JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 4
Camara Municipal de Alto Garças 4
Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Curvelândia 5
Câmara Municipal de General Carneiro 5
Câmara Municipal de Nova Guarita 6
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 6
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 8
Prefeitura Municipal de Água Boa 9
Prefeitura Municipal de Alto Garças 9
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 9
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 11
Prefeitura Municipal de Apiacás 11
Prefeitura Municipal de Araguaiana 12
Prefeitura Municipal de Araputanga 13
Prefeitura Municipal de Arenápolis 14
Prefeitura Municipal de Aripuanã 18
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 18
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 19
Prefeitura Municipal de Cáceres 19
Prefeitura Municipal de Campinápolis 30
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 30
Prefeitura Municipal de Campo Verde 33
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 40
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 57
Prefeitura Municipal de Canarana 69
Prefeitura Municipal de Carlinda 73
Prefeitura Municipal de Castanheira 75
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 76
Prefeitura Municipal de Cláudia 77
Prefeitura Municipal de Colíder 87
Prefeitura Municipal de Colniza 88
Prefeitura Municipal de Comodoro 90
Prefeitura Municipal de Confresa 91
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 125
Prefeitura Municipal de Cuiabá 126
Prefeitura Municipal de Curvelândia 126
Prefeitura Municipal de Diamantino 126
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 130
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 257
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 258
Prefeitura Municipal de General Carneiro 372
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 373
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 375
Prefeitura Municipal de Indiavaí 375
Prefeitura Municipal de Itanhangá 376
Prefeitura Municipal de Itiquira 389
Prefeitura Municipal de Jauru 405
Prefeitura Municipal de Juara 406
Prefeitura Municipal de Juruena 412
Prefeitura Municipal de Juscimeira 413
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 416

Prefeitura Municipal de Marcelândia 416
Prefeitura Municipal de Matupá 416
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 418
Prefeitura Municipal de Nobres 423
Prefeitura Municipal de Nortelândia 425
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 425
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 428
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 439
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 445
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 445
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 449
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 452
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 453
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 455
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 504
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 504
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 505
Prefeitura Municipal de Paranatinga 505
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 525
Prefeitura Municipal de Poconé 526
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 527
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 527
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 528
Prefeitura Municipal de Poxoréu 528
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 528
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 529
Prefeitura Municipal de Rio Branco 536
Prefeitura Municipal de Rondolândia 536
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 538
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 538
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 540
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 541
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 541
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 554
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 557
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 557
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 558
Prefeitura Municipal de Tabaporã 558
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 563
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 564
Prefeitura Municipal de Torixoréu 565
Prefeitura Municipal de União do Sul 566
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 567
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 567
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 574
Prefeitura Municipal de Vila Rica 592

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

JORNAL OFICIAL
PORTARIA Nº 043/2019

O Presidente da ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM, Prefeito Neurilan Fraga no uso das atribuições conferidas no artigo 15A, da Lei Fethab Nº 7.263/2000, que prevê: "O valor total arrecadado com o FETHAB Óleo Diesel, de que trata o Capítulo III, deverá atender ao princípio da publicidade, devendo ser mensalmente disponibilizado à Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, na forma de relatório detalhado.(Acrescentado pela Lei 10.480/16, que fora vetado pelo Governador, mas mantido pela Assembleia Legislativa cf. publicado no DOE de 09.08.2017) e demais legislação Pertinente:

Art. 1º- Fica alterada a composição da "COMISSÃO DO INDÍCE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIO NO FETHAB" que passa a ser composta pelos seguintes membros:

Presidente: Débora Simone Rocha Faria.

Membros: Juliana Ferrari.

Lisibete Marques Santiago.

Paulo Marcel Grisoste Santana Barbosa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 26 de Junho de 2019.

Neurilan Fraga

Presidente da AMM

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

TERMO DE CANCELAMENTO/ANULAÇÃO DO PREGÃO 001/2019
PROCESSO N. º 005/209

TERMO DE CANCELAMENTO/ANULAÇÃO DO PREGÃO 001/2019

PROCESSO N. º 005/209

CONSIDERANDO que, no certame da licitação na modalidade Pregão, conforme na Ata n. º 001/2019, não houve comparecimento a sessão de interessados/empresas;

CONSIDERANDO que, houve reabertura de prazo para nova sessão para a data de 09/07/2019;

CONSIDERANDO que, em data de 27/06/2019, via telefone, foi realizada consulta ao TCE/MT, este orientou no sentido, de vedar a reabertura de prazo;

CONSIDERANDO que, os autos do processo n. º 005/2019, deveria retornar à autoridade competente para análise e as razões do desinteresse e não comparecimento das empresas; bem como, para apurar a eficácia da publicidade do aviso, possíveis exigências restritivas e condições que desestimula a participação;

CONSIDERANDO que, a súmula 473 do STF, dispõe que "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. ";

ASSIM;

A Comissão com base nos considerando supracitados, e com fundamento no inciso IX, do artigo 38, da Lei 8.666/93 resolver anular a presente Licitação, na modalidade Pregão n. º 001/2019, de processo n.º 005/2019, visando a realização de nova licitação.

GUSTAVO FORTUNATO NOGUEIRA BALDO_____

FERNANDA DA SILVA MIRANDA_____

FERNANDA WALESCA COSTA COUTO_____

Ciente e de acordo:

JESULINA DE MORAES CAJANGO DE SOUZA_____

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 138/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, *no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,*

RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR a Servidora **FERNANDA DA COSTA MARQUES DIAS**, sob a Matricula 628, do cargo de Assessora de Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-04, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social-INSS, a partir de 01 de julho de 2019.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 27 de junho de 2019.

Rubens Macedo

Presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 139/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, *no uso de suas prerrogativas legais e regimentais;*

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para desenvolver suas atividades, em caráter temporário, durante as sessões parlamentares, nos termos do artigo 1º, §3º e artigo 5º, IV, da Lei nº 2.595 de 02 de agosto de 2017, a partir do dia 01 de julho de 2019 ao dia 31 de julho de 2019:

MATRÍCULA	SERVIDORA
547	HENRIQUE BARCELOS MORAES
613	NORA NEY SILVA SANTOS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 28 de junho de 2019.

Rubens Macedo

Presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

OBJETO: *Contratação de empresa para prestação de serviços de execução orçamentária e contabilidade pública com responsabilidade técnica contábil para a Câmara Municipal de Curvelândia-MT.*

CONTRATADO:

FASPEL CONTABILIDADE E INFORMATICA LTDA

CNPJ Nº: 14.722.241/0001-59

ENDEREÇO:Rua Niterói, nº 740, Bairro Jardim Popular

CIDADE:São José dos Quatro Marcos - MT

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)

VALOR MENSAL: R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), por 12 (doze) meses.

Prazo: 01 de Julho de 2019 à 30 de Junho de 2020**.**

Fundamento legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei Municipal nº 1.396 de 21/12/2016 e a Lei Estadual nº 10.534, de 13/04/2017 e Lei Municipal nº 105/2017.

Tendo em vista o que consta dos autos, tudo ratifico e, por consequência lógica, determino a contratação direta da empresa, para que produza todos os efeitos legais.

Considerando o Parecer Jurídico favorável à contratação direta com fulcro no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, e LC municipal nº 105/2017 cujo ao teor aderimos na íntegra;

RESOLVO,

RATIFICAR a justificativa apresentada, em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da Lei nº 8.666/93, determinando sua publicação na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

Curvelândia– MT, 27 de Junho de 2019

ROBERTO SERENINI

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 017/2019

ATO - 011/2019

PORTARIA Nº. 017/2019 28 DE JUNHO DE 2019.

"MAGNUN VINNÍCIOS RODRIGUES ALVES DE ARAÚJO - Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei."

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a Senhora **WENDY CRISTINA ALVES MOTA**, portadora da Cédula de Identidade nº. 2429552-3, expedida pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o número 048.683.521-99, que exercia a Função de **Assistente de Plenário** da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, com todas as atribuições contidas no Plano de Cargos, Carreira e Salário do Poder Legislativo.

Artigo 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de 30/06/2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em 28 de Junho de 2019.

_____

MAGNUN VINNÍCIOS R. A. DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal de

General Carneiro - Mato Grosso

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 028/2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 028/2019 EM 24 DE JUNHO DE 2019

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO GENERALCARNEIRENSE AO SENHOR SEBASTIÃO PINA COSTA".

A Mesa Diretorada Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Faz saber que o Soberano Plenário aprovou, e de acordo com o Regimento Interno desta Casa de Leis, ela promulga o seguinte **Decreto Legislativo**.

Artigo 1º. - Fica concedido o "Título de Cidadão Generalcarneirense" ao Senhor **SEBASTIÃO PINA COSTA.**

Artigo 2º. - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser requerida/convocada futuramente pelo autor com data e hora a ser definida.

Artigo 3º. - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (24.06.2019).

_____

MAGNUN VINNICIOS R. A. DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal de

General Carneiro - Mato Grosso

_____

VALDELI FORTE FERREIRA

1º Secretário da Câmara Municipal de

General Carneiro - Mato Grosso

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 027/2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 027/2019 EM 14 DE JUNHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO O DIA QUE MENCIONA".

A Mesa Diretorada Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Faz saber que o Soberano Plenário aprovou, e de acordo com o Regimento Interno desta Casa de Leis, ela promulga o seguinte **Decreto Legislativo**.

Considerando o fato já comprovado de que um dia útil intercalado entre feriado e fim de semana se torna improdutivo e antieconômico,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo aos Funcionários e Vereadores da Câmara Municipal de General Carneiro, o dia 21 (vinte e um) de Junho - Sexta - feira, data posterior ao dia de Corpus Christi feriado Nacional.

Parágrafo Único - Ficam excluídos do disposto neste artigo os serviços considerados essenciais ao interesse público.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (14.06.2019).

MAGNUN VINNICIOS R. A. DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal de

General Carneiro - Mato Grosso

VALDELI FORTE FERREIRA

1º Secretário da Câmara Municipal de

General Carneiro - Mato Grosso

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 029/2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 029/2019 EM 24 DE JUNHO DE 2019

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO GENERALCARNEIRENSE AO SENHOR ANTÔNIO ALVES CAPELI".

A Mesa Diretorada Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Faz saber que o Soberano Plenário aprovou, e de acordo com o Regimento Interno desta Casa de Leis, ela promulga o seguinte **Decreto Legislativo**.

Artigo 1º. - Fica concedido o "Título de Cidadão Generalcarneirense" ao Senhor **ANTÔNIO ALVES CAPELI.**

Artigo 2º. - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser requerida/convocada futuramente pelo autor com data e hora a ser definida.

Artigo 3º. - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (24.06.2019).

MAGNUN VINNICIOS R. A. DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal de

General Carneiro - Mato Grosso

VALDELI FORTE FERREIRA

1º Secretário da Câmara Municipal de

General Carneiro - Mato Grosso

CAMARA MUNICIPAL
ATO DE RETIFICAÇÃO:

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - MT.

ATO DE RETIFICAÇÃO:

AS PUBLICAÇÕES NO JORNAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 26 DE JUNHO DE 2019 REFERENTE AOS DECRETOS DE NºS 027, 028 E 029 DE 2019, FICAM ALTERADOS AS SUAS NUMERAÇÕES E DATAS.

MAGNUN VINNÍCIOS R. A. DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal de

General Carneiro -Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL - PRORROGAÇÃO PRAZO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO PRAZO

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT, CNPJ/MF sob o n.º 01.909.326/0001-07 e ÁGILI SOFTWARE BRASIL - LTDA, CNPJ sob o N. º 26.804.377/0003-59.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de uso, locação e manutenção de softwares para contabilidade/orçamento/tesouraria, recursos humanos/folha de pagamento, patrimônio, frotas, almoxarifado, compras, licitação, protocolo/processos, para atender a administração do legislativo municipal.

Extrato do 2º. TERMO ADITIVO ao Contrato n.º 001/2019, com a empresa acima mencionada, correspondente a PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DE PRAZO 60 (sessenta) dias, contados a partir de 01/07/2019 até 31/08/2019,

Termo de prorrogação contratual em: 28/06/2019

Karine Grunevald

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2019 DO PROCESSO SELETIVO 001/2017 DE 28 DE JUNHO DE 2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2019 DO PROCESSO SELETIVO 001/2017 DE 28 DE JUNHO DE 2019

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 deste consórcio, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017;

RESOLVE

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Recursos Humanos do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto situado a Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para contratação funcional.

Parágrafo único. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo e a entrega dos documentos exigidos no Anexo I, deste Edital, implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS / HRPA			
Col.	Código	Candidato	Identif.
20º	0137	ANTONIA PORTIL DE ARAUJO	301.369.381-91

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I, da CF/88);

- Certidão de Casamento ou Nascimento;

- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF;

- Carteira de Vacinação completa e atualizada do candidato e dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

- Cartão do PIS/PASEP;

- Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à contratação;

- Título de Eleitor;

- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por médico do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo;

- Exames exigidos para admissão: - PSA para homens acima de 40 anos; - PCCU – Preventivo do Cancer Cervico Uterino (último exame realizado); - Uréia; - Creatinina; - EAS; - Raio X de Tórax AP/P; - Eletrocardiograma; - Glicemia em jejum; - Grupo Sanguíneo (fator RH); - VDRL; - HIV; - HBsAg – anti HCV (Hepatites); - Urina tipo I; Hemograma completo.

- 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;

- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo- se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

- Declaração contendo endereço residencial;

- Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

- Declaração de Bens;

- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

- CPF dos dependentes maiores de 14 anos;

- CPF do Pai e da Mãe;

- Conta Corrente no Banco do Brasil S/A;

- Carteira de Trabalho CTPS.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

ERRATA - TERMO DE RETIFICAÇÃO - AVISO DE CREDENCIAMENTO N°033/2019

ERRATA

TERMO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE CREDENCIAMENTO N°033/2019

O Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, vem por meio deste retificar a publicação do dia 25/06/2019, do Diário De Contas Do Estado De Mato Grosso (TCE-MT), página 88; a publicação do dia 21/06/2019 do Jornal Dos Municípios (AMM), página 18, quanto ao AVISO DE CREDENCIAMENTO n° 034/2019.

ONDE SE LER: "*O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa RAPHAEL DUTRA LOPES (CNPJ nº13.969.397/0001-76), fora julgadae após aguardar recurso para entrega de documentos, fora julgada apta e em conformidade com o Edital 05/2019, serviços médicos em ULTRASSONOGRAFIA*.

"

LEIA-SE: ***"O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa RAPHAEL DUTRA LOPES (CNPJ nº13.969.397/0001-76), fora julgada **APTA** ao **Edital N° 005/2019 da Chamada Pública n° 005/2018** para os serviços médicos, no segmento de ULTRASSONOGRAFIA do respectivo chamamento público, lote 01 e 02, produzindo desde já seus efeitos legais"*

Peixoto de Azevedo/MT, 27 de junho de 2019.

VIVIAN LUCAS CASSIANO

Presidente – CPL

ALINE VANESSA MOCHI

Secretária Executiva do CISVP

ERRATA - TERMO DE RETIFICAÇÃO - AVISO DE CREDENCIAMENTO N°034/2019

ERRATA

TERMO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE CREDENCIAMENTO N°034/2019

O Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, vem por meio deste retificar a publicação do dia 18/06/2019, do Diário De Contas Do Estado De Mato Grosso (TCE-MT), página 21; a publicação do dia 17/06/2019 do Jornal Dos Municípios (AMM), página 05 e 06, quanto ao AVISO DE CREDENCIAMENTO n° 034/2019.

ONDE SE LER: "*CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO*

AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 005/2019"

LEIA-SE: ***"CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO***

AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 010/2019"

Peixoto de Azevedo/MT, 27 de junho de 2019.

VIVIAN LUCAS CASSIANO

Presidente – CPL

ALINE VANESSA MOCHI

Secretária Executiva do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 12 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 12 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

Dispõe sobre a **4ª convocação** de candidatos aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA), e dá outras providências.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA), no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do Consórcio, e:

Considerando o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

Considerando o interesse público e a necessidade da Gestão do Consórcio;

Considerando a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, via do Edital Complementar nº 08, de 14 de maio de 2019;

Considerando a publicação do Edital Complementar nº 08 em 15/05/2019, no Diário Oficial Municipal, Edição 3.227 – ANO XIV – Páginas 147-153, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

Considerando o disposto na Resolução nº 45, de 15 de maio de 2019, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019;

Considerando a publicação da Resolução nº 45/2019 no Diário Oficial Municipal em 16/05/2019, Edição 3.228 – ANO XIV – Página 396, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e vinculação contratual, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos do CISA - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, na Rua da Saudade, s/nº - Bairro Vila São José, **até o dia 13 de julho de 2019**, no horário oficial de Brasília, das **08:00hs às 11:00hs e das 14h às 17h.** O cargo de Cozinheira será **para cobrir 15 (quinze) dias de férias**.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no Edital de Abertura e Editais Complementares do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, relacionadas no **Anexo II** a este Edital;

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, da Resolução nº 45/2019 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 e demais legislação aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia – MT, 28 de junho de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA)

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 12 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
NOEDI FERNANDES DE OLIVEIRA	COZINHEIRA	CISA	2ª

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 12 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

Ø Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado:

§ Cumprir todas as determinações do presente Edital;

§ Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;

§ Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos, com exceção do Agente Operacional que é de 21 (vinte e um) anos, conforme Art. 138 da Lei 9.503/1997 (CTB);

§ Original e cópia de documento oficial de identificação com fotografia (RG);

§ Original e cópia da Carteira de Trabalho;

§ Original e cópia do Cadastro Pessoa Física (CPF);

§ Original e cópia de Título de Eleitor;

§ Original e cópia do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral;

§ Original e cópia do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);

§ Original e cópia de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;

§ Original e cópia de Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos ou maiores, se dependentes;

§ Original e cópia do RG, CPF, Título de Eleitor e Certidão da Nascimento/Casamento do cônjuge ou convivente;

§ Original e cópia do Cartão PIS/PASEP (Avulso ou Anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

§ Original e cópia de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função;

§ Original e cópia do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função;

§ Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando:

v Original e cópia da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e

v Original da Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho.

§ Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo:

v Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou

v Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**;

§ Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**;

§ Original e Cópia de Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública;

§ Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**;

§ Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX,** apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição;

§ Original e Cópia do Documento que comprove Conta Corrente ou Poupança, preferencialmente no Banco do Brasil;

Ø A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 005/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que na Tomada de Preços nº. 005/2019, realizada no dia 04/06/2019, teve como vencedora a Empresa: **MAF Construtora Eireli-ME, CNPJ: 20.938.378/0001-48.**

Água Boa, 28 de junho de 2019.

Vera Lucia Fries

Presidente da Comissão de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 004/2019.

Objeto	Contratação do show do artista **ISRAEL NOVAES** para apresentação no dia 05 de julho de 2019, durante a realização da 28ª Expovale.
Favorecido	FN Produções Artísticas Ltda, CNPJ: 32.089.866/0001-07.
Data da Apresentação	05/07/2019.
Valor Global	R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Ratifico em consonância com a justificativa.

Água Boa, em 27 de junho de 2019.

Pedro Alberto Resende

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E ABERTURA DE NOVO PRAZO
PROCESSO Nº. 080/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2019

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E ABERTURA DE NOVO PRAZO

PROCESSO Nº. 080/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, informa que na data prevista para abertura da sessão pública, no dia **28/06/2019 às 13h00min**, não houve apresentação de propostas no processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PINTURA S/ SUPERFÍCIES DE ALVENARIA, CONCRETO, GESSO, MADEIRA, METÁLICAS, EXECUÇÃO DE ALVENARIAS, REPAROS EM PAREDES E REVESTIMENTOS, EXECUÇÃO DE CONTRA-PISOS, REPAROS EM PISOS, PITURAS EM PISOS, EXECUÇÃO DE FORROS DE GESSO, REPAROS EM FORROS, APLICAÇÃO DE TEXTURAS, RESINAS, PINTURAS EPÓXICAS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS,** de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo a licitação declarada **DESERTA**. Portanto, REABRE-SE o prazo para nova sessão, a saber, no **dia 11/07/2019, 13h00min**, sem alterações nas cláusulas editalícias. Alto Garças, 28 de junho de 2019. Alessandra da Silva Dias - Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 081/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor Preço Por Item, no **dia 12 de julho de 2019, às 08:30h (horário de Mato Grosso)**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro - Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-maillicitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes-e-contratos ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 17 de junho de 2019. Alessandra da Silva Dias - Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E ABERTURA DE NOVO PRAZO
PROCESSO Nº. 079/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2019

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E ABERTURA DE NOVO PRAZO

PROCESSO Nº. 079/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, informa que na data prevista para abertura da sessão pública, no dia **28/06/2019 às 08h30min**, não houve apresentação de propostas no processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAIS ELETRICOS,** de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo a licitação declarada **DESERTA**. Portanto, REABRE-SE o prazo para nova sessão, a saber, no **dia 11/07/2019, 08h30min**, sem alterações nas cláusulas editalícias. Alto Garças, 28 de junho de 2019. Alessandra da Silva Dias - Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PORTARIA 202/2019

PORTARIA 202/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 02 (dois) anos de **Afastamento Para Tratar de Assuntos de Interesse Particular, sem ônus para o Município**, a Servidora publica municipal a Sra. **MARCIONE DE OLIVEIRA,** portadora do **RG N° 11220198 SSP/MT** e do **CPF N° 782.405.221.49, Titular do Cargo Efetivo de TECNICA DE ENFERMAGEM,** conforme preceitua o Art. 125 da Lei Municipal 11/90 de 19/11/1990**.**

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário**.**

Publique-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai - MT, 28 de Junho de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO DE INÍCIO DE OBRA - CONTRATO 015-2019

NOTIFICAÇÃO Nº 003/2019 DE/PREF

Alto Paraguai – MT, 28 de junho de 2019

EMPRESA: S. A LIMA CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP

CNPJ: 13.908.532/0001-28

OBRA: Construção de Pavimentação Asfaltica, Meio-Fio com Sarjeta, Sinalização Viária com Ciclofaixa e Calçada na Avenida Almirante Barroso no Município de Alto Paraguai-MT.

LOCAL: Avenida Almirante Barroso – Alto Paraguai-MT

CONTRATO: 015/2019

NOTIFICAÇÃO [1]

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Departamento de Engenharia **NOTIFICA** a empresa **S. A LIMA CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP,** CNPJ 13.908.532/0001-28, responsável pela execução da obra de *Construção de Pavimentação Asfaltica, Meio-Fio com Sarjeta, Sinalização Viária com Ciclofaixa e Calçada na Avenida Almirante Barroso no Município de Alto Paraguai-MT*referente **ao início imediato da obra.** Fixa-se um prazo de **5 (cinco) dias úteis** a partir do recebimento ou publicação para a retomada dos serviços, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Sem mais para o momento, aproveito para renovar meus votos de estima.

Atenciosamente,

_____

JONAS BOTAN

Engenheiro Civil

CREA MT034430

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL N. 010/2019

O Município de Alto Paraguai - MT, por meio do Pregoeiro Oficial nomeado pela **Portaria n. 157/2019**, torna público, **Registro de preço para futura e eventual aQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA ATENDer AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO PARAGUAI - MT**,onde ficaram inabilitadas as duas empresas participantes que foram:

* **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ALTO PARAGUAI LTDA-EPP**

CNPJ: 86.806.395/0001-30; NOS LOTES:1,2,3,4,5,6.

Alto Paraguai - MT, 28 de Junho de 2019.

JOÃO VITOR MARTINS ROCHA

Pregoeiro Oficial

PORTARIA 201/2019

PORTARIA 201/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR o servidor Contratado **ANTONIO SALES DE BRITO**, portador do **RG N° 1840735-8 SSP/MT** e do **CPF N° 018.311.041.21**, do cargo em Contrato N° 104/2018 – **SERVIÇO DE APOIO I- AUX. DE SERVIÇOS GERAIS,** junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Saneamento, por termino de contrato**.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia do dia 26/06/2019, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 27 de Junho de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 200/2019

PORTARIA 200/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo, e tendo o que dispõe a Lei 8.666/1983 e a Lei Federal 10.520/2002

RESOLVE:

Art. 1°. Fica **instituída a Comissão de Licitações** no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – MT, com a seguinte composição:

Presidente: **JOÃO VITOR MARTINS ROCHA** – CPF: 044.897.161-50

Secretaria: **LUANA PATRICIA OLIVEIRA SANTOS** – CPF: 998.824.341.34

Membro: **SERGIO VINICIUS MASSAROLO DIAS** – CPF: 044.957.331-17

Pública, Dispensa, Inexigibilidade, Credenciamento e Tomada de Preço desde o Edital que ficará indicado em cada certame licitatório até a sua homologação/adjudicação. Parágrafo único- A Comissão Especial de Licitação será responsável pelas modalidades Concorrência

Art.2º. – Fica **designado para atuar como Pregoeiro** em licitações na modalidade de pregão e Adesões de Atas de Registro de Preço (responsável pelo processo desde o Edital até a homologação/adjudicação) , no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – MT ao senhor – **JOÃO VITOR MARTINS ROCHA,** CPF– 044.897.161-50 Pregoeiro Oficial.

Art.3º. Fica designadas para atuar como equipe de apoio em Licitações na modalidade de Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – MT, aos senhores.

Equipe de Apoio**: LUANA PATRICIA OLIVEIRA SANTOS** – CPF: 998.824.341.34

Equipe de Apoio: **SERGIO VINICIUS MASSAROLO DIAS** – CPF: 044.957.331-17

Parágrafo único – o Edital indicara os membros da Equipe de apoio para atuarem no certame dos Pregões.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 157/2019 do dia 23 de Maio de 2019, revogada as disposições em contrario.

Publica-se; Registra-se; Cumpre-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai-MT, 28 de Junho de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL N. 009/2019

O Município de Alto Paraguai - MT, por meio do Pregoeiro Oficial nomeado pela Portaria n. **157/2019**, torna público, **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA**, onde se sagrou vencedora a Empresa;

ü **SUPERMERCADO TEODORO LTDA**, inscrita sobCNPJ: **07.854.126/0001-72** nos ITEM 01 ao 73;

Alto Paraguai - MT, 26 de Junho de 2019.

JOÃO VITOR MARTINS ROCHA

Pregoeiro Oficial

NOTIFICAÇÃO DE INÍCIO DE OBRA - CONTRATO 014-2019

NOTIFICAÇÃO Nº 002/2019 DE/PREF

Alto Paraguai – MT, 28 de junho de 2019

EMPRESA: S. A LIMA CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP

CNPJ: 13.908.532/0001-28

OBRA: Construção de Pavimentação em TSD, Passeio Público e Sinalização Viária Transitam da Rua das Perdizes no Município de Alto Paraguai-MT.

LOCAL: Rua das Perdizes – Centro Alto Paraguai

CONTRATO: 014/2019

NOTIFICAÇÃO [1]

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Departamento de Engenharia **NOTIFICA** a empresa **S. A LIMA CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP,** CNPJ 13.908.532/0001-28, responsável pela execução da obra de *Construção de Pavimentação em TSD, Passeio Público e Sinalização Viária Transito da Rua das Perdizes no Município de Alto Paraguai-MT***,** referente **ao início imediato da obra.** Fixa-se um prazo de **5 (cinco) dias úteis** a partir do recebimento ou publicação para a retomada dos serviços, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Sem mais para o momento, aproveito para renovar meus votos de estima.

Atenciosamente,

_____

JONAS BOTAN

Engenheiro Civil

CREA MT034430

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 039/2019, cujo certame se deu início às 07h30min, do dia 24/06/2019, sagrou-se vencedor o preponente: **LIMA E CARVALHO LTDA – ME,** CNPJ: 10.436.597/0001-75**,** valor total de **R$ 31.798,00** (trinta e um mil, setecentos e noventa e oito reais). A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço global, com certame homologado em 28/06/2019. Alto Taquari – MT, 26 de junho 2019. Cacilda Ferreira dos Santos – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 045/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade Pregão Presencial 024/2019, no dia 12/07/2019 às 8:00 horas, (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,

OBJETO: LOCAÇÃO DE PC HIDRÁULICA E CAMINHÃO PIPA sem operador e motorista

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-2227

PREFEITURA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 002/2019

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº 002/2019.

EMPRESA: VANDERLEI MOREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. CNPJ – 27.822.819/0001-90, SITUADA NA Rua Crescencio Ferreira, 1237, Morada do Sol, Teresina PI. Cep 64.056-440, tendo como O objeto do presente procedimento é contratação de empresa para Assessoria Jurídica especializada em assessoramento tributário, com o intuito de levantar créditos tributários para o município, valores demonstrados conforme tabela a seguir: Tabela dos valores a serem recolhidos:

Valores a recolher:	
Descriminação	**Valores em R$**
Imposto	65.731,13
Atualização Monetária (IPCA)	6.163,38
Juros (ao mês)	18.294,56
Multa de Mora	1.437,89
Multa de Infração (sujeito a redução)	79.083,96
Total a Recolher Apurado conforme mapa – 01, em anexo.	**170.710,92**
(-) Redução da multa de infração em 50%, conforme art. 421 do CTM.	(39.541,98
(-) pagamentos efetuados até competência de **03/2019**, após lavratura início da ação fiscal, não são considerados com espontâneo conforme (Art. 346, §§ 1º e 2º).	(17.410,77)
Total Geral a Recolher	**113.758,17**

Valor Global dos serviços: R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

VIGENCIA – julho a dezembro de 2019

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Apiacás MT, em 28 de junho de 2019

Adalto José ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

L

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO - VANDERLEI MOREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CONTRATO N° - 083/2019

OBJETO – Contratação de empresa para Assessoria Jurídica especializada em assessoramento tributário, com o intuito de levantar créditos tributários para o município: 1 Levantamento de haveres com as informações ante os órgãos Oficiais, Públicos e Privados; 2 Prestação de informações para que se processem as notificações administrativas e os lançamentos tributários; 3 Auxilio em lavraturas de autos de infração, quantificação de valores e lançamentos das Certidões da Dívida Ativa em favor da municipalidade.

VALOR TOTAL R$ **17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).**

PRAZO VIGENCIA – 28/06/2019 até 31/12/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 22 DE 2019

Decreto nº 22/2019

Araguaiana – MT, 28 de junho de 2019.

"Dispõe sobre o Reconhecimento de nova composição do Conselho Municipal da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e da outras providencias."

O **Sr. Getúlio Dutra Vieira Neto**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no art. 24, § 1º da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para exercerem a função de Conselheiros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB**, conforme indicação de classe que as representam as pessoas abaixo relacionadas:

Presidente: Vera Lúcia dos Santos, portadora do CPF: 572.670.229-87 e RG: 4212991-7 SSP/PR, residente da Fazenda Alegre próximo ao Povoado de Cachoeirinha. E-mail: veramor.5@gmail.com

Vice-presidente: Márcia Maria de Oliveira, portadora do CPF: 427.297.421-15 e RG: 1761001 SSP/GO, residente a Rua Domingos Cardoso, nº 599, Bairro Jardim Urânia II. E-mail: marcia_maria10@hotmail.com

Representantes do Poder Executivo:

TITULAR: Thaiz Augusta Nery, portadora do CPF: 003.610.041-25 e RG: 15417298 SSP/MT, residente a Rua Eurico Teixeira, nº 324, bairro: São José, e-mail: thaizresende@live.com;

SUPLENTE: Marcia Cristina Fernandes Correa, portadora do CPF: 604.173.581-72 e RG: 10778926 SSP/MT, residente a Avenida Presidente Vargas, nº 733, Bairro Jardim Urânia II, e-mail: marciapaccelli@hotmail.com;

Representante da Secretaria Municipal de Educação:

TITULAR: Carlos Wagner Perné dos Santos, portador do CPF: 218042728-09 e RG:1281233-1 SSP/MT, residente a Rua Travessa João Gomes, nº 71, Bairro Centro;

SUPLENTE: Julyana Patrícia Correa de Moraes, portadora do CPF: 031290261-18 e RG: 2111549-4 SSP/MT, residente a Rua Guanabara, s/n, Bairro Jardim São José;

Representante dos Professores da Educação Básica Pública:

TITULAR: Evanildes da Costa Souza, portadora do CPF: 819.088.901-00 e RG: 1165874-6 SJ/MT, residente a Rua Cuiabá, nº 127, Bairro Jardim Urania I, e-mail: annyellysamordaminhavida@gmail.com;

SUPLENTE: Patrícia Daniela de Sousa Aquino, portadora do CPF: 593651101-49 e RG: 32861487-7 SSP/SP, residente a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n 12, Bairro Centro;

Representante dos Diretores da Educação Básica Pública:

TITULAR: Marcia Maria de Oliveira, portadora do CPF: 427.297.421-15 e RG: 1761001 SSP/GO, residente a Rua Domingos Cardoso, nº 599, Bairro Jardim Urania II, e-mail: marcia_maria10hotmail.com;

SUPLENTE: Hilda Valéria Ferlete, portadora do CPF: 098335758-70 e RG: 17520271-0 SSP/SP, residente a Rua Goiânia, s/n Jardim Urânia II;

Representantes dos Servidores Técnico e Apoio Administrativos das Escolas Básicas Públicas:

TITULAR: Janaina Ferreira de Sousa, portadora do CPF: 945096381-91 e do RG: 1288099-0 SSP/MT, residente a Rua Natal, nº 27, Bairro Jardim Urânia I;

SUPLENTE: Silvia Duarte Alves, portadora do CPF: 474.515.211-68 e RG: 07122527 SSP/MT, residente a Rua Pedrinho Barbosa, nº 158, Bairro Jardim Saveco, e-mail: silviadabatista@hotmail.com;

Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

TITULAR: Vera Lúcia dos Santos, portadora do CPF: 572670229-87 e do RG: 4212991-7 SSP/PR, residente da Fazenda Alegre próxima ao povoado de Cachoeirinha;

SUPLENTE: Alexandre Rodrigues de Sousa, portador do CPF: 817633871-00 e do RG: 1150967-8 SSP/MT, residente a Rua Vereador Iran Nardes do Espírito Santo, s/n, Bairro: Jardim Paraíso;

TITULAR: Maria de Lurdes Batista da Silva, portadora do CPF nº 568438791-87 e do RG nº 895643 SSP/MT, residente na Rua Saturnino Nazário Corrêa, nº 22, Bairro Jardim Saveco, e-mail: lurdesmariabatista71@gmail.com, fone: (66) 984319963;

SUPLENTE: Zaira Silva Freitas, portadora do CPF nº 943524021-68 e do RG nº 1288146-5 SSP/MT, residente na Rua Saturnino Nazário Corrêa, nº 82, Bairro Jardim Saveco e-mail: zairaivanilton@hotmail.com;

Representantes do Conselho Tutelar Municipal de Araguaiana:

TITULAR: Sônia Regina da Silva Galisteu, portadora do CPF: 941721291-53 e do RG: 1937084-9 SSP/MT, residente a Rua Inocêncio Dias, s/n, Bairro Jardim São José;

SUPLENTE: Gerayne Aquino Corrêa, portadora do CPF: 02488376132 e do RG: 1643515-0 SSP/MT, residente a Rua Valdon Varjão, Quadra 19, Lote 13, Bairro Jardim Paraíso;

Representantes dos Alunos da Escola Básica Pública:

TITULAR: Ramon Galdino Bispo, portador do CPF: 062.048.441-13 e do RG: 3036499-0 SSP/MT residente da Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro;

SUPLENTE: Lorenzo Correa Medrado, portadora do CPF: 061.701.861-88 e do RG: 3198760-5 SSP/MT, Chácara Campinas Verde – Distrito do Registro do Araguaia.

Representantes de Estudantes da Educação Básica Pública Estudantes Secundaristas:

TITULAR: Jessica Gomes Spanhol, portadora do CPF: 039.347.871-85 e do RG: 2259707-7 SSP/MT, residente na Rua Otávio Dutra, s/n, bairro: Jardim Urânia I.

SUPLENTE: Charles Henrique da Silva, portadora do CPF: 073.257.581-89 e do RG: 2672173-2 SSP/MT, residente na Av. Presidente Vargas, s/n, centro.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 34/2017 de 07 de julho de 2017.

Gabinete do Prefeito, 28 de junho de 2019.

_____

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 224/2019

CRIA A COMISSÃO ESPECIAL DE VISTORIA DOS ITENS ADQUIRIDOS ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;RESOLVE:Art. 1º - Criar a Comissão Especial de Vistorias que será responsável por vistoriar o item adquirido através do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 015/2019, tendo como objeto a aquisição de ônibus usados para atender à demanda da secretaria municipal de Educação e Cultura.Art. 2º - Ficam nomeados como membros da referida Comissão Especial de Vistorias os servidores municipais arrolados abaixo:I – Rosiron Rodrigues Guimarães;II – Adair Silvério;III – Fabiano de Oliveira Freire;Art. 3º - Compete a Comissão Especial de Vistorias criada e nomeada por esta portaria a averiguação dos itens a seguir, juntamente de um representante da licitante:I – Compatibilidade com as características exigidas para atendimento do(s) lote(s) pretendido(s) pela interessada.II – Integridade da parte externa, sem buracos, ferrugem, amassados e outros defeitos que possam comprometer a segurança ou mesmo comprometer o funcionamento regular do veículo.III – Bom funcionamento da ignição/partida, do motor, da caixa de câmbio, do diferencial, do sistema hidráulico, freios e suspensão.IV - Regular funcionamento dos faróis dianteiros e traseiros (luz baixa e luz alta), luz de freios, luz de ré, pisca- alertas, luzes internas.V – Demais situações que julgarem necessários, visando à demonstração da boa qualidade do item adquirido, sempre visando sua utilização a médio e longo prazo.Art. 4º - Abordados os itens acima, deverá a Comissão Especial de Verificação emitir Atestado de Aprovação, assinado por todos os membros, caso os itens do art. 3º sejam devidamente preenchidos, sendo os membros igualmente responsáveis pelas informações constantes do Atestado.Art. 5° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete (27) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezenove (2019).JOEL MARINS DE CARVALHO*Prefeito Municipal*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA INTERNA DRH 30/2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÕES DE AFASTAMENTO DE FERIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT PARA O MÊS DE JULHO DE 2019.

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar afastamentos de Férias aos Servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, para o mês de julho de 2019.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 25 de junho de 2019.

ANEXO I

N O M E	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
Adair Silverio	31/07/2006	31/07/2018 á 30/07/2019	17/07/2019 á 31/07/2019
Adão Augusto da Silva	24/02/2003	24/02/2017 á 23/02/2018	01/07/2019 á 30/07/2019
Adelson Luiz Batista	01/07/1995	02/01/2017 á 01/01/2018	01/07/2019 á 30/07/2019
Amarilda Rosa de Santana Silva	31/03/2003	08/01/2018 á 07/01/2019	15/07/2019 á 29/07/2019
Anselis Correia da Silva	31/07/2006	31/07/2018 á 30/07/2019	17/07/2019 á 31/07/2019
Cleonilda Pedro da Silva	12/01/2010	02/05/2018 á 01/05/2019	01/07/2019 á 30/07/2019
Dartanham Neruda Lopes Adams	15/02/2013	15/02/2017 á 14/02/2018	01/07/2019 á 30/07/2019
Elenir dos Santos Ferreira	12/02/2003	12/02/2019 á 11/02/2020	17/07/2019 á 31/07/2019
Eliene Xavier de Lima	04/08/2006	04/08/2019 á 03/08/2020	17/07/2019 á 31/07/2019
Elizabeth Fernandes dos Santos	02/05/2018	02/05/2018 á 01/05/2019	01/07/2019 á 30/07/2019
Erica Alves da Silva	02/05/2018	02/05/2018 á 01/05/2019	01/07/2019 á 30/07/2019
Fabia Utsch Matos	12/02/2003	12/02/2018 á 11/02/2019	17/07/2019 á 31/07/2019
Gilmar da Silva Rosa	31/07/2006	10/01/2019 á 09/01/2020	17/07/2019 á 31/07/2019
Givanilda Rosa de Santana Sardinha	01/08/2011	01/08/2017 á 31/07/2018	01/07/2019 á 30/07/2019
Hudson Cunha Ramos	31/07/2006	31/07/2017 á 30/07/2018	01/07/2019 á 30/07/2019
José Orlando de Souza	24/08/2011	24/08/2017 á 23/08/2018	10/07/2019 á 19/07/2019
José Ricardo Ribeiro	01/07/1995	01/07/2016 á 30/06/2017	01/07/2019 á 30/07/2019
Lindinalra de Oliveira Souza Marquezini	01/08/2006	01/08/2017 á 31/07/2018	08/07/2019 á 06/08/2019
Luciano Silveira Alves	02/01/2017	02/01/2018 á 01/01/2019	01/07/2019 á 15/07/2019
Marcia Maria Pestille de Carvalho	01/08/2006	01/08/2016 á 31/07/2017	01/07/2019 á 30/07/2019
Maria Edite dos Santos Souza	01/08/2011	01/08/2016 á 31/07/2017	01/07/2019 á 30/07/2019
Maria Socorro de Lima	01/09/2006	01/09/2015 á 31/08/2016	01/07/2019 á 30/07/2019
Marilin Silva de Albuquerque	06/07/2009	06/07/2016 á 05/07/2017	01/07/2019 á 30/07/2019
Maysa Divina Oda Umebara	25/07/2011	25/07/2016 á 24/07/2017	01/07/2019 á 30/07/2019
Rafaela Feliciani Trevisan	07/08/2006	07/08/2013 á 06/08/2014	04/06/2019 á 03/07/2019
Rafaela Feliciani Trevisan	07/08/2006	07/08/2014 á 06/08/2015	04/07/2019 á 23/07/2019
Reginaldo Luiz Schiavinato	01/01/1994	01/01/2018 á 31/12/2018	22/07/2019 á 05/08/2019
Ricardo Leandro Schiavinato	12/02/2003	12/02/2018 á 11/02/2019	08/07/2019 á 06/08/2019
Richard Cicuto	25/07/2011	25/07/2015 á 24/07/2016	01/07/2019 á 30/07/2019
Ronaldo Edson Schianinato	01/10/1996	01/10/2014 á 30/09/2015	22/07/2019 á 10/08/2019
Sebastiao Barbosa de Melo	07/04/2009	07/04/2016 á 06/04/2017	01/07/2019 á 30/07/2019
Sivaldo de Oliveira	31/07/2006	31/07/2018 á 30/07/2019	17/07/2019 á 31/07/2019
Sueli Maria de Oliveira	01/02/1994	01/02/2016 á 31/01/2017	15/07/2019 á 13/08/2019
Suzye Stelle Alves de Arruda Souza	06/01/2010	06/01/2018 á 05/01/2019	01/07/2019 á 30/07/2019
Valéria Ferreira de Lima	05/09/2011	05/09/2017 á 04/09/2018	03/07/2019 á 01/08/2019

Vanusa Alves Pereira dos Santos	02/05/ 2018	02/05/2018 á 01/05/2019	01/07/2019 á 30/07/2019
Zenaide Aparecida dos Santos Moraes	14/07/ 2006	14/07/2018 á 13/07/2019	01/07/2019 á 30/07/2019

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Portaria 07/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 222/2019.

"DESIGNA SERVIDORA PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE CONTROLE INTERNO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando, o afastamento de licença saúde por 90 (noventa) dias da Auditora Pública Interna Renata Borges Batista;

Considerando, que a referida substituição faz-se necessário para a continuidade dos respectivos serviços;

Considerando, que a servidora designada é pertencente do quadro efetivo do Ente Público, e a mesma reúne as qualificações necessárias para exercer a função temporariamente;

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º -Designar a servidora efetiva **FABIANA DA SILVA RAMOS**, matrícula nº 1296, para desempenhar as funções de Controladora Interna de acordo com a legislação vigente, em substituição a servidora RENATA BORGES BATISTA, por um período de 90 (noventa) dias, conforme atestado médico.

Art. 2.º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 18/06/2019.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis (26) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA DRH 31/2019, ATOS DE LICENÇA SAÚDE.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA / MT.

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o ato de afastamentos de Licenças Saúde dos Servidores Público Municipal da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 25 de junho de 2019.

ANEXO I

Nome	Cargo	Afastamento	Tipo
Roberto João Sabioni Junior	Mecânico de Maquinas Pesadas	18/06/2019 á 17/07/2019	Licença Saúde
Ines Aparecida das Santana	Zeladora	06/05/2019 á 08/09/2019	Licença Saúde
Renata Borges Batista	Auditora Pública Interno	13/06/2019 á 10/09/2019	Licença Saúde
Angela dos Reis Almeida	Professora	17/06/2019 á 16/07/2019	Licença saúde
Geilson de Souza Pessoa	Monitor de creche	03/04/2019 á 29/09/2019	Licença Saúde
Ana Maria Batista Silva	Supervisor de proteção social básica	17/05/2019 á 31/05/2019	Licença Saúde
Ana Maria Batista Silva	Supervisor de proteção social básica	03/06/2019 á 02/07/2019	Licença Saúde
Charles Garcia de Brito	Agente de combate as endemias	31/05/2019 á 29/06/2019	Licença Saúde
Sandra Tigre Figueiredo Pedrosa	Professor	05/06/2019 á 04/07/2019	Licença Saúde

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Mat. 01, Portaria 07/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
DECRETO Nº 016.2019

DECRETO Nº016/2019

de 28 De Junho de 2019.

DISPÕE SOBRE NORMAS E ESTABELECE TARIFA PUBLICA PARA PROCESSAMENTO DE DADOS DO USO DO SISTEMA TRIBUTARIO NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o Art. 69 da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer as regras de utilização dos serviços de processamento de dados dos serviços tributários;

CONSIDERANDO a necessidade de definir as tarifas de processamento de dados pelo uso do sistema de serviços tributários, conforme planilha anexa;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da primazia do interesse público, da impessoalidade, da moralidade administrativa e da isonomia, que também fundamentam os atos da Administração Pública;

CONSIDERANDO ao que dispõe a Lei Orgânica do Município de Arenápolis/MT, a Lei Complementar Municipal, nº 784/01 – Código Tributário Municipal de Arenápolis/MT, e suas respectivas alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº 1.109/11 resolve;

D E C R E T A R:

Art. 1°. Ficam aprovados os valores estabelecidos dos serviços constantes na planilha em anexo, deste decreto, que serão cobrados pela empresa fornecedora do sistema tributário do Município pelo processamento de dados (armazenamento e hospedagens, suporte e uso de plataforma online) dos serviços públicos de solicitações de laudos, Isenção ou imunidade, vistoria, emissão de 2ª via, alvarás online, ITBI online e outros serviços de uso do sistema de gestão tributária.

Art. 2°. Os valores das tarifas serão cobrados de acordo com a planilha em anexo, deste Decreto, sendo atualizada anualmente no mês de janeiro de cada ano, pelo índice oficial do Governo Federal – INPC/IBGE de dezembro do ano anterior.

Art. 3º O pagamento das tarifas na data do respectivo vencimento de cada uma será cobrada por meio de Boleto Bancário emitido pela empresa responsável pelo Sistema tributário.

Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT**,** aos 28dias do mês de junho de 2019.

_____

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Prefeito Municipal de Arenápolis/MT.

ANEXO – I

Decreto nº 016/19

	PROCESSAMENTO DE DADOS NO SISTEMA DE TRIBUTOS-PORTAL DO CONTRIBUINTE		
	CONTRIBUINTES	**VALOR**	**SERVIÇO**
1.	Emissão de Guias-2ª via	*R$ 9,00*	*Por Unidade*
2.	Emissão de alvará online	*R$ 19,00*	*Por Unidade*
3.	Alteração de Alvará	R$ 12,00	*Por Unidade*
4.	Solicitação de Laudos	R$ 9,00	*Por Unidade*
5.	Solicitação de Isenção ou imunidade	R$ 9,00	*Por Unidade*
6.	Solicitação de Vistoria	R$ 9,00	*Por Unidade*
7.	Emissão de ITBI Online	*R$ 44,90*	*Por Unidade*
8.	Certidão Negativa Débito Online	*R$ 19,00*	*Por Unidade*
9.	2ª via de inscrição Cadastral	*R$ 12,00*	*Por Unidade*
10.	Baixa de cadastro de atividade econômica	*R$ 12,00*	*Por Unidade*
11.	Baixa de cadastro imobiliário	*R$ 12,00*	*Por Unidade*
12.	Inscrição no cadastro de atividade	*R$ 12,00*	*Por Unidade*
13.	Reativação Cadastral	*R$ 12,00*	*Por Unidade*
14.	Expedição de ato declaratório de isenção imunidade ou não incidência do imposto	*R$ 10,00*	*Por Unidade*
15.	Emissões de certidões	*R$ 19,00*	*Por Unidade*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DE CONT. 099 ATE 101.2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 099/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA PAV-PARTS- COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA-EPP

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS (01 USINA DE ASFALTO A FRIO E 01 UM ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO REBOCAVEL, CONFORME O TERMO DE CONVENIO Nº 867588/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA-SUDAM E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT

PERIODO DE VIGÊNCIA: 12/06/2019 ATÉ 31/12/2019

VALOR GLOBAL: R$ 150.900,00

DATA DA ASSINATURA: 12/06/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 100/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 083/2018, DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 044/2018, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PERIODO DE VIGÊNCIA: 12/06/2019 ATÉ 31/12/2019.

VALOR GLOBAL: R$ 44.050,00

DATA DA ASSINATURA: 12/06/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 101/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA STILLUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA-EPP

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT

PERIODO DE VIGÊNCIA: 12/06/2019 ATÉ 31/12/2019.

VALOR GLOBAL: R$ 14.820,00

DATA DA ASSINATURA: 12/06/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
PORTARIAS Nº 088 ATÉ 102.2019

P O R T A R I A Nº. 088/2019

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Férias Regulamentares a servidora Sra. ***Gisele Lopes Costa***, brasileira, casada, portadora do **Rg. Nº.** 06434142 SSP/MT e **CPF**. **Nº.** 453.455. 971-20, Fisioterapeuta, residente e domiciliada nesta Cidade, referente ao período de 2016/2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 16º dia do mês de Maio de 2019.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 089/2019

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

E X O N E R A R

O Sr. ***Tiago Gomes de Oliveira*****,** brasileiro, solteiro, portador do **RG. nº.** 2309222-0 SSP/MT e **CPF. nº.** 051.169.491-17, DO cargo de Chefe de Seção junto a Secretaria do Bem Estar Social.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 16 dia do mês de Maio de 2019.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 090/2019

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

N O M E A R

O Sr. ***Tiago Gomes de Oliveira*****,** brasileiro, solteiro, portador do **RG. nº.** 2309222-0 SSP/MT e **CPF. nº.** 051.169.491-17, Para Exercer o cargo de Coordenador de Programas e Serviços Sociais junto a Secretaria do Bem Estar Social.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 16º dia do mês de Maio de 2019.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 091/2019

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Férias Remuneradas a servidora nomeada Sra. ***Maria da Penha Ermita de Figueiredo***, brasileira, casada, Secretaria de Bem Estar Social, portadora do **Rg. Nº.** 208.990 SSP/MT e **CPF**. **Nº.** 206.661.281-20, residente e domiciliada nesta Cidade, referente ao ano de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 16º dia do mês de Maio de 2019.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 092/2019

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Férias Remuneradas a servidora efetiva Sra. ***Regina Lucia de Souza***, brasileira, casada, Pregoeira, portadora do **Rg. Nº.** 0693595-8 SSP/MT e **CPF**. **Nº.** 774.877.531-15, residente e domiciliada nesta Cidade, referente ao período de 2016/2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 16º dia do mês de Maio de 2019.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 093/2019

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Férias Remuneradas ao servidor nomeado Sr. ***Anderson Roella de Oliveira***, brasileiro, casado, Secretário de Finanças, portador do **Rg. Nº.** 862596 SSP/MT e **CPF**. **Nº.** 775.468.651-15, residente e domiciliado nesta Cidade, referente ao ano de 2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 16º dia do mês de Maio de 2019.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 094/2019

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Licença Prêmio, período de 90 (noventa dias), á servidora **Srª. Joaquina Quintino de França,** brasileira, casada, Professora, portadora do **RG. nº.** 128.703 SSP/MT e **CPF. nº.** 306.503.301-10, referente ao qüinqüênio de 2009/2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 17 dias do mês de Maio de 2019.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 095/2019

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Licença Prêmio, período de 90 (noventa dias), á servidora **Srª. Maria Aparecida da Silva Caldeira,** brasileira, casada, Merendeira, portadora do **RG. nº.** 329429 SSP/MT e **CPF. nº.** 325.572.992-00, referente ao qüinqüênio de 2007/2012.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 17 dias do mês de Maio de 2019.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 096/2019

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Licença Maternidade, por um período de 180 (Cento e oitenta dias), á servidor **Srª. Márcia Arruda dos Santos,** brasileira, casada, Professora, portadora do **RG. nº.** 1840205-4 SSP/MT e **CPF. nº.** 006.096.241-05, conforme atestado médico apresentado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 17 dias do mês de Maio de 2019.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 097/2019

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

E X O N E R A R

Á pedido, a servidora contratada **Srtª. Joyce Riquele Camargo da Silva,** brasileira, casada, Auxiliar de Serviços Gerais, portadora do **RG. nº.** 2478411-74 SSP/MT e **CPF. nº.** 050.166.821-78, convocada através do Teste Seletivo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 17 dias do mês de Maio de 2019.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 098/2019

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

E X O N E R A R

Á pedido, a servidora eleita **Srª. Nilza Elen Soares Ferreira,** brasileira, casada, Conselheira Tutelar, portadora do **RG. nº.** 09448791-3 SSP/MT e **CPF. nº.** 593.857.581-87, conforme renuncia do cargo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 17 dias do mês de Maio de 2019.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 099/2019

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Férias Regulamentares ao servidor Sr. **Sebastião Rodrigues de Souza**, brasileiro, Vigia, portador do **Rg. Nº.** 062.912 SSP/MT e **CPF**. **Nº.** 631.202. 161-00, referente aos períodos de 2018/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 17º dia do mês de maio de 2019.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 100/2019

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

20 *dias de Férias Regulamentares* e *10 dias de Férias Remuneradas* a servidora Srª. **Janete Costa de Oliveira da Silva Rocha**, brasileira, casada, portadora do **Rg. Nº.** 1219638-0 SSP/MT e **CPF**. **Nº.** 958.066.011-53, referente ao período de 2018/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 17º dia do mês de maio de 2019.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 101/2019

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Férias Regulamentares a servidora contratada Srª. **Jéssica Cristina de Santana**, brasileira, casada, portadora do **Rg. Nº.** 1955774-7 SSP/MT e **CPF**. **Nº.** 027.360.611-52, referente ao ano de 2018/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 21º dia do mês de maio de 2019.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 102/2019

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

30 dias de Licença Prêmio a servidora efetiva Srª. **Elma de Oliveira**, brasileira, casada, portadora do **Rg. Nº.** 740.591 SSP/MT e **CPF**. **Nº.** 781.147. 211-20, referente ao qüinqüênio de 2003/2008.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 21º dia do mês de maio de 2019.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2019

VALIDADE: 05/04/2020

O MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, CEP 78.325-000, neste ato representado pelo seu representante legal o **Srº. Jonas Rodrigues Da Silva,** Prefeito Municipal, com fundamento no Parecer Jurídico n.º 297/2019,

RESOLVE:

Cancelar o item 688407 da Ata de Registro de Preço nº 011/2019 do fornecedor **SOLUÇÕES PRÁTICAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇAO EIRELI,** conforme descriminado abaixo:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	VALOR UNIT.	QUANT.	VALOR TOTAL
118	688407	TUBO COLETOR EM PVC, NA COR MARRON, DIMENSAO 150MM X 6,00 MT, BARRA, EXTREMIDADES LISAS, COM ANEL DE VEDACAO INCLUSO	COORPLASTIK	UN	10	2,34	23,40

Aripuanã - MT, 28 de junho de 2019.

Jonas Rodrigues Da Silva

Prefeito Municipal

Jessica Valeria Ferreiro

Procuradora do Município

OAB/MT 12.074

COORDENADORIA DE ADM
ATO DE RETIFICAÇÃO

A PUBLICAÇÃO NO JORNAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 19 DE JUNHO DE 2019, ANO XIV Nº 3252, PAGINA 55 REFERENTE À PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº. 321/2019, ONDE LÊ-SE "VIGENCIA 10/06/2019 A 10/08/2019", LEIA-SE "10/08/2019 A 10/10/2019".

FAPEMA-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ARIPUANÃ/MT

PORTARIA N.º 065/2019

"Dispõe sobre a concessão dos benefícios de Auxílio-Doença e Salário Maternidade."

A Secretária Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e nos termos do Art. 15 e 26, da Lei Municipal nº 637/2006, de 13 de outubro de 2006, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder os benefícios de Auxílio-Doença e Salário- Maternidade, aos servidores abaixo relacionados, com os direitos a eles inerentes, conforme Atestado e Laudo Médico Pericial:

Portaria	Processo/Benefício	Nome	Lotação	Período
57/2019	2018.05.00031R13 Auxílio-Doença	Alice Gularte	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	03.06.2019 a 29.11.2019
58/2019	2019.08.00024P Salário-Maternidade	Cristiane Rodrigues	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	20.05.2019 a 16.09.2019
59/2019	2018.05.00036R1 Auxílio-Doença	Jeselda Maria Schaedler Da Silva	Secretaria Municipal de Administração	16.05.2019 a 10.11.2019
60/2019	2019.05.00023P Auxílio-Doença	Francisca Andrade Silva	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	09.06.2019 a 06.11.2019
61/2019	2019.05.00026P Auxílio-Doença	Leia Tubarosk	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	08.06.2019 a 06.08.2019
62/2019	2019.05.00019P Auxílio-Doença	Aurilene Alves Moreira	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	17.06.2019 a 18.07.2019
63/2019	2019.05.00019R18 Auxílio-Doença	Imar da Silva Queiroz	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	16.06.2019 a 25.11.2019
64/2019	2019.08.00029P Salário-Maternidade	Regiane Strelow Royer	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	16.06.2019 a 13.10.2019

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Aripuanã-MT, aos 28 dias de junho de 2019.

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL (LO)

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, **CNPJ nº 03.507.522/0001-72,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente a **Licença de Operação (LO)**, referente ao **Loteamento Residencial (Dep. Renê Barbour II)** localizado na Avenida Filinto Muller no

perímetro urbano do município de Barra do Bugres/MT.Eng. Ambiental Daniele Dourado (065-999387101).

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/CMDCA/2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BARRA DO BUGRES - MT, no uso das atribuições que lhe é conferida pela Lei Federal nº 8.069/1990 e Lei Municipal nº 2.019/2012, torna público o presente **EDITAL COMPLEMENTAR** para **RETIFICAR** o Edital nº 001/CMDCA/2019 do Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024 de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso.

ONDE SE LÊ:

11.7 Não será permitido o acesso às salas de avaliação aos candidatos que não apresentarem o original de um dos documentos descritos no item 8.6 deste Edital, ou que apresentarem documento de identificação, qualquer que seja este entre os previstos no item 8.6 deste Edital rasurado, ilegível ou danificado.

12.4 A avaliação dos títulos será efetuada pela Comissão Especial do Processo de Escolha do conselho Tutelar e serão considerados como títulos hábeis à pontuação, somente os relacionados a seguir cuja avaliação observará o limite de pontuação de 5,0 (cinco) pontos. Vejamos:

Títulos Pontuação	Pontuação	Documentos comprobatórios
a). Participação em Eventos/ Fóruns/Conferências/Capacitações, nos últimos 05 (cinco) anos, voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.	Até 2,0	Atestado e/ou Certidão, expedido por órgão ou entidade competente, preferencialmente em papel timbrado. Será atribuído 0,50 a cada 30 horas de certificado, totalizando no máximo 2,0.
b). Graduação em Nível Superior (Qualquer área de formação)	3,0	Certificado/Diploma expedido por instituição oficial de ensino, reconhecida pelo Ministério da Educação. **Será aceito apenas um certificado e valerá aquele de maior pontuação.**
c).Pós-Graduação/Especialização (Lato Sensu)	4,0	
d). Mestrado	5,0	

12.5 O candidato deverá optar por apenas um tipo de título para ser avaliado pela Comissão Especial Eleitoral. Caso o candidato envie mais de 01 (um) título será válido aquele que tenha maior pontuação.

LEIA-SE:

11.7 Não será permitido o acesso às salas de avaliação aos candidatos que não apresentarem o original de um dos documentos descritos no item 11.6 deste Edital, ou que apresentarem documento de identificação, qualquer que seja este entre os previstos no item 11.6 deste Edital rasurado, ilegível ou danificado.

12.4 A avaliação dos títulos será efetuada pela Comissão Especial do Processo de Escolha do conselho Tutelar e serão considerados como títulos hábeis à pontuação, somente os relacionados a seguir cuja avaliação observará o limite de pontuação de 7,0 (sete) pontos. Vejamos:

Títulos Pontuação	Pontuação	Documentos comprobatórios
a). Participação em Eventos/ Fóruns/Conferências/Capacitações, nos últimos 05 (cinco) anos, voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.	Até 2,0	Atestado e/ou Certidão, expedido por órgão ou entidade competente, preferencialmente em papel timbrado. Será atribuído 0,50 a cada 30 horas de certificado, totalizando no máximo 2,0.
b). Graduação em Nível Superior (Qualquer área de formação)	3,0	Certificado/Diploma expedido por instituição oficial de ensino, reconhecida pelo Ministério da Educação. **Será aceito apenas um certificado e valerá aquele de maior pontuação.**
c).Pós-Graduação/Especialização (Lato Sensu)	4,0	
d). Mestrado	5,0	

12.5 O candidato deverá optar por apenas um tipo de título para ser avaliado pela Comissão Especial Eleitoral das alíneas “b”, “c” e “d”. Caso o candidato envie mais de 01 (um) título de Graduação, Pós-graduação e Mestrado, será válido aquele que tenha maior pontuação.

Barra do Bugres, 28 de junho de 2019.

_____

LUCAS ESTEVES DOS SANTOS COSTA

Presidente do CMDCA

Biênio 2019/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 026/2019

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 009/2019

Informamos que a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, no uso de conveniência e oportunidade, torna público, para os interessados, que o Pregão Presencial nº 009/2019 está **CANCELADO**. Esta licitação deveria ocorrer no dia 04 de Julho de 2019 às 14h00m, visto que devem ser feitas modificações no certame e, não havendo tempo hábil para tais alterações do Edital, o cancelamento do pregão supracitado é de suma importância para atendimento do interesse da administração pública municipal. Posteriormente, haverá abertura de um novo processo licitatório com a devida retificação do edital.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 28 de Julho de 2019.

_____

FERNANDO FERREIRA SOUZA GEHM

PREGOEIRO

PORTARIA 140/2019

RATIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 009/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. RONALDO ROSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao princípio da conveniência e oportunidade e estando em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o presente CANCELAMENTO de Licitação, referente ao Pregão Presencial 009/2019, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de diárias com caminhões basculantes, que seria realizado na data de 04 de Julho de 2019.

Bom Jesus do Araguaia - MT, em 28 de Junho de 2019.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PORTARIA Nº. 287 DE 28 DE JUNHO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO o que consta no memorando nº 12.457 de 26 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Nomear os servidores relacionados abaixo para compor membro da **Comissão Permanente de Sindicância Administrativa**, destinada a apurar as irregularidades narradas em processos e documentos da Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, a partir desta data, pelo período de 02 (dois) anos.

PRESIDENTE

BENEDITO DA SILVA FRANCISCO

MEMBROS

THAÍS CARVALHO SABINO

ENEIDE BARROS DA SILVA

SUPLENTES

IVANILDE BARBOSA DE MELO

MARLON APARECIDO LUZ

LIZIANE MARIA ARAÚJO COSTA BISPO

Art.2º Fica a cargo do Secretário que solicitou a abertura do Processo Administrativo, o envio à Comissão, de todo e qualquer processo, por ato específico, para que a mesma faça a necessária e adequada apuração em cada caso.

Art.3º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos a partir da publicação da Portaria, e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deverá consultar a Procuradoria Geral do Município, para orientação quanto ao procedimento a ser adotado na apuração de cada irregularidade.

Art.4º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art.5º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de junho de 2019.

JORGE AUGUSTO DE ALMEIDA

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

Afixado em: 28.06.19

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2019-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONTRATADA: TB PRODUÇÕES LTDA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2019

VALOR TOTAL DE R$ 45.000,00. **VIGÊNCIA:** 18/06/2019 a 16/08/2019

FISCAL: **RAFAEL O. LAIA, CPF:** 712.213.101-78

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2019-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONTRATADA: ANGEL MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2019

VALOR TOTAL DE R$ 30.000,00. **VIGÊNCIA:** 18/06/2019 a 16/08/2019

FISCAL: **RAFAEL O. LAIA, CPF:** 712.213.101-78

AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 35 DE 28 DE JUNHO DE 2019

SÚMULA: Substitui membro de Comissão Especial de Concurso Público.

PAULO DONIZETE DA COSTA, Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n. º 2.476/2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei 2.520/2016;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lie Complementar nº 136 de 21 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com a estrutura e competência dos órgãos que a integram;

CONSIDERANDO a necessidade do preenchimento de vagas para Cargo Público e Emprego Público;

CONSIDERANDO o princípio constitucional do concurso público (art. 37, inc. II, CF);

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, *caput*, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1.º - Substituir membro da Comissão Especial de Concurso servidor Odenil José de Arruda, pelo servidor Jeferson Junio Ferreira de Souza.

Parágrafo único – Permanecem inalteradas as demais disposições.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cáceres - MT, 28 de junho de 2019.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2019-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONTRATADA: FALAMANSA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2019

VALOR TOTAL DE R$ 125.000,00. **VIGÊNCIA:** 18/06/2019 a 16/08/2019

FISCAL: **RAFAEL O. LAIA, CPF:** 712.213.101-78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 39/2019 REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Materiais de consumo, permanente e de refrigeração para Laboratório, visando suprir as necessidades do Laboratório de Análises Clínicas em processo de montagem do Município de Cáceres e com isso, melhorar o atendimento à população no que diz respeito ao auxilio diagnóstico, bem como atender a demanda reprimida de exames do Município de Cáceres.

Realização: 11 de julho de 2019 às 09:00 horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP:

78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma https://www.comprasgovernamentais.org.br/.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 28 de junho de 2019.

Graciella Oliveira Coelho

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 232/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2019-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONTRATADA: FGP-ASSESSORIA ARTISTICA & EMPRESARIAL LTDA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2019

VALOR TOTAL DE R$ 100.000,00. **VIGÊNCIA:** 18/06/2019 a 16/08/2019

FISCAL: **RAFAEL O. LAIA, CPF:** 712.213.101-78

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2019-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONTRATADA: ALEXI PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2019

VALOR TOTAL DE R$ 180.000,00. **VIGÊNCIA:** 18/06/2019 a 16/08/2019

FISCAL: **RAFAEL O. LAIA, CPF:** 712.213.101-78

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2019-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONTRATADA: SALVADOR PRODUÇÕES ARTISTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2019

VALOR TOTAL DE R$ 310.000,00. **VIGÊNCIA:** 18/06/2019 a 16/08/2019

FISCAL: **RAFAEL O. LAIA, CPF:** 712.213.101-78

DECRETO Nº. 372 DE 25 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 11.929 de 24 de junho de 2019,

RESOLVEM:

Art.1º Exonerar a servidora **RENATA DE ALMEIDA LEITE**, do Decreto nº 595 de 16 de outubro de 2018 que nomeou para o cargo de Gerência de Educação e Controle Ambiental da Secretaria de Saneamento e Meio Ambiente, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 14 de junho de 2019.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de junho de 2019.

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Saneamento

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 25.06.19.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 172 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE JUNHO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 129** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **LUCIANE OLIVEIRA DE SOUZA,** Licenciada em Pedagogia EM Pequeno Sábio, acréscimo de 20 horas no período de 26/06/2019 a 01/07/2019, em substituição a servidora Silvia Cassia da Costa que está de atestado médico.

Cáceres, 26 de junho de 2019

_____
_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

DECRETO Nº. 378, DE 27/06/2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.720/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$728.200,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

43 04.122.1007.2006.0000 MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 3.000,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 1.00

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

117 04.122.1007.2018.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 31.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

181 10.122.1002.2024.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE 6.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.02

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

268 10.302.1002.2041.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO PAM 3.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.02

286 10.302.1002.2045.0000 MANUT. E ENC. C/ A CENTRAL DE REGULAÇÃO 9.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.02

02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

489 12.365.1004.1249.0000 CONSTRUCAO, AMPLIACAO OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES - CRECHE 70.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.01

02 08 01 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

582 15.451.1007.2078.0000 MANUT ENC E MELHORAMENTO DE VIAS E INFRA-ESTRUTUTA URBANA 600.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1093 08.122.1007.2092.0000 MANT E ENC C/AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 6.200,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1.00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

37 04.122.1007.2006.0000MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO -3.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1.00

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

109 04.122.1007.1015.0000AMPL., REF. E/OU ADEQUAÇÕES DA SEDE/UNIDADE-SA -18.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

118 04.122.1007.2018.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO -13.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1.00

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

196 10.301.1002.1223.0000CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAUDE - ATENÇÃO BASICA -9.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.02

210 10.301.1002.2029.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE - UBS -6.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.02

357 10.304.1002.1227.0000AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO CTA -3.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.02

02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

440 12.361.1004.1075.0000REFORMA, AMPLIACAO OU ADEQUACAO DE UNIDADES ESCOLARES - EF -70.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.01

02 08 01 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

579 15.451.1007.2078.0000MANUT ENC E MELHORAMENTO DE VIAS E INFRA-ESTRUTUTA URBANA -600.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

747 08.122.1007.2092.0000MANT E ENC C/AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -6.200,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 27 DE JUNHO DE 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

PORTARIA Nº. 282 DE 27 DE JUNHO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO o que consta no memorando nº 12.575 de 27 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Nomear os servidores relacionados abaixo para compor membro da **Comissão Permanente de Sindicância Administrativa**, destinada a apurar as irregularidades narradas em processos e documentos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a partir desta data, pelo período de 02 (dois) anos.

PRESIDENTE

CRISTIANE MALHO ABBADE GOUVEIA SEBASTIÃO

MEMBROS

HIGOR FAUBER LEMES DE OLIVEIRA

SIMONE DANCIGUER BARBOSA

Art.2º Fica a cargo da Secretária que solicitou a abertura do Processo Administrativo, o envio à Comissão, de todo e qualquer processo, por ato específico, para que a mesma faça a necessária e adequada apuração em cada caso.

Art.3º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos a partir da publicação da Portaria, e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deverá consultar a Procuradoria Geral do Município, para orientação quanto ao procedimento a ser adotado na apuração de cada irregularidade.

Art.4º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art.5º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de junho de 2019.

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Assistência Social

Afixado em: 27.06.19

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2019-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CONTRATADA: PALACIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME

PREGÃO ELETRÔNICO N° 59/2018

VALOR GLOBAL DE R$ 9.800,00. **VIGÊNCIA:** 18/06/2019 a 17/09/2019

FISCAL: **HELBER RENATO DE FIGUEIREDO FIALHO, CPF:** 016.314.041-30

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 112 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO JUNHO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2019

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor (a) **AURORA DO SACRAMENTO RIBEIRO GOMES** denominado (a) contratado(a), no cargo de Aux. Serviços Gerais para exercer sua função na EM Brincando e Aprendendo em substituição a servidora Dejanira Francisca de Souza Campos, que está de Licença prêmio e regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 05/07/2019 até 30/09/2019 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 27 junho de 2019.

_____
_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2019-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONTRATADA: GATHE SHOWS LTDA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2019

VALOR TOTAL DE R$ 195.000,00. **VIGÊNCIA:** 18/06/2019 a 16/08/2019

FISCAL: **RAFAEL O. LAIA, CPF:** 712.213.101-78

PORTARIA Nº 284 DE 27 DE JUNHO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando sob nº 12.573, de 27 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **RENAN TOMAZ SALOMÃO,** lotado na Secretaria de Saneamento e Meio Ambiente em substituição a servidora **RENATA DE ALMEIDA LEITE,** como responsável pela fiscalização e controle do Contrato relacionado abaixo, a partir desta data.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
180/18	TICKET SOLUÇÕES HDFGT S. A.	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis, com menor taxa de administração, para atendimento da frotá de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente.	21/08/2018	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saneamento e Meio Ambiente e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de junho de 2019.

JUNIOR CÉZAR DIAS TRINDADE

Secretário Municipal de Saneamento e Meio Ambiente

Afixado em: 27.06.18

PORTARIA Nº. 283 DE 27 DE JUNHO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de de-**

zembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 12.427 de 26 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Nomear a servidora **INAILZA PEDRAÇA SILVA,** como membro da **Comissão Permanente de Sindicância Administrativa**, em substituição à titular **Anilce Ribeiro da Silva**, que estará em gozo de férias no período de 10 de julho a 06 de agosto de 2019, destinada a apurar as irregularidades narradas em processos e documentos da Prefeitura Municipal de Cáceres.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de junho de 2019.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Administração

Afixado em: 27.06.19

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 53/2019

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

Considerando o que consta no processo nº 47428 de 19 de novembro de 2018;

Considerando as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 481 de 11 de outubro de 2018;

RESOLVE:

I - DIVULGAR o Resultado da Etapa II disponibilizadas no edital complementar nº 052/2019 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, conforme **Anexo I**, deste edital.

II- CONVOCAR os candidatos Classificados no Processo Simplificado nº 001/2019, para comparecerem na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas – Nº 838, bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **28/06/2019 (SEXTA FEIRA)**, **às 8:00 horas**, para compor o quadro de vagas apresentadas por esta secretaria, conforme **Anexo II** deste Edital;

III - INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo III**.

Cáceres, 27 de junho de 2019.

Arci Rezende Pereira da Rosa

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Simplificado

Antônia Eliene Liberato Dias

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

DIVULGAR

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CLASS	NOME	PROTOCOLO	AVALIAÇÃO	SITUAÇÃO
101	JANE CARDOSO	19160144	NÃO INDICADA	DESCLASSIFICADA
102	VERA LUCIA ALVES DA SILVA	19541141	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
103	TASSIA CAMILA RODRIGUES DE ARRUDA	19671148	INDICADA	CLASSIFICADA
104	STEPHANIE TABORGA SELASCO CEBALHO	192013144	NÃO INDICADA	DESCLASSIFICADA
105	TANIA MARIA TOLEDO DA SILVA	192190115	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
106	MARCIELA MAGALHAES DA SILVA	191727141	NÃO INDICADA	DESCLASSIFICADA

ANEXO II – CONVOCAR

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	SITUAÇÃO
103	TASSIA CAMILA RODRIGUES DE ARRUDA	19671148	11/06/1994	CLASSIFICADA

ESCOLAS URBANAS

PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST.	FOR.	TOTAL	SITUAÇÃO
0015	DEIZIANE DUARTE DA SILVA	192065108	28/09/1982	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADA
0016	LUCIANE CÂNDIDO DA SILVA	19545149	18/09/1983	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADA

Anexo III

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

Certidão de Casamento ou Nascimento;

Título de Eleitor;

Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais;

Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho);

Cadastro do PIS/PASEP

Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

Número do CPF do Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou dependentes;

Certidão de Nascimento dos filhos;

Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

Comprovante de Residência à data da Contratação;

Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor;

Atestado Médico Admissional;

Certidão Negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais.

Declaração de Bens;

Certidão Negativa de Débitos junto ao município;

Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

Telefone e e-mail

DECRETO Nº. 390 DE 27 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto º 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Lei nº 2.473, de 29 de abril de 2015,

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Memorando nº. 12.090, de 24 de junho de 2019,

RESOLVEM:

Art.1º Nomear os senhores relacionados abaixo para compor como membro representante do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA**, para o biênio 2019/2021.

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA DE FINANÇAS – SEFIN

Titular: Elísio da Silva em substituição ao senhor Luiz Geraldo de Moraes

Suplente: Allan Welber de Moraes Gomes em substituição ao senhor Elísio da Silva

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de junho de 2019.

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Assistência Social

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Municipal Cáceres

Afixado em: 27.06.19

DECRETO Nº. 391 DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Declaro Luto Oficial em Cáceres – MT pelo falecimento do Senhor Ivo Cuiabano Scaff, ex- prefeito Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o falecimento do ex-prefeito deste município, Senhor **IVO CUIABANO SCAFF;**

CONSIDERANDO os valiosos trabalhos dedicados aos munícipes cacerenses os grandes feitos que contribuíram para o desenvolvimento do Município, no decorrer de sua vida, como cidadão e prefeito;

CONSIDERANDO o consternamento da comunidade cacerense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade pela perda desde cidadão exemplar, respeitável líder político e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público cacerense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade e o crescimento do Município de Cáceres;

CONSIDERANDO o que consta no memorando nº. 12.743, de 28 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º- Decretar Luto Oficial, por 03 (três) dias consecutivos, no Município de Cáceres, pelo falecimento do ex-prefeito de Cáceres, **IVO CUIABANO SCAFF,** ocorrido no dia 27 de junho de 2019, o qual prestou inestimáveis serviços ao município de Cáceres.

Art. 2º- No referido período, as Bandeiras, em sinal de pesar, ficarão hasteada a meio mastro no Edifício da Prefeitura Municipal.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de junho de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 28.06.19

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2019-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

CONTRATADA: CSM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SISTEMA DE SEGURANÇA EIRELI – EPP

ADESÃO Nº 62/2018

VALOR GLOBAL DE R$ 23.680,52. **VIGÊNCIA:** 24/06/2019 a 23/06/2020

FISCAL: **CARLOS AIRES DA SILVA, CPF:** 000.758.421-06

ERRATA Nº 011/2019

A Prefeitura Municipal de Cáceres através da Secretaria Municipal de Administração torna pública e oficializa a presente "ERRATA" a Notificação do Decreto nº 356 de 17 de junho de 2019, que trata da Nomeou a servidora Ana Paula Silveira Barreto.

Onde se lê: Art.1º Nomear a senhora **ANA PAULA SILVEIRA BARRETO**, para o cargo Comissionado de Coordenadora do Meio Ambiente, da Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 12 de junho de 2019.

Leia se: Art.1º Nomear a senhora **ANA PAULA SILVEIRA BARRETO**, para o cargo Comissionado de Coordenadora do Meio Ambiente, da Secretaria de Saneamento e Meio Ambiente, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 12 de junho de 2019.

Cáceres- MT, 27 de junho de 2019.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Administração

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2019-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONTRATADA: VIVEIRO ECOLÓGICO DONA EUZÉBIA LTDA EPP

PREGÃO ELETRÔNICO N° 57/2018

VALOR GLOBAL DE R$ 867.839,25. **VIGÊNCIA:** 21/06/2019 a 20/06/2020

FISCAL: **BAIR JOÃO OFUGI CORRÊA, CPF:** 346.385.201-20

DECRETO Nº. 392 DE 28 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo Submetido ao Memorando sob nº 12.728 de 28 de junho de 2019;

RESOLVE:

Art.1º Suspender o gozo das férias da servidora **ANA LÚCIA CARDUCCI GOUVEIA MANCUSO -** Advogada, da Procuradoria Geral do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, estabelecido para o mês de junho, conforme Decreto 650 de 28 de novembro de 2018, o período de férias será usufruído a partir de 29 de julho de 2019.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de junho de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 28.06.19

DECRETO Nº. 393 DE 28 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorado nº 12730 de 28 de junho de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a senhora **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, Coordenadora Pedagógica, para responder pela Secretaria de Educação, em substituição a titular **Antônia Eliene Liberato Dias,** que estará ausente no período de 29 de junho de 2019 a 05 de julho de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de junho de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 28.06.19

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 111 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO JUNHO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2019

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº**312**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214. 145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor (a) **MARIA AUXLIADORA RAMOS LEITE** denominado (a) contratado(a), no cargo de Assistente Administrativo para exercer sua função na EM Vitória Régia em substituição a servidor José Henrique Ribeiro Fonseca , que está de Licença médica e regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 23/06/2019 até 09/07/2019 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/ 2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 26 junho de 2019.

_____

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 163 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE JUNHO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 142** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **MARCIA BATISTA SALES,** Licenciada em Pedagogia na EM Província de Arezzo, acréscimo de 20 horas no período de 23/06/2019 a 26/06/2019, em substituição a servidora Maria Aparecida da Silva Oliveira que encontra se de licença médica.

Cáceres, 24 de junho de 2019

_____
_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 16/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando à locação de imóvel para a instalação da Casa dos Conselhos de Cáceres/MT.

Fundamento: Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e também amparados nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

Empresa: SITE CONTABILIDADE LTDA – CNPJ: 05.692.963/0001-17.

Valor: R$ 11.483,28 (onze mil, quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Art. 24, da Lei Federal n° 8.666 /1993.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de junho de 2019.

Eliane Batista

Secretária Municipal de Assistência Social

LEI Nº 2.770, DE 27 DE JUNHO DE 2019

Estabelece as tarifas a serem cobradas dos usuários de serviço de táxi, nos termos do artigo 18 e 19 da Lei 2.388 de 07 de outubro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

DAS TARIFAS

Art. 1º A contraprestação pelo Serviço Público de Transporte Individual por Táxi consistirá no pagamento de tarifa pelos passageiros.

Parágrafo único. As tarifas a serem cobradas dos usuários do serviço de Táxi no município de Cáceres-MT passam a vigorar com o valor de R$ 3,00 (três reais) por quilômetro rodado, equivalente a 09% da URM (Unidade Real Municipal).

Art. 2º Fica estabelecida tarifação fixa mínima no valor de R$ 15,00 (quinze reais).

Art. 3º Para o serviço de transporte alternativo prestado por Táxi Convencional partindo do Centro para os bairros periféricos da cidade de Cáceres-MT serão utilizados os valores dispostos na tabela contida no anexo I.

Art. 4º A partir das 20:00h, finais de semanas e feriados será cobrada taxa adicional nos termos da lei 2.388/2013.

Parágrafo único. Os valores referentes à cobrança adicional deverão ser previamente comunicados ao passageiro, de modo a lhe permitir a recusa da contratação do serviço, sendo vedada sua exigência quando comunicada, unicamente, após o início do deslocamento.

Art. 4º-A. O art. 6º, da Lei Municipal 2.388, de 7 de outubro de 2013, fica acrescido do seguinte inciso:

Art. 6º (...)

(...)

X- Caso o taxista seja flagrado fazendo o serviço caracterizado como táxi lotação.

Art. 4º-B. O grupo II do art. 23, da Lei Municipal 2.388, de 7 de outubro de 2013, passa a ter a seguinte redação:

GRUPO II

MULTAS EQUIVAENTES A 30 (TRINTA) URM

Art. 5º A concessão de descontos tarifários na prestação do serviço de transporte fica facultada aos Taxistas.

Art. 6º O reajuste tarifário do transporte por Táxi poderá ser concedido anualmente, mediante requisição dos permissionários, de acordo com a Unidade Real Municipal.

§ 1º O pedido de reajuste será dirigido à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística;

§ 2º Caberá a Entidade Representativa dos Taxistas realizar assembleia específica sobre o reajuste tarifário, divulgando previamente e de maneira a garantir a ciência do ato aos permissionários;

§ 3º Concluídos os cálculos e a análise referida no §2º deste artigo, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística submeterá o processo de reajuste tarifário à Coordenadoria Executiva de Trânsito para emissão de parecer opinativo a ser encaminhado ao Prefeito municipal;

§ 4º Os novos valores da tarifa serão fixados por meio de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 7º Os prestadores de serviço de Táxi deverão ter em seus veículos e em local de possível visualização pelos usuários cópia da Tabela em anexo, devidamente atualizada.

Art. 8º O taxista deverá cobrar, exclusivamente, o valor da tarifa correspondente ao deslocamento solicitado observando-se o que registrar o taxímetro, salvas as hipóteses e os acréscimos previstos na legislação vigente.

Art. 8º-A. Além de outras condições a serem estatuídas em regulamento, os veículos de que trata esta Lei deverão ser dotados de taxímetro ou aparelho registrador, devidamente lacrado pela autoridade competente.

Art. 8º-B. É obrigação de todo condutor de táxi observar os deveres e proibições do Código Nacional de Trânsito e outras condições a serem estatuídas em regulamento, especialmente não violar o taxímetro.

Art. 9º No caso de desobediência ao disposto nos artigos anteriores, será aplicada penalidade de suspensão da atividade por até 30 (trinta) dias e cassação do alvará de permissão na reincidência.

Art. 10 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 27 de junho de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANEXO I

TABELA DE VALORES – SERVIÇO DE TAXI

LOCAL DE PARTIDA - CENTRO DA CIDADE

BAIRROS	VALORES (R$)
A.A.B. B	15,00
AÇOUGUE PANTANAL	15,00
AEREOPORTO NOVO	45,00
CAVALHADA I	15,00
CAVALHADA II	20,00
CEAF	15,00
CHICO PADEIRO	20,00
CIDADE ALTA	15,00
COHAB VELHA	15,00
DNER	20,00
DOM MAXIMO	25,00
ESPIRITO SANTO	20,00
GARCES	35,00
GUANABARA	20,00
HOSPITAL REGIONAL	15,00
HOSPITAL SÃO LUIS	15,00
IATE	20,00
IGREJA SÃO GONÇALO	20,00
JARDIM PLANALTO	20,00
JD DO TREVO	20,00
JD IMPERIAL FRIGORIFICO	20,00
JD INIVERSITARIO	25,00
JD PARAISO	20,00
JD SÃO LUIZ	20,00
MARAJOARA	20,00
MONTE VERDE	20,00
MORADA DO SOL/RODOVIARIA NOVA	20,00
PE. PAULO/COHAB NOVA	30,00
POUPEX I E II	20,00
PRAÇA BARÃO	15,00
REITORIA DA UNEMAT	20,00
RESIDENCIAL ANA PAULA	15,00
RESIDENCIAL ESTRELA D'OESTE	15,00
RODOVIÁRIA CENTRO	15,00
SANTA CRUZ	20,00
SANTA IZABEL	15,00
SÃO JORGE	20,00
SÃO JOSE	20,00
SÃO MIGUEL	15,00
UNEMAT	15,00
VILA IRENE	20,00
VILA MARIANA	15,00
VILA MARIANA (MERCADO KELON)	15,00
VILA MARIANA (MERCADO MINI BOX)	15,00

***Corrida mínima: R$ 15,00**

A partir das 20:00 h, finais de semanas e feriados será cobrada taxa adicional nos termos da *lei 2.388/2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2018/003 – EDITAL COMPLEMENTAR Nº 21/2019 DE 28 DE JUNHO DE 2019

A Prefeitura de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Comissão do Processo Seletivo Simplificado 2018/003, designada através das Portarias nº 152/2018 e 129/2018. Considerando o Edital 01/2018 de abertura do Processo Seletivo Simplificado para atender a necessidade temporária de excepcional de interesse público da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT. Informa a convocação do candidato/a classificado/a no Processo Seletivo Simplificado 2018/003,

Convocação do Candidato Classificado Seletivo Simplificado 2018/003, abaixo citado. Considerando que o candidato classificado deverá comparecer a esta Secretaria para entrega de documentação para compor o quadro de vagas na data de 01, 02 e/ou 03/07/2019.

CANDIDATO CONVOCADO

Cargo: Auxiliar de Cuidador		
Ordem	**Nome**	**RG**
41	Josiane Candido Ferreira Sobreira	11980214

Isso é que nos cabe informar

Comissão do Processo Seletivo Simplificado 2018/003

Higor Fauber Lemes de Oliveira

Patrícia da Silva Araújo

Cristiane Malho Abbade Gouveia Sebastião

Cáceres/MT, 28 de junho de 2019

Eliane Batista

Secretária Mun. de Assistência Social

PORTARIA Nº 285 DE 27 DE JUNHO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta nos memorandos sob nº 12.586, de 27 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **MARIA SOLANGE SÁ LEITE,** lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
125/19	VÂNIA F. DA SILVA BUFFET-ME	Contratação de empresa para aquisição de refeições prontas e acondicionadas em marmitex para a secretaria municipal de turismo e cultura durante a realização do 38º fipe 2019 e preparação do 39º fipe 2020.	25.06.19	12 meses

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Turismo e Cultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de junho de 2019.

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Afixado em: 27.06.19.

PORTARIA Nº. 279 DE 26 DE JUNHO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO o que consta no memorando nº 12388 de 26 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Nomear os servidores relacionados abaixo para compor membro da **Comissão Permanente de Sindicância Administrativa**, destinada a apurar as irregularidades narradas em processos e documentos da Secretaria de Turismo e Cultura e Secretaria de Saneamento e Meio Ambiente, a partir desta data, pelo período de 02 (dois) anos.

PRESIDENTE

DEBHORA BELUSSI

MEMBROS

MARIA SOLANGE SÁ LEITE

RENAN TOMAZ SALOMÃO

SUPLENTE

JESUINA BENEDITA DE ALMEIDA

Art.2º Fica a cargo do Secretário que solicitou a abertura do Processo Administrativo, o envio à Comissão, de todo e qualquer processo, por ato específico, para que a mesma faça a necessária e adequada apuração em cada caso.

Art.3º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos a partir da publicação da Portaria, e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deverá consultar a Procuradoria Geral do Município, para orientação quanto ao procedimento a ser adotado na apuração de cada irregularidade.

Art.4º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art.5º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de junho de 2019.

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Afixado em: 26.06.19

PORTARIA Nº 237 DE 06 DE JUNHO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando sob nº 9.125 de 31 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **MATEUS GONÇALVES DE SÁ** em substituição ao senhor **ÍCARO ALEXANDER ANTUNES DE MENDONÇA**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo, com efeitos desde 11 de março de 2019.

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
150/18	TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A	Contratação da empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustível, com menor taxa de administração, para atendimento da frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Planejamento	26.07.2018	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Planejamento e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de junho de 2019.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Planejamento

Afixado em: 06.06.19.

DECRETO Nº.379, DE 27/06/2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.726/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, mediante anulação parcial e/ou total da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária(s) no valor de R$38.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

32 03.092.1007.2131.0000 MAN E ENC C/ AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO 26.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

117 04.122.1007.2018.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 12.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

45 04.122.1007.2006.0000MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO -26.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.00

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

110 04.122.1007.1015.0000AMPL., REF. E/OU ADEQUAÇÕES DA SEDE/UNIDADE-SA -12.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 27 DE JUNHO DE 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.337 DE 11 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 8.337 DE 11 DE JUNHO DE 2019

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **MARCELO EMÍDIO DA CRUZ** como Fiscal da Ata de Registro de Preçosvnº 04/2019 – celebrado entre o Município de Campinápolis e a empresa **WANDERSON GOMIDES DE PAULA.**

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra orientações em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 11 de junho de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Fomento nº 10/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X, **ASSOCIAÇÃO ABRIGO PELUDOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - AAPCNP**, CNPJ 21.896.036/0001-75.

Objeto: presente Termo de Fomento tem por objeto firmar parceria por interesse público com a entidade Associação Abrigo Peludos de Campo Novo do Parecis – AAPCNP, na atuação e associação de esforços, para o tratamento e defesa dos animais domésticos que se encontram em vulnerabilidade, abandonados e em situações de maus tratos, contribuindo para o controle das zoonose. Para isso, os recursos serão destinados à Auxiliar nas despesas de manutenção da entidade.

Dotação Orçamentária

Órgão: 10. Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001. Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.305.0012.20102.3.3.50.41.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.02.000000 - Receita de Impostos e de Transferências De Impostos - Saúde - Exercício

Valor: 160.000,00

Data: 28/06/2019

Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 10/2019

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

AVISO DE EDITAL PP 59/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 059/2019

ABERTURA: 16 de julho de 2019.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 16 de julho às 08h15min.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagem de pneus para atender as necessidades da Prefeitura Municipal.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 28 de junho de 2019**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 51/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: AUTO POSTO HB LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de combustível nos municípios Tangará da Serra, Barra do Bugres, Diamantino, Comodoro, Cáceres, Sorriso, Lucas do Rio Verde, Nova Mutum, Rondonópolis, Jaciara, Várzea Grande, Cuiabá e Campo Novo do Parecis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal.

VALOR TOTAL: R$ **171.300,00.**

AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO PRESENCIAL 050/2019, destinado à REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de conjunto de motobomba a fim de atender o Departamento de Água do Parecis (DAP), obedeceu a todas as formalidades legais inscritas na Lei N° 8.666/93 e a Lei Nº 10.520/02, teve como vencedora a em-

presa: EBARA INDUSTRIAS MECÂNICAS E COMÉRCIO LTDA, com o valor total de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Campo Novo do Parecis - MT, 28 de junho de 2019.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 370, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

DESIGNA O SERVIDOR **RODRIGO SCHWEIG**, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 38/2019.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 369, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL MAGNA APARECIDA DA SILVA DOS SANTOS.

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EXTRATO DE CONTRATO

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PUBLICA:

EXTRATO TERMO ADITIVO

NÚMERO DO CONTRATO: Primeiro Termo Aditivo ao contrato 03/2018

CONTRATANTE: FUNSEM – Fundo De Previdência dos Servidores Públicos Municipais De Campo Novo Do Parecis, pessoa jurídica de direito público e natureza autárquica, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.734.238/0001-09, com sede na Avenida Mato Grosso esquina com Rua Natal, nº 384, Centro, CEP 78.360-000, em Campo Novo do Parecis.

CONTRATADO: OI MÓVEL S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pessoa jurídica de direito privado, sito à St. Setor Comercial Norte, quadra 03, Bl. A, s/n, Complemento, Andar Térreo-Parte 2 Ed. Estação Tel. Centro Norte, Bairro Asa Norte, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o n° 05.423.963/0001-11, em consórcio com a **TELEMAR Norte Leste S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Lavradio, nº 71, 2º andar, bairro Centro, Rio de Janeiro- RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.000.118/0001-79.

OBJETO: Prestação de serviço de Consultoria Atuarial.

FINALIDADE: manter as mesmas condições do objeto e execução dos serviços do contrato nº 03/2018, quais seja, prestação de serviço de telefonia móvel pessoal (SMP), tipo corporativo, pós pago.

VALOR: R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais).

PRAZO: 01 ano (06-06-2019 a 05-06-2020)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Modalidade dispensa de licitação inciso II do art. 24, da lei 8.666/93, e suas posteriores atualizações.

Campo Novo do Parecis-MT, 10 de junho de 2019.

WILSON LEAL MIRANDA

DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 51/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: POSTO 77 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de combustível nos municípios Tangará da Serra, Barra do Bugres, Diamantino, Comodoro, Cáceres, Sorriso, Lucas do Rio Verde, Nova Mutum, Rondonópolis, Jaciara, Várzea Grande, Cuiabá e Campo Novo do Parecis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal.

VALOR TOTAL: R$ 1.485.900,00.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.

VALOR TOTAL: R$ 25.000,00.

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 127/2019

PORTARIA Nº 127/2019

"Nomeia a servidora CLAUDIA VANUZA ESGANZELA para exercer a função de agente fiscalizadora no Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 03/2018, serviço de telefonia móvel – tipo corporativo, pós pago ao FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT.

O Diretor Executivo do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR *a servidora* **CLAUDIA VANUZA ESGANZELA,** brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG nº 1043508-5, SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 824.642.191-34, residente na Rua Chororó, Qd 277, Lt 02, nº 567-NW, Jardim das Palmeiras, nesta cidade, para exercer a função de agente fiscalizadora do Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 03/2018, de prestação de serviço de telefonia móvel – tipo corporativo, pós pago ao *FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT*.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de junho de 2018.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 14 de junho de 2018.

_____

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo – FUNSEM

Portaria nº 1.115/2017

AVISO DE EDITAL PP 60/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 060/2019

ABERTURA: 17 de julho de 2019.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 17 de julho às 08h15min.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção hidráulica, com todos os materiais e peças necessárias para a execução dos serviços, para atender os veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 28 de junho de 2019**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 094, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

ABRE PRAZO DE ADESÃO SOBRE AS AVENIDAS TANCREDO NEVES, RIO DE JANEIRO E MARTINHO LUTERO A SEREM PAVIMENTADAS NO BAIRRO JARDIM PRIMAVERA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto na Lei Complementar nº 054/2014, de 08 de outubro de 2014 e alterações posteriores, que institui o Programa Municipal de Pavimentação Comunitária de Campo Novo do Parecis; o Memorando nº. 313/2019, datado em 24/06/2019 e Memorando nº. 320/2019, datado em 26/06/2019, oriundos da Secretaria Municipal de Infraestrutura; o interesse público e a necessidade administrativa,.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto por 15 (quinze) dias corridos, a partir da publicação do presente decreto, o prazo para adesão aos proprietários e/ou possuidores de terrenos beneficiados pela drenagem de águas pluviais, pavimentação asfáltica, meios-fios e sarjetas na etapa delimitada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme disposto a seguir:

1- Avenida Tancredo Neves: 2-

Quadra	Matricula	lote/ Chacara	Proprietário	Testada
000016	4917	03	MARISA SEGATTO JOHANN	106,12
000016	4919	05	VOLMIR VITOR DEZORDI	100
00000D	7701	01	CONSTRUHAUS CONSTRUTORA LTDA	15,45
00000D	7702	02	CONSTRUHAUS CONSTRUTORA LTDA	15,45
00000D	7703	03	CONSTRUHAUS CONSTRUTORA LTDA	15,45
00000D	7704	04	NAYARA CRISTINA PEREIRA GONÇALVES PIANA	15,45
00000D	7705	05	EDILMA DEKNES CUNHA	15,45
00000D	7706	06	ELZI VIEIRA CUNHA	15,45
00000D	7707	07	NATHANN LUIZ PERINI	15,45
00000D	7708	08	KETLENN AMANDA SILVA SANTANA E ESPOSO	15,45
00000D	7709	09	WANDERSON LUIZ DA SILVA	17,52
000017	4229	6A	ESTEVAN OLEJAS	30,00
000017	7882	6D	EUCLIDES OLEJAS	20,00
000017	7883	6E	EUCLIDES OLEJAS	20,00
000017	7884	6F	SONIA OLEJAS AGUIAR	20,00
000017	7885	6G	PEDRO OLEJAS	20,00
000017	7886	6H	VILMAR OLEJAS	20,00
000017	7887	6I	ESTEVAN OLEJAS	20,00
000017	7888	6J	EZEQUIEL DA SILVA	50,00
000022	13268	1A	NELSO ANTONIO ROMBALDI	100,00
000022	13269	1B	ITA CONDOMINIO CLUB EMPREENDIMENTO SPE LTDA	100,00
000019	4932	01	MT - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	100,00
000018	4931	Chac. 02	LUCIANO OLIVEIRA DE RESENDE E ESPOSA	100,00

2- Avenida Rio de Janeiro:

Quadra	Matricula	Lote/ Chácara	Proprietário	Testada
000018	4930	Chac. 01	LUCIANO OLIVEIRA DE RESENDE E ESPOSA	50
000018	4931	Chac. 02	LUCIANO OLIVEIRA DE RESENDE E ESPOSA	50
000018	8576	1A	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS	21,66
000018	9410	1B	DIOCESE DE DIAMANTINO - PAROQUIA S. CRISTÓVÃO	67,4
000018	8575	2	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS	94,69
000018	8577	3	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS	145,35
000018	8968	A01	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS	89,06
000018	8969	A02	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS	94,69
000018	8970	A03	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS	145,36
000019	4933	1	RICARDINHO ANTHERO GIACOMET	25
000019	9988	2	NEUSA ANTONIA PEZZI GIACOMET	30
000019	9987	7	RICARDINHO ANTHERO GIACOMET	15
000019	4932	Chac. 01	MT - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	70
00019A	2923	9	MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS BARBOSA	28
000020	2932	8	MARIA HELENA PEREIRA GUIA	28
000020	2942	18	LUZIENE DA SILVA MENINO DOS SANTOS	15
000021	2960	19	MARIA AMERICA CARDOSO	15,00
000021	2961	20	MARIA AMERICA CARDOSO	15,00
000026	4980	1	FRANSUELI APARECIDA NESTLENHER	50
000026	4981	2	ELOI VERGIDE HORST	50
000026	4982	3-A	PEDRO LUIZ TEIXEIRA ROCHA	25
000026	7878	3-C1	JOSÉ MARCOS BOTELHO	25
000026	4983	4	JOÃO CARLOS CORREA	50
000026	4984	5	ARTE NOBRE MADEIRAS	50
000026	4985	6	EDEMAR LAZAROTTO	50
000026	4986	7	AWAL COMERCIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA	50
000026	4987	8	AWAL COMERCIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA	50
000026	4988	9	CLOVIS BATISTA DA SILVA	50
000026	4989	10-A	MARIA RUTE TEODOZIO	50
000000	8253	01C2-1C	IRANI GONZAGA MENES DA SILVA	28,5
000000	4848	1	NELSON BOGER	2,88
000000	8974	2	NELSON BOGER	2,88
000000	8975	3	NELSON BOGER	2,88
000000	8976	4	LIDIANE APARECIDA MILANI	2,88
000000	8977	5	MARCO AURELIO TAVEIRA	2,88
000000	8978	6	GILMAR CHINELLI PEREIRA	2,88
000000	8979	7	RUI BARBOSA NETO	2,88
000000	8980	8	LEONARDO DURVAL DUARTE GUIMARÃES	2,88
000000	8981	9	RAFAEL NUNES CINTRA	2,88
000000	8982	10	JULIANA NASCIMENTO MANICA	2,88
000000	8983	11	VICTOR BRAGA PINTO	2,88
000000	8984	12	REGINA APARECIDA BRONDANI	2,88
000000	8985	13	JAVER MARINA DE OLIVEIRA	2,88
000000	8986	14	MARIO ANTONIO BIAVA	2,88
000000	8987	15	GILMAR CHINELLI PEREIRA	2,88
000000	8988	16	ADRIANO CESAR ALVES DE OLIVEIRA	2,88
000000	8989	17	CONSTRUMAN CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP	2,88
000000	8990	18	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - MATRIZ	2,88
000000	8991	19	WILSON JOSE SIEBRE DE OLIVEIRA	2,88
000000	8992	20	EDINALDO APARECIDO SOARES	2,88

000000	8993	21	ANTONIO MARCOS OSOWSKI	2,88
000000	8994	22	DANIELLI CINTRA DE SOUZA	2,88
000000	8995	23	NELSON BOGER	2,88
000000	8996	24	EDUARDO FELIPE DA SILVA	2,88
000000	8997	25	RICARDO GONCALVES MACHADO	2,88
000000	8998	26	VICTOR BRAGA PINTO	2,88
000000	8999	27	MADISON WILLY SILVA CORDEIRO	2,88
000000	4849	4	CARGILL AGRICOLA S A	272
000000	4850	5-A	L. B VEÍCULOS LTDA	100
000000	4851	5-B	ADHARA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	50
000000	4852	5-C	JESUR JOSÉ CASSOL E OUTROS	50
000000	4853	6	ADM DO BRASIL LTDA	132,5
000000	4854	7	FERTILIZANTES CENTRO OESTE LTDA	400
000000	4855	7A	PERDIGAO ALIMENTOS S/A	100
000000	4862	8-A13	HARLEN MARCELO WERNER	50
000000	4863	8-A14	MARCELLA MALOSSI QUEIROZ	42,5
000000	4864	08-A15	MARCELLA MALOSSI QUEIROZ	42,5
000000	4880	09-A15	OLAVO MANICA	40
000000	4881	09A-16	OLAVO MANICA	40

2- Avenida Martinho Lutero:

Quadra	Matricula	Lote/ Chácara	Proprietário	Testada
000022	13269	1-B	ITA CONDOMINIO CLUB EMPREENDIMENTO SPE LTDA	50
000022	4935	2	ANA MARIA FIGUEIRÓ ROTTA	50
000022	4936	3	MARIO ANTONIO BIAVA	50
000022	4938	5	ANDRE ORSO	63,5
000022	10444	20	MAXXI3 CONSTRUTORA LTDA	20
000022	10464	40	MAXXI3 CONSTRUTORA LTDA	20
00000D	7709	9	WANDERSON LUIZ DA SILVA	13,5
00000E	7723	14	DENER LUIZ DA SILVA	20
00000E	7737	28	GEOVANDER DE CAMPOS	20
00000F	7751	14	ROBERTO OLIVEIRA ROSA	20
00000F	7765	28	IVANETE TAUFMANN LOPES	20
00000G	7779	14	DILCEU MACIEL DOS SANTOS	20
00000G	7793	28	DILCEU MACIEL DOS SANTOS	20
00000H	7807	14	CONSTRUHAUS CONSTRUTORA LTDA	20
000023	7616	8	P. S. BERGAMO - MANUTENCAO - EPP	50

Art. 2º. Os lotes e suas características constantes do artigo anterior são apresentados no Memorando nº. 313/2019, elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 28 dias do mês de junho de 2019.

RAFAEL MACHADO *Prefeito Muncipal*

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 429/2019, 19 DE JUNHO DE 2019.

NOMEIA O SERVIDOR ARNO SCHLOSSER PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 066/2019, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 478, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA Nº 478, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

NOMEIA GABRIEL BARBIERI PARA DELIBERAÇÃO DE ATOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear **GABRIEL BARBIERI**, inscrito no CPF sob N° 012.501.760-00, nomeado pela Portaria N° 564/2018, para deliberar e assinar sobre os Atos Técnicos Administrativos na ausência do Secretário Municipal de Saúde **ALTAIR TIMOTEO ARAUJO**, nomeada pela Portaria N° 001/2018, inscrito no CPF n° 970.219.031-20, sem nenhum adicional em seus vencimentos.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 27 dias do mês de Junho de 2019.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

GILMAR ZITO PRATI

Secretário Municipal De Administração

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 060/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO 060/2019 – *Registro de preços para futura e eventual aquisição de suplemento alimentar,* onde sagraram-se vencedoras as empresas: NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME, CNPJ 06.372.763/0001-40, que totalizou R$ 270.260,70 (duzentos e setenta mil, duzentos e sessenta reais e setenta centavos); NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – ME, CNPJ nº 22.680.187/0001-54, com total de R$ 29.229,00 (vinte e nove mil, duzentos e vinte e nove reais); NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI – ME, CNPJ nº 26.574.769/0001-07, total de R$ 98.713,40 (noventa e oito mil, setecentos e treze reais e quarenta centavos); DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO – EPP, CNPJ nº 03.362.501/0001-06, total de R$ 87.857,50 (oitenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos). Campo Verde, 28 de junho de 2019. Leila Gubert – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO 071/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO,** na modalidade pregão (presencial) **n° 071/2019** a se realizar no dia **16/07/2019, as 08hr30min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 28 de junho de 2019.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: TROCA DE PRODUTO COM DEFEITO

PREGÃO: 008/2019

NOTIFICADO: DOUGLAS E.C. MONTEIRO EIRELI

CNPJ: 32.534.923/0001-10

CUIABÁ-MT.

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapara que efetue a troca de produto (HARD DISK SATA III 500 GB) que apresentou defeito, adquirido através da nota fiscal 35368 (NAD 497.8.1), conforme prazo de garantia de 03 meses, estabelecida no Edital.

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº 047/2019, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, EFETUAR A TROCA DO ITEM/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A FALTA DA TROCA DO ITEM/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10. 520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 28 de junho de 2019.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 – RETIFICAÇÃO 1

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 – RETIFICAÇÃO 1

O Prefeito Municipal de Campo Verde - MT, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, bem como o contido nas Leis Municipais, TORNA PÚBLICO, aos interessados que fará as seguintes retificações no Edital de Concurso Público nº 001/2019, conforme, conforme abaixo discriminado:

I – Retificar o item 3.1.4, conforme segue:

3.1.4 O requerimento de isenção da taxa de inscrição (anexo III) deverá:

I - ser protocolado presencialmente nos dias **1º/07 à 08/07/2019**, em **ENVELOPE LACRADO** endereçado à Comissão Especial Organizadora do Concurso Público, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, sito à Praça dos Três Poderes, nº 03 – Cpo. Real II, CEP 78.840.000, contendo cópia da documentação exigida deste edital, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

II - ou enviado via correio, ao endereço acima mencionado, desde que a data de postagem não exceda o dia **08/07/2019**.

II - Retificar o item 3.1.5, conforme segue:

3.1.5 A relação dos pedidos de isenção de pagamento de taxa de inscrição, contendo o número da inscrição, nome do candidato, cargo para o qual se inscreveu será publicada no dia **22 de julho de 2019**, nos endereços eletrônicos **www.klcconcursos.com.br, www.campoverde.mt.gov.br** e **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso**.

III - Retificar o item 8.5, conforme segue:

8.5. Para o cargo de **Atendente de Biblioteca, Atendente de Farmácia, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Contabilidade, Auxiliar de Laboratório, Auxiliar de Saúde Bucal, Fiscal, Técnico Administrativo Educacional, Técnico Agrícola, Técnico em Enfermagem, Técnico em Informática e Técnico em Segurança do Trabalho** a avaliação constará de prova escrita objetiva (eliminatória). A prova escrita objetiva será composta por 40 (quarenta) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Específicos	10	**3,0**	30,0 pontos
Conhecimentos Gerais	10	**2,0**	20,0 pontos
Língua Portuguesa	10	2,5	25,0 pontos
Matemática	10	2,5	25,0 pontos

IV - Retificar o item 11.2, conforme segue:

11.2 Em caso de empate serão aplicados os critérios definidos no item 16 deste edital.

V – Incluir o item 24.10 conforme segue:

24.10 A realização deste Concurso Público terá a participação da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, conforme disposto no Art. 132, da Constituição Federal, Art. 54, XVII, da Lei n.º 8.906/1994 e Portaria de Nomeação N.º 475/2019."

VI – Retificar o Anexo I – Programa de Provas – na parte referente ao conteúdo programático de "Conhecimentos Específicos" do cargo de PROCURADOR MUNICIPAL, conforme segue:

DIREITO CONSTITUCIONAL: Constituição. Conceito: Classificação e Interpretação das normas Constitucionais, A ordem constitucional vigente, Supremacia constitucional e controle da constitucionalidade das normas, Princípios fundamentais, Direitos e Garantias Fundamentais: Direitos e deveres individuais e coletivos em espécie, direitos sociais da nacionalidade e direitos políticos. Organização Política-Administrativa do Estado Brasileiro: União, Estados Federais e Município. A Administração Pública na Constituição Federal, Organização do Poder Judiciário, Legislativo e Executivo na Constituição Federal, Funções essenciais á Justiça, Princípios gerais da atividade econômica, Política Urbana, Seguralidade social: previdência social, saúde e assistência social, educação, cultura e desporto, meio ambiente, criança, adolescente e idoso**. DIREITO CIVIL**: Pessoas: pessoas naturais e pessoas jurídicas, Personalidade e capacidade jurídica, Domicilio. Bens: Conceito e Classificações, Fatos, Atos e Negocio Jurídico, Modalidade, Defeitos, Formas e Nulidade. O Direito Adquirido, Posse, Conceito, Classificação, Aquisição, Efeitos e Perda. Propriedade: Conceito, Aquisição, Efeitos e Perda. Direitos de vizinhança, Condomínio geral e Condomínio Edifício, Superfície Servidões, Usufruto, Habilitação, Direitos do promitente Comprador, Penhor, Hipoteca e Anticrese. Obrigações, modalidades, transmissões, adimplemento, extinção e inadimplemento. Contrato: Compra e Venda, Troca ou Permuta, Doação, Locação, Comodato, Mútuo, Prestação de serviço, Empreitada, Mandato e Fiança. Atos unilaterais, Responsabilidade Civil. Sucessões: sucessão legítima e sucessão testamentária. **DIREITO ADMINISTRATIVO**: Administração Publica: Conceito e Característica Administração Direta e Indireta. Regime Jurídico-Administrativo: Princípios da administração pública, prerrogativa e sujeições. Poder normativo, Poder disciplinar, Poder hierárquico e Poder de policia. Atos administrativos, Conceitos, Atribuídos, Elementos, Classificação e Extinção. Discricionariedade vinculação. Contrato administrativo: Conceito, Peculiaridade, Alteração, Interpretação, Formalização, Execução e Inexecução. Modalidade de contratos administrativos. Contrato de gestação, Convênios e Consórcios. A teoria da imprevisão e seus reflexos nos contratos administrativos, Licitação: Conceitos, Princípios, Modalidades e Procedimentos (Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores). Lei 10.520/02 (Pregão). Servidores Públicos: Conceitos, Classificações, Provimento, Vacância, Responsabilidade regime previdenciário,

Responsabilidade do Estado, Bens Públicos, Controle da Administração Pública. **DIREITO PROCESSUAL CIVIL**: Estrutura do Novo Código Processo Civil, Processo de Conhecimento, Jurisdição e Ação. Partes e Procuradores. Atos processuais, suspensão e extinção do processo. Antecipação de tutela. Procedimento Ordinário. Recursos. Processo de Execução: disposições gerais, espécie, suspensão e extinção, execução fiscal, exceção de pré-executividade. Procedimento das ações constitucionais: Ação Popular, mandado de segurança e ação civil publica. **DIREITO PROCESSUAL PENAL**: inquérito policial, instrução criminal nos crimes contra a Administração Publica e comunicabilidade de instancia. **DIREITO TRIBUTÁRIO**: Sistema Tributário Nacional. Normas Gerais do Direito Tributário. Sistema Tributário Municipal. **DIREITO PENAL**: Crimes Contra a Administração Pública e Crimes da Lei de Licitação. Lei 6.830/80 (Lei de Execução Fiscal). Lei Municipal 152/92 e alterações (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campo Verde – MT). Lei Orgânica Municipal.

VII – Retificar o número do Anexo "REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO" (página 47) para ANEXO III.

VIII – Alterar parcialmente o ANEXO IV – CRONOGRAMA, conforme segue:

EVENTO	DATA PREVISTA
Período de inscrições com solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição	**De 1º a 08/07/2019**
Publicação do resultado das solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição, deferidas e indeferidas.	**22/07/2019**
Período de Recursos contra indeferimento de inscrição com solicitação de isenção do pagamento de taxa	**De 23 a 24/07/2019**
Publicação do resultado da análise dos recursos contra indeferimento de inscrição com solicitação de isenção do pagamento de taxa	**29/07/2019**

Ficam mantidas as demais disposições constantes do Edital de Concurso Público nº 001/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campo Verde - MT, 28 de junho de 2019.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

JOÃO PAULO RODRIGUES ZAGO

Presidente da Comissão Especial Organizadora do Concurso Público

---

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 003/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a licitação, sendo CONCORRÊNCIA Nº 003/2019, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DA 1ª ETAPA DA ESCOLA MUNICIPAL NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL GREENVILLE II, COMPREENDENDO A FABRICAÇÃO DE ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO MOLDADO IN LOCO, ESTRUTURAS EM PRÉ-MOLDADOS E AÇO E A COBERTURA DO PRÉDIO. A sessão pública será realizada no dia 01 de agosto de 2019, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital: www.site.campoverde.mt.gov.br/ ou solicitação no e-mail compras@campoverde.mt.gov.br. Contato: telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 26 de junho de 2019. Fabrícia R. Zago – Presidente Suplente da CPL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 379/2019, 03 DE JUNHO DE 2019.

NOMEIA O SERVIDOR GABRIEL BARBIERIPARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 103/2018, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 420/2019, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

NOMEIA A SERVIDORA ANGELA CRISTINA DE JESUS LIMA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 057/2019, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 421/2019, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

NOMEIA A SERVIDORA ANGELA CRISTINA DE JESUS LIMA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 058/2019, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 422/2019, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

NOMEIA A SERVIDORA IZABEL CRISTINA GUTIERREZ PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 059/2019, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 423/2019, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

NOMEIA O SERVIDOR JAIRO JOSE FREITAS DE OLIVEIRAPARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 060/2019, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 424/2019, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

NOMEIA O SERVIDOR JAIRO JOSE FREITAS DE OLIVEIRAPARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 061/2019, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 425/2019, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

NOMEIA O SERVIDOR JAIRO JOSE FREITAS DE OLIVEIRAPARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 062/2019, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 426/2019, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

NOMEIA A SERVIDORA VIVIANE MODESTO RIBEIRO LORENZ PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 063/2019, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 427/2019, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

NOMEIA O SERVIDOR JAIRO JOSE FREITAS DE OLIVEIRAPARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 064/2019, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 428/2019, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

NOMEIA O SERVIDORMAYRON FELIPE RIBEIRO LINS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 065/2019, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 430/2019, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

NOMEIA O SERVIDOR ZILOMAR FERNANDES DA COSTA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 067/2019, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 431/2019, 19 DE JUNHO DE 2019.

NOMEIA O SERVIDOR ITALO MEZZAROBA NETOPARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 068/2019, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 432/2019, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

NOMEIA O SERVIDOR PAULO CESAR BRAZ JUNIOR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 069/2019, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 433/2019, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

NOMEIA O SERVIDOR JAIRO JOSE FREITAS DE OLIVEIRAPARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 070/2019, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 434/2019, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

NOMEIA A SERVIDORA CLEONICE VOOS KUMBIER PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 071/2019, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 435/2019, 19 DE JUNHO DE 2019.

NOMEIA O SERVIDOR ITALO MEZZAROBA NETOPARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 072/2019, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 436/2019, 19 DE JUNHO DE 2019.

NOMEIA A SERVIDORA DARIANE REGINA LORENSET DA CRUZPARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 073/2019, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 437/2019, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

NOMEIA A SERVIDORA JACIANI SCHMEDIKEPARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 074/2019, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 438/2019, 19 DE JUNHO DE 2019.

NOMEIA A SERVIDORA MONIQUE RAFAELLA ALMEIDA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 075/2019, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO – EPP, CNPJ nº 03.362.501/0001-06

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR – PREGÃO 060/2019.

VIGÊNCIA DA ATA: 28/06/2019 À 27/06/2020

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
22	DIETA SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA À BASE DE 100% DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SORO DE LEITE, PARA CRIANÇAS DESDE O NASCIMENTO, CONTÉM TCM, ARA, DHA E NUCLEOTÍDIOS. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE FRUTOSE E GLÚTEN. APRESENTA BAIXA OSMORALIDADE. SEM SABOR. IGUAL OU EQUIVALENTE AO PREGOMIN PEPTI MARCA DANONE 400 G (MANDADO JUDICIAL)	600 UND	DANONE PREGOMIN PEPTI	R$ 119,90	R$ 71. 940,00
24	FÓRMULA ANTI-REGURGITAÇÃO PARA LACTENTES COM COMPOSIÇÃO ESPECÍFICA PARA CONDIÇÕES DE REFLUXO GASTRESOFÁGICO. NÃO CONTEM GLÚTEN. LATA 400G. IGUAL OU EQUIVALENTE AO APTAMIL AR. MARCA DANONE. (MANDADO JUDICIAL)	120 UND	DANONE APTAMIL AR	R$ 29,90	R$ 3. 588,00
25	FÓRMULA INFANTIL DESTINADA A ATENDER ÀS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS PREMATUROS E/OU RECÉM-NASCIDOS DE BAIXO PESO, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO SUA IMATURIDADE DIGESTIVA E METABÓLICA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. IGUAL OU EQUIVALENTE AO PRÉ-NAN 400 GR	150 UND	DANONE APTAMIL PRÉ	R$ 22,33	R$ 3. 349,50
26	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, COM DHA E ARA,	200 UND	DANONE APTAMIL SL	R$ 44,90	R$ 8. 980,00

	NUCLEOTÍDEOS E PROTEÍNAS LÁCTEAS 400G. IGUAL OU EQUIVALENTE AO APTAMIL SEM LACTOSE DHA/ARA. (MANDADO JUDICIAL)				

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 87.857,50 (OITENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTP://SITE.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 439/2019, 19 DE JUNHO DE 2019.

NOMEIA A SERVIDORA MONIQUE RAFAELLA ALMEIDA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 076/2019, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI – ME, CNPJ nº 26.574.769/0001-07

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR – PREGÃO 060/2019.

VIGÊNCIA DA ATA: 28/06/2019 À 27/06/2020

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	MODULO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL COMPOSTO DE GLUTAMINA COM AMINOÁCIDOS EM PÓ. DEVE CONTER 100% DE PROTEÍNA NA FORMA DE LGLUTAMINA. DEVE ESTAR CONDICIONADO EM RECIPIENTE APROPRIADO HERMETICAMENTE FECHADO, EMBALADO EM MATERIAL ADEQUADO. APRESENTAÇÃO: POTE COM NO MÍNIMO 200G. IGUAL OU EQUIVALENTE: GLUTAMAX, RESOURCE GLUTAMINA, GLUTAFLORA.	30 UND	GLUTADYN 300G DYNAMIC LAB	R$ 56,33	R$ 1. 689,90
03	MÓDULO DE CARBOIDRATOS, A BASE DE MALTODEXTRINA. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE, FIBRAS E GLÚTEN. NÃO POSSUI SABOR, PODENDO SER ADICIONADO NA ALIMENTAÇÃO DOCE OU SALGADA. PODE SER USADO VIA ORAL OU ENTERAL (SONDA). EMBALAGEM: LATA NO MÍNIMO 400G. IGUAL OU EQUIVALENTE AO NUTRI DEXTRIN, CARBOFOR.	150 UND	CARBODEX 500G DYNAMIC LAB	R$ 15,93	R$ 2. 389,50
08	DIETA POLIMÉRICA ESPECIALIZADA PARA TERAPIA NUTRICIONAL DE PACIENTES COM DOENÇA DE CROHN, COM AÇÃO ANTI-INFLAMATÓRIA SABOR NEUTRO, QUE PODE SER UTILIZADO PARA PREPARAÇÃO DE RECEITAS SALGADAS OU DOCES. LATA DE NO MÍNIMO 400G. IGUAL OU EQUIVALENTE AO MODULEN - NESTLÉ	100 UND	MODULEN 400G NESTLE	R$ 363,00	R$ 36. 300,00
10	SUPLEMENTO NUTRICIONAL COMPLETO, LÍQUIDO, HIPERCALÓRICO (2.0KCAL/ML), HIPERPROTÉICO, HIPOSSÓDICO, ESPECIALIZADO PARA PACIENTES COM RESTRIÇÃO DE VOLUME E ELEVADAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS. ISENTO DE FIBRAS. MÁXIMO 20% SACAROSE. EMBALAGEM TETRA DE NO MÍNIMO 200 ML. IGUAL OU EQUIVALENTE NUTREN 2.0 - NESTLÉ	100 UND	NUTREN 2. 0 200ML NESTLE	R$ 8,50	R$ 850,00
15	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA E HIPOALERGICA. INDICADO PARA CRIANÇAS DE 0 A 01 ANO DE IDADE, COM ALERGIA AS PROTEÍNAS INTACTAS DO LEITE DE VACA E SOJA. COM AMIDO DE BATATA E MALTODEXTRINA E ISENTO DE FIBRAS, SACAROSE E GLÚTEN. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G. LEITE ALFARÉ (MANDATO JUDICIAL) MARCA NESTLÉ.	300 UND	ALFARE 400G NESTLE	R$ 179,48	R$ 53. 844,00
37	SUPLEMENTO ALIMENTAR 1 KG DE ALBUMINA	50 UND	EGGDYN 1KG DYNAMIC LAB	R$ 72,80	R$ 3. 640,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 98.713,40 (NOVENTA E OITO MIL, SETECENTOS E TREZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTP://SITE.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – ME, CNPJ Nº 22.680.187/0001-54

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR – PREGÃO 060/2019.

VIGÊNCIA DA ATA: 28/06/2019 À 27/06/2020

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	MÓDULO DE PROTEÍNA A BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, PARA DIETA ORAL OU ENTERAL. FONTE PROTEICA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, OBTIDA DO LEITE. SOLÚVEL EM ÁGUA, APRESENTANDO EXCELENTE DIGESTIBILIDADE, ODOR E SABOR NEUTRO. NÃO CONTÉM LIPÍDIOS E CARBOIDRATOS. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. SEM SABOR, PODENDO SER ADICIONADO EM PREPARAÇÕES DOCES OU SALGADAS. PODE SER USADO VIA ORAL OU ENTERAL (SONDA). LATA DE NO MÍNIMO 250 GRAMAS IGUAL OU EQUIVALENTE AO NUTRIPROTEIN – NUTRIMED	150 UND	FRESENIUS	R$ 63,46	R$ 9. 519,00
16	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL LÍQUIDO E PRONTO PARA USO DE ALTA DENSIDADE CALÓRICA 4,5 A 5,0 KCAL/ML, HIPERCALÓRICO E HIPERLIPIDICO > OU IGUAL 95% EMULSÃO DE LIPÍDEOS. EMBALAGEM DE NO MINIMO 120ML. VALIDADE DE 12 MESES.	540 UND	FRESENIUS	R$ 36,50	R$ 19. 710,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 29.229,00 (VINTE E NOVE MIL DUZENTOS E VINTE E NOVE REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTP://SITE.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 440/2019, 19 DE JUNHO DE 2019.

NOMEIA A SERVIDORA MONIQUE RAFAELLA ALMEIDA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 077/2019, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME, CNPJ Nº 06.372.763/0001-40

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR – PREGÃO 060/2019.

VIGÊNCIA DA ATA: 28/06/2019 À 27/06/2020

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MÓDULO DE CARBOIDRATOS (A BASE DE GOMA XANTANA) PARA ESPESSAMENTO INSTANTÂNEO PARA USO ORAL, EM PÓ. SABOR NEUTRO, DESTINADO PARA ESPESSAR ALIMENTOS LÍQUIDOS E SEMI-SOLIDO PARA O USO EM PREPARAÇÕES QUENTES E FRIA, ESTABILIZA COM APROXIMADAMENTE 20 A 30 SEGUNDOS. DEVE APRESENTAR AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: TRANSPARENTE E TRANSLUCIDO, COM NO MÍNIMO TRÊS NÍVEIS DE ESPESSAMENTO COM A MESMA DOSAGEM PARA TODOS OS ALIMENTOS, NÃO ALTERAR O SABOR DA PREPARAÇÃO. EMBALAGEM ACONDICIONADA POTE COM NO MÍNIMO 300G. IGUAL OU EQUIVALENTE RESOURCE THICKEN UP CLEAR, NUTILIS - SUPPORT, ESPEFOR, ESPESSA MAIS CLEAN.	90 UND	ESPEFOR VITAFOR	R$ 33,33	R$ 2.999,70
04	FÓRMULA COMPLETA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, À BASE DE PEPTÍDEOS COM PREBIOTICOS, FOS E INULINA. NORMOCALÓRICA. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. INDICADO PARA PACIENTES CRÍTICOS, COM RETARDO DO ESVAZIAMENTO GÁSTRICO E COM RISCOS DE BRONCOASPIRAÇÃO, DIFICULDADE NA ABSORÇÃO DE PROTEÍNA INTACTA ASSOCIADA A DESCONFORTOS GÁSTRINTESTINAIS, NECESSIDADE MODERADA DE PREBIOTICOS E PACIENTES EM DESMAME DE NUTRIÇÃO PARENTERAL. PROPORCIONANDO UMA DIETA ISOCALÓRICA APROXIMADAMENTE (1CAL/ML) LATA MÍNIMO 400 GRAMAS. IGUAL OU EQUIVALENTE AO PEPTAMEM	50 UND	PEPTIMAX PRODIET	R$ 120,00	R$ 6.000,00
05	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL POLIMÉRICA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA PACIENTES NEFROPATAS EM TRATAMENTO CONSERVADOR, HIPERCALÓRICO HIPOPROTEICO COM ATÉ 35G/LT DE PROTEÍNA, ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN, NA FORMA LÍQUIDA, COM DENSIDADE CALÓRICA DE 2,0 KCAL/ML, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA. DEVERÁ VIR EM EMBALAGEM ASSÉPTICA, TETRA E ATÓXICA MÍNIMO 200ML. IGUAL OU EQUIVALENTE HD MAX, RENAL MAX, PRODIET, NUTRIRENAL, NUTRIMED, REPLENA ABBOTT	100 UND	NUTRI RENAL 2.0 NUTRIMED	R$ 10,00	R$ 1.000,00
06	DIETA POLIMÉRICA, PADRÃO, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA, COM PROTEÍNA ANIMAL E/OU VEGETAL. INDICADA PARA PESSOAS MAIORES DE 10 ANOS, SABOR ISENTO, NATURAL OU BAUNILHA. EMBALAGEM TETRAPACK DE 1000ML IGUAL OU EQUIVALENTE AO TROPHICBASIC PRODIET, NUTREN 1.0 – NESTLE, NUTRI ENTERAL – NUTRIMED ISOSOURCE SOYA- NESTLE	200 UND	NUTRI ENTERAL SOYA NUTRIMED	R$ 15,45	R$ 3.090,00
07	DIETA POLIMÉRICA, PADRÃO, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA, COM PROTEÍNA ANIMAL E/OU VEGETAL. INDICADA PARA PESSOAS MAIORES DE 10 ANOS. ISENTA DE SACAROSE E HIPOSSÓDICA. LATA OU POTE COM NO MÍNIMO 400G. IGUAL OU EQUIVALENTE AO NUTRISONSOYA – SUPPORT, NUTREN 1.0 – NESTLE, TROPHICBASIC - PRODIET	350 UND	NUTRISON SOYA LATA DANONE	R$ 38,28	R$ 13.398,00
09	SUPLEMENTO ALIMENTAR VIA ORAL, LÍQUIDO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, DE 1.0KCAL/ML A 1.25KCAL/ML, HIPERPROTEICO (20G/200ML), ESPECIALIZADO PARA PACIENTES COM ULCERA DE PRESSÃO E OUTRAS SITUAÇÕES QUE NECESSITEM DO ESTÍMULO DA CICATRIZAÇÃO. SUPLEMENTADO DE ARGININA (MÍNIMO 15%), ANTIOXIDANTES E CAROTENO. SABORES VARIADOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200ML. IGUAL OU EQUIVALENTE CUBITAN – SUPPORT	100 UND	CUBITAN DANONE SABORES DIVERSOS	R$ 14,20	R$ 1.420,00
11	SUPLEMENTO SIMBIÓTICO (PRÉ E PROBIÓTTICO), COM PRESENÇA DE FOS, LACTOBACILLUS CASEI (108 A 1010 UFC), LACTOBACILLUS ACIDOPHILLUS (108 A 1010 UFC), LACTOBACILLUS RHAMNOSUS (108 A 1010 UFC) E BIFIDOBACTERIUM BIFIDUM (108 A 1010 UFC). COM INDICAÇÃO P/ ADULTOS E CRIANÇAS. SACHÊ COM NO MÍNIMO 6G CAIXA COM NO MÍNIMO 15 UNIDADES. IGUAL OU EQUIVALENTE SIMBIOFLORA – INVICTUS.	50 UND	SIMBIOFLORA INVICTUS	R$ 81,70	R$ 4.085,00
12	FÓRMULA INFANTIL E DE SEGMENTO PARA LACTENTES, HIPERCALÓRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM MAIOR CONCENTRAÇÃO DE NUTRIENTES COMO PROTEÍNAS, VITAMINAS E MINERAIS QUE AS FORMULAS INFANTIS DE ROTINA, ALÉM DE SER SUPLEMENTADA COM LC-PUFAS (ARA E DHA), PREBIOTICOS, (GOS/FOS) E NUCLEOTÍDEOS. LATA DE NO MÍNIMO 400 GRAMAS IGUAL OU EQUIVALENTE INFATRINI – DANONE	100 UND	INFATRINI LCP DANONE	R$ 135,00	R$ 13.500,00
13	MÓDULO DE FIBRAS INDICADO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, CONSTITUÍDO PELO MIX DE FIBRAS MULTI FIBER (06 TIPOS DE FIBRAS). POTE MÍNIMO 70 GRAMAS. IGUAL OU EQUIVALENTE AO STIMULANCE MULTIFIBER – DANONE	150 UND	FOSVITA VITAFOR	R$ 51,38	R$ 7.707,00
17	MÓDULO DE FIBRAS SOLÚVEIS (GOMA GUAR PARCIALMENTE HIDROLISADA E/OU INULINA). PODE SER CONSUMIDO POR ADULTOS E CRIANÇAS. PODE SER UTILIZADA EM QUALQUER TIPO DE ALIMENTO OU BEBIDA (QUENTE OU FRIO). NÃO ALTERA O SABOR E TEXTURA DOS ALIMENTOS. PARA USO ORAL OU ENTERAL. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 250G OU 30 SACHÊS.	40 UND	FIBERFOR VITAFOR	R$ 53,75	R$ 2.150,00
18	MIX COM 6 TIPOS DE FIBRAS DE ORIGEM NATURAL, SENDO 3 FIBRAS SOLÚVEIS E 3 INSOLÚVEIS. SEM SABOR, PODENDO SER ADICIONADO A ALIMENTOS E BEBIDAS. PARA USO ORAL E ENTERAL. EMBALAGEM NO MÍNIMO 225G OU 30 SACHÊS.	80 UND	FOSVITA VITAFOR	R$ 75,32	R$ 6.025,60
19	SUPLEMENTO ALIMENTAR 400G. IGUAL OU EQUIVALENTE AO FORTINI	200 UND	PEDIASURE COMPLETE ABOTT	R$ 38,00	R$ 7.600,00
20	SUPLEMENTO ALIMENTAR DE 400G. IGUAL OU EQUIVALENTE AO NUTREN - JUNIOR	200 UND	PEDIASURE COMPLETE ABOTT	R$ 38,00	R$ 7.600,00
21	FÓRMULA INFANTIL COMPLETA, A BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES, PARA USO ORAL OU ENTERAL DESDE O NASCIMENTO, ASPECTO PÓ, PARA CRIANÇAS PORTADORAS DE ALERGIAS ALIMENTARES. ISENTA DE PROTEÍNA DO LEITE DE VACA, DE SOJA E HIDROLISADA. SEM SABOR. EMBALAGEM 400G. NEOCATE LCP (MANDATO JUDICIAL) MARCA DANONE.	400 UND	NEOCATE LCP DANONE	R$ 197,73	R$ 79.092,00

23	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTANTES A PARTIR DE 0 A 06 MESES, COM PREDOMINÂNCIA DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE E CASEÍNA ISENTA DE SACAROSE. CONTÉM MALTRODEXTRINA, GORDURA VEGETAL, VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM 400G. IGUAL OU EQUIVALENTE AO NESTOGENO 1.	600 UND	NESTOGENO 1 NESTLE	R$ 11,66	R$ 6.996,00
27	FÓRMULA INFANTIL Á BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE, 100% GORDURA VEGETAL, ENRIQUECIDA COM L-METIONINA, VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM 400G. IGUAL OU EQUIVALENTE AO NAN SOY MARCA NESTLE. (MANDADO JUDICIAL)	160 UND	NAN SOY NESTLE	R$ 48,35	R$ 7.736,00
28	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA ALIMENTAÇÃO DELACTANTES DE 0 A 06 MESES DE IDADE, EM PÓ, COM PREBIÓTICOS, PROTEÍNAS DE SORO DO LEITE E CASEÍNA, COM GORDURA ORIGEM VEGETAL, VITAMINAS, OLIGOELEMENTOS E MINERAIS. EMBALAGEM 400G. IGUAL OU EQUIVALENTE AO NAN CONFORT 1.	600 UND	NAN COMFOR 1 NESTLE	R$ 13,00	R$ 7.800,00
29	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES DE 0 A 06 MESES DE IDADE, EM PÓ, COMPREBIÓTICOS, PROTEÍNAS DE SORO DO LEITE E CASEÍNA, COM GORDURA ORIGEM VEGETAL, VITAMINAS, OLIGOELEMENTOS E MINERAIS. EMBALAGEM 800G. IGUAL OU EQUIVALENTE AO NAN CONFORT 1.	200 UND	NAN COMFOR 1 NESTLE	R$ 24,00	R$ 4.800,00
30	FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES A PARTIR DE 06 MESES DE IDADE, EM PÓ, COM PREBIÓTICOS, PROTEÍNA DO SORO DO LEITE E CASEÍNA, COM GORDURA ORIGEM VEGETAL, VITAMINAS, OLIGOELEMENTOS E MINERAIS. EMBALAGEM 800G. IGUAL OU EQUIVALENTE AO LEITE NAN CONFORT 2.	600 UND	NAN COMFOR 2 NESTLE	R$ 24,16	R$ 14.496,00
31	FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES, A PARTIR DE 06 MESES DE IDADE, EM PÓ, COM PROBIÓTICOS, PROTEÍNA DO SORO DO LEITE E CASEÍNA, ACRESCIDA DE ÓLEOS VEGETAIS, VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. EMBALAGEM 400G. IGUAL OU EQUIVALENTE AO LEITE NAN PRO II.	200 UND	NAN COMFOR 2 NESTLE	R$ 12,50	R$ 2.500,00
32	SUPLEMENTO ALIMENTAR, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, INDICADO PARA PESSOAS COM DIABETES E QUE NECESSITAM DE UM ADEQUADO CONTROLE GLICÊMICO. ISENTO DE GLÚTEM, SACAROSE E LACTOSE. HIPERPROTEICO E COM VITAMINAS E MINERAIS. CONTÉM FIBERSOL (MALTODEXTRINA PARCIALMENTE HIDROLISADA) EXCLUSIVO CARBOIDRATO DE ABSORÇÃO LENTA. ENRIQUECIDO COM FIBRAS. SABOR BAUNILHA, 400G. IGUAL OU EQUIVALENTE AO GLUCERNA.	120 UND	GLUCERNA PO ABBOTT	R$ 42,50	R$ 5.100,00
33	SUPLEMENTO ALIMENTAR DE 400G. IGUAL OU EQUIVALENTE NUTREN- ACTIVE SEM SABOR	240 UND	SUSTEVIT VITAFOR	R$ 27,91	R$ 6.698,40
34	FÓRMULA INDICADA PARA REDUÇÃO DOS EPISÓDIOS DE REGURGITAÇÃO. EFICÁCIA COMPROVADA NA REDUÇÃO DOS EPISÓDIOS DE REGURGITAÇÃO, PROPORCIONANDO MAIS CONFORTO AO LACTENTE E AOS SEUS FAMILIARES. NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA 400G. IGUAL OU EQUIVALENTE AO NAN AR	100 UND	NAN AR NESTLE	R$ 20,00	R$ 2.000,00
35	SUPLEMENTO ALIMENTAR 280G. IGUAL OU EQUIVALENTE AO FORTIFIT	150 UND	FORTFIT DANONE	R$ 72,08	R$ 10.812,00
36	FÓRMULA DE AMINOÁCIDOS PARA CRIANÇAS COM SEGURANÇA E EFICÁCIA COMPROVADAS EM PACIENTES COM ALERGIAS ALIMENTARES. ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, GALACTOSE, FRUTOSE E GLÚTEN. LATA DE 400G. NEOCATE ADVANCE (MANDATO JUDICIAL). MARCA DANONE	230 UND	NEO ADVANCED DANONE	R$ 198,50	R$ 45.655,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 270.260,70 (DUZENTOS E SETENTA MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://site.campoverde.mt.gov.br/

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 441/2019, 19 DE JUNHO DE 2019.

NOMEIA A SERVIDORA MONIQUE RAFAELLA ALMEIDA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 078/2019, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 442/2019, 19 DE JUNHO DE 2019.

NOMEIA A SERVIDORA MONIQUE RAFAELLA ALMEIDA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 079/2019, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 443/2019, 19 DE JUNHO DE 2019.

NOMEIA A SERVIDORA MONIQUE RAFAELLA ALMEIDA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 080/2019, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 444/2019, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

NOMEIA O SERVIDOR JAIRO JOSE FREITAS DE OLIVEIRAPARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 081/2019, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 445/2019, 19 DE JUNHO DE 2019.

NOMEIA A SERVIDORA MONIQUE RAFAELLA ALMEIDA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 082/2019, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 446/2019, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

NOMEIA ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

FABIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear, o Engenheiro **CARLOS EDUARDO M. DE CARVALHO**, como responsável técnico pela fiscalização da obra abaixo especificada:

- DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NO BAIRRO VALE DO SOL – RUA CHAPECÓ.

§ 1° - A fiscalização deverá ser efetuada através de Medições, Relatórios e Termos de Ocorrência.

§ 2° - Qualquer aditivo ou alteração no Projeto deverá ter prévia autorização desta Municipalidade.

ARTIGO. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de Junho de 2019, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 06 dias do mês de Setembro de 2018.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

GILMAR ZITO PRATI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº.138, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 44, de 25 de junho de 2019 e do edital do certame nº 001/2016;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a vigésima quinta candidata na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2016, **ELEILIANE DOS SANTOS DIAS** ao cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 25 de junho de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº.77, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

DESIGNA SERVIDORES QUE MENCIONA PARA DESENVOLVER AÇÕES DE PREVENÇÃO, PROMOÇÃO E INTERVENÇÃO EM PRODUTOS E SERVIÇOS SUJEITOS À VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO ÂMBITO DO município de campos de júlio, estado de mato grosso.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 8º da Resolução CIB/MT nº46, de 14 de junho de 2018, que aprova o Regulamento Técnico que estabelece critérios e parâmetros relativos à organização e estruturação dos serviços municipais de Vigilância Sanitária para o processo de descentralização e define responsabilidades sanitárias no âmbito do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária do Estado de Mato Grosso;*

CONSIDERANDO as competências de Estados e Municípios definidos nos Artigos 9 e 11 respectivamente, da Portaria GM/MS n° 1.378, de 9 de julho de 2013, que regulamenta responsabilidades e define diretrizes para a execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS n.º 475, de 31 de março de 2014, que estabelece os critérios para o repasse e monitoramento dos recursos financeiros federais do Componente da Vigilância Sanitária do Bloco de Financiamento de Vigilância em Saúde, para os Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de definição de responsabilidades sanitárias e organização do Sistema de Vigilância Sanitária do Estado do Mato Grosso (SEVISA-MT);

DECRETA:

Art. 1º A Ficam designados os Agente de Vigilância Sanitária do quadro efetivo dessa municipalidade, **VALDEMAR DA GUIA FERREIRA,** nomeado através da Portaria nº.10, de 01 de março de 2002 e matriculado sob nº. 287 e **LUCIA SOUZA DA SILVA**, nomeada através da Portaria nº. 39,de 6 de maio de 2002 e matriculada sob nº.302 para o desempenho da função de FISCAL SANITÁRIO, com as atribuições de desenvolver as ações de prevenção, promoção e intervenção em produtos e serviços sujeitos à Vigilância Sanitária, de modo a identificar, gerenciar e comunicar riscos, incluindo assim, ações de regulação, normatização, controle e fiscalização, no exercício do poder de polícia municipal, atuando por meio de atos administrativos e operações materiais de aplicação da lei ao caso concreto, segundo as condições estabelecidas na Resolução CIB/MT nº46, de 14 de junho de 2018.

§1º O poder de Polícia Administrativo compreenderá a adoção de medidas preventivas – autorização, licença, fiscalização, vistoria, ordem, notificação – com o objetivo de adequar o comportamento individual à lei e de medidas repressivas de Vigilância sanitária concernente à interdição de atividade, apreensão de mercadorias deterioradas, fechamento de estabelecimento etc. – com a finalidade de coagir o administrado a cumprir a lei.

§2º Para o desenvolvimento das ações de Vigilância Sanitária o município disporá de um serviço com estrutura legal, física, administrativa e operacional adequadas para o desenvolvimento de suas atividades.

Art. 2º O Gestor municipal desenvolverá processos de planejamento, monitoramento e avaliação das ações de Vigilância Sanitária, de acordo com as normas vigentes, proporcionando meios para a realização de ações que contribuam para sensibilização da sociedade quanto ao risco sanitário associado ao consumo de produtos e à utilização de serviços.

§1º As atividades de caráter educativo e informativo poderão ser realizadas através das inspeções sanitárias, palestras, seminários, cursos, reuniões, trabalhos de grupos, dentre outras pertinentes.

§2º O gestor adotará medidas visando contribuir para o processo de capacitação da equipe de Vigilância Sanitária em fóruns de discussões, capacitações, câmaras e grupos técnicos, visando o aprofundamento do tema.

§3º O gerenciamento do risco sanitário se dará através do desenvolvimento de ações estratégicas, mediante inspeção sanitária, coleta de amostra para análise, investigação e atividades educativas, visando à promoção e proteção da saúde da população.

Art. 3º Caberá aos Agentes de Vigilância Sanitária a execução das atividades de notificação e investigação de queixas técnicas e eventos adversos, bem como a comunicação de risco (alertas sanitários), o monitoramento da propaganda e da segurança e eficácia dos produtos, que constituem a vigilância de pós-comercialização, bem como ainda a vigilância dos ambientes de trabalho, neles incluído o trabalhador, verificando as condições e riscos a que esses se submetem naquele processo de produção.

Parágrafo único. A Vigilância Sanitária Municipal deverá articular-se com as equipes da Atenção Primária, apoiando e participando do processo de educação e do desenvolvimento de ações de promoção da saúde e controle do risco sanitário.

Art. 4º A Vigilância Sanitária Municipal deverá desenvolver ações de intervenção no risco sanitário em parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e de saneamento, através do DAE-Ambiental e outros órgãos afins.

Parágrafo único. As ações referidas no caput terão como foco a avaliação dos sistemas visando alcançar soluções e alternativas de abastecimento de água para consumo humano, nos sistemas de coleta, disposição e tratamento de esgoto e demais resíduos que se constituírem fontes de risco para veiculação de doenças.

Art. 5º. A arrecadação proveniente do recolhimento das taxas e multas decorrentes das ações de Vigilância Sanitária serão revertidas para o financiamento de suas ações.

§1º O Processo Administrativo Sanitário será instituído com a notificação prévia do autuado, com prazo previsto no Código Sanitário (Lei Municipal 245/2004) para apresentação de defesa, seguido de auto de infração, em caso de revelia ou insubsistência da defesa prévia, facultando-se igual prazo para defesa.

§2º O julgamento das defesas, recursos e decisões inerentes ao processo será realizado por comissão específica, composta por três servidores efetivos da administração, cujo relatório será julgado em definitivo pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 6º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 26 de junho de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

EDITAL Nº 45, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a audiência pública para apresentação de contribuição de melhoria, referente obras de pavimentação asfáltica das ruas: Zilda Ferreira de Souza, Amadeu Perinazzo, Zelino Agostinho Lorenzetti, Vitória, Marcos Zanella, Campo Grande, dos Girassóis, dos Ipês, Belo Horizonte, Manaus, P, Q, Rio Branco, Edemar Vian, Francisco Marasca, Paraná, Volmir Taborda Câmara, Olair A. Shons, Danilo Antônio Gelati, Marechal Candido Rondon, Maximiliano Klahold, Maceió, Belém, Nico Baracati, N, Avenida Governador Júlio Campos.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*)* atendendo ao que dispõe a Constituição Federal, art. 145 III, Código Tributário Nacional, art. 82, Decreto Lei Federal 195/67, Código Tributário Municipal instituído pela Lei nº 49/1997, **COMUNICA** aos moradores das ruas: Zilda Ferreira de Souza, Amadeu Perinazzo, Zelino Agostinho Lorenzetti, Vitória, Marcos Zanella, Campo Grande, dos Girassóis, dos Ipês, Belo Horizonte, Manaus, P, Q, Rio Branco, Edemar Vian, Francisco Marasca, Paraná, Volmir Taborda Câmara, Olair A. Shons, Danilo Antônio Gelati, Marechal Candido Rondon, Maximiliano Klahold, Maceió, Belém, Nico Baracati, N, Avenida Governador Júlio Campos, às entidades civis organizadas e à população em geral que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no dia 03 de julho de 2019 (quarta-feira), às 19:00 horas, no auditório da Câmara Municipal, com o objetivo de apresentar valores referente contribuição de melhorias de obras com pavimentação asfáltica.

Campos de Júlio/MT, em 26 de Junho de 2019.

José Odil da Silva

Prefeito de Campos de Júlio/MT

Registrado e Publicado o teor do presente Edital na data supra.

DECRETO Nº 68, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, “c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.024, de 25 de junho de 2019;*

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 974.400,00 (**novecentos e setenta e quatro mil e quatrocentos reais**), para o exercício vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 02 – Gabinete do Prefeito UNIDADE: 02.02 Unidade de Controle Interno

ATIVIDADE: 2.005 Gerenciamento das Atividades do Controle Interno

3.3.90.46.00.00.00.00.01.0000 R$ 2.100,00

UNIDADE: 02.03 Procuradoria Jurídica

ATIVIDADE: 2.006 Gerenciamento das Atividades da Procuradoria Jurídica

3.3.90.46.00.00.00.00.01.0000 R$ 2.100,00

ÓRGÃO: 03 – Secretaria Municipal de Administração UNIDADE: 03.01 Departamento de Administração ATIVIDADE: 2.009 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Administração

3.3.90.46.00.00.00.00.01.0000 R$ 46.200,00

UNIDADE: 03.02 Departamento de Recursos Humanos ATIVIDADE: 2.012 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Recursos Humanos

3.3.90.46.00.00.00.00.01.0000 R$ 4.200,00

UNIDADE: 03.03 Departamento de Compras e Patrimônio ATIVIDADE: 2.013 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Compras e Patrimônio

3.3.90.46.00.00.00.00.01.0000 R$ 4.200,00

ÓRGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Finanças UNIDADE: 04.01 Departamento de Contabilidade ATIVIDADE: 2.015 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Contabilidade

3.3.90.46.00.00.00.00.01.0000 R$ 6.300,00

UNIDADE: 04.02 Departamento de Cadastro e Tributação ATIVIDADE: 2.014 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Cadastro e Tributação

3.3.90.46.00.00.00.00.01.0000 R$ 4.200,00

UNIDADE: 04.03 Departamento de Fiscalização ATIVIDADE: 2.016 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Fiscalização

3.3.90.46.00.00.00.00.01.0000 R$ 14.700,00

UNIDADE: 04.04 Departamento de Tesouraria ATIVIDADE: 2.019 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Tesouraria

3.3.90.46.00.00.00.00.01.0000 R$ 6.300,00

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos UNIDADE: 05.01 Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários ATIVIDADE: 2.022 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários

3.3.90.46.00.00.00.00.01.0000 R$ 14.700,00

UNIDADE: 05.02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos ATIVIDADE: 2.028 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Obras e Serviços Urbanos 3.3.90.46.00.00.00.00.01.0000 R$ 52.500,00 UNIDADE: 05.03 Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas ATIVIDADE: 2.031 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas 3.3.90.46.00.00.00.00.01.0000 R$ 6.300,00 UNIDADE: 05.04 Departamento de Abastecimento e Água e Esgoto ATIVIDADE: 2.032 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Abastecimento e Água e Esgoto 3.3.90.46.00.00.00.00.01.0000 R$ 12.600,00 ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde UNIDADE: 06.01 Fundo Municipal de Saúde ATIVIDADE: 2.034 Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.46.00.00.00.00.01.0002 R$ 14.700,00

ATIVIDADE: 2.035 Gerenciamento das Atividades da USF I "Governador Dante de Oliveira"

3.3.90.46.00.00.00.00.01.0002 R$ 18.900,00

ATIVIDADE: 2.036 Gerenciamento das Atividades do Programa Agente Comunitário de Saúde

3.3.90.46.00.00.00.00.01.0002 R$ 31.500,00

ATIVIDADE: 2.040 Gerenciamento das Atividades da Equipe Saúde Bucal I "Governador Dante de Oliveira"

3.3.90.46.00.00.00.00.01.0002 R$ 8.400,00

ATIVIDADE: 2.041 Gerenciamento das Atividades do Hospital Municipal "Leocyr Lazarete"

3.3.90.46.00.00.00.00.01.0002 R$ 88.200,00

ATIVIDADE: 2.042 Gerenciamento das Atividades de Vigilância Sanitária - VISA

3.3.90.46.00.00.00.00.01.0002 R$ 4.200,00

ATIVIDADE: 2.043 Gerenciamento das Atividades de Vigilância Epidemiológica e Ambiental VIEP/VIAM

3.3.90.46.00.00.00.00.01.0002 R$ 8.400,00

ATIVIDADE: 2.047 Gerenciamento das Atividades da USF II "Senador Jonas Pinheiro"

3.3.90.46.00.00.00.00.01.0002 R$ 12.600,00

ATIVIDADE: 2.048 Gerenciamento das Atividades Saúde Bucal II "Senador Jonas Pinheiro"

3.3.90.46.00.00.00.00.01.0002 R$ 4.200,00

ATIVIDADE: 2.050 Gerenciamento das Atividades da Unidade de Atenção Psicossocial UAPS "Bem Viver"

3.3.90.46.00.00.00.00.01.0002 R$ 8.400,00

ATIVIDADE: 2.051 Gerenciamento das Atividades em Cargo da Unidade Descentralizada de Reabilitação UDR Bom Jesus

3.3.90.46.00.00.00.00.01.0002 R$ 8.400,00

ATIVIDADE: 2.052 Gerenciamento das Atividades do Laboratório Municipal "Jaqueline Soupinski"

3.3.90.46.00.00.00.00.01.0002 R$ 10.500,00

ATIVIDADE: 2.110 Gerenciamento das Atividades da Regulação, Controle e Avaliação

3.3.90.46.00.00.00.00.01.0002 R$ 6.300,00

ATIVIDADE: 2.111 Gerenciamento das Atividades e Encargos da Farmácia Básica

3.3.90.46.00.00.00.00.01.0002 R$ 2.100,00

ÓRGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social UNIDADE: 07.01 Fundo Municipal de Assistência Social ATIVIDADE: 2.063 Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social

3.3.90.46.00.00.00.00.01.0000 R$ 21.000,00

ATIVIDADE: 2.066 Gerenciamento das Atividades do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

3.3.90.46.00.00.00.00.01.0000 R$ 25.200,00

UNIDADE: 07.02 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente ATIVIDADE: 2.068 Gerenciamento das Atividades do Conselho Tutelar e do Adolescente

3.3.90.46.00.00.00.00.01.0000 R$ 10.500,00

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação UNIDADE: 08.01 Departamento de Educação ATIVIDADE: 2.074 Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

3.3.90.46.00.00.00.00.01.0001 R$ 176.400,00

ATIVIDADE: 2.078 Gerenciamento das Atividades da Creche Municipal "Pequeno Príncipe"

3.3.90.46.00.00.00.00.01.0001 R$ 71.400,00

ATIVIDADE: 2.082 Gerenciamento das Atividades da Creche Municipal "Ignêz Bresolin Giongo"

3.3.90.46.00.00.00.00.01.0001 R$ 50.400,00

UNIDADE: 08.02 Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB ATIVIDADE: 2.086 Gerenciamento das Atividades do FUNDEB 60%

3.3.90.46.00.00.00.00.01.0001 R$ 176.400,00

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo UNIDADE: 09.01 Departamento de Cultura ATIVIDADE: 2.087 Gerenciamento das Atividades da Biblioteca Municipal "Cecília Meireles"

3.3.90.46.00.00.00.00.01.0000 R$ 2.100,00

ATIVIDADE: 2.089 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Cultura

3.3.90.46.00.00.00.00.01.0000 R$ 10.500,00

UNIDADE: 09.02 Departamento de Esportes ATIVIDADE: 2.091 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Esportes

3.3.90.46.00.00.00.00.01.0000 R$ 4.200,00

ÓRGÃO: 10 – Secretaria Municipal de Comunicação UNIDADE: 10.01 Departamento de Comunicação ATIVIDADE: 2.107 Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Comunicação

3.3.90.46.00.00.00.00.01.0000 R$ 4.200,00

ÓRGÃO: 11 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente UNIDADE: 11.01 Departamento Agropecuário ATIVIDADE: 2.097 Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

3.3.90.46.00.00.00.00.01.0000 R$ 8.400,00

ÓRGÃO: 12 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio UNIDADE: 12.01 Departamento de Indústria e Comércio ATIVIDADE: 2.103 Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

3.3.90.46.00.00.00.00.01.0000 R$ 2.100,00

ÓRGÃO: 12 – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Institucional UNIDADE: 13.01 Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Institucional ATIVIDADE: 2.108 Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

3.3.90.46.00.00.00.00.01.0000 R$ 8.400,00

Total da Suplementação R$ 974.400,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 02 – Gabinete do Prefeito UNIDADE: 02.02 Unidade de Controle Interno

ATIVIDADE: 2.005 Gerenciamento das Atividades do Controle Interno

(26) 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 R$ 2.100,00

UNIDADE: 02.03 Procuradoria Jurídica

ATIVIDADE: 2.006 Gerenciamento das Atividades da Procuradoria Jurídica

(34) 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 R$ 2.100,00

ÓRGÃO: 03 – Secretaria Municipal de Administração UNIDADE: 03.01 Departamento de Administração ATIVIDADE: 2.009 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Administração

(45) 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 R$ 46.200,00

UNIDADE: 03.02 Departamento de Recursos Humanos ATIVIDADE: 2.012 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Recursos Humanos

(59) 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 R$ 4.200,00

UNIDADE: 03.03 Departamento de Compras e Patrimônio ATIVIDADE: 2.013 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Compras e Patrimônio

(67) 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 R$ 4.200,00

ÓRGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Finanças UNIDADE: 04.01 Departamento de Contabilidade ATIVIDADE: 2.015 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Contabilidade

(76) 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 R$ 6.300,00

UNIDADE: 04.02 Departamento de Cadastro e Tributação ATIVIDADE: 2.014 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Cadastro e Tributação

(84) 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 R$ 4.200,00

UNIDADE: 04.03 Departamento de Fiscalização ATIVIDADE: 2.016 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Fiscalização

(96) 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 R$ 14.700,00

UNIDADE: 04.04 Departamento de Tesouraria ATIVIDADE: 2.019 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Tesouraria

(106) 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 R$ 6.300,00

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos UNIDADE: 05.01 Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários ATIVIDADE: 2.022 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários

(118) 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 R$ 14.700,00

UNIDADE: 05.02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos ATIVIDADE: 2.028 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Obras e Serviços Urbanos (146) 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 R$ 52.500,00 UNIDADE: 05.03 Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas ATIVIDADE: 2.031 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas (168) 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 R$ 6.300,00 UNIDADE: 05.04 Departamento de Abastecimento e Água e Esgoto ATIVIDADE: 2.032 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Abastecimento e Água e Esgoto (175) 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 R$ 12.600,00 ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde UNIDADE: 06.01 Fundo Municipal de Saúde ATIVIDADE: 2.034 Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

(185) 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0002 R$ 14.700,00

ATIVIDADE: 2.035 Gerenciamento das Atividades da USF I "Governador Dante de Oliveira"

(256) 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0002 R$ 18.900,00

ATIVIDADE: 2.036 Gerenciamento das Atividades do Programa Agente Comunitário de Saúde

(270) 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0002 R$ 31.500,00

ATIVIDADE: 2.040 Gerenciamento das Atividades da Equipe Saúde Bucal I "Governador Dante de Oliveira"

(281) 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0002 R$ 8.400,00

ATIVIDADE: 2.041 Gerenciamento das Atividades do Hospital Municipal "Leocyr Lazarete"

(335) 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0002 R$ 88.200,00

ATIVIDADE: 2.042 Gerenciamento das Atividades de Vigilância Sanitária - VISA

(382) 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0002 R$ 4.200,00

ATIVIDADE: 2.043 Gerenciamento das Atividades de Vigilância Epidemiológica e Ambiental VIEP/VIAM

(394) 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0002 R$ 8.400,00

ATIVIDADE: 2.047 Gerenciamento das Atividades da USF II "Senador Jonas Pinheiro"

(298) 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0002 R$ 12.600,00

ATIVIDADE: 2.048 Gerenciamento das Atividades Saúde Bucal II "Senador Jonas Pinheiro"

(312) 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0002 R$ 4.200,00

ATIVIDADE: 2.050 Gerenciamento das Atividades da Unidade de Atenção Psicossocial UAPS "Bem Viver"

(345) 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0002 R$ 8.400,00

ATIVIDADE: 2.051 Gerenciamento das Atividades em Cargo da Unidade Descentralizada de Reabilitação UDR Bom Jesus

(352) 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0002 R$ 8.400,00

ATIVIDADE: 2.052 Gerenciamento das Atividades do Laboratório Municipal "Jaqueline Soupinski"

(360) 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0002 R$ 10.500,00

ATIVIDADE: 2.110 Gerenciamento das Atividades da Regulação, Controle e Avaliação

(194) 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0002 R$ 6.300,00

ATIVIDADE: 2.111 Gerenciamento das Atividades e Encargos da Farmácia Básica

(328) 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0002 R$ 2.100,00

ÓRGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social UNIDADE: 07.01 Fundo Municipal de Assistência Social ATIVIDADE: 2.063 Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social

(415) 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 R$ 21.000,00

ATIVIDADE: 2.066 Gerenciamento das Atividades do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

(423) 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 R$ 25.200,00

UNIDADE: 07.02 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente ATIVIDADE: 2.068 Gerenciamento das Atividades do Conselho Tutelar e do Adolescente

(478) 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 R$ 10.500,00

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação UNIDADE: 08.01 Departamento de Educação ATIVIDADE: 2.074 Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

(511) 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0001 R$ 176.400,00

ATIVIDADE: 2.078 Gerenciamento das Atividades da Creche Municipal "Pequeno Príncipe"

(542) 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0001 R$ 71.400,00

ATIVIDADE: 2.082 Gerenciamento das Atividades da Creche Municipal "Ignêz Bresolin Giongo"

(550) 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0001 R$ 50.400,00

UNIDADE: 08.02 Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB ATIVIDADE: 2.086 Gerenciamento das Atividades do FUNDEB 60%

(566) 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0001 R$ 176.400,00

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo UNIDADE: 09.01 Departamento de Cultura ATIVIDADE: 2.087 Gerenciamento das Atividades da Biblioteca Municipal "Cecília Meireles"

(572) 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 R$ 2.100,00

ATIVIDADE: 2.089 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Cultura

(579) 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 R$ 10.500,00

UNIDADE: 09.02 Departamento de Esportes ATIVIDADE: 2.091 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Esportes

(604) 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 R$ 4.200,00

ÓRGÃO: 10 – Secretaria Municipal de Comunicação UNIDADE: 10.01 Departamento de Comunicação ATIVIDADE: 2.107 Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Comunicação

(633) 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 R$ 4.200,00

ÓRGÃO: 11 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente UNIDADE: 11.01 Departamento Agropecuário ATIVIDADE: 2.097 Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

(643) 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 R$ 8.400,00

ÓRGÃO: 12 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio UNIDADE: 12.01 Departamento de Indústria e Comércio ATIVIDADE: 2.103 Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

(672) 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 R$ 2.100,00

ÓRGÃO: 12 – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Institucional UNIDADE: 13.01 Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Institucional ATIVIDADE: 2.108 Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

(689) 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 R$ 8.400,00

Total anulação R$ 974.400,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 25 de junho de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº. 69, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR S*UPERAVIT*, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.1.025, de 25 de junho de 2019;*

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 2.042 Gerenciamento das Atividades da Vigilância Sanitária - VISA

ELEMENTO:

3.3.40.41.00.00.01.0046 R$ 8.000,00

Total da Suplementação R$ 8.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos do *superavit* do exercício anterior conforme anexo da Lei nº. 1025, de 25 de junho de 2019.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 25 de junho de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

LEI Nº 1.025, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, Estado de Mato de Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde **Unidade:** 06.01 Fundo Municipal de Saúde **Função:** 10 Saúde **Sub-função:** 304 Vigilância Sanitária **Programa:** 02 Gestão Administrativa **Projeto:** 2.042 Gerenciamento das Atividades da Vigilância Sanitária - VISA

Produto: % Porcentagem
Exercício: 2019 R$ 8.000,00
Valor Total: R$ R$ 8.000,00 (oito mil reais)
Meta: Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 922, de 26 de junho de 2018 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde **Unidade:** 06.01 Fundo Municipal de Saúde **Função:** 10 Saúde **Sub-função:** 304 Vigilância Sanitária **Programa:** 02 Gestão Administrativa **Projeto:** 2.042 Gerenciamento das Atividades da Vigilância Sanitária - VISA **Produto:** % Porcentagem **Exercício:** 2019 R$ 8.000,00 **Valor Total:** R$ R$ 8.000,00 (oito mil reais) **Meta:** Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 973, de 21 de novembro de 2018, no valor de R$ R$ 8.000,00 (oito mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 2.042 Gerenciamento das Atividades da Vigilância Sanitária - VISA

ELEMENTO:

3.3.40.41.00.00.01.0046 R$ 8.000,00

Total da Suplementação R$ 8.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos do *superavit* do exercício anterior conforme anexo I dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 25 de junho de 2019.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO I DA LEI Nº 1.025/2019.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2019.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
01.0046	1.031.649,72	0,00	1.031.649,72	921.124,93	110.524,79

Campos de Júlio, 25 de junho de 2019.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 70, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR S*UPERAVIT*, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

***CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.1.026, de 25 de junho de 2019;*

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 1.159 Estruturação e Reforma do Posto de Saúde da Comunidade Alto Juruena

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.01.0000 R$ 50.000,00

Total da Suplementação R$ 50.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos do *superavit* do exercício anterior conforme anexo da Lei nº. 1.026, de 25 de junho de 2019.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 25 de junho de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº. 71, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR S*UPERAVIT*, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.1.026, de 25 de junho de 2019;*

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 03 Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 01 Departamento de Administração

PROJETO: 1.160 Aquisição de Veículo Para Secretaria Municipal de Administração

ELEMENTO:

4.4.90.52.00.00.01.0000 R$ 70.000,00

Total da Suplementação R$ 70.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos do *superavit* do exercício anterior conforme anexo da Lei nº. 1.026, de 25 de junho de 2019.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 25 de junho de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº. 72, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR S*UPERAVIT*, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.1.028, de 25 de junho de 2019;*

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 03 Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas

PROJETO: 1.162 Aquisição de Conjunto de Equipamento Comboio

ELEMENTO:

4.4.90.52.00.00.01.0000 R$ 100.000,00

Total da Suplementação R$ 100.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos do *superavit* do exercício anterior conforme anexo da Lei nº. 1.028, de 25 de junho de 2019.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 25 de junho de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº. 73, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR S*UPERAVIT*, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.1.029, de 25 de junho de 2019;*

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 725.000,00 (setecentos e vinte e cinco mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

(129) 4.4.90.51.00.00.2.023.01.0000 Obras e Instalações R$ 225.000,00

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(159) 4.4.90.51.00.00.2.029.01.0000 Obras e Instalações R$ 500.000,00

Total suplementação R$ 725.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos do *superavit* do exercício anterior conforme anexo da Lei nº. 1.029, de 25 de junho de 2019.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 25 de junho de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 023/2019

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 006/2018, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial "SRP" nº 023/2019, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 28/06/2019, às 08h00, horário local, com a finalidade de **Registrar preços para aquisições futuras e parceladas de Papel A4 e Papel Timbrado,** sendo declaradas vencedoras do certame as licitantes LUASI PAPÉIS E LIVROS EIRELI-EPP, CNPJ/MF nº 08.371.036/0001-93, vencedora do item (01) com valor total de R$ 92.600,00 (noventa e dois mil e seiscentos reais) e GRÁFICA E EDITORA EXATA–ME, CNPJ/MF nº 29.115.096/0001-15, vencedora do item (02) com valor total de R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).

Campos de Júlio - MT, 28 de junho de 2019.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

DECRETO Nº 74, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.030, de 25 de junho de 2019;*

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(534) 3.3.90.30.00.00.2.076.01.0022 Material de consumo R$ 100.000,00

Total suplementação R$ 100.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(536) 3.3.90.39.00.00.2.076.01.0022 Outros serviços de terceiro pessoa jurídica R$ 100.000,00

Total anulação R$ 100.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 25 de junho de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº 75, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.031, de 25 de junho de 2019;*

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 04 DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

(178) 3.3.90.30.00.00.2.032.01.0000 Material de Consumo R$ 40.000,00

Total suplementação R$ 40.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 04 DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

(181) 3.3.90.39.00.00.2.032.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 40.000,00

Total anulação R$ 40.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 25 de junho de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº003/2019 DO CMDCA.

CAETANO CLÁUDIO PEREIRA SOARES, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais torna público a retificação da identificação do Presidente do referido conselho, equivocadamente mencionado no fechamento do texto do Edital nº. 003/2019, que dispõe sobre a alteração dos itens 11.3, 12.1 e 12.5 do Edital nº001/2019, que convoca eleição unificada para escolha dos membros do Conselho Tutelar dessa municipalidade, para constar doravante que onde se lê: Odirlei Pereira da Silva, passa a ser lido como Caetano Cláudio Pereira Soares, permanecendo inalterados e em plena vigência os demais dispositivos do sobredito edital.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 25 de junho de 2019.

LEI Nº 1.026, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, Estado de Mato de Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração **Unidade:** 03.01 Departamento de Administração **Função:** 04 Administração **Sub-função:** 122 Administração Geral **Programa:** 02 Gestão Administrativa **Projeto:** 1.160 Aquisição de Veículo Para Secretaria Municipal de Administração **Produto:** % Porcentagem **Exercício:** 2019 R$ 70.000,00

Valor Total: R$ R$ 70.000,00 (setenta mil reais)
Meta: Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 922, de 26 de junho de 2018 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração **Unidade:** 03.01 Departamento de Administração **Função:** 04 Administração **Sub-função:** 122 Administração Geral **Programa:** 02 Gestão Administrativa **Projeto:** 1.160 Aquisição de Veículo Para Secretaria Municipal de Administração **Produto:** % Porcentagem **Exercício:** 2019 R$ 70.000,00 **Valor Total:** R$ R$ 70.000,00 (setenta mil reais) **Meta:** Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 973, de 21 de novembro de 2018, no valor de R$ R$ 70.000,00 (setenta mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 03 Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 01 Departamento de Administração

PROJETO: 1.160 Aquisição de Veículo Para Secretaria Municipal de Administração

ELEMENTO:

4.4.90.52.00.00.01.0000 R$ 70.000,00

Total da Suplementação R$ 70.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos do *superavit* do exercício anterior conforme anexo I dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 25 de junho de 2019.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO I DA LEI Nº 1.026/2019.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2019.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
01.0000	1.713.517,62	0,00	1.713.517,62	0,00	1.713.517,62

Campos de Júlio, 25 de junho de 2019.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº 1.027, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, Estado de Mato de Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Finanças **Unidade:** 04.02 Departamento de Cadastro e Tributação **Função:** 04 Administração **Sub-função:** 122 Administração Geral **Programa:** 02 Gestão Administrativa **Projeto:** 1.161 Aquisição de Veículo Para Secretaria Municipal de Finanças **Produto:** % Porcentagem **Exercício:** 2019 R$ 120.000,00 **Valor Total:** R$ R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) **Meta:** Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 922, de 26 de junho de 2018 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Finanças **Unidade:** 04.02 Departamento de Cadastro e Tributação **Função:** 04 Administração **Sub-função:** 122 Administração Geral **Programa:** 02 Gestão Administrativa **Projeto:** 1.161 Aquisição de Veículo Para Secretaria Municipal de Finanças **Produto:** % Porcentagem **Exercício:** 2019 R$ 120.000,00 **Valor Total:** R$ R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) **Meta:** Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 973, de 21 de novembro de 2018, no valor de R$ R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 04 Secretaria Municipal de Finanças

UNIDADE: 02 Departamento de Cadastro e Tributação

PROJETO: 1.161 Aquisição de Veículo Para Secretaria Municipal de Finanças

ELEMENTO:

4.4.90.52.00.00.01.0000 R$ 120.000,00

Total da Suplementação R$ 120.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos do *superavit* do exercício anterior conforme anexo I dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 25 de junho de 2019.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO I DA LEI Nº. 1.027/2019.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2019.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
01.0000	1.713.517,62	0,00	1.713.517,62	0,00	1.713.517,62

Campos de Júlio, 25 de junho de 2019.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº 1.028, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, Estado de Mato de Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos **Unidade:** 05.03 Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas **Função:** 26 Transporte **Sub-função:** 782 Transporte Rodoviário **Programa:** 02 Gestão Administrativa **Projeto:** 1.162 Aquisição de Conjunto de Equipamento Comboio **Produto:** % Porcentagem **Exercício:** 2019 R$ 100.000,00 **Valor Total:** R$ R$ 100.000,00 (cem mil reais) **Meta:** Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 922, de 26 de junho de 2018 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos **Unidade:** 05.03 Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas **Função:** 26 Transporte **Sub-função:** 782 Transporte Rodoviário **Programa:** 02 Gestão Administrativa **Projeto:** 1.162 Aquisição de Conjunto de Equipamento Comboio

Produto: % Porcentagem
Exercício: 2019 R$ 100.000,00
Valor Total: R$ R$ 100.000,00 (cem mil reais)
Meta: Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 973, de 21 de novembro de 2018, no valor de R$ R$ 100.000,00 (cem mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 03 Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas

PROJETO: 1.162 Aquisição de Conjunto de Equipamento Comboio

ELEMENTO:

4.4.90.52.00.00.01.0000 R$ 100.000,00

Total da Suplementação R$ 100.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos do *superavit* do exercício anterior conforme anexo I dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 25 de junho de 2019.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO I DA LEI Nº 1.028/2019.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2019.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
01.0000	1.713.517,62	0,00	1.713.517,62	0,00	1.713.517,62

Campos de Júlio, 25 de junho de 2019.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº 1.029, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

ALTERA A LEI 973/2018, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, Estado de Mato de Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 725.000,00 (setecentos e vinte e cinco mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

(129) 4.4.90.51.00.00.2.023.01.0000 Obras e Instalações R$ 225.000,00

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(159) 4.4.90.51.00.00.2.029.01.0000 Obras e Instalações R$ 500.000,00

Total suplementação R$ 725.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos do *superavit* do exercício anterior conforme anexo I dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 25 de junho de 2019.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO I DA LEI Nº1029/2019.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2019.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit

01.0000	**1.713.517,62**	**0,00**	**1.713.517,62**	**0,00**	**1.713.517,62**

Campos de Júlio, 25 de junho de 2019.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº 1.030, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

ALTERA A LEI 973/2018, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, Estado de Mato de Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(534) 3.3.90.30.00.00.2.076.01.0022 Material de consumo R$ 100.000,00

Total suplementação R$ 100.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(536) 3.3.90.39.00.00.2.076.01.0022 Outros serviços de terceiro pessoa jurídica R$ 100.000,00

Total anulação R$ 100.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 25 de junho de 2019.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº 1.031, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

ALTERA A LEI 973/2018, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, Estado de Mato de Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 04 DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

(178) 3.3.90.30.00.00.2.032.01.0000 Material de Consumo R$ 40.000,00

Total suplementação R$ 40.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 04 DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

(181) 3.3.90.39.00.00.2.032.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 40.000,00

Total anulação R$ 40.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 25 de junho de 2019.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 08/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2019

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 08/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 054/2019

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78. 307-000, torna público a relação de Credenciados no Processo de Credenciamento nº 08/2019, para credenciamento de empresas para prestação de serviços de hospedagem, pessoas jurídicas, nas condições estabelecidas no Edital, sendo credenciados: 1) DELMAR GIONGO-ME, CNPJ/MF nº 30.639.054/0001-62, 2) DJANIRA AMARO DOS SANTOS ZAMO-ME, CNPJ/MF nº 02.022.050/0001-03.

Informações através do fone (65) 3387 - 2800.

Campos de Júlio - MT, 28 de junho de 2019.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Decreto nº 012/2019

LEI Nº 1.032, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

ALTERA A LEI 973/2018, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, Estado de Mato de Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE REFLORESTAMENTO E MEIO AMBIENTE

(661) 3.3.90.39.00.00.2.098.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 175.000,00

Total suplementação R$ 175.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos do *superavit* do exercício anterior conforme anexo I dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 25 de junho de 2019.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO I DA LEI Nº. 1.032/2019.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2019.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
01.0000	1.713.517,62	0,00	1.713.517,62	185.000,00	1.528.517,62

Campos de Júlio, 25 de junho de 2019.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº.139, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 44, de 25 de junho de 2019 e do edital do certame nº 001/2016;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a vigésima sexta candidata na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2016, **MARIA NILZA VIEIRA MARTINS** ao cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 25 de junho de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 44, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 01 de dezembro de 2016, homologado através do Decreto nº.*022, de 13 de março de 2017;

CONSIDERANDO *a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal;*

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2016, de 01/12/2016, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme o item 7. 4 do Edital nº 001/2016 para a efetiva nomeação.

CARGO	CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ELEILIANE DOS SANTOS DIAS	25º
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARIA NILZA VIEIRA MARTINS	26º

Art. 2º. Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 7.4 do edital 001/2016, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

III- Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V-Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII-Cartão do PIS/PASEP;

VIII-Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

IX- Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

XI-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XII-Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

XIII-. duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

XIV-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XV- Certidão de Reservista, se do sexo masculino;

XVI- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

XVII- Declaração contendo endereço residencial;

XVIII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XIX- Declaração de Bens;

XX-. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

Parágrafo único. O(s) candidato(s) ora convocado (s) deverá(ão) submeter-se a exame médico admissional que será realizado por uma junta médica do município,na forma prevista no item 7.5 e seguintes do edital nº.001/2016.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 9.10.1 do edital nº 001/2062.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 25 de junho de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

LEI Nº.1.023, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

iNSTITUI O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES ATIVOS DO PODER EXECUTIVO DE CAMPOS DE JÚLIO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRasprovidências.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1°. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Campos de Júlio/MT a conceder, mensalmente, auxílio-alimentação no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) aos servidores efetivos, comissionados, Secretários Municipais e Conselheiros Tutelares, creditado diretamente na folha de pagamento do vencimento, remuneração ou subsídio, no mês subsequente à apuração dos dias trabalhados.

§1º Cada servidor receberá apenas um auxílio-alimentação mensal, independente do número de vínculos que possuir na estrutura do quadro de pessoal do executivo municipal.

§2º O servidor poderá renunciar ao direito de recebimento do auxílio alimentação, que terá caráter irreversível, sendo que o valor por este renunciado não poderá ser destinado para outros fins e/ou terceiros.

Art. 2º O benefício de que trata o *caput* do artigo primeiro não se aplica aos servidores efetivos, comissionados e conselheiros tutelares que:

I – se encontrem em licença, com ou sem vencimentos;

II –tiverem faltado ao trabalho;

III –forem punidos administrativamente;

IV – pertencerem ao quadro de inativos;

V- estiverem reclusos.

§1º Considerar-se-á para o desconto do auxílio alimentação, por dia não trabalhado a proporcionalidade de 22 dias.

§2º O disposto no *caput* não se aplica aos servidores requisitados pela Justiça Eleitoral para o período das eleições, quando convocados a compor o Tribunal de Juri, para doação de sangue, em gozo de férias ou afastados para participação em cursos, treinamentos ou similares, previamente autorizados pela chefia imediata.

Art. 3º O auxílio-alimentação de que trata essa lei:

I- não tem natureza salarial ou remuneratória;

II-não é caracterizado como prestação salarial *in natura;*

III-não se incorporará ao vencimento ou à remuneração do servidor para quaisquer efeitos;

IV-não é considerado para efeito de 13º salário;

V- não constitui base de cálculo para qualquer contribuição previdenciária ou de assistência à saúde;

VI- não configura rendimento tributável do servidor.

Art. 4º O benefício de que trata essa lei poderá ser suspenso, por lei, quando verificada a impossibilidade de sua manutenção por insuficiência financeira.

Art. 5º Cabe ao gestor de secretaria e ao órgão de recursos humanos acompanhar os apontamentos de licenças, afastamentos e faltas, ficando a chefia imediata responsável pela comunicação de mudanças de jornada, se for o caso, ou de fatos eventuais que influenciem no pagamento.

Art. 6º Os recursos para implantação e desenvolvimento da ação de que trata essa lei ocorrerá por conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual – LOA para o presente exercício financeiro.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 25 de junho de 2019.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1023/2019.

CÁLCULO DO IMPACTO FINANCEIRO

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2019

CATEGORIA	VALOR BENEFÍCIO	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL (7/12)
Servidores efetivos 408	R$ 300,00	R$ 122.400,00	R$ 856.800,00
Servidores comissionados 59	R$ 300,00	R$17.700,00	R$ 123.900,00
Conselheiros Tutelares 5	R$ 300,00	R$ 1.500,00	R$ 10.500,00
Total Geral	R$ 300,00		R$ 991.200,00

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2020

CATEGORIA	VALOR BENEFÍCIO	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL (12 meses)
Servidores efetivos 415	R$ 300,00	R$ 124.500,00	R$ 1.494.000,00
Servidores comissionados 59	R$ 300,00	R$ 17.700,00	R$ 212.400,00
Conselheiros Tutelares 5	R$ 300,00	R$ 1.500,00	R$ 18.000,00
Total Geral	R$ 300,00		R$ 1.724.400,00

LEI Nº.1.024, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

ACRESCENTA AÇÕES NO PLANO PLURIANUAL PARA OS EXERCÍCIOS FINANCEIROS DE 2019, 2020 E 2021, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2019 E LEI DO ORÇAMENTO ANUAL 2019, DENTRE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, junto ao Anexo I, as seguintes ações para os exercícios financeiros de 2019, 2020 e 2021:

Descrição da Ação
Programa: 02 Gestão Administrativa **Função:** 04 Administração **Subfunção:** 331 Proteção e Benefício ao Trabalhador **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2019 R$ 974.400,00 **Exercício:** 2020 R$ 1.724.400,00 **Exercício:** 2021 R$ 1.724.400,00 **Valor Total:** R$ 974.400,00 (novecentos e setenta e quatro mil e quatrocentos reais) **Meta:** Compreende as Ação relacionada com a garantia de renda ao trabalhador de concessão de auxílios e benefícios complementares à renda auferida pelo trabalho, inclusive os de natureza assistencial ao trabalhador e suas famílias.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar à Lei de Diretrizes Orçamentárias, previsto na Lei nº 922, de 26 de junho de 2018, junto ao Anexo I, as seguintes ações para o fluente exercício financeiro:

Descrição da Ação
Programa: 02 Gestão Administrativa **Função:** 04 Administração **Subfunção:** 331 Proteção e Benefício ao Trabalhador **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2019 R$ 974.400,00 **Exercício:** 2020 R$ 1.724.400,00 **Exercício:** 2021 R$ 1.724.400,00 **Valor Total:** R$ 974.400,00 (novecentos e setenta e quatro mil e quatrocentos reais) **Meta:** Compreende as Ação relacionada com a garantia de renda ao trabalhador de concessão de auxílios e benefícios complementares à renda auferida pelo trabalho, inclusive os de natureza assistencial ao trabalhador e suas famílias.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 973, de 21 de novembro de 2019, no valor de R$ 974.400,00 (novecentos e setenta e quatro mil e quatrocentos reais), para o exercício vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 02 – Gabinete do Prefeito UNIDADE: 02.02 Unidade de Controle Interno

ATIVIDADE: 2.005 Gerenciamento das Atividades do Controle Interno

3.3.90.46.00.00.00.00.01.0000 R$ 2.100,00

UNIDADE: 02.03 Procuradoria Jurídica

ATIVIDADE: 2.006 Gerenciamento das Atividades da Procuradoria Jurídica

3.3.90.46.00.00.00.00.01.0000 R$ 2.100,00

ÓRGÃO: 03 – Secretaria Municipal de Administração UNIDADE: 03.01 Departamento de Administração ATIVIDADE: 2.009 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Administração

3.3.90.46.00.00.00.00.01.0000 R$ 46.200,00

UNIDADE: 03.02 Departamento de Recursos Humanos ATIVIDADE: 2.012 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Recursos Humanos

3.3.90.46.00.00.00.00.01.0000 R$ 4.200,00

UNIDADE: 03.03 Departamento de Compras e Patrimônio ATIVIDADE: 2.013 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Compras e Patrimônio

3.3.90.46.00.00.00.00.01.0000 R$ 4.200,00

ÓRGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Finanças UNIDADE: 04.01 Departamento de Contabilidade ATIVIDADE: 2.015 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Contabilidade

3.3.90.46.00.00.00.00.01.0000 R$ 6.300,00

UNIDADE: 04.02 Departamento de Cadastro e Tributação ATIVIDADE: 2.014 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Cadastro e Tributação

3.3.90.46.00.00.00.00.01.0000 R$ 4.200,00

UNIDADE: 04.03 Departamento de Fiscalização ATIVIDADE: 2.016 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Fiscalização

3.3.90.46.00.00.00.00.01.0000 R$ 14.700,00

UNIDADE: 04.04 Departamento de Tesouraria ATIVIDADE: 2.019 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Tesouraria

3.3.90.46.00.00.00.00.01.0000 R$ 6.300,00

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos UNIDADE: 05.01 Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários ATIVIDADE: 2.022 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários

3.3.90.46.00.00.00.00.01.0000 R$ 14.700,00

UNIDADE: 05.02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos ATIVIDADE: 2.028 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Obras e Serviços Urbanos 3.3.90.46.00.00.00.00.01.0000 R$ 52.500,00 UNIDADE: 05.03 Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas ATIVIDADE: 2.031 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas 3.3.90.46.00.00.00.00.01.0000 R$ 6.300,00 UNIDADE: 05.04 Departamento de Abastecimento e Água e Esgoto ATIVIDADE: 2.032 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Abastecimento e Água e Esgoto 3.3.90.46.00.00.00.00.01.0000 R$ 12.600,00 ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde UNIDADE: 06.01 Fundo Municipal de Saúde ATIVIDADE: 2.034 Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.46.00.00.00.00.01.0002 R$ 14.700,00

ATIVIDADE: 2.035 Gerenciamento das Atividades da USF I "Governador Dante de Oliveira"

3.3.90.46.00.00.00.00.01.0002 R$ 18.900,00

ATIVIDADE: 2.036 Gerenciamento das Atividades do Programa Agente Comunitário de Saúde

3.3.90.46.00.00.00.00.01.0002 R$ 31.500,00

ATIVIDADE: 2.040 Gerenciamento das Atividades da Equipe Saúde Bucal I "Governador Dante de Oliveira"

3.3.90.46.00.00.00.00.01.0002 R$ 8.400,00

ATIVIDADE: 2.041 Gerenciamento das Atividades do Hospital Municipal "Leocyr Lazarete"

3.3.90.46.00.00.00.00.01.0002 R$ 88.200,00

ATIVIDADE: 2.042 Gerenciamento das Atividades de Vigilância Sanitária - VISA

3.3.90.46.00.00.00.00.01.0002 R$ 4.200,00

ATIVIDADE: 2.043 Gerenciamento das Atividades de Vigilância Epidemiológica e Ambiental VIEP/VIAM

3.3.90.46.00.00.00.00.01.0002 R$ 8.400,00

ATIVIDADE: 2.047 Gerenciamento das Atividades da USF II "Senador Jonas Pinheiro"

3.3.90.46.00.00.00.00.01.0002 R$ 12.600,00

ATIVIDADE: 2.048 Gerenciamento das Atividades Saúde Bucal II "Senador Jonas Pinheiro"

3.3.90.46.00.00.00.00.01.0002 R$ 4.200,00

ATIVIDADE: 2.050 Gerenciamento das Atividades da Unidade de Atenção Psicossocial UAPS "Bem Viver"

3.3.90.46.00.00.00.00.01.0002 R$ 8.400,00

ATIVIDADE: 2.051 Gerenciamento das Atividades em Cargo da Unidade Descentralizada de Reabilitação UDR Bom Jesus

3.3.90.46.00.00.00.00.01.0002 R$ 8.400,00

ATIVIDADE: 2.052 Gerenciamento das Atividades do Laboratório Municipal "Jaqueline Soupinski"

3.3.90.46.00.00.00.00.01.0002 R$ 10.500,00

ATIVIDADE: 2.110 Gerenciamento das Atividades da Regulação, Controle e Avaliação

3.3.90.46.00.00.00.00.01.0002 R$ 6.300,00

ATIVIDADE: 2.111 Gerenciamento das Atividades e Encargos da Farmácia Básica

3.3.90.46.00.00.00.00.01.0002 R$ 2.100,00

ÓRGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social UNIDADE: 07.01 Fundo Municipal de Assistência Social ATIVIDADE: 2.063 Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social

3.3.90.46.00.00.00.00.01.0000 R$ 21.000,00

ATIVIDADE: 2.066 Gerenciamento das Atividades do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

3.3.90.46.00.00.00.00.01.0000 R$ 25.200,00

UNIDADE: 07.02 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente ATIVIDADE: 2.068 Gerenciamento das Atividades do Conselho Tutelar e do Adolescente

3.3.90.46.00.00.00.00.01.0000 R$ 10.500,00

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação UNIDADE: 08.01 Departamento de Educação ATIVIDADE: 2.074 Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

3.3.90.46.00.00.00.00.01.0001 R$ 176.400,00

ATIVIDADE: 2.078 Gerenciamento das Atividades da Creche Municipal "Pequeno Príncipe"

3.3.90.46.00.00.00.00.01.0001 R$ 71.400,00

ATIVIDADE: 2.082 Gerenciamento das Atividades da Creche Municipal "Ignêz Bresolin Giongo"

3.3.90.46.00.00.00.00.01.0001 R$ 50.400,00

UNIDADE: 08.02 Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB ATIVIDADE: 2.086 Gerenciamento das Atividades do FUNDEB 60%

3.3.90.46.00.00.00.00.01.0001 R$ 176.400,00

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo UNIDADE: 09.01 Departamento de Cultura ATIVIDADE: 2.087 Gerenciamento das Atividades da Biblioteca Municipal "Cecília Meireles"

3.3.90.46.00.00.00.00.01.0000 R$ 2.100,00

ATIVIDADE: 2.089 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Cultura

3.3.90.46.00.00.00.00.01.0000 R$ 10.500,00

UNIDADE: 09.02 Departamento de Esportes ATIVIDADE: 2.091 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Esportes

3.3.90.46.00.00.00.00.01.0000 R$ 4.200,00

ÓRGÃO: 10 – Secretaria Municipal de Comunicação UNIDADE: 10.01 Departamento de Comunicação ATIVIDADE: 2.107 Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Comunicação

3.3.90.46.00.00.00.00.01.0000 R$ 4.200,00

ÓRGÃO: 11 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente UNIDADE: 11.01 Departamento Agropecuário ATIVIDADE: 2.097 Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

3.3.90.46.00.00.00.00.01.0000 R$ 8.400,00

ÓRGÃO: 12 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio UNIDADE: 12.01 Departamento de Indústria e Comércio ATIVIDADE: 2.103 Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

3.3.90.46.00.00.00.00.01.0000 R$ 2.100,00

ÓRGÃO: 12 – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Institucional UNIDADE: 13.01 Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Institucional ATIVIDADE: 2.108 Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

3.3.90.46.00.00.00.00.01.0000 R$ 8.400,00

Total da Suplementação R$ 974.400,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 02 – Gabinete do Prefeito UNIDADE: 02.02 Unidade de Controle Interno

ATIVIDADE: 2.005 Gerenciamento das Atividades do Controle Interno

(26) 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 R$ 2.100,00

UNIDADE: 02.03 Procuradoria Jurídica

ATIVIDADE: 2.006 Gerenciamento das Atividades da Procuradoria Jurídica

(34) 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 R$ 2.100,00

ÓRGÃO: 03 – Secretaria Municipal de Administração UNIDADE: 03.01 Departamento de Administração ATIVIDADE: 2.009 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Administração

(45) 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 R$ 46.200,00

UNIDADE: 03.02 Departamento de Recursos Humanos ATIVIDADE: 2.012 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Recursos Humanos

(59) 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 R$ 4.200,00

UNIDADE: 03.03 Departamento de Compras e Patrimônio ATIVIDADE: 2.013 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Compras e Patrimônio

(67) 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 R$ 4.200,00

ÓRGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Finanças UNIDADE: 04.01 Departamento de Contabilidade ATIVIDADE: 2.015 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Contabilidade

(76) 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 R$ 6.300,00

UNIDADE: 04.02 Departamento de Cadastro e Tributação ATIVIDADE: 2.014 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Cadastro e Tributação

(84) 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 R$ 4.200,00

UNIDADE: 04.03 Departamento de Fiscalização ATIVIDADE: 2.016 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Fiscalização

(96) 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 R$ 14.700,00

UNIDADE: 04.04 Departamento de Tesouraria ATIVIDADE: 2.019 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Tesouraria

(106) 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 R$ 6.300,00

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos UNIDADE: 05.01 Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários ATIVIDADE: 2.022 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários

(118) 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 R$ 14.700,00

UNIDADE: 05.02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos ATIVIDADE: 2.028 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Obras e Serviços Urbanos (146) 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 R$ 52.500,00 UNIDADE: 05.03 Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas ATIVIDADE: 2.031 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas (168) 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 R$ 6.300,00 UNIDADE: 05.04 Departamento de Abastecimento e Água e Esgoto ATIVIDADE: 2.032 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Abastecimento e Água e Esgoto (175) 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 R$ 12.600,00 ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde UNIDADE: 06.01 Fundo Municipal de Saúde ATIVIDADE: 2.034 Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

(185) 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0002 R$ 14.700,00

ATIVIDADE: 2.035 Gerenciamento das Atividades da USF I "Governador Dante de Oliveira"

(256) 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0002 R$ 18.900,00

ATIVIDADE: 2.036 Gerenciamento das Atividades do Programa Agente Comunitário de Saúde

(270) 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0002 R$ 31.500,00

ATIVIDADE: 2.040 Gerenciamento das Atividades da Equipe Saúde Bucal I "Governador Dante de Oliveira"

(281) 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0002 R$ 8.400,00

ATIVIDADE: 2.041 Gerenciamento das Atividades do Hospital Municipal "Leocyr Lazarete"

(335) 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0002 R$ 88.200,00

ATIVIDADE: 2.042 Gerenciamento das Atividades de Vigilância Sanitária - VISA

(382) 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0002 R$ 4.200,00

ATIVIDADE: 2.043 Gerenciamento das Atividades de Vigilância Epidemiológica e Ambiental VIEP/VIAM

(394) 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0002 R$ 8.400,00

ATIVIDADE: 2.047 Gerenciamento das Atividades da USF II "Senador Jonas Pinheiro"

(298) 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0002 R$ 12.600,00

ATIVIDADE: 2.048 Gerenciamento das Atividades Saúde Bucal II "Senador Jonas Pinheiro"

(312) 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0002 R$ 4.200,00

ATIVIDADE: 2.050 Gerenciamento das Atividades da Unidade de Atenção Psicossocial UAPS "Bem Viver"

(345) 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0002 R$ 8.400,00

ATIVIDADE: 2.051 Gerenciamento das Atividades em Cargo da Unidade Descentralizada de Reabilitação UDR Bom Jesus

(352) 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0002 R$ 8.400,00

ATIVIDADE: 2.052 Gerenciamento das Atividades do Laboratório Municipal "Jaqueline Soupinski"

(360) 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0002 R$ 10.500,00

ATIVIDADE: 2.110 Gerenciamento das Atividades da Regulação, Controle e Avaliação

(194) 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0002 R$ 6.300,00

ATIVIDADE: 2.111 Gerenciamento das Atividades e Encargos da Farmácia Básica

(328) 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0002 R$ 2.100,00

ÓRGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social UNIDADE: 07.01 Fundo Municipal de Assistência Social ATIVIDADE: 2.063 Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social

(415) 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 R$ 21.000,00

ATIVIDADE: 2.066 Gerenciamento das Atividades do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

(423) 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 R$ 25.200,00

UNIDADE: 07.02 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente ATIVIDADE: 2.068 Gerenciamento das Atividades do Conselho Tutelar e do Adolescente

(478) 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 R$ 10.500,00

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação UNIDADE: 08.01 Departamento de Educação ATIVIDADE: 2.074 Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

(511) 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0001 R$ 176.400,00

ATIVIDADE: 2.078 Gerenciamento das Atividades da Creche Municipal "Pequeno Príncipe"

(542) 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0001 R$ 71.400,00

ATIVIDADE: 2.082 Gerenciamento das Atividades da Creche Municipal "Ignêz Bresolin Giongo"

(550) 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0001 R$ 50.400,00

UNIDADE: 08.02 Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB ATIVIDADE: 2.086 Gerenciamento das Atividades do FUNDEB 60%

(566) 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0001 R$ 176.400,00

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo UNIDADE: 09.01 Departamento de Cultura ATIVIDADE: 2.087 Gerenciamento das Atividades da Biblioteca Municipal "Cecília Meireles"

(572) 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 R$ 2.100,00

ATIVIDADE: 2.089 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Cultura

(579) 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 R$ 10.500,00

UNIDADE: 09.02 Departamento de Esportes ATIVIDADE: 2.091 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Esportes

(604) 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 R$ 4.200,00

ÓRGÃO: 10 – Secretaria Municipal de Comunicação UNIDADE: 10.01 Departamento de Comunicação ATIVIDADE: 2.107 Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Comunicação

(633) 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 R$ 4.200,00

ÓRGÃO: 11 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente UNIDADE: 11.01 Departamento Agropecuário ATIVIDADE: 2.097 Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

(643) 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 R$ 8.400,00

ÓRGÃO: 12 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio UNIDADE: 12.01 Departamento de Indústria e Comércio ATIVIDADE: 2.103 Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

(672) 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 R$ 2.100,00

ÓRGÃO: 12 – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Institucional UNIDADE: 13.01 Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Institucional ATIVIDADE: 2.108 Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

(689) 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 R$ 8.400,00

Total anulação R$ 974.400,00

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 25 de junho de 2019.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PORTARIA N. 226/2019, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 3.246, do Diário Oficial dos Municípios no dia 11 de junho de 2019,

ONDE SE LÊCPF: 054.558.991-89, **LEIA-SE 054.558.911-89**, passando a vigorar com a seguinte redação.

PORTARIA N. 226/2019, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o servidor público municipal Sr.**SAMUEL GLORIA FERREIRA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 20545983, emitido por SESP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 054.558.911 -89, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS,** deste município**.**

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 06 de junho de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 268/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA N. 268/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

"EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a servidora pública municipal Sr.ª **ANGÊLICA PEREIRA PINHEIRO**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2397860-0, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 047.131.491-95, do cargo de **COORDENADORA**, deste município**,** nomeada pela portaria n. 234/2018, de 03 de julho de 2018.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2019 e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 28 de junho de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 266/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA N. 266/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

"EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o servidor público municipal Sr. **ZEZITO ALVES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n.

18612377 SSP/MT, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n.035.154.441-06, do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, deste município**,** nomeado pela portaria n. 112/2018, de 10 de abril de 2018.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2019 e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 28 de junho de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE
ATO DE DESIGNAÇÃO 010/2019/SMS.

ATO DE DESIGNAÇÃO 010/2019/SMS

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

POLIANA QUEIROZ DE SOUSA, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal **MARA SILVIA DE JESUS PORTELA**, matrícula funcional nº 1771 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 006.569.721-90, com e-mail marasilviaportela@hotmail.com para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas das Empresas K3 COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA ME – CNPJ/MF sob o nº 10.676.614/0001-41, que tem por objeto as Publicações no Jornal Diário Oficial da União.

Art. 2º. Designar a Servidora Pública Municipal **REINAIR DA HORA TRINDADE DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 529 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 943.488. 981-20, com e-mail reinairegilvan@hotmail.com para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas das Empresas K3 COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA ME – CNPJ/MF sob o nº 10.676.614/0001-41, que tem por objeto as Publicações no Jornal Diário Oficial da União.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2019.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

POLIANA QUEIROZ DE SOUSA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 099/2017

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 269/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA N. 269/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

"EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a servidora pública municipal Sr.ª **LILIANE SILVA SOUZA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1861251-2, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 020.830.621-83, do cargo de **COORDENADORA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - CAC**, deste município**,** nomeada pela portaria n. 339/2017, de 24 de outubro de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2019 e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 28 de junho de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 267/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA N. 267/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

"EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a servidora pública municipal Sr.ª **SOLANGE FERREIRA DA SILVA**, brasileira, casada, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2159558, emitido por SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 632.930.131-04, do cargo de **COORDENADORA DE INCENTIVO A LEITURA E PESQUISA ESCOLAR**, deste município**,** nomeada pela portaria n. 235/2018, de 03 de julho de 2018.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2019 e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 28 de junho de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 271/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA N. 271/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a servidora Sr.ª **SILVANA MARIA CALAÇA** matrícula 1907, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO AQUISITIVO DE FERIAS
24/11/2017 Á 23/11/2018
PERÍODO DO GOZO DE FERIAS
01/07/2019 À 30/07/2019

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 28 de junho de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2019

Aos vinte e sete dias do mês de junho de 2019, na sede do Município de Canabrava do Norte - MT, situada na Avenida Áurea de Amorim, s/nº, Setor São João, Canabrava do Norte - MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal em Exercício **João Cleiton Araújo de Medeiros,** brasileiro, casado, portador do RG n° 15638073 SEJSP/MT e CPF nº. 011.173.691-96, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte; e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.313.826/0001-90, sediada na Avenida Antônio Fidelis, 1158, Parque Amazônia, Goiânia/GO, CEP: 74.840-090, neste ato representado pelo Senhor **Thiago do Egito Araújo,** brasileiro, empresário, portador do RG nº 12494021999-8 SSP/MA e do CPF nº 006.642.381-30, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento nos autos, resolvem registrar os preços para possível e eventual aquisição de produtos e materiais de limpeza e utensílios para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo Municipal, onde foi **HOMOLOGADA nos autos do processo licitatório nº 854/2019**, referente ao Pregão Presencial n° 022/2019, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para possível aquisição de produtos e materiais de limpeza e utensílios, para ser utilizado pelas seguintes secretarias: Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento; Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos e Urbanismo, Secretaria Municipal de Habitação Trabalho e Desenvolvimento Social; pelo período de 12 meses;

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Grupo Executivo de Licitações, Contratos e Controle de Almoxarifado providenciará a imediata publicação no Diário Oficial dos Municípios.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A Ata de Registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada por todas as Secretarias e ou Órgãos do Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Administração deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda ao Setor Administrativo informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Canabrava do Norte não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretária de Administração, Contratos e Controle de Almoxarifado, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2. A fornecedora classificada ficará obrigada a entregar os produtos dentro do prazo estipulado no edital, bem como, quando solicitado, realizar a substituição dos mesmos dentro do mesmo prazo conforme regra editalícia.

4.3. O local da entrega dos produtos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Canabrava do Norte.

4.3.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar a 01 (um) dia, corrido, da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.3.2. O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.

4.3.3. Serão recusados os produtos que não esteja em perfeito estado e que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para consumo.

4.4. Caso a fornecedora classificada em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.6. Os produtos, objeto desta Ata, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Canabrava do Norte, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub-empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Setor de Administração solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela fornecedora, de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

7.10. O **Contratado** somente poderá deixar de atender a **Contratante** quando os atrasos de pagamento forem superior a 90 (noventa) dias;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de detentor da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima do Secretário Municipal de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Setor de Administração deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8. 666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subseqüente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente Ata correrão a cargo da Secretaria requisitante, usuário da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, **HOMOLOGADO** a classificação da empresa conforme abaixo especificada, a empresa vencedora ficam assim registrado:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITARIO	TOTAL
186772	FRASCO	1870	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, FORMA FARMACEUTICA GEL, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE	ITAJÁ	R$ 7,30	R$ 13.651,00
186781	UNID.	292	DESODORIZADOR AMBIENTAL - AEROSOL, FLORAL, PROPANO E BUTANO, FRASCO DE ALUMINIO	START	R$ 10,15	R$ 2.963,80
186831	UNID.	520	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, MEDINDO (LARG.39CMXALT.58CMXESP.0,05MM), NA COR PRETA, PESANDO 850 GRAMAS, NBR 9190, NBR 9191	START	R$ 1,39	R$ 722,80
186840	UNID.	42	SODA CAUSTICA - TIPO ESCAMA, EMBALADA EM FRASCO PLASTICO, CONTENDO 1 QUILO, COMPOSTA DE HIDROXIDO DE SODIO	START	R$ 16,90	R$ 709,80
186799	UNID.	210	LIMPA ALUMINIO - LIMPADOR ESPECÍFICO PARA SUPERFÍCIES DE ALUMÍNIO, EFICIENTE NA REMOÇÃO DE SUJEIRAS E MANCHAS INCRUSTADAS, DEVE ALÉM DE REMOVER SUJEIRAS E MANCHAS DAR BRILHO AO ALUMÍNIO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INSTRUÇÕES E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO.	ZUPPANI	R$ 2,90	R$ 609,00
186771	FRASCO	1000	AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA, A BASE DE HIPOCLORITO SODIO OU CALCIO, FRASCO PLASTICO, 2%PP A 2,5%PP	ZUPPANI	R$ 2,85	R$ 2.850,00
186838	UNID.	600	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDINDO (90CMX0,08MM), NA COR PRETA, PESANDO 5KGS	START	R$ 0,60	R$ 360,00
186836	PACOTE	380	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, MEDINDO (60CM X 0,05MM), NA COR PRETA, PESANDO 1,5KGS, N.	START	R$ 3,80	R$ 1.444,00
182304	PACOTE	385	SABAO EM BARRA - COMPOSICAO BASICA CARBONATO DE SODIO, CORANTE CARBONATO DE CALCIO, ESPECIFICACOES CORANTE E AGUA, COMUM, NA COR AMARELA, EMBALADO EM SACO PLASTICO	ZUPPANI	R$ 7,50	R$ 2.887,50
186789	UNID.	29	ESCOVA PARA LIMPEZA - VASO SANITARIO, CONVENCIONAL, COM CERDAS FLEXIVEL, SEM ALCA, CABO DE PASTICO OU MADEIRA, MEDINDO 30CM, NA COR BRANCA	START	R$ 6,90	R$ 200,10
186802	UNID.	170	LIMPADOR DE PISO - EM LIQUIDO, COMPOSTO DE ACIDO, EMULSIFICANTE E UMECTANTES, PARA SUJIDADES PESADAS, ACONDICIONADO EM BOMBONA	ZUPPANI	R$ 13,10	R$ 2.227,00
186779	FRASCO	190	DESINFETANTE - CATEGORIA BASICA RESTRITA AO USO PURO PRINCIPIO ATIVO CLORETO ALQUIL BENZILAMONIO, PRINCIPIO ATIVO MONIL FENOL, COMPOSICAO BASICA ETOXILADO, CORANTE OLEO DE PINHO, COMPOSICAO AROMATICA PINHO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO CONTENDO 500ML.	ZUPPANI	R$ 2,90	R$ 551,00
1712	FRASCO	1900	DETERGENTE COMPLEXO PARA HIGIENIZACAO E LIMPEZA - A BASE DE ESTERELIMP CONCENTRADO MULTUSO, PENETRANTE DESENGORDURANTE, SEQUESTRANTE, OXIDANTE, INCOLOR, COM, BAIXA 500 ML	ZUPPANI	R$ 1,95	R$ 3.705,00
186837	PACOTE	230	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, MEDINDO (63CMX0,08MM), NA COR PRETA, PESANDO 3 KGS, NBR 9190, NBR 9191	START	R$ 3,90	R$ 897,00
186801	UNID.	200	LIMPA VIDRO - PRINCIPIO ATIVO BUTIL ETIL ETER-TRIPOLIFOSFATO DE SODIO INGREDIENTE ATIVO ETANOL 14%, COMPOSICAO BASICA BUTIL, ETIL, ETER-TRIPOLIFOSFATO, COM VALIDADE ATE 12 MESES, COR AZUL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM 500ML, COM GATILHO	ZUPPANI	R$ 3,20	R$ 640,00

186777	LT	800	AMACIANTE - PRINCIPIO ATIVO CLORETO DE DIESTEARIL DIETIL AMONIO, COMPOSICAO BASICA QUATERNARIO DE AMONIO, CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, TEOR DE NAO VOLATEIS BASICO: 2% MINIMO, TEOR DE ATIVOS CATIONICO BASICO: 1,8% MINIMO, COMPOSICAO AROMATICA LAVANDA, ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM PLASTICA, E AS SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO MS 1/78	ZUPPANI	R$ 7,30	R$ 5.840,00
178677	LT	160	BACTERICIDA DESINFETANTE - RADNAQ, COMPOSTO DE DESINFETANTE BACTERICIDA, VIRICIDA, FUNGICIDA E ESPORICIDA, PARA GERMES, EMBALADO EM FRASCO 290ML	START	R$ 4,50	R$ 720,00
					TOTAL	**R$ 40.978,00**

Classificação Final

EMPRESA: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.

CNPJ: 12.313.826/0001-90;

ENDEREÇO: AVENIDA ANTÔNIO FIDELIS, 1158, QUADRA 156, LOTE 08, PARQUE AMAZÔNIA, GOIÂNIA – GO, CEP: 74.840-090;

TELEFONE: (62) 3295-8276 / (62) 9934-6969;

E-MAIL: thiago@retfarma.com

VALOR GLOBAL: R$ 40.978,00 (QUARENTA MIL NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS);

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. A presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Canabrava do Norte, 27 de Junho de 2019

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal Contratante	**THIAGO DO EGITO ARAÚJO** **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** Contratada
Iranizo Matos Rodrigues CPF: 983.429.751-34 Pregoeiro	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2019

Aos vinte e sete dias do mês de junho de 2019, na sede do Município de Canabrava do Norte - MT, situada na Avenida Áurea de Amorim, s/nº, Setor São João, Canabrava do Norte - MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal em Exercício **João Cleiton Araújo de Medeiros,** brasileiro, casado, portador do RG n° 15638073 SEJSP/MT e CPF nº. 011.173.691-96, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte; e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada **DEUZINA DA SILVA AGUIAR ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.271.165/0001-01 sediada na **João Sacerdote de Sousa, Centro, Canabrava do Norte – MT, CEP: 78.658-000**, neste ato representada pela Senhora Deuzina da Silva Aguiarbrasileira, comerciante, portadora do RG nº 1.108.496 SSP/DF e do CPF nº 399.031.501-30, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento nos autos, resolvem registrar os preços para possível e eventual aquisição de produtos e materiais de limpeza e utensílios para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo Municipal, onde foi **HOMOLOGADA nos autos do processo licitatório nº 854/2019**, referente ao Pregão Presencial n° 022/2019, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para possível aquisição de produtos e materiais de limpeza e utensílios, para ser utilizado pelas seguintes secretarias: Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento; Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos e Urbanismo, Secretaria Municipal de Habitação Trabalho e Desenvolvimento Social; pelo período de 12 meses;

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Grupo Executivo de Licitações, Contratos e Controle de Almoxarifado providenciará a imediata publicação no Diário Oficial dos Municípios.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A Ata de Registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada por todas as Secretarias e ou Órgãos do Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Administração deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda ao Setor Administrativo informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Canabrava do Norte não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretária de Administração, Contratos e Controle de Almoxarifado, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2. A fornecedora classificada ficará obrigada a entregar os produtos dentro do prazo estipulado no edital, bem como, quando solicitado, realizar a substituição dos mesmos dentro do mesmo prazo conforme regra editalícia.

4.3. O local da entrega dos produtos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Canabrava do Norte.

4.3.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar a 01 (um) dia, corrido, da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.3.2. O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.

4.3.3. Serão recusados os produtos que não esteja em perfeito estado e que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para consumo.

4.4. Caso a fornecedora classificada em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.6. Os produtos, objeto desta Ata, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Canabrava do Norte, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub-empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Setor de Administração solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela fornecedora, de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

7.10. O **Contratado** somente poderá deixar de atender a **Contratante** quando os atrasos de pagamento forem superior a 90 (noventa) dias;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de detentor da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima do Secretário Municipal de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Setor de Administração deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8. 666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subseqüente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente Ata correrão a cargo da Secretaria requisitante, usuário da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, **HOMOLOGADO** a classificação da empresa conforme abaixo especificada, a empresa vencedora ficam assim registrado:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITARIO	TOTAL
182322	UNID.	30	SACO PLASTICO P/ARA EMBALAGEM - EMBALAGEM PLASTICA, TIPO SACO CAPACIDADE PARA AMARZENAMENTO DE ALIMENTOS, 5 LITROS	CRISTAL	R$ 26,00	R$ 780,00
10898	UNID.	20	BANDEJAS - EM INOX POLIDO, MEDINDO (37X27) CM, RETANGULAR, COM ALCAS	CRISTAL	R$ 28,70	R$ 574,00

1671	UNID.	26	JARRA - DE VIDRO, CAPACIDADE PARA 1,5 LITROS, COM DIAMETRO DE COM DIAMETRO APROXIMADO DE 13 CM, ALTURA DE ALTURA APROXIMADA DE 26 CM, INCOLOR, SEM TAMPA, COM BASE	INVICTA	R$ 14,90	R$ 387,40
180760	UNID.	15	JARRA - DE POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 3,7 LITROS, COM BICO E ALCA, RESISTENTE, PAREDE REFORCADA	JAGUAR	R$ 14,25	R$ 213,75
179366	UNID.	30	CARVAO VEGETAL - 100 % DE EUCALIPTO, EM PEDRA, UTILIZADO PARA AQUECIMENTO DE CHURRASQUEIRA, EMBALADOS EM SACOS DE PAPEL COM ALCA DE NO MINIMO 3 KG.	EUCALIPTO	R$ 8,50	R$ 255,00
186860	PACOTE	830	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 50ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS	KEROCOPO	R$ 2,22	R$ 1.842,60
186861	UNID.	225	COPO - DE VIDRO, COM 300ML, DIAMETRO 67MM, ALTURA 129,5MM, PARA REFRESCO, NA COR INCOLOR	CRISTAL	R$ 4,85	R$ 1.091,25
186852	UNID.	30	GARRAFA TERMICA - DE MESA, COM REVESTIMENTO DE INOX, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, DE PRESSAO, PARA CAFE E CHA, COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS, INOX	INVICTA	R$ 95,00	R$ 2.850,00
186795	UNID.	350	FLANELA - 100% ALGODAO, MEDINDO 38X58CM, NA COR LARANJA	COPALIMPA	R$ 3,84	R$ 1.344,00
186797	UNID.	30	INSETICIDA DOMESTICO - DO TIPO MULTI INSETICIDA, EM SPRAY, AUTOMATICO, TOXIDADE EM 0,120%, COMPOSTO POR IMIPOTRINA 0,020%, PERMETRINA 0,050%, ESBIOTRINA 0,100%	VOREL	R$ 11,90	R$ 357,00
186859	PACOTE	6000	COPO DESCARTAVEL - DE POLIPROPILENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 200ML, 200 GRAMAS	CRISTAL	R$ 3,94	R$ 23.640,00
186843	UNID.	60	VASSOURA - DE NYLON, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 60 CM, COM BASE DE EM MADEIRA S/ REVESTIMENTO	CONDOR	R$ 11,90	R$ 714,00
186844	UNID.	161	VASSOURA - DE PALHA, CABO DE OU SEJA SEM CABO, MEDIDA DA BASE INEXISTENTE, COM BASE DE OU SEJA SEM TIPO DE BASE	BASE DO SUL	R$ 14,80	R$ 2.382,80
186778	UNID.	80	CERA LIQUIDA PARA PISO - PRINCIPIO ATIVO LIQUIDO LUSTRAVEL PARA PISOS FRIOS, COMPOSICAO BASICA EMULSAO DE CERA, CARNAUBA, NIVELANTE, TEOR NAO VOLATEIS MINIMO 3,5% NA QUALIDADE DE PRONTO USO, NA COR INCOLOR, ACONDICIONADO EM BAMBONA C/05 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO SAUDE E FOLHETO TEC C/ COMPOSICAO, METODO, UTILIZACAO, PRINC ATIVO	POLYLAR	R$ 3,90	R$ 312,00
186830	PACOTE	250	SABONETE - TABLETE, DE GLICERINA, COMUM, INODORO, NEUTRO, TRANSPARENTE, (PH5,5 A 8,5), PARA HIGIENE CORPORAL, 90 GRAMAS	FLOR YPE	R$ 1,60	R$ 400,00
186811	UNID.	170	PANO DE LIMPEZA - TIPO PANO DE PRATO EM ALGODÃO MEDINDO 65 X 45CM	CAMPILIMPA	R$ 5,85	R$ 994,50
186793	PACOTE	180	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO SIMPLES C/08 UNIDADES, MEDINDO 110X90X26MM, COM FORMATO RETANGULAR, ACO CARBONO, NA COR GRAFITE	ASSOLAN	R$ 2,25	R$ 405,00
186790	UNID.	54	ESCOVA PARA ROUPA - DE POLIETILENO, DIVERSAS CORES	CONDOR	R$ 3,20	R$ 172,80
186849	UNID.	105	BALDES - EM PLASTICO SUPER RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 13 LITROS	AGUA PLAST	R$ 7,50	R$ 787,50
182307	CX.	3000	SABAO ALVEJANTE - EM PO, PARA LIMPEZA PESADA, EM USO EM GERAL, ACONDICIONADO EM CAIXA DE 500GR - CAIXA COM 06	POLYLAR	R$ 4,50	R$ 13.500,00
186820	DUZIA	50	PRENDEDOR DE ROUPA - DE PLASTICO, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 8CM, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA	DARMA	R$ 2,34	R$ 117,00
15780	UNID.	30	ESPANADOR - DE PENA, COM CABO DE MADEIRA, MEDINDO 40CM	NOMO	R$ 25,40	R$ 762,00
16580	CX.	730	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIQUIDO, COMPOSTO DE LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SODIO, TENSOATIVO NAO IONICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, ETER GLICOLICO, ALCOOL, PERFUME E AGUA, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORT.874 DE 05/11/98, C/ REGISTRO NO MIN. DA SAUDE	AZULIM	R$ 41,99	R$ 30.652,70
181564	FARDO	1000	PAPEL HIGIENICO DE BOA QUALIDADE - FOLHA SIMPLES, GOFRADO, PICOTADO, NA COR BRANCA, MEDINDO 30MX10CM, NEUTRO, COM RELEVO, COMPOSTO DE FIBRAS CELULOSICAS/ NATURAIS, EXCETO APARAS DE PAPEL, TUBETE MEDINDO DE 4,0CM DE DIAMETRO, EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO, LAUDO MICROBIOLOGICO, (DENTRO DA VALIDADE)	PALOMA	R$ 2,87	R$ 2.870,00
186864	UNID.	60	FACA - EM ACO INOX, LAMINA DE 6¨, COM CABO DE MADEIRA	TRAMONTINA	R$ 12,23	R$ 733,80
186879	PACOTE	150	GARFO - DE PLASTICO DESCARTAVEL, PARA REFEICAO, APRESENTACAO LISA	CRISTAL	R$ 3,37	R$ 505,50
186882	UNID.	10	ABRIDOR DE RECIPIENTES - ABRIDOR DE LATA E GARRAFAS, DE ALUMINIO	BIOMETAL	R$ 2,55	R$ 25,50
186808	CX.	100	PALITO - DE EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, DE DENTE, TAMANHO 5 CM COM FORMATO ROLICO CX com 50 palitos	GINA	R$ 0,58	R$ 58,00
186867	PACOTE	1000	PRATO DESCARTAVEL - DE PLASTICO, DESCARTAVEL, FUNDO, COM CAPACIDADE DE 210 ML, SEM TAMPA	CRISTAL	R$ 2,90	R$ 2.900,00
898	PACOTE	700	LA DE ACO - COMPOSTO DE ACO CARBONO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, EMBALADO EM 08 UNIDADES	ASSOLAN	R$ 1,75	R$ 1.225,00
186798	UNID.	10	ASCENDEDOR - TIPO ISQUEIRO TAMANHO PEQUENO, PARA GERAR FOGO, QUE UTILIZA COMO COMBUSTIVEL GAS BUTANO SOB PRESSAO, ALTAMENTE INFLAMAVEL, COM REGULAGEM AUTOMATICA DA CHAMA EM PLASTICO.	BIC	R$ 4,24	R$ 42,40
186866	UNID.	100	COADOR - COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO ESPECIAL, COM ARO DE APOIO E CABO PLASTICO, DIAMETRO DE 22CM, TAMANHO GRANDE	APOLLO	R$ 3,50	R$ 350,00
186815	PACOTE	80	PAPEL TOALHA - CREPADO, INTERFOLHADO COM 02 DOBRAS, NO TAMANHO 22 X 19 CM, ABSORCAO MAXIMA, NA COR BRANCA	STYLUS	R$ 3,72	R$ 297,60
186817	UNID.	10	PEDRA DE AFIAR - CARBURETO DE SILICIO, RETANGULAR, MEDINDO 203 X 50 X 25 MM, AFIAR FACAS DE COZINHA INDUSTRIAL, GRANULACAO COMBINADA (UMA FACE MEDIA E OUTRA FINA)	CARBOR	R$ 24,90	R$ 249,00
179591	PACOTE	100	COLHER - EM PLASTICO, DESCARTAVEL, PARA REFEICOES, TAMANHO GRANDE, LISA, CAIXA COM 1.000 UNIDADES	CRISTAL	R$ 3,35	R$ 335,00
186794	UNID.	210	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO NO MINIMO DE 100X70X20 MM, COM FORMATO RETANGULAR, POLIURETANO COM BACTERICIDA, NA COR VERDE/AMARELA	AZULIM	R$ 0,98	R$ 205,80
186847	UNID.	112	VASSOURA - DE PELO, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 40 CM, COM BASE DE METAL	PHENIX	R$ 10,98	R$ 1.229,76
182095	UNID.	100	RASTELO - EM PLASTICO, COM TAMANHO MEDIO	TRAPP	R$ 19,80	R$ 1.980,00

186822	UNID.	30	RASTELO - EM FERRO, COM TAMANHO COM 14 DENTES, COM CABO DE MADEIRA	TRAPP	R$ 23,45	R$ 703,50
178725	UNID.	9	BANDEJA PARA EXPEDIENTE - EM ACRILICO TIPO CAIXA PARA CORRESPONDENCIA, DUPLA, NA COR CRISTAL, MEDINDO (350 X 250 X 120) MM	JAGUAR	R$ 50,00	R$ 450,00
181743	UNID.	120	PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PALITO (AAA), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES	RAYOVAC	R$ 7,75	R$ 930,00
186819	UNID.	100	PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PEQUENA (AA), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES	RAYOVAC	R$ 6,87	R$ 687,00
186846	UNID.	50	VASSOURA - DE PIACAVA TIPO VASSOURAO, CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLASTICO, MEDIDA DA BASE 60 CM, COM BASE DE MADEIRA	START	R$ 13,50	R$ 675,00
15410	UNID.	100	PRATO DE VIDRO - DIAMETRO DE 28 CM, ESTILO RESTAURANTE, TIPO RASO DE LOUCA, BRANCA	DURALEX	R$ 5,11	R$ 511,00
1532	UNID.	100	COLHER - COLHER DE SOPA, EM INOX, PARA REFEICOES, CABO EM POLIPROPILENO NA COR AZUL, ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA	TRAMONTINA	R$ 2,46	R$ 246,00
181536	UNID.	100	PAPEL ALUMINIO - MEDINDO (0,45 X 50) M, APRESENTADO EM ROLO	GEOPACK	R$ 5,85	R$ 585,00
181515	UNID.	10	CUSCUZEIRA - DE ALUMINIO, CAPACIDADE 4 LITROS, 26 CM, COM ALCA, COM TAMPA	CRISTALINO	R$ 61,00	R$ 610,00
173148	UNID.	500	PANO DE LIMPEZA DO TIPO PANO PARA CHAO DE USO DIARIO, 100% ALGODAO ALVEJADO, MEDINDO 80 X 55.	CAMPILIMPA	R$ 8,39	R$ 4.195,00
					TOTAL	**R$ 107.135,16**

Classificação Final

EMPRESA: DEUZINA DA SILVA AGUIAR ME.

CNPJ: 23.271.165/0001-01;

ENDEREÇO: AVENIDA JOÃO SACERDOTE DE SOUSA, CENTRO, CANABRAVA DO NORTE – MT, CEP: 78.658-000;

VALOR GLOBAL: R$ 107.135,16 (CENTO E SETE MIL CENTO E TRINTA E CINCO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS);

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. A presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Canabrava do Norte, 27 de Junho de 2019

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal Contratante	**DEUZINA DA SILVA AGUIAR** **DEUZINA DA SILVA AGUIAR - ME** Contratada
Iranizo Matos Rodrigues CPF: 983.429.751-34 Pregoeiro	

ATA DA RETIFICAÇÃO DE VALORES - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

Processo Administrativo nº 854/2019

Pregão Presencial nº 022/2019

Ás oito horas e trinta minutos do dia vinte e sete do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, cito à Avenida Áurea Tavares de Amorim, S/nº, Vila São João em Canabrava do Norte-MT, deu-se início a Sessão de Licitação que tem como finalidade corrigir um erro nos valores registrados no sistema guardião, no Processo Administrativo nº 854/2019, realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 022/2019. Após a publicação do resultado do Certame, publicado no Mural público no dia 24 de Junho, (pág. 816); Publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 25 de Junho de 2019 na edição nº 3.255, página 62/63 (Pág. 817/818); Publicado no Diário Oficial de Contas do TCE/MT com a divulgação no dia 25 de Junho de 2019 e Publicação no dia 26 de Junho de 2019 na edição nº 1656, página 40/41, (pág. 819/820), onde a empresa **DEUZINA DA SILVA AGUIAR ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.271.165/0001-01 venceu itens do processo com um valor de R$ 148.943,66 (cento e quarenta e oito mil novecentos e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos); e a empresa **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.313.826/0001-90, venceu itens do processo com um valor global de R$ R$ 43.488,00 (quarenta e três mil quatrocentos e oitenta e oito reais); O Pregoeiro informou aos membros da Comissão que o procedimento foi homologado pelo Prefeito Municipal nos valores informados (pág. 834/835), no entanto após analisar os valores, para a elaboração da Ata de Registro de Preços, foi constatado que o relatório emitido dos vencedores do certame constava todos os itens que foram fracassados durante a sessão, ou seja, o sistema não desclassificou esses itens dos respectivos licitantes, onde foi necessário fazer de forma manual. Após realizar todos os cancelamentos dos itens fracassados durante a disputa de preços, na sessão que foi realizada no dia 19/06/2019, chegou-se ao seguinte resultado, a empresa empresa **DEUZINA DA SILVA AGUIAR ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.271.165/0001-01 venceu itens do processo com um valor de R$ 107.135,16 (cento e sete mil cento e trinta e cinco reais e dezesseis centavos); e a empresa **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.313.826/0001-90, venceu itens do processo com um valor global de R$ R$ 40.978,00 (quarenta mil novecentos e setenta e oito reais), (conforme relatório em anexo). Após chegar a esse resultado, o pregoeiro solicitou que fosse redigida a presente Ata,

de acordo com os valores apurados e será realizado a publicação da mesma, para que surte os efeitos necessários, no Diário Oficial dos Municípios e Diário Oficial de Contas do TCE, além de disponibilizar no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, bem como juntada nos autos e publicada no Mural Público. O Pregoeiro solicitou, ainda, que as empresas fossem informadas do ocorrido. E nada mais havendo a relatar foi encerrada a sessão e a Ata será assinada pela Comissão de Licitações.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 265/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019. "EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE,

PORTARIA N. 265/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

"EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o servidor público municipal Sr.**MARCOS ANTÔNIO LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2304882, emitido por SSP/BA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 545.855.621-68, do cargo de **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO, ESTUDOS E PROJETOS - ASPLAN**, deste município**,** nomeado pela Portaria n. 119/2018, de 16 de Abril de 2018.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2019 e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 28 de junho de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

ERRATA - CONTRATO Nº 028/2017

A Prefeitura Municipal de Canarana - MT, em correção aos **termos aditivos de numeração 02, 03, 04, 06 e 07** ao **contrato nº 028/2017** firmados com a empresa **C.R.G. CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ n.º 14.936.115/0001-05 e Inscrição Estadual nº 13.443.987-2, estabelecida a Rua H nº 143 – Sala 03 –Bairro Baú – CEP 78.008-195 – Fone (65) 9262-7479 – Cuiabá – Mato Grosso, **COMUNICA** a todos que:

AONDE SE LÊ: O presente termo aditivo tem por objeto **manter a interrupção** do **Contrato nº. 028/2017**.

LEIA-SE: O presente termo aditivo tem por objeto **manter a paralisação** do **Contrato nº. 028/2017.**

Canarana-MT., 26 de Junho de 2019.

ELIANE DE OLIVEIRA FELTEN

Secretaria de Administração e Serviços Gerais

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2019

Objeto: Contratação de empresa para recuperação das diferenças que não foram repassadas ao Município, nos últimos 05 (cinco) anos, referentes ao **FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (FPM)**, e a retificação da base de cálculo para que a União realize corretamente os próximos repasses das cotas do FPM***;***

Fundamentação Legal: Artigo 25, inciso II, c/c art. 13. V da Lei Federal 8. 666/93

Empresa: MARCOS INÁCIO ADVOCACIA, estabelecida à Avenida Francisco Moura nº 548, Centro, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob nº 08.983.6190001-75.

Valor total estimado (*AD EXITUM*): R$ 1.393.339,90 (um milhão, trezentos e noventa e três mil, trezentos e trinta e nove reais e noventa centavos)

Justificativa: Anexa nos autos.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Canarana – MT, 28 de junho de 2019.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de maquinário (caminhão pipa), conforme termo de convenio nº 867693/2018 firmado entre o município e a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM** e de acordo com as especificações do edital e anexos***,*** na modalidade **Pregão Presencial** no dia **12/07/2019 às 13h30min** (**Horário de Brasilia - DF**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico**www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT., 28 de Junho de 2019.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº 334/2019

Portaria Nº 334/2019

De 25 de junho de 2019

Dispõe sobre demissão de servidor público municipal.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 108, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica Municipal, e em especial, o artigo 193, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar Municipal no. 028 de 23 de dezembro de 2002

Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 001/2017, instaurado por meio da portaria nº 467/2017, e a decisão nele exarada;

R E S O L V E:

Art. 1º – Demitir a senhora Tais Regina Franceschet, matrícula nº 548, nos termos dos artigos: 165, inc. VII, X e XI; 166, inc. XII; 175 e 185, Inc. I, IV, V e XIII, todos da Lei Complementar nº 028/2002.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 25 de junho de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

AVISO REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

REGISTRO DE PREÇOS

'' EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP "

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.796/2017

O Pregoeiro Oficial do município de Canarana-MT, torna público que por ausência de interessados na sessão pública que realizou-se em **28/06/2019 às 13:30 (Brasilia)**, foi declarado **DESERTO** o **Pregão Presencial nº 024/2019** que tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços de lavanderia para atender as necessidades do Hospital Municipal, sem o fornecimento de produtos** de acordo com as especificações do edital e anexos. O Pregoeiro comunica aos interessados que o certame será **REPETIDO**, em sessão pública a ser realizada **às 13:30 hrs do dia 11/07/2019** (**Horário de Brasília**) na sala de licitações. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/2002, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico**www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT., 28 de Junho de 2019.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2019

Processo nº 088/2019 Modalidade: Dispensa de Licitação nº 045/2019

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, **Lei Federal nº 8.666/93 corrigida e atualizada pelo Decreto Federal 9.412/2018 de 18/06/2018**, para a contratação da empresa **CLARO COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - EPP**., inscrita no CNPJ nº 03.349.487/0001-24, estabelecida a Rua Espirito Santo nº 315, QD 28, Lote 14 – Loteamento Nova Várzea Grande, Bairro Centro Sul na cidade de Várzea Grande-MT pelo valor total de **R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais)**, que tem por objeto a **Aquisição de troféus e medalhas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**, conforme termo de referência, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Canarana-MT, 28 de Junho de 2019.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 125/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVOao Contrato Nº 125/2018, firmado com a empresa **BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME para almplantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares - MSD** no Município de Canarana-MT.,conforme convenio FUNASA Nº CV 1163/17no Município de Canarana-MT.

Pelo presente instrumento contratual, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**, devidamente inscrição no CNPJ nº 09.302.764/0001-06, com sede na Cidade de Cuiabá-MT, a Avenida General Mello, nº 1455, Sala 111, Bloco 02 – Conjunto General Center, Bairro: Campo Velho, CEP: 78065-290, representada na visita pelo seu sócio proprietário, e também engenheiro civil responsável técnico, o Sr. **SEBASTIÃO DIAS DA SILVA JUNIOR**, portador do RG nº 0839732-5 SSP/MT e CPF nº 812.087.311-49, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **tomada de preços nº 004/2018**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de execução do contrato nº 125/2018** que tem por objeto a **Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares - MSD** no Município de Canarana-MT. ,conforme convenio FUNASA Nº CV 1163/17no Município de Canarana-MT, Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra e Vigência do Contrato.

1.2 – Fica acrescido o total de **180 (cento e oitenta) dias para a execução da obra,** estendendo-se o **prazo de execução até o dia 25/12/2019**.

CLAUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Incisos II, III e VI da Lei 8.6366 de 21 de junho de 1993.

2.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de prorrogar o prazo de execução por interesse da Administração e por acordo com a **CONTRATADA**, onde, por atraso nos repasses de recursos financeiros por parte do Governo Federal, houve a necessidade de diminuição do ritmo da obra, resultando assim a necessidade de prorrogar o prazo de execução, até porque o contrato encontra-se vigente até 25/12/2019, o que não irá causar qualquer prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário e **o 1º termo aditivo**.

3.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUARTA - DOMICÍLIO E FORO

4.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 14 de junho de 2019.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Município de Canarana

CONTRATANTE

BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME

SEBASTIÃO DIAS DA SILVA JUNIOR

Sócio Diretor (proprietário)

CONTRATADA

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES

PORTARIA Nº 352/2018 de 03 de Julho de 2018

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura:_____ **Assinatura:** _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 118/2018

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO*AO CONTRATO Nº 118/2018, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT. E A EMPRESA ALCIR R. D. COSTA – ME.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ALCIR R. D. COSTA – ME**, inscrita no CNPJ Nº 07.106.516/0001-64, Inscrição Estadual: 13347808-4, com sede à Avenida Paraná, Nº 1588, Quadra 05P, Lote 11, Jardim Panorama, Cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **ALCIR ROBERTO DELA COSTA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 977169 SSP/MT e CPF nº 568.070.741-15, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo decorrente de Licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 034/2017**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, inciso 3.10, referente ao processo de licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 034/2017.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, **do contrato originário o total de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ficando sua vigência estendida até o dia 20/06/2020, podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.**

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2017, e ainda por vários fatores administrativos, onde justificamos que desta forma o município não ficará sem o fornecimento de lubrificantes e filtros para a manutenção da frota, até a formalização do novo processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 118/2018,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 12 de Junho de 2019.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

ALCIR R. D. COSTA – ME.

Alcir Roberto Dela Costa

CONTRATADA:

_____

ERNANI LUIZ MULLER

FISCAL DO CONTRATO

Portaria Nº 470/2017 de 09/06/2017

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ **Assinatura:** _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 119/2018

***SEGUNDO TERMO ADITIVO*AO CONTRATO N.º 119/2018,** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT.** E A EMPRESA **A NOGUEIRA DA SILVA - EPP.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n.

3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **A.NOGUEIRA DA SILVA EPP,** inscrita no CNPJ/MF nº. 03.424.129/0001-15, estabelecida na cidade de Canarana – MT à Rodovia MT 020, Km 06, Bairro 1ª Agrovila, Cep 78.640-000, neste ato representada por **ANTONIA NOGUEIRA DA SILVA**, Carteira de Identidade nº. 0683812-0 SSP/MT e CPF nº. 487. 514.991-34, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo **nº 066/2017**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, inciso 3.7, referente ao processo de licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017.**

1.2 - Fica acrescentada à vigência do contrato originário o total de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ficando estendida até o dia 19/06/2020, podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e clausula terceira, inciso 3.7 do contrato.

2.2 - A implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, e ainda o fato que o município não ficará sem os fornecimentos de combustíveis, fato que não causará qualquer prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

3.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 119/2018 E 1º TERMO ADITIVO,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 10 de junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE:

A. NOGUEIRA DA SILVA EPP.

ANTONIA NOGUEIRA DA SILVA

CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO

ANDREIA CECATTO

PORTARIA Nº 481/2017 DE 21/06/2017

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ **Assinatura:** _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 115/2018

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO*AO CONTRATO Nº 115/2018,** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT.** E A EMPRESA **.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-EPP.**, inscrita no CNPJ nº 19.560. 627/0001-25, estabelecida na cidade de Anápolis-GO, à Rua 13, Qd 63, Lt. 03, Jardim das Américas, 2ª etapa, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por neste ato representada por seu procurador Sr. **JOÃO PAULO ROSA**, brasileiro, Solteiro, RG nº 4.889.184 DGPC/GO e CPF nº 734.749.751-53, **detentora de itens da Ata de Registro de Preços nº 072/2018, oriunda do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 024/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT**, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo **nº 061/2018**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8. 666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, inciso 3.17, referente ao processo de licitatório na modalidade **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

1.2 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, **do contrato originário o total de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ficando sua vigência estendida até o dia 18/06/2020, podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2 - A implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2018, e ainda justifica-se em função da necessidade de manter a oorganização o fluxo de veículos e pedestres; controlar e orientar os deslocamentos em situações com problemas de geometria, topografia ou frente a obstáculos; complementar os sinais verticais de regulamentação, advertência ou indica-

ção, visando, sobretudo, aumentar a segurança dos usuários das vias, fato que não causará qualquer prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

3.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 115/2018,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 10 de junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE:

FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-EPP.

JOÃO PAULO ROSA

Procurador

CONTRATADA

MARCIANO MENDES DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 296/2018

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ **Assinatura:** _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019

DATA: 28/06/2019

VIGENCIA: 28/06/2020

PROCESSO: 081/2019

PREGÃO: 023/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **contratação de empresa para realização de exames de média e alta complexidade para atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde**, conforme especificações do edital.

EMPRESA VENCEDORA

VENCEDOR DOS ITENS; 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 049, 050, 051, 052 – **CLINICA DA FAMILIA LTDA.**

Valor Total: R$ 347.843,85 (Trezentos e quarenta e sete mil oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos)

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que o Pregão Presencial nº 020/2019, menor preço por Item, realizado na sessão pública no dia 28/06/2019, foi declarado vencedor a empresa; **CLINICA DA FAMILIA LTDA** vencedor dos itens 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 049, 050, 051, 052, e ficando **DESERTOS** os itens 020, 041 e 048, conforme ata da sessão**.**

Canarana -MT, 28 de Junho de 2019.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 189/2019.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **DAIANE ROSA DA SILVA** no cargo de SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de julho de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 188/2019.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** aSenhora **DAIANE ROSA DA SILVA** do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de julho de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183/2019.

SÚMULA: "SUSPENDE FÉRIAS DO SERVIDOR ANTÔNIO JUNIOR DE SOUZA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o parágrafo 2 do artigo 78 da Lei Municipal nº892/2015;

RESOLVE:

Artigo 1º- Suspender, no dia 28 de junho de 2019, o gozo de férias do servidor ANTÔNIO JUNIOR DE SOUZA**, por motivo de necessidade do serviço, sem prejuízo ao servidor, que terá o direito de gozar o período suspenso.**

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 28 de junho de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: **036/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADA: **CAMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE CARLINDA inscrita sob CNPJ: 03.196.426/0001-50**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE INFORMAÇÕES AO CRÉDITO E REGISTRO DE INADIMPLENTES NO BANCO DE DADOS DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO – SPC BRASIL.**

VALOR TOTAL: **R$ R$ 792,00 (setecentos e noventa e dois reais).**

03 de Junho de 2019 até o dia 31 de Dezembro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: **037/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADA: **AQUARELA PARQUES LTDA EPP sob CNPJ: 10.433.905/0001-09**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS, GANGORRAS, BALANÇOS, ESCORREGADORES, GIRAGIRAS E CASINHAS PARA ATENDER DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT**

VALOR TOTAL: **R$ 55.900,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos reais).**

06 de Junho de 2019 até o dia 31 de Dezembro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: **038/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADA: **EDITORA MODERNA LTDA inscrita no CNPJ: 62.136.304/0003-08**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE KITS DIDÁTICOS (APROVA BRASIL) PARA MELHORIA DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA, COM VISTAS Á MELHORIA DO DESEMPENHO DE ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PUBLICA DO MUNICIPIO DE CARLINDA – MT.**

VALOR TOTAL: **R$ 26.040,00 (vinte e seis mil e quarenta reais).**

17 de Junho de 2019 até o dia 31 de Dezembro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: **039/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADA: **LABINBRAZ COMERCIAL LTDA sob CNPJ: 73.008.682/0001-52**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, COMPREENDENDO OS SETORES DE HEMATOLOGIA E BIOQUÍMICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT.**

VALOR TOTAL: **R$ R$ 10.925,76 (dez mil, novecentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos).**

17 de Junho de 2019 até o dia 31 de Dezembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 190/2019.

SÚMULA: "INSTITUI JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARLINDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a necessidade de instituir uma única junta médica oficial no Município de Carlinda/MT, para análise e parecer técnico dos processos de readaptação, posse e demais casos exigidos pelo Estatuto do Servidor – Lei Municipal n.º 892/2015;

Considerando ainda, o caput do artigo 37 da Constituição Federal, estabelecendo a obrigatoriedade da administração pública atender ao princípio da legalidade e eficiência;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituída a Junta Médica Oficial do Município de Carlinda, para emissão de atestado de previa aprovação de aptidão física e mental, análise e parecer técnico para readaptação do servidor público e demais exigências contidas na Lei Municipal n.º 892/2015.

Artigo 2º Designa para compor a Junta Medica Oficial do artigo primeiro, os seguintes Profissionais:

Marcio de Sousa Rosa

Everaldo Carvalho Gomes

Marcia Regina Galharini

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 282/2018 .

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de julho de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º -Fica **EXONERADA**,a Senhora**EDITE DO CARMO SILVA** efetiva no cargo de **Apoio Administrativo Educacional Definitivo**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, investida via aprovação em **Concurso Público nº. 001/2002**, nomeado pela Portaria nº. 017/2006, por motivo de aposentadoria.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

.

Artigo 3º - Revogam se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 27 de junho de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA-DRH Nº 055 DE 28 DE JUNHO DE 2019

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELISELY DA SILVA RAMOS, Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

CONSIDERANDO, Portaria 049/2019 publicada em 26/06/2019 Jornal AMM n.º 3256, alteração do período de licença.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base na declaração apresentada pela servidora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na data 28 de Junho de 2019, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo:

Matricula	Servidor	Cargo	Ente Familiar	Período da Licença		Total
				Inicio	Termino	Dias
139	Maria Suzana Bernardo de Oliveira	Apoio Administrativo Educacional Definitivo	Cunhada: Selma Rodrigues de Oliveira	09/06/2016	20/06/2019	15

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELISELY DA SILVA RAMOS

Secretaria de Administração e Finanças

Decreto 324/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA-DRH Nº 054 DE 28 DE JUNHO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELISELY DA SILVA RAMOS, Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 127 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **CLARICE FOSCARIM** matricula n.º 3256, cargo de Agente Comunitária de Saúde, na data 28 de Junho de 2019, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 28 de Junho de 2019.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELISELY DA SILVA RAMOS

Secretaria de Administração e Finanças

Decreto 324/2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº181/2019

SÚMULA: "CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA A SERVIDORES PUBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Portaria nº 44/2019 do PREVCAR;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica **CONCEDIDO**, o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA**, a Servidora **EDITE DO CARMO SILVA** ocupante do cargo de **Apoio Administrativo Educacional Definitivo**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Fica decretado ainda ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, à adoção de todas as medidas administrativas necessárias a implantação do benefício concedido.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

.

Artigo 4º - Revogam se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 27 de junho de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PP 24/2019

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista o feriado na Comarca de Juína/MT, inviabilizando o requerimento e retirada de Certidões e, em atendimento ao interesse público o PREGÃO PRESENCIAL n.º 24/2019,

com abertura prevista para o dia 28 de junho de 2019 às 14:00h, FICA ADIADO PARA O DIA 03 DE JULHO DE 2019 ÀS 09:00h. Os interessados poderão no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, nos dias normais de expediente, obter demais informações, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, situada na Rua Mato Grosso, n.º 84, Bairro Centro, Castanheira-MT – CEP.: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166, e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

Wilson Vieira

Pregoeiro

Sônia Aparecida Pereira

Secretária Municipal de Administração

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP N.º 26/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL N. º 26/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** objetivandoo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, CILINDROS DE OXIGÊNIO, VÁLVULA REGULADORA, FLUXÔMETRO, UMIDIFICADOR E MÁSCARA DE OXIGÊNIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT**, **com sessão no dia 12/07/2019 às 14:00 horas.** Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, **01** de julho de **2019**.

WILSON VIEIRA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

CMDCA RATIFICAÇÂO Nº1

RETIFICAÇÃO N° 01 DO EDITAL N° 001/2019

PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT

A Presidente da Comissão Especial deste referido Processo de Escolha, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a presente RETIFICAÇÃO, como segue:

1. Conforme previsto no Edital 001/2019: **Item: 13.4 -** As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo de escolha eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este edital, inclusive, caso haja cedência de urnas eletrônicas pela Justiça Eleitoral para realização do pleito.

Item: 13.6 - O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Item: 13.7 - É responsabilidade de o candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

Item: 13.11 - Todas as datas do ANEXO VI estão sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os atos, Editais e comunicados referentes a este Processo, nos meios informados no presente edital. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

2. Alteração do Anexo VI - CRONAGRAMA REFERENTE AO EDITAL 001/2019 CMDCA - CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT. Serão alteradas as datas das avaliações Psicológicas, permanecendo inalteradas as demais disposições do Edital.

Onde se diz: 01/07 á 03/07/2019; Ler – se como está no Cronograma 03/07 á 05/07/2019.

3. As orientações das etapas bem como a aplicação dos testes, horários e demais informações serão fornecidas no dia 03/07/2019 no local indicado no Cronograma.

CRONOGRAMA PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO UNIFICADO DO CONSELHO TUTELAR DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT		
DATA	**ATIVIDADE**	**LOCAL**
06/04/2019	PUBLICAÇÃO DO EDITAL.	Mural da Prefeitura Municipal, Diário Oficial dos Municípios, Site da Prefeitura Municipal Mural da Câmara de Vereadores.
08/04 á 07/05/2019	Período de Inscrições.	Sede da Secretária Municipal de Assistência Social, Travessa Julio Muller Nº 62 dás 07h00-min ás 13h00min.
16/05/2019 á 21/05/2019	Reabertura para Inscrições dos Conselheiros Tutelares para Recondução aprovada conforme dadas pela Lei nº 13.824, de 09 de maio de 2019.	Sede da Secretária Municipal de Assistência Social, Travessa Julio Muller Nº 62 dás 07h00-min ás 13h00min.
23/05/2019	Publicação da Lista dos Candidatos com Inscrições Indeferidas.	Mural da Prefeitura Municipal, Diário Oficial dos municípios, site da Prefeitura Municipal Mural da Câmara de Vereadores.
23/05/2019 á 24/05/2019	Prazo para Recursos sobre as inscrições e impugnação.	
27/05/2019 á 28/05/2019	Prazo para Defesa sobre a impugnação.	
28/05/2019 á 30/05/2019	Análise sobre a defesa do candidato do Candidato sobre a Impugnação.	
31/05/2019	Divulgação da relação dos candidatos Aptos.	Mural da Prefeitura Municipal, Diário Oficial dos Municípios, Site da Prefeitura Municipal Mural da Câmara de Vereadores.
16/06/2019	**Realização da Prova Escrita.**	**A ser divulgado**
17/06/2019	Divulgação do Gabarito.	Mural da Prefeitura Municipal, Diário Oficial dos Municípios, Site da Prefeitura Municipal Mural da Câmara de Vereadores.
18/06/2019 á 20/06/2019	Prazo para Recurso sobre a Prova Escrita.	
21/06/2019	Julgamento dos recursos sobre a Prova Escrita.	
25/06/2019	Divulgação do Resultado dos Recursos e Candidatos Aptos.	Mural da Prefeitura Municipal, Diário Oficial dos Municípios, Site da Prefeitura Municipal Mural da Câmara de Vereadores.
03/07 á 05/07/2019	**Realização da Avaliação Psicológica.**	**CRAS – Centro de Referência a Assistência Social, cito Rua das Palmeiras, Nº 70 – Bairro São Sebastião. A partir das 08h00min horas da manhã.**
09/07/2019	Publicação dos Candidatos Aptos.	Mural da Prefeitura Municipal, Diário Oficial dos Municípios, Site da Prefeitura Municipal Mural da Câmara de Vereadores.
01/09/2019 á 30/09/2019	Período para a Campanha do Processo de Escolha.	
06/10/2019	**Dia do Processo da Escolha**	**A SER DIVULGADO**
07/10/2019	Divulgação Oficial do Resultado do Processo de Escolha.	Mural da Prefeitura Municipal, Diário Oficial dos Municípios, Site da Prefeitura Municipal Mural da Câmara de Vereadores.

07/10/2019 á 09/10/2019	Prazo para recurso sobre o resultado do Processo de Escolha Unificado.	
11/10/2019	Julgamento dos Recursos.	
14/10/2019	Publicação do Resultado Oficial.	Mural da Prefeitura Municipal, Diário Oficial dos Municípios, Site da Prefeitura Municipal Mural da Câmara de Vereadores.
22/10/2019	Proclamação do Resultado do Final do Processo de Escolha Unificada.	
01/12/2019 á 13/12/2019	Entrega dos documentos no RH – para Contratação.	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, Departamento Recursos Humanos.
10/01/2020	Posse e Diplomação dos Eleitos.	

O Edital será consolidado de forma a contemplar a alteração desta retificação.

Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

RAQUEL BARROSO NUNES LEITE

Presidente do CMDCA – Chapada dos Guimarães

Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha para Conselheiros Tutelares

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DECRETO N° 260, DE 18 DE JUNHO DE 2019

DECRETO N° 260, DE 18 DE JUNHO DE 2019

Designa servidor para realização de levantamento técnico profissional destinado à obtenção do Valor da Terra Nua no Município de Cláudia/MT, para fins de lançamento do ITR/2019.

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em conformidade com o Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Servidor Geordano Matei, portador do CPF nº 637.028.510-20, inscrito no CREA 10109D/MT, para realizar o levantamento técnico profissional destinado à apuração de preços de terras no Município de Cláudia/MT, que servirão de base para o cálculo do valor médio do Valor da Terra Nua - VTN, para a finalidade de lançamento do Imposto Territorial Rural pela Receita Federal do Brasil, referente ao exercício de 2019.

Art. 2º O levantamento técnico profissional a que se refere o art. 1º, obedecerá a integralidade do que preceitua a Instrução Normativa RFB nº 1. 877, de 14 de março de 2019.

Art. 3º Considerando o prazo final de envio das informações à Receita Federal até o último dia útil do mês de junho de 2019 (28/06/2019), o levantamento tratado neste Decreto deverá estar concluído até o dia 27 de junho de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 18 de junho de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA N° 459/2019

DATA: 26 de Junho de 2019.

SÚMULA: Exonerar em Cargo Comissionado o Sr. **ILTON WENTZ** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Exonerar em Cargo Comissionado o Sr. **Ilton Wentz,** portador do RG n° 0.557.915-5 SSP/MT e CPF n° 361.536.721-91 no cargo de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus a 03 de Junho de 2019.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 26 de Junho de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
LEI COMPLEMENTAR Nº 068, DE 24 DE JUNHO DE 2019

LEI COMPLEMENTAR Nº 068, DE 24 DE JUNHO DE 2019

Altera o Padrão de Vencimento Pessoal do Cargo de Assessor de Imprensa constante no Anexo II (Quadro Comissionado), da Lei Complementar nº 024/2014, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar de iniciativa do Poder Legislativo:

Art. 1º Fica alterado o padrão de vencimento pessoal do cargo de “Assessor de Imprensa”, constante no Anexo II – Quadro Comissionado, do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Cláudia/MT - Lei Complementar n° 024/2014, passando a vigorar da seguinte forma:

FUNÇÕES	VENCIMENTO PESSOAL	VAGAS
Assessor de Imprensa	R$ 2.700,00	1

Art. 2º O anexo II, da Lei Complementar n° 024/2014, passa a vigorar conforme disposto nesta Lei, passando a ter a seguinte redação:

ANEXO – II

QUADRO COMISSIONADO

FUNÇÕES	VENCIMENTO PESSOAL	VAGAS
Diretor Administrativo	R$ 6.211,92	1
Chefe de Serviços Legislativos	R$ 5.521,71	2
Chefe de Divisão de Serviços Administrativos	R$ 3.492,38	1
Auxiliar de Serviços Administrativos	R$ 2.070,64	1
Auxiliar de Serviços de Contabilidade	R$ 2.070,64	1
Assessor de Imprensa	R$ 2.700,00	1
Atendente de Serviço Legislativo	R$ 1.656,51	1

Art. 3º - Em cumprimento aos artigos 16 e 17, da Lei Complementar n° 101/2000, esta Lei é precedida de estimativa de impacto orçamentário e financeiro e compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentária, bem como de adequação aos parâmetros financeiros da Administração.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 24 de junho de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA N° 458/2019

DATA: 24 de Junho de 2.019.

SÚMULA: Designa o servidor **EVERSON CESER KONZEN,** como Fiscal da Ata de Registro de Preços e dá outras providencias.

ALTAMIR KURTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa a servidor **Everson Ceser Konzen**, RE: 1934, portador do RG n°: 1377774-15 SSP/MT e CPF n°: 945.010.251-15, como Fiscal da Ata de Registro de Preços abaixo relacionados:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
029/ 2019	FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA A LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE CONVÊNIOS E SOFTWARE PARA GESTÃO E GERENCIAMENTO DE XMLs DO APLIC/TCE-MT, COM A DEVIDA IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA LEGAL E ATENDIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Junho de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 24 DE JUNHO DE 2019.

ALTAMIR KURTEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **DINEI ARRUDA DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 17.195.602/0001-44, e Inscrição Estadual n.º. 13.469.602-6, estabelecida a Rua Presidente Arthur Bernardes, n.º 1513, Campo Verde, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pela sua procuradora a senhora **Patricia Teixeira De Souza,** portadora do CIRG n.º 2232359-7 SSP/MT e CIC n.º 016.206.891-38, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONSERTO DE PNEUS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo III), conforme detalhado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UND.	VL.UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONSERTO DE PNEU CARGO VOLKS MB	200	UND	R$ 33,50	R$ 6.700,00
2	CONSERTO DE PNEU AMBULANCIAS-CAMIONETAS E VANS	550	UND	R$ 25,00	R$ 13.750,00
3	CONSERTO DE PNEU CAMINHAO ¾	50	UND	R$ 28,00	R$ 1.400,00
4	CONSERTO DE PNEU DE VEICULOS AUTOMOTIVOS LEVES	470	UND	R$ 18,00	R$ 8.460,00
10	CONSERTO DE PNEU MICRO ONIBUS	130	UND	R$ 30,50	R$ 3.965,00
11	CONSERTO DE PNEU MOTO	180	UND	R$ 20,50	R$ 3.690,00
12	CONSERTO DE PNEU ONIBUS 900X20 E 275X22,5	150	UND	R$ 33,50	R$ 5.025,00
16	MONTAGEM DE PNEU MOTO	140	UND	R$ 18,50	R$ 2.590,00
18	MONTAGEM DE PNEU AMBULANCIAS-CAMIONETAS E VANS	550	UND	R$ 22,00	R$ 12.100,00
19	MONTAGEM DE PNEU CAMINHAO 3/4 (WOLKS 8.150)	50	UND	R$ 31,00	R$ 1.550,00
20	MONTAGEM DE PNEU CARGO VOLKS MB	200	UND	R$ 34,00	R$ 6.800,00
21	MONTAGEM DE PNEU DE VEICULOS AUTOMOTIVOS LEVES	408	UND	R$ 19,00	R$ 7.752,00
25	MONTAGEM DE PNEU MICRO ONIBUS	130	UND	R$ 29,00	R$ 3.770,00
26	MONTAGEM DE PNEU ONIBUS 900X20 E 22,5	150	UND	R$ 34,00	R$ 5.100,00
32	TROCA DE PNEU AMBULANCIAS-CAMIONETAS E VANS	450	UND	R$ 20,30	R$ 9.135,00
33	TROCA DE PNEU CAMINHAO 3/4 (WOLKS 8.150)	20	UND	R$ 28,40	R$ 568,00

34	TROCA DE PNEU CARGO VOLKS MB	200	UND	R$ 34,50	R$ 6.900,00
35	TROCA DE PNEU DE VEICULOS AUTOMOTIVOS LEVES	370	UND	R$ 18,30	R$ 6.771,00
41	TROCA DE PNEU MICRO ONIBUS	130	UND	R$ 23,20	R$ 3.016,00
42	TROCA DE PNEU ONIBUS 900X20 E 275X22,5	150	UND	R$ 30,70	R$ 4.605,00
	TOTAL				**R$ 113.647,00**

1.2. A empresa contratada deverá estar situada dentro do perímetro urbano e possuir pátio adequado para possíveis manobras de veículos, inclusive ônibus escolares e máquinas pesadas.

1.3. Todos os serviços descritos no Termo de Referência (anexo III), do Edital de Licitação, deverão ser feitos com material de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.

1.4. Ficarão por conta da vencedora todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dose) meses, a partir da data de 28/06/2019 até 27/06/2020.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os serviços registrados através deste Pregão deverão ser **realizados de forma parcelada, na quantidade solicitada pela Secretaria de solicitante**.

4.2 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.

4.2.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3 A empresa deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 02 (duas) horas, após o recebimento da solicitação expedida pela Secretaria interessada, bem como finalizar os serviços num prazo máximo de 03 (três) horas, contadas do início da execução.

4.3.1 Em caso de emergência os serviços deverão ser realizados imediatamente pela contratada, podendo ocorrer de segunda a sexta-feira, bem como aos finais de semana e feriados, a depender do caso.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuido aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA

DOORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2019**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2019** e a proposta da empresa **DINEI ARRUDA DOS SANTOS**, classificada em 1º (primeiro) lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 28 de Junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

DINEI ARRUDA DOS SANTOS

Patricia Teixeira De Souza

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

_____

Nome:THIAGO BIANCHIN SILVA

CPF: 046.300.551.18

_____

Nome: ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN

CPF: 022.412.561-37

RH
5º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS APROVADOS E CONVOCADOS DO TESTE SELETIVO 001/2018.

Fica convocado a Candidata abaixo relacionada nessa Publicação de Investidura e Provimento do Cargo para apresentar-se Prefeitura Municipal de Cláudia-MT no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação do ato de provimento.

Professor/ Classe B 30H – Licenciatura Plena em Pedagogia: Unidades escolares Urbanas.

COD.	NOME	PNE
190	Naira Roberta Antonioli dos Santos	N

Cláudia-MT, 28 de Junho de 2019.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DECRETO Nº 261, DE 27 DE JUNHO DE 2019

DECRETO Nº 261, DE 27 DE JUNHO DE 2019

Decreta Luto Oficial Pelo Falecimento do Senhor Adalberto Dalmaso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial por 3 (três) dias no Município de Cláudia, em decorrência do falecimento do Senhor Adalberto Dalmaso, ocorrido nesta data.

Art. 2º O Senhor Adalberto Dalmaso era antigo morador de Cláudia, madeireiro e industrial do ramo moveleiro, irmão do ex-Vereador e ex-Secretário de Obras do Município, Antônio Roberto Dalmaso, e deixa esposa, três filhos e um neto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO,

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 27 de junho de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **ARAUJO COMERCIO E REPARAÇÃO DE PNEUS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 10.838.507/0001-72, e Inscrição Estadual n.º. 13.371.609-0, estabelecida a Estrada Gladys, Sn.º, Km 0, Setor Rural, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo seu sócio proprietário o Srº. Antonio Marques De Araújo, portador do CIRG n.º 5.327. 406-4 SSP/PR e CIC n.º 783.205.269-49, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONSERTO DE PNEUS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo III), conforme detalhado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UND.	VL.UNIT.	VALOR TOTAL
5	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO MAQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA)	30	UND	R$ 57,50	R$ 1.725,00
6	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700) SIMPLES	50	UND	R$ 56,50	R$ 2.825,00
7	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO TRATOR AGRALE 6110	30	UND	R$ 65,50	R$ 1.965,00
8	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEEERE E NEW HOLLAND)	30	UND	R$ 59,00	R$ 1.770,00
9	CONSERTO DE PNEU MAQUINA PESADA MOTO NIVELADORA E PA CARREGADEIRA	100	UND	R$ 111,00	R$ 11.100,00
13	CONSERTO DE PNEU TRASEIRO (JOHN DEERE 5700)	20	UND	R$ 89,90	R$ 1.798,00
14	CONSERTO DE PNEU TRASEIRO MAQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA)	50	UND	R$ 96,00	R$ 4.800,00
15	CONSERTO DE PNEU TRASEIRO TRATOR (AGRALE 6110)	30	UND	R$ 116,00	R$ 3.480,00
17	MONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JHON DEERE) SIMPLES	20	UND	R$ 60,00	R$ 1.200,00
22	MONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO MAQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA)	30	UND	R$ 57,40	R$ 1.722,00
23	MONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE E NEW HOLLAND)	30	UND	R$ 59,90	R$ 1.797,00
24	MONTAGEM DE PNEU MAQUINA PESADA MOTO NIVELADORA E PA CARREGADEIRA	100	UND	R$ 113,90	R$ 11.390,00
27	MONTAGEM DE PNEU TRASEIRO MAQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA)	50	UND	R$ 97,30	R$ 4.865,00
28	MONTAGEM DE PNEU TRASEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700)	60	UND	R$ 91,50	R$ 5.490,00
29	MONTAGEM DE PNEU TRATOR (AGRALE 6110)	30	UND	R$ 112,00	R$ 3.360,00
30	MONTAGEM DE PNEU TRATOR (AGRALE 6110) TRACADO	30	UND	R$ 62,20	R$ 1.866,00
31	TROCA DE PNEU TRASEIRO TRATOR (JOHN DEERE)5700	60	UND	R$ 70,55	R$ 4.233,00
36	TROCA DE PNEU DIANTEIRO MAQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA)	30	UND	R$ 33,20	R$ 996,00
37	TROCA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR AGRALE 6110	30	UND	R$ 46,00	R$ 1.380,00
38	TROCA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700) SIMPLES	60	UND	R$ 38,00	R$ 2.280,00
39	TROCA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE E NEW HOLLAND	30	UND	R$ 46,00	R$ 1.380,00
40	TROCA DE PNEU MAQUINA PESADA MOTO NIVELADORA E PA CARREGADEIRA	100	UND	R$ 55,50	R$ 5.550,00
43	TROCA DE PNEU TRASEIRO MAQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA)	30	UND	R$ 69,40	R$ 2.082,00
44	TROCA DE PNEU TRASEIRO TRATOR (AGRALE 6110)	30	UND	R $ 90,00	R$ 2.700,00
	TOTAL				**81.754,00**

1.2. A empresa contratada deverá estar situada dentro do perímetro urbano e possuir pátio adequado para possíveis manobras de veículos, inclusive ônibus escolares e máquinas pesadas.

1.3. Todos os serviços descritos no Termo de Referência (anexo III), do Edital de Licitação, deverão ser feitos com material de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.

1.4. Ficarão por conta da vencedora todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dose) meses, a partir da data de 28/06/2019 até 27/06/2020.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os serviços registrados através deste Pregão deverão ser **realizados de forma parcelada, na quantidade solicitada pela Secretaria de solicitante**.

4.2 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.

4.2.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3 A empresa deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 02 (duas) horas, após o recebimento da solicitação expedida pela Secretaria interessada, bem como finalizar os serviços num prazo máximo de 03 (três) horas, contadas do início da execução.

4.3.1 Em caso de emergência os serviços deverão ser realizados imediatamente pela contratada, podendo ocorrer de segunda a sexta-feira, bem como aos finais de semana e feriados, a depender do caso.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuido aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA

DOORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2019**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2019** e a proposta da empresa **ARAUJO COMERCIO E REPARAÇÃO DE PNEUS LTDA ME**, classificada em 1º (primeiro) lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 28 de Junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

ARAUJO COMERCIO E REPARAÇÃO DE PNEUS LTDA ME

Antonio Marques De Araújo

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

_____

Nome:THIAGO BIANCHIN SILVA

CPF: 046.300.551.18

_____

Nome: ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN

CPF: 022.412.561-37

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2018

CONTRATADA: LANI TURISMO LTDA ME

OBJETO: O valor do presente aditivo é de R$ 483.108,78 (quatrocentos e oitenta e três mil cento e oito reais e setenta e oito centavos). DATA: 01/04/2019.

RH
PORTARIA N° 457/2019

DATA: 24 de Junho de 2.019.

SÚMULA: Designa o servidor **JUCINEI CORREA DA LUZ,** como Fiscal de Contrato e dá outras providencias.

ALTAMIR KURTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa a servidor **Jucinei Correa da Luz**, RE: 2627, portador do RG n°: 698.907 SSP/MT e CPF n°: 522.500.321.49, como Fiscal do contrato abaixo relacionado:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
028/ 2019	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES – COOPERVALE	CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Junho de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 09 DE MAIO DE 2019.

ALTAMIR KURTEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

RH
PORTARIA Nº 305/2019, DE 28 MAIO DE 2019

NOMEIA A JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DO MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e art. 2º, § 3º, Lei Municipal de nº 3053/2019, art. 98, da Lei 2408/2010.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para compor a Junta Médica Oficial do Município de Colíder Estado do Mato Grosso, os médicos Lourival Alves Frota, médico clínico geral CRM/MT sob o nº 3451, CPF nº 452.714.610-68, Osvaldo Amâncio Medeiros, médica clínico geral CRM/MT nº 5632, CPF nº 562. 258.061-72, Alex Denner Marques, médico clínico geral CRM/MT sob nº 9918, CPF nº 013.207.476-12, tendo como objetivo emissão de Parecer e Laudos Médicos.

Art. 2º A Junta Médica Oficial atendera conforme necessidade, e os agendamentos serão previamente marcados conforme demanda do departamento de Recursos Humano.

Parágrafo Único – Em caso de necessidade de parecer especializado, o Médico Perito encaminhará o paciente ao departamento de Recursos Humano, que providenciará o atendimento necessário.

Art. 3º - A remessa de processos à apreciação dos médicos Peritos será obrigatoriamente precedida de encaminhamento do médico que deu acompanhamento antes desta fase, através de atestado com o Código Internacional de Doenças - CID devidamente citado, relatório da equipe de gestão, ficha funcional do segurado.

Art. 4º - O Médico Perito em caso de mudança de função deixará claro qual o período da mudança de função e quando será o retorno para nova avaliação.

Art. 5º - A Gestor responsável instruirá convenientemente o processo, com a inclusão dos documentos necessários e suficientes ao bom desempenho do Médico que realizará a perícia medica solicitada.

Art. 6° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder - MT, 28 de maio de 2019.

Registre, publique e cumpra-se.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

PREVILIDER
PORTARIA N.º 077/2019 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ EM FAVOR DA SRA. PATRICIA YAGUCHI REIS".

*A Diretora Executiva do **PREVI-LIDER** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colider, Estado de Mato Grosso, no*

uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, §1º, inciso "I", da Constituição Federal com redação determinada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, Art. 210, da Lei n. º 2408/2010, de 28 de dezembro de 2010, Art. 12, inciso "I", aliena "a", da Lei Municipal n. º 2.361, de 08 de julho de 2010.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por invalidez** em favor da **Sra. Patrícia Yaguchi Reis**, portadora do RG n.º 1054870-0 SSP/MT, inscrita no CPF n. º 784.037.151-53 e da Cédula Eleitoral de n. º 016392011899, Zona. "023", Seção "0029", servidora efetiva no cargo de **Enfermeira, Classe "A", Nível "03"**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula n.º 3113 e matricula n.º 71857, do órgão, trabalhando **2. 480 dias, ou seja, 06 (seis) anos 09 (nove) meses e 16 (dezesseis) dias de contribuição**, com **proventos proporcionais e sem direito a paridade**, conforme o processo do PREVI-LIDER n.º 082/2018, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de maio do corrente ano, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº 65/2019.

Registre, publique e cumpra-se.

Colíder /MT, 28 de junho de 2019.

_____ MARIZA BERNARDES DA SILVA Diretora Executiva HOMOLOGO:

_____ NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

RH
CANCELAMENTO

CANCELAMENTO

ESTAMOS CANCELANDO A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 305/2019, PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EDIÇÃO Nº 3.258 DO DIA 28 DE MAIO DE 2019 NA PÁGINA 109.

COLÍDER-MT, 28 DE JUNHO DE 2019.

NOBORU TOMIYOSHI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

EXTRATO – TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

Contrato nº 023/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratado: VALMIR PACHECO

Objeto: Fica rescindo, a partir de 17/06/2019, o Contrato Administrativo nº 023/2019, no qual o Sr. VALMIR PACHECO tinha por obrigação o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais de Colider/MT.

Data de Assinatura: 17/06/2019

EXTRATO – TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

Contrato nº 040/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO NORTE MATO-GROSSENSE - SICREDI NORTE MT/PA.

Objeto: Fica rescindo a partir de 17/06/2019, o Contrato Administrativo nº 040/2019, no qual a empresa COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO NORTE MATO-GROSSENSE - SICREDI NORTE MT/PA tinha por obrigação a prestação de serviços bancários através de Convênio de Arrecadação/Recolhimento de Tributos, impostos, taxas e demais receitas públicas de competência da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

Data de Assinatura: 17/06/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

PORTARIA N° 030, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA N° 030, de 26 de Junho de 2019.

O Presidente Interino da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando Requerimento n. 001/2019, sob protocolo nº 0365/2019 de autoria da Servidora Sra. Vanderci da Silva Lanza.

R E S O L V E :

Art.1º - Fica concedido o gozo de férias a Servidora Efetiva da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso **Sra. Vanderci da Silva Lanza,** ocupante do cargo efetivo de recepcionista**,** no período de 01/07/2019 a 31/07/2019.

Parágrafo único – As férias a que se refere o caput trata-se do período aquisitivo de 22/02/2018 a 23/03/2019. Art.2º - As despesas decorrentes da presente portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente. Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 26 de Junho de 2019.

Johnatan Bretas

Presidente Interino

PORTARIA N° 032, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA N° 032, de 26 de Junho de 2019.

O Presidente Interino da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando Requerimento n. 002/2019, sob protocolo nº 384/2019, de autoria do Servidor Sr. Eduardo Aparecido Celis de Moraes.

R E S O L V E :

Art.1º - Fica concedido o gozo de férias o Servidor Efetivo da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso **Sr. Eduardo Aparecido Celis de Moraes,** ocupante do cargo efetivo de Vigia**,** no período de 01/07/2019 a 31/07/2019.

Parágrafo único – As férias a que se refere o caput trata-se do período aquisitivo de 03/03/2017 a 02/03/2018. Art.2º - As despesas decorrentes da presente portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente. Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 26 de Junho de 2019.

Johnatan Bretas

Presidente Interino

PORTARIA N° 037, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA N° 037, de 28 de Junho de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, no uso legal de suas atribuições estabelecidas em Lei, especialmente o Regimento Interno;

Considerando que, é necessário que se crie essa comissão representativa, durante o recesso Parlamentar da Câmara Municipal de Colniza-MT.

R E S O L V E :

Art.1º - Designar Comissão representativa da Câmara Municipal, composta por 03 (três) Vereadores, abaixo relacionados, encarregados de representar esta casa de Leis em atos externos, durante o recesso Parlamentar de 01 de julho de 2019 à 31 de julho de 2019.

PRESIDENTE: **OSEIA PEREIRA GUEDES**

SECRETÁRIO: **ELIAS BENTO DE OLIVEIRA**

MEMBRO: **DANIEL PEREIRA DE ANDRADE**

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 28 de Junho de 2019.

Johnatan Bretas

Presidente Interino

PORTARIA N° 033, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA N° 033, de 26 de Junho de 2019.

O Presidente Interino da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando Requerimento n. 001/2019, sob protocolo nº 519/2019, de autoria do Servidor Sr. Elio Santos Almeida.

R E S O L V E :

Art.1º - Fica concedido o gozo de férias o Servidor Efetivo da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso **Sr. Elio Santos Almeida,** ocupante do cargo efetivo de Motorista**,** no período de 11/07/2019 a 31/07/2019, férias e 01/07/2019 a 10/07/2019 considerado abono Pecuniário.

Parágrafo único – As férias a que se refere o caput trata-se do período aquisitivo de 13/06/2017 a 12/06/2018. Art.2º - As despesas decorrentes da presente portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente. Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 26 de Junho de 2019.

Johnatan Bretas

Presidente Interino

PORTARIA N° 034, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA N° 034, de 28 de Junho de 2019.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no inciso I e II do Artigo 41 da Lei Municipal n. 505/2011;

R E S O L V E:

Art. 1° - Enquadrar, **o Sr. Elio Santos Almeida,** portador do RG nº 3.481.253-5 SSP/RO e do CPF nº. 204.731.762-20, Servidor Efetivo, ocupante do Cargo de **Motorista** da Câmara Municipal de Colniza/MT, na **Referência "18", Nível "5",** com vencimentos estabelecidos no Anexo II, Tabela I da Lei Municipal n. 739 de 20 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 28 de junho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 28 de Junho de 2019.

Johnatan Bretas

Presidente Interino

PORTARIA N° 035, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA N° 035, de 28 de Junho de 2019.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, de conformidade com os Arts. 120, inciso I e 121, inciso I da Lei Municipal nº 499/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Colniza/MT;

Considerando a solicitação formulada pelo Prefeito Interino Municipal de Colniza/MT, Senhor **JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO**, através do Ofício nº 233/GAB/2019, datado de 27/06/2019;

Considerando o *animus* favorável por parte da Servidora Srª. **Poliana Cristina Guizzardi**.

R E S O L V E:

Art. 1° - Ceder à PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, a Srª **Poliana Cristina Guizzardi**, Portadora do RG n. 861281 SSP/RO e do CPF n. 800.430.972-00, Servidora Efetiva, ocupante do Cargo de **Telefonista**, da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, sem ônus para a Câmara Municipal de Colniza/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2019, revogando as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 28 de Junho de 2019.

Johnatan Bretas

Presidente Interino

PORTARIA N° 036, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA N° 036, de 28 de Junho de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, no uso legal de suas atribuições estabelecidas em Lei;

R E S O L V E :

Art.1º - Determinar o **RECESSO LEGISLATIVO** da Câmara Municipal de Colniza/MT, durante o período de 01 (primeiro) de julho de 2019 a 31 (trinta e um) de Julho de 2019.

Art.2º - O funcionamento da Câmara Municipal de Colniza/MT, para atendimento aos Senhores Vereadores e ao Público em Geral, durante o período de RECESSO será no horário das 08:00 às 11:00 horas, de Segunda a Sexta-feira, no período de 01.07.19 à 31.07.19. Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 28 de Junho de 2019.

Johnatan Bretas

Presidente Interino

PORTARIA N° 031, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA N° 031, de 26 de Junho de 2019.

O Presidente Interino da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando Requerimento n. 001/2019, sob protocolo nº 509/2019, de autoria do Servidor Sr. Alexandre Lima Lopes.

R E S O L V E :

Art.1º - Fica concedido o gozo de férias o Servidor Efetivo da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso **Sr. Alexandre Lima Lopes,** ocupante do cargo efetivo de Contador**,** no período de 01/07/2019 a 20/07/2019, férias e 21/07/2019 a 31/07/2019 considerado abono Pecuniário.

Parágrafo único – As férias a que se refere o caput trata-se do período aquisitivo de 03/04/2018 a 02/04/2019. Art.2º - As despesas decorrentes da presente portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente. Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 26 de Junho de 2019.

Johnatan Bretas

Presidente Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DECRETO N.º 027/2019

DECRETO N.º 027/2019

DE: 27.06.2019

“ESTABELECE TABELA DE AVALIAÇÃO DE VALOR DE TERRA NUA (VTN) POR HECTARE DE TERRA E POR APTIDÃO EM ÁREAS RURAIS DO MUNICIPIO DE COMODORO, PARA FINS DE LANÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL".

VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

DECRETA

Art. 1º. Ficam estabelecidos os valores da avaliação do Valor da Terra Nua (VTN) por hectare e aptidão (capacidade potencial de terra/qualificação do solo), aos imóveis rurais do Município de Comodoro, para fins de lançamentos, fiscalização e cobrança do Imposto Territorial Rural (ITR), conforme segue:

Ano	Lavoura AP. boa	Lavoura AP. regular	Lavoura AP. restrita	Pastagem plantada	Silvicultura ou pastagem natural	Preservação da Fauna ou Flora
2019 R$	956 UFM 4.416,46	833 UFM 3.848,46	745 UFM 3.441,90	708 UFM 3.296,96	478 UFM 2.208,36	415 UFM 1.917,30

Art. 2º. Os valores constantes da tabela referida no artigo primeiro deverão ser remetidos à Receita Federal do Brasil para armazenamento do Sistema de Preços de Terra – SIPT.

Art. 3º. Os valores descritos no art. 1º, bem como demais informações, conceitos e características correlatas estão devidamente descritas no Laudo de Avaliação para Determinação dos Valores de Terra Nua, referente ITR ano base 2019, assinado por responsável técnico competente, fazendo parte constante do presente Decreto, em anexo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado do Mato Grosso, aos 27 dias do mês de junho de 2019.

Valdeir dos Santos Vieira

Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO 006/2019

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 006/2019

DATA: 17/06/2019

GERENCIADORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

FORNECEDORA: C L CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA LTDA

OBJETO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA INICIALMENTE, NO CONTRATO Nº 061/2018 – PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2018 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 038/2018, QUE TEM COMO OBJETO LOCAÇÃO DE CAVALO E PRANCHA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS NO TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS

Dotação prevista inicialmente e valor a ser readequado:

Órgão –09 - Secretaria Municipal de Obras

Unidade – 03 - Proj. Ativ. – 1.088 – Locação de veículos e máquinas rodoviárias

Departamento Rodoviário

Elem. Despesa – 33.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica. (565)

R$19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais).

Dotação com as devidas alterações:

Órgão - 09 – Secretaria Municipal de Obras

Unidade – 03 – Departamento Rodoviário

Projeto Atividade – 1.088 – Locação de Veículos e Máquinas Rodoviárias

Elemento de Despesa – 33.90.39.00.00.00.00.2.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (894)

R$19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais).

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 051/2019 DE 28/06/2019

PORTARIA Nº 051/2019 DE 28/06/2019

JOÃO FERNANDES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2019/2020, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

Considerando a Portaria nº 336/2019, do Chefe do Poder Executivo Municipal de Comodoro, publicada no Diário Oficial de Contas do TCE/MT Ano 8, nº 1658, e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XIV, nº 3.258, ambas em 28/06/2019.

R E S O L V E

Art. 1º. REINTEGRAR a servidora efetiva **ADRIANA GUIMARÃES ROSA**, no cargo de **Secretária Legislativa**, que se encontrava cedida ao Poder Executivo Municipal desde 02/01/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de julho de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos vinte oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

João Fernandes da Silva - **Presidente**

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza - 1º Secretário

TERMO DE APOSTILAMENTO 005/2019

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 005/2019

DATA: 17/06/2019

GERENCIADORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

FORNECEDORA: C L CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA LTDA

OBJETO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA INICIALMENTE, NO CONTRATO Nº 053/2019 – PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2019 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2019, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE HORAS DE CAMINHÕES PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT

Dotação prevista inicialmente e valor a ser readequado:

Órgão – 09 – Secretaria Municipal de Obras

Unidade – 03 – Departamento Rodoviário

Projeto Atividade – 2.130 – Manutenção e Encargos com o Depto Rodoviário

Elemento de Despesa – 33.90.39.00.00.00.00 2030 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (898)

R$25.623,00 (vinte e cinco mil seiscentos e vinte e três reais).

Dotação com as devidas alterações:

Órgão - 09 – Secretaria Municipal de Obras

Unidade – 03 – Departamento Rodoviário

Projeto Atividade – 2.130 – Manutenção e Encargos com o Depto Rodoviário

Elemento de Despesa – 33.90.39.00.00.00.00.2.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (777)

R$25.623,00 (vinte e cinco mil seiscentos e vinte e três reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 128/2019 ADM DE 28 DE JUNHO DE 2019.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal qualificado abaixo como FISCAL DE CONTRATO.

SECRETARIA	SERVIDOR	CPF
08- SEC –AGRIC. DESENV. ECONTUR. E MEIO AMB.	LUCAS LOPES BEZERRA	048.018.691-06

Art. 2º - O servidor designado fica responsáveis pelo contrato respectivo a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

CONTRATOS	57/2019 e 58/2019	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	ASAP COMERCIAL EIRELI.	20.716.823/0001-25	R$ 85.000,00
CONTRATADA	STRADIOTTI AGRI LTDA – EPP	26.954.121/0001-66	R$ 19.870,00
OBJETO	AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA SENDO (01) UM TRATOR AGRÍCOLA SOBRE RODAS E 01 (UMA) GRADE ARADORA PARA ATENDER O PROJETO DE ASSENTAMENTO INDEPENDENTE I, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 853442/2017, CELEBRADO ENTRE O SECRETARIA ESPECIAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SEAD E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES - 28/06/2019 a 28/06/2020.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de junho de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE PROCESSO LICITATORIO Nº109/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº081/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº109/2019

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº081/2019

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia **15 de JULHO de 2019, às 09:00** hs (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº081/2019, do tipo Menor Preço por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INVENTARIO FISICO E LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DE BENS MOVEIS E IMOVEIS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

CONFRESA-MT, 28 de JUNHO de 2.019.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro

Portaria nº084/2019.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTO Nº 58/2019.

CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA **STRADIOTTI AGRI LTDA – EPP** PARA AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA SENDO (01) UM TRATOR AGRÍCOLA SOBRE RODAS E 01 (UMA) GRADE ARADORA PARA ATENDER O PROJETO DE ASSENTAMENTO INDEPENDENTE I, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 853442/2017, CELEBRADO ENTRE O SECRETARIA ESPECIAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SEAD E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N. **069/2019.**

O **Município de Confresa – MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 37.464.716/0001-50, com sede na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro, Confresa-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves Nº50 Setor Pavilhão, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade de n. 0875190-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **STRADIOTTI AGRI LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ com o n. CNPJ: 26.954.121/0001-66 Insc. Estadual n. 13.700-277-7, Endereço.: Avenida Industrial nr°578, Bairro Industrial, Cidade Água Boa/MT CEP: 78. 635-000, fone/Fax:(66) 3468-2657 E-mail rodrigo.vendas@stratel.com.br, doravante designada **CONTRATADA**, representada, neste ato, por Rodrigo Garbinatto da Luz, RG n. 1032350439 SSP/RS e CPF n. 734.444.210-87, considerando o constante no **PROCESSO LICITATÓRIO** n. **069/2019**, **homologado no dia 27/06/2019** e em observância na **Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002,** nos **Decretos Municipais n° 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009, na **Lei Federal n° 8.666/93** e suas alterações posteriores, na Lei Federal n° 123/2006 alterada pela lei complementar n° **147/2014** e no Decreto Federal n° 7.892/13 sem excluir as demais deposições normativas pertinente à matéria, farão licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 059/2019,** acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para **OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA SENDO (01) UM TRATOR AGRÍCOLA SOBRE RODAS E 01 (UMA) GRADE ARADORA PARA ATENDER O PROJETO DE ASSENTAMENTO INDEPENDENTE I, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 853442/2017, CELEBRADO ENTRE O SECRETARIA ESPECIAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SEAD E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT**.

CLAUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para realizar o objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial n. º 059/2019**, com fundamento na **Lei n. 10.520/02** e, subsidiariamente na Lei n° **8.666/93**, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, disposta no **PROCESSO LICITATÓRIO n. º 069/2019.**

2.2. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico, conforme **Lei n. 8666/93.**

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE ENTREGA

3.1. Os produtos serão entregues conforme condições e especificações constantes no Processo Licitatório n. **069/2019.**

3.2. O objeto deste Contrato deverá ser entregue em estrita observância ao Edital do Pregão Presencial n. **059/2019** e seus anexos.

CLAUSULA QUARTA – DA CONTRATADA E DOS PREÇOS PRATICADOS

4.1. EMPRESA: STRADIOTTI AGRI LTDA – EPP.

CNPJ: 26.954.121/0001-66 INSC.ESTADUAL: 13.700-277-7

END.: AVENIDA INDUSTRIAL NR°578 BAIRRO: INDUSTRIAL

CIDADE: ÁGUA BOA/MT CEP: 78.635-000

FONE/FAX: (66) 3468-2657 / (66) 98414-1045

EMAIL: rodrigo.vendas@stratel.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: RODRIGO GARBINATTO DA LUZ

RG: 1032350439 SSP/RS CPF: 734.444.210-87.

DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 1317-X C/C: 29.754-2

ITEM:2.

4.2. Descrição do produto:

4.3. Quantidade - Preços Unitários e Totais

ITEM	COD DO TCE	COD DO BETHA	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	0001223	118113	UND	01	Grade aradora intermediaria com controle remoto, Mínimo de 14 Disco de 28 polegadas com duas rodas e pneus.	PICCIN	R$ 19.870,00	**R$ 19.870,00**
							TOTAL	**R$ 19.870,00**

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entregar os produtos, de acordo com as especificações constantes no Processo Licitatório n. **069/2019**, dentro do prazo máximo de 30 **(trinta) dias**, contados a partir da solicitação.

5.2. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à entrega dos produtos, bem como, por todas e quaisquer despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto deste contrato;

5.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

5.5. Manter, durante o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo, quando da realização do pagamento pelo Município;

5.6. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

5.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município;

5.8. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.9. Permitir o livre acesso dos servidores do CONTRATANTE e outros órgãos de controle aos documentos e registros contábeis da empresa, na forma do Art. 44 da Portaria Interministerial n. 127/2008.

5.10. Não realizar subcontratação total ou parcial dos produtos, sem anuência do Município. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo os produtos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.11. Responsabilizarem-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.12. Será obrigado a reparar, corrigir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções a serem feitas, dessa forma, o contratado deverá substituir, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Rejeitar no todo ou em parte, os produtos que a licitante vencedora entregar fora das especificações deste Termo;

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;

6.3. Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada na entrega dos produtos;

6.4. Aplicar penalidades à licitante vencedora, por descumprimento das condições estabelecidas neste Termo;

6.5. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste instrumento;

6.6. Designar um servidor para acompanhar a entrega e fiscalização do objeto deste Instrumento. Ficando designado o Servidor **Sr. Lucas Lopes Bezerra CPF: 048.018.691-06, Portaria Municipal n°128/2019.**

6.7. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para sua correção.

6.8. Fiscalizar livremente a entrega dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à entrega dos mesmos.

CLAUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá sua vigência de **12 meses**, mesmo período de entrega do seu objeto, contados da data de sua assinatura**, finalizando no dia 28/06/2019**;

7.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

7.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;

7.4. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por este Município;

7.5. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 20 deste Edital;

7.6. A critério deste Município, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do **artigo 62 da Lei n. 8.666/93.**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **30 (trinta)** dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas no presente contrato.

CLAUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na alínea ‘d’ do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93.

9.1.1. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do IGPM/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município.

9.2. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.

9.3. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

9.4. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLAUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;

b) Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário dos Municípios, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

10.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao serviço prestado;

10.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas no presente contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 do edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto na Lei 8.666/93.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 08- Secretaria Mun. Agric. Desenv. EconTur. e Meio Amb

Unid: 01- Secretaria Mun. Agric. Desenv. EconTur. e Meio Amb

Proj. ativ.: 1.095 –Aquisição de Patrulha Agrícola

Cód. Red: 1507

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00

Valor R$ 2.000,00

Órgão: 08- Secretaria Mun. Agric. Desenv. EconTur. e Meio Amb

Unid: 01- Secretaria Mun. Agric. Desenv. EconTur. e Meio Amb

Proj. ativ.: 1.095 –Aquisição de Patrulha Agrícola

Cód. Red: 1508

Fonte: 0024 –Transferências de Convenio – Outros

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00

Valor R$ 17.870,00

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8. 666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o **Edital de Pregão Presencial** n**. 059/2019**, seus anexos e a proposta da contratada;

IV. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

CLASULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro de Porto Alegre do Norte - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Confresa - MT, 28 de junho de 2019.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

CONTRATANTE

_____

STRADIOTTI AGRI LTDA – EPP.

CNPJ: 26.954.121/0001-66

REPRESENTANTE LEGAL: RODRIGO GARBINATTO DA LUZ

CPF: 734.444.210-87.

CONTRATADA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N 116/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº116/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº086/2019

ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº-083/2018**, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL – SRP **Nº044/2018** DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA-MT**, CUJA A DETENTORA DA ATA: **RET FARMA DIST. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP. ME, INSCRITA NO** CNPJ: **13.313.826/0001-90**

A Prefeitura de Confresa/MT, declara que aderiu a Adesão Ata de Registro de Preços Nº**083/2018,** decorrente do **Pregão Presencial – SRP nº 044/2018** da **Prefeitura Municipal de QUERENCIA-MT.**, cuja a Detentora da Ata é a empresa **RET FARMA DIST. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP. ME,** CNPJ: **13.313.826/0001-90**, a referida adesão **tem por objeto "A Aquisição de Equipamentos odontológicos para tender a demanda das equipes de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde de CONFRESA-MT."** conforme quantidade abaixo relacionada, com um valor Global Estimado de **R$ 43.000,00 (Quarenta e Três Mil Reais).**

Item	DESCRIÇÃO	UND	QT	VL UNT	VL TOTAL

09	**ULTRASSON ODONTOLOGICO-**MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL,POSSUIR CANETA/TRANSDUTOR DO ULTRASSON AUTOCLAVAVEL	UNI	02	**R$ 2. 200,00**	**R$-4. 400,00**
10	**CADEIRA ODONTOLOGICA COMPLETA** (EQUIPO/SUGADOR/REFLETOR)COM SISTEMA FUSO, CIRCUITO ELETRICO INTELEGINETE COM POSIÇÕES PARA O INICIO E FINAL DE TRABALHO, O QUE FACILITA A MOVIMENTAÇÃO COM GANHO DE TEMPO, ENCOSTO OSCILANTE, COM MOVIMENTOS REGULAVEIS DE AFASTAMENTO E APROXIMAÇÃO E LONGITUDINAL PARA APOIO RENAL, ASSENTO COM ESTOFAMENTO POUCO ESPESSO E BEM CONSISTENTE FORMATO ANATOMICO COM BORDA DA FRENTE ARREDONDADA E ENCURVADA PARA BAIXO EVITA COMPRESSAO DE ARTERIAS. **EQUIPO:**EQUIPO ODONTOLOGICO ACOPLADO A CADEIRA OCUPA MENOS ESPAÇO, BRAÇO COM MOVIMENTO HORIZONTAL E HORIZONTAL COM FORMATO REDONDO. CORPO GIRATORIO NO BRAÇO DO EQUIPO, CONFECCIONADO EM AÇO, RESISTENTE A IMPACTOS; **UNIDADE DE AGUA:**CORPO CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, QUE EVITA A OXIDAÇÃO E DA MAIOR RESISTENCIA ESTRUTURAL AO CONJUNTO COM LEVEZA. BACIA REMOVIVEL, CONFECCIONADA EM CERAMICA ESMALTADA, NÃO PERMITE ADERENCIA DE RESIDUO, **REFLETOR**REFLETOR ODONTOLOGICO, MONOFOCAL, COMPOSTO DE CABEÇOTE COM ESPELHO ESPECIAL MULTIFACETADO, QUE GERA INUMERAS FONTES DE LUZ ATRAVES DE SUAS FACETAS PROPORCIONANDO UM FOCO CONCENTRADO E SEM AS SOMBRAS CAUSADAS PELA INTERPOSIÇÃO DAS MÃOS.	Unid	02	**R$-16. 200,0**	**R$-32. 400,00**
11	**COMPRESSOR ODONTOLOGICO**POTENCIA DE 1,0 HP CAPACIDADE DE 30 A 40 LITROS	Unid	02	**R$-2. 580,00**	**R$-5. 160,00**
12	**FOTO POLIMERIZADOR DE RESINAS**TIPO LED COM FIO	Unid	02	**520,00**	**1. 040,00**
	VALOR TOTAL				**R$ -43. 000,00**

Valor R$ 43.000,00 (Quarenta e Três Mil Reais)

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços:

RET FARMA DIST. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP. MECNPJ: **13.313.826/0001-90**

CIDADE: GOIANIA - GO

END: Av. Antonio Fidelis nº1158 Qd. 156 lote 08 Parque Amazônia CEP:74.840-090

FONE: (62) 3086-6453

CEP:74.840-090

AO Sr. ANTONIO REISNILDO TEIXEIRA SOUSA

REPRESENTANTE LEGAL

Confresa/MT, 28 de JUNHO de 2.019

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA Nº084/2019

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 215/2019 DE 27 DE JUNHO DE 2019.

Portaria 215/2019 de 27 de Junho de 2019.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR FUNÇÕES ESPECÍFICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o termo de Cooperação firmado entre o Estado de Mato Grosso representado pela Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – Procon e o Município de Confresa; e

CONSIDERANDO ainda, que o referido termo estabelece que o município deve fornecer a infraestrutura necessária para funcionamento da unidade do PROCON, inclusive com designação de pessoal para seu quadro técnico.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora pública municipal KATIANY DOS SANTOS matricula 012579, efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, portadora do RG 23885351 e CPF/MF 013.191.471-51, lotada Secretaria Municipal de Planejamento para exercer a função de Atendente do Procon Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 27 de Junho de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 899/2019

LEI Nº 899/2019 DE 27 DE JUNHO DE 2019.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ALUGAR IMÓVEL SITUADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA PARA FUNCIONAMENTO DA DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ROUBOS E FURTOS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de CONFRESA, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como estabelece a Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesa de aluguel para sediar a Delegacia Especializada de Roubos e Furtos da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso, na sede do município de Confresa.

§ 1º - Se necessário para o cumprimento do caput deste artigo o Chefe do Poder Executivo poderá firmar convênio ou termo de cooperação com a POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa

jurídica de direito público, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 03.507.415/0029-45, com sede na Avenida Coronel Escolástico, 346, Bairro Bandeirantes, Cuiabá/MT, CEP: 78010-200.

§ 2º - O valor das despesas custeadas pelo convênio autorizado no caput deste artigo será até R$ 3.311,10 (três mil, trezentos e onze reais e dez centavos) mensais referente a locação de um imóvel.

§ 3º - O valor do aluguel deverá ser compatível com os valores praticados pelo setor imobiliário de Confresa, podendo ser reajustado por índice eleito pelo Município na celebração do contrato de locação.

§ 4º - Para regulamentar o objeto da presente Lei, poderá ser estabelecidas regras mediante Decreto expedido pelo Chefe do Executivo

Art. 2º - Os créditos adicionais tratados na presente lei, serão incorporados no PPA 2018-2021, LDO, Lei Orçamentária, Orçamento Vigente, no Projeto Atividade, Elemento de despesa, na respectiva unidade orçamentária, conforme disposto no art. 1º desta Lei. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta das dotações específicas e deverão estar previstas nos orçamentos anuais de cada exercício.

Art. 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Municipal de 2019, o seguinte crédito especial:

Órgão: 04 Secretaria de Finanças

Unidade: 02 Secretaria de Finanças

Proj/Ativ: Contribuição a Polícia Civil

Função: 04 Administração

Sub Função: 122 Administração Geral

Programa: 116 Operações Especiais

3.3.70.41.00.00.00.00 Contribuições

Fonte de Recurso: 00 Recursos Ordinários

Art. 4º - Servirão de recursos para cobrir a abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, os pertinentes a anulação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 Secretaria de Finanças

Unidade: 02 Encargos Especiais

Proj/Ativ: 2.035 Setenças Judiciais

Função: 04 Administração

Sub Função: 122 Administração Geral

Programa: 116 Operações Especiais

3.1.90.91.00.00.00.00 Sentenças Judiciais

Fonte de Recurso: 00 Recursos Ordinários

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA/MT, aos 27 dias do mês de junho de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 074/2019.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2019.

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 074/2019**, conforme segue:

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, PULAPULA, ESCORREGADOR, TOBOGÃ PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

Para a empresa:

JHON KAIFY SOUSA MACAMBIRA - MEI.

CNPJ: 30.104.825/0001-17.

END: RUA SÃO JOÃO, Nº 167, SETOR VILA NOVA, MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT, CEP:78.652-000.

Vencedora dos itens 1, 2 e 3 do certame no valor global de **R$ 69.250,00** (Sessenta e Nove Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa-MT, 28 de Junho de 2019.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM.

Pregoeiro.

Portaria nº 135/2019.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 900/2019

LEI Nº 900/2019 DE 27DE JUNHO DE 2019.

RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES E AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL À CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de CONFRESA, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como estabelece a Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificado na íntegra o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Acolhimento Institucional à Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade, em anexo.

Art. 2º. Fica autorizado o ingresso do Município de Confresa no Consórcio Intermunicipal de Acolhimento Institucional à Crianças e Adolescentes, nos termos do Protocolo de Intenções.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GA**BINET**E DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA/MT, aos 27 dias do mês de junho de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 901/2019

LEI N.901 DE 27 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER AJUDA DE CUSTO NO VALOR DE R$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS) PARA OS GRUPOS DE QUADRILHA DE CONFRESA PARTICIPAREM DO EVENTO “FESTRILHA”, QUE SE REALIZARÁ EM MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda de custo, em espécie, no valor de R$16.000,00 (Dezesseis mil reais), para os grupos de quadrilhas do município de Confresa, para participar do evento "FESTRILHA", promovido pela Federação Matogrossense de Quadrilhas em parceria com a Secretaria Municipal de Cultura de Confresa.

Art. 2º - O numerário será utilizado para ajuda de custo aos grupos que representarão Confresa nas seguintes etapas do evento:

DATA	POLO	CIDADE	LOCAL
15 E 16/06/2019	V	Tangará da Serra	Módulo Esportivo
22 e 23/06/2019	II e III	Barra do Garças	Porto do Baé
29 e 30/06/2019	I	Porto Alegre do Norte	Complexo Esportivo Gezil Araújo
06 e 07/07/2019	IV	Rondonópolis	Espaço Rio Vermelho
17 a 21/07/2019	FINAL	Nova Xavantina	Balneário Praia do Sol

Art. 3º - Fica autorizado o depósito do valor de R$ 8.000,0 (Oito mil reais), na conta corrente da Associação do Grupo Junino Caipiras do Araguaia, CNPJ n. 25.266.486/0001-35, conta n. **1061-7**, agência Caixa Econômica Federal n. **3437**, operação **003** de Confresa.

Art. 4º - Fica autorizado o depósito do valor de R$ 8.000,0 (Oito mil reais), na conta corrente da tesoureira da Associação Cultural de Quadrilha Beija Flor, CNPJ n. 24.586.8840001-76, conta n. **18737-2**, agência do Banco do Brasil n. **3989-6**, CPF: **017.486.591-21** de Confresa.

Art. 5º - Para fins de execução desta Lei, o município deverá firmar Termo de Convênio com as entidades participantes do evento, na qual deverá conter tabela de custo, a forma e prazo de prestação de contas e as sanções a serem aplicadas no caso de descumprimento do referido termo.

Art. 6º - As despesas para execução desta lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 10 - Secretaria Municipal de Cultura

Unidade 01 – Gabinete do Secretário

Proj./Ativ. 2.038 – Manutenção, Aquis. E Enc. Com Difusão Cultural

Elemento – 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 7º - Revoga-se a Lei Municipal nº 896, de 06 de Junho de 2019.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 06 de junho de 2019.

Paço Municipal, 27 de junho de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 126/2019 ADM DE 28 DE JUNHO DE 2019.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA ATA FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores público municipal qualificados abaixo como **FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

SECRETARIA	SERVIDOR	CPF
07- SEC - SAÚDE	CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO	010.591.161-54

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelos contratos respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	69/2019	CNPJ	VALOR TOTAL
EMPRESA	RETFARMA DIST. MED. E PROD. HOSPITALARES EIRELI.	12.313.826/0001-90	**R$ 9. 450,00**
OBJETO	AQUISIÇÃO DE COMPRESSORES ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 28**/06/2019 a 28/06/2020.**		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de junho de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2019.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 114/2019.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nª 003/2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM BANDA, PARA COMEMORAÇÃO DO REVEILLON DE 2020, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CONFRESA-MT.

CONTRATADA: M & P FERREIRA PRODUÇÕES – EIRELLI. CNPJ: 08.111.952/0001-94. Endereço: Rua da Hora, Nº 828, Setor Espinheiro. CIDADE: Recife-PE CEP: 52.020-015.

VALOR TOTAL CONTRATADO: **R$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS),** para o fornecimento dos itens do objeto da INEXIGIBILIDADE.

FUNDAMENTO: Artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

Justificativa Anexo nos Autos do Processo de Inexigibilidade nº003/2019.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 03/2019.

Confresa-MT, 28 de Junho de 2019.

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 68/2019

Aos 27 dias do mês de junho do ano de dois mil e Dezenove, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves Nº50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 60/2019** Homologado 26/06/2019 na modalidade **Pregão Presencial nº 50/2019** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo objetivo de eventual e futura A**quisição de Serviços de Propaganda e Publicidade em Sites de Notícias, com banner de conteúdo exibição 24 horas,** para atender a demanda das Secretarias do poder Executivo Municipal, do Município de **CONFRESA - MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009 , segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à A**quisição de Serviços de Propaganda e Publicidade em Sites de Notícias, com banner de conteúdo exibição 24 horas,** para atender a demanda das Secretarias do poder Executivo Municipal, junto ao Município de **CONFRESA-MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 27 de junho de **2020.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **AGÊNCIA DA NOTICIA CONFRESA EIRELI.**

CNPJ: 23.731.566/0001-99 FONE/FAX: (66) 3564-2088

END.: RUA VILMAR FERNANDES DE OLIVEIRA NR°01 BAIRRO SANTA LUZIA CONFRESA/MT CEP:78.652-000.

EMAIL: **sandrasabadin@yahoo.com.br**

REPRESENTANTE LEGAL: SANDRA CRISTINE SABADIN

RG:5.714.627-3 SESPPR

CPF:918.106.639-20

ITEM: 1.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD TCE	COD SISTEMA	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	00015184	33121069	DIARIA	365	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE- DO TIPO VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO EM SITES DE NOTICIAS, COM BANNER DE CONTEUDO EXIBIÇÃO 24 HORAS, TAMANHO (690X520) PX OU SUPERIOR, FORMATO DE GRANDE EXPOSIÇÃO, EXIBIDO DIRETAMENTE NA PAGINAL PRINCIPAL,TAMBEM EXIBIDO EM PAGINA SECUNDARIA COM TRANSIÇÃO DAS CHAMADAS NA HOME E NA EXIBIÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA PAGINA INTERNA,INTERAÇÃO COM O CLIQUE DO INTERNAUTA E CONECTIVIDADE COM REDES SOCIAIS.	R$ 158,00	**R$ 57. 670,00**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até **90 (noventa)** dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo (a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

Órgão: 05-Secretária Municipal de Educação e Desporto

Unid:04-Ensino Fundamental

Proj.ativ: 2.042-Manutenção e Encargos com Secretária de Educação

Cód Red: 266

Fonte: 0001-Recursos de Impostos e de Transferência de Imposto-Educação

Elemento:3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD TCE	COD SISTEMA	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	00015184	33121069	DIARIA	50	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE- DO TIPO VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO EM SITES DE NOTICIAS, COM BANNER DE CONTEUDO EXIBIÇÃO 24 HORAS, TAMANHO (690X520) PX OU SUPERIOR, FORMATO DE GRANDE EXPOSIÇÃO, EXIBIDO DIRETAMENTE NA PAGINAL PRINCIPAL,TAMBEM EXIBIDO EM PAGINA SECUNDARIA COM TRANSIÇÃO DAS CHAMADAS NA HOME E NA EXIBIÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA PAGINA INTERNA,INTERAÇÃO COM O CLIQUE DO INTERNAUTA E CONECTIVIDADE COM REDES SOCIAIS.	R$ 158,00	**R$ 7.900,00**

Órgão: 03- Secretária Municipal de Administração

Unid:01-Gestão Administrativa

Proj.ativ: 2.007-Manutenção e Encargos com Secretária de Administração

Cód Red: 36

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

Elemento:3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD TCE	COD SISTEMA	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	00015184	33121069	DIARIA	25	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE- DO TIPO VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO EM SITES DE NOTICIAS, COM BANNER DE CONTEUDO EXIBIÇÃO 24 HORAS, TAMANHO (690X520) PX OU SUPERIOR, FORMATO DE GRANDE EXPOSIÇÃO, EXIBIDO DIRETAMENTE NA PAGINAL PRINCIPAL,TAMBEM EXIBIDO EM PAGINA SECUNDARIA COM TRANSIÇÃO DAS CHAMADAS NA HOME E NA EXIBIÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA PAGINA INTERNA,INTERAÇÃO COM O CLIQUE DO INTERNAUTA E CONECTIVIDADE COM REDES SOCIAIS.	R$ 158,00	**R$ 3.950,00**

Órgão: 02- Gabinete do Prefeito

Unid:01-Gabinete do Prefeito

Proj.ativ: 2.005- Despesas com Publicidade

Cód Red: 18- Outros Serviços de Terceiros

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

Elemento:3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD TCE	COD SISTEMA	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	00015184	33121069	DIARIA	30	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE- DO TIPO VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO EM SITES DE NOTICIAS, COM BANNER DE CONTEUDO EXIBIÇÃO 24 HORAS, TAMANHO (690X520) PX OU SUPERIOR, FORMATO DE GRANDE EXPOSIÇÃO, EXIBIDO DIRETAMENTE NA PAGINAL PRINCIPAL,TAMBEM EXIBIDO EM PAGINA SECUNDARIA COM TRANSIÇÃO DAS CHAMADAS NA HOME E NA EXIBIÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA PAGINA INTERNA,INTERAÇÃO COM O CLIQUE DO INTERNAUTA E CONECTIVIDADE COM REDES SOCIAIS.	R$ 158,00	**R$ 4.740,00**

Órgão: 06- Secretária Municipal de Saúde

Unid:03-Gestão em Saúde

Proj.ativ: 2.029-Manutenção e Encargos com Gestão em Saúde

Cód Red: 492 Outros Serviços de Terceiros

Fonte: 00002 Recursos Ordinários

Elemento:3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD TCE	COD SISTEMA	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	00015184	33121069	DIARIA	20	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE- DO TIPO VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO EM SITES DE NOTICIAS, COM BANNER DE CONTEUDO EXIBIÇÃO 24 HORAS, TAMANHO (690X520) PX OU SUPERIOR, FORMATO DE GRANDE EXPOSIÇÃO, EXIBIDO DIRETAMENTE NA PAGINAL PRINCIPAL,TAMBEM EXIBIDO EM PAGINA SECUNDARIA COM TRANSIÇÃO DAS CHAMADAS NA HOME E NA EXIBIÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA PAGINA INTERNA,INTERAÇÃO COM O CLIQUE DO INTERNAUTA E CONECTIVIDADE COM REDES SOCIAIS.	R$ 158,00	**R$ 3.160,00**

Órgão: 06- Secretária Municipal de Saúde

Unid:04 -Atenção Básica

Proj.ativ: 2.014-Manutenção e Encargos com UBS

Cód Red: 580-Outros Serviços de Terceiros

Fonte: 0002- Outros Serviços de Terceiros

Elemento:3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD TCE	COD SISTEMA	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	00015184	33121069	DIARIA	10	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE- DO TIPO VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO EM SITES DE NOTICIAS, COM BANNER DE CONTEUDO EXIBIÇÃO 24 HORAS, TAMANHO (690X520) PX OU SUPERIOR, FORMATO DE GRANDE EXPOSIÇÃO, EXIBIDO DIRETAMENTE NA PAGINAL PRINCIPAL,TAMBEM EXIBIDO EM PAGINA SECUNDARIA COM TRANSIÇÃO DAS CHAMADAS NA HOME E NA EXIBIÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA PAGINA INTERNA,INTERAÇÃO COM O CLIQUE DO INTERNAUTA E CONECTIVIDADE COM REDES SOCIAIS.	R$ 158,00	**R$ 1.580,00**

Órgão: 06- Secretária Municipal de Saúde

Unid:04 -Atenção Básica

Proj.ativ: 2.014-Manutenção e Encargos com UBS

Cód Red: 581-Outros Serviços de Terceiros

Fonte: 0002- Outros Serviços de Terceiros

Elemento:3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD TCE	COD SISTEMA	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	00015184	33121069	DIARIA	5	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE- DO TIPO VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO EM SITES DE NOTICIAS, COM BANNER DE CONTEUDO EXIBIÇÃO 24 HORAS, TAMANHO (690X520) PX OU SUPERIOR, FORMATO DE GRANDE EXPOSIÇÃO, EXIBIDO DIRETAMENTE NA PAGINAL PRINCIPAL,TAMBEM EXIBIDO EM PAGINA SECUNDARIA COM TRANSIÇÃO DAS CHAMADAS NA HOME E NA EXIBIÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA PAGINA INTERNA,INTERAÇÃO COM O CLIQUE DO INTERNAUTA E CONECTIVIDADE COM REDES SOCIAIS.	R$ 158,00	**R$ 790,00**

Órgão: 06- Secretária Municipal de Saúde

Unid:06 -Mac-Média e Alta Complexidade

Proj.ativ: 2.019-Manutenção e Encargos com Hospital

Cód Red: 894-Outros Serviços de Terceiros

Fonte: 0002-Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos -Saúde

Elemento:3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD TCE	COD SISTEMA	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	00015184	33121069	DIARIA	5	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE- DO TIPO VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO EM SITES DE NOTICIAS, COM BANNER DE CONTEUDO EXIBIÇÃO 24 HORAS, TAMANHO (690X520) PX OU SUPERIOR, FORMATO DE GRANDE EXPOSIÇÃO, EXIBIDO DIRETAMENTE NA PAGINAL PRINCIPAL,TAMBEM EXIBIDO EM PAGINA SECUNDARIA COM TRANSIÇÃO DAS CHAMADAS NA HOME E NA EXIBIÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA PAGINA INTERNA,INTERAÇÃO COM O CLIQUE DO INTERNAUTA E CONECTIVIDADE COM REDES SOCIAIS.	R$ 158,00	**R$ 790,00**

Órgão: 06- Secretária Municipal de Saúde

Unid:06 -Mac-Média e Alta Complexidade

Proj.ativ: 2.019-Manutenção e Encargos com Hospital

Cód Red: 895-Outros Serviços de Terceiros

Fonte: 00042-Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos -Saúde

Elemento:3.3.90.39.00.00.00

ITEM	COD TCE	COD SISTEMA	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	00015184	33121069	DIARIA	5	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE- DO TIPO VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO EM SITES DE NOTICIAS, COM BANNER DE CONTEUDO EXIBIÇÃO 24 HORAS, TAMANHO (690X520) PX OU SUPERIOR, FORMATO DE GRANDE EXPOSIÇÃO, EXIBIDO DIRETAMENTE NA PAGINAL PRINCIPAL,TAMBEM EXIBIDO EM PAGINA SECUNDARIA COM TRANSIÇÃO DAS CHAMADAS NA HOME E NA EXIBIÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA PAGINA INTERNA,INTERAÇÃO COM O CLIQUE DO INTERNAUTA E CONECTIVIDADE COM REDES SOCIAIS.	R$ 158,00	**R$ 790,00**

Órgão: 06- Secretária Municipal de Saúde

Unid:07 -VISA

Proj.ativ: 2.025-Manutenção e Encargos com o Programa DST/AIDS

Cód Red: 1051- Outros Serviços de Terceiros

Fonte: 0002

Elemento:3.3.90.39.00.00.00

ITEM	COD TCE	COD SISTEMA	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	00015184	33121069	DIARIA	5	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE- DO TIPO VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO EM SITES DE NOTICIAS, COM BANNER DE CONTEUDO EXIBIÇÃO 24 HORAS, TAMANHO (690X520) PX OU SUPERIOR, FORMATO DE GRANDE EXPOSIÇÃO, EXIBIDO DIRETAMENTE NA PAGINAL PRINCIPAL,TAMBEM EXIBIDO EM PAGINA SECUNDARIA COM TRANSIÇÃO DAS CHAMADAS NA HOME E NA EXIBIÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA PAGINA INTERNA,INTERAÇÃO COM O CLIQUE DO INTERNAUTA E CONECTIVIDADE COM REDES SOCIAIS.	R$ 158,00	**R$ 790,00**

Órgão: 07-Secretária Municipal de Obras

Unid:02-Urbanismo

Proj.ativ: 2052-Manutenção e Encargos com Setor de Urbanização

Cód Red: 1220 Outros Serviços Terceiros

Fonte: 0000-Recursos Ordinários

Elemento:3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD TCE	COD SISTEMA	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	00015184	33121069	DIARIA	40	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE- DO TIPO VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO EM SITES DE NOTICIAS, COM BANNER DE CONTEUDO EXIBIÇÃO 24 HORAS, TAMANHO (690X520) PX OU SUPERIOR, FORMATO DE GRANDE EXPOSIÇÃO, EXIBIDO DIRETAMENTE NA PAGINAL PRINCIPAL,TAMBEM EXIBIDO EM PAGINA SECUNDARIA COM TRANSIÇÃO DAS CHAMADAS NA HOME E NA EXIBIÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA PAGINA INTERNA,INTERAÇÃO COM O CLIQUE DO INTERNAUTA E CONECTIVIDADE COM REDES SOCIAIS.	R$ 158,00	**R$ 6. 320,00**

Órgão: 08-Secretária Municipal de Agricultura

Unid:02- Secretária Municipal de Agricultura

Proj.ativ: 2050-Manutenção e Encargos com Secretária de Agricultura

Cód Red: 1597 Outros Serviços Terceiros

Fonte: 0000-Recursos Ordinários

Elemento:3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD TCE	COD SISTEMA	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	00015184	33121069	DIARIA	30	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE- DO TIPO VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO EM SITES DE NOTICIAS, COM BANNER DE CONTEUDO EXIBIÇÃO 24 HORAS, TAMANHO (690X520) PX OU SUPERIOR, FORMATO DE GRANDE EXPOSIÇÃO, EXIBIDO DIRETAMENTE NA PAGINAL PRINCIPAL,TAMBEM EXIBIDO EM PAGINA SECUNDARIA COM TRANSIÇÃO DAS CHAMADAS NA HOME E NA EXIBIÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA PAGINA INTERNA,INTERAÇÃO COM O CLIQUE DO INTERNAUTA E CONECTIVIDADE COM REDES SOCIAIS.	R$ 158,00	**R$ 4. 740,00**

Órgão: 09-Secretária Municipal de Assistência Social

Unid: 05- Fundo de Assistência Social

Proj.ativ: 2.072-Manutenção e Encargos com SCFV

Cód Red: 1692- Outros Serviços de Terceiros

Fonte: 0029- Recurso Federal

Elemento:3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD TCE	COD SISTEMA	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	00015184	33121069	DIARIA	5	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE- DO TIPO VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO EM SITES DE NOTICIAS, COM BANNER DE CONTEUDO EXIBIÇÃO 24 HORAS, TAMANHO (690X520) PX OU SUPERIOR, FORMATO DE GRANDE EXPOSIÇÃO, EXIBIDO DIRETAMENTE NA PAGINAL PRINCIPAL,TAMBEM EXIBIDO EM PAGINA SECUNDARIA COM TRANSIÇÃO DAS CHAMADAS NA HOME E NA EXIBIÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA PAGINA INTERNA,INTERAÇÃO COM O CLIQUE DO INTERNAUTA E CONECTIVIDADE COM REDES SOCIAIS.	R$ 158,00	**R$ 790,00**

Órgão: 09-Secretária Municipal de Assistência Social

Unid: 05- Fundo de Assistência Social

Proj.ativ: 2.075-Manutenção e Encargos com PAEFI

Cód Red: 1698- Outros Serviços de Terceiros

Fonte: 0029- Recurso Federal

Elemento:3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD TCE	COD SISTEMA	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	00015184	33121069	DIARIA	5	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE- DO TIPO VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO EM SITES DE NOTICIAS, COM BANNER DE CONTEUDO EXIBIÇÃO 24 HORAS, TAMANHO (690X520) PX OU SUPERIOR, FORMATO DE GRANDE EXPOSIÇÃO, EXIBIDO DIRETAMENTE NA PAGINAL PRINCIPAL,TAMBEM EXIBIDO EM PAGINA SECUNDARIA COM TRANSIÇÃO DAS CHAMADAS NA HOME E NA EXIBIÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA PAGINA INTERNA,INTERAÇÃO COM O CLIQUE DO INTERNAUTA E CONECTIVIDADE COM REDES SOCIAIS.	R$ 158,00	**R$ 790,00**

Órgão: 09-Secretária Municipal de Assistência Social

Unid: 05- Fundo de Assistência Social

Proj.ativ: 2.077-Manutenção e Encargos com IGD-SUAS

Cód Red: 1710- Outros Serviços de Terceiros

Fonte: 0029- Recurso Federal

Elemento:3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD TCE	COD SISTEMA	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	00015184	33121069	DIARIA	10	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE- DO TIPO VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO EM SITES DE NOTICIAS, COM BANNER DE CONTEUDO EXIBIÇÃO 24 HORAS, TAMANHO (690X520) PX OU SUPERIOR, FORMATO DE GRANDE EXPOSIÇÃO, EXIBIDO DIRETAMENTE NA PAGINAL PRINCIPAL,TAMBEM EXIBIDO EM PAGINA SECUNDARIA COM TRANSIÇÃO DAS CHAMADAS NA HOME E NA EXIBIÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA PAGINA INTERNA,INTERAÇÃO COM O CLIQUE DO INTERNAUTA E CONECTIVIDADE COM REDES SOCIAIS.	R$ 158,00	**R$ 1.580,00**

Órgão: 09-Secretária Municipal de Assistência Social

Unid: 05- Fundo de Assistência Social

Proj.ativ: 2.078-Manutenção e Encargos com IGD-PBF

Cód Red: 1716- Outros Serviços de Terceiros

Fonte: 0029- Recurso Federal

Elemento:3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD TCE	COD SISTEMA	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	00015184	33121069	DIARIA	10	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE- DO TIPO VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO EM SITES DE NOTICIAS, COM BANNER DE CONTEUDO EXIBIÇÃO 24 HORAS, TAMANHO (690X520) PX OU SUPERIOR, FORMATO DE GRANDE EXPOSIÇÃO, EXIBIDO DIRETAMENTE NA PAGINAL PRINCIPAL,TAMBEM EXIBIDO EM PAGINA SECUNDARIA COM TRANSIÇÃO DAS CHAMADAS NA HOME E NA EXIBIÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA PAGINA INTERNA,INTERAÇÃO COM O CLIQUE DO INTERNAUTA E CONECTIVIDADE COM REDES SOCIAIS.	R$ 158,00	**R$ 1580,00**

Órgão: 11- Secretária de Planejamento

Unid:01 -Secretária de Planejamento

Proj.ativ: 2.012-Manutenção e Encargos com Secretária de Planejamento

Cód Red: 1979-Material de Consumo

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

Elemento:3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD TCE	COD SISTEMA	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	00015184	33121069	DIARIA	50	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE- DO TIPO VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO EM SITES DE NOTICIAS, COM BANNER DE CONTEUDO EXIBIÇÃO 24 HORAS, TAMANHO (690X520) PX OU SUPERIOR, FORMATO DE GRANDE EXPOSIÇÃO, EXIBIDO DIRETAMENTE NA PAGINAL PRINCIPAL,TAMBEM EXIBIDO EM PAGINA SECUNDARIA COM TRANSIÇÃO DAS CHAMADAS NA HOME E NA EXIBIÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA PAGINA INTERNA,INTERAÇÃO COM O CLIQUE DO INTERNAUTA E CONECTIVIDADE COM REDES SOCIAIS.	R$ 158,00	**R$ 7.900,00**

Órgão: 10- Secretária Municipal de Cultura

Unid:01 -Atenção Gabinete do Secretário

Proj.ativ: 2.038-Manutenção e Encargos com difusão cultural

Cód Red: 1923-Outros Serviços de Terceiros

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

Elemento:3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD TCE	COD SISTEMA	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	00015184	33121069	DIARIA	20	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE- DO TIPO VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO EM SITES DE NOTICIAS, COM BANNER DE CONTEUDO EXIBIÇÃO 24 HORAS, TAMANHO (690X520) PX OU SUPERIOR, FORMATO DE GRANDE EXPOSIÇÃO, EXIBIDO DIRETAMENTE NA PAGINAL PRINCIPAL,TAMBEM EXIBIDO EM PAGINA SECUNDARIA COM TRANSIÇÃO DAS CHAMADAS NA HOME E NA EXIBIÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA PAGINA INTERNA,INTERAÇÃO COM O CLIQUE DO INTERNAUTA E CONECTIVIDADE COM REDES SOCIAIS.	R$ 158,00	**R$ 3. 160,00**

Órgão: 04-Secretária de Finanças

Unid:01-Manutenção e encargos com a Secretária de Finanças

Proj.ativ: 2.030-Manutenção e Encargos com Secretária de Finanças

Cód Red: 106-Outros Serviços de Terceiros

Fonte: 0000-Recursos Ordinários

Elemento:3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD TCE	COD SISTEMA	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	00015184	33121069	DIARIA	40	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE- DO TIPO VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO EM SITES DE NOTICIAS, COM BANNER DE CONTEUDO EXIBIÇÃO 24 HORAS, TAMANHO (690X520) PX OU SUPERIOR, FORMATO DE GRANDE EXPOSIÇÃO, EXIBIDO DIRETAMENTE NA PAGINAL PRINCIPAL,TAMBEM EXIBIDO EM PAGINA SECUNDARIA COM TRANSIÇÃO DAS CHAMADAS NA HOME E NA EXIBIÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA PAGINA INTERNA,INTERAÇÃO COM O CLIQUE DO INTERNAUTA E CONECTIVIDADE COM REDES SOCIAIS.	R$ 158,00	**R$ 6. 320,00**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE –

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS –

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **art. 65**, da **Lei 8.666/93;**

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº **50/2019** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da aquisição dos equipamentos será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal nº 125/2019**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	SERVIDOR (A)
02-GABINETE DO PREFEITO	LUCIA HELENA O. GONÇALVES
03-SEC. ADMINISTRAÇÃO	RAFAEL FERREIRA FLORES SILVA
04- SEC. DE FINANÇAS	BEATRIZ MOREIRA DA SILVA
05-SEC. DE EDUCAÇÃO	MARIA CELIA RIBEIRO ABREU
06- SEC – SAÚDE (AT.BÁSICA, GESTÃO, MAC,VISA)	WANDERLEY ALVES FERREIRA NEVES
07- SEC - OBRAS	WALTER RAMOS TELES
08-SEC. AGRICULTURA	LUCAS LOPES BEZERRA
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (PAEFI/CREAS)	DENILSON ALVES FARIAS
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (SCFV, IGD, PBF)	JOANA PEREIRA BRITO
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (FUNDO DE ASSISTÊNCIA/ IGD SUAS)	ISMENYA MEIRE DA SILVA ALVES
10-SEC. CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUSA
11- SEC. PLANEJAMENTO	HUDSON KENNEDY DE SOUSA SILVA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, **Jean Flavio dos Santos Milhomem**, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

AGÊNCIA DA NOTICIA CONFRESA EIRELI.

CNPJ: 23.731.566/0001-99

REPRESENTANTE LEGAL: SANDRA CRISTINE SABADIN

CPF:918.106.639-20

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2019.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 108/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, SENDO AREIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT, NA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS.

CONTRATADA (O):

AREIA ÁGUAS CLARAS LTDA.

CNPJ: 32.250.835/0001-96 Insc. Estadual: 13.751.668-1.

End.: Sítio Beira Rio, PA Xavante, S/N, Zona Rural, Município de Confresa-MT - CEP: 78.652-000.

VALOR TOTAL CONTRATADO: valor global de **R$ 215.525,00** (**Duzentos e Quinze mil e Quinhentos e Vinte e Cinco reais**), por um período de 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO: 24, inciso V da Lei 8.666/93

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 16/2019, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa - MT, 28 de junho de 2019.

_____

Rônio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 902/2019

LEI Nº 902/2019, DE 27DE JUNHO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER AJUDA DE CUSTO NO VALOR DE R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS) PARA ALUNAS

DO MUNICÍPIO DE CONFRESA PARTICIPAR DA 50?? GENERAL ASSEMBLY & 47?? IUPAC WORLD CHEMISTRY CONGRESS, QUE SE REALIZARÁ NA CIDADE DE PARIS, NA FRANÇA, DE 05 A 12 DE JULHO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda de custo, em espécie, no montante de R$ 6.000,00 (seis mil reais) para pagamento de estadia, permanência e alimentação, as confresenses: ANDRIELLE NAYARA SILVA COSTA, DANIELLE DA SILVA COSTA e LUCINEIDE SALES DA SILVA, para participar da 50?? General Assembly & 47?? IUPAC World Chemistry Congress, que se realizará na cidade de Paris, na França, de 05 a 12 de julho de 2019.

Parágrafo Único – O valor mencionado no *caput* será rateado em parte iguais para as três beneficiarias, conforme termo de referência em anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As beneficiárias indicarão conta corrente bancária na qual será depositado o numerário.

Art. 3º - As beneficiárias desta Lei fazem parte da rede de ensino do município e se destacaram no desenvolvimento de projeto científico que levarão a discussão no referido congresso internacional e representarão nosso município de Confresa.

Art. 4º - O documento comprobatório da escolha e convite das beneficiárias para participação no evento fica sendo parte integrante desta Lei.

Art. 5º - A prestação de contas referente ao uso do numerário deverá ser feita em até 10 dias após o retorno das beneficiárias à cidade de Confresa.

Art. 6º - Para fazer face às despesas em comento fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos estabelecidos em dotação própria.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA/MT, aos 27dias do mês de junho de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR 150/2019

LEI COMPLEMENTAR N.150 DE 27 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, FICANDO INSERIDOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E NO LOTACIONOGRAMA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados na Estrutura Administrativa do Município de Confresa, Lei n° 058/2009, os cargos em comissão de nível de diretoria de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com vagas a serem preenchidas conforme a necessidade da Administração.

CARGO	VAGA	CARGA HORARIA	REMUNERAÇÃO
DIRETOR DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO	1	40h/s	R$ 5.400,00
DIRETOR DE ENFERMAGEM	1	40h/s	R$ 5.400,00
DIRETOR DE FROTA	1	40h/s	R$ 5.400,00
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS	1	40h/s	R$ 5.400,00
DIRETOR FINANCEIRO	1	40h/s	R$ 5.400,00
DIRETOR CONTÁBIL	1	40h/s	R$ 5.400,00
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	1	40h/s	R$ 5.400,00

Art. 2º - Os cargos descritos acima são de dedicação exclusiva, sendo vedada sua acumulação com outro cargo ou função pública.

Art. 3º - São requisitos para a nomeação e exercício dos cargos:

I. Ser brasileiro nato ou naturalizado; II. Ter mais de 18 anos de idade na data da nomeação; III. Ter ensino médio e/ou superior; IV. Estar quites com as obrigações eleitorais; V. Conhecimento da legislação na sua área de atuação; VI. Conhecimento de processador de textos, planilha eletrônica, softwares e informática em geral.

Art. 4º - São atribuições dos cargos:

DIRETOR DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO - Realizar vistorias e fiscalizações, lavrar autos e termos, exercer o poder de polícia administrativa, fiscalizar ordenamento urbano, realizar diligência, aditar processos na fiscalização de atividades nas áreas urbanas e rurais e atividades afins.

DIRETOR DE ENFERMAGEM - Planejar, coordenar e avaliar ações de saúde; definir estratégias para unidades e/ou programas de saúde; realizar atendimento biopsicossocial; administrar recursos financeiros; gerenciar recursos humanos e coordenar interfaces com entidades sociais e profissionais e atividades afins.

DIRETOR DE FROTA - Planejar as atividades operacionais de armazenamento, distribuição, transportes, comunicações e logística; administrar equipes, gerenciar recursos materiais e financeiros da área; controlar o processo operacional e avaliar seus resultados; providenciar meios para que as atividades sejam desenvolvidas em conformidade com as normas e procedimentos técnicos, de qualidade, segurança, meio ambiente e saúde. Buscar novas tecnologias e assessorar a diretoria e setores da empresa e atividades afins.

DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS - Liderar atividades do departamento pessoal; formular políticas de cargos, salários e benefícios; desenvolver estratégias de seleção, treinamento e desenvolvimento de pessoal; participar na formulação e execução de estratégias e planos de negócios da empresa; coordenar políticas de integração e eventos; conduzir atividades de integração de recursos humanos, em processos de fusão e integração e atividades afins.

DIRETOR FINANCEIRO - Dirigir o fluxo financeiro; implementar o orçamento e administrar recursos financeiros; controlar patrimônio, suprimentos e logística e supervisionar serviços complementares; coordenar serviços de contabilidade e controladoria e elaborar planejamento financeiro e atividades afins.

DIRETOR CONTÁBIL - Observar princípios legais, políticas e diretrizes adotadas, para definir formas adequadas à estratégia dos negócios a serem realizados, gerenciar as atividades da contabilidade, visando assegurar que todos os relatórios e registros contábeis sejam feitos de acordo com os princípios e normas contábeis e legislação pertinente, dentro dos prazos e das normas e procedimentos estabelecidos, gerenciar a elaboração contábil e gerencial, assegurando que os mesmos reflitam corretamente a situação econômico-financeira do Município, analisar as informações contábeis e preparar relatórios contendo informações, explicações e interpretações dos resultados e mutações ocorridos no período, gerenciar o processo e elaborar os documentos necessários ao cumprimento das obrigações de prestação de contas aos órgãos de controle externo.

ASSESSOR DE PLANEJAMENTO - Assessorar o titular da Secretaria nas atividades de convênios em regime de colaboração com União, Estado e Município; projetos e programas de interesse comum da Secretaria; assessorar a equipe responsável pelas prestações de contas de convênios firmados com a União e Estado; assessorar a Secretaria das ações volta-

das a Infraestrutura e Zoneamento Urbano e Rural; assessorar a Secretaria em Contratos e Concessões municipais; assessorar a Secretaria de Planejamento para elaboração de projetos e desenvolvimento municipal.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei correrão às dotações próprias, podendo suplementá-las amparado nas disposições do art. 43 e seus parágrafos da Lei Federal n. 4.320, combinados com a LDO e Orçamento subsequentes.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 27 de Junho de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 214/2019 DE 27 DE JUNHO DE 2019.

Portaria 214/2019 de 27 de Junho de 2019.

DESIGNAR A DIRETORA DO PROCON MUNICIPAL DE CONFRESA - MT PARA DESEMPENHAR FUNÇÕES ESPECÍFICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o termo de Cooperação firmado entre o Estado de Mato Grosso representado pela Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – Procon e o Município de Confresa e,

CONSIDERANDO ainda, que o referido termo estabelece que o município deve fornecer a infraestrutura necessária para funcionamento da unidade do PROCON, inclusive com designação de pessoal para seu quadro técnico.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. RAÍRA MORAES DE MIRANDA, portadora do RG 20480059 SSP/MT e CPF/MF 040.214.651-46 para exercer ao cargo de Diretora do Procon Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 27 de Junho de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 127/2019 ADM DE 28 DE JUNHO 2019.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA ATA FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal qualificados abaixo como **FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PRECOS**.

SECRETARIA	SERVIDOR
08- SEC. AGRICULTURA	LUCAS LOPES BEZERRA CPF: 048.018.691-06

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelos contratos respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	70 E 71/2019	CNPJ	VALOR TOTAL
	ASAP COMERCIAL EIRELI.	**20.716.823/0001-25**	**R$ 85.000,00**
EMPRESAS	**STRADIOTTI AGRI LTDA – EPP.**	**26.954.121/0001-66**	R$ 19.870,00
OBJETO	AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA SENDO (01) UM TRATOR AGRICOLA SOBRE RODAS E 01 (UMA) GRADE ARADORA PARA ATENDER O PROJETO DE ASSENTAMENTO INDEPENDENTE I, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 853442/2017, CELEBRADO ENTRE O SECRETARIA ESPECIAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SEAD E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 28/06/2019 a 28/06/2020.		

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsável pelas Atas respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de junho de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019 - SAÚDE EDITAL COMPLEMENTAR 12 DIVULGA RESULTADO GERAL CLASSIFICATÓRIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019 - SAÚDE

EDITAL COMPLEMENTAR 12

DIVULGA RESULTADO GERAL CLASSIFICATÓRIO

PROVA PRÁTICA - AGENTE DE SAÚDE - ACS

O Presidente da Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 003/2019 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade.

CONSIDERANDO: a ausência de apresentação de requerimentos para interposição de recursos contra o resultado da classificação preliminar por meio do Edital Complementar 11/2019 de 25/06/2019.

RESOLVE:

I - Divulgar o RESULTADO GERAL CLASSIFICATÓRIO para o cargo de AGENTE DE SAÚDE - ACS, abrangendo o resultado da Prova Prática e demais Critérios de Avaliação do Edital de Abertura, cabendo recursos até as 17hs00min do dia 01/07/2019, conforme relatório anexo.

Confresa-MT, 28 de Junho de 2019.

Gilson Gercino de Sousa

Presidente da Comissão Organizadora

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 003/2019

AGENTE DE SAÚDE - ACS

SAÚDE/UBS JARDIM PLANALTO - MICRO AREA 45

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PcD	PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA DIGITAÇÃO	PROVA PRÁTIVA MANUSEIO DISPOSITIVO	TOTAL PROVA PRÁTICA	TOTAL OBJETIVA/PRÁTICA	CALSSIFICAÇÃO	STATUS
302	LUANE JESUS BRITO SILVA	NAO	16,00	32,74	50,00	82,74	98,74	1º	CLASSIFICADO
284	JESSICA RODRIGUES CRUZ	NAO	17,00	29,92	50,00	79,92	96,92	2º	CLASSIFICADO
143	MAYRA FARIA DA SILVA	NAO	16,00	22,52	50,00	72,22	88,52	3º	CLASSIFICADO
111	VANESSA PEREIRA DE SOUSA	NAO	12,00	22,62	50,00	72,62	84,62	4º	CLASSIFICADO
285	MORGANE DA CUNHA PEDOTT	NAO	17,00	16,98	50,00	66,98	83,98	5º	CLASSIFICADO
120	IRANEI PIRES DE SOUZA	NAO	8,00	25,68	50,00	75,68	83,68	6º	CLASSIFICADO
207	ANDREIA LIRA SILVA	NAO	9,00	21,62	50,00	71,62	80,62	7º	CLASSIFICADO
112	VALERIA PEREIRA DE SOUSA	NAO	17,00	0,28	50,00	50,28	67,28	8º	CLASSIFICADO
026	KATIANE SOARES DA SILVA SOTEL	NAO	9,00	10,48	15,00	25,48	34,48	9º	CLASSIFICADO

AGENTE DE SAÚDE - ACS

SAÚDE/UBS NOVO PLANALTO - MICRO AREA 18

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PcD	PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA DIGITAÇÃO	PROVA PRÁTIVA MANUSEIO DISPOSITIVO	TOTAL PROVA PRÁTICA	TOTAL OBJETIVA/PRÁTICA	CLASSIFICAÇÃO	STATUS
240	ANNA CAROLINA MESSIAS SILVA	NÃO	12,00	23,84	50,00	73,84	85,84	1º	CLASSIFICADO
329	LUAN SERGIO FERREIRA DIAS	NÃO	13,00	14,20	50,00	64,20	77,20	2º	CLASSIFICADO
233	LUZIMAR HONORATO DOS SANTOS	NÃO	13,00	16,58	45,00	61,58	74,58	3º	CLASSIFICADO
009	RAQUEL DE ASSIS SANTOS DA SILVA	NÃO	7,00	11,80	50,00	61,80	68,80	4º	CLASSIFICADO
344	OCINELIA SANTANA DA SILVA	NÃO	11,00	00,00	50,00	50,00	61,00	5º	CLASSIFICADO
134	SANDRA MARIA FERREIRA	NÃO	10,00	00,00	10,00	10,00	20,00	6º	CLASSIFICADO

AGENTE DE SAÚDE - ACS

SAÚDE/UBS NOVO PLANALTO - MICRO AREA 24

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PcD	PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA DIGITAÇÃO	PROVA PRÁTIVA MANUSEIO DISPOSITIVO	TOTAL PROVA PRÁTICA	TOTAL OBJETIVA/PRÁTICA	CLASSIFICAÇÃO	STATUS
089	AGENILDO FERREIRA DE SOUZA	NÃO	16,00	19,18	50,00	69,18	85,18	1º	CLASSIFICADO
275	ORLANDO PEDRO DA SILVA	NÃO	10,00	10,44	50,00	60,44	70,44	2º	CLASSIFICADO

AGENTE DE SAÚDE - ACS

SAÚDE/UBS TAPIRAGUAIA - MICRO AREA 30

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PcD	PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA DIGITAÇÃO	PROVA PRÁTIVA MANUSEIO DISPOSITIVO	TOTAL PROVA PRÁTICA	TOTAL OBJETIVA/PRÁTICA	CLASSIFICAÇÃO	STATUS
016	JUNIA MARTA DOS SANTOS FREITAS	NÃO	10,00	00,00	50,00	50,00	60,00	1º	CLASSIFICADO

AGENTE DE SAÚDE - ACS

SAÚDE/UBS VERANOPOLIS - MICRO AREA 14

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PcD	PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA DIGITAÇÃO	PROVA PRÁTIVA MANUSEIO DISPOSITIVO	TOTAL PROVA PRÁTICA	TOTAL OBJETIVA/PRÁTICA	CLASSIFICAÇÃO	STATUS
271	SIDNEY SOUZA DA CRUZ	NÃO	15,00	17,32	50,00	67,32	82,32	1º	CLASSIFICADO
300	TAIS APARECIDA DOS SANTOS	NÃO	14,00	11,36	50,00	61,36	75,36	2º	CLASSIFICADO
288	TANIA BRAGA DE DEUS	NÃO	9,00	11,84	50,00	61,84	70,84	3º	CLASSIFICADO

AGENTE DE SAÚDE - ACS

SAÚDE/UBS VERANOPOLIS - MICRO AREA 52

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PcD	PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA DIGITAÇÃO	PROVA PRÁTIVA MANUSEIO DISPOSITIVO	TOTAL PROVA PRÁTICA	TOTAL OBJETIVA/PRÁTICA	CLASSIFICAÇÃO	STATUS
158	TAINARA MENDONCA DOS SANTOS	NÃO	14,00	22,88	50,00	72,88	86,88	1º	CLASSIFICADO
149	QUEILA LEIDIANE DA CUNHA	NÃO	14,00	17,02	45,00	62,02	76,02	2º	CLASSIFICADO
343	ADAO CARVALHO PACHECO	NÃO	9,00	12,92	50,00	62,92	71,92	3º	CLASSIFICADO

AGENTE DE SAÚDE - ACS

SAÚDE/UBS VILA DOIS MIL - MICRO AREA 73

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PcD	PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA DIGITAÇÃO	PROVA PRÁTIVA MANUSEIO DISPOSITIVO	TOTAL PROVA PRÁTICA	TOTAL OBJETIVA/PRÁTICA	CLASSIFICAÇÃO	STATUS
236	DANIELLA PAULA DA COSTA FERREIRA	NÃO	14,00	10,08	50,00	60,08	74,08	1º	CLASSIFICADO
087	MARGARETH ALVES RIBEIRO	NÃO	10,00	14,46	44,00	58,46	68,46	2º	CLASSIFICADO
070	MARCILEIA MARIA SILVA SOUZA DE SENA	NÃO	14,00	00,00	50,00	50,00	64,00	3º	CLASSIFICADO
159	VANDECY ALVES RIBEIRO	NÃO	16,00	10,00	38,00	48,00	64,00	4º	CLASSIFICADO
213	LUCIA DE FATIMA DE SOUZA ARAUJO	NÃO	11,00	11,92	10,00	21,92	32,92	5º	CLASSIFICADO

AGENTE DE SAÚDE - ACS

SAÚDE/UBS VILA DOIS MIL - MICRO AREA 82

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PcD	PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA DIGITAÇÃO	PROVA PRÁTIVA MANUSEIO DISPOSITIVO	TOTAL PROVA PRÁTICA	TOTAL OBJETIVA/PRÁTICA	CLASSIFICAÇÃO	STATUS
241	BEATRIZ DE AQUINO SILVA	NÃO	18,00	23,36	50,00	73,36	91,36	1º	CLASSIFICADO
250	INES DE SOUZA TORRES	NÃO	12,00	27,68	50,00	77,68	89,68	2º	CLASSIFICADO
381	GABRIELE NASCIMENTO BRITO	NÃO	12,00	25,52	50,00	75,52	87,52	3º	CLASSIFICADO
180	CHAINE PIRES DOS SANTOS	NÃO	11,00	22,18	50,00	72,18	83,18	4º	CLASSIFICADO
178	RUTH RAIANE BATISTA DE ALMEIDA	NÃO	13,00	18,44	50,00	68,44	81,44	5º	CLASSIFICADO
152	ROSIVANIA DE SOUZA OLIVEIRA	NÃO	12,00	16,24	50,00	66,24	78,24	6º	CLASSIFICADO
202	ANA MARIA FERNANDES DE BRITO	NÃO	16,00	10,48	50,00	60,48	76,48	7º	CLASSIFICADO
380	GEIZA LIMA SOARES	NÃO	12,00	11,56	15,00	26,56	38,56	8º	CLASSIFICADO

AGENTE DE SAÚDE - ACS

SAÚDE/UBS VILA NOVA - MICRO AREA 56

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PcD	PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA DIGITAÇÃO	PROVA PRÁTIVA MANUSEIO DISPOSITIVO	TOTAL PROVA PRÁTICA	TOTAL OBJETIVA/PRÁTICA	CLASSIFICAÇÃO	STATUS
156	CRISTIELLI JORGE LIMA	NÃO	25,00	34,86	50,00	84,86	109,86	1º	CLASSIFICADO
369	TANIA FERREIRA DE MORAIS	NÃO	16,00	28,44	50,00	78,44	94,44	2º	CLASSIFICADO
048	THATILA PEREIRA MONTEL	NÃO	16,00	21,00	50,00	71,00	87,00	3º	CLASSIFICADO
002	JULIANA VIERA DA COSTA	NÃO	18,00	17,64	50,00	67,64	85,64	4º	CLASSIFICADO
210	PRISCILA FERNANDA RAMOS DUTRA	NÃO	14,00	17,66	50,00	67,66	81,66	5º	CLASSIFICADO
291	SIRLEY ALVES DE ABREU	NÃO	15,00	16,08	50,00	66,08	81,08	6º	CLASSIFICADO
063	ISAMARA CLAUDIO DE JESUS	NÃO	14,00	12,16	50,00	62,12	76,16	7º	CLASSIFICADO
081	GLEIDE PEREIRA COSTA	NÃO	21,00	0,32	50,00	50,32	71,32	8º	CLASSIFICADO

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 125/2019 ADM DE 27 DE JUNHO DE 2019.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA ATA FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores público municipal qualificados abaixo como **FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

SECRETARIA	SERVIDOR (A)
02-GABINETE DO PREFEITO	LUCIA HELENA O. GONÇALVES
03-SEC. ADMINISTRAÇÃO	RAFAEL FERREIRA FLORES SILVA
04- SEC. DE FINANÇAS	BEATRIZ MOREIRA DA SILVA
05-SEC. DE EDUCAÇÃO	MARIA CELIA RIBEIRO ABREU
06- SEC – SAÚDE (AT.BÁSICA, GESTÃO, MAC,VISA)	WANDERLEY ALVES FERREIRA NEVES
07- SEC - OBRAS	WALTER RAMOS TELES
08-SEC. AGRICULTURA	LUCAS LOPES BEZERRA
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (PAEFI/CREAS)	DENILSON ALVES FARIAS
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (SCFV, IGD, PBF)	JOANA PEREIRA BRITO
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (FUNDO DE ASSISTÊNCIA/ IGD SUAS)	ISMENYA MEIRE DA SILVA ALVES
10-SEC. CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUSA
11- SEC. PLANEJAMENTO	HUDSON KENNEDY DE SOUSA SILVA

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelos contratos respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	68/2019	CNPJ	VALOR TOTAL
EMPRESA	AGÊNCIA DA NOTICIA CONFRESA EIRELI.	23.731.566/0001-99	R$ 57.670,00
OBJETO	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE EM SITES DE NOTÍCIAS, COM BANNER DE CONTEÚDO EXIBIÇÃO 24 HORAS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 27**/06/2019 a 27/06/2020.**		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 27 de junho de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2019.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-DL-

PROCESSO Nº 106/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2019.

OBJETO: Locação de sistema de informática (software) para Gestão de Iluminação Pública, com georreferenciamento dos pontos de iluminação, controle de estoque e ordens de serviços, disponibilizado em plataforma web e mobile.

CONTRATADA:

METKE INFORMATICA E SISTEMAS – ME

CNPJ: 31.688.978/0001-11

END: Rua Formosa, n°175, Centro.

Confresa/MT, CEP:78.652-000.

VALOR TOTAL CONTRATADO **R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais),** para o fornecimento do item objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 015/2019, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa/MT, 28 de Junho de 2019

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 69/2019

Aos 28 dias do mês de junho do ano de dois mil e Dezenove, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves Nº50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 081/2019** Homologado 27/06/2019 na modalidade **Pregão Presencial nº 068/2019** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo objetivo de eventual e futura aquisição de **COMPRESSORES ODONTOLÓGICOS** para atender a demanda das unidades básica de saúde, do Município de **CONFRESA - MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009 , segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição de **COMPRESSORES ODONTOLÓGICOS** para atender a demanda das unidades básica de saúde, junto ao Município de **CONFRESA-MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 28 de junho de **2020.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do objeto registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **RETFARMA DIST. MED. E PROD. HOSPITALARES EIRELI.**

CNPJ: 12.313.826/0001-90

END.: RUA ANTÔNIO FIDELIS, Nº 1158, QD. 156, LT.08, PARQUE AMAZÔNIA

MUNICÍPIO: GOIÂNIA-GO CEP: 74.840-090

TEL.: (62) 3086-6453 E-MAIL: antonio@retfarma.com

REPRESENTANTE LEGAL: THIAGO DO EGITO ARAÚJO

RG: 12494021999-8 CPF: 006.642.381-30

ITEM: 1

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD. DO TCE	COD. DO SISTEMA	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	00014581	33121175	UND	05	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO CAPACIDADE ATÉ 60L, 120LBS, 2HP, ISENTO DE ÓLEO, DOIS CABEÇOTES, NÍVEL REDUZIDO DE RUÍDOS, VOLTAGEM 220 V.	FIAC	R$ 1.890,00	**R$ 9.450,00**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **30 (trinta)** dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 04- Atenção Básica

Proj. ativ.: 2.015- Manutenção e Encargos com Saúde Bucal

Cód Red: 612

Fonte: 0002- Equipamentos e Material Permanente

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00

ITEM	COD. DO TCE	COD. DO SISTEMA	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	00014581	33121175	UND	02	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO CAPACIDADE ATÉ 60L, 120LBS, 2HP, ISENTO DE ÓLEO, DOIS CABEÇOTES, NÍVEL REDUZIDO	FIAC	R$ 1.890,00	**R$ 3.780,00**

					DE RUÍDOS, VOLTAGEM 220 V.			

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 04- Atenção Básica

Proj. ativ.: 2.015- Manutenção e Encargos com Saúde Bucal

Cód Red: 613

Fonte: 0042- Equipamentos e Material Permanente

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00

ITEM	COD. DO TCE	COD. DO SISTEMA	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	00014581	33121175	UND	02	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO CAPACIDADE ATÉ 60L, 120LBS, 2HP, ISENTO DE ÓLEO, DOIS CABEÇOTES, NÍVEL REDUZIDO DE RUÍDOS, VOLTAGEM 220 V.	FIAC	R$ 1.890,00	**R$ 3.780,00**

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 04- Atenção Básica

Proj. ativ.: 2.015- Manutenção e Encargos com Saúde Bucal

Cód Red: 614

Fonte: 0046- Equipamentos e Material Permanente

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00

ITEM	COD. DO TCE	COD. DO SISTEMA	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	00014581	33121175	UND	01	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO CAPACIDADE ATÉ 60L, 120LBS, 2HP, ISENTO DE ÓLEO, DOIS CABEÇOTES, NÍVEL REDUZIDO DE RUÍDOS, VOLTAGEM 220 V.	FIAC	R$ 1.890,00	**R$ 1.890,00**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE –

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS –

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **art. 65**, da **Lei 8.666/93;**

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº **068/2019** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da aquisição da prestação de serviços será exercida pelo servidor credenciado, **Sr. Cleyton Geovani Kremer de Cesaro CPF:010.591.161-54, Portaria n°.126/2019**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, Jean Flávio dos Santos Milhomem, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

RETFARMA DIST. MED. E PROD. HOSPITALARES EIRELI.

CNPJ: 12.313.826/0001-90

REPRESENTANTE LEGAL: **Thiago do Egito Araújo**

CPF: 006.642.381-30

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.70/2019

Aos 28 dias do mês de junho do ano de dois mil e Dezoito, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves Nº50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 **a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação Processo Licitatório nº 069/2019 na modalidade Pregão Presencial nº059/2019, homologado no dia 27/06/2019, da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo** objetivo de eventual e futura aquisição de AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER O PROJETO DE ASSENTAMENTO INDEPENDENTE I CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 8534442/2017/CAIXApara atender a demanda das secretarias do poder municipal, do Município de **CONFRESA - MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009 , segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA SENDO (01) UM TRATOR AGRÍCOLA SOBRE RODAS E 01 (UMA) GRADE ARADORA PARA ATENDER O PROJETO DE ASSENTAMENTO INDEPENDENTE I, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 853442/2017, CELEBRADO ENTRE O SECRETARIA ESPECIAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SEAD E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 28 de junho de **2019.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do objeto registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **ASAP COMERCIAL EIRELI.**

CNPJ: 20.716.823/0001-25 INSC.ESTADUAL: 002400625.00-88

END.: RUA PATOLÂNDIA NR°50B - FERNÃO DIAS

CIDADE: BELO HORIZONTE/MG CEP: 31.170-545

FONE/FAX: (31) 3143-9292 EMAIL: posvenda@asapcomercial.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: ANTÔNIO FIRMINO DE MIRANDA NETO.

RG: MG-10.817.426 SSP/MG.

CPF: 061.945.186-69

DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 3392-8 C/C: 6647-8

ITEM:1.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD DO TCE	COD DO BETHA	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	163182-9	118107	UND	01	Trator agrícola sobre rodas, motor diesel com potência mínima de 78 cv, mínimo 4 cilindros, velocidade nominal mínima do motor de 2.000rpm, transmissão sincronizada, freios disco em banho de óleo, tração 4x4, pneus dianteiros 12.4x24 e pneus traseiros 18.4x30, plataforma com tomada de força independente com no mínimo duas opções, levante Hidráulico e capota de proteção do operador.	LS TRACTOR –U80	R$ 85.000,00	R$ 85.000,00
							TOTAL	R$ 85.000,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **30 (trinta)** dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

Órgão: 08- Secretaria Mun. Agric. Desenv. EconTur. e Meio Amb

Unid: 01- Secretaria Mun. Agric. Desenv. EconTur. e Meio Amb

Proj. ativ.: 1.095 –Aquisição de Patrulha Agrícola

Cód. Red: 1507

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00

R$ 2.000,00

Órgão: 08- Secretaria Mun. Agric. Desenv. EconTur. e Meio Amb

Unid: 01- Secretaria Mun. Agric. Desenv. EconTur. e Meio Amb

Proj. ativ.: 1.095 –Aquisição de Patrulha Agrícola

CódRed: 1508

Fonte: 0024 –Transferências de Convenio – Outros

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00

R$ 83.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE –

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS –

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **art. 65**, da **Lei 8.666/93;**

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº **059/2019** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da aquisição da prestação de serviços será exercida pelo servidor credenciado, **Sr. Lucas Lopes Bezerra CPF: 048.018. 691-06, Portaria n°127/2019**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, **Cezar Queiroz da Silva**, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

EMPRESA: ASAP COMERCIAL EIRELI.

CNPJ: 20.716.823/0001-25

REPRESENTANTE LEGAL: ANTÔNIO FIRMINO DE MIRANDA NETO.

CPF: 061.945.186-69

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.71/2019

Aos 28 dias do mês de junho do ano de dois mil e Dezoito, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves Nº50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 **a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação Processo Licitatório nº 069/2019 na modalidade Pregão Presencial nº059/2019, homologado no dia 27/06/2019, da Pre-**

feitura Municipal de Confresa-MT, cujo objetivo de eventual e futura aquisição de AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER O PROJETO DE ASSENTAMENTO INDEPENDENTE I CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 8534442/2017/CAIXApara atender a demanda das secretarias do poder municipal, do Município de **CONFRESA - MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009 , segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA SENDO (01) UM TRATOR AGRÍCOLA SOBRE RODAS E 01 (UMA) GRADE ARADORA PARA ATENDER O PROJETO DE ASSENTAMENTO INDEPENDENTE I, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 853442/2017, CELEBRADO ENTRE O SECRETARIA ESPECIAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SEAD E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 28 de junho de **2019.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do objeto registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **STRADIOTTI AGRI LTDA – EPP.**

CNPJ: 26.954.121/0001-66 INSC.ESTADUAL: 13.700-277-7

END.: AVENIDA INDUSTRIAL NR°578 BAIRRO: INDUSTRIAL

CIDADE: ÁGUA BOA/MT CEP: 78.635-000

FONE/FAX: (66) 3468-2657 / (66) 98414-1045

EMAIL: rodrigo.vendas@stratel.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: RODRIGO GARBINATTO DA LUZ

RG: 1032350439 SSP/RS.

CPF: 734.444.210-87.

DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 1317-X C/C: 29.754-2

ITEM:2.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD DO TCE	COD DO BETHA	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	0001223	118113	UND	01	Grade aradora intermediaria com controle remoto, mínimo de 14 disco de 28 polegadas com duas rodas e pneus.	PICCIN	R$ 19. 870,00	**R$ 19. 870,00**
							TOTAL	**R$ 19. 870,00**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **30 (trinta)** dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

Órgão: 08- Secretaria Mun. Agric. Desenv. EconTur. e Meio Amb

Unid: 01- Secretaria Mun. Agric. Desenv. EconTur. e Meio Amb

Proj. ativ.: 1.095 –Aquisição de Patrulha Agrícola

Cód. Red: 1507

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00

R$ 2.000,00

Órgão: 08- Secretaria Mun. Agric. Desenv. EconTur. e Meio Amb

Unid: 01- Secretaria Mun. Agric. Desenv. EconTur. e Meio Amb

Proj. ativ.: 1.095 –Aquisição de Patrulha Agrícola

CódRed: 1508

Fonte: 0024 –Transferências de Convenio – Outros

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00

R$ 17.870,00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE –

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS –

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **art. 65**, da **Lei 8.666/93;**

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº **059/2019** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da aquisição da prestação de serviços será exercida pelo servidor credenciado, **Sr. Lucas Lopes Bezerra CPF: 048.018. 691-06, Portaria n°127/2019**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, **Cezar Queiroz da Silva**, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

EMPRESA: STRADIOTTI AGRI LTDA – EPP.

CNPJ: 26.954.121/0001-66

REPRESENTANTE LEGAL: RODRIGO GARBINATTO DA LUZ

CPF: 734.444.210-87.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTO Nº 57/2019.

CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA **ASAP COMERCIAL EIRELI** PARA AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA SENDO (01) UM TRATOR AGRÍCOLA SOBRE RODAS E 01 (UMA) GRADE ARADORA PARA ATENDER O PROJETO DE ASSENTAMENTO INDEPENDENTE I, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 853442/2017, CELEBRADO ENTRE O SECRETARIA ESPECIAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SEAD E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N. **069/2019.**

O Município de **Confresa – MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 37.464.716/0001-50, com sede na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro, Confresa-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves Nº50 Setor Pavilhão, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade de n. 0875190-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **ASAP COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ com o n. **20.716. 823/0001-25, Insc. Estadual n°002400625.00-88 Endereço.: Rua Patolândia nr°50B - Fernão Dias, Cidade: Belo Horizonte/MG CEP: 31.170-545 Fone/Fax: (31) 3143-9292 EMAIL:** posvenda@asapcomercial.com.br, doravante designada **CONTRATADA**, representada, neste ato, por Antônio Firmino de Miranda Neto, RG n. MG-10.817.426 SSP/MG e CPF n. 061.945.186-69, considerando o constante no **PROCESSO LICITATÓRIO** n. **069/2019**, **homologado no dia 27/06/2019** e em observância na **Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002,** nos **Decretos Municipais n° 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009, na **Lei Federal n° 8.666/93** e suas alterações posteriores, na Lei Federal n° 123/2006 alterada pela lei complementar n° **147/2014** e no Decreto Federal n° 7.892/13 sem excluir as demais deposições normativas pertinente à matéria, farão licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 059/2019,** acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para **OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA SENDO (01) UM TRATOR AGRÍCOLA SOBRE RODAS E 01 (UMA) GRADE ARADORA PARA ATENDER O PROJETO DE ASSENTAMENTO INDEPENDENTE I, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 853442/2017, CELEBRADO ENTRE O SECRETARIA ESPECIAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SEAD E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**

CLAUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para realizar o objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial n. º 059/2019**, com fundamento na **Lei n. 10.520/02** e, subsidiariamente na Lei n° **8.666/93**, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, disposta no **PROCESSO LICITATÓRIO n. º 069/2019.**

2.2. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico, conforme **Lei n. 8666/93.**

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE ENTREGA

3.1. Os produtos serão entregues conforme condições e especificações constantes no Processo Licitatório n. **069/2019.**

3.2. O objeto deste Contrato deverá ser entregue em estrita observância ao Edital do Pregão Presencial n. **059/2019** e seus anexos.

CLAUSULA QUARTA – DA CONTRATADA E DOS PREÇOS PRATICADOS

4.1. EMPRESA: **ASAP COMERCIAL EIRELI.**

CNPJ: 20.716.823/0001-25 INSC.ESTADUAL: 002400625.00-88

END.: RUA PATOLÂNDIA NR°50B - FERNÃO DIAS

CIDADE: BELO HORIZONTE/MG CEP: 31.170-545

FONE/FAX: (31) 3143-9292 EMAIL: posvenda@asapcomercial.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: ANTÔNIO FIRMINO DE MIRANDA NETO.

RG: MG-10.817.426 SSP/MG CPF: 061.945.186-69

DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 3392-8 C/C: 6647-8

ITEM:1.

4.2. Descrição do produto:

4.3. Quantidade - Preços Unitários e Totais

ITEM	COD DO TCE	COD DO BETHA	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

1	**163182-9**	**118107**	**UND**	**01**	**Trator agrícola sobre rodas, motor diesel com potência mínima de 78 cv, mínimo 4 cilindros, velocidade nominal mínima do motor de 2.000rpm, transmissão sincronizada, freios disco em banho de óleo, tração 4x4, pneus dianteiros 12.4x24 e pneus traseiros 18.4x30, plataforma com tomada de força independente com no mínimo duas opções, levante Hidráulico e capota de proteção do operador.**	**LS TRACTOR –U80**	R$ 85.000,00	**R$ 85.000,00**
							TOTAL	**R$ 85.000,00**

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entregar os produtos, de acordo com as especificações constantes no Processo Licitatório n. **069/2019**, dentro do prazo máximo de 30 **(trinta) dias**, contados a partir da solicitação.

5.2. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à entrega dos produtos, bem como, por todas e quaisquer despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto deste contrato;

5.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

5.5. Manter, durante o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo, quando da realização do pagamento pelo Município;

5.6. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

5.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município;

5.8. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.9. Permitir o livre acesso dos servidores do CONTRATANTE e outros órgãos de controle aos documentos e registros contábeis da empresa, na forma do Art. 44 da Portaria Interministerial n. 127/2008.

5.10. Não realizar subcontratação total ou parcial dos produtos, sem anuência do Município. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo os produtos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.11. Responsabilizarem-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.12. Será obrigado a reparar, corrigir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções a serem feitas, dessa forma, o contratado deverá substituir, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Rejeitar no todo ou em parte, os produtos que a licitante vencedora entregar fora das especificações deste Termo;

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;

6.3. Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada na entrega dos produtos;

6.4. Aplicar penalidades à licitante vencedora, por descumprimento das condições estabelecidas neste Termo;

6.5. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste instrumento;

6.6. Designar um servidor para acompanhar a entrega e fiscalização do objeto deste Instrumento. Ficando designado o Servidor **Sr. Lucas Lopes Bezerra CPF: 048.018.691-06, Portaria Municipal n°128/2019.**

6.7. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para sua correção.

6.8. Fiscalizar livremente a entrega dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à entrega dos mesmos.

CLAUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá sua vigência de **12 meses**, mesmo período de entrega do seu objeto, contados da data de sua assinatura**, finalizando no dia 28/06/2019**;

7.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

7.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;

7.4. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por este Município;

7.5. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 20 deste Edital;

7.6. A critério deste Município, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do **artigo 62 da Lei n. 8.666/93.**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **30 (trinta)** dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas no presente contrato.

CLAUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93.

9.1.1. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do IGPM/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município.

9.2. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.

9.3. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

9.4. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLAUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;

b) Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário dos Municípios, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

10.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao serviço prestado;

10.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas no presente contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 do edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto na Lei 8.666/93.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 08- Secretaria Mun. Agric. Desenv. EconTur. e Meio Amb

Unid: 01- Secretaria Mun. Agric. Desenv. EconTur. e Meio Amb

Proj. ativ.: 1.095 –Aquisição de Patrulha Agrícola

Cód. Red: 1507

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00

Valor R$ 2.000,00

Órgão: 08- Secretaria Mun. Agric. Desenv. EconTur. e Meio Amb

Unid: 01- Secretaria Mun. Agric. Desenv. EconTur. e Meio Amb

Proj. ativ.: 1.095 –Aquisição de Patrulha Agrícola

Cód. Red: 1508

Fonte: 0024 –Transferências de Convenio – Outros

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00

Valor R$ 83.000,00

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8. 666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o **Edital de Pregão Presencial** n**. 059/2019**, seus anexos e a proposta da contratada;

IV. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

CLASULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro de Porto Alegre do Norte - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Confresa - MT, 28 de junho de 2019.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

CONTRATANTE

_____

ASAP COMERCIAL EIRELI.

CNPJ: 20.716.823/0001-25

REPRESENTANTE LEGAL: ANTÔNIO FIRMINO DE MIRANDA NETO.

CPF: 061.945.186-69

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 048/2019 PROCESSO 078/2019

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2019, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para: REGISTRO DE PREÇO **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PARA ATENDER A DEMANDA DA ESCOLA MUNICIPAL ALDOVANDRO ROCHA DA SILVA, NO DISTRITO DE NOVA ESPERANÇA",** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **15 (quinze) de Julho de 2019, às 08:30 (oito horas e trinta minutos)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência). Cotriguaçu-MT, 28 de Junho de 2019. **JULIANO MATEUS DE ALMEIDA Pregoeiro da Comissão Especial de Licitação.**

RESULTADO DO PREGÃO 041/2019 PROCESSO 070/2019

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 041 /2019 obteve os seguintes resultados:

A empresa **DANIEL BALMANT DE JESUS 62767569115,** CNPJ 18.333. 243/0001-07, foi vencedor do **item 1 e 2**, com valor global de **R$ 9. 760,00**(Nove Mil Setecentos e Sessenta Reais).

A empresa **HAGAMENON DOS SANTOS SOUSA 02893121675,** CNPJ 27.166.195/0001-09, foi vencedor do **item 3**, com valor global de **R$ 10. 000,00**(Dez Mil Reais).

O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, locali-

zada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 28 de Junho de 2019.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 070/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 041/2019

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 070/2019

b) Licitação Nr.: 041/2019-PR

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 28/06/2019

e) Objeto da Licitação: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE POSTES/PADRÕES DE ENERGIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA ELÉTRICA, PARA SUBSTITUIR A INSTALAÇÃO ELÉTRICA DA ESC. MUNICIPAL ALDOVANDRO ROCHA SILVA (NOVA ESPERANÇA), RETIRAR TODA INSTALAÇÃO ANTIGA E FAZER INSTALAÇÃO NOVA"**

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

011885 – DANIEL BALMANT DE JESUS 62767569115 (2 ITENS) totalizando (2) itens no valor global de **R$ 9.760,00(Nove Mil Setecentos e Sessenta Reais).**

012587 – HAGAMENON DOS SANTOS SOUSA 02893121675 (1 ITEM) totalizando (1) item no valor global de **R$ 10.000,00(Dez Mil Reais).**

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2019

A Pregoeira da Secretaria Municipal de Gestão, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico nº. 024/2019, que tem por objeto **Registro de Preços para futura e eventual contratação, sob demanda, de empresa especializada em manutenção corretiva, suporte técnico, e fornecimento de peças, equipamentos, software e hardware para centrais telefônicas PABX da Prefeitura de Cuiabá, conforme exigências e condições descritas neste instrumento e seus anexos,** com abertura da sessão pública prevista para o dia 01 de julho de 2019, às 10:00 horas (Horário de Brasília), que decide SUSPENDER o certame juntamente com a área técnica em virtude de Pedido de Impugnação do Edital por licitante. Tão logo, atendido, nova data será marcada e comunicada por meio de publicação na imprensa Oficial, site da Prefeitura e www.licitacoes-e.com.br.

Cuiabá,28 de junho de 2019

Priscila R.N.M.Berber

Pregoeira

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 026/2019

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42.590 /2019)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Educação- SME

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material didático, jogos digitais e conteúdo impresso, que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Educação, referente às temáticas ligadas ao bullying no ambiente escolar, drogas e educação no trânsito, estando cada produto especificado conforme descrição contida nesse Termo de Referência.

Data/Horário: 12/07/2019 às 10h00min (dez horas) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2019

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 28 de junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na lei Federal Nº 8.069/90 e na Lei Complementar Municipal Nº 128 de 03 de Abril de 2019 que "Dispõe sobre a regulamentação e o funcionamento do Conselho Tutelar no Município de Curvelândia e dá outras providências."

Resolve:

Art.1º - Convocar a conselheira suplente Srª Diana Kerolaine Frade de Andrade para substituir as Conselheiras Tutelares Titulares em gozo de férias a partir do dia 01/07/2019.

Art. 2º - Este edital entrará em vigora na data de sua publicação.

Curvelândia-MT, 28 de Junho de 2019.

BENEDITO BORGES DE CARVALHO

Presidente do CMDCA-Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 012/2019, e autorizo a contratação direta da empresa **VALDERINO BATISTA DE PAULA - ME**, inscrito no **CNPJ n°: 17.461.808/0001-79,** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMA DE EQUIPAMENTOS, ESTOFAMENTOS EM GERAIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT,** no valor de **R$ 10. 908,00 (Dez mil, Novecentos e Oito reais).** A presente Dispensa de Licitação esta enquadrada no inciso II do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Diamantino-MT, 27 de Junho de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 025/2019/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Artigo 49 da Lei Complementar nº 011/2011, de 22 de junho de 2011;

Considerando a necessidade de um servidor para responder pelo Programa Bolsa Família, e Censo Escolar das Escolas Municipais e privadas neste Município.

R E S O L V E,

Artigo 1º - DESIGNAR a servidora pública LEIZE DA SILVA COSTA, Matricula n º 3212.1, portadora do RG nº 1175003-0– SSP/MT, CPF nº 840.300.971-20, Técnica de Desenvolvimento Infantil, para exercer as funções como Operador Master do Programa BOLSA FAMILIA no município de Diamantino – MT, e o Sistema Censo Escolar, bem como atividades pertinentes nesta Secretaria, com parceria com as Escolas, Secretaria Municipal de Ação Social e Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - A servidora ora designada estará responsável pela coleta e alimentação de dados no Sistema on line do Programa Bolsa Família, tais como Frequência Escolar dos Estudantes Cadastrados, localização e outras informações necessárias para o bom andamento do Programa no município de Diamantino-MT.

Artigo 3º - Apresente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 03 de Junho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT em 28 de Junho de 2019.

Edith Vieira Vanni Penhavel Marmos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

GABINETE
PORTARIA Nº 113/2019

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor **GIILIAN CESAR DE SOUZA ALVES,** brasileiro, solteiro, portador do RG N. º 1542356-5 SSP/MT e CPF N.º 005.889. 011-48, como Fiscal do Contrato **nº 039/2019**, cujo OBJETO é: Contratação de Empresa Especializada para Construção de Proteção de Alambrado para Atender a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária do Município de Diamantino-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 27 junho de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 021/2019/SMEC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE DIAMANTINO-MT, nouso de suas atribuições que lhe são atribuídas na Lei Orgânica do Município, no Art. 84, inciso "a" da Constituição Federal, e c**onsiderando o que dispõe o Artigo 40 da Lei Complementar nº 011/2011, de 22 de junho de 2011, e dispõe no Artigo 7º da Lei Ordinária nº 1.248/2018.**

R E S O L V E,

Artigo 1º - Autorizar o Pagamento de Aulas Adicionais aos servidores públicos, com efeitos financeiros retroativos a 03 de Junho de 2019, conforme relacionados a abaixo, para atender na referida escola mencionada, durante o período letivo 2019.

Eloá Silva de Morais, matrícula nº 6332-1, Professora 20 h, na Escola Municipal Brás Maimoni - 20 horas/semanais; Giselly de Souza Almeida, matrícula nº 6333-1, Professora 20 h na Escola Municipal Brás Maimoni - 20 horas/semanais; Joice Aparecida dos Santos Rocha, matrícula nº 6330-1, Professora 20 h na Escola Municipal Brás Maimoni - 20 horas/semanais; Juliana Maria da Silva Souza, matrícula nº 6331-1, Professora 20 h na Escola Municipal Brás Maimoni - 20 horas/semanais; Luciana Maria da Silva Amorim, matrícula nº 6270-1, professora 30 h, na Escola Municipal Brás Maimoni – 10 horas/semanais;

Artigo 2º - Apresente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições ao contrario.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT em 25 de Junho de 2019.

Profª. Edith Vieira Vanni Penhavel Marmos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA

REFERENTE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO 21/2019.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.

Vistos,

Conforme se vislumbra do procedimento licitatório, a empresa **TERRA VERMELHA LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.591.765/0001-50, sagrou-se vencedora dos itens nº 46799 (Locação de Veículo Tipo Caminhonete) e 48103 (Locação de Veículo Flex Tipo Sedan) do Pregão Presencial nº 07/2019.

Por conseguência, esta Administração Pública elaborou a Ata de Registro de Preço nº 21/2019 e a encaminhou à empresa, via e-mail (terravermelha2017@outlook.com), na data de 29.03.2019 para assinatura e devolução. Contudo, até o momento, apesar de passados quase 03 (três) meses, a Ata não foi devolvida devidamente assinada.

Mesmo sem a devolução da Ata assinada, confiando que a empresa honraria o compromisso, eis que vencedora do certame, solicitamos os veículos através das NAD's nº 173.1.1/2019 e 173.2.1/2019, também via e-mail, no dia 16.04.2019.

Na forma do Parágrafo Segundo, da Cláusula Quinta, da Ata de Registro de Preços, os veículos deveriam ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da expedição da ordem de fornecimento/empenho, *in verbis:*

"CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

(...)

*O prazo de entrega não poderá ultrapassar **02 (dois) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente."*

O atendimento das NAD's deveria ser realizado até o dia 23.04.2019, no entanto, assim como a Ata assinada, nada foi providenciado pela empresa.

Diante dessas irregularidades, no dia 24.06.2019 (via e-mail) e 10.06.2019 (Publicação no Diário Oficial), a empresa foi devidamente notificada para entregar os veículos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de cancelamento da ata e aplicação das sanções cabíveis.

Em resposta à notificação, afirmou que na data do pregão possuía financiamento aprovado para a retirada dos veículos necessários para o atendimento contratual, fato este que mudou em função da crise que assola nosso Estado e País. Todavia, poderia atender o contrato caso houvesse realinhamento dos preços em 23% (vinte e três por cento).

A defesa apresentada pela empresa veio desacompanhada de documentos. No entanto, a justificativa ali apontada não pode e nem deve ser considerada pelo Município, uma vez que quando a empresa participa de processo licitatório, ela, na oportunidade, tem que estar segura de que irá cumprir o objeto contratual, sob pena de ensejar prejuízos para a própria Administração Pública, tal como ocorre no caso em apreço.

Pois bem.

Analisando o ocorrido pela Lei de Licitações (8.666/93), destacamos as previsões dos artigos 64, 81 e 87, *in verbis:*

Art. 64. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

(...)

Art. 81. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

(...)

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

*II - **multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato**;*

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Portanto, aliando o art. 81 com o 87, concluímos que a empresa incorre nas penalidades administrativas por 'descumprimento total' ('inexecução total') do contrato, ao passo que se recusou a assinar a Ata de Registro de Preço nº 21/2019.

Por sua vez, o Anexo IV do Edital do certame, prevê na minuta da Ata de Registro de Preço, em sua na Cláusula Décima-Quarta, assim como a mesma cláusula correspondente da Ata de Registro de Preços nº 21/2019, quais as penalidades que podem ser aplicadas, vejamos:

*"**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.***

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;

II) Multa

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

***Parágrafo primeiro** - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.*

***Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20° (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos/equipamentos.*

***Parágrafo Terceiro -** No caso de atraso na entrega dos produtos/equipamentos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.*

***Parágrafo Quarto** - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;*

***Parágrafo Quinto -** A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.*

***Parágrafo Sexto -** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:*

a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;

b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;

c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação."

Diante do exposto, com base nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, o Município de Diamantino - MT, RESOLVE:

- **determinar o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 21/2019**, na forma do art. 78, incisos I e III, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Décima-Segunda da própria Ata;

- **declarar a empresa suspensa de participar de procedimentos licitatórios realizados por este órgão, bem como de contratar com esta Administração pelo período de 01 (um) ano a contar da publicação deste ato**, nos moldes do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Décima-Quarta, parágrafo Terceiro, da Ata;

- **aplicar multa contratual de 10% sobre o valor da Ata ora cancelada (R$ 150.192,00)**, constante do Parágrafo Quarto, da Cláusula Décima-Quarta da Ata.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELO O SETOR DE LICITAÇÃO:

1º. Cancelamento da Ata;

2º. Informar ao Setor de Tributos para lançamento e cobrança da penalidade de multa imposta;

3º. Registrar a suspensão de 01 (um) ano aplicada, em registro próprio, evitando que, durante esse prazo, a empresa TERRA VERMELHA LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME participe de procedimentos licitatórios realizados pelo Município de Diamantino/MT.

Publique-se.

Cientifique-se.

Cumpra-se.

Diamantino/MT, 25 de junho de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SETOR RH
PORTARIA DRH Nº 133/2019

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA CLAUDINÉIA SANTOS LEMES DE PASSOS

RESOLVE:

ART. 1º - Concede afastamento para tratamento de saúde a servidora **CLAUDINÉIA SANTOS LEMES DE PASSOS**, matricula nº 6278-1, no Cargo/Função de Técnico Nível Médio/Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, no período de 27 de Junho de 2019 a 23 de Julho de 2019.

Art. 2° - A data de retorno poderá ser alterada, mediante apresentação do resultado de perícia realizado pelo INSS.

ART. 3º - Apresente Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 27 de Junho de 2019.

Diamantino/MT, 28 de Junho de 2019.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretária de Administração

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2019

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 012/2019, e autorizo a contratação direta da empresa **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI**, inscrito no **CNPJ n°: 07. 489.111/0001-52,** objetivando a **AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO - MT,** no valor de **R$ 16.260,00 (Dezesseis mil, Duzentos e Sessenta reais).** A presente Dispensa de Licitação esta enquadrada no inciso II do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Diamantino-MT, 28 de Junho de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
PORTARIA Nº 112/2019

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor **LEOPOLDO DE LACERDA CINTRA JÚNIOR,** brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do RG N. º 19986807 SSP/MT e CPF N.º 046.376.921-05,, como Fiscal de Serviços de Engenharia do Contrato **nº 036/2019**, cujo OBJETO é: Contratação de Engenheiro Agrônomo ou Florestal Devidamente Registrado, para Elaboração de Laudo Técnico para Informações e Levantamentos do Preço da Terra no Município de Diamantino/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 27 junho de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 024/2019/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Artigo 49 da Lei Complementar nº 011/2011, de 22 de junho de 2011;

Considerando a necessidade de Profissionais para atender as necessidades educacionais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC.

R E S O L V E,

Artigo 1º - DESIGNAR a servidora **TAMIRYS EMANUELLE BARBOSA DA CUNHA**, Técnica de Desenvolvimento Infantil, matrícula nº 6160.1, CPF nº 026.705.761-09, RG nº 1530316-0 SSP/MT, lotada nesta Secretaria, em que a mesma ficará desenvolvendo as atividades pertinentes a esta secretaria, desde o dia 03 de junho de 2019.

Artigo 2º - Apresente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 03 de Junho de 2019.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Diamantino/MT em 28 de Junho de 2019.

Profª. Edith Vieira Vanni Penhavel Marmos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

SETOR RH
PORTARIA DRH Nº 134/2019

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA ANDREIA MARTINS DE SOUZA ADVERSI

RESOLVE:

ART. 1º - Concede afastamento para tratamento de saúde a servidora **ANDREIA MARTINS DE SOUZA ADVERSI**, matricula nº 6356-1, no Cargo/Função de Técnico em Desenvolvimento Infantil - TDI, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 28 de Junho de 2019 a 23 de Julho de 2019.

Art. 2° - A data de retorno poderá ser alterada, mediante apresentação do resultado de perícia realizado pelo INSS.

ART. 3º - Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Diamantino/MT, 28 de Junho de 2019.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretária de Administração

GABINETE
PORTARIA Nº 111/2019

"*Designa as pessoas para atuarem no Programa Criança Feliz, no âmbito do Município de Diamantino/MT e dá outras providências*"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**,no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a equipe de trabalho no âmbito municipal do Programa Criança Feliz, composta pelas seguintes pessoas:

I - **Coordenadora**: Sra. **Marinete de Fátima Ignácio Vattos**, prestadora de serviço selecionada através do Chamamento Público n.º 001/2019 SMAS, inscrita no CPF n.º 050.267.918-24 e RG n.º 1877959-0;

II - **Supervisora**: Sra. **Ana Cristina dos Santos**, servidora efetiva matriculada sob o n.º 1119, inscrita no CPF n.º 772.200.051-72 e RG n.º 10215212-2 SJ/MT;

III - **Visitadora**: Sra. **Regina Santana Sampaio**, servidora efetiva matriculada sob o n.º 699, inscrita no CPF: n° 486.848.561-04 e RG n.º 0680084-0 SSP/MT;

IV - **Visitadora**: Sra. **Ester Pereira dos Santos**, servidora efetiva matriculada sob o n.º 3098, inscrita no CPF nº. 651.973.481-00 e RG nº. 990998 SSP/MT;

V - **Visitadora**: Sra. **Márcia Regina Martins**, servidora efetiva matriculada sob o n.º 189-1, inscrita no CPF n.º 535.283.951-68 e RG n.º 0823449-3 SSP/MT;

VI - **Visitadora**: Sra. **Janailce Cruz de Camargo**, prestadora de serviço selecionada através do Chamamento Público n.º 001/2019 SMAS, inscrita no CPF 826.807.441-87 e RG n.º 1155403-7 SSJ/MT.

Art. 2º - A gratificação prevista na Lei Municipal nº 1.244/2018 será paga tão somente aos servidores efetivos que não recebem outra gratificação.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01º de junho de 2019.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as da Portaria n.º 22/2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino - MT, 25 de junho de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI Nº 1.609/2019 DE 24 DE JUNHO DE 2019.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUARCESSÃO DE ÁREA URBANA PUBLICA DE PROPRIEDADE DESTE MUNICÍPIO, POR PRAZO DETERMINADO, À CONGREGAÇÃO CRISTÃ DO BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado **A CEDER O USO DE ÁREA URBANA PUBLICA** de 720,00 m² (setecentos e vinte metros quadrados), matrícula n.º 12.599, livro 2-BF, fls. 088, localizada na Rua João Batista Fernandes, nesta Cidade de Dom Aquino-MT, para a Igreja ***CONGREGAÇÃO CRISTÃ DO BRASIL*** – CNPJ Nº 03.077.278/0001-55, com finalidade exclusiva de utilização para as atividades da igreja.

PARÁGRAFO ÚNICO – A cessão de uso será condicional, inclusive com cláusula de reversão ao patrimônio público, com a inclusão das cláusulas da presente Lei na matrícula, caso a propriedade não seja utilizada prioritariamente e exclusivamente para as finalidades previstas nesta Lei.

ARTIGO 2º - O termo de cessão terá o prazo determinado de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por iguais períodos automaticamente, desde que ao cessionário cumpra todas as obrigações do presente termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Extinta o prazo estabelecido no caput deste artigo, as benfeitorias, seja ela existente no ato da cessão ou edificadas no transcorrer do período da cessão serão incorporadas ao patrimônio do município, não tendo o cessionário direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O imóvel objeto da presente cessão poderá ser incorporado ao patrimônio da cessionária, através de autorização legislativa, desde que a empresa adquira área com valor igual, devidamente avaliado por comissão constituída por no mínimo 03 (três) avaliadores indicados por ambas as partes.

ARTIGO 3º - No caso de paralisação das atividades, por prazo superior a 01 (um) ano, o imóvel, retornará automaticamente para o município, bem como as benfeitorias imóveis realizadas, sem qualquer indenização, seja esta qual for.

ARTIGO 4º - Se for constatado que a beneficiária não cumpriu o disposto na presente Lei, serão tomadas medidas judiciais e/ou administrativas para imediata rescisão da cessão e eventuais ressarcimentos de prejuízos causados por dolo ou culpa aos cofres públicos municipais.

ARTIGO 5°- Fica estabelecido à empresa beneficiada o cumprimento das seguintes condições.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Comprovar situação fiscal, na assinatura do termo e sempre que for requerido pelo município, regular em esfera Municipal, Estadual e Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Utilizar o imóvel única e exclusivamente para os fins propostos neste instrumento, não podendo ser alterada a sua finalidade;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Devolver o bem recebido em cessão de uso, ao final da vigência deste instrumento, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural;

PARÁGRAFO QUARTO – Realizar as benfeitorias e reformas necessárias ao perfeito funcionamento do imóvel, durante a vigência;

PARÁGRAFO QUINTO - Ao final do prazo estabelecido no Artigo 2º, todas as benfeitorias imóveis, por venturas existentes no imóvel serão incorporadas ao patrimônio do Município de Dom Aquino-MT, sem indenização seja a que título for.

PARÁGRAFO SEXTO – O cessionário fruirá plenamente do imóvel, para os fins estabelecidos na presente Lei, e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel.

ARTIGO 6º – Em caso de rescisão da referida cessão de uso por parte do Município de Dom Aquino-MT, antes do término do prazo fixado no Artigo 2º da presente Lei, sem que a Cessionária CONGREGAÇÃO CRISTÃ DO BRASIL tenha dado causa, terá a mesma o direito a indenização de todas as benfeitorias físicas realizadas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para formalizar o valor devido à indenização a que se refere o *caput* deste artigo, será composta uma comissão constituída por no mínimo 03 (três) avaliadores indicados por ambas as partes.

ARTIGO 7º - Fica proibido o cessionário oferecer o imóvel em garantia de financiamento, em qualquer prazo.

ARTIGO 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 24 de junho de 2019.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI Nº 1.610/2019 DE 24 DE JUNHO DE 2019.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR CESSÃO DE ÁREA RURAL PUBLICA E SUAS BENFEITORIAS DE PROPRIEDADE DESTE MUNICÍPIO, POR PRAZO DETERMINADO, À EMPRESA CERÂMICA PRIMUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado **A CEDER O USO DE ÁREA RURAL PUBLICA E SUAS BENFEITORIAS**, uma área de 8. 712,55m² (oito mil setecentos e doze e cinquenta e cinco metros quadrados), com construção, localizada no Distrito Industrial, na MT 344 desta Cidade de Dom Aquino-MT, para a Empresa ***FERNANDO DA CRUZ CERÂMICA (CERÂMICA PRIMUS)***– CNPJ Nº 20.123.373/0001-67, com finalidade exclusiva de fabricação e comercialização de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso de construção, comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas.

PARÁGRAFO ÚNICO – A cessão de uso será condicional, inclusive com cláusula de reversão ao patrimônio público, com a inclusão das cláusulas da presente Lei na matrícula, caso a propriedade não seja utilizada prioritariamente e exclusivamente para as finalidades previstas nesta Lei.

ARTIGO 2º - O termo de cessão terá o prazo determinado de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante apresentação dos documentos referidos no § 5º do Art. 5º da presente Lei e desde que a empresa cumpra todas as obrigações do presente termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Extinta o prazo estabelecido no caput deste artigo, as benfeitorias, seja ela existente no ato da cessão ou edificadas no transcorrer do período da cessão serão incorporadas ao patrimônio do município, não tendo o cessionário direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O imóvel objeto da presente cessão poderá ser incorporado ao patrimônio da cessionária, através de autorização legislativa, desde que a empresa adquira área com valor igual, devidamente avaliado por comissão constituída por no mínimo 03 (três) avaliadores indicados por ambas as partes.

ARTIGO 3º - No caso de paralisação das atividades, por prazo superior a 01 (um) ano, o imóvel, retornará automaticamente para o município, bem como as benfeitorias imóveis realizadas, sem qualquer indenização, seja esta qual for.

ARTIGO 4º - Se for constatado que a beneficiária não cumpriu o disposto na presente Lei, serão tomadas medidas judiciais e/ou administrativas para imediata rescisão da cessão e eventuais ressarcimentos de prejuízos causados por dolo ou culpa aos cofres públicos municipais.

ARTIGO 5°- Fica estabelecido à empresa beneficiada o cumprimento das seguintes condições.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Licenciar toda a frota de veículos própria desta unidade no Município de Dom Aquino.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Aquisição de insumos e serviços junto a fornecedores locais, exceto quando não for disponível no município.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Contratar, pelo menos 50% (cinquenta por cento) de funcionários residentes no Município de Dom Aquino.

PARÁGRAFO QUARTO – Obedecer a Legislação ambiental, minimizando os impactos ambientais gerados pelo empreendimento.

PARÁGRAFO QUINTO - Comprovar situação fiscal, na assinatura do termo e sempre que for requerido pelo município, regular em esfera Municipal, Estadual e Federal.

PARÁGRAFO SEXTO – Contribuir para fomentar projetos esportivos, culturais e sociais locais, de livre escolha, baseado em incentivos fiscais, considerando a capacidade de apoio.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Utilizar o imóvel única e exclusivamente para os fins propostos neste instrumento, não podendo ser alterada a sua finalidade;

PARÁGRAFO OITAVO – Realizar as benfeitorias e reformas necessárias ao perfeito funcionamento do imóvel, durante a vigência;

PARÁGRAFO NONO – Devolver o bem recebido em cessão de uso, ao final da vigência deste instrumento, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural;

PARÁGRAFO DÉCIMO – Ao final do prazo estabelecido no Artigo 2º, todas as benfeitorias imóveis, por venturas existentes no imóvel serão incorporadas ao patrimônio do Município de Dom Aquino-MT, sem indenização seja a que título for.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O cessionário fruirá plenamente do imóvel, para os fins estabelecidos na presente Lei, e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel.

ARTIGO 6º – Em caso de rescisão da referida cessão de uso por parte do Município de Dom Aquino-MT, antes do término do prazo fixado no Artigo 2º da presente Lei, sem que a Cessionária ***FERNANDO DA CRUZ CERÂMICA (CERÂMICA PRIMUS)*** tenha dado causa, terá a mesma o direito a indenização de todas as benfeitorias físicas realizadas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para formalizar o valor devido à indenização a que se refere o *caput* deste artigo, será composta uma comissão constituída por no mínimo 03 (três) avaliadores indicados por ambas as partes.

ARTIGO 7º - Fica proibido o cessionário oferecer o imóvel em garantia de financiamento, em qualquer prazo.

ARTIGO 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 24 de Junho de 2019.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
6 BIMESTRE_2018_RREO - ANEXO III

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
1/2.018 A 12/2.018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	1 / 2.018	2 / 2.018	3 / 2.018	4 / 2.018	5 / 2.018	6 / 2.018	7 / 2.018	8 / 2.018	9 / 2.018	10 / 2.018	11 / 2.018	12 / 2.018		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.924.527,02	2.313.622,04	2.476.160,56	2.349.712,77	2.360.834,13	2.329.993,30	2.349.097,40	2.012.451,94	1.833.984,14	2.577.835,58	2.459.805,83	2.557.696,98	27.545.721,69	25.647.684,26
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	113.084,78	129.988,68	114.024,71	198.975,20	202.963,82	146.671,55	183.117,90	147.650,78	174.861,96	108.782,46	153.063,52	252.319,63	1.925.504,99	1.635.199,40
IPTU	6.774,71	5.615,50	7.033,60	4.146,87	4.533,04	8.890,02	16.580,51	11.438,01	38.978,48	20.426,03	7.915,29	7.323,13	139.655,19	168.928,00
ISS	58.792,91	63.393,43	77.596,71	129.577,87	123.074,65	76.958,49	53.374,51	76.077,61	61.216,06	37.684,64	72.885,77	194.772,42	1.025.405,07	650.918,00
ITBI	4.092,00	20.848,00	12.480,00	24.920,00	36.264,00	26.333,69	34.803,90	19.400,00	44.807,66	12.362,00	19.376,00	14.139,58	269.826,83	333.975,00
IRRF	17.161,47	19.859,08	0,00	20.779,76	17.291,57	16.805,33	54.410,25	16.248,56	98,43	16.510,43	33.629,71	18.339,81	231.134,40	130.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	26.263,69	20.272,67	16.914,40	19.550,70	21.800,56	17.684,02	23.948,73	24.486,60	29.761,33	21.799,36	19.256,75	17.744,69	259.483,50	350.878,40
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.032,33	713,22	1.109,74	1.536,14	1.792,59	10.464,90	10.022,14	11.751,64	4.794,08	2.036,09	2.249,06	2.235,80	49.737,73	67.149,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.032,33	713,22	1.109,74	1.536,14	1.792,59	10.464,90	10.022,14	11.751,64	4.794,08	2.036,09	2.249,06	2.235,80	49.737,73	30.147,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.002,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	78.307,70	73.504,67	89.174,06	70.923,22	76.453,85	79.215,24	86.335,93	88.886,18	85.614,16	108.478,70	78.072,58	67.872,46	982.838,75	1.004.853,00
Transferências Correntes	1.732.102,21	1.910.196,36	2.069.836,06	1.849.954,65	2.079.623,87	2.089.436,83	2.069.621,43	1.763.120,13	1.568.713,94	2.358.538,33	2.226.219,79	2.235.269,09	23.952.632,69	21.777.639,82
Cota-Parte do FPM	562.076,40	734.809,64	494.114,29	518.062,73	635.788,83	595.386,01	685.859,11	510.137,85	384.746,36	437.069,37	549.011,11	960.773,17	7.067.834,87	6.931.326,00
Cota-Parte do ICMS	627.831,72	524.928,64	512.019,41	452.409,42	660.157,62	452.068,68	720.400,47	612.693,32	524.147,32	867.854,12	603.380,50	591.583,61	7.149.474,83	6.226.064,00
Cota-Parte do IPVA	44.525,58	52.384,86	68.053,55	59.452,73	91.607,12	71.582,96	68.150,74	42.278,10	29.291,23	24.184,21	10.601,47	21.754,94	583.867,49	381.450,00
Cota-Parte do ITR	35.096,21	19.816,09	762,76	5.435,17	6.108,12	16.209,30	15.574,21	4.996,96	36.030,78	348.810,31	90.415,62	48.969,29	628.224,82	468.990,00
Transferências LC 87/1996	2.173,90	2.173,90	2.173,90	2.173,90	2.173,90	2.173,90	2.173,90	2.173,90	2.173,90	2.173,90	2.173,90	2.173,90	26.086,80	45.527,00
Transferências LC 61/1989	4.249,06	4.101,02	4.308,92	3.877,95	4.511,48	3.615,71	3.756,69	4.795,88	3.893,07	3.905,40	3.380,93	4.486,83	48.882,94	0,00
Transferências do FUNDEB	207.769,77	201.977,67	180.604,20	168.838,45	230.376,00	173.415,84	217.976,18	197.956,41	165.569,38	265.259,19	197.003,18	206.526,63	2.413.272,90	1.978.766,00
Outras Transferências Correntes	248.379,57	370.004,54	807.799,03	639.704,30	448.900,80	774.984,43	355.730,13	388.087,71	422.861,90	409.281,83	770.253,08	399.000,72	6.034.988,04	5.745.516,82
Outras Receitas Correntes	0,00	199.219,11	202.015,99	228.323,56	0,00	4.204,78	0,00	1.043,21	0,00	0,00	200,88	0,00	635.007,53	1.162.843,04
DEDUÇÕES (II)	254.340,69	266.822,53	215.424,71	207.506,71	279.167,05	227.484,11	242.133,98	234.455,93	195.277,84	336.018,31	251.116,44	267.348,39	2.977.096,69	2.810.671,40
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	254.340,69	266.822,53	215.424,71	207.506,71	279.167,05	227.484,11	242.133,98	234.455,93	195.277,84	336.018,31	251.116,44	267.348,39	2.977.096,69	2.810.671,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.670.186,33**	**2.046.799,51**	**2.260.735,85**	**2.142.206,06**	**2.081.667,08**	**2.102.509,19**	**2.106.963,42**	**1.777.996,01**	**1.638.706,30**	**2.241.817,27**	**2.208.689,39**	**2.290.348,59**	**24.568.625,00**	**22.837.012,86**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 24/jun/2019 as 11h e 32m.

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
6 BIMESTRE_2018_RREO - ANEXO II-DESPESA POR FUNCAO

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.018/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo	Despesas Liquidadas			Saldo	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	26.210.691,52	26.360.691,52	1.136.449,81	25.498.087,17	100,00	862.604,35	3.612.890,52	25.434.365,65	100,00	926.325,87	63.721,52
LEGISLATIVA	1.044.996,00	1.074.996,00	68.558,24	1.074.996,00	4,22	0,00	221.091,85	1.074.996,00	4,23	0,00	0,00
Ação Legislativa	1.044.996,00	1.074.996,00	68.558,24	1.074.996,00	4,22	0,00	221.091,85	1.074.996,00	4,23	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	5.158.530,00	8.091.097,06	363.564,89	7.943.390,45	31,15	147.706,61	939.984,68	7.905.712,58	31,08	185.384,48	37.677,87
Outras Transferências	27.440,00	61.840,00	-3.409,25	58.356,67	0,23	3.483,33	-448,74	58.356,67	0,23	3.483,33	0,00
Administração Geral	5.131.090,00	8.029.257,06	366.974,14	7.885.033,78	30,92	144.223,28	940.433,42	7.847.355,91	30,85	181.901,15	37.677,87
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.282.519,23	1.895.710,89	-2.737,71	1.872.070,63	7,34	23.640,26	258.136,87	1.866.807,44	7,34	28.903,45	5.263,19
Assistência Comunitária	345.465,00	330.501,61	46.012,44	322.100,70	1,26	8.400,91	68.878,61	318.141,71	1,25	12.359,90	3.958,99
Administração Geral	1.532.224,75	1.565.209,28	-48.750,15	1.549.969,93	6,08	15.239,35	189.258,26	1.548.665,73	6,09	16.543,55	1.304,20
Assistência ao Idoso	404.829,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	4.947.875,77	6.777.167,48	352.363,61	6.544.652,08	25,67	232.515,40	988.818,64	6.538.603,88	25,71	238.563,60	6.048,20
Vigilância Sanitária	60.760,00	3.829,20	0,00	1.397,20	0,01	2.432,00	0,00	1.397,20	0,01	2.432,00	0,00
Atenção Básica	2.385.324,00	2.405.276,15	149.806,94	2.354.814,97	9,24	50.461,18	390.328,80	2.354.814,97	9,26	50.461,18	0,00
Vigilância Epidemiológica	160.318,42	104.033,50	-5.196,44	98.239,65	0,39	5.793,85	17.047,22	98.239,65	0,39	5.793,85	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	844.115,04	1.463.423,58	-97.930,88	1.309.754,66	5,14	153.668,92	200.970,96	1.309.754,66	5,15	153.668,92	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	92.541,00	56.200,85	14.629,64	56.011,32	0,22	189,53	16.609,64	56.011,32	0,22	189,53	0,00
Administração Geral	1.404.817,31	2.744.404,20	291.054,35	2.724.434,28	10,68	19.969,92	363.862,02	2.718.386,08	10,69	26.018,12	6.048,20
EDUCAÇÃO	7.010.663,80	4.827.520,95	610.630,34	4.797.476,18	18,82	30.044,77	862.937,79	4.792.976,42	18,84	34.544,53	4.499,76
Desporto Comunitário	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	431.410,82	576.290,14	71.614,75	573.167,34	2,25	3.122,80	102.269,03	573.167,34	2,25	3.122,80	0,00
Educação Especial	36.000,00	14.365,00	0,00	13.113,67	0,05	1.251,33	0,00	13.113,67	0,05	1.251,33	0,00
Ensino Fundamental	5.191.842,98	2.804.387,27	287.040,60	2.785.820,53	10,93	18.566,74	486.018,19	2.781.320,77	10,94	23.066,50	4.499,76
Educação Infantil	1.191.410,00	1.432.478,54	251.974,99	1.425.374,64	5,59	7.103,90	274.650,57	1.425.374,64	5,60	7.103,90	0,00
CULTURA	77.500,00	108.643,00	2.399,70	108.280,50	0,42	362,50	2.400,00	108.280,50	0,43	362,50	0,00
Difusão Cultural	77.500,00	108.643,00	2.399,70	108.280,50	0,42	362,50	2.400,00	108.280,50	0,43	362,50	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	36.000,00	1.082,26	0,00	1.082,26	0,00	0,00	0,00	1.082,26	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	36.000,00	1.082,26	0,00	1.082,26	0,00	0,00	0,00	1.082,26	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	1.782.018,00	1.285.758,18	-300.988,14	933.819,47	3,66	351.938,71	80.704,70	930.471,47	3,66	355.286,71	3.348,00
Infra-Estrutura Urbana	1.782.018,00	1.285.758,18	-300.988,14	933.819,47	3,66	351.938,71	80.704,70	930.471,47	3,66	355.286,71	3.348,00
SANEAMENTO	508.891,80	191.791,70	-16.563,70	161.186,04	0,63	30.605,66	41.674,58	161.186,04	0,63	30.605,66	0,00
Saneamento Básico Urbano	508.891,80	191.791,70	-16.563,70	161.186,04	0,63	30.605,66	41.674,58	161.186,04	0,63	30.605,66	0,00
AGRICULTURA	366.760,00	368.760,97	3.652,27	360.764,88	1,41	7.996,09	42.311,58	360.764,88	1,42	7.996,09	0,00
Saneamento Básico Rural	102.000,00	0,50	0,00	0,00	0,00	0,50	0,00	0,00	0,00	0,50	0,00
Abastecimento	40.000,00	10.169,00	0,00	10.169,00	0,04	0,00	0,00	10.169,00	0,04	0,00	0,00
Administração Geral	224.760,00	358.591,47	3.652,27	350.595,88	1,37	7.995,59	42.311,58	350.595,88	1,38	7.995,59	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	613.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	503.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	910.000,00	548.278,03	29.906,95	546.760,03	2,14	1.518,00	51.675,36	546.760,03	2,15	1.518,00	0,00
Transporte Rodoviário	910.000,00	548.278,03	29.906,95	546.760,03	2,14	1.518,00	51.675,36	546.760,03	2,15	1.518,00	0,00
DESPORTO E LAZER	315.430,00	215.735,78	19.121,04	210.105,03	0,82	5.630,75	24.838,88	203.220,53	0,80	12.515,25	6.884,50
Administração Geral	150.280,00	193.734,78	17.515,04	190.391,53	0,75	3.343,25	22.990,88	183.507,03	0,72	10.227,75	6.884,50
Desporto Comunitário	165.150,00	22.001,00	1.606,00	19.713,50	0,08	2.287,50	1.848,00	19.713,50	0,08	2.287,50	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.006.506,92	974.149,22	6.542,32	943.503,62	3,70	30.645,60	98.315,59	943.503,62	3,71	30.645,60	0,00
Outros Encargos Especiais	1.006.506,92	974.149,22	6.542,32	943.503,62	3,70	30.645,60	98.315,59	943.503,62	3,71	30.645,60	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	26.210.691,52	26.360.691,52	1.136.449,81	25.498.087,17	100,00	862.604,35	3.612.890,52	25.434.365,65	100,00	926.325,87	63.721,52

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 24/jun/2019 as 11h e 27m.

www.elotech.com.br

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
6 BIMESTRE_2018_RREO - ANEXO I

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.018/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.210.691,52	26.360.691,52	4.599.037,98	17,45	24.668.625,00	93,58	1.692.066,52
RECEITAS CORRENTES	22.687.012,86	22.837.012,86	4.499.037,98	19,70	24.568.625,00	107,58	-1.731.612,14
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.635.199,40	1.635.199,40	405.383,15	24,79	1.925.504,99	117,75	-290.305,59
Impostos	1.284.321,00	1.284.321,00	368.981,71	28,73	1.666.621,49	129,77	-382.300,49
Taxas	166.493,40	166.493,40	36.401,44	21,86	258.883,50	155,49	-92.390,10
Contribuição de Melhoria	184.385,00	184.385,00	0,00	0,00	0,00	0,00	184.385,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	67.149,00	67.149,00	4.484,86	6,68	49.737,73	74,07	17.411,27
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	37.002,00	37.002,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.002,00
Valores Mobiliários	30.147,00	30.147,00	4.484,86	14,88	49.737,73	164,98	-19.590,73
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.004.853,00	1.004.853,00	145.945,04	14,52	982.838,75	97,81	22.014,25
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.003.175,00	1.003.175,00	145.945,04	14,55	982.838,75	97,97	20.336,25
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.678,00	1.678,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.678,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.816.968,42	18.966.968,42	3.943.024,05	20,79	20.975.536,00	110,59	-2.008.567,58
Transferências da União e de suas Entidades	9.080.851,36	9.230.851,36	2.331.212,26	25,25	10.323.020,59	111,83	-1.092.169,23
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.730.029,06	7.730.029,06	1.208.281,98	15,63	8.239.242,51	106,59	-509.213,45
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	27.322,00	27.322,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.322,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.978.766,00	1.978.766,00	403.529,81	20,39	2.413.272,90	121,96	-434.506,90
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.162.843,04	1.162.843,04	200,88	0,02	635.007,53	54,61	527.835,51
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	840,00	840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	840,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.021.382,04	1.021.382,04	0,00	0,00	629.558,66	61,64	391.823,38
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	140.621,00	140.621,00	200,88	0,14	5.448,87	3,87	135.172,13
RECEITAS DE CAPITAL	3.523.678,66	3.523.678,66	100.000,00	2,84	100.000,00	2,84	3.423.678,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Alienação de Bens Móveis	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.498.678,66	3.498.678,66	100.000,00	2,86	100.000,00	2,86	3.398.678,66
Transferências da União e de suas Entidades	2.265.000,00	2.265.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.265.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.233.678,66	1.233.678,66	100.000,00	8,11	100.000,00	8,11	1.133.678,66
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.018/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.210.691,52	26.360.691,52	4.599.037,98	17,45	24.668.625,00	93,58	1.692.066,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	26.210.691,52	26.360.691,52	4.599.037,98	17,45	24.668.625,00	93,58	1.692.066,52
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	765.740,65	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	26.210.691,52	26.360.691,52	4.599.037,98	17,45	25.434.365,65	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
						LIQUIDADAS				
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.642.691,52	25.728.755,62	1.107.951,73	24.868.078,60	860.677,02	3.575.810,47	24.804.357,08	924.398,54	23.973.406,37	63.721,52
DESPESAS CORRENTES	20.361.754,04	25.008.305,93	1.417.949,73	24.655.414,20	352.891,73	3.534.795,47	24.598.452,68	409.853,25	23.772.063,97	56.961,52
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.740.904,85	11.522.452,94	903.035,69	11.368.390,07	154.062,87	1.797.579,48	11.368.129,31	154.323,63	11.239.722,27	260,76
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.620.849,19	13.485.852,99	514.914,04	13.287.024,13	198.828,86	1.737.215,99	13.230.323,37	255.529,62	12.532.341,70	56.700,76
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.620.849,19	13.485.852,99	514.914,04	13.287.024,13	198.828,86	1.737.215,99	13.230.323,37	255.529,62	12.532.341,70	56.700,76
DESPESAS DE CAPITAL	5.130.937,48	720.449,69	-309.998,00	212.664,40	507.785,29	41.015,00	205.904,40	514.545,29	201.342,40	6.760,00
INVESTIMENTOS	5.130.937,48	720.449,69	-309.998,00	212.664,40	507.785,29	41.015,00	205.904,40	514.545,29	201.342,40	6.760,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	25.642.691,52	25.728.755,62	1.107.951,73	24.868.078,60	860.677,02	3.575.810,47	24.804.357,08	924.398,54	23.973.406,37	63.721,52
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	568.000,00	631.935,90	28.498,08	630.008,57	1.927,33	37.080,05	630.008,57	1.927,33	630.008,57	0,00
Amortização da Dívida Interna	568.000,00	631.935,90	28.498,08	630.008,57	1.927,33	37.080,05	630.008,57	1.927,33	630.008,57	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	568.000,00	631.935,90	28.498,08	630.008,57	1.927,33	37.080,05	630.008,57	1.927,33	630.008,57	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	26.210.691,52	26.360.691,52	1.136.449,81	25.498.087,17	862.604,35	3.612.890,52	25.434.365,65	926.325,87	24.603.414,94	63.721,52
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	0,00	-	65.210,06	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	26.210.691,52	26.360.691,52	1.136.449,81	25.498.087,17	862.604,35	3.612.890,52	25.434.365,65	926.325,87	24.668.625,00	63.721,52
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 24/jun/2019 as 11h e 25m.
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.018/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
5 BIMESTRE_2018_RREO - ANEXO XIV

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	26.210.691,52
Previsão Atualizada	26.210.691,52
Receitas Realizadas	16.189.063,45
Déficit Orçamentário	2.366.267,08
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	26.210.691,52
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	26.210.691,52
Despesas Empenhadas	22.971.832,30
Despesas Liquidadas	18.555.330,53
Despesas Pagas	16.573.478,48
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	22.971.832,30
Despesas Liquidadas	18.555.330,53

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	25.072.673,68

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-817.112,56	0,00
Resultado Primário	0,00	-855.535,26	0,00

www.elotech.com.br

Continua 2/5

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.378.534,90	1.796,98	744.897,00	631.840,92
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.659.395,83	12.682,32	150.148,83	1.496.564,68
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.037.930,73	14.479,30	895.045,83	2.128.405,60

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	3.756.939,21	<18% / 25%>	34,10
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	126.055,85	60%	7,98
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.135.666,89	1.037.391,58

Continua 3/5

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	25.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.459.453,27	15,00	40,48

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 24/jun/2019 as 11h e 17m.

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
5 BIMESTRE_2018_RREO - ANEXO XII

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.284.321,00	1.284.321,00	1.065.556,05	82,97
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	91.000,00	91.000,00	34.812,44	38,26
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	333.975,00	333.975,00	179.141,59	53,64
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	625.580,00	625.580,00	645.788,14	103,23
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	130.500,00	130.500,00	162.556,02	124,56
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	14.080,00	14.080,00	8.830,13	62,71
Dívida Ativa dos Impostos	69.289,00	69.289,00	26.557,25	38,33
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	19.897,00	19.897,00	7.870,48	39,56
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.053.357,00	14.053.357,00	9.951.386,51	70,81
Cota-Parte FPM	6.931.326,00	6.931.326,00	4.736.234,86	68,33
Cota-Parte ITR	468.990,00	468.990,00	103.998,82	22,18
Cota-Parte IPVA	381.450,00	381.450,00	498.035,64	130,56
Cota-Parte ICMS	6.226.064,00	6.226.064,00	4.562.509,28	73,28
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	33.216,71	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	45.527,00	45.527,00	17.391,20	38,20
Desoneração ICMS (LC 87/96)	45.527,00	45.527,00	17.391,20	38,20
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**15.337.678,00**	**15.337.678,00**	**11.016.942,56**	**71,83**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (d)	RECEITAS REALIZADAS % (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.116.993,96	2.116.993,96	2.234.831,51	105,57
Provenientes da União	1.811.449,96	1.811.449,96	2.078.268,27	114,73
Provenientes do Estado	305.544,00	305.544,00	156.563,24	51,24
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**2.116.993,96**	**2.116.993,96**	**2.234.831,51**	**105,57**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	4.614.725,77	5.903.739,75	5.657.694,80	95,83	4.461.070,48	75,56
Pessoal e Encargos Sociais	2.826.941,73	2.811.131,97	2.734.950,66	97,29	2.322.657,17	82,62
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.787.784,04	3.092.607,78	2.922.744,14	94,51	2.138.413,31	69,15
DESPESAS DE CAPITAL	333.150,00	15.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	333.150,00	15.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**4.947.875,77**	**5.918.889,75**	**5.657.694,80**	**95,59**	**4.461.070,48**	**75,37**

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) *100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) *100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	8.490,00	8.790,00	3.932,04	0,07	1.617,21	0,04
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**8.490,00**	**8.790,00**	**3.932,04**	**0,07**	**1.617,21**	**0,04**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**4.939.385,77**	**5.910.099,75**	**5.653.762,76**	**99,93**	**4.459.453,27**	**99,96**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	**40,48**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]	**2.806.911,89**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1° e 2°	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00		
TOTAL (VIII)	0,00		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
TOTAL (IX)			

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) *100
Atenção Básica	2.385.324,00	2.156.611,73	2.092.594,37	36,99	1.674.848,29	37,54
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	844.115,04	1.367.337,26	1.362.244,86	24,08	712.785,56	15,98
Suporte Profilático e Terapêutico	92.541,00	77.741,06	27.278,46	0,48	26.825,10	0,60
Vigilância Sanitária	60.760,00	39.734,20	1.397,20	0,02	1.397,20	0,03
Vigilância Epidemiológica	160.318,42	125.112,46	103.436,09	1,83	66.127,73	1,48
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	1.404.817,31	2.152.353,04	2.070.743,82	36,60	1.979.086,60	44,36
TOTAL	**4.947.875,77**	**5.918.889,75**	**5.657.694,80**	**100,00**	**4.461.070,48**	**100,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 24/jun/2019 as 11h e 08m.

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
5 BIMESTRE_2018_RREO - ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO III DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.284.321,00	1.284.321,00	232.083,73	1.297.639,78	101,04
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	168.928,00	168.928,00	59.404,51	124.416,77	73,65
1.1.1- IPTU	91.000,00	91.000,00	48.910,61	83.723,05	92,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	77.928,00	77.928,00	10.493,90	40.693,72	52,22
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	333.975,00	333.975,00	57.169,66	236.311,25	70,76
1.2.1- ITBI	333.975,00	333.975,00	57.169,66	236.311,25	70,76
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	650.918,00	650.918,00	98.900,70	757.746,88	116,41
1.3.1- ISS	625.580,00	625.580,00	87.365,41	733.153,55	117,20
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	25.338,00	25.338,00	11.535,29	24.593,33	97,06
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	130.500,00	130.500,00	16.608,86	179.164,88	137,29
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4°, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.053.357,00	14.053.357,00	2.664.279,97	12.615.666,48	89,77
2.1- Cota-Parte FPM	6.931.326,00	6.931.326,00	821.815,73	5.558.050,59	80,19
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	6.931.326,00	6.931.326,00	821.815,73	5.558.050,59	80,19
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.226.064,00	6.226.064,00	1.392.001,44	5.954.510,72	95,64
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. n°87/1996	45.527,00	45.527,00	4.347,80	21.739,00	47,75
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	7.798,47	41.015,18	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	468.990,00	468.990,00	384.841,09	488.839,91	104,23
2.6- Cota-Parte IPVA	381.450,00	381.450,00	53.475,44	551.511,08	144,58
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	15.337.678,00	15.337.678,00	2.896.363,70	13.913.306,26	90,71

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	311.546,00	311.546,00	45.491,62	220.471,44	70,77
5.1- Transferências do Salário-Educação	105.731,00	105.731,00	23.194,64	120.615,73	114,08
5.2- Transferências Diretas - PDDE	3.300,00	3.300,00	1.520,00	3.040,00	92,12
5.3- Transferências Diretas - PNAE	74.708,00	74.708,00	15.649,20	40.251,60	53,88
5.4- Transferências Diretas - PNATE	34.988,00	34.988,00	5.127,78	14.881,67	42,53
5.5- Outras Transferências do FNDE	92.819,00	92.819,00	0,00	41.682,44	44,91
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.265.000,00	2.265.000,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	2.265.000,00	2.265.000,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	2.576.546,00	2.576.546,00	45.491,62	220.471,44	8,56

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO III DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (c)=(b/a) *100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.810.671,40	2.810.671,40	531.296,15	2.458.631,86	87,47
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	1.386.265,20	1.386.265,20	164.363,10	1.055.312,25	76,13
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	1.245.212,80	1.245.212,80	278.400,26	1.190.901,95	95,64
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	9.105,40	9.105,40	869,56	4.347,80	47,75
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	93.798,00	93.798,00	76.968,18	97.767,85	104,23
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	76.290,00	76.290,00	10.695,05	110.302,01	144,58
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.978.766,00	1.978.766,00	430.828,57	2.009.743,09	101,57
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.978.766,00	1.978.766,00	430.828,57	2.009.743,09	101,57
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-831.905,40	-831.905,40	-100.467,58	-448.888,77	53,96

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (e)	DESPESAS EMPENHADAS % (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (h) = (g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-217.571,23
17.1 - FUNDEB 60%	-126.055,85
17.2 - FUNDEB 40%	-91.515,38
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	-217.571,23

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	217.571,23
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	6,27
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	4,55
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	89,17

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	-217.571,23
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1° TRIMESTRE DO EXERCICIO	-217.571,23

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO III DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.186.410,00	1.226.417,07	1.170.926,27	95,48	1.148.296,56	93,63	0,00
22.1 - Creche	1.186.410,00	1.226.417,07	1.170.926,27	95,48	1.148.296,56	93,63	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.186.410,00	1.226.417,07	1.170.926,27	95,48	1.148.296,56	93,63	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	5.652.853,80	3.212.231,57	3.009.894,67	93,70	2.777.273,72	86,46	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.652.853,80	3.212.231,57	3.009.894,67	93,70	2.777.273,72	86,46	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	6.999.263,80	4.438.648,64	4.180.820,94	94,19	3.925.570,28	88,44	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-448.888,77
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-217.571,23
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	2.975,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 32 + 33 + 34 + 35) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	-663.485,00
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 36)	4.589.055,28
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25	32,98

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	6.999.263,80	4.438.648,64	4.180.820,94	94,19	3.925.570,28	88,44	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	2.975,00
45.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	2.975,00

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO III DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	1.953,88	0,00
47- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	2.009.743,09	120.615,73
48- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	0,00	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	0,00	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.011.696,97	120.615,73
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	2.011.696,97	120.615,73

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 24/jun/2019 as 10h e 51m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
5 BIMESTRE_2018_RREO - ANEXO VII- RP PODER E ORGAO

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO CONSOLIDADO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2017 (b)	(c)	(d)	e=(a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2017 (g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g) - (i+j)	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	499.118,58	879.416,32	789.000,86	1.796,98	587.737,06	1.469.238,18	190.157,65	152.848,83	154.148,83	12.682,32	1.492.564,68	2.080.301,74
PODER EXECUTIVO	499.118,58	879.416,32	789.000,86	1.796,98	587.737,06	1.469.238,18	190.157,65	152.848,83	154.148,83	12.682,32	1.492.564,68	2.080.301,74
TOTAL (III) = (I + II)	**499.118,58**	**879.416,32**	**789.000,86**	**1.796,98**	**587.737,06**	**1.469.238,18**	**190.157,65**	**152.848,83**	**154.148,83**	**12.682,32**	**1.492.564,68**	**2.080.301,74**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 24/jun/2019 as 10h e 43m.

www.elotech.com.br

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
5 BIMESTRE_2018_RREO - ANEXO III

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
11/2.017 A 10/2.018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	11 / 2.017	12 / 2.017	1 / 2.018	2 / 2.018	3 / 2.018	4 / 2.018	5 / 2.018	6 / 2.018	7 / 2.018	8 / 2.018	9 / 2.018	10 / 2.018		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.041.291,66	3.291.915,54	1.924.527,02	2.313.622,04	2.476.160,56	2.349.712,77	2.360.834,13	2.329.993,30	2.349.097,40	2.012.451,94	1.833.984,14	2.577.835,58	27.861.426,08	25.497.684,26
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	87.007,54	138.549,61	113.084,78	129.988,68	114.024,71	198.975,20	202.963,82	146.671,55	183.117,90	147.650,78	174.861,96	108.782,46	1.745.678,99	1.635.199,40
IPTU	1.775,63	2.917,82	6.774,71	5.615,50	7.033,60	4.146,87	4.533,04	8.890,02	16.580,51	11.438,01	38.978,48	20.426,03	129.110,22	168.928,00
ISS	46.032,92	58.976,31	58.792,91	63.393,43	77.596,71	129.577,87	123.074,65	76.958,49	53.374,51	76.077,61	61.216,06	37.684,64	862.756,11	650.918,00
ITBI	26.922,00	11.820,00	4.092,00	20.848,00	12.480,00	24.920,00	36.264,00	26.333,69	34.803,90	19.400,00	44.807,66	12.362,00	275.053,25	333.975,00
IRRF	75,12	50.008,49	17.161,47	19.859,08	0,00	20.779,76	17.291,57	16.805,33	54.410,25	16.248,56	98,43	16.510,43	229.248,49	130.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.201,87	14.826,99	26.263,69	20.272,67	16.914,40	19.550,70	21.800,56	17.684,02	23.948,73	24.486,60	29.761,33	21.799,36	249.510,92	350.878,40
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	644,54	1.800,92	1.032,33	713,22	1.109,74	1.536,14	1.792,59	10.464,90	10.022,14	11.751,64	4.794,08	2.036,09	47.698,33	67.149,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	644,54	1.800,92	1.032,33	713,22	1.109,74	1.536,14	1.792,59	10.464,90	10.022,14	11.751,64	4.794,08	2.036,09	47.698,33	30.147,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.002,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	70.766,12	83.682,40	78.307,70	73.504,67	89.174,06	70.923,22	76.453,85	79.215,24	86.335,93	88.886,18	85.614,16	108.478,70	991.342,23	1.004.853,00
Transferências Correntes	1.862.615,83	3.024.510,11	1.732.102,21	1.910.196,36	2.069.836,06	1.849.954,65	2.079.623,87	2.089.436,83	2.069.621,43	1.763.120,13	1.568.713,94	2.358.538,33	24.378.269,75	21.627.639,82
Cota-Parte do FPM	459.762,90	884.609,68	562.076,40	734.809,64	494.114,29	518.062,73	635.788,83	595.386,01	685.859,11	510.137,85	384.746,36	437.069,37	6.902.423,17	6.931.326,00
Cota-Parte do ICMS	729.367,62	703.246,76	627.831,72	524.928,64	512.019,41	452.409,42	660.157,62	452.068,68	720.400,47	612.693,32	524.147,32	867.854,12	7.387.125,10	6.226.064,00
Cota-Parte do IPVA	32.622,95	12.098,63	44.525,58	52.384,86	68.053,55	59.452,73	91.607,12	71.582,96	68.150,74	42.278,10	29.291,23	24.184,21	596.232,66	381.450,00
Cota-Parte do ITR	73.749,64	56.548,88	35.096,21	19.816,09	762,76	5.435,17	6.108,12	16.209,30	15.574,21	4.996,96	36.030,78	348.810,31	619.138,43	468.990,00
Transferências LC 87/1996	2.323,20	2.323,20	2.173,90	2.173,90	2.173,90	2.173,90	2.173,90	2.173,90	2.173,90	2.173,90	2.173,90	2.173,90	26.385,40	45.527,00
Transferências LC 61/1989	0,00	0,00	4.249,06	4.101,02	4.308,92	3.877,95	4.511,48	3.615,71	3.756,69	4.795,88	3.893,07	3.905,40	41.015,18	0,00
Transferências do FUNDEB	148.681,23	483.409,47	207.769,77	201.977,67	180.604,20	168.838,45	230.376,00	173.415,84	217.976,18	197.956,41	165.569,38	265.259,19	2.641.833,79	1.978.766,00
Outras Transferências Correntes	416.108,29	882.273,49	248.379,57	370.004,54	807.799,03	639.704,30	448.900,80	774.984,43	355.730,13	388.087,71	422.861,90	409.281,83	6.164.116,02	5.595.516,82
Outras Receitas Correntes	20.257,63	43.372,50	0,00	199.219,11	202.015,99	228.323,56	0,00	4.204,78	0,00	1.043,21	0,00	0,00	698.436,78	1.162.843,04
DEDUÇÕES (II)	259.565,13	277.828,77	254.340,69	266.822,53	215.424,71	207.506,71	279.167,05	227.484,11	242.133,98	234.455,93	195.277,84	336.018,31	2.996.025,76	2.810.671,40
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	259.565,13	277.828,77	254.340,69	266.822,53	215.424,71	207.506,71	279.167,05	227.484,11	242.133,98	234.455,93	195.277,84	336.018,31	2.996.025,76	2.810.671,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.781.726,53**	**3.014.086,77**	**1.670.186,33**	**2.046.799,51**	**2.260.735,85**	**2.142.206,06**	**2.081.667,08**	**2.102.509,19**	**2.106.963,42**	**1.777.996,01**	**1.638.706,30**	**2.241.817,27**	**24.865.400,32**	**22.687.012,86**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 24/jun/2019 as 10h e 42m.

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
5 BIMESTRE_2018_RREO - ANEXO II _DESPESA POR FUNCAO

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo	Despesas Liquidadas			Saldo
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	26.210.691,52	26.210.691,52	1.389.805,06	24.361.637,36	100,00	1.849.054,16	3.266.144,60	21.821.475,13	100,00	4.389.216,39
LEGISLATIVA	1.044.996,00	1.044.996,00	9.998,29	1.006.437,76	4,13	38.558,24	175.649,52	853.904,15	3,91	191.091,85
Ação Legislativa	1.044.996,00	1.044.996,00	9.998,29	1.006.437,76	4,13	38.558,24	175.649,52	853.904,15	3,91	191.091,85
ADMINISTRAÇÃO	5.158.530,00	7.915.636,11	324.425,29	7.579.825,56	31,11	335.810,55	859.147,23	6.965.727,90	31,92	949.908,21
Outras Transferências	27.440,00	61.840,00	0,00	61.765,92	0,25	74,08	13.562,18	58.805,41	0,27	3.034,59
Administração Geral	5.131.090,00	7.853.796,11	324.425,29	7.518.059,64	30,86	335.736,47	845.585,05	6.906.922,49	31,65	946.873,62
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.282.519,23	2.172.421,54	116.461,64	1.874.808,34	7,70	297.613,20	201.200,50	1.608.670,57	7,37	563.750,97
Assistência Comunitária	345.465,00	395.365,00	67.924,30	276.088,26	1,13	119.276,74	52.003,97	249.263,10	1,14	146.101,90
Administração Geral	1.532.224,75	1.694.956,54	48.537,34	1.598.720,08	6,56	96.236,46	149.196,53	1.359.407,47	6,23	335.549,07
Assistência ao Idoso	404.829,48	82.100,00	0,00	0,00	0,00	82.100,00	0,00	0,00	0,00	82.100,00
SAÚDE	4.947.875,77	6.434.161,46	534.593,67	6.192.288,47	25,42	241.872,99	1.088.714,76	5.549.785,24	25,43	884.376,22
Vigilância Sanitária	60.760,00	30.446,20	0,00	1.397,20	0,01	29.049,00	0,00	1.397,20	0,01	29.049,00
Atenção Básica	2.385.324,00	2.280.153,48	112.413,66	2.205.008,03	9,05	75.145,45	289.637,88	1.964.486,17	9,00	315.667,31
Vigilância Epidemiológica	160.318,42	119.962,46	0,00	103.436,09	0,42	16.526,37	15.064,70	81.192,43	0,37	38.770,03
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	844.115,04	1.413.705,22	45.440,68	1.407.685,54	5,78	6.019,68	395.998,14	1.108.783,70	5,08	304.921,52
Suporte Profilático e Terapêutico	92.541,00	80.741,06	14.103,22	41.381,68	0,17	39.359,38	12.576,58	39.401,68	0,18	41.339,38
Administração Geral	1.404.817,31	2.509.153,04	362.636,11	2.433.379,93	9,99	75.773,11	375.437,46	2.354.524,06	10,79	154.628,98
EDUCAÇÃO	7.010.663,80	4.445.848,64	485.883,68	4.186.845,84	17,19	259.002,80	732.581,58	3.930.038,63	18,01	515.810,01
Desporto Comunitário	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	431.410,82	548.447,86	65.586,56	501.552,59	2,06	46.895,27	41.863,55	470.898,31	2,16	77.549,55
Educação Especial	36.000,00	22.987,00	0,00	13.113,67	0,05	9.873,33	95,92	13.113,67	0,06	9.873,33
Ensino Fundamental	5.191.842,98	2.644.996,71	318.591,21	2.498.779,93	10,26	146.216,78	448.661,18	2.295.302,58	10,52	349.694,13
Educação Infantil	1.191.410,00	1.229.417,07	101.705,91	1.173.399,65	4,82	56.017,42	241.960,93	1.150.724,07	5,27	78.693,00
CULTURA	77.500,00	106.243,00	0,00	105.880,80	0,43	362,20	627,50	105.880,50	0,49	362,50
Difusão Cultural	77.500,00	106.243,00	0,00	105.880,80	0,43	362,20	627,50	105.880,50	0,49	362,50
DIREITOS DA CIDADANIA	36.000,00	3.082,26	0,00	1.082,26	0,00	2.000,00	0,00	1.082,26	0,00	2.000,00
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	36.000,00	3.082,26	0,00	1.082,26	0,00	2.000,00	0,00	1.082,26	0,00	2.000,00
URBANISMO	1.782.018,00	1.368.458,19	-6.036,42	1.234.807,61	5,07	133.650,58	56.978,74	849.766,77	3,89	518.691,42
Infra-Estrutura Urbana	1.782.018,00	1.368.458,19	-6.036,42	1.234.807,61	5,07	133.650,58	56.978,74	849.766,77	3,89	518.691,42
SANEAMENTO	508.891,80	181.256,26	-143.589,70	177.749,74	0,73	3.506,52	-130.332,05	119.511,46	0,55	61.744,80
Saneamento Básico Urbano	508.891,80	181.256,26	-143.589,70	177.749,74	0,73	3.506,52	-130.332,05	119.511,46	0,55	61.744,80
AGRICULTURA	366.760,00	525.113,38	19.083,08	357.112,61	1,47	168.000,77	66.770,65	318.453,30	1,46	206.660,08
Saneamento Básico Rural	102.000,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00
Abastecimento	40.000,00	30.000,00	0,00	10.169,00	0,04	19.831,00	0,00	10.169,00	0,05	19.831,00
Administração Geral	224.760,00	393.113,38	19.083,08	346.943,61	1,42	46.169,77	66.770,65	308.284,30	1,41	84.829,08
COMÉRCIO E SERVIÇOS	613.000,00	69.573,76	0,00	0,00	0,00	69.573,76	0,00	0,00	0,00	69.573,76
Turismo	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	503.000,00	69.573,76	0,00	0,00	0,00	69.573,76	0,00	0,00	0,00	69.573,76
TRANSPORTE	910.000,00	709.777,08	81.456,87	516.853,08	2,12	192.924,00	80.204,47	495.084,67	2,27	214.692,41
Transporte Rodoviário	910.000,00	709.777,08	81.456,87	516.853,08	2,12	192.924,00	80.204,47	495.084,67	2,27	214.692,41
DESPORTO E LAZER	315.430,00	213.551,31	3.121,81	190.983,99	0,78	22.567,32	8.826,33	178.381,65	0,82	35.169,66
Administração Geral	150.280,00	185.834,78	6.246,34	172.876,49	0,71	12.958,29	11.052,86	160.516,15	0,74	25.318,63
Desporto Comunitário	165.150,00	27.716,53	-3.124,53	18.107,50	0,07	9.609,03	-2.226,53	17.865,50	0,08	9.851,03
ENCARGOS ESPECIAIS	1.006.506,92	1.020.572,53	-35.593,15	936.961,30	3,85	83.611,23	125.775,37	845.188,03	3,87	175.384,50
Outros Encargos Especiais	1.006.506,92	1.020.572,53	-35.593,15	936.961,30	3,85	83.611,23	125.775,37	845.188,03	3,87	175.384,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**26.210.691,52**	**26.210.691,52**	**1.389.805,06**	**24.361.637,36**	**100,00**	**1.849.054,16**	**3.266.144,60**	**21.821.475,13**	**100,00**	**4.389.216,39**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 24/jun/2019 as 10h e 40m.

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
5 BIMESTRE_2018_RREO - ANEXO I

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.210.691,52	26.210.691,52	3.880.523,57	14,81	20.069.587,02	76,57	6.141.104,50
RECEITAS CORRENTES	22.687.012,86	22.687.012,86	3.880.523,57	17,10	20.069.587,02	88,46	2.617.425,84
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.635.199,40	1.635.199,40	283.644,42	17,35	1.520.121,84	92,96	115.077,56
Impostos	1.284.321,00	1.284.321,00	232.083,73	18,07	1.297.639,78	101,04	-13.318,78
Taxas	166.493,40	166.493,40	51.560,69	30,97	222.482,06	133,63	-55.988,66
Contribuição de Melhoria	184.385,00	184.385,00	0,00	0,00	0,00	0,00	184.385,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	67.149,00	67.149,00	6.830,17	10,17	45.252,87	67,39	21.896,13
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	37.002,00	37.002,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.002,00
Valores Mobiliários	30.147,00	30.147,00	6.830,17	22,66	45.252,87	150,11	-15.105,87
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.004.853,00	1.004.853,00	194.092,86	19,32	836.893,71	83,29	167.959,29
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.003.175,00	1.003.175,00	194.092,86	19,35	836.893,71	83,42	166.281,29
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.678,00	1.678,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.678,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.816.968,42	18.816.968,42	3.395.956,12	18,05	17.032.511,95	90,52	1.784.456,47
Transferências da União e de suas Entidades	9.080.851,36	9.080.851,36	1.393.179,70	15,34	7.991.808,33	88,01	1.089.043,03
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.730.029,06	7.730.029,06	1.571.947,85	20,34	7.030.960,53	90,96	699.068,53
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	27.322,00	27.322,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.322,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.978.766,00	1.978.766,00	430.828,57	21,77	2.009.743,09	101,57	-30.977,09
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.162.843,04	1.162.843,04	0,00	0,00	634.806,65	54,59	528.036,39
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	840,00	840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	840,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.021.382,04	1.021.382,04	0,00	0,00	629.558,66	61,64	391.823,38
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	140.621,00	140.621,00	0,00	0,00	5.247,99	3,73	135.373,01
RECEITAS DE CAPITAL	3.523.678,66	3.523.678,66	0,00	0,00	0,00	0,00	3.523.678,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Alienação de Bens Móveis	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.498.678,66	3.498.678,66	0,00	0,00	0,00	0,00	3.498.678,66
Transferências da União e de suas Entidades	2.265.000,00	2.265.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.265.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.233.678,66	1.233.678,66	0,00	0,00	0,00	0,00	1.233.678,66
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.210.691,52	26.210.691,52	3.880.523,57	14,81	20.069.587,02	76,57	6.141.104,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	26.210.691,52	26.210.691,52	3.880.523,57	14,81	20.069.587,02	76,57	6.141.104,50
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	1.751.888,11	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	26.210.691,52	26.210.691,52	3.880.523,57	14,81	21.821.475,13	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.642.691,52	25.567.157,76	1.425.378,06	23.760.126,87	1.807.030,89	3.185.486,18	21.228.546,61	4.338.611,15	19.916.688,12
DESPESAS CORRENTES	20.361.754,04	24.621.210,66	1.401.299,06	23.237.464,47	1.383.746,19	3.161.165,18	21.063.657,21	3.557.553,45	19.756.140,72
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.740.904,85	10.643.218,82	553.966,53	10.465.354,38	177.864,44	1.672.634,91	9.570.549,83	1.072.668,99	9.087.892,48
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.620.849,19	13.977.991,84	847.332,53	12.772.110,09	1.205.881,75	1.488.530,27	11.493.107,38	2.484.884,46	10.668.248,24
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.620.849,19	13.977.991,84	847.332,53	12.772.110,09	1.205.881,75	1.488.530,27	11.493.107,38	2.484.884,46	10.668.248,24
DESPESAS DE CAPITAL	5.130.937,48	945.947,10	24.079,00	522.662,40	423.284,70	24.321,00	164.889,40	781.057,70	160.547,40
INVESTIMENTOS	5.130.937,48	945.947,10	24.079,00	522.662,40	423.284,70	24.321,00	164.889,40	781.057,70	160.547,40
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	25.642.691,52	25.567.157,76	1.425.378,06	23.760.126,87	1.807.030,89	3.185.486,18	21.228.546,61	4.338.611,15	19.916.688,12
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	568.000,00	643.533,76	-35.573,00	601.510,49	42.023,27	80.658,42	592.928,52	50.605,24	545.940,02
Amortização da Dívida Interna	568.000,00	643.533,76	-35.573,00	601.510,49	42.023,27	80.658,42	592.928,52	50.605,24	545.940,02
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	568.000,00	643.533,76	-35.573,00	601.510,49	42.023,27	80.658,42	592.928,52	50.605,24	545.940,02
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	26.210.691,52	26.210.691,52	1.389.805,06	24.361.637,36	1.849.054,16	3.266.144,60	21.821.475,13	4.389.216,39	20.462.628,14
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	0,00	-	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	26.210.691,52	26.210.691,52	1.389.805,06	24.361.637,36	1.849.054,16	3.266.144,60	21.821.475,13	4.389.216,39	20.462.628,14
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 24/jun/2019 as 10h e 39m.

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
4 BIMESTRE_2018_RREO - ANEXO XIV

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	26.210.691,52
Previsão Atualizada	26.210.691,52
Receitas Realizadas	16.189.063,45
Déficit Orçamentário	2.366.267,08
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	26.210.691,52
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	26.210.691,52
Despesas Empenhadas	22.971.832,30
Despesas Liquidadas	18.555.330,53
Despesas Pagas	16.573.478,48
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	22.971.832,30
Despesas Liquidadas	18.555.330,53

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	25.072.673,68

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-817.112,56	0,00
Resultado Primário	0,00	-855.535,26	0,00

Continua 2/5

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.378.534,90	1.796,98	744.897,00	631.840,92
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.659.395,83	12.682,32	150.148,83	1.496.564,68
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.037.930,73	14.479,30	895.045,83	2.128.405,60

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	3.756.939,21	<18% / 25%>	34,10
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	126.055,85	60%	7,98
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.135.666,89	1.037.391,58

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	25.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.459.453,27	15,00	40,48

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 24/jun/2019 as 10h e 34m.

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
4 BIMESTRE_2018_RREO - ANEXO XII

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.284.321,00	1.284.321,00	1.065.556,05	82,97
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	91.000,00	91.000,00	34.812,44	38,26
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	333.975,00	333.975,00	179.141,59	53,64
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	625.580,00	625.580,00	645.788,14	103,23
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	130.500,00	130.500,00	162.556,02	124,56
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	14.080,00	14.080,00	8.830,13	62,71
Dívida Ativa dos Impostos	69.289,00	69.289,00	26.557,25	38,33
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	19.897,00	19.897,00	7.870,48	39,56
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.053.357,00	14.053.357,00	9.951.386,51	70,81
Cota-Parte FPM	6.931.326,00	6.931.326,00	4.736.234,86	68,33
Cota-Parte ITR	468.990,00	468.990,00	103.998,82	22,18
Cota-Parte IPVA	381.450,00	381.450,00	498.035,64	130,56
Cota-Parte ICMS	6.226.064,00	6.226.064,00	4.562.509,28	73,28
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	33.216,71	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	45.527,00	45.527,00	17.391,20	38,20
Desoneração ICMS (LC 87/96)	45.527,00	45.527,00	17.391,20	38,20
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**15.337.678,00**	**15.337.678,00**	**11.016.942,56**	**71,83**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (d)	RECEITAS REALIZADAS % (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.116.993,96	2.116.993,96	2.234.831,51	105,57
Provenientes da União	1.811.449,96	1.811.449,96	2.078.268,27	114,73
Provenientes do Estado	305.544,00	305.544,00	156.563,24	51,24
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**2.116.993,96**	**2.116.993,96**	**2.234.831,51**	**105,57**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	4.614.725,77	5.903.739,75	5.657.694,80	95,83	4.461.070,48	75,56
Pessoal e Encargos Sociais	2.826.941,73	2.811.131,97	2.734.950,66	97,29	2.322.657,17	82,62
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.787.784,04	3.092.607,78	2.922.744,14	94,51	2.138.413,31	69,15
DESPESAS DE CAPITAL	333.150,00	15.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	333.150,00	15.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**4.947.875,77**	**5.918.889,75**	**5.657.694,80**	**95,59**	**4.461.070,48**	**75,37**

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) *100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) *100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	8.490,00	8.790,00	3.932,04	0,07	1.617,21	0,04
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**8.490,00**	**8.790,00**	**3.932,04**	**0,07**	**1.617,21**	**0,04**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**4.939.385,77**	**5.910.099,75**	**5.653.762,76**	**99,93**	**4.459.453,27**	**99,96**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	**40,48**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]	**2.806.911,89**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1° e 2°	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00		
TOTAL (VIII)	0,00		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
TOTAL (IX)			

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) *100
Atenção Básica	2.385.324,00	2.156.611,73	2.092.594,37	36,99	1.674.848,29	37,54
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	844.115,04	1.367.337,26	1.362.244,86	24,08	712.785,56	15,98
Suporte Profilático e Terapêutico	92.541,00	77.741,06	27.278,46	0,48	26.825,10	0,60
Vigilância Sanitária	60.760,00	39.734,20	1.397,20	0,02	1.397,20	0,03
Vigilância Epidemiológica	160.318,42	125.112,46	103.436,09	1,83	66.127,73	1,48
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	1.404.817,31	2.152.353,04	2.070.743,82	36,60	1.979.086,60	44,36
TOTAL	**4.947.875,77**	**5.918.889,75**	**5.657.694,80**	**100,00**	**4.461.070,48**	**100,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 24/jun/2019 as 10h e 18m.

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
4 BIMESTRE_2018_RREO - ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO III DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.284.321,00	1.284.321,00	282.333,35	1.065.556,05	82,97
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	168.928,00	168.928,00	28.018,52	65.012,26	38,49
1.1.1- IPTU	91.000,00	91.000,00	21.204,79	34.812,44	38,26
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	77.928,00	77.928,00	6.813,73	30.199,82	38,75
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	333.975,00	333.975,00	54.203,90	179.141,59	53,64
1.2.1- ITBI	333.975,00	333.975,00	54.203,90	179.141,59	53,64
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	650.918,00	650.918,00	129.452,12	658.846,18	101,22
1.3.1- ISS	625.580,00	625.580,00	128.753,44	645.788,14	103,23
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	25.338,00	25.338,00	698,68	13.058,04	51,54
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	130.500,00	130.500,00	70.658,81	162.556,02	124,56
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4°, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.053.357,00	14.053.357,00	2.672.991,13	9.951.386,51	70,81
2.1- Cota-Parte FPM	6.931.326,00	6.931.326,00	1.195.996,96	4.736.234,86	68,33
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	6.931.326,00	6.931.326,00	1.195.996,96	4.736.234,86	68,33
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.226.064,00	6.226.064,00	1.333.093,79	4.562.509,28	73,28
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. n°87/1996	45.527,00	45.527,00	4.347,80	17.391,20	38,20
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	8.552,57	33.216,71	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	468.990,00	468.990,00	20.571,17	103.998,82	22,18
2.6- Cota-Parte IPVA	381.450,00	381.450,00	110.428,84	498.035,64	130,56
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	15.337.678,00	15.337.678,00	2.955.324,48	11.016.942,56	71,83

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	311.546,00	311.546,00	39.119,71	174.979,82	56,17
5.1- Transferências do Salário-Educação	105.731,00	105.731,00	22.995,99	97.421,09	92,14
5.2- Transferências Diretas - PDDE	3.300,00	3.300,00	1.520,00	1.520,00	46,06
5.3- Transferências Diretas - PNAE	74.708,00	74.708,00	11.185,20	24.602,40	32,93
5.4- Transferências Diretas - PNATE	34.988,00	34.988,00	3.418,52	9.753,89	27,88
5.5- Outras Transferências do FNDE	92.819,00	92.819,00	0,00	41.682,44	44,91
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.265.000,00	2.265.000,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	2.265.000,00	2.265.000,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	2.576.546,00	2.576.546,00	39.119,71	174.979,82	6,79

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO III DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (c)=(b/a) *100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.810.671,40	2.810.671,40	476.589,91	1.927.335,71	68,57
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	1.386.265,20	1.386.265,20	182.901,72	890.949,15	64,27
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	1.245.212,80	1.245.212,80	266.618,71	912.501,69	73,28
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	9.105,40	9.105,40	869,56	3.478,24	38,20
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	93.798,00	93.798,00	4.114,20	20.799,67	22,17
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	76.290,00	76.290,00	22.085,72	99.606,96	130,56
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.978.766,00	1.978.766,00	415.932,59	1.578.914,52	79,79
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.978.766,00	1.978.766,00	415.932,59	1.578.914,52	79,79
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-831.905,40	-831.905,40	-60.657,32	-348.421,19	41,88

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (e)	DESPESAS EMPENHADAS % (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (h) = (g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-217.571,23
17.1 - FUNDEB 60%	-126.055,85
17.2 - FUNDEB 40%	-91.515,38
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	-217.571,23

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	217.571,23
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	7,98
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	5,80
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	86,22

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	-217.571,23
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1° TRIMESTRE DO EXERCICIO	-217.571,23

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO III DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.186.410,00	1.188.110,00	1.069.220,36	89,99	906.919,91	76,33	0,00
22.1 - Creche	1.186.410,00	1.188.110,00	1.069.220,36	89,99	906.919,91	76,33	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.186.410,00	1.188.110,00	1.069.220,36	89,99	906.919,91	76,33	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	5.652.853,80	2.999.856,48	2.625.716,90	87,53	2.287.001,88	76,24	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.652.853,80	2.999.856,48	2.625.716,90	87,53	2.287.001,88	76,24	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	6.999.263,80	4.187.966,48	3.694.937,26	88,23	3.193.921,79	76,26	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-348.421,19
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-217.571,23
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	2.975,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 32 + 33 + 34 + 35) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	-563.017,42
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 36)	3.756.939,21
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25	34,10

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	6.999.263,80	4.187.966,48	3.694.937,26	88,23	3.193.921,79	76,26	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	2.975,00
45.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	2.975,00

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO III DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	1.953,88	0,00
47- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	1.578.914,52	97.421,09
48- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	0,00	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	0,00	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.580.868,40	97.421,09
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.580.868,40	97.421,09

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 24/jun/2019 as 10h e 16m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
4 BIMESTRE_2018_RREO - ANEXO VII RP PODER E ORGAO

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO CONSOLIDADO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2017 (b)	(c)	(d)	e=(a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2017 (g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g) - (i+j)	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	499.118,58	879.416,32	744.897,00	1.796,98	631.840,92	1.469.238,18	190.157,65	152.848,83	150.148,83	12.682,32	1.496.564,68	2.128.405,60
PODER EXECUTIVO	499.118,58	879.416,32	744.897,00	1.796,98	631.840,92	1.469.238,18	190.157,65	152.848,83	150.148,83	12.682,32	1.496.564,68	2.128.405,60
TOTAL (III) = (I + II)	**499.118,58**	**879.416,32**	**744.897,00**	**1.796,98**	**631.840,92**	**1.469.238,18**	**190.157,65**	**152.848,83**	**150.148,83**	**12.682,32**	**1.496.564,68**	**2.128.405,60**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 24/jun/2019 as 10h e 13m.

www.elotech.com.br

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
4 BIMESTRE_2018_RREO - ANEXO III

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
9/2.017 A 8/2.018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	9 / 2.017	10 / 2.017	11 / 2.017	12 / 2.017	1 / 2.018	2 / 2.018	3 / 2.018	4 / 2.018	5 / 2.018	6 / 2.018	7 / 2.018	8 / 2.018		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.245.683,52	2.333.678,30	2.041.291,66	3.291.915,54	1.924.527,02	2.313.622,04	2.476.160,56	2.349.712,77	2.360.834,13	2.329.993,30	2.349.097,40	2.012.451,94	28.028.968,18	25.497.684,26
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	130.315,44	159.497,66	87.007,54	138.549,61	113.084,78	129.988,68	114.024,71	198.975,20	202.963,82	146.671,55	183.117,90	147.650,78	1.751.847,67	1.635.199,40
IPTU	7.560,07	8.636,02	1.775,63	2.917,82	6.774,71	5.615,50	7.033,60	4.146,87	4.533,04	8.890,02	16.580,51	11.438,01	85.901,80	168.928,00
ISS	93.568,21	69.370,90	46.032,92	58.976,31	58.792,91	63.393,43	77.596,71	129.577,87	123.074,65	76.958,49	53.374,51	76.077,61	926.794,52	650.918,00
ITBI	10.580,00	47.820,00	26.922,00	11.820,00	4.092,00	20.848,00	12.480,00	24.920,00	36.264,00	26.333,69	34.803,90	19.400,00	276.283,59	333.975,00
IRRF	848,03	18.447,46	75,12	50.008,49	17.161,47	19.859,08	0,00	20.779,76	17.291,57	16.805,33	54.410,25	16.248,56	231.935,12	130.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.759,13	15.223,28	12.201,87	14.826,99	26.263,69	20.272,67	16.914,40	19.550,70	21.800,56	17.684,02	23.948,73	24.486,60	230.932,64	350.878,40
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	940,29	624,61	644,54	1.800,92	1.032,33	713,22	1.109,74	1.536,14	1.792,59	10.464,90	10.022,14	11.751,64	42.433,06	67.149,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	940,29	624,61	644,54	1.800,92	1.032,33	713,22	1.109,74	1.536,14	1.792,59	10.464,90	10.022,14	11.751,64	42.433,06	30.147,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.002,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	82.944,23	85.274,31	70.766,12	83.682,40	78.307,70	73.504,67	89.174,06	70.923,22	76.453,85	79.215,24	86.335,93	88.886,18	965.467,91	1.004.853,00
Transferências Correntes	2.022.831,89	2.077.760,07	1.862.615,83	3.024.510,11	1.732.102,21	1.910.196,36	2.069.836,06	1.849.954,65	2.079.623,87	2.089.436,83	2.069.621,43	1.763.120,13	24.551.609,44	21.627.639,82
Cota-Parte do FPM	394.421,66	446.992,31	459.762,90	884.609,68	562.076,40	734.809,64	494.114,29	518.062,73	635.788,83	595.386,01	685.859,11	510.137,85	6.922.021,41	6.931.326,00
Cota-Parte do ICMS	685.339,80	496.242,21	729.367,62	703.246,76	627.831,72	524.928,64	512.019,41	452.409,42	660.157,62	452.068,68	720.400,47	612.693,32	7.176.705,67	6.226.064,00
Cota-Parte do IPVA	34.405,62	27.949,62	32.622,95	12.098,63	44.525,58	52.384,86	68.053,55	59.452,73	91.607,12	71.582,96	68.150,74	42.278,10	605.112,46	381.450,00
Cota-Parte do ITR	15.946,29	351.881,50	73.749,64	56.548,88	35.096,21	19.816,09	762,76	5.435,17	6.108,12	16.209,30	15.574,21	4.996,96	602.125,13	468.990,00
Transferências LC 87/1996	2.323,20	2.323,20	2.323,20	2.323,20	2.173,90	2.173,90	2.173,90	2.173,90	2.173,90	2.173,90	2.173,90	2.173,90	26.684,00	45.527,00
Transferências LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	4.249,06	4.101,02	4.308,92	3.877,95	4.511,48	3.615,71	3.756,69	4.795,88	33.216,71	0,00
Transferências do FUNDEB	124.774,25	161.281,74	148.681,23	483.409,47	207.769,77	201.977,67	180.604,20	168.838,45	230.376,00	173.415,84	217.976,18	197.956,41	2.497.061,21	1.978.766,00
Outras Transferências Correntes	765.621,07	591.089,49	416.108,29	882.273,49	248.379,57	370.004,54	807.799,03	639.704,30	448.900,80	774.984,43	355.730,13	388.087,71	6.688.682,85	5.595.516,82
Outras Receitas Correntes	8.651,67	10.521,65	20.257,63	43.372,50	0,00	199.219,11	202.015,99	228.323,56	0,00	4.204,78	0,00	1.043,21	717.610,10	1.162.843,04
DEDUÇÕES (II)	226.487,22	265.077,67	259.565,13	277.828,77	254.340,69	266.822,53	215.424,71	207.506,71	279.167,05	227.484,11	242.133,98	234.455,93	2.956.294,50	2.810.671,40
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	226.487,22	265.077,67	259.565,13	277.828,77	254.340,69	266.822,53	215.424,71	207.506,71	279.167,05	227.484,11	242.133,98	234.455,93	2.956.294,50	2.810.671,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.019.196,30**	**2.068.600,63**	**1.781.726,53**	**3.014.086,77**	**1.670.186,33**	**2.046.799,51**	**2.260.735,85**	**2.142.206,06**	**2.081.667,08**	**2.102.509,19**	**2.106.963,42**	**1.777.996,01**	**25.072.673,68**	**22.687.012,86**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 24/jun/2019 as 10h e 12m.

www.elotech.com.br

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
4 BIMESTRE_2018_RREO - ANEXO II_ DESPESA POR FUNCAO

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo	Despesas Liquidadas			Saldo
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	26.210.691,52	26.210.691,52	1.129.816,05	22.971.832,30	100,00	3.238.859,22	3.599.424,18	18.555.330,53	100,00	7.655.360,99
LEGISLATIVA	1.044.996,00	1.044.996,00	74.344,65	996.439,47	4,34	48.556,53	163.768,64	678.254,63	3,66	366.741,37
Ação Legislativa	1.044.996,00	1.044.996,00	74.344,65	996.439,47	4,34	48.556,53	163.768,64	678.254,63	3,66	366.741,37
ADMINISTRAÇÃO	5.158.530,00	7.703.037,61	470.487,68	7.255.400,27	31,58	447.637,34	914.662,47	6.106.580,67	32,91	1.596.456,94
Outras Transferências	27.440,00	61.840,00	0,00	61.765,92	0,27	74,08	2.134,99	45.243,23	0,24	16.596,77
Administração Geral	5.131.090,00	7.641.197,61	470.487,68	7.193.634,35	31,32	447.563,26	912.527,48	6.061.337,44	32,67	1.579.860,17
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.282.519,23	2.350.661,29	-248.143,54	1.758.346,70	7,65	592.314,59	218.212,20	1.407.470,07	7,59	943.191,22
Assistência Comunitária	345.465,00	338.165,00	54.091,64	208.163,96	0,91	130.001,04	49.303,61	197.259,13	1,06	140.905,87
Administração Geral	1.532.224,75	1.700.478,32	58.281,09	1.550.182,74	6,75	150.295,58	168.908,59	1.210.210,94	6,52	490.267,38
Assistência ao Idoso	404.829,48	312.017,97	-360.516,27	0,00	0,00	312.017,97	0,00	0,00	0,00	312.017,97
SAÚDE	4.947.875,77	5.918.889,75	459.593,12	5.657.694,80	24,63	261.194,95	1.015.734,79	4.461.070,48	24,04	1.457.819,27
Vigilância Sanitária	60.760,00	39.734,20	1.397,20	1.397,20	0,01	38.337,00	1.397,20	1.397,20	0,01	38.337,00
Atenção Básica	2.385.324,00	2.156.611,73	45.121,50	2.092.594,37	9,11	64.017,36	329.768,63	1.674.848,29	9,03	481.763,44
Vigilância Epidemiológica	160.318,42	125.112,46	0,00	103.436,09	0,45	21.676,37	14.347,27	66.127,73	0,36	58.984,73
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	844.115,04	1.367.337,26	126.390,62	1.362.244,86	5,93	5.092,40	242.823,40	712.785,56	3,84	654.551,70
Suporte Profilático e Terapêutico	92.541,00	77.741,06	8.703,90	27.278,46	0,12	50.462,60	8.811,00	26.825,10	0,14	50.915,96
Administração Geral	1.404.817,31	2.152.353,04	277.979,90	2.070.743,82	9,01	81.609,22	418.587,29	1.979.086,60	10,67	173.266,44
EDUCAÇÃO	7.010.663,80	4.198.666,48	215.400,32	3.700.962,16	16,11	497.704,32	762.919,37	3.197.457,05	17,23	1.001.209,43
Desporto Comunitário	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	431.410,82	469.715,87	43.477,03	435.966,03	1,90	33.749,84	40.345,76	429.034,76	2,31	40.681,11
Educação Especial	36.000,00	31.825,00	500,92	13.113,67	0,06	18.711,33	1.292,77	13.017,75	0,07	18.807,25
Ensino Fundamental	5.191.842,98	2.504.015,61	156.615,77	2.180.188,72	9,49	323.826,89	464.319,69	1.846.641,40	9,95	657.374,21
Educação Infantil	1.191.410,00	1.193.110,00	14.806,60	1.071.693,74	4,67	121.416,26	256.961,15	908.763,14	4,90	284.346,86
CULTURA	77.500,00	114.265,00	627,80	105.880,80	0,46	8.384,20	0,00	105.253,00	0,57	9.012,00
Difusão Cultural	77.500,00	114.265,00	627,80	105.880,80	0,46	8.384,20	0,00	105.253,00	0,57	9.012,00
DIREITOS DA CIDADANIA	36.000,00	3.082,26	0,00	1.082,26	0,00	2.000,00	0,00	1.082,26	0,01	2.000,00
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	36.000,00	3.082,26	0,00	1.082,26	0,00	2.000,00	0,00	1.082,26	0,01	2.000,00
URBANISMO	1.782.018,00	1.731.342,86	-335.934,97	1.240.844,03	5,40	490.498,83	83.584,68	792.788,03	4,27	938.554,83
Infra-Estrutura Urbana	1.782.018,00	1.731.342,86	-335.934,97	1.240.844,03	5,40	490.498,83	83.584,68	792.788,03	4,27	938.554,83
SANEAMENTO	508.891,80	372.566,36	143.711,42	321.339,44	1,40	51.226,92	72.215,49	249.843,51	1,35	122.722,85
Saneamento Básico Urbano	508.891,80	372.566,36	143.711,42	321.339,44	1,40	51.226,92	72.215,49	249.843,51	1,35	122.722,85
AGRICULTURA	366.760,00	542.253,68	24.715,50	338.029,53	1,47	204.224,15	44.560,48	251.682,65	1,36	290.571,03
Saneamento Básico Rural	102.000,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00
Abastecimento	40.000,00	40.000,00	0,00	10.169,00	0,04	29.831,00	0,00	10.169,00	0,05	29.831,00
Administração Geral	224.760,00	400.253,68	24.715,50	327.860,53	1,43	72.393,15	44.560,48	241.513,65	1,30	158.740,03
COMÉRCIO E SERVIÇOS	613.000,00	74.203,76	0,00	0,00	0,00	74.203,76	0,00	0,00	0,00	74.203,76
Turismo	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	503.000,00	74.203,76	0,00	0,00	0,00	74.203,76	0,00	0,00	0,00	74.203,76
TRANSPORTE	910.000,00	767.331,90	108.027,91	435.396,21	1,90	331.935,69	87.848,95	414.880,20	2,24	352.451,70
Transporte Rodoviário	910.000,00	767.331,90	108.027,91	435.396,21	1,90	331.935,69	87.848,95	414.880,20	2,24	352.451,70
DESPORTO E LAZER	315.430,00	207.993,79	7.541,66	187.862,18	0,82	20.131,61	26.456,87	169.555,32	0,91	38.438,47
Administração Geral	150.280,00	176.017,26	4.548,16	166.630,15	0,73	9.387,11	24.603,37	149.463,29	0,81	26.553,97
Desporto Comunitário	165.150,00	31.976,53	2.993,50	21.232,03	0,09	10.744,50	1.853,50	20.092,03	0,11	11.884,50
ENCARGOS ESPECIAIS	1.006.506,92	1.031.400,78	209.444,50	972.554,45	4,23	58.846,33	209.460,24	719.412,66	3,88	311.988,12
Outros Encargos Especiais	1.006.506,92	1.031.400,78	209.444,50	972.554,45	4,23	58.846,33	209.460,24	719.412,66	3,88	311.988,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Reserva de Contingência	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
TOTAL	**26.210.691,52**	**26.210.691,52**	**1.129.816,05**	**22.971.832,30**	**100,00**	**3.238.859,22**	**3.599.424,18**	**18.555.330,53**	**100,00**	**7.655.360,99**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 24/jun/2019 as 10h e 11m.

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
4 BIMESTRE_2018_RREO - ANEXO I

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.210.691,52	26.210.691,52	3.884.959,43	14,82	16.189.063,45	61,77	10.021.628,07
RECEITAS CORRENTES	22.687.012,86	22.687.012,86	3.884.959,43	17,12	16.189.063,45	71,36	6.497.949,41
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.635.199,40	1.635.199,40	330.768,68	20,23	1.236.477,42	75,62	398.721,98
Impostos	1.284.321,00	1.284.321,00	282.333,35	21,98	1.065.556,05	82,97	218.764,95
Taxas	166.493,40	166.493,40	48.435,33	29,09	170.921,37	102,66	-4.427,97
Contribuição de Melhoria	184.385,00	184.385,00	0,00	0,00	0,00	0,00	184.385,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	67.149,00	67.149,00	21.773,78	32,43	38.422,70	57,22	28.726,30
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	37.002,00	37.002,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.002,00
Valores Mobiliários	30.147,00	30.147,00	21.773,78	72,23	38.422,70	127,45	-8.275,70
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.004.853,00	1.004.853,00	175.222,11	17,44	642.800,85	63,97	362.052,15
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.003.175,00	1.003.175,00	175.222,11	17,47	642.800,85	64,08	360.374,15
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.678,00	1.678,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.678,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.816.968,42	18.816.968,42	3.356.151,65	17,84	13.636.555,83	72,47	5.180.412,59
Transferências da União e de suas Entidades	9.080.851,36	9.080.851,36	1.443.911,16	15,90	6.598.628,63	72,67	2.482.222,73
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.730.029,06	7.730.029,06	1.496.307,90	19,36	5.459.012,68	70,62	2.271.016,38
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	27.322,00	27.322,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.322,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.978.766,00	1.978.766,00	415.932,59	21,02	1.578.914,52	79,79	399.851,48
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.162.843,04	1.162.843,04	1.043,21	0,09	634.806,65	54,59	528.036,39
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	840,00	840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	840,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.021.382,04	1.021.382,04	0,00	0,00	629.558,66	61,64	391.823,38
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	140.621,00	140.621,00	1.043,21	0,74	5.247,99	3,73	135.373,01
RECEITAS DE CAPITAL	3.523.678,66	3.523.678,66	0,00	0,00	0,00	0,00	3.523.678,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Alienação de Bens Móveis	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.498.678,66	3.498.678,66	0,00	0,00	0,00	0,00	3.498.678,66
Transferências da União e de suas Entidades	2.265.000,00	2.265.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.265.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.233.678,66	1.233.678,66	0,00	0,00	0,00	0,00	1.233.678,66
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.210.691,52	26.210.691,52	3.884.959,43	14,82	16.189.063,45	61,77	10.021.628,07
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	26.210.691,52	26.210.691,52	3.884.959,43	14,82	16.189.063,45	61,77	10.021.628,07
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	2.366.267,08	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	26.210.691,52	26.210.691,52	3.884.959,43	14,82	18.555.330,53	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.642.691,52	25.565.004,06	1.012.213,55	22.334.748,81	3.230.255,25	3.450.850,96	18.043.060,43	7.521.943,63	16.129.750,29
DESPESAS CORRENTES	20.361.754,04	23.887.633,05	1.752.339,47	21.836.165,41	2.051.467,64	3.446.310,96	17.902.492,03	5.985.141,02	15.991.931,89
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.740.904,85	10.189.084,07	189.754,55	9.911.387,85	277.696,22	1.828.354,95	7.897.914,92	2.291.169,15	7.282.298,21
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.620.849,19	13.698.548,98	1.562.584,92	11.924.777,56	1.773.771,42	1.617.956,01	10.004.577,11	3.693.971,87	8.709.633,68
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.620.849,19	13.698.548,98	1.562.584,92	11.924.777,56	1.773.771,42	1.617.956,01	10.004.577,11	3.693.971,87	8.709.633,68
DESPESAS DE CAPITAL	5.130.937,48	1.527.371,01	-740.125,92	498.583,40	1.028.787,61	4.540,00	140.568,40	1.386.802,61	137.818,40
INVESTIMENTOS	5.130.937,48	1.527.371,01	-740.125,92	498.583,40	1.028.787,61	4.540,00	140.568,40	1.386.802,61	137.818,40
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	25.642.691,52	25.565.004,06	1.012.213,55	22.334.748,81	3.230.255,25	3.450.850,96	18.043.060,43	7.521.943,63	16.129.750,29
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	568.000,00	645.687,46	117.602,50	637.083,49	8.603,97	148.573,22	512.270,10	133.417,36	443.728,19
Amortização da Dívida Interna	568.000,00	645.687,46	117.602,50	637.083,49	8.603,97	148.573,22	512.270,10	133.417,36	443.728,19
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	568.000,00	645.687,46	117.602,50	637.083,49	8.603,97	148.573,22	512.270,10	133.417,36	443.728,19
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	26.210.691,52	26.210.691,52	1.129.816,05	22.971.832,30	3.238.859,22	3.599.424,18	18.555.330,53	7.655.360,99	16.573.478,48
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	0,00	-	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	26.210.691,52	26.210.691,52	1.129.816,05	22.971.832,30	3.238.859,22	3.599.424,18	18.555.330,53	7.655.360,99	16.573.478,48
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 24/jun/2019 as 10h e 10m.

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
3 BIMESTRE_2018_RREO - ANEXO XIV

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	26.210.691,52
Previsão Atualizada	26.210.691,52
Receitas Realizadas	12.304.104,02
Déficit Orçamentário	2.651.802,33
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	26.210.691,52
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	26.210.691,52
Despesas Empenhadas	21.842.016,25
Despesas Liquidadas	14.955.906,35
Despesas Pagas	12.429.279,58
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	21.842.016,25
Despesas Liquidadas	14.955.906,35

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	24.882.600,68

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-617.391,75	0,00
Resultado Primário	0,00	-634.040,67	0,00

Continua 2/5

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.378.534,90	1.796,98	714.441,53	662.296,39
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.659.395,83	12.682,32	144.366,58	1.502.346,93
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.037.930,73	14.479,30	858.808,11	2.164.643,32

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	2.934.313,82	<18% / 25%>	36,40
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	126.055,85	60%	10,84
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.758.190,31	854.978,07

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	25.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.444.035,58	15,00	42,72

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 24/jun/2019 as 10h e 09m.

Continua 4/5

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
3 BIMESTRE_2018_RREO - ANEXO XII

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.284.321,00	1.284.321,00	783.222,70	60,98
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	91.000,00	91.000,00	13.607,65	14,95
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	333.975,00	333.975,00	124.937,69	37,41
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	625.580,00	625.580,00	517.034,70	82,65
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	130.500,00	130.500,00	91.897,21	70,42
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	14.080,00	14.080,00	8.433,01	59,89
Dívida Ativa dos Impostos	69.289,00	69.289,00	21.776,30	31,43
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	19.897,00	19.897,00	5.536,14	27,82
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.053.357,00	14.053.357,00	7.278.395,38	51,79
Cota-Parte FPM	6.931.326,00	6.931.326,00	3.540.237,90	51,08
Cota-Parte ITR	468.990,00	468.990,00	83.427,65	17,79
Cota-Parte IPVA	381.450,00	381.450,00	387.606,80	101,61
Cota-Parte ICMS	6.226.064,00	6.226.064,00	3.229.415,49	51,87
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	24.664,14	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	45.527,00	45.527,00	13.043,40	28,65
Desoneração ICMS (LC 87/96)	45.527,00	45.527,00	13.043,40	28,65
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**15.337.678,00**	**15.337.678,00**	**8.061.618,08**	**52,56**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (d)	RECEITAS REALIZADAS % (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.116.993,96	2.116.993,96	1.935.442,86	91,42
Provenientes da União	1.811.449,96	1.811.449,96	1.802.955,41	99,53
Provenientes do Estado	305.544,00	305.544,00	132.487,45	43,36
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**2.116.993,96**	**2.116.993,96**	**1.935.442,86**	**91,42**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	4.614.725,77	5.701.555,33	5.198.101,68	91,17	3.445.335,69	60,43
Pessoal e Encargos Sociais	2.826.941,73	2.862.690,32	2.650.848,77	92,60	1.793.015,62	62,63
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.787.784,04	2.838.865,01	2.547.252,91	89,73	1.652.320,07	58,20
DESPESAS DE CAPITAL	333.150,00	13.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	333.150,00	13.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**4.947.875,77**	**5.714.905,33**	**5.198.101,68**	**90,96**	**3.445.335,69**	**60,29**

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) *100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) *100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	8.490,00	8.790,00	3.932,04	0,08	1.300,11	0,04
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**8.490,00**	**8.790,00**	**3.932,04**	**0,08**	**1.300,11**	**0,04**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**4.939.385,77**	**5.706.115,33**	**5.194.169,64**	**99,92**	**3.444.035,58**	**99,96**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	**42,72**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]	**2.234.792,87**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1° e 2°	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00		
TOTAL (VIII)	0,00		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
TOTAL (IX)			

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) *100
Atenção Básica	2.385.324,00	2.220.070,08	2.047.472,87	39,39	1.345.079,66	39,04
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	844.115,04	1.352.537,26	1.235.854,24	23,78	469.962,16	13,64
Suporte Profilático e Terapêutico	92.541,00	85.741,06	18.574,56	0,36	18.014,10	0,52
Vigilância Sanitária	60.760,00	44.734,20	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	160.318,42	127.112,46	103.436,09	1,99	51.780,46	1,50
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	1.404.817,31	1.884.710,27	1.792.763,92	34,49	1.560.499,31	45,29
TOTAL	**4.947.875,77**	**5.714.905,33**	**5.198.101,68**	**100,00**	**3.445.335,69**	**100,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 24/jun/2019 as 10h e 00m.

www.elotech.com.br 24/06/2019 Pág. 3/3

SETOR PESSOAL
DECRETO Nº 034/2019 DE 01 DE JULHO DE 2019.

DECRETO Nº 034/2019 DE 01 DE JULHO DE 2019.

NOMEIA A SENHORA GUIOMAR GONÇALVES TAQUES PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DO LAR DOS IDOSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.603/2019 de 22 de maio de 2019:

D E C R E T A:

artigo 1º - Nomear para exercer o Cargo de **Diretora do Lar dos Idosos** a Senhora **Guiomar Gonçalves Taques**.

artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de julho de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
DECRETO N.º 033/2019 DE 01 DE JULHO DE 2019.

DECRETO N.º 033/2019 DE 01 DE JULHO DE 2019.

EXONERA DO CARGO DE DIRETORA DE ESPORTES A SENHORA PATRICIA CRISTINA PEREIRA DE ARAÚJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

artigo 1º - Fica exonerada do cargo de **Diretora de Esportes** a Senhora **PATRICIA CRISTINA PEREIRA DE ARAÚJO.**

artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 01 de julho de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
1 QUADRIMESTRE_2019_RGF - ANEXO VI - LIMITES

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.019

LRF, Art. 48 - Anexo VI — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	23.981.204,44
Receita Corrente Líquida Ajustada	23.981.204,44

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	10.452.865,79	43,59
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	12.949.850,40	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	12.302.357,88	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	11.654.865,36	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	8.196.524,12	34,18
Limite definido por Resolução do Senado Federal	28.777.445,33	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.275.864,98	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	3.836.992,71	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	1.678.684,31	7,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 26/jun/2019 as 11h e 34m.

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
1 QUADRIMESTRE_2019_RGF - ANEXO V - DEMONSTRATIVO CAIXA E RESTOS

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2.019

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a – (b + c + d + e)-f)	(h)		(i) = (g-h)
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	**0,00**	**27.811,83**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-27.811,83**	**0,00**	**0,00**	**-27.811,83**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vínculadas de Recursos	0,00	27.811,83	0,00	0,00	0,00	0,00	-27.811,83	0,00	0,00	-27.811,83
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**27.811,83**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-27.811,83**	**0,00**	**0,00**	**-27.811,83**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 26/jun/2019 as 11h e 30m.

www.elotech.com.br 26/06/2019 Pág. 1/1

SETOR PESSOAL
DECRETO N.º 032/2019 DE 01 DE JULHO DE 2019.

DECRETO N.º 032/2019 DE 01 DE JULHO DE 2019.

EXONERA DO CARGO DE DIRETORA DE TURISMO A SENHORA GUIOMAR GONÇALVES TAQUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

artigo 1º - Fica exonerada do cargo de **Diretora de Turismo** a Senhora **GUIOMAR GONÇALVES TAQUES.**

artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 01 de julho de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
1 QUADRIMESTRE_2019_RGF - ANEXO IV

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	23.981.204,44	-
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	3.836.992,71	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	3.453.293,44	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.678.684,31	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 26/jun/2019 as 11h e 28m.

[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
1 QUADRIMESTRE_2019_RGF - ANEXO III

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / 2.019

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	24.568.625,00	23.981.204,44	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	5.405.097,50	5.275.864,98	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	4.864.587,75	4.748.278,48	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/jun/2019 as 11h e 27m.

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
1 QUADRIMESTRE_2019_RGF - ANEXO II

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / 2.019

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até 1º Quad.		
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	6.716.389,22	6.336.062,70		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		
Dívida Contratual	6.716.389,22	6.336.062,70		
Empréstimos	4.917.947,77	4.537.621,25		
Interna	4.917.947,77	4.537.621,25		
Externa	0,00	0,00		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00		
Financiamentos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.762.868,45	1.762.868,45		
De Tributos	0,00	0,00		
De Contribuições Previdencíarias	1.762.868,45	1.762.868,45		
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00		
Do FGTS	0,00	0,00		
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00		
Demais Dívidas Contratuais	35.573,00	35.573,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00		
Outras Dívidas	0,00	0,00		
DEDUÇÕES (II)	-1.386.096,86	-1.860.461,42		
Disponibilidade de Caixa	-1.386.096,86	-1.860.461,42		
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00		
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.386.096,86	1.860.461,42		
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	8.102.486,08	8.196.524,12		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	24.568.625,00	23.981.204,44		
% DA DC SOBRE RCL (I/RCL)	27,34	26,42		
% DA DCL SOBRE RCL (III/RCL)	32,98	34,18		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	29.482.350,00	28.777.445,33		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	26.534.115,00	25.899.700,80		

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até 1º Quad.		
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00		
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00		
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00		
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00		
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00		
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	195.358,53	132.785,15		
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00		
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00		
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00		

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/jun/2019 as 11h e 26m.

www.elotech.com.br

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
1 QUADRIMESTRE_2019_RGF - ANEXO I DETALHADO

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LÍQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	5 / 2.018	6 / 2.018	7 / 2.018	8 / 2.018	9 / 2.018	10 / 2.018	11 / 2.018	12 / 2.018	1 / 2.019	2 / 2.019	3 / 2.019	4 / 2.019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	934.559,29	949.033,70	917.908,78	790.052,92	776.226,79	772.121,49	777.198,30	882.398,72	886.807,34	1.018.705,43	779.581,35	981.296,17	10.465.890,28	260,76
Pessoal Ativo	934.559,29	949.033,70	917.908,78	790.052,92	776.226,79	772.121,49	777.198,30	882.398,72	886.807,34	1.018.705,43	779.581,35	981.296,17	10.465.890,28	260,76
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	785.889,03	802.911,07	773.775,51	788.689,39	774.926,68	770.839,59	776.088,45	828.610,61	780.096,68	825.946,68	778.794,15	838.308,97	9.524.876,81	260,76
Obrigações Patronais	147.371,21	144.825,95	142.896,58	0,00	0,00	0,00	0,00	53.027,07	105.661,06	191.774,75	0,00	142.171,60	927.728,22	0,00
Benefícios Previdenciários	1.299,05	1.296,68	1.236,69	1.363,53	1.300,11	1.281,90	1.109,85	761,04	1.049,60	984,00	787,20	815,60	13.285,25	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.299,05	1.296,68	1.236,69	1.363,53	1.300,11	1.281,90	1.109,85	761,04	1.049,60	984,00	787,20	815,60	13.285,25	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.299,05	1.296,68	1.236,69	1.363,53	1.300,11	1.281,90	1.109,85	761,04	1.049,60	984,00	787,20	815,60	13.285,25	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	933.260,24	947.737,02	916.672,09	788.689,39	774.926,68	770.839,59	776.088,45	881.637,68	885.757,74	1.017.721,43	778.794,15	980.480,57	10.452.605,03	260,76

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	23.981.204,44	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTA (VI)	23.981.204,44	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	**10.452.865,79**	**43,59**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.949.850,40	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 % VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	12.302.357,88	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 % VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	11.654.865,36	48,60

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/jun/2019 as 11h e 20m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
2 BIMESTRE_2019_RREO - ANEXO XIV

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo XIV — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	27.900.000,00
Previsão Atualizada	27.900.000,00
Receitas Realizadas	7.532.507,19
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	26.640.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	26.640.000,00
Despesas Empenhadas	10.515.021,78
Despesas Liquidadas	7.498.916,46
Despesas Pagas	6.403.872,57
Superávit Orçamentário	33.590,73

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	10.515.021,78
Despesas Liquidadas	7.498.916,46

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	23.981.204,44

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	581.329,36	0,00
Resultado Primário	0,00	572.686,14	0,00

www.elotech.com.br

Continua 2/5

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.386.096,86	0,00	621.140,33	764.956,53
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	195.358,53	0,00	62.112,38	133.246,15
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.581.455,39	0,00	683.252,71	898.202,68

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	2.058.505,53	<18% / 25%>	35,55
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	47.337,69	60%	11,46
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%	

www.elotech.com.br

Continua 3/5

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.004.589,74	2.700.469,66

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	50.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.250.241,34	15,00	38,86

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

www.elotech.com.br

Continua 4/5

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 26/jun/2019 as 12h e 12m.

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
2 BIMESTRE_2019_RREO - ANEXO XII

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.720.000,00	1.720.000,00	493.233,86	28,68
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	230.000,00	230.000,00	33.277,64	14,47
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	300.000,00	300.000,00	162.017,10	54,01
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	880.000,00	880.000,00	205.989,97	23,41
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	200.000,00	200.000,00	69.951,59	34,98
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	20.000,00	20.000,00	3.944,06	19,72
Dívida Ativa dos Impostos	65.000,00	65.000,00	12.727,75	19,58
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	25.000,00	25.000,00	5.325,75	21,30
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.989.618,00	13.989.618,00	5.297.662,51	37,87
Cota-Parte FPM	6.200.000,00	6.200.000,00	2.507.852,63	40,45
Cota-Parte ITR	300.000,00	300.000,00	34.482,27	11,49
Cota-Parte IPVA	500.000,00	500.000,00	320.891,99	64,18
Cota-Parte ICMS	6.911.618,00	6.911.618,00	2.417.119,78	34,97
Cota-Parte IPI-Exportação	40.000,00	40.000,00	17.315,84	43,29
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**15.709.618,00**	**15.709.618,00**	**5.790.896,37**	**36,86**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (d)	RECEITAS REALIZADAS % (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.815.000,00	3.815.000,00	559.518,08	14,67
Provenientes da União	3.360.000,00	3.360.000,00	464.821,45	13,83
Provenientes do Estado	455.000,00	455.000,00	94.696,63	20,81
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**3.815.000,00**	**3.815.000,00**	**559.518,08**	**14,67**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	6.428.320,00	6.438.320,00	2.585.714,05	40,16	2.057.410,54	31,96
Pessoal e Encargos Sociais	3.935.570,00	3.933.570,00	1.259.996,38	32,03	1.174.807,82	29,87
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.492.750,00	2.504.750,00	1.325.717,67	52,93	882.602,72	35,24
DESPESAS DE CAPITAL	728.000,00	710.000,00	193.454,00	27,25	193.454,00	27,25
Investimentos	728.000,00	710.000,00	193.454,00	27,25	193.454,00	27,25
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**7.156.320,00**	**7.148.320,00**	**2.779.168,05**	**38,88**	**2.250.864,54**	**31,49**

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) *100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) *100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	8.000,00	8.000,00	1.459,20	0,05	623,20	0,03
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**8.000,00**	**8.000,00**	**1.459,20**	**0,05**	**623,20**	**0,03**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**7.148.320,00**	**7.140.320,00**	**2.777.708,85**	**99,95**	**2.250.241,34**	**99,97**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	**38,86**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]	**1.381.606,88**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1° e 2°	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00		
TOTAL (VIII)	0,00		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
TOTAL (IX)			

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) *100
Atenção Básica	4.438.000,00	4.286.000,00	1.094.760,69	39,39	794.708,50	35,31
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.198.000,00	1.258.000,00	756.946,68	27,24	604.709,44	26,87
Suporte Profilático e Terapêutico	90.000,00	90.000,00	23.914,29	0,86	23.914,29	1,06
Vigilância Sanitária	109.750,00	79.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	103.000,00	85.000,00	36.439,86	1,31	33.725,83	1,50
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	1.217.570,00	1.349.570,00	867.106,53	31,20	793.806,48	35,27
TOTAL	**7.156.320,00**	**7.148.320,00**	**2.779.168,05**	**100,00**	**2.250.864,54**	**100,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 26/jun/2019 as 12h e 07m.

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
2 BIMESTRE_2019_RREO - ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.720.000,00	1.720.000,00	493.233,86	28,68
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	295.000,00	295.000,00	54.202,91	18,37
1.1.1- IPTU	230.000,00	230.000,00	33.277,64	14,47
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	65.000,00	65.000,00	20.925,27	32,19
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	300.000,00	300.000,00	162.017,10	54,01
1.2.1- ITBI	300.000,00	300.000,00	162.017,10	54,01
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	925.000,00	925.000,00	207.062,26	22,39
1.3.1- ISS	880.000,00	880.000,00	205.989,97	23,41
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	45.000,00	45.000,00	1.072,29	2,38
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	200.000,00	200.000,00	69.951,59	34,98
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4°, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.989.618,00	13.989.618,00	5.297.662,51	37,87
2.1- Cota-Parte FPM	6.200.000,00	6.200.000,00	2.507.852,63	40,45
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	6.200.000,00	6.200.000,00	2.507.852,63	40,45
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.911.618,00	6.911.618,00	2.417.119,78	34,97
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	40.000,00	40.000,00	17.315,84	43,29
2.5- Cota-Parte ITR	300.000,00	300.000,00	34.482,27	11,49
2.6- Cota-Parte IPVA	500.000,00	500.000,00	320.891,99	64,18
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	15.709.618,00	15.709.618,00	5.790.896,37	36,86

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	294.000,00	294.000,00	94.085,80	32,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	120.000,00	120.000,00	70.783,64	58,99
5.2- Transferências Diretas - PDDE	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	80.000,00	80.000,00	20.203,20	25,25
5.4- Transferências Diretas - PNATE	40.000,00	40.000,00	3.098,96	7,75
5.5- Outras Transferências do FNDE	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.294.000,00	1.294.000,00	94.085,80	7,27

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.727.600,00	2.727.600,00	1.056.069,04	38,72
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	1.200.000,00	1.200.000,00	501.570,42	41,80
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	1.360.000,00	1.360.000,00	483.423,87	35,55
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	7.600,00	7.600,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	60.000,00	60.000,00	6.896,42	11,49
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	100.000,00	100.000,00	64.178,33	64,18
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.206.000,00	2.206.000,00	826.009,10	37,44
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.200.000,00	2.200.000,00	825.250,12	37,51
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	6.000,00	6.000,00	758,98	12,65
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-527.600,00	-527.600,00	-230.818,92	43,75

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-91.414,41
17.1 - FUNDEB 60%	-47.337,69
17.2 - FUNDEB 40%	-44.076,72
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	-91.414,41

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	91.414,41
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	5,73
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	5,34
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	88,93

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	-91.414,41
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	-91.414,41

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.677.000,00	1.657.840,00	595.276,21	35,91	574.768,55	34,67	0,00
22.1 - Creche	1.677.000,00	1.657.840,00	595.276,21	35,91	574.768,55	34,67	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.677.000,00	1.657.840,00	595.276,21	35,91	574.768,55	34,67	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.979.558,40	3.969.218,40	1.869.709,65	47,11	1.161.503,65	29,26	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.979.558,40	3.969.218,40	1.869.709,65	47,11	1.161.503,65	29,26	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	100.000,00	119.500,00	118.745,67	99,37	48.919,72	40,94	69.825,95
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	5.756.558,40	5.746.558,40	2.583.731,53	44,96	1.785.191,92	31,07	69.825,95

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-230.818,92
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-91.414,41
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	-322.233,33
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	2.058.505,53
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	35,55

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	5.756.558,40	5.746.558,40	2.583.731,53	44,96	1.785.191,92	31,07	69.825,95

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	41.387,14	0,00
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	825.250,12	70.783,64
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	0,00	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	866.637,26	70.783,64
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	866.637,26	70.783,64

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 26/jun/2019 as 12h e 05m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
2 BIMESTRE_2019_RREO - ANEXO VII- RP PODER E ORGAO

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2018 (b)	(c)	(d)	e=(a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2018 (g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g) - (i+j)	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	555.132,29	830.964,57	621.140,33	0,00	764.956,53	131.637,01	63.721,52	62.573,38	62.112,38	0,00	133.246,15	898.202,68
PODER EXECUTIVO	555.132,29	830.964,57	621.140,33	0,00	764.956,53	131.637,01	63.721,52	62.573,38	62.112,38	0,00	133.246,15	898.202,68
TOTAL (III) = (I + II)	**555.132,29**	**830.964,57**	**621.140,33**	**0,00**	**764.956,53**	**131.637,01**	**63.721,52**	**62.573,38**	**62.112,38**	**0,00**	**133.246,15**	**898.202,68**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 26/jun/2019 as 12h e 02m.

www.elotech.com.br

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
2 BIMESTRE_2019_RREO - ANEXO III

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
5/2.018 A 4/2.019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	5 / 2.018	6 / 2.018	7 / 2.018	8 / 2.018	9 / 2.018	10 / 2.018	11 / 2.018	12 / 2.018	1 / 2.019	2 / 2.019	3 / 2.019	4 / 2.019		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.360.834,13	2.329.993,30	2.349.097,40	2.012.451,94	1.833.984,14	2.577.835,58	2.459.805,83	2.557.696,98	1.753.266,43	2.541.168,68	2.051.582,72	2.242.558,40	27.070.275,53	28.777.600,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	202.963,82	146.671,55	183.117,90	147.650,78	174.861,96	108.782,46	153.063,52	252.319,63	55.874,85	126.648,79	152.647,85	252.134,65	1.956.737,76	2.925.000,00
IPTU	4.533,04	8.890,02	16.580,51	11.438,01	38.978,48	20.426,03	7.915,29	7.323,13	8.420,19	5.604,08	7.976,69	32.201,95	170.287,42	295.000,00
ISS	123.074,65	76.958,49	53.374,51	76.077,61	61.216,06	37.684,64	72.885,77	194.772,42	30.384,93	57.894,94	36.839,74	81.942,65	903.106,41	925.000,00
ITBI	36.264,00	26.333,69	34.803,90	19.400,00	44.807,66	12.362,00	19.376,00	14.139,58	3.272,00	47.077,10	36.124,00	75.544,00	369.503,93	300.000,00
IRRF	17.291,57	16.805,33	54.410,25	16.248,56	98,43	16.510,43	33.629,71	18.339,81	0,00	0,00	48.926,04	21.025,55	243.285,68	200.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.800,56	17.684,02	23.948,73	24.486,60	29.761,33	21.799,36	19.256,75	17.744,69	13.797,73	16.072,67	22.781,38	41.420,50	270.554,32	1.205.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.792,59	10.464,90	10.022,14	11.751,64	4.794,08	2.036,09	2.249,06	2.235,80	2.444,52	2.104,94	1.970,53	2.123,23	53.989,52	71.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.792,59	10.464,90	10.022,14	11.751,64	4.794,08	2.036,09	2.249,06	2.235,80	2.444,52	2.104,94	1.970,53	2.123,23	53.989,52	51.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	76.453,85	79.215,24	86.335,93	88.886,18	85.614,16	108.478,70	78.072,58	67.872,46	83.612,94	87.578,18	100.868,26	68.738,02	1.011.726,50	1.205.000,00
Transferências Correntes	2.079.623,87	2.089.436,83	2.069.621,43	1.763.120,13	1.568.713,94	2.358.538,33	2.226.219,79	2.235.269,09	1.611.334,12	2.324.836,77	1.794.776,08	1.912.857,50	24.034.347,88	23.673.618,00
Cota-Parte do FPM	635.788,83	595.386,01	685.859,11	510.137,85	384.746,36	437.069,37	549.011,11	960.773,17	331.026,84	1.082.629,69	553.852,26	540.343,84	7.266.624,44	6.200.000,00
Cota-Parte do ICMS	660.157,62	452.068,68	720.400,47	612.693,32	524.147,32	867.854,12	603.380,50	591.583,61	682.478,29	583.067,05	550.390,44	601.184,00	7.449.405,42	6.911.618,00
Cota-Parte do IPVA	91.607,12	71.582,96	68.150,74	42.278,10	29.291,23	24.184,21	10.601,47	21.754,94	66.033,17	80.106,78	83.615,77	91.136,27	680.342,76	500.000,00
Cota-Parte do ITR	6.108,12	16.209,30	15.574,21	4.996,96	36.030,78	348.810,31	90.415,62	48.969,29	19.952,05	3.536,50	8.597,94	2.395,78	601.596,86	300.000,00
Transferências LC 87/1996	2.173,90	2.173,90	2.173,90	2.173,90	2.173,90	2.173,90	2.173,90	2.173,90	0,00	0,00	0,00	0,00	17.391,20	38.000,00
Transferências LC 61/1989	4.511,48	3.615,71	3.756,69	4.795,88	3.893,07	3.905,40	3.380,93	4.486,83	5.523,99	4.010,93	3.445,27	4.335,65	49.661,83	40.000,00
Transferências do FUNDEB	230.376,00	173.415,84	217.976,18	197.956,41	165.569,38	265.259,19	197.003,18	206.526,63	225.827,49	209.761,80	187.160,51	202.500,32	2.479.332,93	2.200.000,00
Outras Transferências Correntes	448.900,80	774.984,43	355.730,13	388.087,71	422.861,90	409.281,83	770.253,08	399.000,72	280.492,29	361.724,02	407.713,89	470.961,64	5.489.992,44	7.484.000,00
Outras Receitas Correntes	0,00	4.204,78	0,00	1.043,21	0,00	0,00	200,88	0,00	0,00	0,00	1.320,00	6.705,00	13.473,87	902.982,00
DEDUÇÕES (II)	279.167,05	227.484,11	242.133,98	234.455,93	195.277,84	336.018,31	251.116,44	267.348,39	207.794,95	361.970,96	239.291,22	247.011,91	3.089.071,09	2.727.600,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	279.167,05	227.484,11	242.133,98	234.455,93	195.277,84	336.018,31	251.116,44	267.348,39	207.794,95	361.970,96	239.291,22	247.011,91	3.089.071,09	2.727.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.081.667,08**	**2.102.509,19**	**2.106.963,42**	**1.777.996,01**	**1.638.706,30**	**2.241.817,27**	**2.208.689,39**	**2.290.348,59**	**1.545.471,48**	**2.179.197,72**	**1.812.291,50**	**1.995.546,49**	**23.981.204,44**	**26.050.000,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/jun/2019 as 12h e 01m.

www.elotech.com.br

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
2 BIMESTRE_2019_RREO - ANEXO II - DESPESA POR FUNCAO

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo	Despesas Liquidadas			Saldo
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	26.640.000,00	26.640.000,00	3.184.697,63	10.515.021,78	100,00	16.124.978,22	3.752.512,22	7.498.916,46	100,00	19.141.083,54
ADMINISTRAÇÃO	7.246.126,00	7.207.126,00	858.716,59	3.204.954,74	30,48	4.002.171,26	1.101.257,96	2.289.155,93	30,53	4.917.970,07
Administração Geral	7.166.126,00	7.127.126,00	858.716,59	3.170.162,10	30,15	3.956.963,90	1.095.953,53	2.278.749,65	30,39	4.848.376,35
Outras Transferências	80.000,00	80.000,00	0,00	34.792,64	0,33	45.207,36	5.304,43	10.406,28	0,14	69.593,72
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.996.500,00	1.661.500,00	285.999,99	653.935,02	6,22	1.007.564,98	268.722,05	521.816,38	6,96	1.139.683,62
Administração Geral	1.230.000,00	1.230.000,00	232.120,61	537.922,38	5,12	692.077,62	232.375,08	430.287,88	5,74	799.712,12
Assistência Comunitária	516.500,00	431.500,00	53.879,38	116.012,64	1,10	315.487,36	36.346,97	91.528,50	1,22	339.971,50
Desporto Comunitário	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	7.156.320,00	7.148.320,00	793.007,72	2.779.168,05	26,43	4.369.151,95	1.060.375,79	2.250.864,54	30,02	4.897.455,46
Atenção Básica	4.438.000,00	4.286.000,00	305.221,68	1.094.760,69	10,41	3.191.239,31	370.598,15	794.708,50	10,60	3.491.291,50
Vigilância Epidemiológica	103.000,00	85.000,00	22.607,91	36.439,86	0,35	48.560,14	19.893,88	33.725,83	0,45	51.274,17
Vigilância Sanitária	109.750,00	79.750,00	0,00	0,00	0,00	79.750,00	0,00	0,00	0,00	79.750,00
Suporte Profilático e Terapêutico	90.000,00	90.000,00	13.119,88	23.914,29	0,23	66.085,71	15.200,95	23.914,29	0,32	66.085,71
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.198.000,00	1.258.000,00	189.396,89	756.946,68	7,20	501.053,32	247.718,24	604.709,44	8,06	653.290,56
Administração Geral	1.217.570,00	1.349.570,00	262.661,36	867.106,53	8,25	482.463,47	406.964,57	793.806,48	10,59	555.763,52
EDUCAÇÃO	5.764.558,40	5.754.558,40	1.067.902,79	2.587.503,53	24,61	3.167.054,87	962.453,87	1.786.171,52	23,82	3.968.386,88
Educação Especial	40.559,00	36.559,00	0,00	499,00	0,00	36.060,00	499,00	499,00	0,01	36.060,00
Administração Geral	591.000,00	582.945,01	155.092,13	371.340,80	3,53	211.604,21	182.826,21	324.082,00	4,32	258.863,01
Educação Infantil	1.680.000,00	1.660.840,00	220.872,60	597.736,21	5,68	1.063.103,79	260.840,69	575.455,15	7,67	1.085.384,85
Ensino Fundamental	3.352.999,40	3.354.714,39	691.938,06	1.499.181,85	14,26	1.855.532,54	469.368,25	837.215,65	11,16	2.517.498,74
Desporto Comunitário	100.000,00	119.500,00	0,00	118.745,67	1,13	754,33	48.919,72	48.919,72	0,65	70.580,28
CULTURA	108.000,00	108.000,00	0,00	3.000,00	0,03	105.000,00	0,00	3.000,00	0,04	105.000,00
Difusão Cultural	108.000,00	108.000,00	0,00	3.000,00	0,03	105.000,00	0,00	3.000,00	0,04	105.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	37.500,00	37.500,00	0,00	0,00	0,00	37.500,00	0,00	0,00	0,00	37.500,00
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	37.500,00	37.500,00	0,00	0,00	0,00	37.500,00	0,00	0,00	0,00	37.500,00
URBANISMO	725.995,60	561.995,60	81.325,85	133.062,51	1,27	428.933,09	95.207,05	131.562,51	1,75	430.433,09
Infra-Estrutura Urbana	725.995,60	561.995,60	81.325,85	133.062,51	1,27	428.933,09	95.207,05	131.562,51	1,75	430.433,09
SANEAMENTO	493.000,00	436.000,00	59.709,14	120.627,67	1,15	315.372,33	57.255,29	116.370,69	1,55	319.629,31
Saneamento Básico Urbano	493.000,00	436.000,00	59.709,14	120.627,67	1,15	315.372,33	57.255,29	116.370,69	1,55	319.629,31
AGRICULTURA	470.000,00	905.000,00	41.502,22	111.796,00	1,06	793.204,00	41.798,48	85.854,86	1,14	819.145,14
Administração Geral	345.000,00	345.000,00	41.502,22	111.796,00	1,06	233.204,00	41.798,48	85.854,86	1,14	259.145,14
Saneamento Básico Rural	102.000,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00
Abastecimento	23.000,00	458.000,00	0,00	0,00	0,00	458.000,00	0,00	0,00	0,00	458.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	345.000,00	345.000,00	0,00	0,00	0,00	345.000,00	0,00	0,00	0,00	345.000,00
Turismo	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Controle Ambiental	245.000,00	245.000,00	0,00	0,00	0,00	245.000,00	0,00	0,00	0,00	245.000,00
TRANSPORTE	665.000,00	593.000,00	1.500,00	37.404,00	0,36	555.596,00	17.940,00	37.404,00	0,50	555.596,00
Transporte Rodoviário	665.000,00	593.000,00	1.500,00	37.404,00	0,36	555.596,00	17.940,00	37.404,00	0,50	555.596,00
DESPORTO E LAZER	258.000,00	508.000,00	9.517,85	116.306,34	1,11	391.693,66	18.176,67	42.490,30	0,57	465.509,70
Desporto Comunitário	83.000,00	333.000,00	8.420,00	10.882,00	0,10	322.118,00	3.618,00	5.830,00	0,08	327.170,00
Administração Geral	175.000,00	175.000,00	1.097,85	105.424,34	1,00	69.575,66	14.558,67	36.660,30	0,49	138.339,70
ENCARGOS ESPECIAIS	1.324.000,00	1.324.000,00	-14.484,52	767.263,92	7,30	556.736,08	129.325,06	234.225,73	3,12	1.089.774,27
Outros Encargos Especiais	1.324.000,00	1.324.000,00	-14.484,52	767.263,92	7,30	556.736,08	129.325,06	234.225,73	3,12	1.089.774,27
RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TOTAL	**26.640.000,00**	**26.640.000,00**	**3.184.697,63**	**10.515.021,78**	**100,00**	**16.124.978,22**	**3.752.512,22**	**7.498.916,46**	**100,00**	**19.141.083,54**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 26/jun/2019 as 12h e 00m.

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
2 BIMESTRE_2019_RREO - ANEXO I

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.900.000,00	27.900.000,00	3.807.837,99	13,65	7.532.507,19	27,00	20.367.492,81
RECEITAS CORRENTES	26.050.000,00	26.050.000,00	3.807.837,99	14,62	7.532.507,19	28,92	18.517.492,81
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.925.000,00	2.925.000,00	404.782,50	13,84	587.306,14	20,08	2.337.693,86
Impostos	1.720.000,00	1.720.000,00	340.580,62	19,80	493.233,86	28,68	1.226.766,14
Taxas	305.000,00	305.000,00	64.201,88	21,05	94.072,28	30,84	210.927,72
Contribuição de Melhoria	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	71.000,00	71.000,00	4.093,76	5,77	8.643,22	12,17	62.356,78
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Valores Mobiliários	51.000,00	51.000,00	4.093,76	8,03	8.643,22	16,95	42.356,78
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.205.000,00	1.205.000,00	169.606,28	14,08	340.797,40	28,28	864.202,60
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.200.000,00	1.200.000,00	169.565,78	14,13	340.756,90	28,40	859.243,10
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	5.000,00	5.000,00	40,50	0,81	40,50	0,81	4.959,50
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.946.018,00	20.946.018,00	3.221.330,45	15,38	6.587.735,43	31,45	14.358.282,57
Transferências da União e de suas Entidades	9.789.400,00	9.789.400,00	1.310.745,59	13,39	2.784.935,71	28,45	7.004.464,29
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.856.618,00	8.856.618,00	1.520.924,03	17,17	2.977.549,60	33,62	5.879.068,40
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.200.000,00	2.200.000,00	389.660,83	17,71	825.250,12	37,51	1.374.749,88
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	902.982,00	902.982,00	8.025,00	0,89	8.025,00	0,89	894.957,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	882,00	882,00	0,00	0,00	0,00	0,00	882,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	802.100,00	802.100,00	8.025,00	1,00	8.025,00	1,00	794.075,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.850.000,00	1.850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.850.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	27.900.000,00	27.900.000,00	3.807.837,99	13,65	7.532.507,19	27,00	20.367.492,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	27.900.000,00	27.900.000,00	3.807.837,99	13,65	7.532.507,19	27,00	20.367.492,81
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	27.900.000,00	27.900.000,00	3.807.837,99	13,65	7.532.507,19	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.859.000,00	25.859.000,00	3.199.182,15	10.134.695,26	15.724.304,74	3.677.586,61	7.362.969,01	18.496.030,99	6.267.925,12
DESPESAS CORRENTES	23.305.000,60	22.884.940,60	3.093.164,60	9.510.432,04	13.374.508,56	3.522.788,34	6.999.130,74	15.885.809,86	5.920.248,49
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.431.761,00	11.307.661,00	1.237.803,93	4.479.320,56	6.828.340,44	1.760.877,52	3.666.390,29	7.641.270,71	3.015.892,94
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.873.239,60	11.577.279,60	1.855.360,67	5.031.111,48	6.546.168,12	1.761.910,82	3.332.740,45	8.244.539,15	2.904.355,55
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.873.239,60	11.577.279,60	1.855.360,67	5.031.111,48	6.546.168,12	1.761.910,82	3.332.740,45	8.244.539,15	2.904.355,55
DESPESAS DE CAPITAL	2.503.999,40	2.924.059,40	106.017,55	624.263,22	2.299.796,18	154.798,27	363.838,27	2.560.221,13	347.676,63
INVESTIMENTOS	2.503.999,40	2.924.059,40	106.017,55	624.263,22	2.299.796,18	154.798,27	363.838,27	2.560.221,13	347.676,63
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	25.859.000,00	25.859.000,00	3.199.182,15	10.134.695,26	15.724.304,74	3.677.586,61	7.362.969,01	18.496.030,99	6.267.925,12
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	781.000,00	781.000,00	-14.484,52	380.326,52	400.673,48	74.925,61	135.947,45	645.052,55	135.947,45
Amortização da Dívida Interna	781.000,00	781.000,00	-14.484,52	380.326,52	400.673,48	74.925,61	135.947,45	645.052,55	135.947,45
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	781.000,00	781.000,00	-14.484,52	380.326,52	400.673,48	74.925,61	135.947,45	645.052,55	135.947,45
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	26.640.000,00	26.640.000,00	3.184.697,63	10.515.021,78	16.124.978,22	3.752.512,22	7.498.916,46	19.141.083,54	6.403.872,57
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	33.590,73	-	1.128.634,62
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	26.640.000,00	26.640.000,00	3.184.697,63	10.515.021,78	16.124.978,22	3.752.512,22	7.532.507,19	19.141.083,54	7.532.507,19
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 26/jun/2019 as 11h e 59m.

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
1 BIMESTRE_2019_RREO - ANEXO XIV

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	27.900.000,00
Previsão Atualizada	27.900.000,00
Receitas Realizadas	3.724.669,20
Déficit Orçamentário	21.735,04
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	26.640.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	26.640.000,00
Despesas Empenhadas	7.330.324,15
Despesas Liquidadas	3.746.404,24
Despesas Pagas	3.242.825,63
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	7.330.324,15
Despesas Liquidadas	3.746.404,24

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	24.576.308,36

www.elotech.com.br

Continua 1/5

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-48.640,04	0,00
Resultado Primário	0,00	-53.189,50	0,00

www.elotech.com.br

Continua 2/5

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.386.096,86	0,00	529.393,07	856.703,79
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	195.358,53	0,00	62.112,38	133.246,15
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.581.455,39	0,00	591.505,45	989.949,94

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	1.048.783,88	<18% / 25%>	34,83
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	47.337,69	60%	21,72
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%	

www.elotech.com.br

Continua 3/5

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	913.056,71	2.472.002,69

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	50.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.190.127,95	15,00	39,53

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 26/jun/2019 as 11h e 48m.

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
1 BIMESTRE_2019_RREO - ANEXO XIV

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	27.900.000,00
Previsão Atualizada	27.900.000,00
Receitas Realizadas	3.724.669,20
Déficit Orçamentário	21.735,04
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	26.640.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	26.640.000,00
Despesas Empenhadas	7.330.324,15
Despesas Liquidadas	3.746.404,24
Despesas Pagas	3.242.825,63
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	7.330.324,15
Despesas Liquidadas	3.746.404,24

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	24.576.308,36

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-48.640,04	0,00
Resultado Primário	0,00	-53.189,50	0,00

www.elotech.com.br

Continua 2/5

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.386.096,86	0,00	529.393,07	856.703,79
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	195.358,53	0,00	62.112,38	133.246,15
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.581.455,39	0,00	591.505,45	989.949,94

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	1.048.783,88	<18% / 25%>	34,83
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	47.337,69	60%	21,72
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%	

www.elotech.com.br

Continua 3/5

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	913.056,71	2.472.002,69

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	50.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.190.127,95	15,00	39,53

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 26/jun/2019 as 11h e 48m.

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
1 BIMESTRE_2019_RREO - ANEXO XII

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.720.000,00	1.720.000,00	152.653,24	8,88
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	230.000,00	230.000,00	5.127,68	2,23
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	300.000,00	300.000,00	50.349,10	16,78
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	880.000,00	880.000,00	88.278,43	10,03
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	20.000,00	20.000,00	800,05	4,00
Dívida Ativa dos Impostos	65.000,00	65.000,00	5.692,44	8,76
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	25.000,00	25.000,00	2.405,54	9,62
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.989.618,00	13.989.618,00	2.858.365,29	20,43
Cota-Parte FPM	6.200.000,00	6.200.000,00	1.413.656,53	22,80
Cota-Parte ITR	300.000,00	300.000,00	23.488,55	7,83
Cota-Parte IPVA	500.000,00	500.000,00	146.139,95	29,23
Cota-Parte ICMS	6.911.618,00	6.911.618,00	1.265.545,34	18,31
Cota-Parte IPI-Exportação	40.000,00	40.000,00	9.534,92	23,84
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**15.709.618,00**	**15.709.618,00**	**3.011.018,53**	**19,17**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (d)	RECEITAS REALIZADAS % (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.815.000,00	3.815.000,00	220.866,27	5,79
Provenientes da União	3.360.000,00	3.360.000,00	190.266,27	5,66
Provenientes do Estado	455.000,00	455.000,00	30.600,00	6,73
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**3.815.000,00**	**3.815.000,00**	**220.866,27**	**5,79**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	6.428.320,00	6.426.320,00	1.853.020,33	28,83	1.057.348,75	16,45
Pessoal e Encargos Sociais	3.935.570,00	3.935.570,00	844.891,39	21,47	602.770,92	15,32
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.492.750,00	2.490.750,00	1.008.128,94	40,47	454.577,83	18,25
DESPESAS DE CAPITAL	728.000,00	730.000,00	133.140,00	18,24	133.140,00	18,24
Investimentos	728.000,00	730.000,00	133.140,00	18,24	133.140,00	18,24
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**7.156.320,00**	**7.156.320,00**	**1.986.160,33**	**27,75**	**1.190.488,75**	**16,64**

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) *100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) *100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	8.000,00	8.000,00	1.393,60	0,07	360,80	0,03
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**8.000,00**	**8.000,00**	**1.393,60**	**0,07**	**360,80**	**0,03**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**7.148.320,00**	**7.148.320,00**	**1.984.766,73**	**99,93**	**1.190.127,95**	**99,97**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	**39,53**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]	**738.475,17**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1° e 2°	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00		
TOTAL (VIII)	0,00		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
TOTAL (IX)			

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) *100
Atenção Básica	4.438.000,00	4.426.000,00	789.539,01	39,75	424.110,35	35,62
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.198.000,00	1.258.000,00	567.549,79	28,58	356.991,20	29,99
Suporte Profilático e Terapêutico	90.000,00	90.000,00	10.794,41	0,54	8.713,34	0,73
Vigilância Sanitária	109.750,00	109.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	103.000,00	85.000,00	13.831,95	0,70	13.831,95	1,16
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	1.217.570,00	1.187.570,00	604.445,17	30,43	386.841,91	32,49
TOTAL	**7.156.320,00**	**7.156.320,00**	**1.986.160,33**	**100,00**	**1.190.488,75**	**100,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 26/jun/2019 as 11h e 58m.

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
1 BIMESTRE_2019_RREO - ANEXO VII-RP PODER E ORGAO

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2018 (b)	(c)	(d)	e=(a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2018 (g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g) - (i+j)	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	555.132,29	830.964,57	529.393,07	0,00	856.703,79	131.637,01	63.721,52	62.573,38	62.112,38	0,00	133.246,15	989.949,94
PODER EXECUTIVO	555.132,29	830.964,57	529.393,07	0,00	856.703,79	131.637,01	63.721,52	62.573,38	62.112,38	0,00	133.246,15	989.949,94
TOTAL (III) = (I + II)	**555.132,29**	**830.964,57**	**529.393,07**	**0,00**	**856.703,79**	**131.637,01**	**63.721,52**	**62.573,38**	**62.112,38**	**0,00**	**133.246,15**	**989.949,94**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 26/jun/2019 as 11h e 43m.

www.elotech.com.br

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
1 BIMESTRE_2019_RREO - ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.720.000,00	1.720.000,00	152.653,24	8,88
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	295.000,00	295.000,00	14.024,27	4,75
1.1.1- IPTU	230.000,00	230.000,00	5.127,68	2,23
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	65.000,00	65.000,00	8.896,59	13,69
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	300.000,00	300.000,00	50.349,10	16,78
1.2.1- ITBI	300.000,00	300.000,00	50.349,10	16,78
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	925.000,00	925.000,00	88.279,87	9,54
1.3.1- ISS	880.000,00	880.000,00	88.278,43	10,03
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	45.000,00	45.000,00	1,44	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4°, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.989.618,00	13.989.618,00	2.858.365,29	20,43
2.1- Cota-Parte FPM	6.200.000,00	6.200.000,00	1.413.656,53	22,80
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	6.200.000,00	6.200.000,00	1.413.656,53	22,80
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.911.618,00	6.911.618,00	1.265.545,34	18,31
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. n°87/1996	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	40.000,00	40.000,00	9.534,92	23,84
2.5- Cota-Parte ITR	300.000,00	300.000,00	23.488,55	7,83
2.6- Cota-Parte IPVA	500.000,00	500.000,00	146.139,95	29,23
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	15.709.618,00	15.709.618,00	3.011.018,53	19,17

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	294.000,00	294.000,00	50.414,81	17,15
5.1- Transferências do Salário-Educação	120.000,00	120.000,00	42.130,93	35,11
5.2- Transferências Diretas - PDDE	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	80.000,00	80.000,00	6.734,40	8,42
5.4- Transferências Diretas - PNATE	40.000,00	40.000,00	1.549,48	3,87
5.5- Outras Transferências do FNDE	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.294.000,00	1.294.000,00	50.414,81	3,90

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.727.600,00	2.727.600,00	569.765,91	20,89
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	1.200.000,00	1.200.000,00	282.731,24	23,56
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	1.360.000,00	1.360.000,00	253.109,02	18,61
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	7.600,00	7.600,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	60.000,00	60.000,00	4.697,69	7,83
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	100.000,00	100.000,00	29.227,96	29,23
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.206.000,00	2.206.000,00	435.941,86	19,76
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.200.000,00	2.200.000,00	435.589,29	19,80
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	6.000,00	6.000,00	352,57	5,88
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-527.600,00	-527.600,00	-134.176,62	25,43

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-91.414,41
17.1 - FUNDEB 60%	-47.337,69
17.2 - FUNDEB 40%	-44.076,72
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	-91.414,41

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	91.414,41
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	10,86
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	10,11
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	79,03

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	-91.414,41
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	-91.414,41

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.677.000,00	1.662.840,00	374.403,61	22,52	314.220,86	18,90	0,00
22.1 - Creche	1.677.000,00	1.662.840,00	374.403,61	22,52	314.220,86	18,90	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.677.000,00	1.662.840,00	374.403,61	22,52	314.220,86	18,90	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.979.558,40	3.964.218,40	1.022.679,46	25,80	508.971,99	12,84	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.979.558,40	3.964.218,40	1.022.679,46	25,80	508.971,99	12,84	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	100.000,00	119.500,00	118.745,67	99,37	0,00	0,00	118.745,67
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	5.756.558,40	5.746.558,40	1.515.828,74	26,38	823.192,85	14,32	118.745,67

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-134.176,62
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-91.414,41
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	-225.591,03
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	1.048.783,88
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	34,83

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	5.756.558,40	5.746.558,40	1.515.828,74	26,38	823.192,85	14,32	118.745,67

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	41.387,14	0,00
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	435.589,29	42.130,93
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	0,00	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	476.976,43	42.130,93
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	476.976,43	42.130,93

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 26/jun/2019 as 11h e 57m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
1 BIMESTRE_2019_RREO - ANEXO III

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
3/2.018 A 2/2.019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	3 / 2.018	4 / 2.018	5 / 2.018	6 / 2.018	7 / 2.018	8 / 2.018	9 / 2.018	10 / 2.018	11 / 2.018	12 / 2.018	1 / 2.019	2 / 2.019		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.476.160,56	2.349.712,77	2.360.834,13	2.329.993,30	2.349.097,40	2.012.451,94	1.833.984,14	2.577.835,58	2.459.805,83	2.557.696,98	1.753.266,43	2.541.168,68	27.602.007,74	28.777.600,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	114.024,71	198.975,20	202.963,82	146.671,55	183.117,90	147.650,78	174.861,96	108.782,46	153.063,52	252.319,63	55.874,85	126.648,79	1.864.955,17	2.925.000,00
IPTU	7.033,60	4.146,87	4.533,04	8.890,02	16.580,51	11.438,01	38.978,48	20.426,03	7.915,29	7.323,13	8.420,19	5.604,08	141.289,25	295.000,00
ISS	77.596,71	129.577,87	123.074,65	76.958,49	53.374,51	76.077,61	61.216,06	37.684,64	72.885,77	194.772,42	30.384,93	57.894,94	991.498,60	925.000,00
ITBI	12.480,00	24.920,00	36.264,00	26.333,69	34.803,90	19.400,00	44.807,66	12.362,00	19.376,00	14.139,58	3.272,00	47.077,10	295.235,93	300.000,00
IRRF	0,00	20.779,76	17.291,57	16.805,33	54.410,25	16.248,56	98,43	16.510,43	33.629,71	18.339,81	0,00	0,00	194.113,85	200.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.914,40	19.550,70	21.800,56	17.684,02	23.948,73	24.486,60	29.761,33	21.799,36	19.256,75	17.744,69	13.797,73	16.072,67	242.817,54	1.205.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.109,74	1.536,14	1.792,59	10.464,90	10.022,14	11.751,64	4.794,08	2.036,09	2.249,06	2.235,80	2.444,52	2.104,94	52.541,64	71.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.109,74	1.536,14	1.792,59	10.464,90	10.022,14	11.751,64	4.794,08	2.036,09	2.249,06	2.235,80	2.444,52	2.104,94	52.541,64	51.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	89.174,06	70.923,22	76.453,85	79.215,24	86.335,93	88.886,18	85.614,16	108.478,70	78.072,58	67.872,46	83.612,94	87.578,18	1.002.217,50	1.205.000,00
Transferências Correntes	2.069.836,06	1.849.954,65	2.079.623,87	2.089.436,83	2.069.621,43	1.763.120,13	1.568.713,94	2.358.538,33	2.226.219,79	2.235.269,09	1.611.334,12	2.324.836,77	24.246.505,01	23.673.618,00
Cota-Parte do FPM	494.114,29	518.062,73	635.788,83	595.386,01	685.859,11	510.137,85	384.746,36	437.069,37	549.011,11	960.773,17	331.026,84	1.082.629,69	7.184.605,36	6.200.000,00
Cota-Parte do ICMS	512.019,41	452.409,42	660.157,62	452.068,68	720.400,47	612.693,32	524.147,32	867.854,12	603.380,50	591.583,61	682.478,29	583.067,05	7.262.259,81	6.911.618,00
Cota-Parte do IPVA	68.053,55	59.452,73	91.607,12	71.582,96	68.150,74	42.278,10	29.291,23	24.184,21	10.601,47	21.754,94	66.033,17	80.106,78	633.097,00	500.000,00
Cota-Parte do ITR	762,76	5.435,17	6.108,12	16.209,30	15.574,21	4.996,96	36.030,78	348.810,31	90.415,62	48.969,29	19.952,05	3.536,50	596.801,07	300.000,00
Transferências LC 87/1996	2.173,90	2.173,90	2.173,90	2.173,90	2.173,90	2.173,90	2.173,90	2.173,90	2.173,90	2.173,90	0,00	0,00	21.739,00	38.000,00
Transferências LC 61/1989	4.308,92	3.877,95	4.511,48	3.615,71	3.756,69	4.795,88	3.893,07	3.905,40	3.380,93	4.486,83	5.523,99	4.010,93	50.067,78	40.000,00
Transferências do FUNDEB	180.604,20	168.838,45	230.376,00	173.415,84	217.976,18	197.956,41	165.569,38	265.259,19	197.003,18	206.526,63	225.827,49	209.761,80	2.439.114,75	2.200.000,00
Outras Transferências Correntes	807.799,03	639.704,30	448.900,80	774.984,43	355.730,13	388.087,71	422.861,90	409.281,83	770.253,08	399.000,72	280.492,29	361.724,02	6.058.820,24	7.484.000,00
Outras Receitas Correntes	202.015,99	228.323,56	0,00	4.204,78	0,00	1.043,21	0,00	0,00	200,88	0,00	0,00	0,00	435.788,42	902.982,00
DEDUÇÕES (II)	215.424,71	207.506,71	279.167,05	227.484,11	242.133,98	234.455,93	195.277,84	336.018,31	251.116,44	267.348,39	207.794,95	361.970,96	3.025.699,38	2.727.600,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	215.424,71	207.506,71	279.167,05	227.484,11	242.133,98	234.455,93	195.277,84	336.018,31	251.116,44	267.348,39	207.794,95	361.970,96	3.025.699,38	2.727.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.260.735,85**	**2.142.206,06**	**2.081.667,08**	**2.102.509,19**	**2.106.963,42**	**1.777.996,01**	**1.638.706,30**	**2.241.817,27**	**2.208.689,39**	**2.290.348,59**	**1.545.471,48**	**2.179.197,72**	**24.576.308,36**	**26.050.000,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/jun/2019 as 11h e 42m.

www.elotech.com.br

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
1 BIMESTRE_2019_RREO - ANEXO II DESPESA POR FUNCAO

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo	Despesas Liquidadas			Saldo
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	26.640.000,00	26.640.000,00	7.330.324,15	7.330.324,15	100,00	19.309.675,85	3.746.404,24	3.746.404,24	100,00	22.893.595,76
ADMINISTRAÇÃO	7.246.126,00	7.291.126,00	2.346.238,15	2.346.238,15	32,01	4.944.887,85	1.187.897,97	1.187.897,97	31,71	6.103.228,03
Administração Geral	7.166.126,00	7.211.126,00	2.311.445,51	2.311.445,51	31,53	4.899.680,49	1.182.796,12	1.182.796,12	31,57	6.028.329,88
Outras Transferências	80.000,00	80.000,00	34.792,64	34.792,64	0,47	45.207,36	5.101,85	5.101,85	0,14	74.898,15
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.996.500,00	1.996.500,00	367.935,03	367.935,03	5,02	1.628.564,97	253.094,33	253.094,33	6,76	1.743.405,67
Administração Geral	1.230.000,00	1.230.000,00	305.801,77	305.801,77	4,17	924.198,23	197.912,80	197.912,80	5,28	1.032.087,20
Assistência Comunitária	516.500,00	516.500,00	62.133,26	62.133,26	0,85	454.366,74	55.181,53	55.181,53	1,47	461.318,47
Desporto Comunitário	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
SAÚDE	7.156.320,00	7.156.320,00	1.986.160,33	1.986.160,33	27,10	5.170.159,67	1.190.488,75	1.190.488,75	31,78	5.965.831,25
Atenção Básica	4.438.000,00	4.426.000,00	789.539,01	789.539,01	10,77	3.636.460,99	424.110,35	424.110,35	11,32	4.001.889,65
Vigilância Epidemiológica	103.000,00	85.000,00	13.831,95	13.831,95	0,19	71.168,05	13.831,95	13.831,95	0,37	71.168,05
Vigilância Sanitária	109.750,00	109.750,00	0,00	0,00	0,00	109.750,00	0,00	0,00	0,00	109.750,00
Suporte Profilático e Terapêutico	90.000,00	90.000,00	10.794,41	10.794,41	0,15	79.205,59	8.713,34	8.713,34	0,23	81.286,66
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.198.000,00	1.258.000,00	567.549,79	567.549,79	7,74	690.450,21	356.991,20	356.991,20	9,53	901.008,80
Administração Geral	1.217.570,00	1.187.570,00	604.445,17	604.445,17	8,25	583.124,83	386.841,91	386.841,91	10,33	800.728,09
EDUCAÇÃO	5.764.558,40	5.754.558,40	1.519.600,74	1.519.600,74	20,73	4.234.957,66	823.717,65	823.717,65	21,99	4.930.840,75
Educação Especial	40.559,00	40.559,00	499,00	499,00	0,01	40.060,00	0,00	0,00	0,00	40.559,00
Administração Geral	591.000,00	618.660,00	216.248,67	216.248,67	2,95	402.411,33	141.255,79	141.255,79	3,77	477.404,21
Educação Infantil	1.680.000,00	1.665.840,00	376.863,61	376.863,61	5,14	1.288.976,39	314.614,46	314.614,46	8,40	1.351.225,54
Ensino Fundamental	3.352.999,40	3.309.999,40	807.243,79	807.243,79	11,01	2.502.755,61	367.847,40	367.847,40	9,82	2.942.152,00
Desporto Comunitário	100.000,00	119.500,00	118.745,67	118.745,67	1,62	754,33	0,00	0,00	0,00	119.500,00
CULTURA	108.000,00	108.000,00	3.000,00	3.000,00	0,04	105.000,00	3.000,00	3.000,00	0,08	105.000,00
Difusão Cultural	108.000,00	108.000,00	3.000,00	3.000,00	0,04	105.000,00	3.000,00	3.000,00	0,08	105.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	37.500,00	37.500,00	0,00	0,00	0,00	37.500,00	0,00	0,00	0,00	37.500,00
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	37.500,00	37.500,00	0,00	0,00	0,00	37.500,00	0,00	0,00	0,00	37.500,00
URBANISMO	725.995,60	811.995,60	51.736,66	51.736,66	0,71	760.258,94	36.355,46	36.355,46	0,97	775.640,14
Infra-Estrutura Urbana	725.995,60	811.995,60	51.736,66	51.736,66	0,71	760.258,94	36.355,46	36.355,46	0,97	775.640,14
SANEAMENTO	493.000,00	436.000,00	60.918,53	60.918,53	0,83	375.081,47	59.115,40	59.115,40	1,58	376.884,60
Saneamento Básico Urbano	493.000,00	436.000,00	60.918,53	60.918,53	0,83	375.081,47	59.115,40	59.115,40	1,58	376.884,60
AGRICULTURA	470.000,00	470.000,00	70.293,78	70.293,78	0,96	399.706,22	44.056,38	44.056,38	1,18	425.943,62
Administração Geral	345.000,00	345.000,00	70.293,78	70.293,78	0,96	274.706,22	44.056,38	44.056,38	1,18	300.943,62
Saneamento Básico Rural	102.000,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00
Abastecimento	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	345.000,00	345.000,00	0,00	0,00	0,00	345.000,00	0,00	0,00	0,00	345.000,00
Turismo	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Controle Ambiental	245.000,00	245.000,00	0,00	0,00	0,00	245.000,00	0,00	0,00	0,00	245.000,00
TRANSPORTE	665.000,00	601.000,00	35.904,00	35.904,00	0,49	565.096,00	19.464,00	19.464,00	0,52	581.536,00
Transporte Rodoviário	665.000,00	601.000,00	35.904,00	35.904,00	0,49	565.096,00	19.464,00	19.464,00	0,52	581.536,00
DESPORTO E LAZER	258.000,00	258.000,00	106.788,49	106.788,49	1,46	151.211,51	24.313,63	24.313,63	0,65	233.686,37
Desporto Comunitário	83.000,00	83.000,00	2.462,00	2.462,00	0,03	80.538,00	2.212,00	2.212,00	0,06	80.788,00
Administração Geral	175.000,00	175.000,00	104.326,49	104.326,49	1,42	70.673,51	22.101,63	22.101,63	0,59	152.898,37
ENCARGOS ESPECIAIS	1.324.000,00	1.324.000,00	781.748,44	781.748,44	10,66	542.251,56	104.900,67	104.900,67	2,80	1.219.099,33
Outros Encargos Especiais	1.324.000,00	1.324.000,00	781.748,44	781.748,44	10,66	542.251,56	104.900,67	104.900,67	2,80	1.219.099,33
RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TOTAL	**26.640.000,00**	**26.640.000,00**	**7.330.324,15**	**7.330.324,15**	**100,00**	**19.309.675,85**	**3.746.404,24**	**3.746.404,24**	**100,00**	**22.893.595,76**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 26/jun/2019 as 11h e 41m.

www.elotech.com.br

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
1 BIMESTRE_2019_RREO - ANEXO I

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.900.000,00	27.900.000,00	3.724.669,20	13,35	3.724.669,20	13,35	24.175.330,80
RECEITAS CORRENTES	26.050.000,00	26.050.000,00	3.724.669,20	14,30	3.724.669,20	14,30	22.325.330,80
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.925.000,00	2.925.000,00	182.523,64	6,24	182.523,64	6,24	2.742.476,36
Impostos	1.720.000,00	1.720.000,00	152.653,24	8,88	152.653,24	8,88	1.567.346,76
Taxas	305.000,00	305.000,00	29.870,40	9,79	29.870,40	9,79	275.129,60
Contribuição de Melhoria	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	71.000,00	71.000,00	4.549,46	6,41	4.549,46	6,41	66.450,54
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Valores Mobiliários	51.000,00	51.000,00	4.549,46	8,92	4.549,46	8,92	46.450,54
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.205.000,00	1.205.000,00	171.191,12	14,21	171.191,12	14,21	1.033.808,88
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.200.000,00	1.200.000,00	171.191,12	14,27	171.191,12	14,27	1.028.808,88
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.946.018,00	20.946.018,00	3.366.404,98	16,07	3.366.404,98	16,07	17.579.613,02
Transferências da União e de suas Entidades	9.789.400,00	9.789.400,00	1.474.190,12	15,06	1.474.190,12	15,06	8.315.209,88
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.856.618,00	8.856.618,00	1.456.625,57	16,45	1.456.625,57	16,45	7.399.992,43
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.200.000,00	2.200.000,00	435.589,29	19,80	435.589,29	19,80	1.764.410,71
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	902.982,00	902.982,00	0,00	0,00	0,00	0,00	902.982,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	882,00	882,00	0,00	0,00	0,00	0,00	882,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	802.100,00	802.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	802.100,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.850.000,00	1.850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.850.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	27.900.000,00	27.900.000,00	3.724.669,20	13,35	3.724.669,20	13,35	24.175.330,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	27.900.000,00	27.900.000,00	3.724.669,20	13,35	3.724.669,20	13,35	24.175.330,80
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	21.735,04	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	27.900.000,00	27.900.000,00	3.724.669,20	13,35	3.746.404,24	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.859.000,00	25.859.000,00	6.935.513,11	6.935.513,11	18.923.486,89	3.685.382,40	3.685.382,40	22.173.617,60	3.181.803,79
DESPESAS CORRENTES	23.305.000,60	23.204.940,60	6.417.267,44	6.417.267,44	16.787.673,16	3.476.342,40	3.476.342,40	19.728.598,20	3.095.773,97
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.431.761,00	11.403.761,00	3.241.516,63	3.241.516,63	8.162.244,37	1.905.512,77	1.905.512,77	9.498.248,23	1.905.512,77
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.873.239,60	11.801.179,60	3.175.750,81	3.175.750,81	8.625.428,79	1.570.829,63	1.570.829,63	10.230.349,97	1.190.261,20
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.873.239,60	11.801.179,60	3.175.750,81	3.175.750,81	8.625.428,79	1.570.829,63	1.570.829,63	10.230.349,97	1.190.261,20
DESPESAS DE CAPITAL	2.503.999,40	2.604.059,40	518.245,67	518.245,67	2.085.813,73	209.040,00	209.040,00	2.395.019,40	86.029,82
INVESTIMENTOS	2.503.999,40	2.604.059,40	518.245,67	518.245,67	2.085.813,73	209.040,00	209.040,00	2.395.019,40	86.029,82
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	25.859.000,00	25.859.000,00	6.935.513,11	6.935.513,11	18.923.486,89	3.685.382,40	3.685.382,40	22.173.617,60	3.181.803,79
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	781.000,00	781.000,00	394.811,04	394.811,04	386.188,96	61.021,84	61.021,84	719.978,16	61.021,84
Amortização da Dívida Interna	781.000,00	781.000,00	394.811,04	394.811,04	386.188,96	61.021,84	61.021,84	719.978,16	61.021,84
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	781.000,00	781.000,00	394.811,04	394.811,04	386.188,96	61.021,84	61.021,84	719.978,16	61.021,84
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	26.640.000,00	26.640.000,00	7.330.324,15	7.330.324,15	19.309.675,85	3.746.404,24	3.746.404,24	22.893.595,76	3.242.825,63
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	0,00	-	481.843,57
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	26.640.000,00	26.640.000,00	7.330.324,15	7.330.324,15	19.309.675,85	3.746.404,24	3.746.404,24	22.893.595,76	3.724.669,20
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 26/jun/2019 as 11h e 40m.

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
3 QUADRIMESTRE_2018_RGF - ANEXO VI LIMITES

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2.018

LRF, Art. 48 - Anexo VI — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	24.568.625,00
Receita Corrente Líquida Ajustada	24.568.625,00

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	10.610.180,10	43,19
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	13.267.057,50	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	12.603.704,63	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	11.940.351,75	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	6.085.658,46	24,77
Limite definido por Resolução do Senado Federal	29.482.350,00	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.405.097,50	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	3.930.980,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	1.719.803,75	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)
Valor Total	63.721,52	-80.601,25

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 19/jun/2019 as 11h e 29m.

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
3 QUADRIMESTRE_2018_RGF - ANEXO V DEMONSTRATIVO CAIXA E RESTOS

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.018

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (I)	1.353.325,67	304.448,63	418.333,32	88.280,83	187.774,50	0,00	354.488,39	15.136,95	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	74.598,98	24.797,30	73.714,15	0,00	1.450,21	0,00	-25.362,68	4.499,76	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	41.387,14	3.009,12	44.765,64	0,00	40.950,07	0,00	-47.337,69	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	15.430,97	1.280,71	0,00	27.365,04	0,00	-44.076,72	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	120.802,36	47,70	0,00	0,00	14.709,50	0,00	106.045,16	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	39.012,04	105.325,24	170.377,17	5.870,57	21.149,89	0,00	-263.710,83	6.048,20	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	740.227,81	142.343,26	17.069,01	0,00	42.902,91	0,00	537.912,63	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	69.092,10	13.176,94	4.415,65	0,00	230,90	0,00	51.268,61	3.958,99	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vínculadas de Recursos	268.205,24	318,10	106.710,99	82.410,26	39.015,98	0,00	39.749,91	630,00	0,00
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	661.505,85	250.683,66	412.631,25	43.356,18	389.924,40	0,00	-435.089,64	48.584,57	0,00
Recursos Ordinários	661.505,85	250.683,66	412.631,25	43.356,18	389.924,40	0,00	-435.089,64	48.584,57	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	2.014.831,52	555.132,29	830.964,57	131.637,01	577.698,90	0,00	-80.601,25	63.721,52	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 19/jun/2019 as 11h e 31m.

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
3 QUADRIMESTRE_2018_RGF - ANEXO IV

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.018/QUADRIMESTRE SETEMBRO-DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art . 7º § 3º da RSF nº 43/2001 [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art . 7º § 3º da RSF nº 43/2001 [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24.568.625,00	-
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	3.930.980,00	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	3.537.882,00	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.719.803,75	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 19/jun/2019 as 11h e 11m.

[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
3 QUADRIMESTRE_2018_RGF - ANEXO III

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.018

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	24.484.893,22	25.072.673,68	24.568.625,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	0,00	5.386.676,51	5.515.988,21	5.405.097,50
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	0,00	4.848.008,86	4.964.389,39	4.864.587,75

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 19/jun/2019 as 11h e 06m.

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
3 QUADRIMESTRE_2018_RGF - ANEXO II

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.018

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b") — R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.	Até 3º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	8.414.408,51	7.905.650,59	7.659.722,52	6.716.389,22
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	8.414.408,51	7.905.650,59	7.659.722,52	6.716.389,22
Empréstimos	3.827.573,50	3.318.815,58	3.308.092,51	4.917.947,77
Interna	3.827.573,50	3.318.815,58	3.308.092,51	4.917.947,77
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	3.174.851,73	3.174.851,73	3.057.249,23	1.762.868,45
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	1.762.868,45	1.762.868,45	1.762.868,45	1.762.868,45
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	1.411.983,28	1.411.983,28	1.294.380,78	0,00
Demais Dívidas Contratuais	1.411.983,28	1.411.983,28	1.294.380,78	35.573,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.983.284,54	-1.520.219,22	-871.973,62	630.730,76
Disponibilidade de Caixa	1.983.284,54	-1.520.219,22	-871.973,62	630.730,76
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.361.819,44	1.644.422,33	1.757.493,21	2.016.827,62
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.378.534,90	3.164.641,55	2.629.466,83	1.386.096,86
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	6.431.123,97	9.425.869,81	8.531.696,14	6.085.658,46
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	24.484.893,22	25.072.673,68	24.568.625,00
% DA DC SOBRE RCL (I/RCL)	0,00	32,29	30,55	27,34
% DA DCL SOBRE RCL (III/RCL)	0,00	38,50	34,03	24,77
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	0,00	29.381.871,86	30.087.208,42	29.482.350,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	0,00	26.443.684,68	27.078.487,57	26.534.115,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.	Até 3º Quad.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.659.395,83	1.484.804,68	1.480.804,68	195.358,53
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
3 QUADRIMESTRE_2018_RGF - ANEXO I DETALHADO

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LÍQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	1 / 2.018	2 / 2.018	3 / 2.018	4 / 2.018	5 / 2.018	6 / 2.018	7 / 2.018	8 / 2.018	9 / 2.018	10 / 2.018	11 / 2.018	12 / 2.018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	929.249,07	899.006,19	1.017.188,21	979.808,53	934.559,29	949.033,70	917.908,78	790.052,92	776.226,79	772.121,49	777.198,30	882.398,72	10.624.751,99	260,76
Pessoal Ativo	929.249,07	899.006,19	1.017.188,21	979.808,53	934.559,29	949.033,70	917.908,78	790.052,92	776.226,79	772.121,49	777.198,30	882.398,72	10.624.751,99	260,76
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	791.174,59	758.360,77	858.825,30	826.573,15	785.889,03	802.911,07	773.775,51	788.689,39	774.926,68	770.839,59	776.088,45	828.610,61	9.536.664,14	260,76
Obrigações Patronais	136.806,72	139.064,15	157.151,28	152.112,24	147.371,21	144.825,95	142.896,58	0,00	0,00	0,00	0,00	53.027,07	1.073.255,20	0,00
Benefícios Previdenciários	1.267,76	1.581,27	1.211,63	1.123,14	1.299,05	1.296,68	1.236,69	1.363,53	1.300,11	1.281,90	1.109,85	761,04	14.832,65	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.267,76	1.581,27	1.211,63	1.123,14	1.299,05	1.296,68	1.236,69	1.363,53	1.300,11	1.281,90	1.109,85	761,04	14.832,65	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.267,76	1.581,27	1.211,63	1.123,14	1.299,05	1.296,68	1.236,69	1.363,53	1.300,11	1.281,90	1.109,85	761,04	14.832,65	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	927.981,31	897.424,92	1.015.976,58	978.685,39	933.260,24	947.737,02	916.672,09	788.689,39	774.926,68	770.839,59	776.088,45	881.637,68	10.609.919,34	260,76

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24.568.625,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTA (VI)	24.568.625,00	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	**10.610.180,10**	**43,19**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	13.267.057,50	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 % VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	12.603.704,63	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 % VI) (inciso II do § 1° do art. 59 da LRF)	11.940.351,75	48,60

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 19/jun/2019 as 11h e 05m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

www.elotech.com.br 19/06/2019 Pág. 2/2

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 042/2014

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 042/2014

CONTRATADA: CVF DA SILVA – TRANSPORTE – ME CNPJ/MF sob o nº 17.501.382/0001-30

OBJETO: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, artigo 58, inciso II e artigo 78, inciso XII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 28/06/2019

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
2 QUADRIMESTRE_2018_RGF - ANEXO VI LIMITES

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.018

LRF, Art. 48 - Anexo VI — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	25.072.673,68
Receita Corrente Líquida Ajustada	25.072.673,68

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	10.607.976,95	42,31
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	13.539.243,79	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	12.862.281,60	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	12.185.319,41	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	8.531.696,14	34,03
Limite definido por Resolução do Senado Federal	30.087.208,42	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.515.988,21	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	4.011.627,79	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	1.755.087,16	7,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 19/jun/2019 as 08h e 40m.

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
2 QUADRIMESTRE_2018_RGF - ANEXO V - DEMONSTRATIVO CAIXA E RESTOS

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2.018

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (I)	1.044.363,95	336.977,42	686.836,49	1.281.883,13	213.651,36	0,00	-1.474.984,45	1.652.732,54	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	25.869,82	39.981,72	121.913,94	24.722,50	0,00	0,00	-160.748,34	53.096,33	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	24.557,01	3.009,70	0,00	0,00	57.474,17	0,00	-35.926,86	109.464,05	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	20.430,97	9,70	0,00	27.906,56	0,00	-48.347,23	97.098,42	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	100.252,62	52,53	1.211,69	97.503,00	14.598,00	0,00	-13.112,60	17.105,14	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	72.958,00	117.653,19	351.505,39	16.590,76	25.293,85	0,00	-438.085,19	492.782,46	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	543.949,17	142.346,26	97.295,38	67.592,32	50.162,80	0,00	186.552,41	615.504,29	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	86.741,38	13.184,89	27.559,90	1.100,00	0,00	0,00	44.896,59	12.104,83	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vínculadas de Recursos	190.035,95	318,16	87.340,49	1.074.374,55	38.215,98	0,00	-1.010.213,23	255.577,02	0,00
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	711.147,20	310.623,50	1.295.029,42	198.921,55	486.762,69	0,00	-1.580.189,96	2.763.769,23	0,00
Recursos Ordinários	711.147,20	310.623,50	1.295.029,42	198.921,55	486.762,69	0,00	-1.580.189,96	2.763.769,23	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.755.511,15	647.600,92	1.981.865,91	1.480.804,68	700.414,05	0,00	-3.055.174,41	4.416.501,77	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 19/jun/2019 as 08h e 30m.

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
2 QUADRIMESTRE_2018_RGF - ANEXO IV

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.018/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art . 7º § 3º da RSF nº 43/2001 [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art . 7º § 3º da RSF nº 43/2001 [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	25.072.673,68	-
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	4.011.627,79	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	3.610.465,01	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.755.087,16	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 19/jun/2019 as 08h e 23m.

[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
2 QUADRIMESTRE_2018_RGF - ANEXO III

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / 2.018

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	24.484.893,22	25.072.673,68	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	0,00	5.386.676,51	5.515.988,21	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	0,00	4.848.008,86	4.964.389,39	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 19/jun/2019 as 08h e 22m.

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
2 QUADRIMESTRE_2018_RGF - ANEXO II

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / 2.018

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b") — R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	8.414.408,51	7.905.650,59	7.659.722,52	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	8.414.408,51	7.905.650,59	7.659.722,52	
Empréstimos	3.827.573,50	3.318.815,58	3.308.092,51	
Interna	3.827.573,50	3.318.815,58	3.308.092,51	
Externa	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	3.174.851,73	3.174.851,73	3.057.249,23	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdencíarias	1.762.868,45	1.762.868,45	1.762.868,45	
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	1.411.983,28	1.411.983,28	1.294.380,78	
Demais Dívidas Contratuais	1.411.983,28	1.411.983,28	1.294.380,78	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	1.983.284,54	-1.520.219,22	-871.973,62	
Disponibilidade de Caixa	1.983.284,54	-1.520.219,22	-871.973,62	
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.361.819,44	1.644.422,33	1.757.493,21	
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.378.534,90	3.164.641,55	2.629.466,83	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	6.431.123,97	9.425.869,81	8.531.696,14	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	24.484.893,22	25.072.673,68	
% DA DC SOBRE RCL (I/RCL)	0,00	32,29	30,55	
% DA DCL SOBRE RCL (III/RCL)	0,00	38,50	34,03	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	0,00	29.381.871,86	30.087.208,42	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	0,00	26.443.684,68	27.078.487,57	

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.659.395,83	1.484.804,68	1.480.804,68	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
2 QUADRIMESTRE_2018_RGF - ANEXO I

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2017 A AGOSTO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	10.628.814,74	0,00
Pessoal Ativo	10.628.814,74	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	9.587.748,82	0,00
Obrigações Patronais	1.020.228,13	0,00
Benefícios Previdenciários	20.837,79	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	20.837,79	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	20.837,79	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	10.607.976,95	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	25.072.673,68	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	25.072.673,68	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	**10.607.976,95**	**42,31**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	13.539.243,79	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 % VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	12.862.281,60	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 % VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	12.185.319,41	48,60

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 19/jun/2019 as 08h e 12m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
1 QUADRIMESTRE_2018_RGF - ANEXO VI- LIMITES

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.018

LRF, Art. 48 - Anexo VI — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	24.484.893,22
Receita Corrente Líquida Ajustada	24.484.893,22

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	10.258.352,09	41,90
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	13.221.842,34	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	12.560.750,22	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	11.899.658,10	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	9.425.869,81	38,50
Limite definido por Resolução do Senado Federal	29.381.871,86	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.386.676,51	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	3.917.582,92	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	1.713.942,53	7,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 19/jun/2019 as 07h e 58m.

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
1 QUADRIMESTRE_2018_RGF - ANEXO V DEMONSTRATIVO CAIXA E RESTOS

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2.018

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (I)	1.010.659,20	391.134,71	1.161.781,72	1.281.883,13	87.137,37	0,00	-1.911.277,73	4.523.478,24	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	4.587,00	52.413,16	130.321,93	24.722,50	0,00	0,00	-202.870,59	64.179,10	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	33.939,42	3.009,70	96.820,01	0,00	12.110,95	0,00	-78.001,24	616.637,73	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	20.430,97	88.013,87	0,00	7.309,52	0,00	-115.754,36	481.040,39	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	57.575,72	52,53	10.601,12	97.503,00	14.598,00	0,00	-65.178,93	9.074,60	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	83.453,81	159.369,04	388.374,27	16.590,76	9.031,99	0,00	-489.912,25	875.673,35	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	539.142,66	142.356,26	299.199,41	67.592,32	5.881,93	0,00	24.112,74	1.342.753,34	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	79.109,52	13.184,89	41.766,19	1.100,00	0,00	0,00	23.058,44	10.115,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vínculadas de Recursos	212.851,07	318,16	106.684,92	1.074.374,55	38.204,98	0,00	-1.006.731,54	1.124.004,73	0,00
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	631.795,96	373.624,16	1.238.100,96	202.921,55	685.634,37	0,00	-1.868.485,08	4.561.181,00	0,00
Recursos Ordinários	631.795,96	373.624,16	1.238.100,96	202.921,55	685.634,37	0,00	-1.868.485,08	4.561.181,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.642.455,16	764.758,87	2.399.882,68	1.484.804,68	772.771,74	0,00	-3.779.762,81	9.084.659,24	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 18/jun/2019 as 12h e 51m.

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
1 QUADRIMESTRE_2018_RGF - ANEXO IV

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.018/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") — R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art . 7º § 3º da RSF nº 43/2001 [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art . 7º § 3º da RSF nº 43/2001 [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24.484.893,22	-
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	3.917.582,92	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	3.525.824,62	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.713.942,53	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 18/jun/2019 as 12h e 48m.

[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
1 QUADRIMESTRE_2018_RGF - ANEXO III

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / 2.018

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	24.484.893,22	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	0,00	5.386.676,51	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	0,00	4.848.008,86	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 18/jun/2019 as 12h e 46m.

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
1 QUADRIMESTRE_2018_RGF - ANEXO II

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / 2.018

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b") — R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até 1º Quad.		
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	8.414.408,51	7.905.650,59		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		
Dívida Contratual	8.414.408,51	7.905.650,59		
Empréstimos	3.827.573,50	3.318.815,58		
Interna	3.827.573,50	3.318.815,58		
Externa	0,00	0,00		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00		
Financiamentos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Parcelamento e Renegociação de dívidas	3.174.851,73	3.174.851,73		
De Tributos	0,00	0,00		
De Contribuições Previdencíarias	1.762.868,45	1.762.868,45		
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00		
Do FGTS	0,00	0,00		
Com Instituição Não Financeira	1.411.983,28	1.411.983,28		
Demais Dívidas Contratuais	1.411.983,28	1.411.983,28		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00		
Outras Dívidas	0,00	0,00		
DEDUÇÕES (II)	1.983.240,48	-1.533.054,73		
Disponibilidade de Caixa	1.983.240,48	-1.533.054,73		
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.361.775,38	1.620.880,73		
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.378.534,90	3.153.935,46		
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	6.431.168,03	9.438.705,32		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	24.484.893,22		
% DA DC SOBRE RCL (I/RCL)	0,00	32,29		
% DA DCL SOBRE RCL (III/RCL)	0,00	38,55		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	0,00	29.381.871,86		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	0,00	26.443.684,68		

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até 1º Quad.		
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00		
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00		
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00		
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00		
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00		
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.659.395,83	1.484.804,68		
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00		
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00		
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00		

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
1 QUADRIMESTRE_2018_RGF - ANEXO I

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2017 A ABRIL/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	10.280.710,50	0,00
Pessoal Ativo	10.280.710,50	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	9.532.354,62	0,00
Obrigações Patronais	725.997,47	0,00
Benefícios Previdenciários	22.358,41	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	22.358,41	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	22.358,41	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	10.258.352,09	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24.484.893,22	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	24.484.893,22	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	**10.258.352,09**	**41,90**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	13.221.842,34	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 % VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	12.560.750,22	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 % VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	11.899.658,10	48,60

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 18/jun/2019 as 12h e 36m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
6 BIMESTRE_2018_RREO - ANEXO XIV

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.018/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	26.210.691,52
Previsão Atualizada	26.360.691,52
Receitas Realizadas	24.668.625,00
Déficit Orçamentário	765.740,65
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	26.210.691,52
Créditos Adicionais	150.000,00
Dotação Atualizada	26.360.691,52
Despesas Empenhadas	25.498.087,17
Despesas Liquidadas	25.434.365,65
Despesas Pagas	24.603.414,94
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	25.498.087,17
Despesas Liquidadas	25.434.365,65

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	24.568.625,00

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.018/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-248.780,76	0,00
Resultado Primário	0,00	-298.520,35	0,00

Continua 2/5

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.018/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.378.534,90	27.367,88	807.794,73	543.372,29
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.659.395,83	1.361.172,19	154.826,63	143.397,01
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.037.930,73	1.388.540,07	962.621,36	686.769,30

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	5.535.320,29	<18% / 25%>	32,24
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	126.055,85	60%	5,22
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	842.672,97	509.712,62

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.018/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	25.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.542.559,22	15,00	38,10

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 24/jun/2019 as 11h e 50m.

Continua 4/5

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.018/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
6 BIMESTRE_2018_RREO - ANEXO XII

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.018/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.284.321,00	1.284.321,00	1.666.021,49	129,72
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	91.000,00	91.000,00	90.260,40	99,19
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	333.975,00	333.975,00	269.826,83	80,79
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	625.580,00	625.580,00	977.143,70	156,20
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	130.500,00	130.500,00	231.134,40	177,11
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	14.080,00	14.080,00	11.043,12	78,43
Dívida Ativa dos Impostos	69.289,00	69.289,00	72.296,76	104,34
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	19.897,00	19.897,00	14.316,28	71,95
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.053.357,00	14.053.357,00	15.504.371,75	110,33
Cota-Parte FPM	6.931.326,00	6.931.326,00	7.067.834,87	101,97
Cota-Parte ITR	468.990,00	468.990,00	628.224,82	133,95
Cota-Parte IPVA	381.450,00	381.450,00	583.867,49	153,07
Cota-Parte ICMS	6.226.064,00	6.226.064,00	7.149.474,83	114,83
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	48.882,94	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	45.527,00	45.527,00	26.086,80	57,30
Desoneração ICMS (LC 87/96)	45.527,00	45.527,00	26.086,80	57,30
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**15.337.678,00**	**15.337.678,00**	**17.170.393,24**	**111,95**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (d)	RECEITAS REALIZADAS % (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.116.993,96	2.266.993,96	3.330.540,72	146,91
Provenientes da União	1.811.449,96	1.961.449,96	3.120.271,99	159,08
Provenientes do Estado	305.544,00	305.544,00	210.268,73	68,82
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**2.116.993,96**	**2.266.993,96**	**3.330.540,72**	**146,91**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e)*100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
DESPESAS CORRENTES	4.614.725,77	6.615.867,48	6.536.768,08	98,80	6.530.719,88	98,71	6.048,20
Pessoal e Encargos Sociais	2.826.941,73	3.355.853,76	3.309.675,90	98,62	3.309.675,90	98,62	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.787.784,04	3.260.013,72	3.227.092,18	98,99	3.221.043,98	98,80	6.048,20
DESPESAS DE CAPITAL	333.150,00	161.300,00	7.884,00	4,89	7.884,00	4,89	0,00
Investimentos	333.150,00	161.300,00	7.884,00	4,89	7.884,00	4,89	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**4.947.875,77**	**6.777.167,48**	**6.544.652,08**	**96,57**	**6.538.603,88**	**96,48**	**6.048,20**

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.018/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) *100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) *100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	8.490,00	6.290,00	2.092,86	0,03	2.092,86	0,03	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	**8.490,00**	**6.290,00**	**2.092,86**	**0,03**	**2.092,86**	**0,03**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**4.939.385,77**	**6.770.877,48**	**6.542.559,22**	**99,97**	**6.536.511,02**	**99,97**	**6.048,20**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	**38,10**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]	**3.967.000,23**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1° e 2°	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00		
TOTAL (VIII)	0,00		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
TOTAL (IX)			

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.018/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (I)	% ((I/total I) * 100	Até o Bimestre (m)	% ((m/total m) * 100	
Atenção Básica	2.385.324,00	2.405.276,15	2.354.814,97	35,98	2.354.814,97	36,01	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	844.115,04	1.463.423,58	1.309.754,66	20,01	1.309.754,66	20,03	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	92.541,00	56.200,85	56.011,32	0,86	56.011,32	0,86	0,00
Vigilância Sanitária	60.760,00	3.829,20	1.397,20	0,02	1.397,20	0,02	0,00
Vigilância Epidemiológica	160.318,42	104.033,50	98.239,65	1,50	98.239,65	1,50	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	1.404.817,31	2.744.404,20	2.724.434,28	41,63	2.718.386,08	41,57	6.048,20
TOTAL	**4.947.875,77**	**6.777.167,48**	**6.544.652,08**	**100,00**	**6.538.603,88**	**100,00**	**6.048,20**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 24/jun/2019 as 11h e 44m.

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
6 BIMESTRE_2018_RREO - ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO III DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.018/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.284.321,00	1.284.321,00	368.381,71	1.666.021,49	129,72
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	168.928,00	168.928,00	15.238,42	139.655,19	82,67
1.1.1- IPTU	91.000,00	91.000,00	6.537,35	90.260,40	99,19
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	77.928,00	77.928,00	8.701,07	49.394,79	63,39
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	333.975,00	333.975,00	33.515,58	269.826,83	80,79
1.2.1- ITBI	333.975,00	333.975,00	33.515,58	269.826,83	80,79
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	650.918,00	650.918,00	267.658,19	1.025.405,07	157,53
1.3.1- ISS	625.580,00	625.580,00	243.990,15	977.143,70	156,20
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	25.338,00	25.338,00	23.668,04	48.261,37	190,47
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	130.500,00	130.500,00	51.969,52	231.134,40	177,11
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4°, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.053.357,00	14.053.357,00	2.888.705,27	15.504.371,75	110,33
2.1- Cota-Parte FPM	6.931.326,00	6.931.326,00	1.509.784,28	7.067.834,87	101,97
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	6.931.326,00	6.931.326,00	1.509.784,28	7.067.834,87	101,97
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.226.064,00	6.226.064,00	1.194.964,11	7.149.474,83	114,83
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. n°87/1996	45.527,00	45.527,00	4.347,80	26.086,80	57,30
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	7.867,76	48.882,94	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	468.990,00	468.990,00	139.384,91	628.224,82	133,95
2.6- Cota-Parte IPVA	381.450,00	381.450,00	32.356,41	583.867,49	153,07
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	15.337.678,00	15.337.678,00	3.257.086,98	17.170.393,24	111,95

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	311.546,00	311.546,00	54.643,32	275.114,76	88,31
5.1- Transferências do Salário-Educação	105.731,00	105.731,00	39.516,92	160.132,65	151,45
5.2- Transferências Diretas - PDDE	3.300,00	3.300,00	0,00	3.040,00	92,12
5.3- Transferências Diretas - PNAE	74.708,00	74.708,00	13.417,20	53.668,80	71,84
5.4- Transferências Diretas - PNATE	34.988,00	34.988,00	1.709,20	16.590,87	47,42
5.5- Outras Transferências do FNDE	92.819,00	92.819,00	0,00	41.682,44	44,91
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.265.000,00	2.265.000,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	2.265.000,00	2.265.000,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	2.576.546,00	2.576.546,00	54.643,32	275.114,76	10,68

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO III DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.018/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (c)=(b/a) *100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.810.671,40	2.810.671,40	518.464,83	2.977.096,69	105,92
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	1.386.265,20	1.386.265,20	244.254,29	1.299.566,54	93,75
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	1.245.212,80	1.245.212,80	238.992,78	1.429.894,73	114,83
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	9.105,40	9.105,40	869,56	5.217,36	57,30
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	93.798,00	93.798,00	27.876,96	125.644,81	133,95
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	76.290,00	76.290,00	6.471,24	116.773,25	153,06
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.978.766,00	1.978.766,00	403.529,81	2.413.272,90	121,96
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.978.766,00	1.978.766,00	403.529,81	2.413.272,90	121,96
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-831.905,40	-831.905,40	-114.935,02	-563.823,79	67,77

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (e)	DESPESAS EMPENHADAS % (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (h) = (g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-217.571,23
17.1 - FUNDEB 60%	-126.055,85
17.2 - FUNDEB 40%	-91.515,38
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	-217.571,23

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	217.571,23
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	5,22
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	3,79
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	90,98

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	-217.571,23
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1° TRIMESTRE DO EXERCICIO	-217.571,23

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO III DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.018/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.186.410,00	1.429.478,54	1.422.661,74	99,52	1.422.661,74	99,52	0,00
22.1 - Creche	1.186.410,00	1.429.478,54	1.422.661,74	99,52	1.422.661,74	99,52	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.186.410,00	1.429.478,54	1.422.661,74	99,52	1.422.661,74	99,52	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	5.652.853,80	3.391.885,81	3.369.680,18	99,35	3.365.180,42	99,21	4.499,76
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.652.853,80	3.391.885,81	3.369.680,18	99,35	3.365.180,42	99,21	4.499,76
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	6.999.263,80	4.821.364,35	4.792.341,92	99,40	4.787.842,16	99,30	4.499,76

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-563.823,79
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-217.571,23
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	38.416,65
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 32 + 33 + 34 + 35) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	-742.978,37
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 36)	5.535.320,29
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25	32,24

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	6.999.263,80	4.821.364,35	4.792.341,92	99,40	4.787.842,16	99,30	4.499,76

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	38.416,65
45.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	38.416,65

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO III DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.018/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	1.953,88	0,00
47- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	2.413.272,90	160.132,65
48- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	0,00	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	0,00	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.415.226,78	160.132,65
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	2.415.226,78	160.132,65

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 24/jun/2019 as 11h e 39m.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
6 BIMESTRE_2018_RREO - ANEXO VII_RP PODER E ORGAO

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO CONSOLIDADO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.018/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2017 (b)	(c)	(d)	e=(a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2017 (g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g) - (i+j)	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	499.118,58	879.416,32	807.794,73	27.367,88	543.372,29	1.469.238,18	190.157,65	153.526,63	154.826,63	1.361.172,19	143.397,01	686.769,30
PODER EXECUTIVO	499.118,58	879.416,32	807.794,73	27.367,88	543.372,29	1.469.238,18	190.157,65	153.526,63	154.826,63	1.361.172,19	143.397,01	686.769,30
TOTAL (III) = (I + II)	**499.118,58**	**879.416,32**	**807.794,73**	**27.367,88**	**543.372,29**	**1.469.238,18**	**190.157,65**	**153.526,63**	**154.826,63**	**1.361.172,19**	**143.397,01**	**686.769,30**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 24/jun/2019 as 11h e 34m.

www.elotech.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL COMPLEMENTAR: Nº 002/2019

Feliz Natal/MT 01 de julho de 2019

Edital Complementar: Nº 002/2019

A Comissão Eleitoral indicada pela Resolução nº 003/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA da cidade de Feliz Natal, Mato Grosso, de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069 (ECA), Lei Municipal nº611/2018 e Edital Complementar nº 01/2019 CMDCA, no uso de suas atribuições:

Resolve:

Art. 1º - Publicar relação dos candidatos inscritos no Processo Eletivo do Conselheiro Tutelar de Feliz Natal-MT.

Candidatos:

01-MARIA GORETE NASCIMENTO ARAUJO

02- JORGE RODRIGUES DA SILVA FILHO

03- SUELI MENDES ANSELMO KROTH

04- MARCIA ALMEIDA SOARES

05- ANDREIA FERREIRA ALMEIDA ARAUJO

06- ESMAEL CORREIA

07- EDINA NASCIMENTO CAROLINA

08- MIRTA SIRLEI HOFFMANN

09- DANESSA DOS SANTOS SANDRIN

10- KESLIA ALVES FERREIRA

11- PEBRO PABLO PINTO BARBOSA

12- ROBERTSON MAXIMO DA SILVA

13- KALINA NEVES MACEDO

14- CAROLINA GONÇALVES DE SOUZA

15- THAICE MANARIN FELIX

16- JEFERSON GALDINO DA SILVA

17- BERENICE BARBOSA LIMA

Art. 2ª – Publicar a impugnação a candidatura de **THAICE MANARIN FELIX** por não apresentar o certificado de conclusão de ensino médio.

Art. 3ª- Os candidatos impugnados terão dois dias para apresentar defesa a contar da publicação.

Art.4ª - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Idivane Sandrin Lima

Presidente da Comissão Eleitoral

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

RREO - 5º BIMESTRE 2018

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.397.760,00	37.397.760,00	6.101.939,61	16,32	28.646.323,01	76,60	8.751.436,99
RECEITAS CORRENTES	37.276.894,52	37.276.894,52	6.101.939,61	16,37	28.246.323,01	75,77	9.030.571,51
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.416.785,77	5.416.785,77	460.256,78	8,50	3.504.486,88	64,70	1.912.298,89
Impostos	4.902.806,40	4.902.806,40	438.088,58	8,94	3.186.140,87	64,99	1.716.665,53
Taxas	264.659,70	264.659,70	16.022,75	6,05	254.317,55	96,09	10.342,15
Contribuição de Melhoria	249.319,67	249.319,67	6.145,45	2,46	64.028,46	25,68	185.291,21
CONTRIBUIÇÕES	705.460,00	705.460,00	28.805,87	4,08	139.166,88	19,73	566.293,12
Contribuições Sociais	695.560,00	695.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	695.560,00
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	9.900,00	9.900,00	28.805,87	290,97	139.166,88	1.405,73	-129.266,88
RECEITA PATRIMONIAL	880.031,32	880.031,32	2,50	0,00	101.761,33	11,56	778.269,99
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							0,00
Valores Mobiliários	880.031,32	880.031,32	2,50	0,00	101.761,33	11,56	778.269,99
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	606.272,28	606.272,28	90.756,59	14,97	424.565,42	70,03	181.706,86
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	19.673,28	19.673,28	90.756,59	461,32	424.470,29	2.157,60	-404.797,01
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços	586.599,00	586.599,00	0,00	0,00	95,13	0,02	586.503,87
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.636.845,15	29.636.845,15	5.514.639,27	18,61	24.047.949,50	81,14	5.588.895,65
Transferências da União e de suas Entidades	8.946.127,95	8.946.127,95	1.871.758,91	20,92	7.603.793,89	85,00	1.342.334,06
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.610.717,20	17.610.717,20	2.815.628,48	15,99	12.602.271,98	71,56	5.008.445,22
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.080.000,00	3.080.000,00	827.251,88	26,86	3.841.883,63	124,74	-761.883,63
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	31.500,00	31.500,00	7.478,60	23,74	28.393,00	90,14	3.107,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	31.200,00	31.200,00	7.478,60	23,97	28.393,00	91,00	2.807,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Demais Receitas Correntes	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	120.865,48	120.865,48	0,00	0,00	400.000,00	330,95	-279.134,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	120.865,48	120.865,48	0,00	0,00	400.000,00	330,95	-279.134,52
Transferências da União e de suas Entidades	90.865,48	90.865,48	0,00	0,00	400.000,00	440,21	-309.134,52
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	702.840,00	702.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	702.840,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	38.100.600,00	38.100.600,00	6.101.939,61	16,02	28.646.323,01	75,19	9.454.276,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	38.100.600,00	38.100.600,00	6.101.939,61	16,02	28.646.323,01	75,19	9.454.276,99
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	38.100.600,00	38.100.600,00	6.101.939,61	16,02	28.646.323,01	75,19	9.454.276,99
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	36.117.305,21	38.192.603,21	5.283.266,71	27.489.193,05	10.703.410,16	5.639.082,12	24.903.448,94	13.289.154,27	23.651.437,01	
DESPESAS CORRENTES	32.707.389,73	32.576.761,73	4.910.249,18	24.014.525,75	8.562.235,98	5.012.854,20	23.486.404,65	9.090.357,08	22.419.329,72	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.648.547,48	17.080.020,72	2.606.970,43	12.112.115,02	4.967.905,70	2.606.970,43	12.112.115,02	4.967.905,70	11.968.851,78	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	300,00	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.058.542,25	15.496.541,01	2.303.278,75	11.902.410,73	3.594.130,28	2.405.883,77	11.374.289,63	4.122.251,38	10.450.477,94	
DESPESAS DE CAPITAL	3.039.915,48	5.245.841,48	373.017,53	3.474.667,30	1.771.174,18	626.227,92	1.417.044,29	3.828.797,19	1.232.107,29	
INVESTIMENTOS	2.979.815,48	5.171.628,46	369.596,50	3.423.627,29	1.748.001,17	619.547,29	1.364.393,34	3.807.235,12	1.179.456,34	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00					
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	60.100,00	74.213,02	3.421,03	51.040,01	23.173,01	6.680,63	52.650,95	21.562,07	52.650,95	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	370.000,00	370.000,00			370.000,00			370.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	771.394,79	771.096,79	116.286,33	568.822,49	202.274,30	116.286,33	568.822,49	202.274,30	507.115,28	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	36.888.700,00	38.963.700,00	5.399.553,04	28.058.015,54	10.905.684,46	5.755.368,45	25.472.271,43	13.491.428,57	24.158.552,29	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
Dívida Mobiliária					0,00					
Outras Dívidas					0,00					
Amortização da Dívida Externa									0,00	
Dívida Mobiliária					0,00					
Outras Dívidas					0,00					
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	36.888.700,00	38.963.700,00	5.399.553,04	28.058.015,54	10.905.684,46	5.755.368,45	25.472.271,43	13.491.428,57	24.158.552,29	
SUPERÁVIT (XIII)							3.174.051,58			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	36.888.700,00	38.963.700,00	5.399.553,04	28.058.015,54		5.755.368,45	28.646.323,01		24.158.552,29	
RESERVA DO RPPS	1.211.900,00	1.211.900,00			1.211.900,00			1.211.900,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	702.840,00	702.840,00	0,00		0,00		702.840,00
RECEITAS CORRENTES	702.840,00	702.840,00	0,00		0,00		702.840,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	702.840,00	702.840,00	0,00		0,00		702.840,00
Contribuições Sociais	702.840,00	702.840,00	0,00		0,00		702.840,00
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização							

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	771.394,79	771.096,79	116.286,33	568.822,49	202.274,30	116.286,33	568.822,49	202.274,30	507.115,28	
DESPESAS CORRENTES	771.394,79	771.096,79	116.286,33	568.822,49	202.274,30	116.286,33	568.822,49	202.274,30	507.115,28	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	771.394,79	771.096,79	116.286,33	568.822,49	202.274,30	116.286,33	568.822,49	202.274,30	507.115,28	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.329.205,21	39.404.503,21	5.283.266,71	27.499.193,05	97,97	11.905.310,16	5.639.082,12	24.903.448,94	97,77	14.501.054,27	
Legislativa	1.539.160,21	1.539.160,21	0,00	0,00	0,00	1.539.160,21	0,00	0,00	0,00	1.539.160,21	
Ação Legislativa	1.539.160,21	1.539.160,21	0,00	0,00	0,00	1.539.160,21	0,00	0,00	0,00	1.539.160,21	
Controle Externo						0,00				0,00	
FU01 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU01 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Ação Judiciária						0,00				0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário						0,00				0,00	
FU02 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU02 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Defesa da Ordem Jurídica						0,00				0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial						0,00				0,00	
FU03 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU03 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Administração	10.209.690,73	10.145.265,69	1.947.709,42	7.592.074,76	27,05	2.553.190,93	1.956.023,03	7.345.396,13	28,84	2.799.869,56	
Planejamento e Orçamento						0,00				0,00	
FU04 - Administração Geral	10.209.690,73	10.145.265,69	1.947.709,42	7.592.074,76	27,05	2.553.190,93	1.956.023,03	7.345.396,13	28,84	2.799.869,56	
Administração Financeira						0,00				0,00	
Controle Interno						0,00				0,00	
Normatização e Fiscalização						0,00				0,00	
Tecnologia da Informação						0,00				0,00	
Ordenamento Territorial						0,00				0,00	
Formação de Recursos Humanos						0,00				0,00	
Administração de Receitas						0,00				0,00	
Administração de Concessões						0,00				0,00	
Comunicação Social						0,00				0,00	
FU04 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea						0,00				0,00	
Defesa Naval						0,00				0,00	
Defesa Terrestre						0,00				0,00	
FU05 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU05 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Policiamento						0,00				0,00	
Defesa Civil						0,00				0,00	
Informação e Inteligência						0,00				0,00	
FU06 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU06 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Relações Diplomáticas						0,00				0,00	
Cooperação Internacional						0,00				0,00	
FU07 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU07 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Assistência Social	1.721.425,00	1.660.346,00	200.749,09	1.077.998,65	3,84	582.347,35	203.514,67	1.039.140,22	4,08	621.205,78	
Assistência ao Idoso	60.000,00	20.725,00	0,00	0,00	0,00	20.725,00	0,00	0,00	0,00	20.725,00	
Assistência ao Portador de Deficiência						0,00				0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	261.400,00	256.846,00	28.530,45	165.243,20	0,59	91.602,80	30.510,44	150.336,10	0,59	106.509,90	
Assistência Comunitária	1.399.725,00	1.382.775,00	172.218,64	912.755,45	3,25	470.019,55	173.004,23	888.804,12	3,49	493.970,88	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2018

Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	300,00					0,00				0,00	
FU08 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Previdência Social	1.899.900,00	1.899.900,00	0,00	0,00	0,00	1.899.900,00	0,00	0,00		1.899.900,00	
Previdência Básica						0,00				0,00	
Previdência do Regime Estatutário	1.899.900,00	1.899.900,00	0,00	0,00	0,00	1.899.900,00	0,00	0,00	0,00	1.899.900,00	
Previdência Complementar						0,00				0,00	
Previdência Especial						0,00				0,00	
FU09 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU09 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Saúde	7.797.908,79	8.837.862,09	1.227.400,46	7.095.517,43	25,28	1.742.344,66	1.216.061,93	6.579.107,32	25,83	2.258.754,77	
Atenção Básica	7.761.208,79	8.837.181,09	1.227.400,46	7.095.517,43	25,28	1.741.663,66	1.216.061,93	6.579.107,32	25,83	2.258.073,77	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial						0,00				0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico						0,00				0,00	
Vigilância Sanitária	10.000,00					0,00				0,00	
Vigilância Epidemiológica						0,00				0,00	
Alimentação e Nutrição						0,00				0,00	
FU10 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU10 - Demais Subfunções	26.700,00	681,00	0,00	0,00	0,00	681,00	0,00	0,00	0,00	681,00	
Trabalho	295.000,00	295.000,00	0,00	295.000,00	1,05	0,00	42.033,80	278.437,13	1,09	16.562,87	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	295.000,00	295.000,00	0,00	295.000,00	1,05	0,00	42.033,80	278.437,13	1,09	16.562,87	
Relações de Trabalho						0,00				0,00	
Empregabilidade						0,00				0,00	
Fomento ao Trabalho						0,00				0,00	
FU11 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU11 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Educação	8.368.980,00	8.484.296,10	1.372.022,00	5.907.033,22	21,05	2.577.262,88	1.376.196,37	5.857.352,87	23,00	2.626.943,23	
Ensino Fundamental	7.790.280,00	8.066.646,10	1.298.720,86	5.615.090,80	20,01	2.451.555,30	1.302.895,23	5.567.859,14	21,86	2.498.786,96	
Ensino Médio						0,00				0,00	
Ensino Profissional						0,00				0,00	
Ensino Superior	500,00					0,00				0,00	
Educação Infantil	60.400,00	20.450,00	0,00	13.396,10	0,05	7.053,90	0,00	10.947,43	0,04	9.502,57	
Educação de Jovens e Adultos						0,00				0,00	
Educação Especial	400,00					0,00				0,00	
Educação Básica						0,00				0,00	
FU12 - Administração Geral	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	517.300,00	397.200,00	73.301,14	278.546,32	0,99	118.653,68	73.301,14	278.546,30	1,09	118.653,70	
Cultura	189.620,00	248.922,39	8.164,52	211.356,80	0,75	37.565,59	8.164,52	210.984,89	0,83	37.937,50	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico						0,00				0,00	
Difusão Cultural	119.520,00	82.100,00	8.164,52	44.534,41	0,16	37.565,59	8.164,52	44.162,50	0,17	37.937,50	
FU13 - Administração Geral	70.100,00	166.822,39	0,00	166.822,39	0,59	0,00	0,00	166.822,39	0,65	0,00	
FU13 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Direitos da Cidadania	20.500,00	7.403,44	0,00	1.000,00	0,00	6.403,44	0,00	578,69	0,00	6.824,75	
Custódia e Reintegração Social						0,00				0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos						0,00				0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	20.500,00	7.403,44	0,00	1.000,00	0,00	6.403,44	0,00	578,69	0,00	6.824,75	
FU14 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU14 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Urbanismo	1.610.615,48	1.132.765,48	222.024,70	1.032.211,03	3,68	100.554,45	222.024,70	1.032.211,03	4,05	100.554,45	
Infra-Estrutura Urbana	35.615,48	50.865,48	0,00	153,30	0,00	50.712,18	0,00	153,30	0,00	50.712,18	
Serviços Urbanos						0,00				0,00	
Transportes Coletivos Urbanos	1.575.000,00	1.081.900,00	222.024,70	1.032.057,73	3,68	49.842,27	222.024,70	1.032.057,73	4,05	49.842,27	
FU15 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU15 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Habitação	75.100,00	59.800,00	8.269,84	42.939,91	0,15	16.860,09	8.269,84	42.939,91	0,17	16.860,09	
Habitação Rural						0,00				0,00	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	70.100,00	59.800,00	8.269,84	42.939,91	0,15	16.860,09	8.269,84	42.939,91	0,17	16.860,09	
FU16 - Administração Geral	5.000,00					0,00				0,00	
FU16 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Saneamento	453.700,00	2.463.900,00	84.277,37	2.371.774,24	8,45	92.125,76	393.253,91	656.746,98	2,58	1.807.153,02	
Saneamento Básico Rural						0,00				0,00	
Saneamento Básico Urbano	453.700,00	2.463.900,00	84.277,37	2.371.774,24	8,45	92.125,76	393.253,91	656.746,98	2,58	1.807.153,02	
FU17 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU17 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Gestão Ambiental	1.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Preservação e Conservação Ambiental	1.400,00					0,00				0,00	
Controle Ambiental						0,00				0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas						0,00				0,00	
Recursos Hídricos						0,00				0,00	
Meteorologia						0,00				0,00	
FU18 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU18 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Desenvolvimento Científico						0,00				0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia						0,00				0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico						0,00				0,00	
FU19 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU19 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Agricultura	361.305,00	364.176,24	56.153,81	241.439,32	0,86	122.738,92	55.622,51	240.308,82	0,94	123.869,42	
Abastecimento						0,00				0,00	
Extensão Rural						0,00				0,00	
Irrigação						0,00				0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	500,00					0,00				0,00	
Defesa Agropecuária						0,00				0,00	
FU20 - Administração Geral	360.805,00	364.176,24	56.153,81	241.439,32	0,86	122.738,92	55.622,51	240.308,82	0,94	123.869,42	
FU20 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Reforma Agrária						0,00				0,00	
Colonização						0,00				0,00	
FU21 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU21 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Indústria	400,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Promoção Industrial	400,00					0,00				0,00	
Produção Industrial						0,00				0,00	
Mineração						0,00				0,00	
Propriedade Industrial						0,00				0,00	
Normalização e Qualidade						0,00				0,00	
FU22 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU22 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Comércio e Serviços	5.200,00	30.415,96	0,00	30.373,54	0,11	42,42	0,00	30.373,54	0,12	42,42	
Promoção Comercial						0,00				0,00	
Comercialização	300,00	13.000,00	0,00	13.000,00	0,05	0,00	0,00	13.000,00	0,05	0,00	
Comércio Exterior						0,00				0,00	
Serviços Financeiros						0,00				0,00	
Turismo	1.900,00	42,42	0,00	0,00	0,00	42,42	0,00	0,00	0,00	42,42	
FU23 - Administração Geral	3.000,00	17.373,54	0,00	17.373,54	0,06	0,00	0,00	17.373,54	0,07	0,00	
FU23 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Comunicações Postais						0,00				0,00	
Telecomunicações						0,00				0,00	
FU24 - Administração Geral						0,00				0,00	

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Energia	10.100,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Conservação de Energia						0,00				0,00	
Energia Elétrica	10.100,00					0,00				0,00	
Combustíveis Minerais						0,00				0,00	
Biocombustíveis						0,00				0,00	
FU25 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU25 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Transporte	2.186.400,00	1.621.274,59	142.678,49	1.440.236,24	5,13	181.038,35	140.840,23	1.438.397,98	5,65	182.876,61	
Transporte Aéreo						0,00				0,00	
Transporte Rodoviário	2.186.400,00	1.621.274,59	142.678,49	1.440.236,24	5,13	181.038,35	140.840,23	1.438.397,98	5,65	182.876,61	
Transporte Ferroviário						0,00				0,00	
Transporte Hidroviário						0,00				0,00	
Transportes Especiais						0,00				0,00	
FU26 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU26 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Desporto e Lazer	152.700,00	169.900,00	10.395,98	99.197,90	0,35	70.702,10	10.395,98	98.822,48	0,39	71.077,52	
Desporto de Rendimento						0,00				0,00	
Desporto Comunitário	142.400,00	169.900,00	10.395,98	99.197,90	0,35	70.702,10	10.395,98	98.822,48	0,39	71.077,52	
Lazer	200,00					0,00				0,00	
FU27 - Administração Geral	10.100,00					0,00				0,00	
FU27 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Encargos Especiais	60.100,00	74.113,02	3.421,03	61.040,01	0,22	13.073,01	6.680,63	52.650,95	0,21	21.462,07	
Refinanciamento da Dívida Interna						0,00				0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa						0,00				0,00	
Serviço da Dívida Interna	60.100,00	74.113,02	3.421,03	61.040,01	0,22	13.073,01	6.680,63	52.650,95	0,21	21.462,07	
Serviço da Dívida Externa						0,00				0,00	
Transferências						0,00				0,00	
Outros Encargos Especiais						0,00				0,00	
Transferências para a Educação Básica						0,00				0,00	
FU28 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Reserva de Contingência	370.000,00	370.000,00				370.000,00				370.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	771.394,79	771.096,79	116.286,33	568.822,49	2,03	202.274,30	116.286,33	568.822,49	2,23	202.274,30	
TOTAL (III) = (I + II)	38.100.600,00	40.175.600,00	5.399.553,04	28.068.015,54	100,00	12.107.584,46	5.755.368,45	25.472.271,43	100,00	14.703.328,57	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	771.394,79	771.096,79	116.286,33	568.822,49	2,03	202.274,30	116.286,33	568.822,49	2,23	202.274,30	
Legislativa	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00		38.000,00	0,00	0,00		38.000,00	
Ação Legislativa	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00		38.000,00	0,00	0,00		38.000,00	
Controle Externo										0,00	
FU01 - Administração Geral										0,00	
FU01 - Demais Subfunções										0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Ação Judiciária										0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário										0,00	
FU02 - Administração Geral										0,00	
FU02 - Demais Subfunções										0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Defesa da Ordem Jurídica										0,00	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2018

Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial										0,00	
FU03 - Administração Geral										0,00	
FU03 - Demais Subfunções										0,00	
Administração	188.719,79	210.619,79	30.170,51	155.713,44	0,55	54.906,35	30.170,51	155.713,44	0,61	54.906,35	
Planejamento e Orçamento										0,00	
FU04 - Administração Geral	188.719,79	210.619,79	30.170,51	155.713,44	0,55	54.906,35	30.170,51	155.713,44	0,61	54.906,35	
Administração Financeira										0,00	
Controle Interno										0,00	
Normatização e Fiscalização										0,00	
Tecnologia da Informação										0,00	
Ordenamento Territorial										0,00	
Formação de Recursos Humanos										0,00	
Administração de Receitas										0,00	
Administração de Concessões										0,00	
Comunicação Social										0,00	
FU04 - Demais Subfunções										0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Defesa Aérea										0,00	
Defesa Naval										0,00	
Defesa Terrestre										0,00	
FU05 - Administração Geral										0,00	
FU05 - Demais Subfunções										0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Policiamento										0,00	
Defesa Civil										0,00	
Informação e Inteligência										0,00	
FU06 - Administração Geral										0,00	
FU06 - Demais Subfunções										0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Relações Diplomáticas										0,00	
Cooperação Internacional										0,00	
FU07 - Administração Geral										0,00	
FU07 - Demais Subfunções										0,00	
Assistência Social	40.275,00	45.175,00	4.926,27	23.224,06	0,08	21.950,94	4.926,27	23.224,06	0,09	21.950,94	
Assistência ao Idoso										0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência										0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	4.200,00	4.200,00	0,00	0,00		4.200,00	0,00	0,00		4.200,00	
Assistência Comunitária	36.075,00	40.975,00	4.926,27	23.224,06	0,08	17.750,94	4.926,27	23.224,06	0,09	17.750,94	
FU08 - Administração Geral										0,00	
FU08 - Demais Subfunções										0,00	
Previdência Social	100,00	100,00	0,00	0,00		100,00	0,00	0,00		100,00	
Previdência Básica										0,00	
Previdência do Regime Estatutário	100,00	100,00	0,00	0,00		100,00	0,00	0,00		100,00	
Previdência Complementar										0,00	
Previdência Especial										0,00	
FU09 - Administração Geral										0,00	
FU09 - Demais Subfunções										0,00	
Saúde	211.500,00	175.300,00	31.940,63	152.800,34	0,54	22.499,66	31.940,63	152.800,34	0,60	22.499,66	
Atenção Básica	211.500,00	175.300,00	31.940,63	152.800,34	0,54	22.499,66	31.940,63	152.800,34	0,60	22.499,66	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial										0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico										0,00	
Vigilância Sanitária										0,00	
Vigilância Epidemiológica										0,00	
Alimentação e Nutrição										0,00	
FU10 - Administração Geral										0,00	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2018

Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções										0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador										0,00	
Relações de Trabalho										0,00	
Empregabilidade										0,00	
Fomento ao Trabalho										0,00	
FU11 - Administração Geral										0,00	
FU11 - Demais Subfunções										0,00	
Educação	261.820,00	269.720,00	43.881,65	213.929,54	0,76	55.790,46	43.881,65	213.929,54	0,84	55.790,46	
Ensino Fundamental	261.820,00	269.720,00	43.881,65	213.929,54	0,76	55.790,46	43.881,65	213.929,54	0,84	55.790,46	
Ensino Médio										0,00	
Ensino Profissional										0,00	
Ensino Superior										0,00	
Educação Infantil										0,00	
Educação de Jovens e Adultos										0,00	
Educação Especial										0,00	
Educação Básica										0,00	
FU12 - Administração Geral										0,00	
FU12 - Demais Subfunções										0,00	
Cultura	10.280,00	10.280,00	692,71	3.683,67	0,01	6.596,33	692,71	3.683,67	0,01	6.596,33	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico										0,00	
Difusão Cultural	10.280,00	10.280,00	692,71	3.683,67	0,01	6.596,33	692,71	3.683,67	0,01	6.596,33	
FU13 - Administração Geral										0,00	
FU13 - Demais Subfunções										0,00	
Direitos da Cidadania	100,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Custódia e Reintegração Social										0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos										0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	100,00									0,00	
FU14 - Administração Geral										0,00	
FU14 - Demais Subfunções										0,00	
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Infra-Estrutura Urbana										0,00	
Serviços Urbanos										0,00	
Transportes Coletivos Urbanos										0,00	
FU15 - Administração Geral										0,00	
FU15 - Demais Subfunções										0,00	
Habitação	100,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Habitação Rural										0,00	
Habitação Urbana	100,00									0,00	
FU16 - Administração Geral										0,00	
FU16 - Demais Subfunções										0,00	
Saneamento	100,00	100,00	0,00	3,69	0,00	96,31	0,00	3,69	0,00	96,31	
Saneamento Básico Rural										0,00	
Saneamento Básico Urbano	100,00	100,00	0,00	3,69	0,00	96,31	0,00	3,69	0,00	96,31	
FU17 - Administração Geral										0,00	
FU17 - Demais Subfunções										0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Preservação e Conservação Ambiental										0,00	
Controle Ambiental										0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas										0,00	
Recursos Hídricos										0,00	
Meteorologia										0,00	
FU18 - Administração Geral										0,00	
FU18 - Demais Subfunções										0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2018

Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico										0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia										0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico										0,00	
FU19 - Administração Geral										0,00	
FU19 - Demais Subfunções										0,00	
Agricultura	12.400,00	14.802,00	3.615,91	14.017,85	0,05	784,15	3.615,91	14.017,85	0,06	784,15	
Abastecimento										0,00	
Extensão Rural										0,00	
Irrigação										0,00	
Promoção da Produção Agropecuária										0,00	
Defesa Agropecuária										0,00	
FU20 - Administração Geral	12.400,00	14.802,00	3.615,91	14.017,85	0,05	784,15	3.615,91	14.017,85	0,06	784,15	
FU20 - Demais Subfunções										0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Reforma Agrária										0,00	
Colonização										0,00	
FU21 - Administração Geral										0,00	
FU21 - Demais Subfunções										0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Promoção Industrial										0,00	
Produção Industrial										0,00	
Mineração										0,00	
Propriedade Industrial										0,00	
Normalização e Qualidade										0,00	
FU22 - Administração Geral										0,00	
FU22 - Demais Subfunções										0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Promoção Comercial										0,00	
Comercialização										0,00	
Comércio Exterior										0,00	
Serviços Financeiros										0,00	
Turismo										0,00	
FU23 - Administração Geral										0,00	
FU23 - Demais Subfunções										0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Comunicações Postais										0,00	
Telecomunicações										0,00	
FU24 - Administração Geral										0,00	
FU24 - Demais Subfunções										0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Conservação de Energia										0,00	
Energia Elétrica										0,00	
Combustíveis Minerais										0,00	
Biocombustíveis										0,00	
FU25 - Administração Geral										0,00	
FU25 - Demais Subfunções										0,00	
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Transporte Aéreo										0,00	
Transporte Rodoviário										0,00	
Transporte Ferroviário										0,00	
Transporte Hidroviário										0,00	
Transportes Especiais										0,00	
FU26 - Administração Geral										0,00	
FU26 - Demais Subfunções										0,00	
Desporto e Lazer	8.000,00	7.000,00	1.058,65	5.449,90	0,02	1.550,10	1.058,65	5.449,90	0,02	1.550,10	

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento										0,00	
Desporto Comunitário	8.000,00	7.000,00	1.058,65	5.449,90	0,02	1.550,10	1.058,65	5.449,90	0,02	1.550,10	
Lazer										0,00	
FU27 - Administração Geral										0,00	
FU27 - Demais Subfunções										0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna										0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00					0,00	
Serviço da Dívida Interna										0,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00					0,00	
Transferências										0,00	
Outros Encargos Especiais										0,00	
Transferências para a Educação Básica										0,00	
FU28 - Demais Subfunções										0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2018

Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3.188.181,32	6.305.748,08	3.012.574,40	2.936.361,50	2.931.709,32	2.868.406,10	3.620.520,00	3.217.408,94	3.429.234,45	3.037.562,06	2.488.726,58	4.574.893,79	41.611.326,54	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	288.597,46	317.088,21	363.585,35	247.195,22	239.644,35	418.289,80	305.285,69	764.772,55	286.261,12	416.196,02	262.060,04	198.196,74	4.110.172,55	0,00
IPTU	15.877,83	8.926,67	13.209,71	34.460,25	41.090,66	48.637,85	64.613,13	393.504,24	48.081,82	51.421,92	49.782,96	31.784,12	801.391,16	
ISS	59.163,58	98.831,10	62.919,38	72.626,43	74.258,19	66.724,00	84.784,99	88.410,32	106.661,24	99.652,17	64.337,12	58.473,15	936.941,67	
ITBI	103.428,93	133.160,27	220.065,59	27.769,75	8.636,82	206.723,76	45.544,67	151.799,07	52.556,93	189.890,08	78.901,54	44.267,16	1.262.744,57	
IRRF	103.283,86	73.542,06	46.806,61	52.307,70	65.211,45	64.477,79	75.838,73	84.848,94	64.253,19	60.464,91	56.174,66	54.367,87	781.377,77	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.843,26	2.528,11	20.584,06	60.031,09	50.447,23	31.726,40	37.504,17	66.409,98	14.707,94	14.766,94	12.863,76	9.304,44	327.717,38	
Contribuições	0,00	649.676,33	15.525,24	17.724,42	9.698,62	13.271,51	12.355,23	13.535,11	14.933,30	13.317,58	16.882,59	11.923,28	788.843,21	
Receita Patrimonial	9.418,47	734.673,93	9.471,22	23.962,16	11.335,16	10.667,03	11.424,41	12.048,13	13.198,02	9.652,70	2,50	0,00	845.853,73	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira			9.471,22	23.962,16	11.335,16	10.667,03	11.424,41	12.048,13	13.198,02	9.652,70	2,50	0,00	101.761,33	
Outras Receitas Patrimoniais	9.418,47	734.673,93										0,00	744.092,40	
Receita Agropecuária												0,00	0,00	
Receita Industrial												0,00	0,00	
Receita de Serviços	46.539,59	51.091,78	44.939,57	39.494,32	43.491,32	38.585,27	41.466,20	41.172,81	33.581,32	51.078,02	37.232,79	53.523,80	522.196,79	
Transferências Correntes	2.777.628,84	4.491.417,18	2.576.538,72	2.605.471,08	2.625.025,57	2.385.078,19	3.244.474,17	2.382.566,04	3.078.746,39	2.544.803,44	2.168.384,36	4.307.935,67	35.188.069,65	0,00
Cota-Parte do FPM	459.762,90	614.926,64	562.076,40	734.809,64	494.114,29	518.062,73	635.788,83	595.386,01	685.859,11	510.137,85	384.746,36	437.069,37	6.632.740,13	
Cota-Parte do ICMS	1.491.027,10	1.437.628,91	1.296.992,67	1.087.703,06	1.060.953,90	937.436,17	1.367.910,59	936.730,17	1.492.739,64	1.280.197,50	991.451,45	1.939.069,81	15.319.840,97	
Cota-Parte do IPVA	21.987,33	9.777,83	32.021,02	53.678,44	96.029,43	66.920,92	94.156,17	66.163,10	44.725,55	35.184,68	9.088,49	15.074,50	544.807,46	
Cota-Parte do ITR	122.575,78	124.502,58	29.065,80	4.212,38	5.067,76	2.396,80	10.517,27	39.586,95	22.263,10	4.171,59	106.961,95	956.344,47	1.427.666,43	
Transferências da LC nº 87/1996	0,00	0,00	4.504,53	4.504,53	4.504,53	4.504,53	4.504,53	4.504,53	4.504,53	4.504,53	4.504,53	4.504,53	45.045,30	
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00	7.096,49	2.670,44	2.238,31	956,46	1.675,33	7.492,12	1.327,59	0,00	0,00	0,00	23.456,74	
Transferências do FUNDEB	211.973,99	689.169,55	381.551,46	387.868,19	346.823,54	324.229,24	442.403,00	333.019,39	418.590,98	380.145,95	317.860,92	509.390,96	4.743.027,17	
Outras Transferências Correntes	470.301,74	1.615.411,67	263.230,35	330.024,40	615.293,81	530.571,34	688.118,45	399.683,77	408.735,89	330.461,34	353.770,66	446.482,03	6.452.085,45	
Outras Receitas Correntes	65.996,96	61.800,65	2.514,30	2.514,30	2.514,30	2.514,30	2.514,30	3.314,30	2.514,30	2.514,30	4.164,30	3.314,30	156.190,61	
DEDUÇÕES (II)	420.020,34	1.055.854,48	384.932,01	376.981,53	332.133,89	305.864,16	422.575,41	328.474,07	393.720,67	364.711,63	318.386,69	643.294,07	5.246.948,95	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência		617.537,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	617.537,52	
Compensações Financ. entre Regimes Previdência													0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	420.020,34	438.316,96	384.932,01	376.981,53	332.133,89	305.864,16	422.575,41	328.474,07	393.720,67	364.711,63	318.386,69	643.294,07	4.729.411,43	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (III) = (I - II)	2.768.160,98	5.249.893,60	2.627.642,39	2.559.379,97	2.599.575,43	2.562.541,94	3.197.944,59	2.888.934,87	3.035.513,78	2.672.850,43	2.170.339,89	3.931.599,72	36.364.377,59	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos Previdenciário				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2018	Em 2017
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2018	Em 2017
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	37.276.894,52	28.246.323,01
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.416.785,77	3.504.486,88
IPTU	630.549,00	776.586,66
ISS	669.100,00	778.846,99
ITBI	2.903.157,40	1.026.155,37
IRRF	700.000,00	604.551,85
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	513.979,37	318.346,01
Contribuições	705.460,00	139.166,88
Receita Patrimonial	880.031,32	101.761,33
Aplicações Financeiras (II)	880.031,32	101.761,33
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	29.636.845,15	24.047.949,50
Cota-Parte do FPM	5.894.000,00	4.502.738,34
Cota-Parte do ICMS	13.368.643,20	9.924.307,50
Cota-Parte do IPVA	580.000,00	408.834,04
Cota-Parte do ITR	1.012.256,16	944.920,91
Transferências da LC 87/1996	60.240,48	36.036,30
Transferências da LC nº 61/1989	1.000,00	22.856,74
Transferências do FUNDEB	3.080.000,00	3.841.883,63
Outras Transferências Correntes	5.640.705,31	4.366.372,04
Demais Receitas Correntes	637.772,28	452.958,42
Outras Receitas Financeiras (III)		0,00
Receitas Correntes Restantes	637.772,28	452.958,42
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	36.396.863,20	28.144.561,68
RECEITAS DE CAPITAL (V)	120.865,48	400.000,00
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	120.865,48	400.000,00
Convênios		
Outras Transferências de Capital	120.865,48	400.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	120.865,48	400.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	36.517.728,68	28.544.561,68

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	32.576.761,73	24.014.525,75	23.486.404,65	22.419.329,72	314.815,20	22.153,40	22.153,40
Pessoal e Encargos Sociais	17.080.020,72	12.112.115,02	12.112.115,02	11.968.851,78	182.573,09		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	200,00						
Outras Despesas Correntes	15.496.541,01	11.902.410,73	11.374.289,63	10.450.477,94	132.242,11	22.153,40	22.153,40
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	32.576.561,73	24.014.525,75	23.486.404,65	22.419.329,72	314.815,20	22.153,40	22.153,40
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.245.841,48	3.484.667,30	1.417.044,29	1.232.107,29	48.456,09	254.589,67	254.589,67
Investimentos	5.171.628,46	3.423.627,29	1.364.393,34	1.179.456,34	48.456,09	254.589,67	254.589,67
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	74.213,02	61.040,01	52.650,95	52.650,95			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.171.628,46	3.423.627,29	1.364.393,34	1.179.456,34	48.456,09	254.589,67	254.589,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	370.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	38.118.190,19	27.438.153,04	24.850.797,99	23.598.786,06	363.271,29	276.743,07	276.743,07

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2018
	VALOR INCORRIDO
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	4.305.761,26

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o bimestre 2018
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2018
	VALOR INCORRIDO
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2017 (a)	Até o Bimestre (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa		
Disponibilidade de Caixa Bruta		
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o bimestre 2018
	VALOR INCORRIDO
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
Reserva Orçamentária do RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Receitas Primárias	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receita Primárias	-	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Despesas Primárias	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2018	Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2017	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2018	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2017	Em 2018	Em 2017
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)							
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Primário	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF
	VALOR CORRENTE
Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Primário	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Resultado Nominal	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc -VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
Resultado Nominal	-	-
RESULTADO NOMINAL		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Nominal	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF
	VALOR CORRENTE
Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Nominal	-
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	195,533.10	326,157.81	363,271.29	0.00	158,419.62	1,339,017.47	50,448.33	276,743.07	276,743.07	0.00	1,112,722.73	1,271,142.35
PODER EXECUTIVO	195,533.10	326,157.81	363,271.29	0.00	158,419.62	1,339,017.47	48,826.50	276,743.07	276,743.07		1,111,100.90	1,269,520.52
PODER LEGISLATIVO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1,621.83	0.00	0.00	0.00	1,621.83	1,621.83
Câmara Municipal							1,621.83				1,621.83	1,621.83
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	4,560.74	56,366.26	56,366.26	0.00	4,560.74	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	4,560.74
TOTAL (III) = (I + II)	200,093.84	382,524.07	419,637.55	0.00	162,980.36	1,339,017.47	50,448.33	276,743.07	276,743.07	0.00	1,112,722.73	1,275,703.09

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	4,560.74	56,366.26	56,366.26	0.00	4,560.74	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	4,560.74
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	4,560.74	56,366.26	56,366.26	0.00	4,560.74	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	4,560.74
Câmara Municipal	4,560.74	56,366.26	56,366.26	0.00	4,560.74	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	4,560.74
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	38.100.600,00
Previsão Atualizada	38.100.600,00
Receitas Realizadas	28.646.323,01
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	36.888.700,00
Créditos Adicionais	2.075.000,00
Dotação Atualizada	38.963.700,00
Despesas Empenhadas	28.068.015,54
Despesas Liquidadas	25.472.271,43
Despesas Pagas	24.158.552,29
Superávit Orçamentário	3.174.051,58

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	28.068.015,54
Despesas Liquidadas	25.472.271,43

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	36.264.377,59

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal - Acima da Linha			
Resultado Primário - Acima da Linha	35.816.668,69	4.305.761,26	12,02

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	582.617,91	0,00	419.637,55	162.980,36
Poder Executivo	582.617,91		419.637,55	162.980,36
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.389.465,80	0,00	276.743,07	1.112.722,73
Poder Executivo	1.387.843,97		276.743,07	1.111.100,90
Poder Legislativo	1.621,83			1.621,83
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	1.972.083,71	0,00	696.380,62	1.275.703,09

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental			
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ELIAS ANDRE DE LIMA SANCHES:97566403087 Date: 2019.06.26 17:23:26 AMT Perfil: Responsável pelo Controle Interno Instituição: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by LENICE ARAUJO DA SILVA SCHUCK:93807880100 Date: 2019.06.26 17:48:20 AMT Perfil: Contador Responsável Instituição: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT
Assinatura: 3
Digitally signed by CLEUSA PETREKIC:02692381157 Date: 2019.06.26 17:56:13 AMT Perfil: Responsável pela Administração Financeira Instituição: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT
Assinatura: 4
Digitally signed by VONEY RODRIGUES GOULART:40260330159 Date: 2019.06.27 10:49:06 AMT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RREO - 4º BIMESTRE 2018

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.397.760,00	37.397.760,00	6.108.364,21	16,33	22.544.383,40	60,28	14.853.376,60
RECEITAS CORRENTES	37.276.894,52	37.276.894,52	5.708.364,21	15,31	22.144.383,40	59,41	15.132.511,12
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.416.785,77	5.416.785,77	702.457,14	12,97	3.044.230,10	56,20	2.372.555,67
Impostos	4.902.806,40	4.902.806,40	672.982,26	13,73	2.748.052,29	56,05	2.154.754,11
Taxas	264.659,70	264.659,70	22.635,07	8,55	238.294,80	90,04	26.364,90
Contribuição de Melhoria	249.319,67	249.319,67	6.839,81	2,74	57.883,01	23,22	191.436,66
CONTRIBUIÇÕES	705.460,00	705.460,00	28.250,88	4,00	110.361,01	15,64	595.098,99
Contribuições Sociais	695.560,00	695.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	695.560,00
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	9.900,00	9.900,00	28.250,88	285,36	110.361,01	1.114,76	-100.461,01
RECEITA PATRIMONIAL	880.031,32	880.031,32	22.850,72	2,60	101.758,83	11,56	778.272,49
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							0,00
Valores Mobiliários	880.031,32	880.031,32	22.850,72	2,60	101.758,83	11,56	778.272,49
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	606.272,28	606.272,28	84.659,34	13,96	333.808,83	55,06	272.463,45
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	19.673,28	19.673,28	84.659,34	430,33	333.713,70	1.696,28	-314.040,42
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	586.599,00	586.599,00	0,00	0,00	95,13	0,02	586.503,87
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.636.845,15	29.636.845,15	4.865.117,53	16,42	18.533.310,23	62,53	11.103.534,92
Transferências da União e de suas Entidades	8.946.127,95	8.946.127,95	1.301.952,08	14,55	5.732.034,98	64,07	3.214.092,97
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.610.717,20	17.610.717,20	2.764.428,52	15,70	9.786.643,50	55,57	7.824.073,70
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.080.000,00	3.080.000,00	798.736,93	25,93	3.014.631,75	97,88	65.368,25
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	31.500,00	31.500,00	5.028,60	15,96	20.914,40	66,39	10.585,60
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	31.200,00	31.200,00	5.028,60	16,12	20.914,40	67,03	10.285,60
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	120.865,48	120.865,48	400.000,00	330,95	400.000,00	330,95	-279.134,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	120.865,48	120.865,48	400.000,00	330,95	400.000,00	330,95	-279.134,52
Transferências da União e de suas Entidades	90.865,48	90.865,48	400.000,00	440,21	400.000,00	440,21	-309.134,52
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	702.840,00	702.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	702.840,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	38.100.600,00	38.100.600,00	6.108.364,21	16,03	22.544.383,40	59,17	15.556.216,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	38.100.600,00	38.100.600,00	6.108.364,21	16,03	22.544.383,40	59,17	15.556.216,60
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	38.100.600,00	38.100.600,00	6.108.364,21	16,03	22.544.383,40	59,17	15.556.216,60
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	36.117.305,21	38.197.305,21	7.719.327,87	22.215.926,34	15.981.378,87	5.892.125,46	19.264.366,82	18.932.938,39	17.882.809,46	
DESPESAS CORRENTES	32.707.389,73	32.386.153,73	4.794.512,61	19.104.276,57	13.281.877,16	5.228.658,71	18.473.550,45	13.912.603,28	17.337.150,42	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.648.547,48	15.744.772,72	2.526.547,62	9.505.144,59	6.239.628,13	2.526.547,62	9.505.144,59	6.239.628,13	9.349.171,08	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	300,00	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.058.542,25	16.641.081,01	2.267.964,99	9.599.131,98	7.041.949,03	2.702.111,09	8.968.405,86	7.672.675,15	7.987.979,34	
DESPESAS DE CAPITAL	3.039.915,48	5.441.151,48	2.924.815,26	3.111.649,77	2.329.501,71	663.466,75	790.816,37	4.650.335,11	545.659,04	
INVESTIMENTOS	2.979.815,48	5.366.838,46	2.921.406,88	3.054.030,79	2.312.807,67	653.675,14	744.846,05	4.621.992,41	499.688,72	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	60.100,00	74.313,02	3.408,38	57.618,98	16.694,04	9.791,61	45.970,32	28.342,70	45.970,32	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	370.000,00	370.000,00			370.000,00			370.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	771.394,79	766.394,79	113.769,15	452.536,16	313.858,63	113.769,15	452.536,16	313.858,63	395.643,12	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	36.888.700,00	38.963.700,00	7.833.097,02	22.668.462,50	16.295.237,50	6.005.894,61	19.716.902,98	19.246.797,02	18.278.452,58	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	36.888.700,00	38.963.700,00	7.833.097,02	22.668.462,50	16.295.237,50	6.005.894,61	19.716.902,98	19.246.797,02	18.278.452,58	
SUPERÁVIT (XIII)							2.827.480,42			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	36.888.700,00	38.963.700,00	7.833.097,02	22.668.462,50		6.005.894,61	22.544.383,40		18.278.452,58	
RESERVA DO RPPS	1.211.900,00	1.211.900,00			1.211.900,00			1.211.900,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	702.840,00	702.840,00	0,00		0,00		702.840,00
RECEITAS CORRENTES	702.840,00	702.840,00	0,00		0,00		702.840,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	702.840,00	702.840,00	0,00		0,00		702.840,00
Contribuições Sociais	702.840,00	702.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	702.840,00
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização							

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	771.394,79	766.394,79	113.769,15	452.536,16	313.858,63	113.769,15	452.536,16	313.858,63	395.643,12	
DESPESAS CORRENTES	771.394,79	766.394,79	113.769,15	452.536,16	313.858,63	113.769,15	452.536,16	313.858,63	395.643,12	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	771.394,79	766.394,79	113.769,15	452.536,16	313.858,63	113.769,15	452.536,16	313.858,63	395.643,12	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.329.205,21	39.409.205,21	7.719.327,87	22.215.926,34	98,00	17.193.278,87	5.892.125,46	19.264.366,82	97,70	20.144.838,39	
Legislativa	1.539.160,21	1.539.160,21	0,00	0,00	0,00	1.539.160,21	0,00	0,00	0,00	1.539.160,21	
Ação Legislativa	1.539.160,21	1.539.160,21	0,00	0,00	0,00	1.539.160,21				1.539.160,21	
Controle Externo						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU01 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária						0,00				0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário						0,00				0,00	
FU02 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU02 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica						0,00				0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial						0,00				0,00	
FU03 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU03 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Administração	10.209.690,73	9.809.207,12	1.438.860,30	5.644.365,34	24,90	4.164.841,78	1.568.506,35	5.389.373,10	27,33	4.419.834,02	
Planejamento e Orçamento						0,00				0,00	
FU04 - Administração Geral	10.209.690,73	9.809.207,12	1.438.860,30	5.644.365,34	24,90	4.164.841,78	1.568.506,35	5.389.373,10	27,33	4.419.834,02	
Administração Financeira						0,00				0,00	
Controle Interno						0,00				0,00	
Normatização e Fiscalização						0,00				0,00	
Tecnologia da Informação						0,00				0,00	
Ordenamento Territorial						0,00				0,00	
Formação de Recursos Humanos						0,00				0,00	
Administração de Receitas						0,00				0,00	
Administração de Concessões						0,00				0,00	
Comunicação Social						0,00				0,00	
FU04 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea						0,00				0,00	
Defesa Naval						0,00				0,00	
Defesa Terrestre						0,00				0,00	
FU05 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU05 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policiamento						0,00				0,00	
Defesa Civil						0,00				0,00	
Informação e Inteligência						0,00				0,00	
FU06 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU06 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas						0,00				0,00	
Cooperação Internacional						0,00				0,00	
FU07 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU07 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Assistência Social	1.721.425,00	1.689.246,00	206.017,25	877.249,56	3,87	811.996,44	214.168,43	835.625,55	4,24	853.620,45	
Assistência ao Idoso	60.000,00	21.025,00	0,00	0,00	0,00	21.025,00	0,00	0,00	0,00	21.025,00	
Assistência ao Portador de Deficiência						0,00				0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	261.400,00	269.546,00	27.358,27	136.712,75	0,60	132.833,25	29.238,28	119.825,66	0,61	149.720,34	
Assistência Comunitária	1.399.725,00	1.398.375,00	178.658,98	740.536,81	3,27	657.838,19	184.930,15	715.799,89	3,63	682.575,11	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2018

Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	
FU08 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Previdência Social	1.899.900,00	1.899.900,00	0,00	0,00	0,00	1.899.900,00	0,00	0,00	0,00	1.899.900,00	
Previdência Básica						0,00				0,00	
Previdência do Regime Estatutário	1.899.900,00	1.899.900,00	0,00	0,00	0,00	1.899.900,00	0,00	0,00	0,00	1.899.900,00	
Previdência Complementar						0,00				0,00	
Previdência Especial						0,00				0,00	
FU09 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU09 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Saúde	7.797.908,79	7.793.358,79	1.782.749,43	5.868.116,97	25,89	1.925.241,82	1.653.367,54	5.363.045,39	27,20	2.430.313,40	
Atenção Básica	7.761.208,79	7.788.677,79	1.782.749,43	5.868.116,97	25,89	1.920.560,82	1.653.367,54	5.363.045,39	27,20	2.425.632,40	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial						0,00				0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico						0,00				0,00	
Vigilância Sanitária	10.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Vigilância Epidemiológica						0,00				0,00	
Alimentação e Nutrição						0,00				0,00	
FU10 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU10 - Demais Subfunções	26.700,00	2.681,00	0,00	0,00	0,00	2.681,00	0,00	0,00	0,00	2.681,00	
Trabalho	295.000,00	295.000,00	0,00	295.000,00	1,30	0,00	63.079,12	236.403,33	1,20	58.596,67	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	295.000,00	295.000,00	0,00	295.000,00	1,30	0,00	63.079,12	236.403,33	1,20	58.596,67	
Relações de Trabalho						0,00				0,00	
Empregabilidade						0,00				0,00	
Fomento ao Trabalho						0,00				0,00	
FU11 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU11 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Educação	8.368.980,00	8.689.057,61	1.226.926,99	4.535.011,22	20,01	4.154.046,39	1.232.034,68	4.481.156,50	22,73	4.207.901,11	
Ensino Fundamental	7.790.280,00	8.120.357,61	1.175.877,02	4.316.369,94	19,04	3.803.987,67	1.179.772,75	4.264.963,91	21,63	3.855.393,70	
Ensino Médio						0,00				0,00	
Ensino Profissional						0,00				0,00	
Ensino Superior	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	
Educação Infantil	60.400,00	60.400,00	1.689,18	13.396,10	0,06	47.003,90	1.689,18	10.947,43	0,06	49.452,57	
Educação de Jovens e Adultos						0,00				0,00	
Educação Especial	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	
Educação Básica						0,00				0,00	
FU12 - Administração Geral	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	
FU12 - Demais Subfunções	517.300,00	507.300,00	49.360,79	205.245,18	0,91	302.054,82	50.572,75	205.245,16	1,04	302.054,84	
Cultura	189.620,00	281.542,39	74.986,91	203.192,28	0,90	78.350,11	74.986,91	202.820,37	1,03	78.722,02	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico						0,00				0,00	
Difusão Cultural	119.520,00	114.520,00	8.164,52	36.369,89	0,16	78.150,11	8.164,52	35.997,98	0,18	78.522,02	
FU13 - Administração Geral	70.100,00	167.022,39	66.822,39	166.822,39	0,74	200,00	66.822,39	166.822,39	0,85	200,00	
FU13 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Direitos da Cidadania	20.500,00	11.603,44	0,00	1.000,00	0,00	10.603,44	427,19	578,69	0,00	11.024,75	
Custódia e Reintegração Social						0,00				0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos						0,00				0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	20.500,00	11.603,44	0,00	1.000,00	0,00	10.603,44	427,19	578,69	0,00	11.024,75	
FU14 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU14 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Urbanismo	1.610.615,48	1.609.365,48	157.848,17	810.186,33	3,57	799.179,15	258.936,71	810.186,33	4,11	799.179,15	
Infra-Estrutura Urbana	35.615,48	34.365,48	0,00	153,30	0,00	34.212,18	0,00	153,30	0,00	34.212,18	
Serviços Urbanos						0,00				0,00	
Transportes Coletivos Urbanos	1.575.000,00	1.575.000,00	157.848,17	810.033,03	3,57	764.966,97	258.936,71	810.033,03	4,11	764.966,97	
FU15 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU15 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Habitação	75.100,00	71.100,00	8.269,84	34.670,07	0,15	36.429,93	8.269,84	34.670,07	0,18	36.429,93	
Habitação Rural						0,00				0,00	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2018

Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	70.100,00	66.100,00	8.269,84	34.670,07	0,15	31.429,93	8.269,84	34.670,07	0,18	31.429,93	
FU16 - Administração Geral	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
FU16 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Saneamento	453.700,00	2.523.700,00	2.145.671,91	2.287.496,87	10,09	236.203,13	124.259,98	263.493,07	1,34	2.260.206,93	
Saneamento Básico Rural						0,00				0,00	
Saneamento Básico Urbano	453.700,00	2.523.700,00	2.145.671,91	2.287.496,87	10,09	236.203,13	124.259,98	263.493,07	1,34	2.260.206,93	
FU17 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU17 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Gestão Ambiental	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	
Preservação e Conservação Ambiental	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	
Controle Ambiental						0,00				0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas						0,00				0,00	
Recursos Hídricos						0,00				0,00	
Meteorologia						0,00				0,00	
FU18 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU18 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico						0,00				0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia						0,00				0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico						0,00				0,00	
FU19 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU19 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Agricultura	361.605,00	366.185,60	49.938,46	185.285,51	0,82	180.900,09	49.583,48	184.686,31	0,94	181.499,29	
Abastecimento						0,00				0,00	
Extensão Rural						0,00				0,00	
Irrigação						0,00				0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	500,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	
Defesa Agropecuária						0,00				0,00	
FU20 - Administração Geral	360.805,00	365.585,60	49.938,46	185.285,51	0,82	180.300,09	49.583,48	184.686,31	0,94	180.899,29	
FU20 - Demais Subfunções	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária						0,00				0,00	
Colonização						0,00				0,00	
FU21 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU21 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Indústria	400,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	
Promoção Industrial	400,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	
Produção Industrial						0,00				0,00	
Mineração						0,00				0,00	
Propriedade Industrial						0,00				0,00	
Normalização e Qualidade						0,00				0,00	
FU22 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU22 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Comércio e Serviços	5.200,00	30.615,96	6.876,98	30.373,54	0,13	242,42	6.876,98	30.373,54	0,15	242,42	
Promoção Comercial						0,00				0,00	
Comercialização	300,00	13.200,00	0,00	13.000,00	0,06	200,00	0,00	13.000,00	0,07	200,00	
Comércio Exterior						0,00				0,00	
Serviços Financeiros						0,00				0,00	
Turismo	1.900,00	42,42	0,00	0,00	0,00	42,42	0,00	0,00	0,00	42,42	
FU23 - Administração Geral	3.000,00	17.373,54	6.876,98	17.373,54	0,08	0,00	6.876,98	17.373,54	0,09	0,00	
FU23 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais						0,00				0,00	
Telecomunicações						0,00				0,00	
FU24 - Administração Geral						0,00				0,00	

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Energia	10.100,00	10.100,00	0,00	0,00	0,00	10.100,00	0,00	0,00	0,00	10.100,00	
Conservação de Energia						0,00				0,00	
Energia Elétrica	10.100,00	10.100,00	0,00	0,00	0,00	10.100,00	0,00	0,00	0,00	10.100,00	
Combustíveis Minerais						0,00				0,00	
Biocombustíveis						0,00				0,00	
FU25 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU25 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Transporte	2.186.400,00	2.152.774,59	609.367,83	1.297.557,75	5,72	855.216,84	619.431,22	1.297.557,75	6,58	855.216,84	
Transporte Aéreo						0,00				0,00	
Transporte Rodoviário	2.186.400,00	2.152.774,59	609.367,83	1.297.557,75	5,72	855.216,84	619.431,22	1.297.557,75	6,58	855.216,84	
Transporte Ferroviário						0,00				0,00	
Transporte Hidroviário						0,00				0,00	
Transportes Especiais						0,00				0,00	
FU26 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU26 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Desporto e Lazer	152.700,00	191.675,00	8.405,42	88.801,92	0,39	102.873,08	8.405,42	88.426,50	0,45	103.248,50	
Desporto de Rendimento						0,00				0,00	
Desporto Comunitário	142.400,00	181.375,00	8.405,42	88.801,92	0,39	92.573,08	8.405,42	88.426,50	0,45	92.948,50	
Lazer	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	
FU27 - Administração Geral	10.100,00	10.100,00	0,00	0,00	0,00	10.100,00	0,00	0,00	0,00	10.100,00	
FU27 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Encargos Especiais	60.100,00	74.313,02	3.408,38	57.618,98	0,25	16.694,04	9.791,61	45.970,32	0,23	28.342,70	
Refinanciamento da Dívida Interna						0,00				0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa						0,00				0,00	
Serviço da Dívida Interna	60.100,00	74.313,02	3.408,38	57.618,98	0,25	16.694,04	9.791,61	45.970,32	0,23	28.342,70	
Serviço da Dívida Externa						0,00				0,00	
Transferências						0,00				0,00	
Outros Encargos Especiais						0,00				0,00	
Transferências para a Educação Básica						0,00				0,00	
FU28 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Reserva de Contingência	370.000,00	370.000,00				370.000,00				370.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	771.394,79	766.394,79	113.769,15	452.536,16	2,00	313.858,63	113.769,15	452.536,16	2,30	313.858,63	
TOTAL (III) = (I + II)	38.100.600,00	40.175.600,00	7.833.097,02	22.668.462,50	100,00	17.507.137,50	6.005.894,61	19.716.902,98	100,00	20.458.697,02	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	771.394,79	766.394,79	113.769,15	452.536,16	2,00	313.858,63	113.769,15	452.536,16	2,30	313.858,63	
Legislativa	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00		38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	
Ação Legislativa	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00		38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	
Controle Externo						0,00				0,00	
FU01 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU01 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária						0,00				0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário						0,00				0,00	
FU02 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU02 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica						0,00				0,00	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2018

Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial						0,00				0,00	
FU03 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU03 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Administração	188.719,79	188.719,79	30.293,46	125.542,93	0,55	63.176,86	30.293,46	125.542,93	0,64	63.176,86	
Planejamento e Orçamento						0,00				0,00	
FU04 - Administração Geral	188.719,79	188.719,79	30.293,46	125.542,93	0,55	63.176,86	30.293,46	125.542,93	0,64	63.176,86	
Administração Financeira						0,00				0,00	
Controle Interno						0,00				0,00	
Normatização e Fiscalização						0,00				0,00	
Tecnologia da Informação						0,00				0,00	
Ordenamento Territorial						0,00				0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00				0,00	
Administração de Receitas						0,00				0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00				0,00	
Comunicação Social						0,00				0,00	
FU04 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea						0,00				0,00	
Defesa Naval						0,00				0,00	
Defesa Terrestre						0,00				0,00	
FU05 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU05 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policiamento						0,00				0,00	
Defesa Civil						0,00				0,00	
Informação e Inteligência						0,00				0,00	
FU06 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU06 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas						0,00				0,00	
Cooperação Internacional						0,00				0,00	
FU07 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU07 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Assistência Social	40.275,00	40.275,00	4.888,95	18.297,79	0,08	21.977,21	4.888,95	18.297,79	0,09	21.977,21	
Assistência ao Idoso						0,00				0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência						0,00				0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	4.200,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00	
Assistência Comunitária	36.075,00	36.075,00	4.888,95	18.297,79	0,08	17.777,21	4.888,95	18.297,79	0,09	17.777,21	
FU08 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU08 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Previdência Social	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	
Previdência Básica					0,00	0,00				0,00	
Previdência do Regime Estatutário	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	
Previdência Complementar						0,00				0,00	
Previdência Especial						0,00				0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00				0,00	
FU09 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Saúde	211.500,00	208.500,00	30.285,47	120.859,71	0,53	87.640,29	30.285,47	120.859,71	0,61	87.640,29	
Atenção Básica	211.500,00	208.500,00	30.285,47	120.859,71	0,53	87.640,29	30.285,47	120.859,71	0,61	87.640,29	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial						0,00				0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico						0,00				0,00	
Vigilância Sanitária						0,00				0,00	
Vigilância Epidemiológica						0,00				0,00	
Alimentação e Nutrição						0,00				0,00	
FU10 - Administração Geral						0,00				0,00	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2018

Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00				0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador						0,00				0,00	
Relações de Trabalho						0,00				0,00	
Empregabilidade						0,00				0,00	
Fomento ao Trabalho						0,00				0,00	
FU11 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU11 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Educação	261.820,00	259.820,00	43.300,20	170.047,89	0,75	89.772,11	43.300,20	170.047,89	0,86	89.772,11	
Ensino Fundamental	261.820,00	259.820,00	43.300,20	170.047,89	0,75	89.772,11	43.300,20	170.047,89	0,86	89.772,11	
Ensino Médio						0,00				0,00	
Ensino Profissional						0,00				0,00	
Ensino Superior						0,00				0,00	
Educação Infantil						0,00				0,00	
Educação de Jovens e Adultos						0,00				0,00	
Educação Especial						0,00				0,00	
Educação Básica						0,00				0,00	
FU12 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU12 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Cultura	10.280,00	10.280,00	667,68	2.990,96	0,01	7.289,04	667,68	2.990,96	0,02	7.289,04	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico						0,00				0,00	
Difusão Cultural	10.280,00	10.280,00	667,68	2.990,96	0,01	7.289,04	667,68	2.990,96	0,02	7.289,04	
FU13 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU13 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Direitos da Cidadania	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	
Custódia e Reintegração Social						0,00				0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos						0,00				0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	
FU14 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00				0,00	
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Infra-Estrutura Urbana						0,00				0,00	
Serviços Urbanos						0,00				0,00	
Transportes Coletivos Urbanos						0,00				0,00	
FU15 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU15 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Habitação	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	
Habitação Rural						0,00				0,00	
Habitação Urbana	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	
FU16 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU16 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Saneamento	100,00	100,00	0,00	3,69	0,00	96,31	0,00	3,69	0,00	96,31	
Saneamento Básico Rural						0,00				0,00	
Saneamento Básico Urbano	100,00	100,00	0,00	3,69	0,00	96,31	0,00	3,69	0,00	96,31	
FU17 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU17 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental						0,00				0,00	
Controle Ambiental						0,00				0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00				0,00	
Recursos Hídricos						0,00				0,00	
Meteorologia					0,00	0,00				0,00	
FU18 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU18 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2018

Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico						0,00				0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia						0,00				0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico						0,00				0,00	
FU19 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU19 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Agricultura	12.400,00	12.400,00	3.312,99	10.401,94	0,05	1.998,06	3.312,99	10.401,94	0,05	1.998,06	
Abastecimento						0,00				0,00	
Extensão Rural						0,00				0,00	
Irrigação						0,00				0,00	
Promoção da Produção Agropecuária						0,00				0,00	
Defesa Agropecuária						0,00				0,00	
FU20 - Administração Geral	12.400,00	12.400,00	3.312,99	10.401,94	0,05	1.998,06	3.312,99	10.401,94	0,05	1.998,06	
FU20 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária						0,00				0,00	
Colonização						0,00				0,00	
FU21 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU21 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial					0,00	0,00				0,00	
Produção Industrial						0,00				0,00	
Mineração						0,00				0,00	
Propriedade Industrial						0,00				0,00	
Normalização e Qualidade						0,00				0,00	
FU22 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU22 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial						0,00				0,00	
Comercialização						0,00				0,00	
Comércio Exterior						0,00				0,00	
Serviços Financeiros						0,00				0,00	
Turismo						0,00				0,00	
FU23 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU23 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais						0,00				0,00	
Telecomunicações						0,00				0,00	
FU24 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU24 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia						0,00				0,00	
Energia Elétrica						0,00				0,00	
Combustíveis Minerais						0,00				0,00	
Biocombustíveis						0,00				0,00	
FU25 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU25 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Aéreo						0,00				0,00	
Transporte Rodoviário						0,00				0,00	
Transporte Ferroviário						0,00				0,00	
Transporte Hidroviário						0,00				0,00	
Transportes Especiais						0,00				0,00	
FU26 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU26 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Desporto e Lazer	8.000,00	8.000,00	1.020,40	4.391,25	0,02	3.608,75	1.020,40	4.391,25	0,02	3.608,75	

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento						0,00				0,00	
Desporto Comunitário	8.000,00	8.000,00	1.020,40	4.391,25	0,02	3.608,75	1.020,40	4.391,25	0,02	3.608,75	
Lazer						0,00				0,00	
FU27 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU27 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna						0,00				0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00				0,00	
Serviço da Dívida Interna						0,00				0,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00				0,00	
Transferências						0,00				0,00	
Outros Encargos Especiais						0,00				0,00	
Transferências para a Educação Básica						0,00				0,00	
FU28 - Demais Subfunções						0,00				0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2.744.286,82	3.264.490,67	3.188.181,32	6.305.746,08	3.012.574,40	2.936.361,50	2.931.709,32	2.868.406,10	3.620.520,00	3.217.408,94	3.429.234,45	3.037.562,06	40.576.483,66	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	163.496,80	231.333,34	288.597,46	317.088,21	363.585,35	247.195,22	239.644,35	418.289,80	308.285,69	764.772,55	286.261,12	416.196,02	4.044.735,91	0,00
IPTU	24.745,91	19.335,80	15.877,83	8.926,67	13.209,71	34.460,25	41.090,66	48.637,85	64.613,13	393.504,24	48.081,82	51.421,92	763.905,79	
ISS	65.002,67	85.664,26	59.163,58	98.931,10	62.919,36	72.626,43	74.258,19	66.724,00	84.784,99	88.410,32	106.661,24	99.652,17	964.798,33	
ITBI	17.192,06	91.428,91	103.428,93	133.160,27	220.065,59	27.769,75	8.636,82	206.723,76	45.544,67	151.799,07	52.556,93	189.890,08	1.248.196,84	
IRRF	49.440,05	23.431,73	103.283,86	73.542,06	46.806,61	52.307,70	65.211,45	84.477,79	75.858,73	84.648,94	84.253,19	60.464,91	743.707,02	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.106,11	11.472,64	6.843,26	2.528,11	20.584,08	60.031,09	50.447,23	31.726,40	37.504,17	66.409,98	14.707,94	14.766,94	324.127,93	
Contribuições	12.574,91	10.142,25	0,00	649.676,33	15.525,24	17.724,42	9.698,62	13.271,51	12.355,23	13.535,11	14.933,30	13.317,58	782.754,50	
Receita Patrimonial	11.548,40	10.759,40	9.418,47	734.673,93	9.471,22	23.962,16	11.335,16	10.667,03	11.424,41	12.048,13	13.198,02	9.652,70	868.159,03	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	9.471,22	23.962,16	11.335,16	10.667,03	11.424,41	12.048,13	13.198,02	9.652,70	101.758,83	
Outras Receitas Patrimoniais	11.548,40	10.759,40	9.418,47	734.673,93									766.400,20	
Receita Agropecuária													0,00	
Receita Industrial													0,00	
Receita de Serviços	56.681,17	62.904,90	46.539,59	51.091,78	44.939,57	39.494,32	43.491,32	38.585,27	41.466,20	41.172,81	33.581,32	51.078,02	551.026,27	
Transferências Correntes	2.463.679,25	2.816.396,95	2.777.628,84	4.491.417,18	2.576.538,72	2.605.471,08	2.625.025,57	2.385.078,19	3.244.474,17	2.382.566,04	3.078.746,39	2.544.803,44	33.991.825,82	0,00
Cota-Parte do FPM	394.421,66	446.892,31	459.762,90	614.926,64	562.076,40	734.809,64	494.114,29	518.062,73	635.786,83	595.386,01	685.859,11	510.137,85	6.652.338,37	
Cota-Parte do ICMS	1.401.022,16	1.014.454,95	1.491.027,10	1.437.628,91	1.296.992,67	1.087.703,06	1.060.953,90	937.436,17	1.367.910,59	936.730,17	1.492.739,64	1.280.197,50	14.804.796,82	
Cota-Parte do IPVA	19.764,26	16.490,77	21.987,33	9.777,83	32.021,02	53.678,44	96.029,43	66.920,92	94.156,17	66.163,10	44.725,55	35.184,68	556.899,50	
Cota-Parte do ITR	41.278,95	811.085,93	122.575,78	124.502,58	29.065,80	4.212,38	5.067,76	2.396,80	10.517,27	39.586,95	22.263,10	4.171,59	1.216.724,89	
Transferências da LC nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	4.504,53	4.504,53	4.504,53	4.504,53	4.504,53	4.504,53	4.504,53	4.504,53	36.036,24	
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	7.096,49	2.670,44	2.238,31	956,46	1.075,33	7.492,12	1.327,59	0,00	22.856,74	
Transferências do FUNDEB	177.889,92	229.938,39	211.973,99	689.189,55	381.551,46	387.868,19	346.823,54	324.229,24	442.403,00	333.019,39	418.590,98	380.145,95	4.323.603,60	
Outras Transferências Correntes	429.302,30	297.434,60	470.301,74	1.615.411,67	263.230,35	330.024,40	615.293,81	530.571,34	688.118,45	399.683,77	408.735,89	330.461,34	6.378.569,66	
Outras Receitas Correntes	36.316,29	152.953,83	65.996,96	61.800,65	2.514,30	2.514,30	2.514,30	2.514,30	2.514,30	3.314,30	2.514,30	2.514,30	337.982,13	
DEDUÇÕES (II)	372.247,15	458.847,93	420.020,34	1.055.854,48	384.932,01	376.981,53	332.133,89	305.864,16	422.575,41	328.474,07	393.720,67	364.711,63	5.216.363,27	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	617.537,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	617.537,52	
Compensações Financ. entre Regimes Previdência													0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	372.247,15	458.847,93	420.020,34	438.316,96	384.932,01	376.981,53	332.133,89	305.864,16	422.575,41	328.474,07	393.720,67	364.711,63	4.598.825,75	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (III) = (I - II)	2.372.039,67	2.825.642,74	2.768.160,98	5.249.893,60	2.627.642,39	2.559.379,97	2.599.575,43	2.562.541,94	3.197.944,59	2.888.934,87	3.035.513,78	2.672.850,43	35.360.120,39	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos Previdenciário				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2018	Em 2017
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2018

Período de referência: 4º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2018	Em 2017
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	37.276.894,52	22.144.383,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.416.785,77	3.044.230,10
IPTU	630.549,00	695.019,58
ISS	669.100,00	656.036,72
ITBI	2.903.157,40	902.986,67
IRRF	700.000,00	494.009,32
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	513.979,37	296.177,81
Contribuições	705.460,00	110.361,01
Receita Patrimonial	880.031,32	101.758,83
Aplicações Financeiras (II)	880.031,32	101.758,83
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	29.636.845,15	18.533.310,23
Cota-Parte do FPM	5.894.000,00	3.845.285,71
Cota-Parte do ICMS	13.368.643,20	7.570.658,61
Cota-Parte do IPVA	580.000,00	391.103,61
Cota-Parte do ITR	1.012.256,16	93.825,42
Transferências da LC 87/1996	60.240,48	28.829,04
Transferências da LC nº 61/1989	1.000,00	22.856,74
Transferências do FUNDEB	3.080.000,00	3.014.631,75
Outras Transferências Correntes	5.640.705,31	3.566.119,35
Demais Receitas Correntes	637.772,28	354.723,23
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	637.772,28	354.723,23
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	36.396.863,20	22.042.624,57
RECEITAS DE CAPITAL (V)	120.865,48	400.000,00
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	120.865,48	400.000,00
Convênios		
Outras Transferências de Capital	120.865,48	400.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	120.865,48	400.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	36.517.728,68	22.442.624,57

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	32.386.153,73	19.104.276,57	18.473.550,45	17.337.150,42	314.815,20	22.153,40	22.153,40
Pessoal e Encargos Sociais	15.744.772,72	9.505.144,59	9.505.144,59	9.349.171,08	182.573,09		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Correntes	16.641.081,01	9.599.131,98	8.968.405,86	7.987.979,34	132.242,11	22.153,40	22.153,40
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	32.385.853,73	19.104.276,57	18.473.550,45	17.337.150,42	314.815,20	22.153,40	22.153,40
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.441.151,48	3.111.649,77	790.816,37	545.659,04	48.456,09	244.081,37	244.081,37
Investimentos	5.366.838,46	3.054.030,79	744.846,05	499.688,72	48.456,09	244.081,37	244.081,37
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	74.313,02	57.618,98	45.970,32	45.970,32	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.366.838,46	3.054.030,79	744.846,05	499.688,72	48.456,09	244.081,37	244.081,37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	370.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	38.122.692,19	22.158.307,36	19.218.396,50	17.836.839,14	363.271,29	266.234,77	266.234,77

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2018
	VALOR INCORRIDO
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	3.976.279,37

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	35.816.666,69

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o bimestre 2018
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	101.758,83
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2018
	VALOR INCORRIDO
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	4.078.038,20

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	36.195.600,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2017 (a)	Até o Bimestre (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	122.387,93	419.712,36
DEDUÇÕES (XXIX)	3.217.474,66	5.945.409,73
Disponibilidade de Caixa	3.217.474,66	5.945.409,73
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.778.000,65	6.094.208,34
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	560,525,99	148.798,61
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.095.086,73	-5.525.697,37

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	2.430.610,64

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o bimestre 2018
	VALOR INCORRIDO
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	411.727,38
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	2.018.883,26

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	-513.486,21

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
Reserva Orçamentária do RPPS	1.211.900,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Receitas Primárias	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receita Primárias	-	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Despesas Primárias	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2018	Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2017	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2018	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2017	Em 2018	Em 2017
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)							
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Primário	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF
	VALOR CORRENTE
Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Primário	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Resultado Nominal	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc -VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
Resultado Nominal	-	-
RESULTADO NOMINAL		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Nominal	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF
	VALOR CORRENTE
Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Nominal	-
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	195,533.10	326,157.81	363,271.29	0.00	158,419.62	1,339,017.47	50,448.33	266,234.77	266,234.77	0.00	1,123,231.03	1,281,650.65
PODER EXECUTIVO	195,533.10	326,157.81	363,271.29	0.00	158,419.62	1,339,017.47	48,826.50	266,234.77	266,234.77	0.00	1,121,609.20	1,280,028.82
PODER LEGISLATIVO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1,621.83	0.00	0.00	0.00	1,621.83	1,621.83
Câmara Municipal							1,621.83				1,621.83	1,621.83
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	4,560.74	56,366.26	56,366.26	0.00	4,560.74	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	4,560.74
TOTAL (III) = (I + II)	200,093.84	382,524.07	419,637.55	0.00	162,980.36	1,339,017.47	50,448.33	266,234.77	266,234.77	0.00	1,123,231.03	1,286,211.39

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	4,560.74	56,366.26	56,366.26	0.00	4,560.74	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	4,560.74
PODER EXECUTIVO	4,560.74	56,366.26	56,366.26	0.00	4,560.74	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	4,560.74
PODER LEGISLATIVO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	
	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	38.100.600,00
Previsão Atualizada	38.100.600,00
Receitas Realizadas	22.544.383,40
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	36.888.700,00
Créditos Adicionais	2.075.000,00
Dotação Atualizada	38.963.700,00
Despesas Empenhadas	22.668.462,50
Despesas Liquidadas	19.716.902,98
Despesas Pagas	18.278.452,58
Superávit Orçamentário	2.827.480,42

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	22.668.462,50
Despesas Liquidadas	19.716.902,98

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	35.360.120,39

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal - Acima da Linha	36.195.600,00	4.078.038,20	11,26
Resultado Primário - Acima da Linha	35.816.668,69	3.976.279,37	11,10

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	582.617,91	0,00	419.637,55	150.509,46
Poder Executivo	582.617,91		419.637,55	150.509,46
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.389.465,80	0,00	266.234,77	1.123.231,03
Poder Executivo	1.387.843,97		266.234,77	1.121.609,20
Poder Legislativo	1.621,83			1.621,83
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	1.972.083,71	0,00	685.872,32	1.273.740,49

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental			
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ELIAS ANDRE DE LIMA SANCHES:97566403087 Date: 2019.06.26 17:22:18 AMT Perfil: Responsável pelo Controle Interno Instituição: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by LENICE ARAUJO DA SILVA SCHUCK:93807880100 Date: 2019.06.26 17:46:57 AMT Perfil: Contador Responsável Instituição: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT
Assinatura: 3
Digitally signed by CLEUSA PETREKIC:02692381157 Date: 2019.06.26 17:55:18 AMT Perfil: Responsável pela Administração Financeira Instituição: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT
Assinatura: 4
Digitally signed by VONEY RODRIGUES GOULART:40260330159 Date: 2019.06.27 10:47:56 AMT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.254.072,88	1.233.376,72	1.227.762,75	3.139.550,80	1.000.229,54	1.140.841,07	1.240.661,98	1.299.547,85	1.321.012,67	1.315.070,87	1.316.654,30	1.323.662,47	16.812.443,90	0,00
Pessoal Ativo	1.254.072,88	1.233.376,72	1.227.762,75	2.816.876,02	1.000.229,54	1.140.841,07	1.240.661,98	1.299.547,85	1.321.012,67	1.315.070,87	1.316.654,30	1.323.662,47	16.489.769,12	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.085.817,79	1.065.986,30	1.063.207,82	2.469.130,66	876.145,33	993.516,27	1.077.273,10	1.124.408,21	1.148.014,16	1.142.257,79	1.140.988,07	1.145.510,78	14.332.256,28	
Obrigações Patronais	168.255,09	167.390,42	164.554,93	347.745,36	124.084,21	147.324,80	163.388,88	175.139,64	172.998,51	172.813,08	175.666,23	178.151,69	2.157.512,84	
Benefícios Previdenciários														

Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	322.674,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	322.674,78	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas				195.658,40									195.658,40	
Pensões				12.181,00									12.181,00	
Outros Benefícios Previdenciários				114.835,38									114.835,38	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	322.674,78	4.941,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	327.616,37	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração					4.941,59								4.941,59	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados				322.674,78									322.674,78	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.254.072,88	1.233.376,72	1.227.762,75	2.816.876,02	995.287,95	1.140.841,07	1.240.661,98	1.299.547,85	1.321.012,67	1.315.070,87	1.316.654,30	1.323.662,47	16.484.827,53	0,00

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	**DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal**	
	Valor	**% sobre a RCL Ajustada**
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	35.360.120,39	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	35.360.120,39	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	16.484.827,53	46,62
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	19.094.465,01	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	18.139.741,76	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	17.185.018,51	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	**Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**								
	Exercício em que Excedeu o Limite			**Exercício do Primeiro Período Seguinte**			**Exercício do Segundo Período Seguinte**		
	No Quadrimestre/Semestre			**Primeiro Período Seguinte**			**Segundo Período Seguinte**		
	Limite Máximo (a)	**% DTP (b)**	**% Excedente (c) = (b-a)**	**Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)**	**Limite (e) = (b-d)**	**% DTP (f)**	**Redutor Residual (g) = (f-a)**	**Limite (h) = (a)**	**% DTP (i)**
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:

Exercício: 2018
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2018
Notas Explicativas	**-**
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2018
Notas Explicativas	**-**
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2018
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	**Cálculo da Dívida Consolidada Líquida**			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
Dívida Consolidada	**-**	**-**	**-**	**-**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	122.387,93	106.668,12	419.712,36	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	122.387,93	106.668,12	419.712,36	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	122.387,93	106.668,12	419.712,36	0,00
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	122.387,93	106.668,12	419.712,36	
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.151.158,21	5.094.145,41	5.721.104,43	0,00
Disponibilidade de Caixa	3.152.965,04	5.095.898,18	5.724.632,96	
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.778.000,65	5.265.241,36	6.094.208,34	
(-) Restos a Pagar Processados	625.035,61	169.343,18	369.575,38	
Demais Haveres Financeiros	-1.806,83	-1.752,77	-3.528,53	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-3.028.770,28	-4.987.477,29	-5.301.392,07	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	32.455.310,75	28.886.437,10	35.360.120,39	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,38	0,37	1,19	
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-9,33	-17,27	-14,99	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)				
Outros Valores Não Integrantes da DC	**-**	**-**	**-**	**-**
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial				
Insuficiência Financeira				

Depósitos e Consignações Sem Contrapartida				
RP Não-Processados				
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				
Apropriação de Depósitos Judiciais - LC 151/2015				

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º quadrimestre

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2018
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	**Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida**											
	Exercício em que Excedeu o Limite			**Exercício do primeiro período seguinte**			**Exercício do segundo período seguinte**			**Exercício do terceiro período seguinte**		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			**Primeiro período seguinte**			**Segundo período seguinte**			**Terceiro período seguinte**		
	Limite Máximo (a)	**% DCL (b)**	**% Excedente (c) = (b-a)**	**Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)**	**Limite (e) = (b-d)**	**% DCL (f)**	**Redutor Residual (g) = (f-a)**	**Limite (h) = (e)**	**% DCL (i)**	**Redutor Residual (j) = (i-a)**	**Limite (k) = (a)**	**% DCL (l)**
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2018
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Estados, DF e Municípios

RCL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2018
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	**Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas**			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/VI)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2018
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**

Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	0,00	
Operações Vedadas (V)	0,00	0,00
Total Considerado para Fins da Apuração do Cumprimento do Limite (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas	3.543.101,34	16,00
Limite de Alerta(inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	3.188.791,20	14,40
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	2.475.208,43	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	35.360.120,39
Receita Corrente Líquida Ajustada	35.360.120,39

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º quadrimestre

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	16.484.827,53	46,61
Limite Máximo (incisos I II e III art. 20 da LRF) - <%>	19.094.465,01	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	18.139.741,76	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	17.185.018,50	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida		
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-4.987.477,29	-5.301.392,07	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal			

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia		
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias de Valores	-	-	-
Total das Garantias Concedidas			
Limite Definido por Resolução do Senado Federal			

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.475.208,43	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ELIAS ANDRE DE LIMA SANCHES:97566403087 Date: 2019.06.26 17:15:47 AMT Perfil: Responsável pelo Controle Interno Instituição: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by LENICE ARAUJO DA SILVA SCHUCK:93807880100 Date: 2019.06.26 17:43:11 AMT Perfil: Contador Responsável Instituição: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT
Assinatura: 3
Digitally signed by CLEUSA PETREKIC:02692381157 Date: 2019.06.26 17:53:22 AMT Perfil: Responsável pela Administração Financeira Instituição: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT
Assinatura: 4
Digitally signed by VONEY RODRIGUES GOULART:40260330159 Date: 2019.06.27 10:45:42 AMT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

LEI Nº. 904/2019 - CONSPREV

LEI Nº.904 DE 25 DE JUNHO DE 2019.

SANCIONADA E PUBLICADA EM 25/06/2019

"*Referenda adesão do Município de Gaúcha do Norte ao Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses* - CONSPREV *e dá outras providências*."

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores, aprovou em 24/06/2019 e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica referendada à adesão do Município de Gaúcha do Norte ao Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno cadastrado no CNPJ n.º 26.469.179/0001-14, constituído com a finalidade de congregar esforços, visando o

planejamento, a coordenação e a execução de atividades de interesse comum dos municípios participantes no âmbito previdenciário bem como a prestação de serviços necessários à administração da gestão do passivo previdenciário e consultoria à gestão própria de ativos.

§ 1° O Município de Gaúcha do Norte e seu Regime Próprio de Previdência Social autoriza a gestão associada dos serviços estampados no caput do presente artigo.

§ 2º O consorciamento é apenas em relação à atividade meio, ficando a cargo do Regime Próprio de Previdência Social a atividade fim, dentre as quais destaca-se:

I – concessão e pagamento dos benefícios previdenciários;

II – movimentação das contas bancárias (receita e despesa);

III – aplicação das reservas financeiras no mercado financeiro em consonância com as normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, Comitê de Investimentos e Conselhos Curador e Previdenciário;

IV – representação em juízo ou fora dele dos interesses do RPPS;

V – comunicação com os órgãos públicos e de controles interno e externo e com seus servidores.

§ 3º A partir da publicação desta Lei, o Município de Gaúcha do Norte e seu Regime Próprio de Previdência Social (PREVNORTE) estará obrigado a integrar o Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV.

Art. 2º O Município de Gaúcha do Norte, através de seu Regime Próprio de Previdência Social promoverá anualmente a assinatura de contrato de rateio contendo as pretensões de participação financeira junto ao CONSPREV, previsto no art. 8°, da Lei n°. 11.107/2005 e Decreto n° 6.017/2007, que deverão estar consignados em rubrica específica nas Leis Orçamentárias em vigência.

§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2º É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

Art. 3º O período de vigência da adesão do Município de Gaúcha do Norte ao CONSPREV será por tempo indeterminado, ressalvadas as disposições estatutárias da entidade.

Art. 4º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte/MT, em 25 de Junho de 2019.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 3º QUADRIMESTRE

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.000.229,54	1.140.841,07	1.240.661,98	1.299.547,85	1.315.256,30	1.313.801,15	1.321.177,01	1.145.688.529,69	1.275.621,41	1.347.635,35	1.340.298,01	2.169.497,31	16.190.732,83	0,00
Pessoal Ativo	1.000.229,54	1.140.841,07	1.240.661,98	1.299.547,85	1.315.256,30	1.313.801,15	1.321.177,01	1.145.688.529,69	1.275.621,41	1.347.635,35	1.340.298,01	1.923.213,54	15.944.449,06	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	876.145,33	993.516,27	1.077.273,10	1.124.408,21	1.142.257,79	1.140.988,07	1.145.510,78	1.145.510.378,00	1.087.088,13	1.162.225,35	1.167.185,30	1.668.818,21	13.833.430,70	
Obrigações Patronais	124.084,21	147.324,80	163.388,88	175.139,64	172.998,51	172.813,08	175.666,23	178.151,69	188.533,28	185.410,00	173.112,71	254.395,33	2.111.018,36	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	246.283,77	246.283,77	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas												215.050,18	215.050,18	
Pensões												12.402,00	12.402,00	
Outros Benefícios Previdenciários												18.831,59	18.831,59	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	4.941,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	246.283,77	251.225,36	0,00

Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	4.941,59												4.941,59	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados												246.283,77	246.283,77	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	995.287,95	1.140.841,07	1.240.661,98	1.299.547,85	1.315.256,30	1.313.801,15	1.321.177,01	1.145.688.529,69	1.275.621,41	1.347.635,35	1.340.298,01	1.923.213,54	15.939.507,47	0,00

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	**DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal**	
	Valor	**% sobre a RCL Ajustada**
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	**-**	**-**
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	34.028.903,27	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	34.028.903,27	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	15.939.507,47	46,84
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	18.375.607,77	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	17.456.827,38	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	16.538.046,99	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2018
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	**Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**								
	Exercício em que Excedeu o Limite			**Exercício do Primeiro Período Seguinte**			**Exercício do Segundo Período Seguinte**		
	No Quadrimestre/Semestre			**Primeiro Período Seguinte**			**Segundo Período Seguinte**		
	Limite Máximo (a)	**% DTP (b)**	**% Excedente (c) = (b-a)**	**Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)**	**Limite (e) = (b-d)**	**% DTP (f)**	**Redutor Residual (g) = (f-a)**	**Limite (h) = (a)**	**% DTP (i)**
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2018
Notas Explicativas	**-**
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	122.387,93	106.668,12	419.712,36	401.373,44
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	122.387,93	106.668,12	419.712,36	401.373,44
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	122.387,93	106.668,12	419.712,36	401.373,44
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	122.387,93	106.668,12	419.712,36	401.373,44
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.151.158,21	5.094.145,41	5.721.104,43	2.987.761,42
Disponibilidade de Caixa	3.152.965,04	5.095.898,18	5.724.632,96	2.991.955,86
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.778.000,65	5.265.241,36	6.094.208,34	3.607.805,84
(-) Restos a Pagar Processados	625.035,61	169.343,18	369.575,38	615.849,98
Demais Haveres Financeiros	-1.806,83	-1.752,77	-3.528,53	-4.194,44
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-3.028.770,28	-4.987.477,29	-5.301.392,07	-2.586.387,98
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	32.455.310,75	28.886.437,10	35.360.120,39	34.028.903,27
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,38	0,37	1,19	1,18
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-9,33	-17,27	-14,99	-7,60
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)				
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial				
Insuficiência Financeira				
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida				
RP Não-Processados				
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				
Apropriação de Depósitos Judiciais - LC 151/2015				

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º quadrimestre

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Estados, DF e Municípios

RCL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/VI)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00

Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	**Apuração do Cumprimento dos Limites**	
	VALOR	**% SOBRE A RCL**
Apuração do Cumprimento dos Limites	**-**	**-**
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	34.028.903,27	
Operações Vedadas (V)	0,00	0,00
Total Considerado para Fins da Apuração do Cumprimento do Limite (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)		
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas	5.444.624,52	16,00
Limite de Alerta(inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	4.900.162,07	14,40
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	2.382.023,23	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	**-**	**-**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2018
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	**Disponibilidade de Caixa**								
	Disponibilidade de Caixa								
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**				
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação									
Transferências do FUNDEB 60%									
Transferências do FUNDEB 40%									
Outros Recursos Destinados à Educação									
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde									

Outros Recursos Destinados à Saúde									
Recursos Destinados à Assistência Social									
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário									
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Financeiro									
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)									
Recursos de Alienação de Bens/Ativos									
Outras Destinações Vinculadas de Recursos									
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários									
Outros Recursos não Vinculados									
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2018
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	**Valor Até o Quadrimestre**
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	**-**
Receita Corrente Líquida	34.028.903,27
Receita Corrente Líquida Ajustada	34.028.903,27

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa com Pessoal	**-**	**-**
Despesa Total com Pessoal - DTP	15.939.507,47	46,84
Limite Máximo (incisos I II e III art. 20 da LRF) - <%>	18.375.607,77	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	17.456.827,38	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	16.538.046,99	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	**Comparativo do Saldo da Dívida**		
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
	Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
Dívida Consolidada	**-**	**-**	**-**
Dívida Consolidada Líquida	-4.987.477,29	-5.301.392,07	-2.586.387,98
Limite Definido por Resolução do Senado Federal			

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia		
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias de Valores	-	-	-
Total das Garantias Concedidas			
Limite Definido por Resolução do Senado Federal			

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.444.624,52	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.382.023,23	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ELIAS ANDRE DE LIMA SANCHES:97566403087 Date: 2019.06.26 17:21:08 AMT Perfil: Responsável pelo Controle Interno Instituição: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by LENICE ARAUJO DA SILVA SCHUCK:93807880100 Date: 2019.06.26 17:44:40 AMT Perfil: Contador Responsável Instituição: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT
Assinatura: 3
Digitally signed by CLEUSA PETREKIC:02692381157 Date: 2019.06.26 17:54:22 AMT Perfil: Responsável pela Administração Financeira Instituição: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT
Assinatura: 4
Digitally signed by VONEY RODRIGUES GOULART:40260330159 Date: 2019.06.27 10:46:56 AMT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RGF - 2º QUADRIMESTRE 2018

	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.254.072,88	1.233.376,72	1.227.762,75	3.139.550,80	1.000.229,54	1.140.841,07	1.240.661,98	1.299.547,85	1.321.012,67	1.315.070,87	1.316.654,30	1.323.682,47	16.812.443,90	0,00
Pessoal Ativo	1.254.072,88	1.233.376,72	1.227.762,75	2.816.876,02	1.000.229,54	1.140.841,07	1.240.661,98	1.299.547,85	1.321.012,67	1.315.070,87	1.316.654,30	1.323.682,47	16.489.769,12	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.085.817,79	1.065.986,30	1.063.207,82	2.469.130,66	876.145,33	993.516,27	1.077.273,10	1.124.408,21	1.148.014,16	1.142.257,79	1.140.988,07	1.145.510,78	14.332.256,28	
Obrigações Patronais	168.255,09	167.390,42	164.554,93	347.745,36	124.084,21	147.324,80	163.388,88	175.139,64	172.998,51	172.813,08	175.666,23	178.151,69	2.157.512,84	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	322.674,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	322.674,78	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas				195.658,40									195.658,40	
Pensões				12.181,00									12.181,00	
Outros Benefícios Previdenciários				114.835,38									114.835,38	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	322.674,78	4.941,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	327.616,37	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração					4.941,59								4.941,59	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados				322.674,78									322.674,78	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.254.072,88	1.233.376,72	1.227.762,75	2.816.876,02	995.287,95	1.140.841,07	1.240.661,98	1.299.547,85	1.321.012,67	1.315.070,87	1.316.654,30	1.323.682,47	16.484.827,53	0,00

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	35.360.120,39	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	35.360.120,39	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	16.484.827,53	46,62
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	19.094.465,01	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	18.139.741,76	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	17.185.018,51	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	122.387,93	106.668,12	419.712,36	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	122.387,93	106.668,12	419.712,36	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	122.387,93	106.668,12	419.712,36	0,00
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	122.387,93	106.668,12	419.712,36	
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.151.158,21	5.094.145,41	5.721.104,43	0,00
Disponibilidade de Caixa	3.152.965,04	5.095.898,18	5.724.632,96	
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.778.000,65	5.265.241,36	6.094.208,34	
(-) Restos a Pagar Processados	625.035,61	169.343,18	369.575,38	
Demais Haveres Financeiros	-1.806,83	-1.752,77	-3.528,53	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-3.028.770,28	-4.987.477,29	-5.301.392,07	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	32.455.310,75	28.886.437,10	35.360.120,39	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,38	0,37	1,19	
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-9,33	-17,27	-14,99	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)				
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial				
Insuficiência Financeira				
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida				
RP Não-Processados				
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				
Apropriação de Depósitos Judiciais - LC 151/2015				

	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º quadrimestre

	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Estados, DF e Municípios

	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/VI)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	0,00	
Operações Vedadas (V)	0,00	0,00
Total Considerado para Fins da Apuração do Cumprimento do Limite (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas	3.543.101,34	16,00
Limite de Alerta(inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	3.188.791,20	14,40
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	2.475.208,43	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	35.360.120,39
Receita Corrente Líquida Ajustada	35.360.120,39

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º quadrimestre

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	16.484.827,53	46,61
Limite Máximo (incisos **I II** e **III** art. 20 da LRF) - <%>	19.094.465,01	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	18.139.741,76	51,30
Limite de Alerta (inciso **II** do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	17.185.018,50	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida		
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-4.987.477,29	-5.301.392,07	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal			

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia		
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias de Valores	-	-	-
Total das Garantias Concedidas			
Limite Definido por Resolução do Senado Federal			

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.475.208,43	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ELIAS ANDRE DE LIMA SANCHES:97566403087 Date: 2019.06.26 17:15:47 AMT Perfil: Responsável pelo Controle Interno Instituição: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by LENICE ARAUJO DA SILVA SCHUCK:93807880100 Date: 2019.06.26 17:43:11 AMT Perfil: Contador Responsável Instituição: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT
Assinatura: 3
Digitally signed by CLEUSA PETREKIC:02692381157 Date: 2019.06.26 17:53:22 AMT Perfil: Responsável pela Administração Financeira Instituição: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT
Assinatura: 4
Digitally signed by VONEY RODRIGUES GOULART:40260330159 Date: 2019.06.27 10:45:42 AMT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RGF - 3º QUADRIMESTRE 2018

	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1,000,229.54	1,140,841.07	1,240,661.98	1,299,547.85	1,315,256.30	1,313,801.15	1,321,177.01	1,145,688,529.69	1,275,621.41	1,347,635.35	1,340,298.01	2,169,497.31	16,190,732.83	0,00
Pessoal Ativo	1,000,229.54	1,140,841.07	1,240,661.98	1,299,547.85	1,315,256.30	1,313,801.15	1,321,177.01	1,145,688,529.69	1,275,621.41	1,347,635.35	1,340,298.01	1,923,213.54	15,944,449.06	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	876,145.33	993,516.27	1,077,273.10	1,124,408.21	1,142,257.79	1,140,988.07	1,145,510.78	1,145,510,378.00	1,087,088.13	1,162,225.35	1,167,185.30	1,668,818.21	13,833,430.70	
Obrigações Patronais	124,084.21	147,324.80	163,388.88	175,139.64	172,998.51	172,813.08	175,666.23	178,151.69	188,533.28	185,410.00	173,112.71	254,395.33	2,111,018.36	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	246,283.77	246,283.77	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas												215,050.18	215,050.18	
Pensões												12,402.00	12,402.00	
Outros Benefícios Previdenciários												18,831.59	18,831.59	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	4,941.59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	246,283.77	251,225.36	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	4,941.59												4,941.59	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados												246,283.77	246,283.77	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	995,287.95	1,140,841.07	1,240,661.98	1,299,547.85	1,315,256.30	1,313,801.15	1,321,177.01	1,145,688,529.69	1,275,621.41	1,347,635.35	1,340,298.01	1,923,213.54	15,939,507.47	0,00

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	34.028.903,27	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	34.028.903,27	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	15.939.507,47	46,84
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	18.375.607,77	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	17.456.827,38	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	16.538.046,99	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	122.387,93	106.668,12	419.712,36	401.373,44
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	122.387,93	106.668,12	419.712,36	401.373,44
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	122.387,93	106.668,12	419.712,36	401.373,44
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	122.387,93	106.668,12	419.712,36	401.373,44
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.151.158,21	5.094.145,41	5.721.104,43	2.987.761,42
Disponibilidade de Caixa	3.152.965,04	5.095.898,18	5.724.632,96	2.991.955,86
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.778.000,65	5.265.241,36	6.094.208,34	3.607.805,84
(-) Restos a Pagar Processados	625.035,61	169.343,18	369.575,38	615.849,98
Demais Haveres Financeiros	-1.806,83	-1.752,77	-3.528,53	-4.194,44
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-3.028.770,28	-4.987.477,29	-5.301.392,07	-2.586.387,98
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	32.455.310,75	28.886.437,10	35.360.120,39	34.028.903,27
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,38	0,37	1,19	1,18
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-9,33	-17,27	-14,99	-7,60
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)				
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial				
Insuficiência Financeira				
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida				
RP Não-Processados				
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				
Apropriação de Depósitos Judiciais - LC 151/2015				

	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º quadrimestre

	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Estados, DF e Municípios

	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/VI)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	34.028.903,27	
Operações Vedadas (V)	0,00	0,00
Total Considerado para Fins da Apuração do Cumprimento do Limite (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)		
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas	5.444.624,52	16,00
Limite de Alerta(inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	4.900.162,07	14,40
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	2.382.023,23	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS								
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)+f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação									
Transferências do FUNDEB 60%									
Transferências do FUNDEB 40%									
Outros Recursos Destinados à Educação									
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde									
Outros Recursos Destinados à Saúde									
Recursos Destinados à Assistência Social									
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário									
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Financeiro									
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)									
Recursos de Alienação de Bens/Ativos									
Outras Destinações Vinculadas de Recursos									
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários									
Outros Recursos não Vinculados									
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	34.028.903,27
Receita Corrente Líquida Ajustada	34.028.903,27

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	15.939.507,47	46,84
Limite Máximo (incisos **I II** e **III** art. 20 da LRF) - <%>	18.375.607,77	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	17.456.827,38	51,30
Limite de Alerta (inciso **II** do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	16.538.046,99	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida		
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-4.987.477,29	-5.301.392,07	-2.586.387,98
Limite Definido por Resolução do Senado Federal			

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia		
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias de Valores	-	-	-
Total das Garantias Concedidas			
Limite Definido por Resolução do Senado Federal			

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.444.624,52	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.382.023,23	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ELIAS ANDRE DE LIMA SANCHES:97566403087 Date: 2019.06.26 17:21:08 AMT Perfil: Responsável pelo Controle Interno Instituição: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by LENICE ARAUJO DA SILVA SCHUCK:93807880100 Date: 2019.06.26 17:44:40 AMT Perfil: Contador Responsável Instituição: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT
Assinatura: 3
Digitally signed by CLEUSA PETREKIC:02692381157 Date: 2019.06.26 17:54:22 AMT Perfil: Responsável pela Administração Financeira Instituição: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT
Assinatura: 4
Digitally signed by VONEY RODRIGUES GOULART:40260330159 Date: 2019.06.27 10:46:56 AMT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO PR 12/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP CONFORME LEIS 147/14 – 123/06

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que**fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM,(exclusiva ME E EPP, Região centro Oeste) às 08h00 horas (Brasília) do dia 12 de julho de 2019, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de General Carneiro, à Avenida Delson Rodrigues s/n , Centro, General Carneiro /MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93, 147/14 e 123/06. O credenciamento será feito das 07h30 às 08h00.**

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS LABORATORIAIS, HOSPITALAR E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A SERCRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, LOCAL DA DISPUTA: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

RETIRADA DO EDITAL: site WWW.generalcarneiro.mt.gov.br, solicitação via e-mail: cpl@generalcarneiro.mt.gov.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, das 08h00 às 17h00.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66)3416-1215 /1153;

General Carneiro - MT, 27 de junho de 2019

ELIEZIO DIAS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

OFÍCIO 145/2019 FETHAB

Ofício nº 145/2019 de, 28 de junho de 2019.

À

Ilma Sra.

ANA FLÁVIA FARIAS BEZERRA

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB

GENERAL CARNEIRO/MT

Prezada Senhora,

Tem este a finalidade de convidar Vossa Senhoria e os demais membros que compõem o Conselho Municipal do FETHAB criado através do Decreto nº041/GP/2017 para participarem da reunião que será realizada às 09:00 hrs. do dia 05/07/2019 (sexta-feira), sendo eles Hugleib Rodrigues Vilela, Eridan Moreira Marques, José Carlos Esteves da Costa Junior, Francisco Jalmeres Leite de Araujo, José Waldecy Gomes da Silva, Marcelo Vigato, Joaquim Martins de Almeida, Eusébio Via Netto, Ruiter Gomes de Oliveira, João Porfírio Junior, Rogério Domingos dos Santos Fachini, Ana Paula Silva de Oliveira, Thales Marcelo Fonseca Vigato, Nivaldo Fernandes da Silva, Eva Maria Rodrigues, Shirley Vieira Talon, Claudiney dos Santos Pinheiro, Alberto de Aquino Sobrinho.

A audiência será no Setor de Contabilidade sito à Avenida Delson Rodrigues, s/n°, Município de General Carneiro/MT, CEP 78.620-000, para a apreciação da prestação de contas do FETHAB deste município relativo ao 1º Quadrimestre de 2019.

Contando desde já com as vossas presenças,enviamos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

EDITAL N° 005/2019 AUDIÊNCIA PÚBLICA FETHAB

EDITAL Nº 005/19

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de General Carneiro, **Marcelo de Aquino,** no uso de suas atribuições legais e no principio da transparência municipal, torna público que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para a Demonstração e Avaliação do cumprimento do FETHAB referentes ao 1º Quadrimestre do Exercício de 2019.

Data: 05 de julho de 2019 (sexta-feira)

Horário: 09:00 horas

Local: Dependências da Prefeitura Municipal de General Carneiro

GENERAL CARNEIRO - MT, 28 de junho de 2019.

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE-SE

ANA FLÁVIA FARIAS BEZERRA

Secretária de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES -

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004 /2019 DE 28 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a publicação dos Candidatos inscritos e deferidos para o Processo Unificado de Escolha de Conselheiros Tutelares, do Município de Glória D´Oeste-MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Glória D´Oeste-MT, de acordo com o Edital nº 001/19, RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

1 . RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS, APTOS PARA A 1ª FASE – PROVA OBJETIVA DO PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
001	VILMA BATISTA SONEMBERG	DEFERIDO
002	VALDECIR OLIVEIRA VIANA	DEFERIDO
003	EDIMAR JOSÉ DE MIRANDA	DEFERIDO
004	DHECIA VON ANCKEN ALVES SIQUEIRA SILVA	DEFERIDO
005	IARA CRISTINA COSTA	DEFERIDO
006	GEIZE GRAZIELLY VIEIRA ZOCAL	DEFERIDO
007	JOÃO BATISTA DE SOUZA	DEFERIDO
008	ROSANA ADELAIDE DA SILVA FREIRE	DEFERIDO
009	DAGMAR PERPETUA DE FARIA	DEFERIDO
010	SIMONE MARQUIORETO DA ROCHA	DEFERIDO
011	JEFFERSON DOUGLAS OLIVEIRA	DEFERIDO
012	GUSTAVO CASADO RAMOS	DEFERIDO
013	MALDELI EUSÉBIO SIMÃO	DEFERIDO
014	WANDERSON LOURENÇO DA SILVA	DEFERIDO
015	EDNA ANTONIA BONFIM PALERMO	DEFERIDO
016	ALINE MARIA RODRIGUES DA SILVA ROCHA	DEFERIDO
017	JAQUELINE PINTO DA CUNHA	DEFERIDO

2. O presente Edital foi elaborado com base na Lei Federal nº8.069/1990, em consonância com a Lei Federal nº13.824/2019, Resoluções do CONANDA e Lei Municipal nº565/2015.

Glória D´Oeste, 28 de junho de 2019.

JOSÉLIA BRESSANIN BOSSOLANI

Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2019

A Comissão Especial de Seleção e Eleição do Conselho Tutelar de Glória D´Oeste, criada através da Resolução nº001/2019-CMDCA, de 30 de abril de 2019, no uso de suas atribuições legais, com fundamento da Lei Federal 8.069/90 – ECA, alterada sua redação do Art. 132, através da Lei 13.824/2019, que trata da recondução ilimitada dos membros do Conselho Tutelar, ao processo de escolha dos 05 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes, do Conselho Tutelar de Glória D´Oeste, para o quadriênio 2020/2024, cumpre com a necessidade de fazer a alteração do Edital 001/2019, como segue:

1. APLICABILIDADE DA LEI FEDERAL Nº 13.824/2019

2.1 – O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –

CMDCA, diante da alteração do Artigo 132 da Lei 8.069/1990, através da Lei 13.824/2019, que permite a recondução ilimitada dos Conselheiros Tutelares ao cargo, não houve impedimento de inscrição de Conselheiros que estão no exercício de seu mandato.

Poderão inscrever-se ao cargo de Conselheiro Tutelar os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:

3.1 Requisitos para inscrição: 3.1.1. Ter reconhecida idoneidade moral, comprovada mediante apresentação de certidões negativas, civil e criminal da Justiça comum e da Comarca de Porto Esperidião; 3.1.2. Ter idade mínima de 21 anos 3.1.3. Residir no município de Glória D´Oeste há pelo menos 02 (dois) anos; 3.1.4. Ter nível médio completo ao tempo da inscrição; 3.1.5. Não exercer atividades político-partidárias, função em órgão de partido político ou direção de entidades sindicais; 3.1.6. Não exercer cargo ou mandato público eletivo; 3.1.7. Não ocupar cargo efetivo ou em comissão junto à Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, ressalvada a exceção prevista no artigo 37º, inciso XVI, alínea "b", da Constituição Federal, quando houver compatibilidade de horários. 3.1.8. Possuir CNH ao tempo da inscrição; 3.1.9. Ter conhecimento básico de Informática. **3.2. Documentações necessárias para inscrição:** 3.2.1. Fotocópia da Cédula de Identidade, Certidão de Nascimento e/ou Casamento (Apresentar os documentos originais para autenticação). 3.2.2. Fotocópia do Título Eleitoral. 3.2.3. Certidão Negativa do Tribunal Regional Eleitoral, em que conste estar em ordem com os direitos políticos e que comprove que o domicílio eleitoral do candidato é o município de Glória D´Oeste. 3.2.4. Fotocópia da certidão de conclusão do Ensino Médio. 3.2.5. 03 (três) fotos 3x4 recentes. 3.2.6. Fotocópia da CNH – Carteira Nacional de Habilitação. **4 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** 4.1. As inscrições serão apreciadas pela Comissão Especial de Seleção e Eleição, podendo ser aceitas ou indeferidas após análise das mesmas, mediante justificação. 4.2. A Comissão Especial de Seleção e Eleição divulgará a relação das inscrições mediante publicação no Mural da Prefeitura Municipal de Glória D´Oeste, e nos endereços eletrônicos: www.gloriadoeste.mt.gov.br e diáriomunicipal.org/mt/amm/. 4.3. O prazo para impugnação de candidatura (Art.11, parágrafo 2º da Resolução 170/2014 – CONANDA) e interposição de recurso pelo indeferimento de inscrição, será no dia 10/06/2019. 4.4. No caso de oferecimento de impugnação por qualquer cidadão, a Comissão Especial de Seleção e Eleição, notificará o candidato impugnado para se manifestar e juntar provas no prazo de 1 (um) dia, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a divulgação. 4.5. Findo estes prazos, a Comissão Especial de Seleção e Eleição decidirá em 1 (um) dia, dando ciência aos interessados. 4.6. Das decisões da Comissão Especial de Seleção e Eleição caberá interposição de recurso em prazo de 1 (um) dia a contar da data da ciência. 4.7. Vencidas as fases de impugnação e recursos, a Comissão Especial de Seleção e Eleição publicará no Mural da Prefeitura de Glória D´Oeste e nos endereços eletrônicos: www.gloriadoeste.mt.gov.br e diáriomunicipal.org/mt/amm/, os nomes dos candidatos habilitados para a prova eliminatória, indicando local, horário e data de sua realização, bem como a empresa responsável pelas fases subsequentes deste Processo Seletivo.

5. ETAPAS DO PROCESSO

Em Edital a ser publicado conforme previsto no "Ítem 4", "subitem 4.7", serão detalhadas as informações sobre local, data e horário das Provas Eliminatórias.

5.1 – O Processo Seletivo se realizará em três fases, a saber:

1ª Fase – Prova Objetiva.

2ª Fase – Avaliação Psicológica.

3ª Fase – Processo Eleitoral em Data Unificada.

5.2. **1ª Fase – Da Prova Objetiva**

5.2.1. A Prova Objetiva será realizada com observância das condições abaixo:

5.2.1.1. Data e Horário: à ser definido e publicado nos endereços eletrônicos: www.gloriadoeste.mt.gov.br e diário municipal.org/mt/amm/

5.2.1.2. Local: Centro Educacional Aparecido Rúbens Remédis, sito. À Rua Eloy Custódio da Silva, 2073 – Centro.

5.2.1.3. A prova será composta de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas, totalizando a pontuação de 100 (cem) pontos, divididos os pesos conforme abaixo:

08 (oito) Questões sobre Conhecimentos Específicos – 8 (oito) pontos cada.

04 (quatro) questões de Informática – 3 (três) pontos cada.

04 (quatro) questões de Língua Portuguesa – 3 (três) pontos cada.

04 (quatro) questões de Matemática – 3 (três) pontos cada.

5.3 **Da Aprovação**

Serão considerados aprovados na Prova Objetiva, os candidatos que obtiverem:

- No mínimo 60% (sessenta por cento) de acertos em toda a prova.

5.4 – Dos Recursos à 1ª Fase

5.4.1. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial de Seleção e Eleição para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação por escrito.

5.4.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pela **Comissão Especial de Seleção e Eleição.**

5.4.3. Das decisões da **Comissão Especial de Seleção e Eleição** caberá recurso que se reunirá, em caráter extraordinário para decisão com o máximo de celeridade.

5.4.4. Esgotada a fase recursal, a **Comissão Especial de Seleção e Eleição** fará publicar a relação dos candidatos habilitados a realizar a **Avaliação Psicológica.**

5.5. 2ª Fase – Avaliação Psicológica

5.5.1. Os candidatos habilitados na fase anterior submeter-se-ão à Avaliação Psicológica em data e local a serem divulgados através do **Mural da Prefeitura Municipal de Glória D´Oeste,** e nos endereços eletrônicos:**www.gloriadoeste.mt.gov.br e diariomunicipal.org/mt/amm/.**

5.5.2. Realizada a Avaliação Psicológica, a **Comissão Especial de Seleção e Eleição** fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer no Processo Eleitoral em Data Unificada atravésdo **Mural da Prefeitura Municipal de Glória D´Oeste, e** nos endereços eletrônicos:**www.gloriadoeste.mt.gov.br e diariomunicipal.org/mt/amm/.**

5.6. 3ª Fase – Do Processo Eleitoral em Data Unificada

O Processo Eleitoral em Data Unificada realizar-se-á no dia 06 de Outubro de 2019, das 08h às 17h, horário local, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em local estabelecido pela **Comissão Especial de Seleção e Eleição** e será divulgado no **Mural da Prefeitura Municipal de Glória D´Oeste,** e nos endereços eletrônicos:**www.gloriadoeste.mt.gov.br e diariomunicipal.org/mt/amm/.**

O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração através do Mural da Prefeitura Municipal de Glória D´Oeste, e nos endereços eletrônicos:**www.gloriadoeste.mt.gov.br e diariomunicipal.org/mt/amm/.**

6. AS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

7. DO EMPATE

Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que obtiver maior média nota na Prova de Conhecimento Específico; persistindo o empate, terá preferência o candidato com idade mais elevada.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Especial de Seleção e Eleição, divulgará no Mural da Prefeitura Municipal de Glória D´Oeste, e nos endereços eletrônicos:**www.gloriadoeste.mt.gov.br e diariomunicipal.org/mt/amm/.,** o nome dos 5 (cinco) Conselheiros Tutelares Titulares e seus respectivos Suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

9. DA FORMAÇÃO

Esta etapa consiste na formação dos Conselheiros Tutelares a respeito de conhecimentos sobre a Administração Pública do Município e de seu enquadramento funcional, bem como do funcionamento dos órgãos no município envolvidos nos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, sendo obrigatória a participação de todos os candidatos eleitos.

10. DIPLOMAÇÃO E POSSE

A posse dos Conselheiros Tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia **10 de Janeiros de 2020**, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os Candidatos aprovados serão submetidos à avaliação psicológica, após passarão pela Eleição Unificada no dia **06 de outubro de 2019**.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção e Eleição, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8. 069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 565/ 2015 – Conselho Tutelar, Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como legislação vigente.

11.3. É de inteira responsabilidade do Candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos Conselheiros Tutelares.

11.4. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

Glória D´Oeste-MT., 28 de junho de 2019.

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO E ELEIÇÃO

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL MÉDIO COMPLETO

Temas	Atribuições
Conhecimentos Específicos	Constituição Federal de 1988: Artigo 5º, Artigo 6º e incisos, Artigo 37 caput, incisos IX, XVI e XVII, Artigos 196 a 200, Artigos 196 a 200, Artigos 226 a 230. Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Municipal 565/2015 – Conselho Tutelar.
Informática	Internet Microsoft Word 2007 e 2013. Windows 7 e 10.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 105/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **TIM – TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI**para futura e eventual contratação de empresa para prestação de **SERVIÇOS DE FRETES E ENCOMENDAS**, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I). Fundamento Legal: Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº **040/2019 - SRP**, Processo de Compra n° **1059/2019**, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **TIM – TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 138.640,00 (cento e trinta e oito mil seiscentos e quarenta reais). Data de Assinatura**: **28/06/2019**. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. **A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA Nº 1059/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019-SRP. Assina pelo Município de Guarantã do Norte**: **ÉRICO STEVAN GONÇALVES** – Prefeito Municipal; **Contratada TIM – TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI** representada pelo senhor **DORCIANO JOÃO DA SILVA -** Guarantã do Norte, **28 de Junho de 2019.**

EXTRATO DO CONTRATO N°178/2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 178/2019

OBJETO: Contratação de Empresa Habilitada em Prestação de Serviços de Obra e Engenharia para Construção de Quadra Poliesportiva Coberta na Escola Rural Base Aérea no Município de Guarantã do Norte.

DATA: 28/06/2019

CONTRATADA: CONSTRUTORA MORIÁ EIRELI - EPP

VALOR: R$ 455.261,33 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil duzentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos).

Guarantã do Norte, 28 de junho de 2019.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2018

OBJETO: Prorrogação do prazo inicial do contrato 143/2018, para mais 12 meses.

VALOR GLOBAL: R$ 51.676,20 (cinquenta e um mil seiscentos e setenta e seis reais e vinte centavos)

DATA: 28/06/2019

CONTRATADO: **LUCINEI PEREIRA FUJIMURA**

Guarantã do Norte, 28 de junho de 2019.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

PORTARIA Nº 22/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR SUPERIOR III DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **ELÍUDE OLIVEIRA SANTOS,** como Assessor Superior III da Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretaria de Administração, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos Três (03) dias do mês de Junho (06) de Dois Mil e Dezenove (2019).

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIAS DE FISCAL DE CONTRATOS

PORTARIA DLC N° 139/2019

DATA: 28 de junho de 2019.

SÚMULA: "Designar servidor para atuar como suplente de Fiscal de Contrato e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Edilmar Tiago Rosa,** inscrito no CPF n° 571. 193.411.20, para acompanhar e fiscalizar como Suplente, a execução do **Contrato n° 022/2017**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e o Sr. **RODRIGO BRANDALISE,** inscrito no CPF sob o nº 842.919.581-53, qual tem por objeto a "**Locação de imóvel, do tipo terreno urbano, murado e com aproximadamente 800m², destinado ao depósito de veículo apreendidos pela Polícia Militar, que possuem irregularidades com o DETRAN-MT, localizado na Av Rio Borges, n° 201, bairro Centro, na cidade de Itanhangá-MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 28 de junho de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 140/2019

DATA: 28 de junho de 2019.

SÚMULA: "Designar servidor para atuar como suplente de Fiscal de Contrato e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Edilmar Tiago Rosa,** inscrito no CPF n° 571. 193.411.20, para acompanhar e fiscalizar como Suplente, a execução do **Contrato n° 048/2018**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e o Sr. **MARCOS FERREIRA DE SALLES,** inscrito no CPF sob o nº 815.645. 891-53, qual tem por objeto a **"Locação de 01 imóvel destinado para instalação e funcionamento do DETRAN no Município de Itanhangá – MT".**Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 28 de junho de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e Afixe-se

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 157/2019

PORTARIA N° 157/2019

SÚMULA: "Dispõe Sobre a Nomeação da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público 001/2019 e dá Outras Providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade da realização do Processo Seletivo Público para o provimento de cargos:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes servidores para efetuar procedimentos relacionados com vistas ao PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2019, para provimento de cargos da Secretaria de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT.

Nome	Matr	Função	Cargo	Lotação
EDILAINE ALVES DA SILVA	1244	Presidente	Recepcionista 40H	Secretaria de Saúde e Saneamento
RENATE LANGHORST	1318	Membro	Enfermeira 40H	Secretaria de Saúde e Saneamento
VERONICA DE SOUZA CAVASIN	1442	Membro	Encarregado de Divisão 40H	Secretaria de Saúde e Saneamento
ANA CLAUDIA GERMANO ALVES	1242	Secretario	Agente Administrativo 40H	Secretaria de Administração e Planejamento

Art. 2º Para cumprimento do presente deverá ser observado as determinações legais, em especial o Regulamento e as disposições do Edital de Processo Seletivo Público 001/2019.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 18 de junho de 2019

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2019

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: **"Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens terrestres para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT.".**

VENCEDOR:

Nome	CPF/CNPJ:
TIM – TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI – EPP	14.421.118/0001-06

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 28 de junho de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2019

Pregão Presencial n° 038/2019

Vigência: 12 (doze) meses

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n° 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Bairro: Centro, CEP: 78579-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 408.854 SSP/MS e inscrito no CPF n° 411.269.551-91, doravante e denominado **"MUNICIPIO"** e do outro lado a empresa **TIM – TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI – EPP,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n°**14.421.118/0001-06,** situada na Av. Governador João Ponce de Arruda, s/n, bairro: Centro Norte, CEP: 78.110-900, Várzea Grande – MT, neste ato representada por seu representante legal Landoaldo Luiz Fernandes Lima, portador do RG n° 157.669 SSP/MT e inscrito no CPF sob n° 137.538.431-72, doravante e denominado **"DENTENTORA DA ATA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 001/2010, e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial Nº 038/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente ata tem por objeto **"Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens terrestres para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT",** conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do Edital do Pregão Presencial n° 038/2019.

1.2. O desconto fixo oferecido pela Detentora da Ata de Registro de Preços é de 3 % (três por cento) sobre o valor das passagens terrestres emitidas, independente do trajeto a ser utilizado:

Item	Descrição	Percentual mínimo de desconto	Valor total estimado para a contratação
01	Fornecimento de Passagens terrestre para todo o território nacional.	3%	R$ 202.000,00

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses**,contados a partir da data de sua assinatura, de **28/06/2019** até **28/06/2020**.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 038/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos das notas fiscais apresentadas corresponderão aos serviços efetivamente executados, observados os valores unitários apre-

sentados pela proponente por ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira da secretaria solicitante, através de ordem bancária até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável da Secretaria Municipal solicitante.

3.2. A DETENTORA DA ATA deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS, atualizada até a data da emissão da nota fiscal do mês de sua competência.

3.3. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.4. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as Notas Fiscais, correspondente à entrega dos serviços executados, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo e devidamente atestada pelo Servidor designado da Administração, devendo ainda estar acompanhada da cópia da Nota de Autorização de Despesa (NAD) autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a DETENTORA DA ATA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à DETENTORA DA ATA para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.8. A DETENTORA DA ATA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição dos serviços realizados, o número e nome do banco, agencia e número da conta e nome da empresa contratada, onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

3.9. A DENTORA DA ATA deveráapresentar o relatório a seguir, juntamente com os comprovantes de serviços para pagamento, objetivando o controle do desempenho dos serviços prestados pela agência detentora da Ata de Registro de Preços:

Passagem (Trecho)	Valor da passagem	% de Desconto obtido na Licitação	Valor a ser pago (R$) total

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de execução dos serviços do objeto é de até **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura até 28/06/2020.

4.1.1. O bilhete da passagem será emitido no ato da apresentação da Nota de Autorização de Despesa, devidamente assinada pelo servidor competente indicado pelo Ordenador de Despesa das Secretarias Municipais.

4.1.2. Os serviços deverão ser prestados diariamente, mediante as necessidades e demanda das Secretarias Municipais.

4.1.3. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8. 666/1993.

4.2. Os itens deverão ser fornecidos de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência encaminhando pela secretaria solicitante que é parte integrante do presente edital.

4.3. Os serviços licitados somente serão contratados se houver necessidade por parte das Secretarias Municipais requisitantes;

4.4. Ficará a cargo da DETENTORA DA ATA todas as despesas com a execução dos serviços, incluindo a readequação das condições do local que estiverem em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

4.4.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos/serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

4.4.2. Em caso de recusa dos serviços pelas secretarias do Município de Itanhangá - MT, será lavrado o Termo de Recusa, expedido pelo responsável da Pasta, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os itens serem substituído pela CONTRATADA, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoantes o que dispõe no Art. 69 da Lei n° 8.666/93);

4.6. A DETENTORA DA ATA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos serviços prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

4.7. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos ou prestação de serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

5. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

5.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos e/ou execução dos serviços, objeto da contratação;

5.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação;

5.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

5.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

5.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

5.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

5.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

5.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

5.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

5.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

5.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

5.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

5.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

5.2.2. Executar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida no Termo de Referência;

5.2.3. Apresentar todos os meses juntamente com a nota fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2.4. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, com a qualidade exigida, bem como nas condições estabelecidas no edital.

5.2.5. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

5.2.7. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.

5.2.8. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.9. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, vigilância sanitária e legais;

5.2.10. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

5.2.11. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

5.2.12. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, A empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

5.2.13. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

5.2.14. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

5.2.15. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

5.2.16. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.2.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;

5.2.18. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.2.19. Não havendo possibilidade de entrega dos itens/execução dos serviços, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

5.2.20. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

5.2.21. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

5.2.22. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

5.2.23. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.2.24. Prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

6.1.1. Considera-se incluso no preço das peças/acessórios para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, assessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma;

6.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8. 666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

6.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

6.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

6.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

6.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

6.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

6.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

6.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

6.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8. 666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8. 666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “PROMITENTE FORNECEDORA”.

8.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

a) A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; b) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor; c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais; d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos; e) Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração. f) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação. h) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93. i) A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação nos Diários Oficiais da AMM e Diário Oficial de Contas (TCE-MT), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido;

8.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

8.6. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93;

8.7. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme Art. 77 da lei 8666/93.

9. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

10. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 038/2019, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

11. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

13.2. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de autorização de despesa ou instrumento equivalente decorrente da ata.

13.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo

correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os

efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski **–** Prefeito Municipal

CONTRATANTE

TIM – TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI – EPP

Landoaldo Luiz Fernandes Lima – Representante Legal

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIAS DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PORTARIA DLC N° 132/2019

DATA: 28 de junho de 2019.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE** ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora Andressa Zampieri, inscrita no CPF n° 060. 879.861.46, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços n° 022/2019, oriunda do Pregão Presencial n° 038/2019, qual tem por objeto a **"Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens terrestres para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **TIM – TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **14.421.118/0001-06**.

Art. 2°. Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Taina Conceição Rodrigues – CPF: 039.918.941.65.

Art. 3°. Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais referentes a Secretaria Municipal de Finanças, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 28 de junho de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Finanças

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 133/2019

DATA: 28 de junho de 2019.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE** ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora Emely Camila Silva Souza, inscrita no CPF n° 046.163.271.30, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços n° 022/2019, oriunda do Pregão Presencial n° 038/2019, qual tem por objeto a **"Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens terrestres para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **TIM – TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **14.421.118/0001-06**.

Art. 2°. Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Leidimar Alves dos Santos Barbosa – CPF: 046.975.061.89.

Art. 3°. Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais referentes a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 28 de junho de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 134/2019

DATA: 28 de junho de 2019.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE** ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora Cleusete Aparecida Ulsenheimer, inscrita no CPF n° 756.971.499.72, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços n° 022/2019, oriunda do Pregão Presencial n° 038/2019, qual tem por objeto a **"Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens terrestres para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT"**, celebrado entre o Município

de Itanhangá-MT e a empresa **TIM – TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **14.421.118/0001-06**.

Art. 2°. Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Ana Claudia Schmitz – CPF: 038. 303.471.03.

Art. 3°. Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais referentes a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 28 de junho de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 135/2019

DATA: 28 de junho de 2019.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE** ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor Adriano dos Santos Barbosa, inscrito no CPF n° 013.167.271.14, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços n° 022/2019, oriunda do Pregão Presencial n° 038/2019, qual tem por objeto a **"Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens terrestres para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **TIM – TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **14.421.118/0001-06**.

Art. 2°. Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento do titular, a servidora Ana Claudia Schmitz – CPF: 038. 303.471.03.

Art. 3°. Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais referentes a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 28 de junho de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Suzana Bêss

Secretária Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 136/2019

DATA: 28 de junho de 2019.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE** ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora Renate Langhorst, inscrita no CPF n° 023. 497.911.90, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços n° 022/2019, oriunda do Pregão Presencial n° 038/2019, qual tem por objeto a **"Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens terrestres para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **TIM – TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **14.421.118/0001-06**.

Art. 2°. Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Leidiane Godinho da Silva – CPF: 040.699.291.69.

Art. 3°. Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais referentes a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 28 de junho de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SANDRA KLASSEN GRZECHOTA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 137/2019

DATA: 28 de junho de 2019.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE** ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora Rosenilda de Santana, inscrita no CPF n° 862.862.501.15, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços n° 022/2019, oriunda do Pregão Presencial n° 038/2019, qual tem por objeto a **"Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens terrestres para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **TIM – TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **14.421.118/0001-06**.

Art. 2°. Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Camila Conceição Rodrigues – CPF: 039.918.951.37.

Art. 3°. Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais referentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 28 de junho de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SINTIA REGINA BRANDALIZE PASCOSKI

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 138/2019

DATA: 28 de junho de 2019.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE** ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora Leidiane Alves dos Santos Barbosa, inscrita no CPF n° 046.720.591.46, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços n° 022/2019, oriunda do Pregão Presencial n° 038/2019, qual tem por objeto a **"Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens terrestres para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT"**, celebrado entre o Município

de Itanhangá-MT e a empresa **TIM – TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **14.421.118/0001-06**.

Art. 2°. Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, o servidor Jeferson da Silva Santos – CPF: 028.282.295.05.

Art. 3°. Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais referentes a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serv. Públicos, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 28 de junho de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e Afixe-se

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 089/2019

DECRETO Nº 089/2019

SÚMULA: ***Dispõe sobre os procedimentos quanto ao recebimento, estocagem, conservação, controle e distribuição dos materiais médico-hospitalares e produtos odontológicos, estabelecendo rotinas na gestão da saúde, no âmbito do poder Executivo de Itanhangá-MT.***

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, em atendimento a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa 01/2019, versão 01 do Sistema de **Controle** Interno, que segue anexa como parte integrante do presente Decreto.

Art. 2° A normativa 01/2019,dispõe sobre os procedimentos de recebimento, estocagem, conservação, controle e distribuição dos materiais médico-hospitalares e produtos odontológicos, estabelecendo rotinas na gestão da saúde, no âmbito do poder Executivo do Município de Itanhangá-MT.

Art. 3° Caberá à Unidade de Controle Interno - UCI em conjunto com a Secretaria de Saúde e Saneamento prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 04 de junho de 2019.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2019

Versão: 01

Aprovação em: 04 de junho de 2019

Ato de aprovação: Decreto n.º 089/2019

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Dispõe sobre os procedimentos mínimos a serem cumpridos pela Secretaria Municipal de Saúde, quanto aos procedimentos de recebimento, estocagem, conservação, controle e distribuição dos materiais médico-hospitalares e produtos odontológicos, estabelecendo rotinas na gestão da saúde, no âmbito do poder Executivo de Itanhangá-MT.

I - FINALIDADE

Art.1º Padronizar os procedimentos de recebimento, estocagem, conservação, controle e distribuição de materiais médico-hospitalares e produtos odontológicos em todas as Unidades de Saúde, disciplinando todo o Fluxo desses produtos e garantindo a comprovação de utilização em todas as Unidades de Saúde Municipal.

II - ABRANGÊNCIA

Art.2º Abrange todas as Unidades de Saúde, Almoxarifados de materiais médico-hospitalares e dos produtos odontológicos do Município de Itanhangá - MT.

III - CONCEITOS

Art. 3º Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

I - Material de Consumo: Aquele que, em razão de seu uso corrente e da definição da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos, observadas as orientações da Portaria n. 448, de 13 de setembro de 2002, da Secretaria do Tesouro Nacional.

II - Aquisição: São as compras de materiais para reposição de estoques, a fim de atender as unidades de saúde do município de Itanhangá-MT, as quais deverão ser efetuadas exclusivamente através do Departamento de Compras.

III - Recebimento: É o ato pelo qual o material adquirido é recebido e inspecionado por servidor ou pela Comissão de Recebimento de Bens Permanentes e de Consumo e/ou Gestor do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços, verificando sua compatibilidade com os documentos legais para entrega quando, estando em conformidade, atesta-se no documento fiscal, declarando que o material recebido satisfaz as especificações contratadas.

IV - Almoxarifado: Local destinado à guarda, localização, segurança e preservação do material adquirido, adequado à sua natureza, a fim de suprir as necessidades operacionais das unidades integrantes da estrutura organizacional da Secretaria de Saúde. Sendo assim, o Almoxarifado tem como suas principais funções; à guarda e preservação dos materiais médico-hospitalares e produtos odontológicos das Unidades de Saúde.

V - Armazenagem: Compreende as atividades de guarda, identificação da localização, arrumação, preservação da segurança e conservação do material adquirido.

VI - Conservação e Preservação: Consiste em manter os materiais armazenados de forma organizada, em suas embalagens originais e protegidos contra desgastes, observando-se as peculiaridades de cada tipo de material e as orientações dos fabricantes.

VII - Distribuição: Processo pelo qual se faz chegar o material em perfeitas condições às unidades requisitantes.

VIII - Acuracidade: Acuracidade é uma medida de conferência dos estoques segundo a qual a quantidade de registros verificados no sistema, deve equivaler ao número de itens armazenados no estoque físico legítimo.

IX - Inventário de Materiais de Consumo: Procedimento de levantamento ou contagem física, que tem por finalidade apurar a existência dos materiais de consumo, visando a confrontação com o registro dos estoques constantes no sistema, ocasião em que é verificado a sua utilização e estado de conservação.

IV - BASE LEGAL E REGULAMENTAR

Art. 4º A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade, dos Gestores e Servidores do Poder Executivo, amparado nas seguintes normas:

I - Constituição Federal de 1988;

II- Lei Federal 4.320/64;

III- Constituição do Estado do MT;

IV- Lei Orgânica Municipal;

V - Resolução Normativa 14/2007, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

VI - Lei Municipal 118/2007, dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município;

VII - Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

VIII - Lei Federal nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos.

V - RESPONSABILIDADES

Art. 5º São de responsabilidade pela Instrução Normativa a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a qual deverá:

I - Promover a divulgação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada;

II - Orientar as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;

III - Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com Controle Interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;

IV - Manter atualização, orientar as áreas executoras e supervisionar a aplicação da Instrução Normativa.

Art. 6º São responsabilidades das unidades executoras:

I - Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualização.

II - Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre as alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional.

III - Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma.

IV - Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

Art. 7º São responsabilidades da Unidade de Controle Interno:

I - Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle.

II - Através da atividade de Auditoria Interna ou Inspeções, avaliar a eficácia dos procedimentos de controles inerentes a Secretaria Municipal de Saúde, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento.

VI - PROCEDIMENTOS

CAPITULO I

Das Atribuições e Estrutura

Art. 8º As atividades do almoxarifado serão exercidas pelo coordenador do Almoxarifado Municipal da Saúde em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, porém, subordinadas às suas rotinas próprias.

Art. 9º O Almoxarifado Municipal terá as seguintes atribuições funcionais sobre os materiais médico-hospitalares, adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde:

a) Recebimento;

b) Estocagem;

c) Conservação;

d) Controle de estoque, validade e inventário;

e) Distribuição para as Unidades de Saúde locais.

§ 1°. considera-se para fins desta Instrução Normativa as Unidades de Saúde Local; PSF-I, PSF-II, Centro Integrado de Saúde, Posto de Saúde de Simione e Posto de Saúde da Agrovila Monte Alto.

§ 2°. as atividades serão exercidas pelos responsáveis das respectivas Unidades de Saúde em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, porém, subordinadas às suas próprias rotinas.

Art. 10 As Unidades de Saúde receberão materiais médico-hospitalares do Almoxarifado Municipal e terão as seguintes atribuições funcionais sobre os materiais médico-hospitalares adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde.

a) Recebimento;

b) Estocagem;

c) Conservação;

d) Controle de estoque e validade.

Art. 11 As atividades do almoxarifado Odontológicos serão exercidas pelos profissionais odontólogos em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, porém, subordinadas às suas rotinas próprias.

Parágrafo Único; cada profissional será responsável pelo seu próprio almoxarifado na sua respectiva unidade de saúde e terão as seguintes atribuições funcionais sobre os materiais odontológicos, adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde:

a) Recebimento;

b) Estocagem;

c) Conservação;

d) Controle do estoque, validade e inventário.

CAPITULO II

Do Abastecimento e Ressuprimento

Art. 12 A análise de "necessidades" de reposição, bem como de aquisição de novos produtos, deverá ser realizada conforme o fluxo de distribuição de produtos, demonstrado através do Sistema Informatizado, considerando:

a) O estoque mínimo estipulado para cada material/produto;

b) Situações especiais (campanhas, dentre outras);

c) Fluxo de dispensação ou uso de materiais/produtos durante determinado período, analisado através dos controles disponibilizados no Sistema Informatizado.

CAPITULO III

Do Recebimento, estocagem e conservação

Art. 13 O recebimento de materiais médico-hospitalares e odontológicos consiste no ato de conferência realizado pelos seus respectivos responsáveis em que se verifica se o material recebido está em conformidade com a especificação, quantidade e qualidade estabelecida previamente no pedido e deverá ser realizado observando-se as seguintes etapas:

a) Verificar as especificações técnicas e administrativas, conferindo as quantidades recebidas, por unidade, lotes e validades, em conformidade com a nota de recebimento. Carimbar, assinar e datar a Nota Fiscal de recebimento, assim, atestando o recebimento.

b) Registrar a entrada dos medicamentos no sistema de controle existente (Sistema Informatizado).

c) Incluir a informação do lote e do prazo de validade no registro de entrada.

Parágrafo Único; nas Unidades de Saúde que não possuem sistema informatizado, deverão ser arquivadas as Requisições de materiais médico-hospitalares recebidos de uma forma organizada por mês e data a fim de facilitar uma posterior conferência.

Art. 14 A estocagem consiste em ordenar adequadamente os produtos em áreas apropriadas, de acordo com suas características e condições de conservação exigidas e deverá ser realizado observando-se os seguintes critérios:

a) Estocar os produtos por nome genérico, lote e validade, de forma que permita fácil identificação, os produtos com datas de validade mais próximas devem ficar na frente;

b) Manter distância entre os produtos, produtos e paredes, piso, teto e empilhamentos, de modo a facilitar a circulação interna de ar;

c) Conservar os produtos nas embalagens originais, ao abrigo da luz direta;

d) Estocar os materiais de acordo com as condições de conservação recomendadas pelo fabricante;

e) Estocar os produtos isolados de outros materiais, principalmente, os de limpeza, perfumaria, cosméticos, matérias de consumo e outros;

f) Embalagens abertas devem ser identificadas com o número do lote e da validade;

g) Não armazenar embalagens semelhantes muito próximas umas das outras, para evitar trocas no ato da distribuição;

h) Materiais passíveis de quebras (ampolas e frascos de vidro) devem ser guardados em local menos exposto a acidentes;

i) Proteger os produtos contra pragas e insetos.

CAPITULO IV

Da Distribuição e Supervisão

Art. 15 A distribuição é atividade que consiste no suprimento dos materiais médico-hospitalares de competência do almoxarifado central às unidades de saúde locais, em quantidade, qualidade e tempo oportuno, mediante Requisição escrita/digitada, padronizada, devidamente preenchida, subscrita e carimbada pelo seu responsável técnico, devidamente identificado.

Art. 16 A Requisição de materiais deverá ser encaminhada em 02 (duas) vias idênticas para fins de controle e documentação, devendo a primeira via ser arquivada pelo almoxarifado e a segunda via devolvida com a devida anotação de atendimento para arquivamento pela unidade de saúde.

Art. 17 As Unidades de saúde deverão realizar suas Requisições / Solicitações diretamente no almoxarifado, devidamente assinadas e carimbadas e manter o controle e gerenciamento sobre as requisições atendidas e não atendidas.

Art. 18 A Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com o Controle Interno do Município realizará supervisão/monitoramento da estocagem, conservação, dispensação/utilização e controle de estoque e de validade realizados pelo almoxarifado, Unidades de Saúde e Almoxarifados odontológicos do Município de Itanhangá/MT.

Parágrafo Único; A supervisão referida no caput deste artigo poderá ser realizada a cada 6 (seis) meses, nas Unidades de Saúde do município, devendo ser notificada a Unidade de Saúde que esteja em desacordo com a normatização municipal aplicável, para imediata correção da inconformidade.

CAPITULO V

Do Controle de Estoque e do inventario

Art. 19 Os responsáveis pelas Ações de Controle e Distribuição de materiais médico-hospitalares do Almoxarifado Municipal, através de recursos

disponíveis em Sistema Informatizado, deverão promover o Controle Efetivo dos Estoques disponíveis, este gerenciamento será realizado através de análises de relatórios gerenciais emitidos pelo Sistema, com as seguintes demonstrações:

a) Demonstrativo de estoque atualizado por tipo de produto;

b) Demonstrativo das distribuições de materiais com informações sobre as Unidades de Saúde;

c) Demonstrativo com informações sobre produtos "a vencer", conforme lotes cadastrados (para gerenciamento sobre remanejamento e evitar desperdícios).

Art. 20 O controle de estoque é a atividade que tem por objetivo subsidiar a programação e aquisição de produtos e materiais, visando à manutenção dos níveis de estoques necessários ao atendimento da demanda, evitando-se a superposição de estoques ou desabastecimento do sistema, sendo que cada profissional responsável pelo seu setor deverá seguir os protocolos e cronograma de compras disponibilizado pela Secretaria de Saúde.

§ 1°. deverá ser realizado obrigatoriamente a contagem física dos estoques:

a) Por ocasião do início de uma nova atividade ou função, ou término de um ano de trabalho, emitindo os demonstrativos diretamente no Sistema Informatizado e confrontando com os estoques físicos.

b) Sempre que o responsável se ausentar das funções, ao deixar e/ou assumir um novo cargo ou função.

§ 2°. deverá ser realizado periodicamente a contagem física dos estoques, na seguinte forma:

a) Diariamente, de forma aleatória, para monitorar os produtos de controle especial, e os de maior rotatividade, sempre confrontando o estoque físico com o virtual lançado no Sistema Informatizado.

b) Semanal, pela contagem por amostragem seletiva de 10 a 20% dos estoques.

Art. 21 No encerramento de cada exercício é obrigatório a contagem física de todos os materiais médico-hospitalares e dos produtos odontológicos estocados nas unidades de saúde e Almoxarifados, sendo que o relatório consolidado deve ser assinado pelos responsáveis das Unidades de Saúde e Almoxarifados, entregue ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde até o dia 15 de janeiro do exercício seguinte, este, encaminhará ao Departamento de Contabilidade.

Parágrafo Único; o balanço anual de materiais médico-hospitalares e produtos odontológicos terão a finalidade de verificar a eficácia do sistema e também das dispensações realizadas no almoxarifado, bem como dos procedimentos a ele relacionados.

CAPITULO VI

Dos Materiais e Produtos Vencidos

Art. 22 Constatando-se a existência de materiais vencidos, os mesmos serão separados dos demais, sob as seguintes circunstâncias:

a) Sinalização que mencione "PRODUTO VENCIDO" ou “MATERIAL VENCIDO”

b) Os responsáveis pelo almoxarifado Municipal e Almoxarifados Odontológicos respectivamente, deverão zelar ao máximo para que vencimentos não ocorram, deverão fazer mensalmente o devido controle para evitar desperdícios, porém, se ocorrer, deverão elaborar uma lista com a caracterização do resíduo ou material vencido (se houver), contendo a assinatura e o carimbo dos respectivos profissionais responsáveis pelos departamentos já mencionados.

Art. 23 As Unidades de Saúde deverão encaminhar os materiais vencidos ao almoxarifado central Municipal devidamente listados, com carimbo e assinatura do responsável pelo departamento, os odontológicos são de responsabilidade de cada unidades e devem ser da mesma forma listados para posterior entrega a empresa que realiza a coleta.

Parágrafo Único; os itens vencidos deverão ser encaminhados à empresa contratada responsável pelo recolhimento e descarte dos Resíduos de Saúde, devendo colher assinatura do responsável da empresa no instante da retirada.

VII - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 24 As unidades que infringirem esta instrução normativa estarão passíveis de advertência verbal, por escrito e, em caso de reincidência, de abertura de Sindicância e possível instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 25 Os casos omissos serão analisados e decididos pela gestão municipal.

Art. 26 A Controladoria Interna municipal realizará a fiscalização por meio de auditoria ou inspeções para verificação do cumprimento e aplicação das normas estipuladas nesta Instrução Normativa.

Art. 27 Qualquer dúvida gerada por esta Norma deverá ser solucionada junto a Secretaria de Saúde ou Controle Interno.

Art. 28 Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Itanhangá-MT, 04 de junho de 2019.

Edu Laudi Pascoski Prefeito Municipal	André Luiz Krüger Controlador Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.063, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

“Altera o inciso IV do artigo 48 da Lei Municipal nº 675 de 18 de março de 2010, que Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itiquira/MT e, dá outras providências”.

HUMBERTO BORTOLINI, **PREFEITO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso IV do artigo 48 da Lei Municipal nº 675, de 18 de março de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 48. .....
...

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 19,52% (dezenove inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 14,12% (quatorze inteiros e doze centésimos por cento) relativo ao custo normal e 5,40% (cinco inteiros e quarenta centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial, escalonado nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica homologado o Relatório Técnico sobre os Resultados da Avaliação Atuarial, realizado em abril/2019.

Art. 3º A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 48 na redação dada por esta lei será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 4º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, observado o disposto no artigo anterior.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 27 de junho de 2019.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2019	5,40%
2020	6,40%
2021	7,40%
2022	8,40%
2023	9,40%
2024	10,40%
2025	11,40%
2026	12,40%
2027	13,41%
2028	14,41%
2029	15,41%
2030	16,41%
2031	17,41%
2032	18,41%
2033	19,41%
2034	20,41%
2035	21,41%
2036	22,41%
2037	23,41%
2038	24,41%
2039	25,41%
2040	26,41%
2041	27,41%
2042	28,41%
2043	29,41%
2044	30,41%
2045	31,42%

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.062, DE 27 DE JUNHO DE 2019

"Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2020, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Itiquira aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos da Constituição Federal, art. 165 Parágrafo 2º, esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de Itiquira para o Exercício de 2020 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõem sobre as alterações na Legislação Tributária e atende as determinações impostas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

Art. 2º As metas e prioridades do Município para o exercício de 2020, serão estabelecidas no Anexo I, desta Lei.

Parágrafo Único. Atendendo ao disposto no art. 4º da Lei Complementar 101/2000 e no art. 1º da Portaria STN nº 462/2009, integram esta Lei os seguintes anexos:

I. Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências – Anexo de Riscos Fiscais – ARF (LRF, art. 4º, § 3º);

II. Tabela I – Metas Anuais – AMF (LRF, art. 4º, § 1º);

III. Tabela II Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior – AMF (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I);

IV. Tabela III Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios anteriores – AMF (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II);

V. Tabela IV Evolução do Patrimônio Líquido – AMF (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III);

VI. Tabela V Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos – AMF (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III);

VII. Tabela VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - AMF (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea "a");

VIII. Tabela VII – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - AMF (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea "a");

IX. Tabela VIII– Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita – AMF (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso V);

X. Tabela IX – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado - AMF (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso V).

Art. 3º Atendidas as metas priorizadas para o exercício de 2020, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais, desde que façam parte do Plano Plurianual correspondente ao período de 2018/2021.

Art. 4º A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, conforme determina o art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

§ 1º A Regra constante do *caput* deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

Art. 5º São prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2020 o cumprimento de ações estratégicas nas áreas de:

a) Educação;

b) Saúde e Saneamento;

c) Infraestrutura Urbana Básica;

d) Modernização Administrativa Funcional;

e) Política Salarial de acordo as normas vigentes;

f) Assistência Social;

g) Meio Ambiente e Turismo;

h) Cultura e Esportes;

i) Indústria e Comércio e,

j) Agricultura e Pecuária.

Art. 6º O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas de:

a) Pagamento do Serviço da Dívida;

b) Pagamento de Pessoal e seus Encargos;

c) Duodécimos destinados ao Poder Legislativo;

d) Cobertura de Precatórios Judiciais;

e) Manutenção das Atividades do Município e seus Fundos;

f) Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, este concomitantemente com o Estado, nos termos do FUNDEB;

g) Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;

h) Contribuição ao PASEP e,

i) Reserva de Contingência nos termos do art. 19.

Parágrafo Único. Na hipótese do Município vir a contratar Consórcios Públicos para a realização de objetivos de interesse comum, nos termos da Lei Federal nº 11.107/05, deverá observar as normas contidas no art. 8º do referido diploma legal.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal, tendo vista a capacidade financeira do Município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas no Anexo I, integrante desta lei.

Parágrafo Único. Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo.

Art. 8º A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância às demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Conforme previsto no art. 166, § 8º da Constituição Federal, será admitido o desequilíbrio entre receitas e despesas desde que as previsões de receitas excedam as fixações de despesas e atendam exclusivamente às atribuições legais dos fundos previdenciários cujo objetivo principal é a captação e aplicação dos recursos financeiros para garantir o pagamento dos benefícios previdenciários, considerando ainda:

I. Que as despesas de custeio dos fundos previdenciários não excedam a dois pontos percentuais do valor total da remuneração dos servidores dos entes contribuidores conforme determinação da Portaria MPAS nº 4992, art. 17, VIII, § 3º;

II. Que os recursos dos fundos devem ser aplicados exclusivamente nos pagamentos de benefícios previdenciários conforme determinado pelo inciso III, do art. 2º da Portaria MPAS nº 4992;

III. Que os ingressos mensais de receitas são consideravelmente maiores que a execução das despesas legais e obrigacionais do fundo de previdência.

Art. 9º Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2020, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma Mensal de Desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º O cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º No caso de Órgãos da Administração Indireta, os Cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das Transferências Intragovernamentais eventualmente previstas na Lei Orçamentária.

Art. 10. Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º Ao determinarem à limitação de empenhos e movimentação financeira, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 4º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessário a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 11. A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receita se reverta no bimestre seguinte.

Art. 12. Todo o projeto de Lei enviado pelo Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000, de 4 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do Município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e assistência social.

Art. 13. Para fins do disposto no §3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se irrelevante as despesas realizadas até o valor de R$ 19.303,20 (dezenove mil, trezentos e três reais e vinte centavos) no caso de aquisições de bens e prestações de serviços, e de R$ 36.193,50 (trinta e seis mil, cento e noventa e três reais e cinquenta centavos), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia, nos termos da Lei Municipal nº 869, de 25 de fevereiro de 2015 e alterações posteriores, ou outra legislação que vier a substitui-la.

Art. 14. Na Execução Orçamentária de 2020, a apuração dos custos e avaliação dar-se-á através do Sistema de Gestão Pública - SGP, conforme determina a alínea "e", do inciso I, do artigo 4º e o § 3º do art. 50, ambos da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º O Sistema levantará os custos e avaliará os resultados valendo-se dos seguintes critérios:

I - O levantamento de custos será feito por consulta de preços praticados no mercado mesmo quando se referirem à execução de obras, serviços ou aquisições que excedam aos valores de dispensa de licitação conforme previsto no artigo 43, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993.

II - Quando os valores das obras, serviços ou aquisições ultrapassarem os valores de dispensa de licitação, estas se realizarão mediante formalização de processos licitatórios regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

III - Os resultados serão avaliados levando-se em conta o cumprimento das metas pretendidas, da satisfação social e da comunidade beneficiada, a execução dentro do prazo previsto e a estrita observância dos princípios da economicidade, eficácia e transparência.

IV - Que a execução das obras, serviços ou aquisições venham atender solicitações comunitárias ou necessidades sociais.

§ 2º É de competência do Departamento de Compras e da Comissão de Licitação gestionar as ações conforme os incisos I, II, III e IV do artigo anterior, inclusive publicar os resultados dos processos licitatórios para conhecimento da população e instituições organizadas.

§ 3º Os relatórios e demonstrativos produzidos pelo Sistema serão objetos de ampla divulgação, para conhecimento dos cidadãos e instituições organizadas da sociedade.

Art. 15. Na realização de Programa de competência do Município, adotar-se-á a estratégia de transferir recursos a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos, desde que autorizado em Lei Municipal e seja firmado convênios, ajustes e outros congêneres, pelo qual fique claramente definidos os deveres de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º A regra de que trata o *caput* deste artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro Município.

§ 3º As transferências intragovernamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõe

a Lei Orçamentária, ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

Art. 16. Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas, de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios à população do Município desde que existam recursos orçamentários disponíveis:

I - EMPAER;

II - Polícias Civil e Militar;

III - INDEA;

IV - SEMA;

V - Tribunal Regional Eleitoral;

VI - Exatoria Estadual;

VII - IBAMA;

VIII - APAE;

IX - CIRETRAN;

X - INCRA;

XI - Delegacia da Receita Federal do Brasil;

XII – Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A – DESENVOLVE/MT*;*

XIII – Universidade de São Paulo - USP;

XIV – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

XV – Universidade Federal de Rondonópolis/MT.

Art. 17. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no Art. 169, § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei específica, desde que obedecidos os limites previstos nos artigos 20 e 22, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal.

§ 1º No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, limites fixados nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Art. 18. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a manutenção de horas extras e plantões somente poderão ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergências de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 19. Fica constituído uma Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, equivalente a, no máximo, 1,00% (um por cento) da Receita Corrente Líquida.

§ 1º Ocorrendo a necessidade de serem atendidos Passivos Contingentes ou outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos, o Poder Executivo providenciará a abertura de Créditos Adicionais Suplementares à conta de reserva do *caput*, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4320/64.

§ 2º Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata o *caput* deste artigo, poderão os recursos remanescentes serem utilizados para abertura de créditos adicionais autorizados na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 20. A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua Proposta Orçamentária para o exercício de 2020 e a remeterá ao Executivo até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto para remessa do Projeto de Lei Orçamentária àquele Poder.

Parágrafo Único. O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2020, inclusive da Receita Corrente Líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 21. Até 31 de outubro de 2019, o Executivo poderá encaminhar ao Legislativo o Projeto de Lei estabelecendo as seguintes alterações na legislação tributária do Município:

a) Revisão da planta genérica de valores, de forma a atualizar o valor venal dos imóveis e para cobrança do IPTU;

b) Atualização das alíquotas do ISSQN;

c) Atualização das taxas municipais;

d) Contribuição de melhorias e,

e) Outras receitas de competência Municipal.

Art. 22. Na ocasião da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo poderá fazer a revisão das metas financeiras discriminadas no Anexo I desta Lei, adequando-as com as previsões de receitas justificadas pela Memória de Cálculo.

Parágrafo Único. A Proposta Orçamentária deverá ser elaborada em observância ao art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000 e artigos 22 a 26 da Lei Federal nº 4320/64 e encaminhada ao Poder Legislativo até 31 de agosto de 2019.

Art. 23. O Projeto de Lei Orçamentária do Município, relativo ao Exercício Financeiro de 2020, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do Orçamento.

Parágrafo Único. O Princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao Orçamento.

Art. 24. Será assegurada ao cidadão a participação nas Audiências Públicas para:

a) elaboração da Proposta Orçamentária de 2020, mediante regular processo de consulta;

b) avaliação das Metas Fiscais, conforme definido no artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Art. 25. Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autógrafo da Lei Orçamentária até o início do Exercício de 2020, ficam os Poderes autorizados a realizarem a Proposta Orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Art. 26. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 27. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito, Itiquira/MT, aos 27 de junho de 2019.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.061, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre Readequação do Plano Plurianual do Município de Itiquira, Lei Municipal nº 1.005, de 18 de dezembro de 2017 (PPA-2018-2021), pertinentes aos exercícios de 2020-2021, atualizando e consolidando-o, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° **-** Fica Readequado o Plano Plurianual do Município de Itiquira, Lei Municipal nº 1.005, de 18 de dezembro de 2017 (PPA-2018-2021), pertinentes aos exercícios 2020-2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, da Constituição Federal, atendidas as disposições legais e formais que disciplinam a matéria, consubstanciadas na Lei Federal n.o 4.320/64, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF), e na regulamentação dos órgãos competentes, combinadas com a legislação municipal vigente, aplicável à espécie, constituído pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentária de cada Exercício Financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no projeto de Lei Orçamentária.

Art. 3º - Na ocasião da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária, o Poder Executivo poderá fazer novas alterações no Plano Plurianual com inclusão, exclusão ou alteração de programas, indicadores, resultados esperados, projetos, metas e montante de investimentos autorizado pelo Poder Legislativo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 27 de junho de 2019.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1. 060, 11 DE JUNHO DE 2019.

"Cria a medalha de honra ao mérito JOSÉ AVELINO DOS SANTOS, no Município de Itiquira-MT, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a MEDALHA DO MÉRITO "JOSÉ AVELINO DOS SANTOS", em homenagem ao cidadão e Ex-Vereador, José Avelino, popular Buriti, a ser entregue a pessoas que prestaram relevantes serviços à Comunidade Itiquirense.

Art. 2º Para a pessoa receber a homenagem a que se refere o artigo anterior, dependerá dos seguintes critérios:

I – Ter comprovadamente prestado serviços à Comunidade Itiquirense;

II – Ser integra e ter a conduta ilibada em todos os aspectos;

III – Receber a aprovação de no mínimo 2/3 terços dos Vereadores da Câmara Municipal de Itiquira

Art. 3º O Vereador interessado em homenagear pessoas com a referida MEDALHA, terá direito anualmente a apresentar 01 (hum), Projeto de Decreto Legislativo, o qual conterá o nome de uma 01 (uma) pessoa indicada. O projeto de decreto deverá vir acompanhado do curriculum das pessoas a serem homenageadas, ressaltando os seus serviços prestados ao município, afim de que fiquem registrados nos anais desta Casa Legislativa.

Art. 4º A Câmara Municipal reunirá solenemente 01 (uma), vez ao ano, para a entrega das referidas medalhas, em data a ser marcada pelo Presidente da Casa em dia próximo ao aniversário do Município.

Parágrafo Único – As pessoas homenageadas que não comparecem a Sessão Solene para o recebimento da MEDALHA, não poderão ser agraciadas na mesma legislatura, a não ser, por justificativa ímpar.

Art. 5º Serão confeccionadas MEDALHAS com a esfinge de JOSÉ AVELINO DOS SANTOS de um lado, e o Brasão do Município do outro, acompanhado sempre de Diploma de Mérito.

Art. 6º As despesas decorrentes com a execução ocorrerão por conta da dotação do orçamento da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, nos seguintes termos:

01 – Câmara Municipal de Itiquira

01.001 - Câmaras Municipais

01.001.01- Legislativa

01.001.031 – Ação Legislativa

01.001.031.0001 – Processo Legislativo

01.001.031.0001.2001 - Manutenção e Encargos do Gabinete do Presidente

01.001.031.0001.2001.3.3.90.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 11 de junho de 2019.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 083/2019.

Dispõe sobre Exoneração de Servidor Público Municipal e, dá outras providências.

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhes confere as Leis,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Servidora Sra. **FABIOLA FIAMA APARECIDA BARBOSA RODRIGUES** brasileira, Solteira, filha de: Clovis Teodoro Rodrigues e Marinete Barbosa Correa, natural de Itiquira-MT, nascida em: 05/07/1993, portadora do CPF 043.852.791-04, RG 2531810-1 SEJSP/MT, Expedição em: 13/07/2011, do cargo de: **ASSESSORA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA,** a partir de 30 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria Legislativa nº 061/2019.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 28 de junho de 2019.

MARCIO ALVES FONTES

Presidente

(Gestão 2019/2020)

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019

A Prefeitura Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2019, instituída através da Portaria nº 142/2019, visando atender necessidade temporária de interesse público,

torna público a abertura de processo seletivo simplificado, conforme disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e autorizado pela Lei Municipal de nº 888 de 08 de abril de 2015, regidos pelas normas constantes neste Edital:

1. ENTIDADE EXECUTORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1. A realização deste processo seletivo simplificado ficará sob a responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT**.**, obedecendo às normas deste edital.

1.2. A Supervisão, Fiscalização e Acompanhamento ficará sob a responsabilidade da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo, instituída pela Portaria nº 142/2019.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições podem ser feitas pessoalmente, em data, horário e local informados no quadro abaixo:

Inscrições presenciais	**Início: 08/07/2019 no horário 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.** **Término: 18/07/2019, às 17h.** **LOCAL PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:** POSTO DA CIDADANIA DE ITIQUIRA,Avenida Adelino de Souza Campos, n.º41, Bairro - Centro, ITIQUIRA/MT INFORMAÇÕES:(65) 3491 - 1638
Inscrições presenciais	**Início: 08/07/2019 no horário 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.** **Término: 18/07/2019, às 17h.** **LOCAL PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:** SUB Prefeitura Municipal em Ouro Branco do Sul,Avenida Zenaide Avena de Oliveira, Bairro – Ouro Branco do Sul, ITIQUIRA/MT INFORMAÇÕES:(65) 3492 – 1312
Os horários previstos neste edital seguem o horário local de ITIQUIRA – MT.	

2.2. Do procedimento específico para a inscrição presencial

2.2.1. Os candidatos deverão fazer inscrição presencial com auxílio de um servidor autorizado **POSTO DA CIDADANIA DE ITIQUIRA, Avenida Adelino de Souza Campos, n.º41, Bairro - Centro, ITIQUIRA/MT INFORMAÇÕES:(65) 3491 – 1638** e na **Sub Prefeitura Municipal em Ouro Branco do Sul, Avenida Zenaide Avena de Oliveira, em Ouro Branco do Sul - Itiquira/MT**.

2.2.2. No ato da inscrição presencial o candidato deverá:

a) Apresentar cópia e respectivo documento original de identidade que comprove a idade mínima de 18 (dezoito) anos.

b) Apresentar documento original contendo os dados necessários para o preenchimento do Requerimento de Inscrição;

c) Informar, obrigatoriamente, o número do seu Cadastro de Pessoa Física – CPF; caso não o possua, deverá solicitar aos órgãos competentes, de forma a obtê-lo antes do término do período de inscrição;

d) Prestar as informações para a inscrição, com clareza, diretamente ao servidor autorizado responsável.

2.2.3. Não recairá sobre o servidor autorizado a auxiliar o candidato em sua inscrição presencial qualquer responsabilidade quanto à escolha de cargos; portanto, o candidato deverá, antes, certificar-se do cargo para o qual estará se inscrevendo.

2.2.4. A inscrição presencial deverá ser feita pelo próprio candidato ou por procurador legalmente constituído, por meio de instrumento público ou particular de procuração, contendo poderes expressos para este fim.

2.2.5. Não serão permitidas duas inscrições para o mesmo candidato; caso ocorra, será validada a última inscrição, efetuada em data e hora mais recente.

2.3. Disposições gerais sobre as inscrições:

2.3.1. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital.

2.3.2. O candidato que prestar informações inverídicas, além da desclassificação, estará sujeito às penalidades previstas em lei.

2.3.3. Caso o candidato não apresente a documentação necessária no ato da contratação ou se constate qualquer falsificação nas informações prestadas no ato da inscrição será desclassificado, sendo convocado o candidato imediatamente posterior, segundo a ordem de classificação.

2.4. Do Cartão de Identificação

2.4.1. No ato da inscrição o candidato receberá ou imprimirá o seu Cartão de Identificação, que apresentará no dia das provas, sendo de sua total responsabilidade as informações nele contidas, em especial os seguintes itens:

a) Nome;

b) Número do documento de identidade, sigla do órgão expedidor e Unidade da Federação emitente;

c) A categoria funcional a que irá concorrer.

2.4.2. Além dos dados acima, o candidato deverá tomar conhecimento de seu número de inscrição, do dia e horário da prova.

2.4.3. O local de realização da prova será divulgado em edital complementar específico para esse fim.

2.4.4. As informações complementares serão divulgadas no seguinte endereço eletrônico: **www.itiquira.mt.gov.br**

2.5. Das isenções da taxa de inscrição

Todos os candidatos serão isentos de taxa de inscrição.

3. DOS CARGOS E VAGAS OFERECIDOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. Os cargos e vagas estão distribuídos conforme Anexo I deste edital.

3.2. Os candidatos obrigam-se a prestar os serviços inerentes ao cargo escolhido, conforme tabela dos cargos e suas localidades constantes no Anexo I deste edital.

4. DAS PROVAS

4.1. Data e local das provas objetivas e práticas

4.1.1. As provas objetivas para todos os cargos serão realizadas no **dia 04 de agosto de 2019,** no período matutino, das 08h às 11h, nos locais a serem indicados em edital complementar específico, que estará disponível no mural da Prefeitura e no seguinte endereço eletrônico: www.itiquira.mt.gov.br**.**

4.1.2. As provas práticas para os cargos previstos neste edital serão realizadas **no dia 04 de agosto de 2019** no período vespertino a partir das 13h00-min., nos locais a serem indicados em edital complementar específico, que estará disponível no mural da Prefeitura e no seguinte endereço eletrônico: www.itiquira.mt.gov.br,

4.1.3. . As provas práticas somente serão aplicadas para os candidatos que ficarem aprovados/classificados.

4.1.4. A pontuação máxima da prova prática é **10** pontos.

4.1.4.1. Os critérios da prova prática serão estabelecidos no anexo II deste edital.

4.2. Das características das provas objetivas

4.2.1. As provas objetivas terão duração de 03 (três) horas, contadas a partir do momento em que todas as informações forem prestadas aos candidatos.

4.2.2. A constituição das provas objetivas é a seguinte:

NÍVEL SUPERIOR

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
1. . Professor Nível II – Área de Matemática 2. Professor Nível II – Pedagogia 3. Professor Nível II – Área Ciências Naturais 4. Médico 5. Odontólogo	*Língua Portuguesa com interpretação de texto*	*10*	30	1,00	30,00
	Conhecimentos Gerais	*10*			
	Conhecimentos Específicos	*10*			

NÍVEL MÉDIO

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
6. Auxiliar de Laboratório	Língua Portuguesa	10	30	1,00	30,00
	Conhecimentos Gerais	10			
	Conhecimentos Específicos	10			

ENSINO FUNDAMENTALINCOMPLETO E COMPLETO

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
7. Motorista	Língua Portuguesa e Matemática	10	20	1,00	20,00
	Conhecimentos Gerais	05			
	Conhecimentos Específicos	05			

4.2.3. Todas as provas serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos contidos no Anexo II deste edital.

4.3. Da realização das provas

4.3.1. O candidato deverá comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do horário especificado, trazendo caneta esferográfica de material transparente, de tinta azul ou preta, Cartão de Identificação/Comprovante de Inscrição e documento de identidade original.

4.3.2. Não será permitido ao candidato entrar no local das provas com outros objetos além daqueles exigidos no item anterior.

4.3.2.1. O fiscal de sala e a coordenação do processo seletivo não se responsabilizarão por danos ou desaparecimento de objetos, bolsas, celulares e outros objetos que forem deixados na sala pelos candidatos.

4.3.3. Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade original ou outro documento original, com foto, de igual valor legal, ou seja: carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista ou Carteira de Motorista nos moldes atuais.

4.3.3.1. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato, sendo expressamente proibida a identificação de candidatos com documentos em fotocópia ou equivalentes.

4.3.3.2. Não será aceito protocolo ou qualquer outro documento como crachá; identidade funcional; título de eleitor ou outro diferente daqueles citados no item 4.3.3.

4.3.4. Não será permitido o ingresso na sala de aplicação de provas de candidatos que comparecerem sem documentos citados no item 4.3.3, mesmo que tenham solicitado a alguém que traga a documentação até o local de prova. Vencido o horário permitido, o candidato deverá retirar-se do espaço físico da local de aplicação de prova (escolas ou entidades estabelecidas).

4.3.5. Será sumariamente **eliminado** do processo seletivo o candidato que utilizar meios ilícitos para a execução das provas; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores, seus auxiliares ou auto-

ridades; afastar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído as mesmas; for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou pessoa, ou utilizando máquinas de calcular ou similar, telefone celular, livros, códigos, manuais, bonés e outros tipos de chapelaria, óculos escuros, impressos ou anotações, ou, após as provas, a utilização de processos ilícitos para a realização das mesmas, constatado por meio de perícia.

4.3.6. Não serão considerados aptos a fazerem as provas aqueles candidatos que estejam impossibilitados de comparecer aos locais determinados para a realização das mesmas.

4.3.7. Em hipótese alguma será admitida a entrada nos locais de provas de candidatos que se apresentarem após a hora determinada para o início das provas.

4.3.8. Nas provas objetivas só serão consideradas, para efeito de pontuação, as anotações constantes do Cartão de Resposta preenchido com caneta esferográfica confeccionada em material transparente, de tinta preta ou azul, não porosa.

4.3.9. No preenchimento do Cartão de Resposta é necessário que o campo correspondente à alternativa correta seja totalmente pintado, sob pena de anulação da questão não preenchida corretamente.

4.3.10. As questões respondidas incorretamente não anularão as questões respondidas corretamente.

4.3.11. As questões deixadas em branco, ou com mais de uma resposta, ou com rasuras, ainda que legíveis, serão consideradas nulas.

4.3.12. Os pontos, relativos às questões eventualmente anuladas por erro material quando da elaboração, serão atribuídos a todos os candidatos que prestarem a prova para aquele cargo.

4.3.13. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, eliminando-se o candidato faltoso.

4.3.14. O candidato, ao terminar as provas, deverá entregar ao fiscal o seu caderno de provas e o seu Cartão de Resposta.

4.3.15. O candidato que permanecer na sala pelo tempo mínimo de **02 (duas) horas** poderá levar consigo o caderno de provas.

4.3.16. O candidato que sair antes do horário acima mencionado terá oportunidade de retirar o caderno de provas no prazo de 02 (dois) dias, a partir do dia seguinte ao da aplicação da prova na sede da prefeitura no horário de expediente; após esse prazo os cadernos que não forem retirados serão incinerados.

4.3.17. O candidato deverá permanecer no mínimo por **uma hora** em sala após o início das provas, sob pena de eliminação, podendo sair apenas para ir ao banheiro, tomar água ou outros casos, devidamente acompanhado do fiscal.

4.3.18. Os 03 (três) últimos candidatos, obrigatoriamente, permanecerão na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova, assinando ao sair o relatório dos fiscais de sala.

4.3.19. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado. A amamentação dar-se-á nos momentos que se fizerem necessários.

4.3.20. Não haverá nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova dispensado à amamentação. A falta de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.

4.4. Do conteúdo programático das provas objetivas

4.4.1. Os programas das provas objetivas, nos quais constam as matérias a serem exigidas nas provas, fazem parte do Anexo II deste edital.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Dos critérios de classificação

5.1.1. A classificação final dos candidatos se dará pela média aritmética das notas obtidas tanto na 1ª como na 2ª fase, conforme o caso, divulgando-se o resultado final em ordem decrescente.

5.1.2. O candidato classificado será mantido em cadastro durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da convocação/nomeação através de jornal oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), no mural da Prefeitura Municipal de ITIQUIRA – MT e no seguinte endereço eletrônico: www.itiquira.mt.gov.br**.,** ocorrida durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado.

5.2. Da Prova de Títulos

5.2.1. Os cargos para os quais se admitirá prova de títulos são os de Nível Superior. A pontuação se dará da seguinte forma:

ORDEM	TÍTULOS	CONDIÇÃO	PONTO
01	Especialização	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização com **carga horária igual ou superior a 360 horas-aulas.**	0,25
02	Mestrado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado.	0,50
03	Doutorado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Doutorado.	0,75

5.2.2. Na análise da Titulação Acadêmica, se for apresentado mais de um título em nível igual ou diferente, será computado apenas o título de maior pontuação.

5.2.3. Somente será considerado o título obtido na área correspondente ao cargo pretendido, desde que o mesmo esteja relacionado à Administração Pública.

5.2.4. A Titulação Acadêmica será feita mediante apresentação do respectivo comprovante em fotocópia legível e autenticada em cartório.

5.2.5. O ponto obtido na prova de títulos será somado à média aritmética das provas objetivas para efeito de classificação final.

5.2.6. Será aceito diploma, certificado de especialização, mestrado ou doutorado devidamente registrado, nos termos da legislação vigente.

5.2.7. Somente será computado o ponto da prova de títulos para os candidatos classificados.

5.2.8. Para a entrega dos diplomas/certificados previsto no item 5.2.6 deverá ser utilizado, para tanto, o Formulário para Apresentação de Títulos, o qual deverá ser solicitado ao servidor autorizado a fazer as inscrições no local indicado no sub item 2.2.1.

5.2.8.1. As cópias dos títulos deverão ser entregues em formulário próprio no endereço sub item 2.2.1 no período de **08/07/2019 a 18/07/2019**, devidamente **autenticado em cartório competente ou acompanhado pelo original para conferencia pelo Servidor competente.** Não será aceito prova e título via fax, correio eletrônico ou fora do prazo pré-estabelecido.

5.3. Da desclassificação

5.3.1. Será considerado desclassificado do processo seletivo simplificado o candidato que:

a) Obtiver um percentual menor que **40% (quarenta por cento)** em cada uma das provas objetivas não específicas;

b) Obtiver um percentual menor que **40% (quarenta por cento)** na prova de Conhecimentos Específicos;

c) Obtiver um percentual menor que **40% (quarenta por cento)** na prova prática;

d) Ausentar-se de quaisquer das provas;

e) Descumprir as normas constantes deste edital ou as orientações dadas pela Equipe de Coordenação do Processo seletivo simplificado nº 002/2019;

f) Utilizar meios fraudulentos na realização das provas ou na apresentação de documentos ou, ainda, que seja flagrado com “cola” ou passando “cola” para outro candidato;

g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

h) Não entregar a documentação exigida no ato da contratação, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato convocatório, ressalvados os casos permitidos por lei;

i) Não comprovar as informações prestadas no ato da inscrição;

j) Aprovado, não comparecer nos locais, prazos, horários e condições especificados nos atos de convocação.

5.4. Dos critérios de desempate na classificação

5.4.1. Havendo empate na contagem de pontos na classificação em qualquer cargo, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

a) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada.

b) candidato que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos (se houver);

c) candidato que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;

d) candidato que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;

e) candidato que obtiver maior nota na prova prática;

f) candidato que obtiver maior pontuação de títulos (se houver);

g) candidato que tiver mais idade.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2019 será homologado por decreto do Poder Executivo Municipal, observado o prazo legal para interposição de recursos, e será publicado no site www.itiquira.mt.gov.br e na Imprensa Oficial do Município através de jornal Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), de forma resumida ou integral, a critério da Administração Pública; e ainda, no mural da Prefeitura Municipal de ITIQUIRA.

7. DA CONVOCAÇÃO, DA NOMEAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os candidatos aprovados serão convocados para contratação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação, até o limite de vagas estabelecidas, criadas por lei durante a validade do processo seletivo.

7.2. Os candidatos classificados para cadastro de reserva serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações na Imprensa Oficial do Município, ocorrida durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado.

7.3. Os candidatos aprovados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial do Município e, facultativamente, na imprensa local a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecidos para a contratação e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

7.4. Para a contratação o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

7.4.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

7.4.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I, da CF/88);

7.4.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

7.4.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); e CPF

7.4.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

7.4.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7.4.7. Cartão do PIS/PASEP;

7.4.8. Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à contratação ou certidão de quitação de votação;

7.4.9. Título de Eleitor;

7.4.10. Certidão Negativa de ações cíveis e criminais,fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio, e caso positiva, esta deverá estar acompanhada de certidão de objeto e pé dos processos nela constantes.

7.4.11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

7.4.12. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por médico do trabalho, indicado pela Prefeitura Municipal;

7.4.13. 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;

7.4.14. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

7.4.15. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

7.4.16. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e/ou diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

7.4.17. Declaração contendo endereço residencial;

7.4.18. Declaração negativa de acúmulo ilegal de cargo público;

7.4.19. Declaração de Bens;

7.4.20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

7.4.21. Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercercicio de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

7.5. Os candidatos convocados farão exame médico admissional, que será realizado por uma Junta Médica do Município.

7.5.1. Os candidatos aprovados e convocados submeter-se-ão à inspeção médica atendendo legislação em vigor, observando o que segue.

7.5.2. A inspeção médica terá carater eliminatório.

7.5.3. O exame médico admissional correrá às expensas do candidato.

7.5.4. CPF dos dependentes maiores de 14 anos;

7.5.5. CPF do Pai e da Mãe;

7.5.6. Conta Corrente no Banco do Brasil S/A

7.5.7. Cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

8. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

8.1. A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Jurídico Administrativo, instituído pela Lei Municipal Nº 803/2013 de 26 de novembro de 2013, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente processo seletivo simplificado terá prazo de validade de um ano, contados a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado por decreto, exceto para o cargo de professores o qual terá validade vinculado ao calendário escolar do exercício de 2018.

9.2. A inscrição neste processo seletivo, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes deste edital.

9.3. Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a contratação, a Prefeitura Municipal de ITIQUIRA promoverá tantas convocações e contratações quantas julgar necessárias durante o período de validade do processo seletivo, dentre os candidatos classificados.

9.4. Será considerado desistente e, portanto, eliminado do processo seletivo o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela Administração para contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

9.5. O candidato que, à época da contratação não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado, será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo.

9.6. A Prefeitura Municipal de ITIQUIRA poderá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste processo seletivo, os candidatos classificados, observando-se o cargo e a ordem de classificação, rigorosamente.

9.7. A Prefeitura Municipal de ITIQUIRA fará divulgar, sempre que necessário, as normas complementares ao presente edital e avisos oficiais.

9.8. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito.

9.9. Todas as publicações pertinentes a este processo seletivo, enquanto em andamento e até a divulgação do resultado, serão feitas no endereço eletrônico www.itiquira.mt.gov.br, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, bem como no Jornal Oficial do Município, sendo este o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (https://diariomunicipal.org/mt/amm/).

9.10.1. As publicações relativas à homologação do processo seletivo e à convocação dos aprovados serão tornadas públicas por meio da Imprensa Oficial do Município, no endereço eletrônico www.itiquira.mt.gov.br, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, sendo de responsabilidade da Prefeitura Municipal de ITIQUIRA a publicação e do candidato o acompanhamento de tais publicações.

9.10.2. Para a finalidade específica do subitem acima, considera-se órgão de Imprensa Oficial do Município o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (https://diariomunicipal.org/mt/amm/).

9.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de ITIQUIRA, em conjunto com a Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo seletivo simplificado nº 002/2019.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Do Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019.

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
01/07/2019	Publicação do edital de abertura
Até 05/07/2019	Prazo de impugnação do edital de abertura
08/07/2019 a 18/07/2019	Período de inscrições e protocolização da prova de títulos
23/07/2019	divulgação da listagem dos inscritos
24 e 25/07/2019	Prazo de recurso de indeferimento de inscrição
26/07/2019	Homologação das inscrições
29/07/2019	Divulgação dos locais das PROVAS, OBJETIVA e pratica
04/08/2019	Realização das provas
05/08/2019	Divulgação do Gabarito Preliminar após as 18 horas
06/08/2019 e 07/08/2019	Prazo de recursos contra o gabarito preliminar
08/08/2019	Divulgação do gabarito oficial
13/08/2019	Divulgação da classificação das provas
14/08 e 15/08/2019	PRAZO DE RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO DAS PROVAS
16/08/2019	divulgação do Julgamento dos recursos contra a classificação
16/08/2019	Divulgação do resultado geral para homologação do executivo

10.2. Dos Recursos

10.2.1. Admitir-se-á um único recurso por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões.

10.2.2.1. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, não sendo aceitos/analisados recursos sem argumentação plausível ou que não possuam de modo claro o requerimento do candidato.

10.2.3. Se do exame dos recursos resultar anulação de questão, o ponto a ela correspondente será atribuído a todos os candidatos, independentemente da formulação ou não de recurso.

10.2.4. Se, por força de decisão favorável às impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso da modificação decorrente das impugnações.

10.2.5. O recurso deverá ser apresentado em formulário específico disponibilizado no Anexo III deste edital, datilografado ou digitado, assinado pelo candidato, e protocolizado no endereço contido no sub item 2.2.1.

10.2.6. A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar que será fixado no átrio da Prefeitura Municipal e dado conhecimento no site supracitado, na forma de retificação do gabarito ou do resultado, conforme o caso.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO 002/2019, juntamente com a Prefeitura Municipal de ITIQUIRA/MT.

ITIQUIRA – MT, aos 28 de junho de 2019.

.....

ROSANGELA CARVALHO FREDERICO

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 002/2019

ANEXO I – DOS CARGOS E DAS VAGAS.

NÍVEL SUPERIOR

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipo de Prova	Remuneração Inicial R$	Carga Horária	VAGAS				
						Itiquira	OBS	SAP	SJB	Total
	Professor Nível II – Área de Matemática	Ensino Superior Completo na Área de Matemática	Objetiva + Prova de Títulos	R$ 2.843,77	**30h	**01**	00	00	00	**01**
	Professor Nível II – Pedagogia	Ensino Superior Completo na Área de Pedagogia ou Normal Superior	Objetiva + Prova de Títulos	R$ 2.843,77	**30h	**00**	00	**01**	**01**	**02**
	Professor Nível II – Área Ciências Naturais	Ensino Superior Completo na Área Ciências Naturais	Objetiva + Prova de Títulos	R$ 2.843,77	**30h	**01**	00	00	00	**01**
	Médico	Ensino Superior Completo na área, com Registro no Conselho de Classe	Objetiva + Prova de Títulos	R$ 10.333,00	*40h	**01**	**02**	00	00	**03**
	Odontólogo	Ensino Superior Completo na área, com Registro no Conselho de Classe	Objetiva + Prova de Títulos	R$ 4.305,26	40h	**00**	01CR	00	00	**00**

*** 40h semanais ou sob regime de plantões conforme interesse de administração**

**** Carga horária poderá variar segundo a conveniência da administração e quantia de aulas disponíveis no ato da posse.**

NOTA:

OBS – Ouro Brando do Sul

SAP – EMEB Escola Santo Antônio do Paraiso

SJB – EMEB Escola São João Batista(Zamboni)

CR- Cadastro Reserva

.016,20ia de Educaç NÍVEL MÉDIO

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipo de Prova	Remuneração Inicial R$	Carga Horária	VAGAS	
						Itiquira	Total
	Auxiliar de Laboratório	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Laboratório + Registro no Respectivo Conselho	Objetiva	R$ 1.512,31	*40h	01	01

*** 40h semanais ou sob regime de plantões conforme interesse de administração**

.016,20ia de Educaç NÍVEL FUNDAMENTAL

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipo de Prova	Remuneração Inicial R$	Carga Horária	VAGAS	
						OBS	Total
	Motorista	Ensino Fundamental Incompleto+ CNH D ou Superior	Objetiva + Prova Pratica	R$ 1.241,28	40h	05	05

NOTA: OBS-Ouro Branco do Sul

FAM – EMEB Francisco Andrea Marchett – Mineirinho

SJB – EMEB São João Batista (Zamboni)

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.

O conteúdo programático das provas do Processo Seletivo nº 002/2019 da Prefeitura Municipal de ITIQUIRA – MT está distribuído em grupos por grau de escolaridade, de acordo com as disposições deste anexo.

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo e consistirão em:

1. Língua Portuguesa;

2. Matemática;

3. Conhecimentos Gerais;

4. Conhecimentos Específicos.

LINGUA PORTUGUESA - Para todos os cargos deste grupo

1. Interpretação de texto; 2. Sinônimo e antônimo; 3. Ortografia; 4. Divisão silábica; 5. Acentuação gráfica; 6. Pontuação; 7. Classe de palavras: (classificação e uso) substantivo, artigo, adjetivo, preposição, pronome, numeral e verbo.

Nova Ortografia: Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hífen.

CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA - Para todos os cargos deste grupo

1. Operações aritméticas fundamentais: adição; subtração; multiplicação; divisão; 2. Operações com números inteiros e números fracionários e problemas envolvendo as operações fundamentais; 3. Frações; 4. Números decimais.

CONHECIMENTOS GERAIS - Para todos os cargos deste grupo

1. História do Estado de Mato Grosso: Geografia do Estado de Mato Grosso: os municípios de mato grosso; localização geográfica; os componentes do meio físico e suas relações: relevo, clima, hidrografia e vegetação; 2. Município de Itiquira: aspectos históricos, geográficos, econômicos, políticos, sociais e outros; Poderes Legislativo e Executivo; 6. Atualidades: conhecimentos sobre os fatos atuais do mundo, do País, do Estado de Mato Grosso e do Município de Itiquira adquiridos através dos meios de comunicação.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Motorista - CNH Categoria D ou Superior: 1. Legislação de trânsito: regras gerais de circulação; regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidade permitida; 2.classificação das vias; deveres e proibições; 3. Infrações básicas para a apreensão de documentos de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro; infrações básicas para a cassação de documentos de habilitação; 4. Principais crimes e contravenções de trânsito; 5. Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito; 6. Tipos de sinalização; placas de regulamentação; advertência e indicação; sinais luminosos; 7. Conhecimento de defeitos simples do motor; 8. Procedimentos corretos para economizar combustível; 9. Cuidados necessários para conservar o veículo em boas condições mecânicas; 10. Conhecimento básico sobre sistema de freios; defeitos simples do sistema elétrico; 11. Porte de documentos obrigatórios do veículo e do condutor; 12. Conhecimento de regras de hierarquias no serviço público municipal; atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; 13. Segurança do trabalho e prevenção de acidentes e incêndio.

Prova Prática - Serão testados os conhecimentos práticos e operacionais do candidato, como realização de manobras e procedimentos práticos de funcionamento. **ESTE CARGO TEM COMO PRÉ-REQUISITO O PORTE DE CNH COM CATEGORIA "D", DEVENDO O CANDIDATO APRESENTAR A RESPECTIVA HABILITAÇÃO QUANDO DA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA, SOB PENA DE NÃO PODER REALIZAR A PROVA PRÁTICA.**

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 827/2014.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

As provas objetivas para os cargos de nível médio serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo e consistirão em:

Língua Portuguesa;Conhecimentos Gerais;Conhecimentos Específicos.

LINGUA PORTUGUESA – Para todos os cargos

1. Interpretação de texto; 2. Uso informal e formal da língua; uso da língua e adequação ao contexto, norma culta; 3. Elementos da comunicação e funções da Linguagem; 4. Significação de palavras: antonímia, sinonímia, homonímia, paronímia. Polissemia. Denotação e conotação. 5. Ortografia; 6. Classes de palavras; 7. Estrutura e formação de palavras. 8. Acentuação gráfica e tônica. 9. Sintaxe: oração e período, tipos de sujeito, tipos de predicado, processos de coordenação e subordinação, regência nominal e verbal, crase, concordância nominal e verbal, pontuação. **Nova Ortografia:** mudanças no alfabeto, mudanças nas regras de acentuação, uso do hífen.

capacidade, tempo e volume.

CONHECIMENTOS GERAIS - Para todos os cargos

História Política e Econômica de Mato Grosso: 1. Antecedentes históricos da fundação de Cuiabá, 1.1. Fundação de Cuiabá, 1.2. Idéias de administradores e primeiros desentendimentos, 1.3. Rodrigo César e o ouro de Cuiabá; 1.4. Os Lemes; 1.5. Índios Paiaguás; 1.6. Fundação de Vila Bela; 1.7. Capitães-generais de 1748 a 1821; 1.8. Forte de Coimbra; 1.9. Mato Grosso no Primeiro Império; 1.10. A Rusga; 1.11. Os Alencastro. 1.12. Mato Grosso na guerra do Paraguai; 1.13. Divisão do Estado.

Geografia de Mato Grosso: 1.1. Mato Grosso e a região Centro-Oeste; 1.2. Geopolítica de Mato Grosso; 1.3. Ocupação do território; 1.4. Aspectos físicos e domínios naturais do espaço mato-grossense; 1.5. Aspectos socioeconômicos de Mato Grosso; 1.6. Dinâmica da população em Mato Grosso; 1.7. Programas governamentais e fronteira agrícola mato-grossense; 1.8. A economia do Estado no contexto nacional; 1.9. A urbanização do Estado; 1. 10. Produção e as questões ambientais.

História do Município de ITIQUIRA: 1.1. Aspectos históricos e geográficos; 1.2. Aspectos econômicos e sociais; 1.3. Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; 1.4. Atualidades gerais: político, econômico, social e ambiental.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS;

Auxiliar em Laboratório: Controle de microorganismos: esterilização e desinfecção; Principais métodos físicos e químicos. Preparo de soluções. Montagem de bancadas e preparo de área de trabalho. Fundamentos básicos da microscopia ótica e sua aplicação, balança analítica; centrífuga, banho Maria, estufas. Técnicas de coleta; Anticoagulantes; Punção venosa e arterial. Soro e plasma; Valores normais dos principais exames laboratoriais. Hematologia: esfregaço, coloração, contagem de leucócitos e hemácias, hematócrito e hemoglobina; Coagulograma, VHS, coombs direto e indireto, pesquisa de hematozoários. Bioquímica: glicose, hemoglobina glicosilada, uréia, creatinina, ácido úrico, colesterol total e frações, triglicerídios, proteínas totais e frações, bilirrubinas e enzimas. ConhecimentoS básicos de espectrofotometria. Urinálise: Principais analitos bioquímicos na urina. Função renal: clearences. Metodologias de análise. Sorologia: noções básicas de antígeno/anticorpo; diagnósticos laboratoriais mais comuns (PCR, tipagem sanguínea, fator Rh, VDRL, teste de gravidez, etc.); separação de soro e plasma. Microbiologia: Coleta e transporte de material em bacteriologia; Preparação de meios de cultura. Culturas: urina, fezes, sangue, secreção e líquidos biológicos; Isolamento e preparo para identificação de microorganismos; Morfologia e métodos de coloração. Parasitologia: Coleta de material: conservação, transporte e coloração. Principais métodos utilizados para helmintos e protozoários de importância médica. Noções preliminares de Higiene e Boas Práticas no Laboratório; Equipamentos de Proteção Individual e de Proteção Coletiva: Tipos principais e utilização adequada. Descarte de materiais biológicos. Sistema Único de Saúde - SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Política de Humanização do SUS.

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 827/2014.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

As provas objetivas para os cargos de nível superior completo serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo e consistirão em:

Língua Portuguesa com interpretação de texto;Conhecimentos Gerais;Conhecimentos Específicos;

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Leitura e interpretação de textos descritivos, dissertativos, narrativos; gênero de textos; coesão textual; coerência textual; sinonímia, homonímia e paronímia; figuras de linguagem; vícios de linguagem. 2. Ortografia. 3. Acentuação gráfica e tônica; acentuação das oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas; acento diferencial; acentuação dos hiatos; acentuação dos ditongos. 4. Morfologia: estrutura e formação de palavras, processos de formação de palavras; classes de palavras: verbo, substantivo, artigo, pronome, preposição, conjunção, adjetivo, advérbio, interjeição e numeral. 5. Sintaxe: termos essenciais da oração (sujeito e predicado), termos integrantes da oração (objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva), termos acessórios da oração (aposto, adjunto adnominal, adjunto adverbial), termo independente (vocativo); orações coordenadas e orações subordinadas; concordância nominal; concordância verbal; regência nominal; regência verbal; uso da crase; pontuação. **Nova Ortografia:** mudanças no alfabeto, mudanças nas regras de acentuação, uso do hífen.

CONHECIMENTOS GERAIS

Historia Política e Econômica de Mato Grosso: 1. Antecedentes históricos da fundação de Cuiabá, 1.1 Fundação de Cuiabá, 1.2 Idéias de administradores e primeiros desentendimentos, 1.3 Rodrigo César e o ouro de Cuiabá; 1.4 Os Lemes; 1.5 Índios Paiaguás; 1.6. Fundação de Vila Bela; 1.7 Capitães-generais de 1748 a 1821; 1.8. Forte de Coimbra; 1.9 Mato Grosso no Primeiro Império; 1.10 A Rusga; 1.11 Os Alencastro 1.12 Mato Grosso na guerra do Paraguai; 1.13 Divisão do Estado.

Geografia de Mato Grosso: 1.1. Mato Grosso e a região Centro-Oeste; 1.2. Geopolítica de Mato Grosso; 1.3 Ocupação do território; 1.4 aspectos físicos e domínios naturais do espaço mato-grossense; 1.5 Aspectos socioeconômicos de Mato Grosso; 1.6 Dinâmica da população em Mato Grosso; 1.

7 Programas governamentais e fronteira agrícola mato-grossense; 1.8 A economia do Estado no contexto nacional; 1.9 A urbanização do Estado; 1.10 Produção e as questões ambientais.

História do Município de ITIQUIRA: 1.1 Aspectos históricos e geográficos; 1.2 Aspectos econômicos e sociais; 1.3. Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; 1.4 Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE MATEMÁTICA: Conjuntos numéricos: naturais, inteiros, racionais. Operações com números naturais. Radicais - operações e racionalização de denominadores. Regra de três, juros e percentagem. Sistema métrico decimal. Expressões Algébricas. Equações de 1º e 2º graus. Funções – produto cartesiano, relações e funções constantes, função do 1º e 2º grau. Segmentos proporcionais – razão e proporção. Geometria e Geometria banalítica. Medida de Circunferência, de volume, de capacidade, de massa, de superfície e de cumprimento. Potenciação; Trigonometria; Estatística; Metodologia do ensino da matemática.

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 684/2010.

PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira 9394/96. Tendências Pedagógicas da Educação (Liberais e Progressistas). Psicologia Genética (Piaget). Teoria Sócio-construtivista (Vygotsky). Henri Wallon – O desenvolvimento infantil.. A Psicogênese da Escrita. O Projeto Político Pedagógico da Escola. Filosofia e Educação: As concepções da educação, Os grandes pensadores em educação, Pensadores modernos e pós-modernos da educação. Sociologia da comunicação: pressupostos (paradigmas sociológicos: Marx, Durkheim, Weber. Parâmetros Curriculares Nacionais (séries iniciais e referencias da educação infantil). Prática Educativa Interdisciplinar e Transdisciplinar. A Literatura Infantil na Escola. Educação e Ludicidade. Educação Inclusiva (aspectos étnicos, culturais e raciais). Educação Inclusiva sob a perspectiva da Educação Especial. Avaliação Escolar sob uma perspectiva construtivista. Pedagogia Libertadora (Paulo Freire). Tecnologias, Informática e Educação. ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente. Escola organizada por ciclos de formação humana; Escola em ciclos e avaliação da aprendizagem. Teorias do desenvolvimento da criança e da aprendizagem. O afetivo, o cognitivo e o socio-interacionismo no processo de aprendizagem infantil. A personalidade da criança e o processo educacional. O pensamento e a linguagem. A alfabetização, a leitura e a produção de textos. A resolução de problemas e a prática pedagógica. O processo histórico do conhecimento matemático. A importância dos brinquedos e das brincadeiras no desenvolvimento psicológico da criança. Noções básicas dos conteúdos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. Estratégias de organização do espaço da sala de aula. Planejamento das aulas de acordo com os recursos humanos e materiais disponíveis. A disciplina e a indisciplina no contexto da sala de aula. A utilização das metodologias de acordo com as temáticas abordadas. Compreensão das teorias curriculares e a aplicabilidade no processo de ensino-aprendizagem nos anos iniciais. Entendimento da interdisciplinaridade e da transversalidade no planejamento pedagógico. Avaliação no processo de ensino e aprendizagem da escola como meio de reflexão da prática pedagógica. Orientações gerais do Ensino Fundamental de nove anos: A organização do trabalho pedagógico com ênfase na alfabetização e letramento e Educação Matemática, destacando situação-problema. Conhecimento matemático em ação e transposição didática como eixos norteadores. A implementação do currículo nos anos iniciais: didática e metodologias de alfabetização e das diversas disciplinas do currículo no Ensino Fundamental. Educação de Jovens e Adultos – 1º segmento, Educação Indígena, Cultura Afro-Brasileira para o ensino regular dos anos iniciais do ensino fundamental.

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 684/2010.

PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA CIÊNCIAS NATURAIS: Ciências no Ensino Fundamental - caracterização da área; fases e tendências dominantes; ciências naturais, cidadania e tecnologia; aprender e ensinar ciências naturais; Ciências e métodos científicos; abordagem metodológica de conteúdo; temas e atividades; objetivos gerais, conteúdos e avaliação para o ensino fundamental; orientações didáticas. O Universo - origem. O Sistema Solar, o Sol como fonte de energia, movimentos da Terra e da Lua e suas consequências. Rochas e solos - origem e estrutura da Terra, origem, tipos, composição e modificações das rochas, exploração e conservação do solo, combustíveis fósseis. Ar atmosférico - composição, relações com os seres vivos, poluição do ar, pressão atmosférica e suas variações, ventos, noções básicas de meteorologia. Água - propriedades físicas e químicas, ciclo da água, relações com os seres vivos, poluição da água, purificação da água, tratamento de água e esgoto. Meio Ambiente e Sociedade - conceitos ecológicos, estudo das populações, interações, cadeias, teias e pirâmides ecológicas, relações entre os seres vivos, reciclagem, energias alternativas, poluição e desequilíbrio ecológico. Seres vivos - Evolução: Lamarck e Darwin, mutação e seleção natural, biodiversidade. Citologia; Biologia humana. Saúde no Ensino Fundamental - concepção, objetivos, conteúdos, avaliação, orientações didáticas. Orientação Sexual no Ensino Fundamental; Genética; Fundamentos de Química; Fundamentos de Física.

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 684/2010.

Médico PSF/HOSPITAL: *Aspectos clínicos, epidemiológicos, fisiopatologia e tratamento de: Insuficiência Cardíaca, Insuficiência Coronariana, Insuficiência Hepática, Insuficiência Renal Aguda e Crônica, Pneumonias, Doenças Pulmonares Obstrutivas (Asma, Bronquite Crônica, Enfisema Pulmonar), Síndrome do Desconforto Respiratório do Adulto, Diarréia Aguda e Crônica, Imunodeficiências primárias e adquiridas, Diagnóstico Diferencial e Abordagem do Paciente em Coma, Anemias, Distúrbios Somatoformes, Desnutrição no Adulto, Distúrbios da Hemostasia, Diagnóstico Diferencial das Artrites, Leucemias e Linfomas e suas complicações. Conhecimentos gerais de Medicina Legal. Suporte avançado em trauma. Suporte avançado em cardiologia; Doenças autoimunes (Lúpus Eritematoso Sistêmico, Artrite Reumatoide, Febre Reumática, Artrites Soronegativas), Distúrbios do Equilíbrio Ácido-Básico, Distúrbios Hidroeletrolíticos, Neoplasias Primárias e Metastáticas, Diabetes Mellitus e suas complicações agudas e crônicas, Síndrome do Hipo e Hipertireoidismo. Sistema Único de Saúde (SUS): Lei Federal 8.080/90 e 8.142/90; Política Nacional de Atenção Básica (Portaria 648/GM de 28/03/2006); Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão (Portaria nº 399/GM, de 22/02/2006, e Portaria nº 699/GM, de 30/03/2006); Núcleos de Apoio à Saúde da Família (Portaria nº 154, de 24/01/2008, e suas alterações). Código de Ética Médica. Conteúdo Específico da Área de Atuação, com ênfase em condutas (diagnóstico e tratamento) das patologias mais prevalecentes.*

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 827/2014.

ODONTÓLOGO: Anatomia e fisiologia do sistema estomatognático: diagnóstico bucal, exame da cavidade oral, anamnese e exame clínico, exames complementares, anatomia e histologia bucal, fisiologia e patologia bucal, microbiologia e bioquímica bucal. 2. Semiologia e tratamento da cárie dentária e doenças periodontais; Semiologia e tratamento das afecções do tecido mole; Semiologia e tratamento das afecções

da maxila e da mandíbula; Semiologia e tratamento das afecções pulpares. 4. Radiologia odontológica: técnica e interpretação radiográfica. 5. Anestesiologia odontológica: mecanismos de ação, técnicas, cuidados e acidentes anestésicos. 6. Dentística operatória restauradora: preparo cavitário, tratamento restaurador atraumático (ART), adequação do meio bucal e proteção do complexo dentina polpa. 7. Materiais dentários forradores e restauradores. 8. Terapêutica e farmacologia de interesse na clínica odontológica. 9. Cirurgia oral menor: indicações e contraindicações, exodontias, cuidados pré e pósoperatórios. 10. Princípios de traumatologia do sistema estomatognático: urgências e emergências em odontologia. 11. Oclusão: noções gerais, prevenção de más oclusões; 12. Epidemiologia da cárie dentária e das doenças periodontais; 13. Métodos de prevenção da cárie dentária e das doenças periodontais; 14. Uso tópico e sistêmico do flúor: níveis de prevenção e aplicação. 15. Biossegurança e ergonomia. 16. Atendimento aos pacientes portadores de necessidades especiais.

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 827/2014.

ITIQUIRA – MT, 28 de junho de 2019.

ROSANGELA CARVALHO FREDERICO

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 002/2019

ANEXO III – MODELOS DE DOCUMENTOS.

FORMULÁRIO DE PROCURAÇÃO

Eu (*nome completo*) _____, (*nacionalidade*)_____,

(*estado civil*) _____, (*profissão*) _____, nascido (a) em _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente na Rua/Av._____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado _____, CEP_____, Telefone nº _____, NOMEIO E CONSTITUO MEU BASTANTE PROCURADOR(A) o(a) senhor(a) (*nome completo*) _____, (*nacionalidade*) _____, (*estado civil*) _____, (*profissão*)_____, nascido(a) em _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente na Rua/Av._____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, CEP_____, Telefone nº _____, para o fim específico de assinar o requerimento de inscrição no Processo Seletivo de ITIQUIRA – MT.

_____, _____ de _____ de 2019.

_____

Assinatura do(a) requerente

	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PREFEITURAMUNICIPALDE ITIQUIRA			
	FICHA DE INSCRIÇÃO SELETIVO 003/2018			
CARGO:				
DADOS PESSOAIS				
NOME:				
DATA DE NASCIMENTO	/ /	SEXO	M ( )	F ( )
RG Nº:	ÓRGÃO OOOOO			UF
CPF:	NATURALIDADE:			UF
NOME MÃE				
NOME PAI				
ESTADO CIVIL		ESCOLARIDADE		
TELEFONE FIXO	( )	TELEFONE CELULAR		( )
EMAIL:				
ENDEREÇO				
COMPLEMENTO				
BAIRRO		CEP		
CIDADE		UF		
Itiquira-MT, __/__/_____		_____		
		Ciente do Candidato		

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO				
CARGO:				
DADOS PESSOAIS				
NOME:				
TELEFONE FIXO	( )	TELEFONE CELULAR		( )
EMAIL:				

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

_____, ___ de _____ de 2019.

À

Comissão do Processo Seletivo 002/2019

Prefeitura Municipal de Itiquira-MT

Ref: Recurso Administrativo – Processo Seletivo 002/2019.

( ) Inscrições.

( ) Gabarito Oficial.

( ) Resultado Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

( ) Resultado Prova Prática.

( ) Resultado Prova de Títulos.

( ) Resultado Geral – classificação.

Prezados Senhores,

Eu, _____, candidato(a) ao cargo de _____, inscrição nº _____, do concurso público desta Prefeitura, venho através deste interpor o recurso**:**

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Atenciosamente,

_____

(assinatura candidato)

Formulário para Apresentação de Títulos À

Comissão do Processo Seletivo 002/2019

Prefeitura Municipal de Itiquira-MT

Solicito Contagem de pontos referente prova de títulos, tendo em vista o Edital que determina a entrega de títulos, para o Concurso Público, venho apresentar a esta Comissão, documentos que atestam qualificações, dando margem à contagem de pontos na prova de títulos conforme sub-item 5.2.1 do Edital.

01- Número de Documentos Entregues: _____

02- Nome de candidato: _____

03- N.º de Inscrição:_____

04- Cargo: _____

05- O candidato na entrega de títulos deverá efetuá-los em envelopes individuais fechados, subscritos da seguinte forma:

Referente: Documentos Títulos – Processo Seletivo 002/2019, Prefeitura Municipal de Itiquira-MT.

06- Os documentos enviados, **todos autenticados**, não serão devolvidos em hipótese alguma, uma vez que serão apensados aos demais documentos relativos ao certame seletivo.

07- Tabela a ser preenchida pelo candidato.

ORDEM	TÍTULOS	CONDIÇÃO	PONTO
01	Especialização	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização com **carga horária igual ou superior a 360 horas-aulas.**	
02	Mestrado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado.	
03	Doutorado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Doutorado.	

Pontuação solicitada pelo candidato: _____

Pontuação obtida após análise (não preencher este campo):_____

Em anexo, cópia de documentos autenticados.

_____ , _____de _____de 2019

_____

Assinatura do Candidato

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 152, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Nomeia os Servidores que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear os Servidores abaixo relacionados, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, como segue:

1- DIANDRA ARIELLA SILVA

CPF: 025.483.141-97

Gerente de Registro de Ponto - GRP

2- SAMIA CONCEIÇÃO CAMPOS

CPF: 018.930.301-80

Encarregado de Registro de Pessoal – ERP

3- MARCELO FIANCO CPF-MF: 883.369.561-15

Encarregado de Controle da Área de Governo e Atos de Pessoal – ECA-GAP

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 28 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº 148/2019

PORTARIA Nº.148, DE 03 DE JUNHO DE 2019

"Dispõe sobre a concessão dos benefícios de auxílio-doença."

O Prefeito do Município de JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Complementar n.º 098/2013, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder os benefícios de **auxílio-doença**, aos servidores abaixo relacionados, com os direitos a eles inerentes, conforme Atestados Médicos:

PROCESSO	NOME	PERÍODO	DIAS
2019.05.00009R1	ILCINEIA DE SOUZA FERREIRA	01/05/2019 até 24/05/2019	24
2019.05.00013P	FERNANDA DE OLIVEIRA BONFIM	11/05/2019 até 25/05/2019	15
2019.05.00016P	ELIATA PAIVA DE PAULA	23/05/2019 até 06/06/2019	15
2019.05.00014P	NILZA MARIA DA SILVA	25/05/2019 até 08/06/2019	15
2019.05.00015P	CORDENCIANO MOREIRA RODRIGUES	30/05/2019 até 31/07/2019	63

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT, 03 de junho de 2019.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 146/2019

PORTARIA Nº146, DE 03 DE JUNHO DE 2019

"Altera a portaria nº 412/2017, que dispõe a sobre a nomeação da Gestora Previdenciária e Presidente do Comitê de Investimentos."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º - **ALTERAR** a Portaria nº. 412/2017, publicada em 13/10//2017 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição nº 2.834, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º **NOMEAR** a **Srª. CATARINA BATISTA,** portadora do RG nº 0363734-4 SESP/MT e CPF nº 329.624.011-04, para exercer a função gratificada de **GESTOR I – PREVIDENCIÁRIO**, em conformidade com a Lei Complementar nº142, de 20 de fevereiro de 2019.

Art. 2º **NOMEAR** a **Srª. CATARINA BATISTA,** portadora do RG nº 0363734-4 SESP/MT e CPF nº 329.624.011-04, para exercer a função gratificada de **PRESIDENTE DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO PREVI-JAURU,** com ônus financeiro para o PREVI-JAURU, custeado com recursos provenientes da taxa de administração, conforme Lei Complementar nº145, de 30 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT, 03 de junho de 2019.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADO: ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

OBJETO: Prorrogação de vigência e Supressão de Valor

VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES

VALOR: 27.600,00 (Vinte e sete mil e seiscentos reais)

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADO: ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

OBJETO: Prorrogação de vigência e Supressão de Valor de 16% sobre o crédito cobrado/recebido ao cofres públicos.

VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES

VALOR: Estimativo

PORTARIA Nº 147/2019

PORTARIA Nº 147, DE 03 DE JUNHO DE 2019

"Altera a portaria nº 356/2017, que dispõe a sobre a nomeação de Membro do Comitê de Investimentos."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º - **ALTERAR** a Portaria nº. 356/2017, publicada em 02/08/2017 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição nº 2.784, que passa a vigorar com a seguinte redação:

NOMEAR o **Sr. MATEUS RUY NERY DE ALMEIDA**, portador do RG nº 10804404 SSP/MT e CPF nº 830.704.861-34, para exercer a função gratificada de **MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO PREVI-**

JAURU, com ônus financeiro para o PREVI-JAURU, custeado com recursos provenientes da taxa de administração, conforme Lei Complementar nº145, de 30 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT, 03 de junho de 2019.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação "ADJUDICA" a: **AUTO CENTER ARAÚJO EIRELI,** devidamente inscrita nos CNPJ nº. 32.567079/0001-23, estabelecida na Rua Terezinha Coura Garbim, Nº 1433, Jardim Buriti, da Cidade de Pontes e Lacerda, visto que a mesma foi vencedora deste Processo Licitatório Modalidade da Carta Convite nº 004/2019, para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços e Manutenção Mecânica para Máquinas e Veículos.

Jauru - MT, aos 28 dias do mês de junho de 2019.

ADRIANA SILVA OLIVEIRA RODRIGUES

Presidente da CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Credenciamento n° 004/2019, Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços e Manutenção Mecânica para Máquinas e Veículos, conforme discriminados no Edital. De conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Prefeitura e pela Comissão Permanente de Licitação, FAÇO SABER, que nesta data fica "HOMOLOGADO" o processo licitatório modalidade Carta Convite n° 004/2019, tendo como vencedora a empresa: **AUTO CENTER ARAÚJO EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ nº 32.567.079/0001-23, estabelecida na Rua Terezinha Coura Garbim, Nº 1433, Jardim Buruti, da Cidade de Pontes e Lacerda.

Jauru-MT, aos 28 de Junho de 2019.

JOÃO RAMALHO CORREIA

Secretaria Municipal de Obras Inf. Est. Urb. e Rural

DORIVALDO RUFINO BENTO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente Desenvolvimento Urbano e Rural

ISABEL CRISTINA LEMOS

Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATOS JUNHO

Extrato de Contrato nº 148/2019

Data: 04/06/2019

Vigência: 04/09/2019

Licitação: Tomada de Preço n.º 007/2019

Objeto: O objeto do presente instrumento é a **Contratação de Empresa Especializada para Execução das Instalações Elétricas da Escola Municipal Francisco Sampaio/Distrito Paranorte/MT,** que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

Contratada: JULIO TEODORO & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.731.430/0001-16, sediada na Rua Maceió, Centro, neste município de Juara, Estado de Mato Grosso, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu procurador o **Sr. Hudson Thiago Formigoni Roanes**, portador da Carteira de Identidade nº 1717831-2, expedida pela SSP/MT e CPF nº 021.761.711-52.

Valor: R$ $ 135.015,63 (cento e trinta e cinco mil quinze reais e sessenta e tres centavos)

Extrato de Contrato nº 153/2019

Data: 07/06/2019

Vigência: 07/07/2019

Licitação: Inexigibilidade n.º 006/2019

Objeto: O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de equipamentos biométricos/licença de uso e Software para emissão de documentos de identificação civil, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.**

110251	Coletor de assinatura WACOM – STU 540	Unidade	3.982,58
110249	Dispositivo de captura de imagem – AKYSCAM 10	Unidade	3.538,06
110250	Leitor biométrico baseado em técnica digital – WATSON MINI-AK	Unidade	2.703,00
110252	Licença de uso OPENBIO FACE Full	Unidade	800,11
110253	Software OPENBIO IDEM	Unidade	4.472,19

Contratada: AKIYAMA S.A INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.688.100/0004-20, com sede a Rua Lidio Oltramari, nº 1628, Setor Fraron, Pato Branco/Pr, neste ato representado por seu bastante procurador o Srº. Marlon Luis do Amaral Santos, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 8.351.261-0-PR, inscrito no CPF sob o nº 036.758.869-21, residente e domiciliado na Rua Bona Busnello, nº 284, sobrado 02, Setor jardim das Américas, Curitiba - Paraná.

Valor: R$ 15.495,94 (quianze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos).

Extrato de Contrato nº 154/2019

Data: 07/06/2019

Vigência: 07/06/2020

Licitação: Pregao n.º 032/2018

Objeto: Contratação por prazo determinado de empresa especializada em software de gestão pública integrada para fornecimento de licenças de uso (locação) com acesso ilimitado de usuários, migração de dados, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico em Gestão de Orçamento, Planejamento, Tesouraria e Contabilidade;Geração de Informações para o APLIC (TCE/MT); Recursos Humanos e Folha de Pagamento; Holerite na Web; Controle de Compras e Licitações; Controle do Patrimônio Público; Controle de Almoxarifado; Controle de Frotas; Controle de Combustível WEB através Cartão Magnético ;Gestão de Protocolo WEB; Tributação Municipal WEB; Portal do Contribuinte WEB; Portal da Transparência WEB; Controle Interno; Educação Municipal e Gestão da Saúde, tudo isso com pleno atendimento à Lei N° 4.320/64, à Lei de Responsabilidade Fiscal, à NBCASP e às normativas do TCE-MT, conforme as condições e especificações técnicas mínimas constantes neste Edital e seus Anexos, para atendimento à Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, de acordo, ainda, com a proposta do **Pregão Presencial n. ° 032/2018**.

Contratada: L. C. BACHEGA MB ASSESSORIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 00.871.509/0001-00, estabelecida à Rua Nelson Taborda Lacerda n.º 75-S, Sala 05, Centro, CEP: 78.575-000, na Cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, representada neste ato por seu proprie-

tário o Sr. Luiz Carlos Bachega, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade n.° 696.483 SSP/MT e CPF n.° 494.043.429-04, residente e domiciliado à Rua Espírito Santo n.º 300, Centro, CEP: 78. 575-000, na Cidade de Juara, Estado de Mato Grosso

Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Extrato de Contrato nº 155/2019

Data: 19/06/2019

Vigência: 19/09/2019

Licitação: Tomada de Preço n.º 005/2019

Objeto: O objeto do presente instrumento é a **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Prestação de Serviços de Implantação/Readequação de Iluminação Pública na Avenida Rio Arinos com Reimplantação dos Superpostes em Praças e Avenidas do Municipio de Juara/MT**, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual

Contratada: ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP, inscrita com o CNPJ sob o n. 15.984.883/0001-99, localizada à Avenida Volta Redonda n. 951 Qd. 256 Lt.02 – Jardim Novo Mundo – CEP: 74.703-080 – Goiânia/GO, Telefone (62) 3921-6599, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr Sergio Augusto Vital Ferreira Beltrão, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4.022.002 DGPC/GO, e CPF nº 828.469.871-49.

Valor: R$ 624.168,71 (seiscentos e vinte e quatro mil reais cento e sessenta e oito reais e setenta e um reais).

Extrato de Contrato nº 157/2019

Data: 25/06/2019

Vigência: 31/12/2019

Licitação: Dispensa n.º 019/2019

Objeto: O objeto do presente instrumento é a **Prestação de serviço de elaboração de laudo técnico de avaliação do valor da terra NUA - VTN em atendimento a Secretaria Municipal de Finanças, e a instrução normativa RFB nº1877 de 14 de março de 2019.**.

Contratada: ASSESSORIA MATOGROSSENSE DO VALE LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n. 19.340.701/0001-06, estabelecida na Avenida Rio Arinos, n.º 293S, Centro, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr Lucia Helena Azoia Pinoti Morteni, portador(a) da Carteira de Identidade Profissional nº 120456606-2 CREA/MT, e CPF nº 063.453.158-18.

Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Extrato de Contrato nº 158/2019

Data: 27/06/2019

Vigência: 27/06/2020

Licitação: Dispensa n.º 020/2018

Objeto: O Objeto da presente contração é a **Locação de imóvel área 235,00m2 – Avenida Rio de Janeiro, 242W – Lote 18 – Quadra 74 – Matricula 3737,** para funcionamento do **PROCON**, neste município de JUARA/MT,

Contratada: JUSTINO DE FARIA, brasileiro, engenheiro civil, casado, pessoa física inscrita com CPF sob o nº 264.832.706-15 e RG nº 64092 SSP/RR, residente e domiciliado no município de Juara/MT

Valor: R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil seiscentos reais)

AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO N. 054/2019/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores em atendimento a Diversas Secretarias Municipais, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 01/07/2019, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 11 de julho de 2019 às 08h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 28 de junho de 2019.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVOS_JUNHO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 177/2018.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Interino, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181. 389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:L. C. BACHEGA MB ASSESSORIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 00.871.509/0001-00, estabelecida à Rua Nelson Taborda Lacerda n.º 75-S, Sala 05, Centro, CEP: 78.575-000, na Cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, representada neste ato por seu proprietário o Sr. Luiz Carlos Bachega, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade n.° 696.483 SSP/MT e CPF n.° 494.043.429-04, residente e domiciliado à Rua Espírito Santo n.º 300, Centro, CEP: 78.575-000, na Cidade de Juara, Estado de Mato Grosso

Processo: Pregão nº 032/2018.

Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL, sem alterações de valores, conforme solicitação de termo aditivo n.º 01/2019/SMF da Secretaria Municipal de Administração,por se tratar de Contratação por prazo determinado de empresa especializada em software de gestão pública integrada para fornecimento de licenças de uso (locação) com acesso ilimitado de usuários, migração de dados, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico em Gestão de Orçamento, Planejamento, Tesouraria e Contabilidade;Geração de Informações para o APLIC (TCE/MT); Recursos Humanos e Folha de Pagamento; Holerite na Web; Controle de Compras e Licitações; Controle do Patrimônio Público; Controle de Almoxarifado; Controle de Frotas; Controle de Combustível WEB através Cartão Magnético ;Gestão de Protocolo WEB; Tributação Munici-

pal WEB; Portal do Contribuinte WEB; Portal da Transparência WEB; Controle Interno; Educação Municipal e Gestão da Saúde, tudo isso com pleno atendimento à Lei N° 4.320/64, à Lei de Responsabilidade Fiscal, à NBCASP e às normativas do TCE-MT, conforme as condições e especificações técnicas mínimas constantes neste Edital e seus Anexos, para atendimento à Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, de acordo, ainda, com a proposta do Pregão Presencial n. ° 032/2018.

Assinatura: 07/06/2019 Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 237/2017.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Interino, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181. 389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:THAIS SALTON GNOATO - EPP, C.N.P.J n.º 17.254.689/ 0001-83, localizada na Rua dos Marupas, nº 400-A, Bairro-Jardim Jacarandás, CEP: 78.550-000, Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pela sócia, senhora, Thais Salton Gnoato, inscrito no CPF/MF sob o n.º 011.068.651-97 e do RG nº 1130711-0, solteira, brasileira, engenheira civil, residente e domiciliado no Município de Sinop/MT

Processo: TOMADA DE PREÇO nº 004/2017.

Objeto: PRORROGAÇÃO DE EXECUCAÇÃO DE OBRA, conforme solicitação de termo aditivo n.º 230/2019/SMC da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de 04.06.2019 e Pareceres Técnicos anexos,por se tratar de **Contratação de empresa para Recuperação e Manutenção de 100km de Rodovia Estadual não pavimentada, MT-338 e MT 417, por força do Convênio nº 0912/2017, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICAe o MUNICÍPIO DE JUARA/MT**.

Assinatura: 07/06/2019

PREV-JUARA
PORTARIAS BENEFÍCIOS TEMPORÁRIOS PREV-JUARA MES 05 E 06-2019

PORTARIA N.º 047/PREV-JUARA/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA

à servidora Sr.ª JOSE MOREIRA*."*

A Secretária Municipal de Administração do Município de JUARA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 1797/2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao (a) servidor (a) Sr. (ª) JOSE MOREIRA, efetivo (a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS, lotado (a) na SEC MUN OBRAS URB E HABITAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 05 de Maio de 2019 e término em 28 de Junho de 2019, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º **2019.05. 00032P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUARA - MT, 20/05/2019.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração

Gestora do PREV-JUARA

PORTARIA N.º 048/PREV-JUARA/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA

à servidora Sr.ª CELIA LEONI WIEBBELLING PEREIRA*."*

A Secretária Municipal de Administração do Município de JUARA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 1797/2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao (a) servidor (a) Sr. (ª) CELIA LEONI WIEBBELLING PEREIRA, efetivo (a) no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, lotado (a) na DIVISAO ADMINISTRATIVA, com vencimentos integrais, a partir de 04 de Maio de 2019 e término em 02 de Junho de 2019, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º **2019.05.00033P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUARA - MT, 20/05/2019.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração

Gestora do PREV-JUARA

PORTARIA N.º 049/PREV-JUARA/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA

à servidora Sr.ª IRENI PRESTES COUTINHO*."*

A Secretária Municipal de Administração do Município de JUARA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 1797/2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao (a) servidor (a) Sr. (ª) IRENI PRESTES COUTINHO, efetivo (a) no cargo de PROFESSOR, lotado (a) na A DEFINIR, com vencimentos integrais, a partir de 04 de Maio de 2019 e término em 18 de Maio de 2019, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º **2019.05.00034P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUARA - MT, 20/05/2019.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração

Gestora do PREV-JUARA

PORTARIA N.º 050/PREV-JUARA/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA

à servidora Sr.ª MARIA MARTA OLA PRESTES*."*

A Secretária Municipal de Administração do Município de JUARA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 1797/2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao (a) servidor (a) Sr. (ª) MARIA MARTA OLA PRESTES, efetivo (a) no cargo de APOIO ADM EDUCACIONAL, lotado (a) na DIVISAO ADMINISTRATIVA, com vencimentos integrais, a partir de 02 de maio de 2019 e término em 30 de junho de 2019, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º **2019.05. 00094R5**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUARA - MT, 20/05/2019.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração

Gestora do PREV-JUARA

PORTARIA N.º 051/PREV-JUARA/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA

à servidora Sr.ª SEBASTIANA FERREIRA CASSEMIRO.*"*

A Secretária Municipal de Administração do Município de JUARA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 1797/2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao (a) servidor (a) Sr. (ª) SEBASTIANA FERREIRA CASSEMIRO, efetivo (a) no cargo de AGENTE COMUNITARIO, lotado (a) na A DEFINIR, com vencimentos integrais, a partir de 26 de Maio de 2019 e término em 28 de Novembro de 2019, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º **2019.05.00035P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUARA - MT, 20/05/2019.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração

Gestora do PREV-JUARA

PORTARIA N.º 052/PREV-JUARA/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA

à servidora Sr.ª AFONSO VASSELLI.*"*

A Secretária Municipal de Administração do Município de JUARA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 1797/2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao (a) servidor (a) Sr. (ª) AFONSO VASSELLI, efetivo (a) no cargo de AGENTE OPERACIONAL, lotado (a) na DIVISAO DE PROG E PROJ SOC, com vencimentos integrais, a partir de 29 de Maio de 2019 e término em 27 de Outubro de 2019, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º **2019.05.00036P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUARA - MT, 28/06/2019.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração

Gestora do PREV-JUARA

PORTARIA N.º 053/PREV-JUARA/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE

à servidora Sr.ª JOICE DAIANE QUINTELA ROCHA."

A Secretária Municipal de Administração do Município de JUARA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26, da Lei Municipal n.º 1797/2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sr.ª JOICE DAIANE QUINTELA ROCHA, efetiva no cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO, lotada na CRECHE MUNICIPAL MADRE PAULINA, com vencimentos integrais, a partir de 03 de Maio de 2019 e término em 30 de Agosto de 2019, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º **2019.08.00037P**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supra citada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUARA - MT, 20/05/2019.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração

Gestora do PREV-JUARA

PORTARIA N.º 054/PREV-JUARA/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA

à servidora Sr.ª ZENILDA DE OLIVEIRA ANDRADE GUANDALIN.*"*

A Secretária Municipal de Administração do Município de JUARA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 1797/2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao (a) servidor (a) Sr. (ª) ZENILDA DE OLIVEIRA ANDRADE GUANDALIN, efetivo (a) no cargo de PROFESSOR, lotado (a) na DIVISAO EDUCACIONAL, com vencimentos integrais, a partir de 03 de Maio de 2019 e término em 29 de Outubro de 2019, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º **2019.05.00021R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUARA - MT, 20/05/2019.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração

Gestora do PREV-JUARA

PORTARIA N.º 055/PREV-JUARA/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA

à servidora Sr.ª VANDERLEI AZINARI.*"*

A Secretária Municipal de Administração do Município de JUARA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 1797/2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao (a) servidor (a) Sr. (ª) VANDERLEI AZINARI, efetivo (a) no cargo de MECANICO DE MAQUINAS PESADAS, lotado (a) na SEC MUN. DE TRANSPORTES, com vencimentos integrais, a partir de 25 de Maio de 2019 e término em 25 de Abril de 2020, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º **2019.05.00038P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUARA - MT, 27/05/2019.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração

Gestora do PREV-JUARA

PORTARIA N.º 056/PREV-JUARA/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA

à servidora Sr.ª MARIA JOSE HONORIO.*"*

A Secretária Municipal de Administração do Município de JUARA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 1797/2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao (a) servidor (a) Sr. (ª) MARIA JOSE HONORIO, efetivo (a) no cargo de TÉCNICO DA SAÚDE - READEQUADO, lotado (a) na SEC MUN DE SAUDE, com vencimentos integrais, a partir de 27 de Maio de 2019 e término em 18 de Agosto de

2019, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º **2019.05.00089R5**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUARA - MT, 27/05/2019.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração

Gestora do PREV-JUARA

PORTARIA N.º 057/PREV-JUARA/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA

à servidora Sr.ª IVONE ANDRADE DA SILVA LISBOA*."*

A Secretária Municipal de Administração do Município de JUARA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 1797/2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao (a) servidor (a) Sr. (ª) IVONE ANDRADE DA SILVA LISBOA, efetivo (a) no cargo de APOIO ADM EDUCACIONAL, lotado (a) na DIVISAO ADMINISTRATIVA, com vencimentos integrais, a partir de 27 de Abril de 2019 e término em 24 de Maio de 2019, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º **2019.05.00039P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUARA - MT, 28/05/2019.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração

Gestora do PREV-JUARA

PORTARIA N.º 060/PREV-JUARA/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA

à servidora Sr.ª CELIA LEONI WIEBBELLING PEREIRA*."*

A Secretária Municipal de Administração do Município de JUARA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 1797/2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao (a) servidor (a) Sr. (ª) CELIA LEONI WIEBBELLING PEREIRA, efetivo (a) no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, lotado (a) na DIVISAO ADMINISTRATIVA, com vencimentos integrais, a partir de 03 de Junho de 2019 e término em 03 de Agosto de 2019, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º **2019.05.00033R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUARA - MT, 24/06/2019.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração

Gestora do PREV-JUARA

PORTARIA N.º 061/PREV-JUARA/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE

à servidora Sr.ª DAIANE CRISTINA ANDRADE LISBOA."

A Secretária Municipal de Administração do Município de JUARA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26, da Lei Municipal n.º 1797/2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sr. ª DAIANE CRISTINA ANDRADE LISBOA, efetiva no cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO EDUC. NÃO PROFISSIONALIZADO, lotada na DIVISAO DE EDUCAÇAO, com vencimentos integrais, a partir de 07 de Junho de 2019 e término em 04 de Outubro de 2019, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º **2019.08.00042P**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supra citada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUARA - MT, 24/06/2019.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração

Gestora do PREV-JUARA

PORTARIA N.º 062/PREV-JUARA/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA

à servidora Sr.ª TEREZINHA PEIXOTO DA SILVA*."*

A Secretária Municipal de Administração do Município de JUARA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 1797/2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao (a) servidor (a) Sr. (ª) TEREZINHA PEIXOTO DA SILVA, efetivo (a) no cargo de TÉCNICO SAÚDE, lotado (a) na COORD ADMINISTRATIVA, com vencimentos integrais, a partir de 21 de Junho de 2019 e término em 22 de Maio de 2020, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º **2019.05.00043P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUARA - MT, 24/06/2019.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração

Gestora do PREV-JUARA

PORTARIA N.º 063/PREV-JUARA/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA

à servidora Sr.ª MARINA MIYAKO TAKEDA*."*

A Secretária Municipal de Administração do Município de JUARA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 1797/2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao (a) servidor (a) Sr. (ª) MARINA MIYAKO TAKEDA, efetivo (a) no cargo de ESPECIALISTA SAÚDE, lotado (a) na HOSPITAL MUNICIPAL, com vencimentos integrais, a partir de 06 de Junho de 2019 e término em 03 de Setembro de 2019, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º **2019.05.00003R3**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUARA - MT, 24/06/2019.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração

Gestora do PREV-JUARA

PORTARIA N.º 064/PREV-JUARA/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA

à servidora Sr.ª VANIMAR SEIBEL*."*

A Secretária Municipal de Administração do Município de JUARA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 1797/2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao (a) servidor (a) Sr. (ª) VANIMAR SEIBEL, efetivo (a) no cargo de AGENTE COMUNITARIO, lotado (a) na SEC MUN DE SAUDE, com vencimentos integrais, a partir de 26 de Junho de 2019 e término em 19 de novembro de 2019, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º **2019.05.00028R5**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUARA - MT, 24/06/2019.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração

Gestora do PREV-JUARA

PORTARIA N.º 065/PREV-JUARA/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA

à servidora Sr.ª LUZINETE DE OLIVEIRA*."*

A Secretária Municipal de Administração do Município de JUARA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 1797/2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao (a) servidor (a) Sr. (ª) LUZINETE DE OLIVEIRA, efetivo (a) no cargo de AGENTE COMUNITARIO, lotado (a) na DIVISAO DE PACS, com vencimentos integrais, a partir de 13 de junho de 2019 e término em 09 de novembro de 2019, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º **2019.05.00044P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUARA - MT, 24/06/2019.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração

Gestora do PREV-JUARA

PORTARIA N.º 066/PREV-JUARA/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA

à servidora Sr.ª PATRICIA KELLI BONETTI *."*

A Secretária Municipal de Administração do Município de JUARA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 1797/2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao (a) servidor (a) Sr. (ª) PATRICIA KELLI BONETTI , efetivo (a) no cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO EDUC. NÃO PROFISSIONALIZADO, lotado (a) na SETOR DE EDUCAÇAO INFANTIL/FUNDEB/CRECHE, com vencimentos integrais, a partir de 19 de Junho de 2019 e término em 19 de Julho de 2019, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º **2019.05.00045P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUARA - MT, 24/06/2019.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração

Gestora do PREV-JUARA

PORTARIA N.º 067/PREV-JUARA/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA

à servidora Sr.ª IVONE ANDRADE DA SILVA LISBOA*."*

A Secretária Municipal de Administração do Município de JUARA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 1797/2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao (a) servidor (a) Sr. (ª) IVONE ANDRADE DA SILVA LISBOA, efetivo (a) no cargo de APOIO ADM EDUCACIONAL, lotado (a) na DIVISAO ADMINISTRATIVA, com vencimentos integrais, a partir de 28 de Maio de 2019 e término em 11 de Junho de 2019, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º **2019.05.00039R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUARA - MT, 24/06/2019.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração

Gestora do PREV-JUARA

PORTARIA N.º 068/PREV-JUARA/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA

à servidora Sr.ª ROSANGELA CRISTINA SANTELLI*."*

A Secretária Municipal de Administração do Município de JUARA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 1797/2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao (a) servidor (a) Sr. (ª) ROSANGELA CRISTINA SANTELLI, efetivo (a) no cargo de ENFERMEIRO, lotado (a) na SEC MUN DE SAUDE, com vencimentos integrais, a partir de 08 de Junho de 2019 e término em 02 de Dezembro de 2019, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º **2019.05.00003r1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUARA - MT, 24/06/2019.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração

Gestora do PREV-JUARA

PORTARIA N.º 069/PREV-JUARA/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA

à servidora Sr.ª PATRICIA APARECIDA CAETANO CARDOSO*."*

A Secretária Municipal de Administração do Município de JUARA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 1797/2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao (a) servidor (a) Sr. (ª) PATRICIA APARECIDA CAETANO CARDOSO, efetivo (a) no cargo de TEC ADM.EDUCACIONAL, lotado (a) na SETOR DE EDUCAÇAO INFANTIL/FUNDEB/CRECHE, com vencimentos integrais, a partir de 29 de Maio de 2019 e término em 27 de Agosto de 2019, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º **2019.05.00026R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUARA - MT, 24/06/2019.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração

Gestora do PREV-JUARA

PORTARIA N.º 070/PREV-JUARA/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA

à servidora Sr.ª MARIA APARECIDA DOS SANTOS.*"*

A Secretária Municipal de Administração do Município de JUARA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 1797/2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao (a) servidor (a) Sr. (ª) MARIA APARECIDA DOS SANTOS, efetivo (a) no cargo de APOIO ADM EDUCACIONAL, lotado (a) na SETOR DE EDUCAÇAO INFANTIL/ PRE ESCOLA, com vencimentos integrais, a partir de 25 de Maio de 2019 e término em 23 de Junho de 2019, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º **2019.05.00046P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUARA - MT, 24/06/2019.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração

Gestora do PREV-JUARA

PORTARIA N.º 071/PREV-JUARA/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA

à servidora Sr.ª MARIA APARECIDA SILVA DO NASCIMENTO.*"*

A Secretária Municipal de Administração do Município de JUARA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 1797/2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao (a) servidor (a) Sr. (ª) MARIA APARECIDA SILVA DO NASCIMENTO, efetivo (a) no cargo de AGENTE COMUNITARIO, lotado (a) na DIVISAO DE PACS, com vencimentos integrais, a partir de 05 de Junho de 2019 e término em 04 de julho de 2019, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º **2019.05.00047P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUARA - MT, 24/06/2019.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração

Gestora do PREV-JUARA

PORTARIA N.º 072/PREV-JUARA/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA

à servidora Sr.ª IRENI PRESTES COUTINHO.*"*

A Secretária Municipal de Administração do Município de JUARA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 1797/2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao (a) servidor (a) Sr. (ª) IRENI PRESTES COUTINHO, efetivo (a) no cargo de PROFESSOR, lotado (a) na A DEFINIR, com vencimentos integrais, a partir de 14 de junho de 2019 e término em 28 de julho de 2019, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º **2019.05.00034r1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUARA - MT, 24/06/2019.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração

Gestora do PREV-JUARA

PORTARIA N.º 073/PREV-JUARA/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA

à servidora Sr.ª SAMARA JULIANA DA COSTA CORREIA.*"*

A Secretária Municipal de Administração do Município de JUARA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 1797/2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao (a) servidor (a) Sr. (ª) SAMARA JULIANA DA COSTA CORREIA, efetivo (a) no cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO EDUC. NÃO PROFISSIONALIZADO, lotado (a) na SETOR DE EDUCAÇAO INFANTIL/FUNDEB/CRECHE, com vencimentos integrais, a partir de 06 de junho de 2019 e término em 05 de julho de 2019, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º **2019.05.00048P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUARA - MT, 24/06/2019.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração

Gestora do PREV-JUARA

PORTARIA N.º 074/PREV-JUARA/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA

à servidora Sr.ª MARCIO HENRIQUE CORDEIRO DA SILVA.*"*

A Secretária Municipal de Administração do Município de JUARA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 1797/2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao (a) servidor (a) Sr. (ª) MARCIO HENRIQUE CORDEIRO DA SILVA, efetivo (a) no cargo de BORRACHEIRO, lotado (a) na PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA, com vencimentos integrais, a partir de 06 de Junho de 2019 e término em 19 de Junho de 2019, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º **2019.05.00051P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUARA - MT, 27/06/2019.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração

Gestora do PREV-JUARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PORTARIA N.º 71 DE 28 DE JUNHO DE 2019.

ALTERA TEMPORARIAMENTE A COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinada com a Lei Federal nº. 8666, de 21/06/1993 e suas alterações,

RESOLVE:

ART. 1º Fica nomeado temporariamente o servidor **ROBSON GOMES DIAS,** portador da Cédula de Identidade Rg nº. 14504537 ssp/MT, Cpf nº. 956.127.261-04**para compor a equipe de apoio, juntamente com o servidor CARLOS jhonatan carvalho costa,** RG nº. 2571775-8 e CPF nº. 049.903.791-01.

§1º. A nomeação se faz necessário em virtude do período de férias da servidora **Luciene Rubinho dos Santos.**

§2º. A nomeação temporária será no período de **01/07 à 21/07/2019**.

ART. 2º Esta Portaria entra e vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 28 de Junho de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 484, de 04 de março de 2002.

RODOLFO PEREIRA DIAS

Secretário Municipal de Administração

e Finanças

PORTARIA N.º 72 DE 28 DE JUNHO DE 2019.

ALTERA TEMPORARIAMENTE A COMISSÃO DE PREGÃO.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinada com a Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002,

RESOLVE:

ART. 1º Fica nomeado temporariamente o servidor **ROBSON GOMES DIAS,** portador da Cédula de Identidade Rg nº. 14504537 ssp/MT, Cpf nº. 956.127.261-04**para compor a equipe de apoio, juntamente com o servidor CARLOS jhonatan carvalho costa,** RG nº. 2571775-8 e CPF nº. 049.903.791-01.

§1º. A nomeação se faz necessário em virtude do período de férias da servidora **Luciene Rubinho dos Santos.**

§2º. A nomeação temporária será no período de **01/07 à 21/07/2019**.

ART. 2º Esta Portaria entra e vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 28 de Junho de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 484, de 04 de março de 2002.

RODOLFO PEREIRA DIAS

Secretário Municipal de Administração

e Finanças

ERRATA Nº 02 - DECISÃO 1º RECURSO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO, RESPONSÁVEL LEGAL: JOÃO BATISTA RODRIGUES

O Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, Helvio de Lima, no uso de suas atribuições legais, torna público a **errata** alterando o item abaixo especificado:

Notifica, ainda, que o responsável legal o proprietário é reincidente nesta infração em anos anteriores 2015 e 2016 anexo na pasta nas dependências da vigilância sanitária e recebeu laudo de vistoria e inspeção sanitária, onde entre outras providências, deveriam ser sanadas conforme orientação da equipe, e novamente o estabelecimento ainda se encontrava com algumas irregularidades em aberto, sendo assim ***advertimos*** *que o não cumprimentando nos prazos estabelecidos poderá ser motivo da* ***cassação do alvará sanitário do presente ano***

LEIA-SE – *Notifica, ainda, que o responsável legal o proprietário, recebeu em anos anteriores 2015 e 2016 Relatório Técnico de Inspeção Sanitária, anexo na pasta nas dependências da vigilância sanitária, onde entre outras providências, deveriam ser sanadas conforme orientação da equipe, e novamente o estabelecimento apresentou algumas irregularidades, sendo assim a pena é de* ***ADVERTÊNCIA.***

Prefeitura Municipal de Juruena, 27 de junho de 2019.

HELVIO DE LIMA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 126/2019, 14 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre Cessão de **Licença Prêmio** Concedida a Servidora Efetiva **Srº Marquilene Garcia de Souza Dourado,** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Cessar a partir desta data a **LICENÇA PREMIO** concedida a Servidora Público Municipal Efetiva, **Matricula 1601-1 – Marquilene Garcia de Souza Dourado,** lotada na Secretaria de Saúde, no Cargo de Recepcionista através da Portaria nº 089/2019 de 13 de Maio de 2019.

Artigo 2º - A cessão se da em virtude da Servidora ter sido nomeada para exercer o Cargo Comissionado de Gerente de Transito do Município de Juscimeira.

Artigo 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Junho de 2019.

NASSIN EL DIN FARAH

Secretário de Saúde

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 136/2019, 24 DE JUNHO DE 2019.

"DISPOE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, nos termos Ata de Posse nº 14 lavrada em 14 de Junho de 2000 que deu posse ao Servidor **Andre Nunes da Silva,** para o Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos, a ser desempenhado no Município de Juscimeira

Artigo 2º - presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroage seus efeitos na data da posse efetiva do servidor sendo revogado as disposições em contrario.

Juscimeira – MT, em 24 de Junho de 2019.

JOSE JUNIOR ALVES

Secretario de Fazenda e Finanças

MÓISES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 136/2019, 24 DE JUNHO DE 2019.

"DISPOE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, nos termos Ata de Posse nº 14 lavrada em 14 de Junho de 2000 que deu posse ao Servidor **Andre Nunes da Silva,** para o Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos, a ser desempenhado no Município de Juscimeira

Artigo 2º - presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroage seus efeitos na data da posse efetiva do servidor sendo revogado as disposições em contrario.

Juscimeira – MT, em 24 de Junho de 2019.

JOSE JUNIOR ALVES

Secretario de Fazenda e Finanças

MÓISES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 132 /2019, 18 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre alteração de Referência Salarial por Nível dos **Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Juscimeira, Lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar as Referências Salariais por Nível dos Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Juscimeira,Lotada na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, conforme Lei 860/2012, Plano de Cargo, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação do Município de Juscimeira.

Matricula	Admissão	Nome	Cód. Anterior	Cód. Atual
P0315	01/06/1995	Helena Rodrigues Barbosa Franco	C-08	C-09
0392	14/06/2000	Ronaldo Gomes dos Santos	B-19	B-20

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Junho de 2019.

BRUNNA MARTINS DOS SANTOS

Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 134/2019, 24 DE JUNHO DE 2019.

"RETIFICA Nº DO CPF DA SERVIODORA CASSIA CLAUDINO SOARES MARQUES NOMEADA PARA COMPOR A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PUBLICO Nº 001/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT ATRAVEZ DA PORTARIA Nº 130/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - RETIFICAR o numero do CPF da Servidora Srª CASSIA CLAUDINO SOARES MARQUES nomeada para compor *a* Comissão Organizadora do Concurso Publico nº 001/2019 da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT através *da* Portaria nº 130/2019 de 18 deJunho de 2019.

Onde se lê CPF nº 468.887.211-91

Lê-se CPF nº 353.752.211-87.

Artigo 2º - presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Juscimeira – MT, em 24 de Junho de 2019.

ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR

Secretario de Administração

MÓISES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR 004 AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO DE ESCOLHA DE CONSELHEIRO TUTELAR Nº 001/2019

EDITAL COMPLEMENTAR 004 AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO DE ESCOLHA DE CONSELHEIRO TUTELAR Nº 001/2019

A **Prefeitura Municipal de JUSCIMEIRA**, Estado de Mato Grosso, por meio da Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Juscimeira/MT, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** divulgar a relação oficial dos candidatos com inscrições deferidas no Processo Seletivo Unificado de Escolha de Conselheiro Tutelar Nº 001/2019.

I. DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

INSCRIÇÕES DEFERIDAS
1-ADRIANO MARCELO FRANCO
2-EDNA PACHECO DO CARMO
3-EVERTON SOUZA ANDRADE
4-FRANCIELE RIBEIRO DE OLIVEIRA
5-GENICE SOUZA OLIVEIRA
6-HILDA KEIKO FUJII AMARAL
7-IVETE OLIVEIRA DOS ANJOS
8-KATYUISIA ROSA KNEBEL
9-LARISSA MAZNA DE SOUZA ARRAES
10-MARICELI DE OLIVEIRA DOS REIS
11-PATRICIA REGINA ALVES MENDES DOS SANTOS
12-PAULA QUILITA PEREIRA DOS SANTOS MIRA
13-RONALDO MARQUES DA SILVA
14-ROSILENE ESPINDOLA PINHEIRO
15-ROSINEIDE RIBEIRO DA SILVA
16-ROSANIA ALVES SILVA DE CARVALHO
17-SAVIO HENRIQUE ALVES PRATES
18-SEBASTIÃO WELITON APARECIDO DA SILVA
19-TANIA MARIA DAS NEVES

20-THAMILE RODRIGUES SALES
21-TATIANA FERREIRA BARBOSA
22-THIAGO MORAES DA SILVA
23-UMBERTO TEIXEIRA DAMASCENO
24-VERA LUCIA VIEIRA

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Juscimeira/MT, 26 de Junho de 2019.

Marlu Machado do Couto

Presidente

PORTARIA Nº 133 /2019, 24 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de **Licença Prêmio** o Servidor Efetivo **Srº Francisco das Chagas Vasconcelos** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PREMIO** o Servidor Público Municipal Efetivo, **Matricula 0398 – Francisco das Chagas Vasconcelos,** lotada na Secretaria de Fazenda e Finanças no Cargo de Fiscal de Obras, no período de 19 de Junho de 2019 à 17 de Setembro de 2019, com retorno em **18/09/2019**, a Licença Prêmio concedida refere-se ao qüinqüênio 04/05/2005 à 03/05/2010.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Junho de 2019.

JOSE JUNIOR ALVES

Secretário de Fazenda e Finanças

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR 003 AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO DE ESCOLHA DE CONSELHEIRO TUTELAR Nº 001/2019

A **Prefeitura Municipal de JUSCIMEIRA**, Estado de Mato Grosso, por meio da Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Juscimeira/MT, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** divulgar os recursos contra a divulgação das inscrições deferidas e indeferidas.

I. DA ANALISE DOS RECURSOS

RECURSOS PROTOCOLADOS	
CANDIDATO	**DECISÃO**
CHUSAE ARIANY PANIAGO SUBTIL DE OLIVEIRA	**INSCRIÇÃO INDEFERIDA.** Descumprimento do estabelecido no Item 9.5, Inciso VII, do Edital Processo Seletivo Unificado de escolha de Conselheiro Tutelar Nº 001/2019.
EDNA PACHECO DO CARMO	**INSCRIÇÃO DEFERIDA.** Cumprimento do estabelecido no Item 9.5, Inciso VII, do Edital Processo Seletivo Unificado de escolha de Conselheiro Tutelar Nº 001/2019.
ORANDI OTAVIO DE SOUSA	**INSCRIÇÃO INDEFERIDA.** Descumprimento do estabelecido no Item 9.5, Inciso VII, do Edital Processo Seletivo Unificado de escolha de Conselheiro Tutelar Nº 001/2019.
TANIA MARIA DAS NEVES	**INSCRIÇÃO DEFERIDA.** mediante a determinação judicial (Mandado de Segurança), Processo Nº 1000348-10.2019.8.11.0048

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Juscimeira/MT, 26 de Junho de 2019.

Marlu Machado do Couto

Presidente

EDITAL COMPLEMENTAR 005 AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO DE ESCOLHA DE CONSELHEIRO TUTELAR Nº 001/2019

A **Prefeitura Municipal de JUSCIMEIRA**, Estado de Mato Grosso, por meio da Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Juscimeira/MT, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

I. **Convocar** os candidatos com inscrições deferidas no Edital Complementar Nº 004 ao Edital do Processo Seletivo Unificado de Escolha de Conselheiro Tutelar Nº 001/2019, para participar do curso de formação com uma carga horária de 20 horas, que irá esclarecer as formas de funcionamento e organização do Conselho Tutelar, as atribuições legais de um conselheiro, bem como a rede de acesso para desenvolvimento das atribuições do conselheiro. ***Será de caráter eliminatório se o candidato não apresentar 100% de presença no curso.*** II. **INFORMAR que o curso será aplicado nos dias 01, 02 E 03 DE JULHO 2019,** no Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS, localizado na Rua Dois Irmãos, S/N, Bairro Centro, Juscimeira (Próximo à Câmara Municipal de Juscimeira). O curso se iniciará às 08:00h estendendo-se às 11:30h, retornando às 14:00h até às 17:00h. **III. INFORMAR** que o candidato com inscrição deferida deverá comparecer no local de aplicação do curso munido de documento oficial de identificação. **IV. INFORMAR** que a ***Prova de Aferição e Avaliação Psicológica será realizada no dia 04 de Julho de 2019 (QUINTA-FEIRA), NA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO, localizada na Rua Osvaldo Gomes Pereira, S/N, Bairro CAJUS***, ***JUSCIMEIRA***, ***DÀS 18:00h às 22:00h.*** **V. INFORMAR QUE** a Prova de Aferição é de caráter eliminatório e desclassificatório caso não tenha uma pontuação de no mínimo 60% de acertos e a Avaliação Psicológica não é de caráter eliminatório. O candidato será eliminado caso não alcance 60% de acertos na prova, que será composta por 20 (vinte) questões objetivas e versará sobre os artigos do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90, incluindo as alterações da Lei nº 12.696/12).

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Juscimeira/MT, 26 de Junho de 2019.

Marlu Machado do Couto

Presidente

PORTARIA Nº 135/2019, 24 DE JUNHO DE 2019.

"DISPOE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, nos termos Ata de Posse nº 12 lavrada em 04 de Mio de 2000 que deu posse ao Servidor **Janio Rosa Elias Florentino** para o Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos, a ser desempenhado no Município de Juscimeira

Artigo 2º - presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroage seus efeitos na data da posse efetiva do servidor sendo revogado as disposições em contrario.

Juscimeira – MT, em 24 de Junho de 2019.

JOSE JUNIOR ALVES

Secretario de Fazenda e Finanças

MÓISES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 131 /2019, 18 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre Alteração de Referência Salarial por Nivel dos Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Juscimeira e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar as Referências Salariais por Nível dos Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Juscimeira, conforme Lei 1031/2016, Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos da Administração Pública do Município de Juscimeira.

Matricula	Admissão	Nome	Cód.Anterior	Cód.Atual
0020	14/06/2000	Adriano Alves Correia	D-19	D-20
0008	01/06/1985	Aldair Costa de Lima	D-34	D-35
0397	14/06/2000	Andre Nunes da Silva	C-16	C-17
0391	14/06/2000	Cassia Claudino Soares Marques	C-19	C-20
0426	14/06/2000	Cleusa Gonçalves	D-19	D-20
0395	14/06/2000	Joel Fernandes de Souza	A-19	A-20
0010	14/06/2000	Joventino Rosa	B-19	B-20
0292	06/06/1994	Raquel Fontoura Santos	B-25	B-26
0515	14/06/2000	Rogério Fidelis Pereira	C-19	C-20
0427	01/06/2000	Sandra Lucia Cabral Silva	D-19	D-20

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Junho de 2019.

ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR

Secretario de Administração

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

AVISO DE CANCELAMENTO

AVISO DE CANCELAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE-MT, INFORMA A TODOS O CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 060/2018, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO (AMM) DE 07/06/2019 – ANO XVV – Nº 3.244, PÁGINA 155.

LAMBARI D'OESTE-MT, 28 DE JUNHO DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de Comissão de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que do julgamento do certame Licitatório sob Modalidade Tomada de Preços nº 007/2019 para a **"Contratação de empresa especializada para execução das obras de melhoria em iluminação pública em diversas ruas do município de Marcelândia-Mt, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro.",** deliberou-se por julgar **DESERTO** o presente certame tendo em vista a ausência de participantes. Nesta oportunidade deliberou pela repetição do procedimento licitatório nos mesmos termos do publicado anteriormente, ficando o mesmo com data de abertura prevista para o dia **16 de julho de 2019** as 08:00 horas (Horário de Mato Grosso) no mesmo endereço. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sito a Rua Dos Três Poderes, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, 28 de junho de 2019

RAPHAELLA ESPÍNDOLA BENÍCIO

Secretária da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 052/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 15 **de julho de 2019 às 10h00min** na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DA DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 084/2019, que está disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 28 de junho de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
RELATÓRIO DE DECISÃO 005/2019

Notif 048 e Ofício 109-3/ADM/2019

Ata de Registro de Preço nº 025/2019

Vistos, etc...

RELATÓRIO DE DECISÃO

Foi celebrado entre o Município de Matupá e a empresa **TECHNOINF COMERCIO ELETRONICOS LTDA-EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 86.788.288/0001-26 e Inscrição Estadual n° 13.570.231-3, com sede na Rua Epifânio de Oliveira, n° 140, Bairro Chácara dos Pinheiros, na Cidade de Cuiabá/MT, CEP 78080-010, telefone n° (65) 3641-7577, e-mail licitacoes@technoinf.com.br devidamente representada pelo representante legal RONALDO MANOEL DE OLIVEIRA, portador do RG n° 693038-7 SESP/MT, inscrito no CPF n° 461.095.951-87, Ata de Registro de Preço Nº 025/2019, sendo o objeto: **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, MONITORES, IMPRESSORAS, ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"**

Foi encaminhada a empresa Notificações nº 048/2019, referente ao atraso na entrega referente ao pedido da Secretaria Municipal de Educação e que o não cumprimento do prazo estabelecido em contrato ensejaria a rescisão contratual, bem como, aplicação de penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o Município de Matupá por até 02 anos, dando prazo antes de efetuar a rescisão e aplicação da penalidade, de 5 dias úteis para o contratado, em querendo, apresentar defesa, respeitando o contraditório e a ampla defesa, conforme estabelecido no art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

Em resposta a notificação a empresa justificou que necessitaria fazer a troca de marca do produto, porém a qualidade do que seria entregue, é superior ao licitado, conforme ficha técnica, e ainda solicitou dilação do prazo para entrega para 25/05/2019.

No dia 06/05/2019, a empresa mandou e-mail solicitando parecer a respeito da troca, e foi novamente comunicada por e-mail do Departamento de Compras, da impossibilidade de entregar produto diferente do que fora licitado.

A Secretaria Municipal de Educação, através do Ofício 106/SMED/2019, datado de 10 de Junho de 2019, solicitou aplicação de penalidade devido o fato ocorrido estar causando prejuízos à secretaria que por sua vez necessita dos itens para seu melhor funcionamento, e que não aceita a troca do item, o que deu origem ao Oficio 109-3/ADM/19 ensejando na informação referente a suspensão temporária.

Em resposta ao Ofício a empresa encaminhou e-mail, no dia 21/06/2019, com a mesma justificativa, "o produto de marca e modelo diferente é de qualidade superior", e também pontua que "sempre está respondendo os ofícios, por mais que estes deveriam ser assinados pelo fiscal de contrato".

Sendo este o relatório dos principais atos processuais para emissão do juízo, fundamento e decido.

DECISÃO

No caso de inexecução do contrato, a lei de licitações e contratos administrativos, lei 8.666/93, traz gradativas sanções para aplicação de acordo com a gravidade da conduta do licitante.

Como exarado na notificação e no ofício a inexecução do contrato causa gravíssimo dano à administração pública, bem como, é danosa para toda a sociedade que deixa de usufruir do bem público, em cristalina violação aos princípios da legalidade, moralidade e eficiência.

A gradação da pena é poder discricionário de quem aplica analisando as consequências e a conduta do infrator, a penalização além de punir, tem um caráter pedagógico para que a empresa contratada corrija seus erros, não participando de licitações pelo prazo de dois anos no Município de Matupá.

A inexecução do contrato enseja a rescisão e suas consequências conforme normas entabuladas na Lei 8.666/1993 e no próprio procedimento licitatório e instrumento de contrato.

A Lei nº 8.666/1993 estabelece:

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

.....

.....

Art.79 - A rescisão do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

Analisando o caso em tela, depreende-se que a empresa não observou os prazos e condições assinados na Ata, em especial o item 5.5 *"Os equipamentos deverão estar de acordo com as especificações técnicas e os demais elementos que integram o edital de Licitação"* e também 5.10:

5.10 -** No caso de substituição de algum item, por quaisquer naturezas, estes só poderão ser substituídos por modelos iguais ou de características superiores ao modelo proposto pela LICITANTE, contudo,* ***deve ser obrigatoriamente do mesmo fabricante do modelo inicialmente ofertado.

A empresa não leva em consideração tamanha importância dos itens e não levou em conta o imperioso princípio da vinculação ao instrumento convocatórios, para o bom andamento do serviço público, como amplamente demonstrado em seus e-mails e contato telefônico, como também não se atentou as responsabilidades do fiscal de contrato, descritas em ata, o que demonstra clara insensatez ao cumprimento efetivo e pontual das conformidades estritas a Ata que fora assinada e ACEITA.

A cláusula 10 do contrato estabelece como motivo de cancelamento o descumprimento de cláusula contratual:

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10-1 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

...

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;

...

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

Frente ao exposto, está configurado motivos e fundamentos para o cancelamento da Ata de Registro de Preço em decorrência de sua inexecução.

Ademais, o cancelamento da Ata de Registro de Preço não é a única consequência para a inexecução da Ata, a mesma gera aplicação de penalidades conforme cláusula 12.3:

12. DAS PENALIDADES

*****

c)Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Municipal de Matupá – MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

Das penalidades possíveis ao caso em análise, entendo que a mais justa é a constante no item "C" suspensão temporária conforme exarado.

Entendo ser a mais justa por não impedir o exercício das atividades da empresa com terceiros e impede que no período de dois anos volte a causar danos a Administração Municipal de Matupá, ressaltando que não foi acatado a justificativa da empresa.

Cumpra-se a decisão, devendo ser elaborado o termo de rescisão unilateral do contrato e publicada esta decisão com a aplicação da pena de suspensão para que surtam os devidos efeitos.

Matupá-MT, em 24 de Junho de 2019.

Cumpra-se a decisão.

Publique-se.

Registre-se.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 53/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 15 **de julho de 2019 às 08h00min** na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, PINTURA EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 085/2019, que está disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100

das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 28 de junho de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL nº 35/2019. O Município de Mirassol D' Oeste através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados o resultado do Pregão acima. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASTAS DE PROCESSO TIPO A-Z PARA AS SECRETARIAS, sendo vencedora a empresa: **DELFORNO & DELFORNO LTDA EPP CNPJ: 05. 705.519/0002-70** com o valor total de R$ 9.174,00 (nove mil cento e setenta e quatro reais). **Homologado em 28/06/2019**. Euclides da Silva Paixão– Prefeito. LUISMAR DA SILVA MARTINS – Pregoeiro. M. D' Oeste, 01/07/2019.

Dispensa de Licitação/Ratificação nº 12/2019. O Município de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU EM 28/06/19** a dispensa acima para AQUISIÇÃO DE JOGOS DE BANDEIRAS (MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL) PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS. Empresa: SÓ BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA, CNPJ 14.095.857/0001-47 com valor total de R$12.000,00 (doze mil reais). M. D' Oeste, 01/07/19. Célia R. M. Prado – Presidente CPL. Euclides da Silva Paixão – Prefeito.

GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE COVOCAÇÃO

EDITAL Nº 043/2019

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2019 CONFORME DECRETOS DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3503/2019 DE 11/06/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca,** osaprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 01/2019, conforme leis 1494/2018 e 1505/2019.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede provisória da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares 3310, o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

Considerando a urgência da contratação, os Candidatos ora convocados que apresentaram no ato da inscrição telefone serão previamente informados da convocação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 28 de junho de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2019 CONFORME DECRETOS DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3503/2019 DE 11/06/2019

ANEXO ÚNICO

AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
SANDRA BRITO BERTOLOZO	8º LUGAR

Mirassol D'Oeste, 28 de junho de 2019

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATO N° 007/2019.

SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATO N° 007/2019.

CONTRATO N° 007/2019.

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, PROCESSOS LICITATÓRIOS E ROTINAS ADMINISTRATIVAS.

O **SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE**, situada na Rua Ricardo Druzian Gallo nº 167 - Centro – nesta cidade de Mirassol D'Oeste/MT, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o número 07.745.657/0001-27, neste ato representada pelo Senhor Diretor Geral, **Sr. VALTER CESAR COUTINHO, brasileiro, casado, portador do RG: 1385677-4 SSP/MT e CPF: 926.295.711-49**, residente e domiciliado nesta cidade de Mirassol D'Oeste/MT, simplesmente de **CONTRATANTE,** e do outro lado a empresa **ATAME – Assessoria, Consultoria e Planejamento Ltda**, inscrita com CNPJ n° **00.839.039/0001-05** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Tenente Coronel Duarte, 289, 2º. Andar, bairro Prainha, na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, neste ato representado pelo seu sócio diretor, **ILDO ADEMIR FACCIO**, brasileiro, casado, Contador, portador do RG 767.942 SSP/MT e CPF 468.475.531-20, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, a seguir dominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos do **Contrato n°007/2019**, mediante Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– O presente contrato tem por objeto:

a) **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, PROCESSOS LICITATÓRIOS E ROTINAS ADMINISTRATIVAS.**

b) e ratificação das demais Cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1– O presente contrato começa a contar prazo a partir desta data 18 de junho de 2019, pelo prazo de 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

3.1– O objeto deste contrato será recebido definitivamente, após a verificação ou conferência dos dias efetivamente trabalhados, conforme inciso I do art.73 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA LICITAÇÃO

4.1– Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimento licitatório na modalidade de Convite nº 002/2019, o qual a administração encontra – se estritamente vinculada ao seu edital e a proponente encontra – se vinculada à sua proposta e ao edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

5.1- As partes declaram sujeitas às normas da Lei 8.666/93, legislação posterior e cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Receberá a **CONTRATADA** pelos serviços citados na Cláusula Primeira, a importância de e ***R$*27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais)**, valor bruto, a serem pagos mensalmente, distribuído por todo o Contrato, em 12 (doze) parcelas de **R$ 2.300,00 (dois mil trezentos reais).**

6.2 - O pagamento de cada parcela deverá ser realizado, impreterivelmente até o dia 10 de cada mês subsequente ao vencido.

6.3 – O valor do contrato é fixo e irreajustável, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública, por situações excepcionais imprevisíveis ou no caso de prorrogação que venham a comprometer seu equilíbrio financeiro.

6.4 – Caso haja fração de mês no início e no final do contrato o pagamento será efetuado proporcionalmente aos dias do mês correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRÉDITO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1– As despesas decorrentes deste contrato serão pagas com recursos orçamentários próprios e correrão por conta da dotação orçamentária nº **01.001.04.122.0001.2001.3390.39.00.00** da Administração do SAEMI, onerando o orçamento do ano de 2019.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 – Acatar as ordens da contratante efetuando os serviços nos locais indicados.

8.2 – Refazer às suas expensas os serviços executados em desacordo com o estabelecido no contrato.

8.3 – Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar, à administração ou a terceiros.

8.4 – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela administração ou pelo seu preposto, garantindo – lhes acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços.

8.5 – Arcar com todos os encargos de natureza, trabalhista, previdenciária, tributária, acidentária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – Prestar ao contratado todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

9.2 – Conferir os serviços efetivamente realizados, bem como efetuar os pagamentos devidos.

9.3 – Indicar o responsável para o acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 – Na hipótese de o **CONTRATADO** descumprir as obrigações assumidas neste contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita a juízo da **CONTRATANTE**, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n º 8.666/93.

10.2 – A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua rescisão pela administração, com as conseqüências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 87 do mesmo diploma legal.

10.3 – A multa que se refere o inciso II do art.87 da Lei citada no item anterior será de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da respectiva nota de empenho.

10.4 – A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) sobre o valor total da adjudicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – A rescisão contratual poderá ser:

11.1.1 – Determinada por ato unilateral e estrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n º 8.666/93;

11.1.2 – Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração.

11.1.3 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 10.2.

11.1.4 – Constitui motivo para rescisão o previsto no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

11.1.5 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal n º 8.666/93, sem haja culpa do **CONTRATADO**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

11.1.6 – A rescisão contratual que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal n º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Mirassol D'Oeste – MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que outro seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Os casos omissos serão solucionados com base no que dispõe a Lei Federal 8.666/93, suas alterações e também com base em leis municipais que versem sobre o assunto.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra – assinadas.

Mirassol D'Oeste - MT, 18 de junho de 2019.

Contratante:

_____

VALTER CESAR COUTINHO

DIRETOR DO SAEMI

Contratada:

_____

ATAME – Assessoria, Consultoria e Planejamento LTDA

CNPJ n° 00.839.039/0001-05

ILDO ADEMIR FACCIO

CPF 468.475.531-20

Testemunhas:

---------- ----------

Nome: Nome:

CPF: CPF:

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI, O BANCO DO BRASIL S.A. E CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E/ OU FINANCIAMENTOS AOS SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, COM PAGA

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI, O BANCO DO BRASIL S. A. E CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E/ OU FINANCIAMENTOS AOS SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, COM PAGAMENTO MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede no SAUN, quadra 05, lote B, Edifício Banco do Brasil, na cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0001-91, neste ato devidamente representado na forma do seu estatuto social, doravante denominado simplesmente BANCO e a CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, âmbito Municipal, com sede na RUA JUSCELINO KUBITSCHEK, N 3226 CAIXA POSTAL 101, Centro, na Cidade de MIRASSOL D'OESTE, Mato Grosso, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF, sob o n° 03.756.178/0001-55, doravante denominada CONVENENTE, por seus representantes legais infra-assinados, o BANCO e a CONVENENTE, doravante denominados em conjunto "PARTÍCIPES", celebram o presente Convênio, sujeitando-se à norma disciplinar da legislação vigente, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto estabelecer condições gerais e critérios a serem observados na concessão de empréstimos e/ou financiamentos com pagamento mediante consignação em folha de pagamento, aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS tomadores de empréstimos e/ou financiamentos vinculados à CONVENENTE, que tenham contrato de trabalho/vínculo estatutário formalizado e vigente com a CONVENENTE, regido pela legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS EMPRÉSTIMOS E/OU FINANCIAMENTOS

O BANCO, desde que respeitadas as suas programações orçamentárias, política de crédito, normas operacionais e análise de crédito, poderá conceder empréstimos e/ou financiamentos diretamente aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS da CONVENENTE, com as condições livremente negociadas entre os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS e o BANCO, cujo pagamento dar-se-á mediante consignação em folha de pagamento.

Parágrafo Primeiro - Os empréstimos e/ou financiamentos aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS serão concedidos por meio(s) físico(s) (agências, correspondentes bancários) e/ou eletrônico(s) disponíveis (TAA, Internet, CABB, Mobile, etc).

Parágrafo Segundo - Para a concessão de empréstimos e/ou financiamentos mencionada no objeto deste instrumento, os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS deverão dispor de margem consignável suficiente para as prestações decorrentes da operação contratada ao amparo deste Convênio, na forma da legislação em vigor.

Parágrafo Terceiro - As operações contratadas ao amparo deste Convênio poderão ser repactuadas nos termos e condições previamente definidas pelo BANCO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES

a) A CONVENENTE se responsabiliza por:

I - divulgar amplamente, junto aos seus SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, a formalização, o objeto e as condições do presente Convênio, orientando-os quanto aos procedimentos necessários para a obtenção de empréstimos e/ou financiamentos junto ao BANCO;

II - esclarecer aos seus SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS que as condições para contratação da operação de crédito serão objeto de livre negociação entre os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS e o BANCO;

III - submeter à prévia aprovação do BANCO, conforme o caso, as informações e o respectivo material (folder, encarte, textos, etc.) a ser veiculado acerca do presente Convênio;

IV - adotar, no que lhe competir, as providências necessárias para viabilizar a formalização das operações entre o BANCO e seus SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS;

V – prestar ao BANCO mediante solicitação dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, as informações necessárias para viabilizar a contração da operação de crédito, contendo o dia habitual de crédito dos salários, data de fechamento da folha de pagamento, data do próximo crédito dos salários, demais informações necessárias para o cálculo da margem disponível para consignação e preencher para o BANCO as informações nas Condições Gerais do Convênio – Anexo I deste Convênio. O Anexo I poderá ser retificado em parte, por meio de aditivo assinado pelos PARTÍCIPES, que passará a integrá-lo.

VI – confirmar ao BANCO, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do crédito pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, por escrito ou meio eletrônico, conforme indicado nas Condições Gerais do Convênio – Anexo I, a possibilidade de realizar os descontos do empréstimo e/ou financiamento na folha de pagamento dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS para que os recursos possam ser liberados, observado o contido no Parágrafo Segundo, da Cláusula Segunda deste Convênio;

VII – efetuar os descontos em folha de pagamento dos empréstimos e/ou financiamentos autorizados pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, observado o limite máximo permitido pela legislação em vigor, e repassar os valores ao BANCO, mediante crédito na Conta Convênio na data estabelecida para repasse financeiro, na mesma data de crédito dos salários e do vencimento das prestações, conforme indicado nas Condições Gerais do Convênio – Anexo I.

VIII – informar mensalmente ao BANCO, por meio eletrônico, conforme descrito nas Condições Gerais do Convênio – Anexo I, os valores consignados e os não consignados mediante justificativa, devidamente identificados, com antecedência de 5 (cinco) dias da data estipulada para o vencimento das prestações;

IX – comunicar ao BANCO a ocorrência de redução da remuneração dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS que inviabilize a consignação mensal autorizada, informando o motivo de não consignação das prestações devidas e permitindo a consignação parcial da prestação mensal;

X – informar ao BANCO a ocorrência de desligamento (exoneração, demissão ou aposentadoria) dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, por meio do Autoatendimento Setor Público – ASP, antes de efetivado o pagamento das verbas decorrentes do desligamento, de forma a permitir ao BANCO apurar o saldo devedor do(s) empréstimo(s) e/ou financiamento(s) pendente(s) e solicitar o respectivo desconto, visando a amortização ou liquidação da dívida dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS;

XI – reter e repassar ao BANCO, por ocasião do desligamento (exoneração, demissão ou aposentadoria) dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, o valor da dívida de empréstimo e/ou financiamento apresentado pelo BANCO na forma da legislação vigente;

XII – notificar os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS para comparecer ao BANCO com o objetivo de efetuar a negociação direta do pagamento da dívida, no caso de desligamento (exoneração, demissão ou aposentadoria) ou outro motivo que acarrete a exclusão da folha de pagamento, quando o valor retido de verba decorrente do desligamento for insuficiente para liquidar o saldo devedor apresentado pelo BANCO;

XIII – comunicar ao BANCO a ocorrência de adiantamento da data de crédito dos salários aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS. Neste caso, a cobrança da prestação de crédito consignado também se processará na mesma data, devendo o valor consignado ser repassado conforme definido no inciso VII desta Cláusula.

XIV – dar preferência, nos termos da legislação vigente, aos descontos autorizados pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS relativamente aos empréstimos e/ou financiamentos realizados com o BANCO, em detrimento a outros descontos de mesma natureza que venham a ser autorizados posteriormente, mantendo a prioridade quando das repactuações dessas dívidas junto ao BANCO.

b) O BANCO se responsabiliza por:

I – atender e orientar os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS da CONVENENTE quanto aos procedimentos adotados para a obtenção de créditos concedidos ao amparo deste Convênio;

II – informar à CONVENENTE por meio eletrônico, conforme descrito nas Condições Gerais do Convênio – ANEXO I, as propostas de empréstimos e/ou financiamentos apresentados pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS diretamente ao BANCO, para confirmação da reserva de margem consignável;

III – fornecer à CONVENENTE arquivo contendo informações necessárias para a consignação mensal da(s) prestação (ões) conforme leiaute padrão FEBRABAN – CNAB 240;

IV – prestar à CONVENENTE e aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, as informações necessárias para a liquidação antecipada dos empréstimos e/ou financiamentos, por ocasião do desligamento (exoneração, demissão ou aposentadoria) dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS;

V – disponibilizar aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS da CONVENENTE informações relativas às respectivas operações por eles contratadas ao amparo deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente Convênio é celebrado por prazo de 60 meses, sendo que quaisquer dos PARTÍCIPES poderão rescindi-lo conforme previsto na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONVÊNIO

O BANCO suspenderá a concessão de novos empréstimos e/ou financiamentos consignados aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS através de notificação ao CONVENENTE, quando:

I – ocorrer o descumprimento por parte da CONVENENTE de qualquer cláusula ou condição (ões) estipulada(s) neste Convênio;

II – a CONVENENTE não repassar ao BANCO os valores consignados informados ao BANCO, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a data de crédito dos salários (dia de vencimento das prestações);

III – o convênio apresentar índices de inadimplência e de consignação não admitidos pelo BANCO;

IV – ocorrer alteração (ões) nas Condições Gerais do Convênio – Anexo I que interfira nas condições pactuadas;

V – ocorrer atraso ou não envio das informações de consignação mensal.

Parágrafo Primeiro – A suspensão do Convênio não desobriga a CONVENENTE de continuar realizando as consignações das prestações e a retenção das verbas rescisórias, relativas aos contratos de empréstimos e/ou financiamentos já celebrados, permanecendo necessária a troca de informações de consignação mensal entre o BANCO e a CONVENENTE e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

Parágrafo Segundo – O restabelecimento do Convênio ficará a critério do BANCO, após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA

É facultado aos PARTÍCIPES denunciar o presente Convênio, mediante aviso por escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Primeiro – Permanecendo o atraso de repasse dos valores consignados, por mais de 35 dias corridos, o Convênio será encerrado mediante notificação, tornando-se vedada a concessão de novas operações de crédito consignado. A partir do encerramento, fica dispensada a troca de informações mensais de consignação entre o BANCO e a CONVENENTE.

Parágrafo Segundo – A CONVENENTE deverá informar e notificar seus SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS sobre o encerramento do Convênio de Crédito Consignado e a nova forma de cobrança de suas prestações. A nova forma de cobrança seguirá as normas estabelecidas pelas “Cláusulas Gerais do Contrato de Abertura de Crédito Rotativo – CDC Automático” ou “Cláusulas Gerais do Contrato de Empréstimo com Amortização Mediante Consignação em Folha de Pagamento – Não Correntista” firmado pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS junto ao BANCO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

A CONVENENTE constitui-se depositária das importâncias consignadas em folha de pagamento dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS destinadas ao pagamento dos empréstimos e/ou financiamentos, até o seu efetivo repasse ao BANCO.

Parágrafo Único - Na hipótese de a CONVENENTE descontar em folha de pagamento os valores dos empréstimos e/ou financiamentos contratados pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS e não repassá-los ao BANCO tempestivamente, o BANCO poderá adotar as medidas judiciais cabíveis, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA - Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes a este Convênio e trocados entre os PARTÍCIPES (BANCO e CONVENENTE) deverão ser formalizados por escrito, com assinatura (manual, digital ou eletrônica).

CLÁUSULA NONA - Até o integral pagamento do empréstimo e/ou financiamento, as autorizações dos descontos somente poderão ser canceladas mediante prévia e conjunta aquiescência do BANCO e dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS.

CLÁUSULA DÉCIMA - Qualquer tolerância de um dos PARTÍCIPES em relação ao outro quanto ao cumprimento das obrigações assumidas só importará modificação deste Convênio se expressamente formalizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente Convênio prescinde da anuência à entidade sindical, uma vez que é celebrado com a finalidade de possibilitar a operacionalização da concessão de empréstimos e/ou financiamentos diretamente pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS com a instituição financeira que tenha firmado com a CONVENENTE acordo definindo as condições e demais critérios para a contratação da operação, cujos valores e demais condições serão objeto de livre negociação entre os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS e o BANCO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro de Mirassol D’Oeste para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste Convênio, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelos PARTÍCIPES.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente Convênio é celebrado em conformidade com a legislação vigente, declarando os PARTÍCIPES, neste ato, terem pleno conhecimento das cláusulas e condições inseridas nas referidas normas.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - A CONVENENTE providenciará a publicação resumida deste CONVÊNIO na imprensa oficial, nos exatos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

E, estando assim justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste Convênio, firmando o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Mirassol D'Oeste (MT), 24 de Junho de 2019.

BANCO DO BRASIL S.A.

_____

Nome: ELISANGELA DIAS DA SILVA LUDUGERIO

CPF: 565.855.602-30

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

_____

_____

Nome:RINALDO VALENCIANO Nome:CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA

CPF:442.605.631-49 CPF:411.386.861-15

RECONHECIMENTO DE TERMOS, FIRMAS E PODERES

_____

Nome:

CPF:

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

ANEXO I

CLÁUSULAS GERAIS DO CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO E/OU FINANCIAMENTO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO (Órgão Público)

ESTAS CONDIÇÕES GERAIS COMPÕEM O CONVÊNIO DE EMPRÉSTIMO E/OU FINANCIAMENTO MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

I. PARTÍCIPES

Banco

BANCO DO BRASIL S.A. CNPJ/MF

00.000.000/0001-91

Endereço

SAUN, Qd. 05, Lt. B, Edifício Banco do Brasil Cidade

Brasília UF

DF CEP

70.073-000

Convenente

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE CNPJ/MF

03.756.178/0001-55

Endereço

Rua Juscelino Kubitschek, Nº 3226, Caixa Postal 101, Centro Cidade

Mirassol D'Oeste UF

MT CEP

78.280-000

Contato do Convenente

RINALDO VALENCIANO Telefone

(65)3241-2454 E-mail

cm_mira@hotmail.com

II. CARACTERÍSTICAS DO CONVÊNIO

Número

202659 Data da Formalização

24/06/2019

Dependência Centralizadora

1320 – Mirassol D'Oeste

Contato

Elisangela Dias da Silva Ludugerio Telefone

(65)99216-2059 E-mail

age1320@bb.com.br

Dependência Conciliadora

1981 Cenop Serv São Paulo SP

Contato

Cláudia Regina Faria de Oliveira Telefone

(11)4298-0416 E-mail

cenopservsp.cdc@bb.com.br

Quantidade de Servidores na Data da Formalização

18

Identificação do Servidor (Matrícula). Especificar, caso seja obrigatória

não obrigatória Calculo da Margem Disponível para Consignação (Portal, carta margem, cálculo manual)

Carta Margem

Tipo de Liberação do Empréstimo

5 – Empregador via ASP Código da Verba de Consignação

não obrigatória

Contrato de Intercâmbio de Arquivos

202659 Modo de Transmissão dos Arquivos/Informações

Tipo 3: BBM/IED

Leiaute do Arquivo (CNAB 240)

CNAB240 – Segmento H Informação para Consignação das Prestações

Todas as parcelas (envio mensal)

Cancelamento por Decurso de Prazo

9 dias Ponto de Corte

Dia 01

Conta Convênio para Crédito do Repasse Financeiro

Ag.:1320-X Conta:200.761- 4

III. DATAS DO CONVÊNIO

Dia de Crédito dos Salários

Dia 20 Parcelamento de Crédito dos Salários? (Sim ou Não)

não Em Caso de Parcelamento (Sim), Listar os Dias de Crédito dos Salários

_____

Mês de Referência da FOPAG

Mês atual Data de Vencimento das Prestações

Dia 20

Dia Único para Informação de Consignação

Dia 12 Data de Fechamento da FOPAG

Dia 18

Dia de Envio de Dados para o Convenente

(BB >>Empregador)

Dia 10 Dia de Envio de Dados para o Banco

(Empregador >>BB)

Dia 18

Data do Repasse Financeiro

Dia 20 Data Limite para o Repasse Financeiro

5 dias úteis após o dia 20

IV. CONFERÊNCIA DE TERMOS, FIRMAS E PODERES

Data de Conferência:

Conferido Por: (informar matrícula e nome do funcionário e assinar)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 280/2019

PORTARIA Nº. 280/2019

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora ***Alicemar Aparecida Souto e Silva,*** *e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.297/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade à servidora *Alicemar Aparecida Souto e Silva,* portadora do RG nº. 1515525-0, e inscrita no CPF nº. 000.242.451-78, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 01/07/2019 a 28/09/2019, referente ao período aquisitivo dos anos de 2013 a 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 01/07/2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 27 de junho de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 144/2019.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL,** brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Anaide Costa Pedrozo**, brasileiro (a), portador (a) do **RG N.° 18742173 SSP/MT** e do **CPF N.° 019.080.551-03**, a seguir chamado de CONTRATADOna forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2018 para Admissão de Pessoal, conforme Lei Municipal Nº 1.490/2018, e pelo Decreto de homologação Nº 12/2019 de 18 de Janeiro de 2019, na função de **Professor**, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **02 (Dois) meses,** contados dos dias **05/06/2019** estendendo-se até **03/08/2019.**

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R$ 2.426,87 (Dois Mil, Quatrocentos e Vinte e Seis Reais e Oitenta e Sete Centavos)** mensais**.**

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **horas** semanais**.**

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de **Nobres – MT**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 05 de junho de 2019.

_____

_____

Leocir Hanel Anaide Costa Pedrozo

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____

_____

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 059/2019

DECRETO Nº. 059/2019

"Dispõe sobre a nomeação dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, do Município de Nobres/MT".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Lei Federal nº. 11.494, de 20 de junho de 2007, bem como a Lei Municipal nº. 1.181, de 27 de abril de 2011. **DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, para um mandato de dois anos.

v **Representantes do Poder Executivo Municipal**

Titular: **Elizabeth Gomes Pereira Machado**

RG: 0835966-0 SSP/MT

CPF: 537.793.041-04

Suplente: **Dulcelina Maria de Almeida**

RG: 937.783 SSP/MT

CPF: 892.863.591-87

v **Representantes do Poder Executivo Municipal – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Titular: **Elizângela Aleixo Barbosa**

RG: 24645566-4 SSP/SP

CPF: 117.285.308-81

Suplente: **Edilene da Silva Campos Rodrigues**

RG: 225.040 SSP/MT

CPF: 267.758.831-53

v **Representantes do CONSELHO TUTELAR**

Titular: **Maria Auxiliadora de Miranda**

RG: 1775559-0 SSP/MT

CPF: 954.162.931-87

Suplente: **Rosineide Maria da Costa**

RG: 0767512-7 SSP/MT

CPF: 780.660.341-72

v **Representante doS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**

Titular: **Maria Dolores de Paula Pereira – VICE-PRESIDENTE**

RG: 7009595385 SSP/RS

CPF: 219.652.180-91

Suplente: **Eliane Ferreira da Silva**

RG: 924.579 SSP/MT

CPF: 615.541.111-53

v **Representante doS DIRETORES DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**

Titular: **Lucélia Sebastiana de Almeida**

RG: 1235111-3 SSP/MT

CPF: 832.167.821-15

Suplente: **Oscar dos Santos Lara— PRESIDENTE**

RG: 759.620 SSP/MT

CPF: 460.611.261-15

v **Representante doS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**

Titular: **Anita Satie Aiko**

RG: 0404091-0 SSP/MT

CPF: 383.816.991-34

Suplente: **Gabrielle Conceição de Lara**

RG: 2397389-7 SSP/MT

CPF: 036.870.331-20

v **RepresentanteS doS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**

Titular: **Tereza Dalla Vecchia Hunger**

RG: 610.982 SSP/MT

CPF: 442.145.371-49

Suplente: **Valdineia Aparecida Ojeda**

RG: 1177451-7 SSP/MT

CPF: 872.503.731-53

Titular: **Rosania Diniz de Freitas**

RG: 1672761 SSP/PB

CPF: 916.623.114-00

Suplente: **Camila Pereira Maciel**

RG: 1448870-1 SSP/MT

CPF: 969.580.731-34

v **Representantes DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA – INDICADOS PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS.**

Titular: **Allan Fernando dos Santos Carvalho**

RG: 2824233-5 SSP/MT

CPF: 061.858.531-16

Suplente: **Camily da Silva Serafim Pereira**

RG: 2537735-3 SSP/MT

CPF: 067.054.531-76

v **Representante doS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**

Titular: **Nalini Zanetti Nardini**

RG: 2860537-3 SSP/MT

CPF: 066.964.701-23

Suplente: **Vinícius Amorim Morais dos Santos**

RG: 2765354-4 SSP/MT

CPF: 047.302.151-09

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e afixação em local de costume, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 038/2017.

Gabinete do Prefeito em Nobres, aos 18 de junho de 2019.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 558/2019, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

Concede licença para tratamento de pessoa de família para a servidora Eliene Santos da Silva, e dá outras providências.

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

CONSIDERANDO que é direito da servidora acompanhar ente familiar que esteja acometido de alguma patologia que demande acompanhamento de membro da família;

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo I "Das Licenças", Seção I – "Das disposições Gerais", Subseção I "Da Licença por motivo de doença em Pessoa da Família", art. 90, § 2°, da Lei Complementar n° 021/2005 de 11/10/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos da administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Nortelândia - MT);

CONSIDERANDO que há atestado médico que autoriza a Administração a reconhecer essa situação de fato e que não houve ato concessivo tempestivo;

CONSIDERANDO que nenhuma situação funcional, do ponto de vista de concessão ou reconhecimento de benefícios ou outros direitos, deve ficar desamparada de ato administrativo que concede e reconheça esse direito, e conste assim dos assentos do servidor público municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias, em razão de licença por motivo de doença em pessoa da família para a servidora pública **ELIENE SANTOS DA SILVA,** Agente de Vigilância Sanitária, lotada da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nortelândia – MT a partir de 02/06/2019 (dois de junho de dois mil e dezenove) a 02/09/2019 (dois de agosto de dois mil e dezenove), em razão do atestado médico apresentado que deverá ficar arquivado na pasta individual da servidora, acostado a esta portaria.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o disposto no Capítulo I "Das Licenças", Seção I – "Das disposições Gerais", Subseção I "Da Licença por motivo de doença em Pessoa da Família", art. 90, § 2°, da Lei Complementar n° 021/2005 de 11/10/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos da administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Nortelândia - MT);

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/06/2019.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 27º dias do mês de junho de 2019, 66º da Emancipação Político-Administrativa. 27.06.2019

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE O. SCARPAT

Secretária de Administração, Planej.e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO 002 2019(CARONA) ATA SRP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO de Adesão (CARONA) ATA SRP

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preço nº 350/2018 do Pregão Presencial nº 74/2018 da Prefeitura de Sinop, "**objeto de *Aquisição* de equipamentos e materiais de Informática, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais***", para atender a demanda da Secretaria Municipal de Finanças, Educação, Obras e Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:* no TR n. 056/2019:

3.4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS						
ITEM	**IDENTIFICAÇÃO APLIC**	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	***VALOR UNITARIO ESTIMADO***	***VALOR TOTAL ESTIMADO***
01	0004707	DESKTOP: PROCESSADOR INTEL CORE I3-7100 COM GRÁFICOS INTEL 630 (3,9 GHZ, 3 MB DE CACHE, 2 NUCLEOS) SMALL FORM FACTOR MEMORIA: 4 GB DDR4-2400 SDRAM (1X4 GB) HD SATA DE 500 GB, 7200 RPM 3,5" DRIVE DVD-WRITER SLIM SATA MOUSE ÓPTICO USB DA MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR TECLADO USB ABNT2 DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR, INTERFACE DE REDE GIGABIT SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO 64 BITS 02 ANOS DE GARANTIA, IGUAL OU SEMELHANTE AO DESKTOP HP 400 G4 SFF, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	**UNID (COD: 1)**	**20**	**3.995,00**	**79.900,00**

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2001, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, ADJUDICA e HOMOLOGA a Adesão a Ata de Registro de Preços na condição "CARONA" que consiste o registro de preço Para Futura e Eventual *de* Aquisição de equipamentos e materiais de Informática, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais*", para atender a demanda da Secretaria Municipal de Finanças, Educação, Obras e Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:*** no TR n. 056/2019**, OBJETO DO** PREGÃO PRESENCIAL nº 74/2018 **e Ata de Registro de Preços Nº** 350/2018 **do Município de** Sinop/MT**, tendo como vencedora a Empresa DATA MANAGER PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME – CNPJ Nº 19.707.627/0001-05, com o valor de R$ 79. 900,00 (setenta e nove mil e novecentos reais).**

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
12.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria / Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Reduzido Dotação**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**

Finanças	Próprio	2004 – Manutenção das Atividades da Sec. De Finanças	040011	44.90.52.00	100	**31.960,00**
Educação	Federal	2011 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%	050073	44.90.52.00	119	**19.975,00**
Saúde	Estadual	2305 – Manutenção da Atenção Básica	070128	44.90.52.00	142	**19.975,00**
Obras	Próprio	2074 – Manutenção, Encargos Salários	080018	44.90.52.00	100	**7.990,00**
TOTAL						**79.900,00**

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Nossa Senhora do Livramento – MT. 26 de Junho de 2019.

Silmar Gonçalves de Souza

Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 120 2018

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 120 2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA*AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA (PÃES, BOLOS, SALGADOS TIPO COQUETEL E LANCHE),* PARA MANUTENÇÃO NECESSÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA ROBSON JOSE DE OLIVEIRA 03282097166 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 5451/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005004/2018 - AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e de outro lado, **Empresa ROBSON JOSE DE OLIVEIRA 03282097166**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.501.685/0001-55, com sede Rua Antônio Lisboa, S/N Bairro Morro Boa Vista, CEP: 78170-000, município de Nossa Senhora do Livramento-MT representada pelo Senhor Robson Jose de Oliveira, Portador da cédula de identidade nº 19192797 SSP/MT, inscrito no CPF nº 032. 820.971-66 residente e Rua Antônio Lisboa, S/N Bairro Morro Boa Vista, CEP: 78170-000, município de Nossa Senhora do Livramento-MT, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e e em conformidade com as disposições a seguir firmam o primeiro termo aditivo de prazo com as disposições a seguir:

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos Processo Administrativo: **Nº. 5451/2017**Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 044/2017 Processo Administrativo Nº 5004/2018.

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 002551/2019 de aditivação de prazo ao contrato nº 120/2018 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

1.1 O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada no Processo Administrativo nº 002551/2019 de aditivo de prazo do contrato 120/2018 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93 contratação de empresa para ***aquisição de produtos de padaria (pães, bolos, Salgados tipo coquetel e lanche),*** para manutenção necessária da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento e das Secretarias municipais, com **Empresa ROBSON JOSE DE OLIVEIRA 03282097166**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.501.685/0001-55, com sede Rua Antônio Lisboa, S/N Bairro Morro Boa Vista, CEP: 78170-000, município de Nossa Senhora do Livramento-MT, firmam o presente termo aditivo de prazo

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência de 04 (quatro) meses a contar a partir do termino da vigência do contrato original 21/06/2019

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 185/2019.

CLÁUSULA QUARTA– DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 120/2018 em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 18 de Junho de 2019.

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Empresa ROBSON JOSE DE OLIVEIRA 03282097166,

CNPJ nº 23.501.685/0001-55

Representada pelo Senhor Robson Jose de Oliveira

RG:nº 19192797 SSP/MT e CPF nº 032.820.971-66

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2019 PROCESSO: 002532/2019-1.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2019

Processo: 002532/2019-1.

Assunto: ***Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Locação de Tendas, Palcos e Sonorizações em atendimento aos Eventos que serão realizados na Cidade de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.***

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA ***Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Locação de Tendas, Palcos e Sonorizações em atendimento aos Eventos que serão realizados na Cidade de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.*** TR **nº.073/2019. PESSOA JURIDICA: JULIANO ALONSO DA SILVA 01021600156 CNPJ: 30.768.621/0001-80,** No valor total contratado de **R$ 30.200,00(trinta mil e duzentos reais).**

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
12.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/ Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Reduzido Dotação**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
Secretaria de Administração e Planejamento	Próprio	02089 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO.	040038	3.3.90.39	100	**R$ 8. 800,00**
Secretaria de Educação, Esportes e Lazer	Próprio	02045 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO.	050019	3.3.90.39	100	**R$ 7. 000,00**
Secretaria de Cultura e Turismo	Próprio	02288 – MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE CULTURA E TURISMO.	130012	3.3.90.39	100	**R$ 14. 400,00**
VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 30.200,00						

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 30.200,00(trinta mil e duzentos reais).** Em favor da **PESSOA JURIDICA JULIANO ALONSO DA SILVA 01021600156 CNPJ: 30.768.621/0001-80.** Cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 073/2019.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 27 de Junho de 2019.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002 2019 DADOS DO REGISTRO DE PREÇOS:

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002 2019

Dados do Registro de Preços:

Ata de Registro de Preços nº 350/2018;Pregão Presencial nº 74/2018;Órgão gestor: Prefeitura de Sinop/MT.

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preço nº 350/2018 do Pregão Presencial nº 74/2018 da Prefeitura de Sinop, "**objeto de *Aquisição* de equipamentos e materiais de Informática, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais***", para atender a demanda da Secretaria Municipal de Finanças, Educação, Obras e Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:* no TR n. 056/2019:

O Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal – **Sr. Silmar Gonçalves de Souza**, considerando a vantagens expostas nos documentos constantes dos autos e após regular autorização da Prefeitura de Sinop/MT, **RESOLVE** aderir à Ata de Registro de Preços **n°350/2018**, oriunda do Pregão Presencial nº **74/2018**, que tem o seu objeto acima descrito.

Concretizada a adesão, tomem-se todas as providências para a efetivação da contratação em comendo.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 26 de Junho de 2019.

Silmar Gonçalves de Souza

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2019/CMDCA

Nossa Senhora do Livramento

Conselho Municipal da Defesa dos direitos da Criança e do Adolescente

Retificação do Edital Nº 002/2019/CMDCA

- Considerando a deliberação da Comissão Eleitoral sob o Registro da Ata Nº 002/2019 datado de 28/06/2019;

- Considerando que o número de inscrito não foram o suficiente para o andamento e efetivação do Processo Unificado de Escolha para o Conselho Tutelar;

Resolve:

8 – Da inscrição

8.2 - Fica prorrogado por mais 05 dias úteis no período de 01 a 05 de Julho de 2019 as inscrições para o Processo Unificado de Escolha do Conselho Tutelar de Nª Srª do Livramento, na sede do Conselho Municipal de Educação das 7:00 as 12:00.

Nª Srª do Livramento, 28 de Junho de 2019.

Eliana Maria Figueiredo de Aquino

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

---

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2019

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001/2019, de 02/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta a

Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP N.006/2019**, cujo objeto Aquisição de Patrulha Mecanizada para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural através dos Convênios nº **856434/2017** e Veículo Tipo caminhonete pick up objeto do Convênio **nº 851917/2017,** ambos firmados com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório**,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será realizada no dia:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 02/07/2019 às 10:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Á partir do dia 16/07/2019 às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Á partir do dia 16/07/2019 às 09:30 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Á partir do dia 16/07/2019 às 10:30 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

Conforme especificado no Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº **06/2019**, Processo Administrativo nº 2317/2019-1, Informamos que o Edital encontra-se disponível nos sites www.bll.org.br e https://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/. Maiores informações pelo e-mail licitacao@livramento.mt.gov.br.

Nossa Senhora do Livramento-MT. 27 de junho de 2019.

Leonildes Fátima da S. Benevides

Pregoeira 01/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 196/2019 - FISCAL DE OBRAS DA TOMADA DE PREÇO 004/2019

PORTARIA Nº 196/2019

DE 26 DE JUNHO DE 2019

ATRIBUI AO ENGENHEIRO RENATO MICHAEL ZANELLA, REGISTRO CREA Nº MT022474, A RESPONSABILIDADE PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA "MICROREVESTIMENTO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO", NO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. .

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais.

CONSIDERANDO a resolução Normativa nº006/2008 do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a implantação do sistema GEO-OBRAS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras estaduais e municipais de Mato Grosso e dá providencias:

CONSIDERANDO a necessidade do engenheiro municipal responsável pela fiscalização de obras e serviços, objeto de convênios para de recomendação da equipe técnica do TCE/MT para inserção de documentos no Sistema Geo-Obras.

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir ao Senhor **RENATO MICHAEL ZANELLA**, Brasileiro, **ENGENHEIRO**, portador da carteira de identidade/RG nº **98068937 SSP/PR** e do CPF nº **053.610.169-85**, **CREA – MT022474**– residente e domiciliado na cidade de **Nova Monte Verde – MT**, a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da obra cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPELIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE MICRO REVESTIMENTO EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT, CONFORME PROJETO E PLANILHAS EM ANEXO,** no Município de Nova Bandeirantes – MT, oriunda da **Tomada de Preços nº 004/2019**, publicada no dia **10/05/2019** no Jornal Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM).

Art.2º O serviço de fiscalização deverá ser exercido em conformidade com as normas do TCE/MT, e demais responsabilidades pactuadas no contrato nº **074/2019,** firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e a empresa **BK CONSTRUTORA LTDA,** assinado em **25 de JUNHO de 2019**.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 201/2019

EMENTA: "DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso "", alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor JADERSON ALEX DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA NUNES, servidor nomeado no cargo de Coordenador de Programas do departamento Desporto e Lazer, para atuar como fiscal e designar o servidor AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA, servidor efetivo no cargo de chefe de departamento de patrimônio, para atuar como suplente do Contrato Administrativo Nº 059/2019, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PSCIP – (PROCESSO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO) e PTET – (PROCESSO TÉCNICO DE EVENTO TEMPORÁRIO), SENDO A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO: RAINHA DO CAFÉ E SHOW NACIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT.

Art. 2º O servidor ora designado por esta Portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 004/2017;

Art. 3º Ficará o Fiscal obrigado a comunicar a Administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Gestor em tempo hábil para adoção das medidas observadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, em 28 de junho de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00005/2019.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - NOVA BANDEIRANTES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00005, de 27 de Junho de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
MACHADO HOMEM AGROPECUARIA LTDA	12.985.715/0001-20	0117/00048/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: VALDECIR AUGUSTO CORREIA	Matrícula: 00000168
Cargo: CHEFE DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO E CADASTRO	Assinatura:

Data de afixação: 27/06/2019

Data de desafixação: 12/07/2019

DEPTO LICITAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00006/2019.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - NOVA BANDEIRANTES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00006, de 27 de Junho de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
MACHADO HOMEM AGROPECUARIA LTDA	12.985.715/0001-20	0117/00055/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: VALDECIR AUGUSTO CORREIA	Matrícula: 00000168
Cargo: CHEFE DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO E CADASTRO	Assinatura:

Data de afixação: 27/06/2019

Data de desafixação: 12/07/2019

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA Nº 030/2019

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT**

ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA

CNPJ: 07.489.111/0001-52,

ROD BR 163, KM 844,2 s/Nº.

Sinop- MT

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 2 TONELADAS DE EMULSÃO ASFÁLTICA DE DILUIÇÃO AQUOSA TIPO RL 1C, PARA PRODUÇÃO DE MASSA TIPO ASFÁLTICA TEMPERADA A FRIO, PARA EFETUAR TAPA BURACO NAS RUAS DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Valor Global **R$ 7.000,00 (sete mil reais)**

Nova Bandeirantes – MT, 28 de junho de 2019.

BRUNA NEIVERTH

Presidente CPL

Portaria Nº 165/2019

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2019

Contratante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT

Contratada:

ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA

CNPJ: 07.489.111/0001-52,

ROD BR 163, KM 844,2 s/Nº.

Sinop- MT

Objeto: **AQUISIÇÃO DE 2 TONELADAS DE EMULSÃO ASFÁLTICA DE DILUIÇÃO AQUOSA TIPO RL 1C, PARA PRODUÇÃO DE MASSA TIPO ASFÁLTICA TEMPERADA A FRIO, PARA EFETUAR TAPA BURACO NAS RUAS DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**

Valor de contratação **R$ R$ 7.000,00 (sete mil reais),** com recurso próprio da Secretaria Municipal de infra estura.

Considerando a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e a emissão de Parecer Jurídico, onde este expressa ser favorável à contratação direta, com Dispensa de licitação;

Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação da empresa indicada para aquisição, **HOMOLOGO** os termos da presente **Dispensa de Licitação nº 030/2019**, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a celebração do contrato administrativo com a empresa **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA** fornecedor escolhido e justificado.

Por fim, determino a publicação desse ato de Homologação e autorizo a celebração do pertinente contrato administrativo, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Bandeirantes – MT, 28 de junho de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 010/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93 torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO N.º 010/2019**, tendo como objetoa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RETOMADA DA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) MINI ESTÁDIO DE FUTEBOL COM 7.000M² COM ARQUIBANCADA, CERCA E VESTIÁRIOS COM 120,00M², CONTRATO DE REPASSE Nº 0265757-47/2008 CONVENIADO POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT.**

HOMOLOGO a presente Licitação e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora, abaixo:

SOCIEDADE/EMPRESÁRIA	*CNPJ:*	*VALOR GLOBAL*
POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	**01.379.965/0001-08**	**R$ 513.195,40**

Nova Bandeirantes – MT, 28 de junho de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO LICITAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00004/2019.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - NOVA BANDEIRANTES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00004, de 27 de Junho de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
MACHADO HOMEM AGROPECUARIA LTDA	12.985.715/0001-20	0117/00028/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: VALDECIR AUGUSTO CORREIA	Matrícula: 00000168
Cargo: CHEFE DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO E CADASTRO	Assinatura:

Data de afixação: 27/06/2019

Data de desafixação: 12/07/2019

DEPTO LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 075/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2019

Instrumento Particular de Contrato de Empreitada pro Preço Global, que fazem entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, e de outro lado a empresa **AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, como vencedora do processo Licitatório na Modalidade **Tomada de Preços nº 005/2019.**

Pelo presente instrumento de Contrato Particular de Empreitada Global que fazem entre si, **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** pessoa jurídica de direito publico interno, devidamente inscrita no CNPJ nº 33.683.822/0001-73, localizada na Av. Comendador Luiz Meneghel nº 62, centro, no ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Valdir Pereira dos Santos,** brasileiro, casado**,** portador do RG nº 24127310 SSP/MT e titular do CPF nº 236.135.139-00 adiante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. **07.095.509/0001-04,** com sede na Av. Ciriaco Candia, Nº 242, Cidade Verde no município de Cuiabá – MT, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada neste ato, pelo Sr. *ALEXANDRO UECKER,* brasileiro, casado, portador da carteira de habilitação nº 04209317006/MT e CPF nº 020.231.180-50, conforme documento que fica arquivado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, tendo como Responsável Técnico o Sr. ***Mauri Fernando de Araujo Costa*** portador da carteira profissional N.º **MG089953-VD** visada em 03/12/2008 sob o nº 89953 pelo CREA – MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE DE NOVA BANDEIRANTES E DO DISTRITO DE JAPURANÃ, SENDO:**

LOTE 01 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DA CIDADE DE NOVA BANDEIRANTES.

LOTE 02 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO DISTRITO DE JAPURANÃ, MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

Parágrafo Único: A CONTRATADA deverá iniciar os serviços após a assinatura do presente contrato e emissão da ordem de serviço, devendo a mesma executá-los dentro da melhor técnica, dispondo no local todos os materiais e equipamentos necessários ao pleno desenvolvimento da obra, prestando rigorosa observância às normas e instruções da fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL

2.1. Este contrato é celebrado com fundamento nos seguintes dispositivos legais:

2.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;

2.1.2. Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, alterada pelas de nº. 8.883, de 08/06/94, e nº.9.648, de 27/05/98.

2.1.3. Demais diplomas legais aplicáveis, aplicando-se, subsidiariamente, os princípios gerais de direito.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- De acordo com a Proposta Comercial apresentada no Processo Licitatório, o valor total da presente contratação é de **R$ 2.030.080,19 (dois milhões, trinta mil, oitenta reais e dezenove centavos),** sendo:

LOTE 01 – R$ 1.372.658,12 (um milhão trezentos e setenta e dois mil seiscentos e cinquenta e oito reais e doze centavos).

LOTE 02 – R$ 657.422,07 (seiscentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e vinte e dois reais e sete centavos).

3.2 – Nos preços a serem pagos já estão incluídos, além dos lucros, todas as despesas de custos, como: materiais, mão de obra, transportes, cargas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, limpeza do local durante a execução das obras, custos e benefícios, despesas com pessoal, tributos, licenciamentos ambientais, despesas com CREA ou CAU e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total da obra.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente extraída pela CONTRATADA, acompanhada do Laudo de Medição emitido pela CONTRATANTE, desde que entregues na Tesouraria em tempo hábil apresentado pela contratada.

4.2 Os pagamentos ficarão condicionados à apresentação pela CONTRATADA do comprovante de situação de regularidade junto ao INSS e FGTS.

4.2.1. É obrigatório que a contratada faça constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários, bem como comprovação de ser optante pelo sistema SIMPLES, se for o caso.

4.3. È obrigação de a contratada manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual.

4.4. Caso não se encontre regularizada, a mesma terá o prazo de 15 dias, contados da sua notificação, para regularização, sem prejuízo da comunicação ao órgão fiscalizador do tributo.

4.5. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN 1234/12, expedida pela Secretaria da Receita Federal, este Município efetuará retenção dos IRPJ, COFINS e PIS/PASEP, CSLL, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para as empresas optantes do “SIMPLES” quando, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovarem a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal, extraído do CNPJ.

4.6. O ISSQN será retido conforme legislação tributária municipal. (somente para prestação de serviços).

4.7. Em caso de atraso no pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação expressa, pela variação do IPCA havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

4.8. Executado o contrato o seu objeto será recebido:

a) Provisoriamente pela Fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, que será procedido da elaboração da Medição Final.

b) Definitivamente pela Fiscalização, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove o integral cumprimento do objeto, de acordo com os Termos contratuais.

4.9- As despesas decorrentes da obra a que se refere o presente Edital **ocorrerão por conta da seguinte dotação:**

Órgão:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 15 - URBANISMO
Sub - Função: 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 1 016 – PAVIMENTAÇAO ASFALTICA E OBRAS COMPLEMENTARES
305 – Natureza da Despesa: 4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.
FONTE DE RECURSOS: **100**
Órgão:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 15 - URBANISMO
Sub - Função: 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA

Programa: 0032 - Administração com Recursos do Fethab
Projeto/Atividade: 2 146 - MANUTENÇÃO DO FETHAB
309 – Natureza da Despesa: 4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.
FONTE DE RECURSOS: **130 - FETHAB**

CLAUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 -O prazo de vigência do presente contrato tem início a partir da sua assinatura e término em **31/12/2019.**

5.2 – **O Prazo máximo para a execução das obras**, com todos os seus serviços, conforme constante dos projetos e dos memoriais é de **120 (cento vinte dias),** dias consecutivos. Estes prazos serão contados a partir da data da Ordem de Serviço, exclusive, observados, durante a sua execução, os prazos de etapas conforme previsto no cronograma físico-financeiro, que constitui parte integrante deste Contrato.

5.3 -Área encarregada da fiscalização conforme **portaria Nº 200/2019** o servidor **EDERSON PINTO RISTOF,** fará acompanhamento da execução das obras e formulará as exigências para o cumprimento de seu objeto, podendo recusar qualquer serviço que, após inspeção não seja aprovado.

5.4 – A rejeição do serviço não ensejará a prorrogação do prazo de execução.

5.5 - A aprovação do serviço pela inspeção ou a sua dispensa, não diminui e nem altera a plena e total garantia oferecida.

5.6 - Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto na Lei nos 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA CAUÇÃO

6.1– Em cumprimento ao item 12.1 do edital de **tomada de Preços nº 005/2019** a Contratada apresenta Garantia Contratual representada por **R$ 101.504,00 (cento e um mil quinhentos e quatro reais)**, no valor correspondente a 5% (Cinco por cento) do valor total da obra, bem como a comprovação do seguro feito.

6.2 – Na ocorrência da integralização da caução, a contratada poderá efetivá-la através de moeda corrente no país, Carta de Fiança Bancária, Seguro Garantia ou Título da Dívida Pública da União.

6.3 – Será permitida a substituição de caução retida por ocasião dos pagamentos, desde que requerida pela contratada, autorizada pela Prefeitura Municipal e oferecido um dos documentos de que trata o item anterior.

6.4 – Os valores referentes a adiantamentos e reajustamentos serão igualmente caucionados nas condições aqui estabelecidas.

6.5 – Após o cumprimento fiel e integral desta contratação e seu objeto recebido definitivamente, a garantia prestada será liberada ou restituída, caso não tenha sido utilizada conforme os casos apontados nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6.6 – Em caso de rescisão do contrato ou interrupção dos trabalhos, não serão devolvidas as cauções iniciais e seus reforços, a menos que a rescisão e/ou paralisação decorram de acordo com a Prefeitura Municipal ou falência da Contratada.

CLAUSULA SETIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. O critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e mediante prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal, desde que requerido e justificado pela contratada, o contrato poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30%, desde que não alterem substancialmente as clausulas pactuadas.

72. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

7.3. A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes.

7.4. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre o município e a subcontratada, inclusive no que pertence a medição e pagamento direto a subcontratada.

7.5. A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas se submetam a comprovação de suficiência a ser por ele realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

7.6. A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços deverá comprovar perante a administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA devera apresentar a A.R.T (Anotações de Responsabilidade Técnica) ou R.R.T (Registro de Responsabilidade Técnica) referente à execução da obra, em até 15(quinze) dias após a assinatura do contrato, ficando condicionada a emissão da ordem de serviço a apresentação da mesma.

8.2. Observar a boa prática do serviço, as normas técnicas e empregar materiais constantes das especificações do projeto e memorial descritivo, respeitando com fidelidade as formas e dimensões dos desenhos, bem como as leis, regulamentos e posturas Federais, Estaduais e Municipais relativos às obras, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades;

8.3. Providenciar e selecionar o seu exclusivo critério e contratar em seu nome, a mão de obra necessária à execução das obras seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais, não tendo o mesmo vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE.

8.4. Arcar com todas as despesas referentes a consumo de água, energia elétrica, manutenção de alojamento, alimentação, transporte de pessoal, licenciamento ambiental, bem como todas aquelas de escritório;

8.5. Arcar com despesas de seguros contra acidentes de trabalho de seus empregados;

8.6. Manter na obra somente trabalhadora com situação profissional regular e diretamente vinculados a serviços das obras em questão, efetuando a dispensa, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, dos operários que por esta entender prejudiciais ao bom andamento das obras.

8.7. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalha nas obras.

8.8. Responder pela operação, manutenção e reparos dos equipamentos utilizados na execução da obra;

8.9. Facultar à CONTRATANTE exercer verificação dos materiais empregados, equipamentos e serviços em execução;

8.10 Executar serviços indispensáveis à segurança da obra e construções vizinhas, além de reparos de danos causados a terceiros, arcando com seus custos, sempre que ocasionados por negligência ou imperícia de seus empregados e propostos;

8.11. Assumir integral responsabilidade pelas obras, inclusive responsabilidade técnica pela execução perante o CREA ou CAU, dotando a obra de orientação técnica e arcando com todas as despesas de engenheiro ou arquiteto e equipe administrativa locada direta ou indiretamente na obra;

8.12. Não substituir as suas equipes técnicas sem prévia verificação de documentos, informações e aceitação da PREFEITURA;

8.13. A CONTRATADA será responsável pela sinalização do trânsito durante a execução das obras;

8.14. Deverá colocar placa de obra em até 15 (quinze) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço;

8.15. A CONTRATADA se obriga a conservar um engenheiro ou arquiteto à frente das obras;

8.16. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito;

8.17. Na hipótese de a CONTRATADA negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por Aviso de Recebimento, considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

8.18. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da execução ou dos materiais empregados na obra, respondendo, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, de acordo com o que determina o Artigo 168 do Código Civil – Lei 10.460/2002.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – Efetuar a CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento;

9.2 – Fornecer, conforme constante do edital e seus anexos o Memorial Descritivo, planilha Orçamentária e Projetos, necessários a execução da obra, e colaborar com a CONTRATADA, no estudo e interpretação do mesmo.

9.3 Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto contratado dentro das especificações.

9.4 - Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os serviços que considerar insatisfatório, solicitando nova execução os quais deverão ser feitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da contratada;

9.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

9.6 - Notificar, por escrito, a contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção. 7- Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

9.7 - Enviar à Contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços;

9.8 - Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

9.9 - Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

9.10 - Permitir a subcontratação de partes dos serviços, desde que seja solicitada pela contratada e que haja conveniência para a contratante.

9.11. A Prefeitura Municipal através de um Engenheiro indicado pelo Poder Público Municipal poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização das obras, reservando-se o direito de rejeitá-las a seu critério, quando não forem consideradas satisfatórias, devendo a CONTRATADA refazê-las às suas expensas.

9.12 A fiscalização, por parte da Prefeitura, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da por danos que vier a causar diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES - À CONTRATADA

10.1- Poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei n' 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores e as especificadas no Edital da Licitação que originou o presente Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes poderá aplicar multa à CONTRATADA em caso de atraso injustificado à execução total ou parcial, nos termos dos artigos 86 e 87, inciso II da Lei N.º. 8.666/93, conforme a seguinte gradação:

I - Em caso de execução parcial da obra ou serviço:

- 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

II - Em caso de inadimplemento ou inexecução total:

- 5% (cinco por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

III - Em caso de mora ou atraso na execução:

- 2% (dois por cento) incidente sobre o valor da etapa ou fase em atraso.

10.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre e depois de decorridos o prazo da sanção, com base no item anterior.

10.4. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.5. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.6. O valor das multas aplicadas será devidamente atualizado financeiramente utilizando se o índice legal, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres da CONTRATANTE, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1- O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei Nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

12.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

12.1.1. Provisoriamente pela Fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, que será procedido da elaboração da Medição Final.

12.1.2. Definitivamente pela Fiscalização, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove o integral cumprimento do objeto, de acordo com os Termos contratuais.

12.2. Verificando o cumprimento adequado de todas as condições contratuais, a Comissão receberá a obra definitivamente, lavrando o Termo de

Recebimento Definitivo, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.

12.3. No caso da vistoria constatar a ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato, a fiscalização lavrará relatório de verificação circunstanciado, dirigido à autoridade CONTRATANTE, no qual relatará o que houver constatado e, se for o caso, juntará orçamento das despesas que se fizerem necessárias para corrigir ou refazer a obra, no todo ou em parte.

12.4. O Chefe do Poder Executivo Municipal, à vista do relatório circunstanciado de que trata o parágrafo anterior, deverá notificar a CONTRATADA para sanar as irregularidades constatadas, no prazo a ser determinado na notificação, ao término do qual se deve proceder à nova vistoria.

12.5. O Termo de Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução da obra, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades ou incompatibilidades detectadas posteriormente, subsistindo a sua responsabilidade na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- O presente Contrato terá eficácia plena a partir da data da sua publicação, exclusive.

Não será permitido o início das obras sem que a CONTRATANTE emita, previamente, a respectiva Ordem de Serviço.

13.2 - CONTRATADA obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente do motivo que originou o erro ou a omissão.

13.3 Os profissionais indicados pela CONTRATADA deverão participar da execução do objeto contratado, admitindo-se a substituição por outros de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE;

13.4 CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

13.5 Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão às condições e exigências do Edital, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Fórum da cidade de Nova Monte Verde para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas, as partes, por seu Representante Legal e Responsável Técnico, firmam o presente instrumento juntamente com o Prefeito Municipal da cidade de Nova Bandeirantes, que assinam como testemunhas.

Nova Bandeirantes - MT, 28 de junho de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ: **07.095.509/0001-04**

CONTRATADA

TESTEMUNHA:

_____ _____

Nome: Bruna Neiverth Nome: Daniela Teodoro Candido

CPF: 050.597.081-36 CPF: 043.433.271-24

DEPTO LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 003/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Presidente da CPL torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO N.º 003/2019**, tendo como objetoa **CONTRATAÇÃO, SOB O REGIME POR PREÇO GLOBAL POR LOTE, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER EQUIPAMENTO E EXECULTAR A INSTALAÇÃO DO SPDA (SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA) e CENTRAL DE ALARME COM 04 (QUATRO) AVISADORES SONOROS DO TIPO SIRENE E 04 (QUATRO) ACIONADORES MANUAIS DO SISTEMA REQUISITOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO AOS USUÁRIOS DO GINÁSIO DE ESPORTE PARA ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS DA LEGISLAÇÃO NACIONAL E O CORPO DE BOMBEIRO, atendendo assim as normas técnicas de segurança (ABNT).**

SAGROU-SE vencedora da presente licitação a empresa:

RN DAL PUPO ALEXANDRETTI – ME

CNPJ: **19.259.832/0001-55**

LOTE 01 – **R$ 20.132,32 (vinte mil cento e trinta e dois reais e trinta e dois centavos).**

LOTE 02 – **R$ 7.311,72 (sete mil trezentos e onze reais e doze centavos).**

Novalor global de **R$ 27.444,04 (vinte e sete mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos).**

A Presidente da CPL informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

_____

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Portaria Nº 250/2019

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2019

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade

Pregão Eletrônico 003/2019

no dia **16/07/2019 às 09:00 horas,**

RECURSO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PROPOSTA Nº 12102.434000/1180-08

(Horário de Brasília). Este pregão será regido pela plataforma da BLL (www.bll.org.br) e pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA HOSPITAL DE MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ADVINDO DE RECURSO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PROPOSTA Nº 12102.434000/1180-08, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. E também pela plataforma da BLL Informações pelo telefone (66) 98437-1118 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 28 de junho de 2019.

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº

250/2017

DEPTO LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 010/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Presidente da CPL torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO N.º 010/2019**, tendo como objetoa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RETOMADA DA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) MINI ESTÁDIO DE FUTEBOL COM 7. 000M² COM ARQUIBANCADA, CERCA E VESTIÁRIOS COM 120,00M², CONTRATO DE REPASSE Nº 0265757-47/2008 CONVENIADO POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT.**

SAGROU - SE vencedora da presente licitação a empresa**:**

POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: **01.379.965/0001-08**

Novalor global **R$ 513.195,40 (quinhentos e treze mil cento e noventa e cinco reais e quarenta centavos).**

A Presidente da CPL informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT.

Bruna Neiverth

Presidente CPL

(Portaria 097/2019)

DEPTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 003/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais e e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93 torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO N.º 003/2019**, tendo como objetoa **CONTRATAÇÃO, SOB O REGIME POR PREÇO GLOBAL POR LOTE, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER EQUIPAMENTO E EXECULTAR A INSTALAÇÃO DO SPDA (SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA) e CENTRAL DE ALARME COM 04 (QUATRO) AVISADORES SONOROS DO TIPO SIRENE E 04 (QUATRO) ACIONADORES MANUAIS DO SISTEMA REQUISITOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO AOS USUÁRIOS DO GINÁSIO DE ESPORTE PARA ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS DA LEGISLAÇÃO NACIONAL E O CORPO DE BOMBEIRO, atendendo assim as normas técnicas de segurança (ABNT).**

HOMOLOGO a presente Licitação e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora, abaixo:

SOCIEDADE/EMPRESÁRIA	*CNPJ:*	*VALOR GLOBAL*
RN DAL PUPO ALEXANDRETTI – ME	**19.259.832/0001-55**	**R$ 27.444,04**

Nova Bandeirantes - MT, 28 de junho de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 009/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Presidente da CPL torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO N.º 009/2019**, tendo como objetoa **CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE ENGENHARIA COM VISTAS À PEQUENOS REPAROS 06 (SEIS) SALAS DE AULA, NO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, NA RUA SÃO PAULO, AP 01/1-AP 01/2, CENTRO, COM O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À COMPLETA E PERFEITA AMPLIAÇÕES DE TODOS OS ELEMENTOS DEFINIDOS, EM CONFORMIDADE COM OS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL.**

SAGROU - SE vencedora da presente licitação a empresa**:**

POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: **01.379.965/0001-08**

Novalor global **R$ 23.921,32 (vinte e três mil novecentos e vinte e um real e trinta e dois centavos).**

A Presidente da CPL informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT.

Bruna Neiverth

Presidente CPL

(Portaria 097/2019)

DEPTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 009/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93 torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO N.º 009/2019**, tendo como objetoa **CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE ENGENHARIA COM VISTAS À PEQUENOS REPAROS 06 (SEIS) SALAS DE AULA, NO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, NA RUA SÃO PAULO, AP 01/1-AP 01/2, CENTRO, COM O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À COMPLETA E PERFEITA AMPLIAÇÕES DE TODOS OS ELEMENTOS DEFINIDOS, EM CONFORMIDADE COM OS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL.**

HOMOLOGO a presente Licitação e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora, abaixo:

SOCIEDADE/EMPRESÁRIA	*CNPJ:*	*VALOR GLOBAL*
POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	**01.379.965/0001-08**	**R$ 23.921,32**

Nova Bandeirantes – MT, 28 de junho de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO LICITAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO

CONTRATO Nº 075/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2019

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE DE NOVA BANDEIRANTES E DO DISTRITO DE JAPURANÃ, SENDO:**

LOTE 01 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DA CIDADE DE NOVA BANDEIRANTES.

LOTE 02 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO DISTRITO DE JAPURANÃ, MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT,** através do **Prefeito Municipal,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019, determina à empresa **AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI** CNPJ: **07.095.509/0001-04**, situada na Avenida Ciriaco Candia Nº 242, Cidade Verde no município de Cuiabá – MT, inscrição Estadual nº 13.281.411-0, e-mail: agrimat@agrimat.com.br doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. *ALEXANDRO UECKER***,** portador da carteira de habilitação nº 04209317006/MT e CPF 020.231.180-50 conforme documento que fica arquivado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, tendo como Responsável Técnico o Sr. ***Mauri Fernando de Araujo Costa***portador da carteira profissional N.º **MG089953-VD** visada em 03/12/2008 sob o nº 89953 pelo CREA – MT, a executar os serviços, **a partir do dia da ciência pela empresa,** dentro das especificações constantes no Contrato nº 075/2019, conforme segue:

Nova Bandeirantes – MT, 28 de junho 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CIENTE EM: _____/____/2019.

_____

AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ: **07.095.509/0001-04**

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2019

Nos termos do Artigo 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação Nº 030/2019 que tem como objeto **Aquisição de 2 toneladas de Emulsão Asfáltica de diluição aquosa tipo RL 1C, para produção de massa tipo asfáltica temperada a frio, para efetuar tapa buraco nas ruas de Nova Bandeirantes/MT.**

quantitativos e especificações, abaixo:

código	descrição	Unid.	Quant.	Valor unt.	Valor total
	EMULSÃO ASFALTICA RL 1C	TON.	02	R$ 3.500,00	R$ 7.000,00
TOTAL GERAL					**R$ 7.000,00**

V**alor Global R$ 7.000,00 (sete mil reais).**pagos com recurso próprio da Secretaria Municipal de infra estrutura.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 28 de junho de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2019

O Prefeito de Nova Bandeirantes/MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, considerando ser dispensável a licitação, na forma do art. 24, II da Lei 8.666/93, aprova a abertura de Processo de Dispensa de Licitação a ser autuado sob Nº 030/2019, que trata do objeto: **Aquisição de 2 toneladas de Emulsão Asfáltica de diluição aquosa tipo RL 1C, para produção de massa tipo asfáltica temperada a frio, para efetuar tapa buraco nas ruas de Nova Bandeirantes/MT.**

quantitativos e especificações, abaixo:

código	descrição	Unid.	Quant.	Valor unt.	Valor total
	EMULSÃO ASFALTICA RL 1C	TON.	02	R$ 3.500,00	R$ 7.000,00
TOTAL GERAL					**R$ 7.000,00**

Nova Bandeirantes – MT, 28 de junho de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 200/2019

EMENTA: "DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso "", alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor EDERSON PINTO RISTOF, servidor nomeado no cargo de Chefe depto Manutenção de pátio da Secretaria de Infraestrutura e Transportes Rodoviários, para atuar como fiscal e designar o servidor AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA, servidor efetivo no cargo de chefe de departamento de patrimônio, para atuar como suplente do Contrato Administrativo Nº 074/2019, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE DE NOVA BANDEIRANTES E DO DISTRITO DE JAPURANÃ, SENDO:

LOTE 01 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DA CIDADE DE NOVA BANDEIRANTES.

LOTE 02 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO DISTRITO DE JAPURANÃ, MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

Art. 2º O servidor ora designado por esta Portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 004/2017;

Art. 3º Ficará o Fiscal obrigado a comunicar a Administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Gestor em tempo hábil para adoção das medidas observadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, em 28 de junho de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 265/2019, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

"*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO DA SERVIDORA EFETIVA VALDETE ELENA PEIXOTO".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 101-A, da Lei nº 366/2008 de 03 de julho de 2008.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a servidora efetiva **Srª. Valdete Elena Peixoto** – **Ag. de Limpeza Pública,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de 13/04/2015 a 13/04/2019, a partir de 13 de junho de 2019, devendo retornar as suas atividades normais em 11 de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 13 de junho de 2019.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 18 de junho de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 252/2019, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

Enquadramento Horizontal do Servidor Efetivo senhor Dorival Cruz da Silva.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no parágrafo 1º do Artigo 48 da Lei Complementar nº. 326/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° CONCEDER ENQUADRAMENTO FUNCIONAL o Servidor Público Municipal, conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Educação		
Nome	**Cargos**	**Nível**
Dorival Cruz da Silva	Motorista Escolar	**Nível 0 6**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 11 de junho de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 267/2019, DE 25 DE JUNHO DE 2018.

"*Dispõe contratação do senhor Clebson Souza Lucas".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei 671/2018 de 05 de dezembro de 2017, Decreto de Homologação nº 041/2019 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 de 01 de abril de 2019 e Edital de Convocação nº 004/2019 de 10 de junho de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar o senhor **CLEBSON SOUZA LUCAS,** para exercer o Cargo de **MOTORISTA ESCOLAR CAT. D,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, a partir de 24 de Junho de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 24 de junho de 2019.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 24 de Junho de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 250/2019, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

"*Dispõe a Indenização de férias à servidora Efetiva Giselle Mendes Araújo Souza*''

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Decreto nº 066/2018 de 20 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º -. **Conceder** Servidora Efetiva **Srª Giselle Mendes Araujo Souza**lotada na Secretaria Municipal de Economia e Finaças o *pagamento de Férias Indenizadas, referente ao período aquisitivo de 09/07/2015 a 09/07/2016,* a partir de 11 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 11 de junho de 2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 11 de junho de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 249/2019, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

"*Dispõe a Indenização de férias o servidor Efetivo Cleber Paixão de Andrade Mascarenhas* ''

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Decreto nº 066/2018 de 20 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º -. **Conceder** Servidor Efetivo **Srº Cleber Paixão Andrade Mascarenhas**lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura o *pagamento de Férias Indenizadas, referente ao período aquisitivo de 01/03/1998 a 01/03/1999,* a partir de 11 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 11 de junho de 2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 11 de junho de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 270/2019, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

"Retorno de Licença Medica a servidora efetiva Senhora Odenicia Gomes Fonseca Pagane".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Artigo 76 e seus incisos da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Artigo 1º - RETORNAR as atividades normais a Servidora Efetiva Srª**. ODENICIA GOMES FONSECA PAGANE – TECNICA EM ENFERMAGEM,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que se encontrava de **Licença Médica**, a partir de 27 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 27 de junho de 2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 27 de junho de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 269/2019, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

"*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS O SERVIDOR EFETIVO VALDOMIRO DE SOUZA".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder o Servidor Efetivo **Srº. Valdomiro de Souza – Motorista CAT D,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 09/07/2017 a 09/07/2018, a partir de 08 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 08 de julho de 2019.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 25 de junho de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2019 AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, conforme Homologação pelo Decreto Municipal nº 041/2019 e resultado final, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, na Coordenadoria de Recursos Humanos, situada na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993 - Centro, do dia **28/06/2019 ao dia 27/07/2019, no horário das 13h00min às 17h00min, portando os documentos originais e fotocópia abaixo relacionados**:

1. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

2. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do CPF;

4. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5. Comprovante de endereço atualizado;

6. Certidão de nascimento Cópia autenticada;

7. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

8. Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

9. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

10. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

11. 02 (Duas) fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

12. Fotocópia autenticada por Tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;

13. Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

14. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

15. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

16. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matricula escolar;

17. Certidão da Justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicílio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Polícias Civil e Federal;

18. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

19. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

20. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

21. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

22. Conta Corrente (Banco do Brasil ou Bradesco) Cópia do cartão;

23. Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pelo Município de Nova Brasilândia/MT.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Nova Brasilândia/MT, 28 de Junho de 2019.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

ANEXO CONVOCADO

Cargo: **MOTORISTA CATEGORIA D**		
Candidato	Inscrição	Colocação
VALDECI DE OLIVEIRA	049	1º

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 268/2019, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

"*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA CLAUDIA HELENA DE SOUZA".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a Servidora Efetiva **Srª. Claudia Helena de Souza – Auxiliar de Consultório Dentário,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 09/07/2017 a 09/07/2018, a partir de 06 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 06 de julho de 2019.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 25 de junho de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECLARAÇÃO DE DESISTENCIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2019 - PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº 003/2018

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o candidato abaixo enviou através email o Termo de Desistência no prazo regulamentar, referente ao Edital de Convocação nº 006/2019, Processo Seletivo Simplificado realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT (Edital nº 003/2018). Sendo assim desistindo da vaga.

Cargo: **MOTORISTA CATEGORIA D**

Inscrição Nome Classificação

005 LEOLINO DIAS DA SILVA 1º Lugar

Por ser verdade, firmamos o presente.

Nova Brasilândia/MT, 28 de Junho de 2019.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 253/2019, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

Enquadramento Horizontal do Servidor Efetivo senhor Gilson Florentino Borges.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no parágrafo 1º do Artigo 48 da Lei Complementar nº. 326/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° CONCEDER ENQUADRAMENTO FUNCIONAL o Servidor Público Municipal, conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Educação		
Nome	**Cargos**	**Nível**
Gilson Florentino Borges	Motorista Escolar	**Nível 0 3**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 11 de junho de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 263/2019, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

"*DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA EFETIVA SENHORA DANIELLE GRAZZIELE SOEHN DA COSTA".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto por Lei.

RESOLVE

Artigo 1º - Designar a Servidora Efetiva Senhora **Danielle Grazziele Soehn da Costa – *Agente Administrativo,*** lotada na Secretaria de Administração, para desempenhar suas funções na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos,** a partir de 13 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 13 de junho de 2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 18 de junho de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 247/2019, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

"*Dispõe a Indenização de férias à servidora Efetiva Ana Cristina Soares* ''

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Decreto nº 066/2018 de 20 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º -. **Conceder** Servidora Efetiva **Srª Ana Cristina Soares**lotada na Secretaria Municipal de Administração o *pagamento de Férias Indenizadas, referente ao período aquisitivo de 14/04/2016 a 14/04/2017,* a partir de 11 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 11 de junho de 2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 11 de junho de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 246/2019, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

"*Dispõe a Indenização de férias à servidora Efetiva Andreia Teixeira Campos* ''

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Decreto nº 066/2018 de 20 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º -. **Conceder** Servidora Efetiva **Srª Andreia Teixeira Campos**lotada na Secretaria Municipal de Economia e Finanças o *pagamento de Férias Indenizadas, referente ao período aquisitivo de 09/07/2016 a 09/07/2017,* a partir de 11 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 11 de junho de 2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 11 de junho de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 244/2019, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

"Concessão Abono Pecuniário o servidor Efetivo senhor Vandeilson Batista da Silva".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.71, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° - Conceder o Servidor Efetivo **Srº. VANDEILSOM BATISTA DA SILVA – TEC. Administrativo,** lotado na Secretaria Municipal de Administração, Abono Pecuniário de 10 (dez) dias e 20 (vinte) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/04/2018 à 01/04/2019, a partir de 11 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 11 de junho de 2019.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 10 de Junho de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 262/2019, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

"Nomeia Fiscal de Obras".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere a Lei,

RESOLVE

Art.1° Nomear o Servidor Efetivo Sr. **SAULO NAKAMURA –** Engenheiro Civil**,** para **Fiscal de Obras**, responsável pela condução dos procedimentos no âmbito desta Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, do contrato nº 056/2019, cujo objetivo é a Reforma de Pontes de Madeira no Município de Nova Brasilândia, referente à obra e serviço de engenharia.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 18 de junho de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 259/2019, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

"*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS O SERVIDOR EFETIVO JAIR DUARTE CARVALHO".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder o Servidor Efetivo **Srº. JAIR DUARTE CARVALHO – Motorista CAT D,** lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 10/02/2017 a 10/02/2018, a partir de 17 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 17 de junho de 2019.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 17 de junho de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 254/2019, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

Enquadramento Horizontal do Servidor Efetivo senhor Antunis de Andrade Mascarenhas.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no parágrafo 1º do Artigo 48 da Lei Complementar nº. 326/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° CONCEDER ENQUADRAMENTO FUNCIONAL o Servidor Público Municipal, conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Economia e Finanças		
Nome	**Cargos**	**Nível**
Antunis de Andrade Mascarenhas	Motorista Cat D	**Nível 0 5**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 11 de junho de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 018/2019 - CLEBSON SOUZA LUCAS

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023. 963.0001/88 e Clebson Souza Lucas.

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender a Lei Municipal nº 671/2018, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos para o cargo de Motorista Escolar.

VALOR: R$ - 1.465,12 (Hum mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e doze centavos).

VIGÊNCIA: 24/06/2019 a 20/12/2019

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e Clebson Souza Lucas – Contratado.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 255/2019, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

Enquadramento Horizontal da Servidora Efetiva senhora Celi Rosa de Freitas Rissato.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no parágrafo 1º do Artigo 48 da Lei Complementar nº. 326/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° CONCEDER ENQUADRAMENTO FUNCIONAL a Servidora Público Municipal, conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Administração		
Nome	**Cargos**	**Nível**
Celi Rosa de Freitas Rissato	Agente Administrativo	**Nível 0 6**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 11 de junho de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 256/2019, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

"Nomeia Fiscal de Obras".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere a Lei,

RESOLVE

Art.1° Nomear o Servidor Efetivo Sr. **SAULO NAKAMURA –** Engenheiro Civil**,** para **Fiscal de Obras**, responsável pela condução dos procedimentos no âmbito desta Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, do contrato nº 048/2019, cujo objetivo é a Reforma de Prédio Conselho Tutelar no Município de Nova Brasilândia, referente à obra e serviço de engenharia.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 17 de junho de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 257/2019, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

"Nomeia Fiscal de Obras".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere a Lei,

RESOLVE

Art.1° Nomear o Servidor Efetivo Sr. **SAULO NAKAMURA –** Engenheiro Civil**,** para **Fiscal de Obras**, responsável pela condução dos procedimentos no âmbito desta Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, do contrato nº 050/2019, cujo objetivo é a Reforma de Prédios Público no Município de Nova Brasilândia, referente à obra e serviço de engenharia.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 17 de junho de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 271/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Convocação da funcionária efetiva senhora Odenicia Gomes Fonseca Pagane.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no § 2º art.174, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Artigo 1º - CONVOCAR a Servidora Efetiva Srª **ODENICIA GOMES FONSECA PAGANE – TECNICA EM ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria

Municipal de Saúde, para comparecer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para regularização da Situação Funcional, a partir desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 28 de Junho de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 044/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: OESTE CONSTRUTORA EIRELI;

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1nP.1.1 – Prorrogação de prazo.

1.1.2 – O período de vigência se estenderá até 27/06/2020.

1.1.3 – Formalizar a alteração da Razão Social, de **VL MORETTO E CIA LTDA** para **OESTE CONSTRUTORA EIRELI**, constantes no preâmbulo do contrato nº 044/2018.

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A alteração promovida por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:

2.1.1 - A Administração se sentiu na obrigação de promover a prorrogação do prazo, devido à necessidade de continuidade da execução do serviço na recuperação das estradas vicinais. Será de extrema necessidade a prorrogação do contrato pelos motivos já avençados.

2.2– O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda do Contrato nº 044/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 – O valor do contrato original não será alterado, sendo o valor de R$ 997.728,35 (novecentos e noventa e sete mil setecentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos) referente a contratação total, que serão pagos após a efetiva prestação de serviços, por meio de programação própria da Secretaria de Finanças do Município de Nova Lacerda/MT.

Nova Lacerda-MT, 27 de junho de 2019.

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 103/2019

NOMEIA FISCAL RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE SUPORTE DE CAIXA D'ÁGUA E COLOCAÇÃO DE PORTÃO NA ESCOLA GETÚLIO VARGAS, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2019 E CONTRATO nº 033/2019.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993,

CONSIDERANDO:

Art. 1º. – Nomear o Engenheiro **SIDNEY DIAS DE JESUS**, portador do CPF nº 621.491.561-72 e CREA MT-032126, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da "*obra referente a construção de suporte de caixa d'água e colocação de portão na Escola Getúlio Vargas, referente ao Pregão Presencial nº 024/2019 e contrato n° 033/2019",* especificamente de acordo com o artigo 67 da Lei Federal nº 8. 666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º. – Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo sistema GEOBRAS.

Art. 3º. – O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Art. 4º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 17 de junho de 2019.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 156/2019

"*Dispõe sobre a Exoneração de cargo Comissionado de Chefe de Agencia Municipal de Transito a Sra. Viviane de Souza Couto.***"**

EDILSON CEZAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR de Cargo Comissionado a Sra**. VIVIANE DE SOUZA COUTO** portadora do RG Nº. 13028292 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 068.243.286.50, do cargo de CHEFE DA AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO, do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 17 de Junho de 2019, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 17 de Junho de 2019 revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 28 de Junho de 2019.

EDILSON CEZAR DOS SANTOS Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDÍCA
RESOLUÇÃO Nº 001/2019

Dispõe sobre o calendário e a constituição da Comissão Especial para Processo de Escolha CT 2020/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Maringá-MT, no uso de suas atribuições legais, constante na Lei Nº 830/ 2015, em reunião ordinária realizada no dia 18 de junho de 2019, conforme Ata nº 001/2019.

Resolve:

Art. 1º - Delibera e aprova, ficando fixado o seguinte calendário para realização do Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Nova Maringá-MT para anos de 2020 a 09 de janeiro de 2023.

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
05/07/2019	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA
08/07 Á 10/07/2019	PRAZO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA
11/07 Á 25/07/2019	PERÍODO DE REGISTRO DE CANDIDATURA
26/07/2019	ANÁLISE DE PEDIDOS DE REGISTRO DE CANDIDATURA
30/07/2019	PUBLICAÇÃO A RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS
31/07 Á 02/08/2019	RECURSO Á IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA
14/08/2019	ANÁLISE E DECISÃO DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO E
	DIVULGAÇÃO DO LOCAL DA PROVA E RESPECTIVO ENSALAMENTO
18/08/2019	REALIZAÇÃO DA PROVA ELIMINATÓRIA
19/08/2019	DIVULGAÇÃO DO GABARITO
20/08/2019 Á 22/08/2019	INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
28/08/2019	RESPOSTA DA INTERPOSIÇÃO
30/08/2019	PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
02/09 Á 04/09/2019	DATAS DE REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
06/09/2019	DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS NA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
09/09 Á 11/09/2019	PRAZO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
13/09/2019	REUNIÃO PARA FIRMAR COMPROMISSO
16/09/2019	DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DO PROCESSO DE ESCOLHA E INÍCIO DA CAMPANHA ELEITORAL
06/10/2019	ELEIÇÃO
06/10/2019	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ESCOLHA
07/10 Á 10/10/2019	PERÍODO DE RECURSOS CONTRA A ELEIÇÃO
15/10/2019	DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA À ELEIÇÃO
18/10/2019	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO GERAL PARA HOMOLOGAÇÃO DO EXECUTIVO
10/01/2020	POSSE DOS CONSELHEIROS

Art. 2° - Fica estabelecida a composição da Comissão para o Processo de Escolha do Conselho Tutelar.

Coordenadora : Rosângela Silene Araújo de Souza Leite- Secretaria Municipal de Assistência Social

Conselheiros Governamentais:

Rosa Lice Leite – Secretaria Municipal de Educação

Cinthia Daniela Steffens – Secretaria Municipal de Saúde

Conselheiros Não Governamentais:

Rosemeire Ralla dos Santos – APAE –Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

Gessica Rosiane Leite Venancio Gonçalves – Capela Nossa Senhora Aparecida

Art° 3° - Para fins de comprovação dos requisitos exigidos para concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar ficam estabelecidos os seguintes documentos:

I. ser pessoa de reconhecida idoneidade moral, comprovada mediante apresentação de certidões negativas cível e criminal da Justiça Comum Estadual e Federal da Comarca ou Região pelas quais o Município esteja compreendido;

II. ter idade igual ou superior a vinte e um anos, comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação;

III. residir no município de Nova Maringá-MT há pelo menos 2 (dois) anos;

IV. comprovar, por meio da apresentação de Diploma, Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso emitido por entidade oficial de ensino, ter concluído o ensino médio, ao tempo da inscrição;

V. estar no gozo de seus direitos políticos, comprovados pela apresentação do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais;

VI. apresentar quitação com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);

VII. comprovar ter desenvolvido atividade voltada à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, em período mínimo, contínuo ou alternado, de 02 anos.

VIII. Não exercer atividade político-partidárias, função em órgão de partido ou direção de entidades sindicais.

IX. não exercer cargo ou mandato público eletivo.

X. Não ocupar cargo efetivo ou em comissão junto à Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, ressalvadas a exceção prevista no art. 37, XVI, “b”, da CF, quando houver compatibilidade de horários.

Art. 4°- Na fase de Campanha Eleitoral ficam estabelecidos as seguintes vedações:

Das Proibições:

a) É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, placas, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;

b) É vedado receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

b.1) entidade ou governo estrangeiro;

b.2) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

b.3) concessionário ou permissionário de serviço público;

b.4) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

b.5) entidade de utilidade pública;

b.6) entidade de classe ou sindical;

b.7) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

b.8) entidades beneficentes e religiosas;

b.9) entidades esportivas;

b.10) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;

b.11) organizações da sociedade civil de interesse público.

c) É vedada a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (Vereadores, Prefeitos, Deputados etc) ao candidato;

d) É vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

e) É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva das candidaturas, prevista no item 7.1.5;

f) É vedado ao membro do Conselho Tutelar em atividade promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho;

g) É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover campanha para qualquer candidato;

h) É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição, salvo se promovido pelo Poder Público e garantido o livre acesso aos eleitores em geral;

i) Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

j) É vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas.

Art. 5° - Fica permitido na Campanha Eleitoral:

a) A campanha eleitoral terá início no dia em que for publicada a lista referida no item 7.1.5 deste Edital.

b) Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos;

c) É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública ou particular;

d) As instituições (escola, Câmara de Vereadores,CRAS, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar.

e) Os debates deverão ter regulamento próprio devendo ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;

f) Os debates só ocorrerão com a presença de, no mínimo, 02 candidatos e serão supervisionados pelo CMDCA;

g) Os debates previstos deverão proporcionar oportunidades iguais aos candidatos nas suas exposições e respostas;

h) Os candidatos convidados para debates e entrevistas deverão dar ciência do teor deste Edital aos organizadores;

i) Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este Edital.

Art. 6° - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de publicação.

Nova Maringá, 18 de junho de 2019.

Wagner Rodrigues da Silva

Presidente do CMDCA

PROCURADORIA JURIDÍCA
LEI Nº 1003 DE 26 DE JUNHO DE 2019.

Súmula:"Dispõe sobre a criação do cargo de Operador de Escavadeira Hidráulica e sobre a alteração do quadro quantitativo de vagas da lei 217/2001 e dá outras providências".

EDILSON CEZAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Maringá em exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o cargo de Operador de Escavadeira Hidráulica, lotado na Secretaria Municipal de Obras, incluindo-o no anexo X da Lei Municipal nº 217/2001, que conterá a seguinte redação:

Quantidade	Cargo	Carga horária	Requisitos	Vencimentos
002	Operador de Escavadeira Hidráulica	44 Horas	Ensino Fundamental completo + Habilitação categoria mínima D	R$ 4.000,00

Art. 2°- As atribuições do cargo previsto pelo artigo 1° desta Lei estão definidas no anexo I dessa Lei.

Art. 3º - - Fica alterado o quantitativo de vagas dos seguintes cargos:

Cargo	Vagas	Ampliação	Total de Vagas
Analista Administrativo	001	004	005
Jardineiro	001	002	003
Motorista de Caminhão	004	004	008

Art. 4º - Os demais cargos definidos na Lei Municipal nº 217/2001, permanecem inalterados.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 6º - É parte integrante desta Lei o estudo de Impacto Orçamentário constante do Anexo II.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Maringá - MT em 26 de junho de 2019.

Edilson Cezar dos Santos

Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I

Atribuições do cargo de Operador de Escavadeira Hidráulica:

É atribuição do cargo o cargo de Operador de Escavadeira Hidráulica: Operar máquinas escavadeiras, controlando seus comandos de corte e elevação; operar máquinas providas de pás de comando hidráulico; operar tratores providos de uma lâmina frontal côncavo de aço; efetuar a manutenção das máquinas, abastecendo-as, lubrificando-as, mantendo-as sempre limpas e efetuando pequenos reparos; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência*;*

Anexo XLII

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

DESCRIÇÃO DO EVENTO: Criação do cargo de Operador de Escavadeira Hidráulica e ampliação de vagas de Analista Administrativo, Jardineiro e Motorista de Caminhão

– Lei nº 1003/2019 (ANEXO II)		
CRIAÇÃO	EXPANSÃO	APERFEIÇOAMENTO

DATA PREVISTA PARA ENTRAR EM VIGOR: 01/07/2019

DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE (VALOR APROVADO NO ORÇAMENTO)	
Montante da despesa orçada na Lei Orçamentária Anual nº 983/2018	
Descrição por elemento de despesa	**Valor orçado**
3190.11	8.590.000,00
3190.04	209.000,00
3190.13	2.013.532,80
TOTAL ORÇADO	10.812.532,80

Continuação do anexo na próxima página

DESPESA TOTAL COM PESSOAL ATUALIZADA (NA DATA DA CRIAÇÃO DO CARGO E AMPLIAÇÃO DE VAGAS)	
Descrição por elemento de despesa	**Valor total da despesa atualizado**
3190.11	8.762.086,23
3190.04	209.000,00
3190.13	2.051.444,52
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	11.022.530,75

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDAS					
Descrição das despesas expandidas por elemento de despesa	**2019**	**2020**	**2021**	**Total da despesa aumentada no período**	
3190.11	56.963,86	118.309,54	118.309,54	293.582,94	
3190.04	0,00		0,00	0,00	
3190.13	13.386,50	27.802,74	27.802,87	68.992,24	
Total das despesas	70.350,36	146.112,28	146.112,28	362.574,92	
Percentual do aumento sobre a despesa com pessoal atualizada em 2019					**0,63%**

Continuação do anexo na próxima página

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL				
Descrição do evento	2019	2020	2021	Total
Previsão de Aumento da arrecadação Municipal/Estadual (Receita Corrente Líquida)	2.051.453,28	1.952.731,17	2.055.828,53	6.060.012,98
Redução de despesas de caráter continuado	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL APÓS A CRIAÇÃO DO CARGO EM 2019	
Descrição por elementos	**Valor**
3190.11	8.819.050,09
3190.04	209.000,00
3190.13	2.064.828,02
Total das despesas	11.092.878,11

DATA: 26/06/2019	ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS:	ASSINATURA DEMAIS RESPONSÁVEIS:

LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá retifica a matéria publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato grosso, Edição nº 3.257 do dia 17 de Junho de 2019 referente ao Segundo Aditivo ao Contrato 017/2018.

ONDE LÊ SE: CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.1. As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão por conta de recursos do Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde: Dotação: 07.002.10.301.0022.2042.339039-547

LEIA SE: CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão por conta de recursos do Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde. Para o exercício de 2019 serão pagos 06 (seis) parcelas de R$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais) na **Dotação: 07.002.10.301.0022.2042.339039-547,** totalizando R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais)e as demais parcelas serão empenhadas nas respectivas dotações a serem fixadas no orçamento de 2020**.**

Nova Maringá – MT, 28 de Junho de 2019.

ROSANGELA MELO GOLARTE

Chefe Dpto de Licitações e Contratos

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 158/2019

"*Dispõe sobre a Exoneração de cargo Efetivo de Auxiliar de Consultorio Dentario a Sra. Ines Severina Teixeira.*"

EDILSON CEZAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR de Cargo Comissionado a Sra**. INES SEVERINA TEIXEIRA** portadora do RG Nº. 786724 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 531.529.051.49, do cargo de AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO, do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 28 de Junho de 2019, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 28 de Junho de 2019.

EDILSON CEZAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 157/2019

"*Dispõe sobre a Nomeação de cargo Comissionado de Chefe de Departamento Municipal de Transito a Sra. Viviane de Souza Couto.*"

EDILSON CEZAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado a Sra**. VIVIANE DE SOUZA COUTO** portadora do RG Nº. 13028292 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 068.243.286.50, do cargo de CHEFE DA DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO, do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 18 de Junho de 2019, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 18 de Junho de 2019 revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 28 de Junho de 2019.

EDILSON CEZAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 154/2019

"*Dispõe sobre a concessão de Licença de Saude para Servidores.* "

EDILSON CEZAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º – LICENÇA DE SAUDE,

MAT	NOME	CPF
649	SILVANA ELIAS RIBEIRO	272.892.571-20
1991	JAMIR DERUSSI	828.246.149-00

Conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, a partir desta data 03 de Junho de 2019, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de Junho de 2019 revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 28 de Junho de 2019.

EDILSON CEZAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 150/2019

"*Dispõe sobre a concessão de Licença de Férias para Sra. Barbara Monteiro de Souza.* "

EDÍLSON CEZAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º – LICENÇA DE FÉRIAS,

MAT	NOME	CPF
2618	BARBARA MONTEIRO DE SOUZA	020.736.511-35

Conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, a partir desta data 11 de Junho de 2019, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de Junho de 2019 revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 28 de Junho de 2019.

EDÍLSON CEZAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 051/2019

NOMEIA A SENHORA LÍVIA FIDELIS, PARA O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE COM LOTAÇÃO NA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DO MATO GROSSO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica nomeada a Senhora LÍVIA FIDELIS, para o cargo de Diretora do Departamento de Meio Ambiente lotada na Secretaria de Agricultura , Meio Ambiente e Saneamento do Município de Nova Monte Verde.

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

RECURSOS HUMANOS
RESUMO DO CONTRATO Nº. 062/2019

CONTRATO Nº. 062/2019

1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e **DHIENIFER CRISTINA DA SILVA COSTA LEAL**

2.OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SALA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 01 de julho de 2019.

4. VIGÊNCIA: 20 de dezembro de 2019.

5. VALOR: R$ 6.555,37 (seis mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

6. BASE LEGAL: Lei 970/2018

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO PREVVER

EXTRATO DE CONTRATO PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT

CONTRATO Nº 08/2019

CONTRATANTE: PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT

CONTRATADA: **SANTOS E BENASSI LTDA**

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na **prestação de serviços de assessoria e consultoria orçamentária, contábil, financeira e patrimonial junto PREVVER FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT**, para o período de 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 18.000,00

VIGENCIA: 10/06/2019 à 31/05/2020.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 023/2019 DÉCIMA NONA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2018

EDITAL 023/2019

Décima nona Convocação do Processo Seletivo Simplificado 003/2018

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2018, de 31 de Janeiro de 2019 homologado no dia 31 de Janeiro de 2019, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos para preenchimento de vagas existentes, conforme relação abaixo:

CLASS.	NOME	LOTAÇÃO	CARGO	CARGA HORÁRIA
5º	VALMIR DOS SANTOS CABRAL	Sec de Obras	Motorista	40 horas

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta data, para tomar posse no referido cargo.

O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado e trazer original e 01 (uma) cópia dos seguintes documento

CARTEIRA DE IDENTIDADE;

CPF;

TÍTULO DE ELEITOR

COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL DE QUE ESTÁ QUITE COM A MESMA;

CERTIDÃO DE CASAMENTO OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO;

COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE

DIPLOMA DO CURSO – REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE;

CARTEIRA PROFISSIONAL DE ACORDO COM O CARGO;

PIS/PASEP;

TELEFONE PARA CONTATO;

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA, EM NOME DO CANDIDATO;

CARTEIRA DE TRABALHO;

ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL;

DECLARAÇÃO DE BENS (ANEXO I)

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO (ANEXO II)

01 FOTO 3X4;

NUMERO DA CONTA DO BANCO DO BRASIL.

CARTEIRA DE RESERVISTA (se MASCULINO);

CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CONFORME EDITAL (PARA MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS CNH CATEGORIA C)

COPIA DE DOCUMENTOS DO CONJUGE;

CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FILHOS MENORES DE 21 (VINTE E UM) ANOS;

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-MT, 27 de Junho de 2019

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

(assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

Assinatura

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 161/2019

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 45/2019 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do Contrato nº 45/2019/DPTO/ADM/COMPRAS, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e SEGURANÇA GUERREIROS DA NOITE LTDA - ME.

CONTRATO Nº 45/2019/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3520/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE BRIGADA DE INCÊNDIO PARA O EVENTO ÀS FESTIVIDADES DO VELOCROSS NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT QUE ACONTECERÁ NO DIA 30 DE JUNHO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA: 24 DE JUNHO DE 2019

VIGENCIA: 24 DE JUNHO DE 2019 Á 24 DE JULHO DE 2019

VALOR: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

FISCAL TITULAR: LUCIMAR BARBOSA MARTINS

RG Nº: 333614835 SSP/MT

CPF Nº: 272.748.508-57

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 59

FISCAL SUBSTITUTO: ELI DOS SANTOS

RG Nº: 11351780

CPF Nº: 269.233.018-82

CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

MATRICULA: 3488

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 24 de Junho de 2019.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 35/2014/ DEPTO/ADM/COMPRAS

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 35/2014/ DEPTO/ADM/COMPRAS

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representado pela Prefeita Municipal Srª.**BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG n. 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF nº 788.664.809-91, residente e domiciliada á Rua José Joaquim Vieira nº 88, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, *doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **CESIRA BERGAMINI AMANCIO E CIA LTDA ME**, estabelecida na Av. Antônio Joaquim de Azevedo, S/Nº. Centro, Nova Monte Verde-MT, inscrita no **CNPJ: sob o nº. 07.727.156/0001-18**, neste ato representada pelo Sr. **VALENTINO ALVES AMANCIO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 605.430.008-34, residente e domiciliado na Rua 412, nº 46 no município de Paranaíta -MT, doravante denominada de **CONTRATADA***, resolvem entre si efetuar o **Décimo Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº. 35/2014/DEPTO/ADM/COMPRAS** nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente, Aditar o Contrato Administrativo firmado em 08 de maio de 2014, cujo objeto trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MACHADO DE ASSIS**, para fins de Prorrogação do **Prazo de vigência** estabelecido na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde-MT, 28 de Junho de 2019.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE **BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES** **PREFEITA MUNICIPAL**	**CESIRA BERGAMINI AMANCIO E CIA LTDA** **CNPJ 07.727.156/0001-18** **CONTRATADA**

Testemunhas:

ALESSANDRA MARTA DO NASCIMENTO CPF: 984.401.601-00 RG: 1438360-8 SSP/MT	POLIANA ALVES DEON CPF: 022.956.211-60 RG: 1889865-3 SSP/MT

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA INTERNA Nº 004/2019/SMAS/NMV-MT

Designa a senhorita Bruna Rodrigues dos Santos para a função de Coordenadora do Centro de Defesa da Criança e do Adolescente em Situação de Risco Social da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania do Município de Nova Monte Verde-MT.

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 10° da Lei Municipal n.º 633 de 04 de dezembro de 2013 e o Decreto nº 003 de 02 de janeiro de 2017.

Resolve:

Art. 1° - Designa a senhorita Bruna Rodrigues dos Santos para a função de Coordenadora do Centro de Defesa da Criança e do Adolescente em Situação de Risco Social da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania do Município de Nova Monte Verde-MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Monte Verde-MT 06 de junho de 2019.

NEURA GROCH CAMPOS

Secretária de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Decreto 003/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 169/2019 DO CONTRATO 062/2019

PORTARIA N.º 169/2019

28 de Junho de 2019

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 062/2019 DEPTO/RH.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 001/2019 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei Municipal 970/2018, entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e DHIENIFER CRISTINA DA SILVA COSTA LEAL** para a prestação de serviço de Auxiliar de Sala com vigência prevista de 05 (cinco) meses e 20 (vinte) dias, a partir da data de 01 de Julho 2019.

Art. 2º - Nomear a servidora **VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ**, Matrícula nº 136, CPF nº023. 283.979-48 RG nº16196694 SSP/MT, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **ANDREIA ALVES DA SILVA COELHO**, matrícula nº 2204, CPF nº 990.562.081-87, RG nº 1442220-4 SSP/MT, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 28 de Junho de 2019.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 17/2019

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 17/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 17/2019

PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 3532/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde (MT)

CONTRATADO:REDENÇÃO COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI,

CNPJ: 02.338.391/0001-84

OBJETO: *AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS QUE SERÃO UTILIZADOS EM APRESENTAÇÕES DA FANFARRA ADULTA E MIRIM NAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, ATENDENDO ASSIM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.*

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, Atualizado pela Lei Municipal 940/2018 de 08 de Fevereiro de 2018, Art. 3º, inciso II.

VALOR GLOBAL - R$ 10.*325,00 (Dez mil, trezentos e vinte e cinco reais),* que serão pagos mediante a entrega dos instrumentos e emissão da nota fiscal atestada pelo órgão competente.

VIGÊNCIA – 28DE JUNHO DE 2019 Á 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Nova Monte Verde/MT, 28 de Junho de 2019.

_____

JOHNNY BERNATZKY

Presidente da CPL

Portaria 011/2019

PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
ELEIÇÃO UNIFICADA CONSELHO TUTELAR EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2019/COMDICA-NO

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA OLÍMPIA-MT, através da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha em Data Unificada para Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Nova Olímpia/MT no uso de suas atribuições legais torna público a homologação das inscrições Deferidas e Indeferidas, conforme Edital nº 001/2019/COMDICA-NO.

ELIZÂNGELA ROSA LOPES DE MEDEIROS, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA de Nova Olímpia/MT, no uso de suas atribuições, e em consonância com o disposto na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº. 955, de 11 de maio de 2012, alterada pela Lei Municipal nº 1.034/2015 e Resolução nº 002/2019/COMDICA-NO.

Art. 1º. Divulgar a homologação das inscrições deferidas e indeferidas dos candidatos abaixo relacionados:

1.1. Inscrições deferidas:

Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASC.	HOMOLOGAÇÃO
005	ANDREIA FLECK MACHADO	29/01/1981	DEFERIDO
003	ANDRESSA CRISTINA DE ARRUDA RIBEIRO	11/12/1988	DEFERIDO
001	BERNADETE CONCEIÇÃO ALVES DE ARAÚJO	25/12/1969	DEFERIDO
004	CRISLENE QUEIROZ DE OLIVEIRA	20/06/1988	DEFERIDO
017	ELENICE MARIA LOCATELLI	06/03/1964	DEFERIDO
009	ELIZABETTE VICENTE DA SILVA	04/02/1975	DEFERIDO
012	GLAY GONÇALVES DE SÁ	08/09/1971	DEFERIDO
002	JULIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA	06/10/1983	DEFERIDO
008	LARRIANE SILVA DO NASCIMENTO	17/05/1989	DEFERIDO
016	MARIANA DE OLIVEIRA ROSA MELO	23/05/1995	DEFERIDO
014	RICARDO DA SILVA	28/09/1990	DEFERIDO
007	JEFFERSON RAVELLY GOMES ALVES	31/07/1996	DEFERIDO
010	ALLEN WESLEY ARANDA	15/01/1993	DEFERIDO

1.2. Inscrições indeferidas:

Nº INSC.	NOME	DATA NASC.	HOMOLOGAÇÃO
011	MARINES DOMINGOS DE ALENCAR	30/03/1979	INDEFERIDO - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 3. 3.1 INCISO I FALTOU APRESENTAR CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAL DE 1º GRAU , CONFORME O EDITAL Nº 001/2019/COMDICA-NO
013	MICHELLE CRISTINA DOS SANTOS SILVA	28/02/1991	INDEFERIDO - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 3.3.1. INCISO I, (FALTOU APRESENTAR CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAL DE 1º e 2º GRAU), VII (DECLARAÇÃO INCONSISTENTE), CONFORME O EDITAL Nº 001/2019/COMDICA-NO
015	VIVIA ALINE DOS SANTOS SILVA	11/10/1986	INDEFERIDO - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 3. 3.1 INCISO VII (DECLARAÇÃO INCONSISTENTE), CONFORME O EDITAL Nº 001/2019/COMDICA-NO
018	DANIELEY ROSSI DA SILVA	04/07/1990	INDEFERIDO - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 3. 3.1 INCISO I (FALTOU APRESENTAR CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAL DE 1º GRAU), CONFORME O EDITAL Nº 001/2019/COMDICA-NO
019	LEOMAR MARIA ZU-	30/10/1974	INDEFERIDO - NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 3. 3.1. INCISOS "I" (FALTOU APRESENTAR CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMI-

	ZA DOS SANTOS		NAL DE 2º GRAU), e VII, DO EDITAL Nº 001/2019/COMDICA-NO
006	ANTONIO MARCO MOREIRA DE LIMA	02/11/1974	INDEFERIDO – NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 8.3 ALÍNEA "I" (FALTOU APRESENTAR CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES MILITARES EM CASO DE CANDIDATO DO SEXO MASCULINO)

Art. 2º. Os candidatos com as inscrições indeferidas poderão protocolar recursos na Sede do COMDICA na Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, localizada na Avenida Tancredo Neves nº. 1.249 – Bairro Santa Rosa , Nova Olímpia/MT, Contato: (65) 3332 1146, nos dias 26, 27, 28/06/2019, em horário de expediente normal das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

Art. 3º. A prova objetiva será realizada no dia 12/07/2019, o local e horário será divulgado em Edital Complementar nos meios de comunicação estabelecidos no Edital de Abertura sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referente a este Processo de Escolha.

Publique-se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal locais

Nova Olímpia-MT, 24 de Junho de 2019

ELIZÂNGELA ROSA LOPES DE MEDEIROS

Presidente do COMDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 234/2019

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Servidora **VANESSA DOS SANTOS ARAUJO,** portadora da Cedula de Identidade de nº **2.247.594-0 SSP/MT** e do CPF de nº **054.531.391.02**, e a Servidora **ELIANE MISSASSE**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.190.776-2 SSP/MT e do CPF nº. 947.103.411.68 como **Suplente,** para exercer a função de fiscal de Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, conforme abaixo relacionado:

CONTRATO	**036/2019**
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTAS E EXAMES CARDIOLÓGICOS, PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
EMPRESA:	ADRIANA DA SILVA ARANTES-ME
CNPJ Nº:	10.764.248/0001-82

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 26 de junho de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 26/06/2019 a 26/07/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 033/2019

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar".

EXMA SR.ª PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n° 868/2018, de 27 de novembro de 2018.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

0002 – PREVIDENCIA MUNICIPAL

0001 – PREVIDENCIA MUNICIPAL

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0004 – GESTÃO DE BENEFÍCIOS DO SANTA HELENA PREVI

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2068 – ENCARGOS C/ INATIVOS E PENSIONISTAS - EXEC

3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS.....R$ 80.000,00

2069- ENC. COM BENEF. PREVIDENCIARIOS – EXEC

3.1.90.05.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU D.....R$ 60.000,00

2002 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA PREVIDENCIA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 50.000,00

TOTAL .....R$ 190.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1° deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0002 – PREVIDENCIA MUNICIPAL

0001 – PREVIDENCIA MUNICIPAL

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

9999 – RESERVA DE CONTINGENCIA

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

9999 – RESERVA DE CONTINGENCIA

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 190.000,00

TOTAL .....R$ 190.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 28 de junho de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de 28/06/2019 à 28/07/2019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 235/2019

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **CLEUSA MARIA DIAS PEREIRA MARCONDES**, portadora da Cedula de Identidade de nº 5.558.384-6 SSP/PR e do CPF de nº 775.331.359.20, como **Titular** e a Servidora **MARIA HELENA SPOHR LOEWENSTEIN**, portadora da Cedula de Identidade de nº 4. 485.555-0 SSP/PR e do CPF de nº 930.823.049.15, como **Suplente,** para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preço, para acompanhar e fiscalizar a execução das Ata de Registro de Preço conforme abaixo relacionado:

ATA	**033/2019**
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FUNERÁRIA, PARA AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXÍLIO FUNERAL, REGULAMENTADA PELA LEI MUNICIPAL N. 457/2011, PARA ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE ASSISTIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EMPRESA:	N. V. PODE
CNPJ Nº:	05.477.752/0001-61

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 27 de junho de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 27/06/2019 a 27/07/2019.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 233/2019

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **ELDER APARECIDO VIEIRA DE MIRANDA**, portador da Cedula de Identidade de n° 1.359.189-0 SSP/MT e do CPF de n° 005.552.541.51,, como **Titular** e a Servidora **MICHELLE FERNANDA MATIAS LEITE**, portadora da Cedula de Identidade de nº 1.702.714-4 SSP/PR e do CPF de nº 020.948.801.84, como **Suplente,** para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preço, para acompanhar e fiscalizar a execução das Ata de Registro de Preço conforme abaixo relacionado:

ATA	**032/2019**
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAL E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.
EMPRESA:	M J MULLER
CNPJ Nº:	32.649.435/0001-58

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 25 de junho de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 25/06/2019 a 25/07/2019.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 232/2019

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Servidor **ROMAR ALVES DA ROCHA**, portador da Cedula de Identidade de nº **2.241.176-3 SSP/MT** e do CPF de nº **032.671.711-05**, e o Servidor **ELIELDRI ALBERTI**, portador da Cedula de Identidade de nº **2.588.020-9 SSP/MT** e do CPF de nº **054.748.391-03**como **Suplente,** para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preço, para acompanhar e fiscalizar a execução das Ata de Registro de Preço conforme abaixo relacionado:

ATA	**030/2019**
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA E NO DISTRITO DE VILA ATLÂNTICA
EMPRESA:	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA
CNPJ Nº:	10.717.170/0001-45
ATA	**031/2019**
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA E NO DISTRITO DE VILA ATLÂNTICA.
EMPRESA:	EDSON FURQUIM-ME
CNPJ Nº:	17.908.249/0001-00

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 25 de junho de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 25/06/2019 a 25/07/2019.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO PP 029-2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com data de abertura prevista para o dia 12 de Julho de 2019, ás 08h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, tendo como objeto Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Informática, destinadas a diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena-MT, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena-MT – Comissão Permanente de Licitação, sito na Paço Municipal José Gabriel Lorca s/n - Nova Santa Helena/MT e no site **www.novasantahelena.mt.gov.br**

Nova Santa Helena/MT, em 28 de Junho de 2019.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

LEI Nº 844/2019.

LEI Nº 844/2019.

DATA: 23 DE ABRIL DE 2019.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURAS DE CRÉDITOS ADICIONAIS NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2019 NA FORMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares, observado o disposto no § 1º, I, II, III e IV, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 até o limite de 30% (trinta por cento), conforme consta na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019, em seu Art. 11, V, do total da despesa fixada, no valor de R$ 62.488.000,00 (Sessenta e Dois Milhões e Quatrocentos e Oitenta e Oito Mil Reais), ou seja, o valor de R$ 18.746.400,00 (Dezoito Milhões e Setecentos e Quarenta e Seis Mil e Quatrocentos Reais), e a realizar as operações a que se refere o Art. 167 da Constituição Federal;

II - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, até o limite da dotação consignada na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme prevê o inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar 101/00, de 04 de Maio de 2.000;

III – Abrir Créditos Adicionais provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do artigo 43, §1º, inciso I da Lei 4.320/64.

IV - Suplementar dotações orçamentárias financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no Inciso IV, do § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320/64, até o limite dos respectivos contratos;

Art. 2º - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias constantes desta Lei e de seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza da despesa e modalidades de aplicação.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 23 DE ABRIL DE 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Certidão de Publicação Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 52, V, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 23/04/2019.
MAURO ODINEI SOLIANI
Secretário Mun. Administração
Decreto n° 001/2013

Registre-se e publique-se

MAURO ODINEI SOLIANI

Sec. Mun. de Administração

Decreto n° 001/2013

LEI Nº 836/2019.

LEI Nº 836/2019.

DATA: 21 DE MARÇO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE AS NORMAS PARA UTILIZAÇÃO E SOBRE A COBRANÇA PELO USO DO PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÃO E QUADRAS POLIESPORTIVAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta lei visa normatizar a utilização, funcionamento e a cobrança pelo uso de espaços públicos e bens imóveis pertencentes ao município, entre estes o **"PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÃO E QUADRAS POLIESPORTIVAS MUNICIPAIS"**.

§1º - O Parque municipal de Exposição encontra-se localizado na Rodovia MT 242, Km 85, Município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso;

§2º - As quadras municipais poliesportivas do município, serão consideradas todas as existentes no município de Nova Ubiratã e seus Distritos.

§3º – O gerenciamento e o controle da utilização dos bens públicos mencionados no caput será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

Art. 2º. A disponibilização para utilização doParque Municipal de Exposição e das Quadras Poliesportivas Municipais, visa promover o desenvolvimento socioeconômico e cultural do Município de Nova Ubiratã/MT, destinando-se à realização de eventos, especificamente os abaixo elencados:

I – área educacional;

II – área esportiva;

III - área cultural;

IV – eventos religiosos;

V – eventos técnicos promovidos por entidades de classes;

VI – eventos políticos;

VII – eventos ligados aos Poderes do Legislativo e do Judiciário;

VIII - eventos privados com fins especificamente empresariais;

IX - casamentos, aniversários, formaturas, batizados ou festividades em geral;

X – eventos realizados por associações devidamente legalizadas;

XI – feiras;

Art. 3º. O espaço destinado à realização de eventos no Parque Municipal de Exposição é constituído de 04 (quatro) áreas, assim denominadas:

I – Área 01 - denominado de "Barracão Principal";

II – Área 02 - denominado de "Cozinha";

III - Área 03 - denominado de "Churrasqueira e Casa de Carne";

IV – Área 04 - denominado "Chapéu de Palha";

CAPÍTULO II

DA UTILIZAÇÃO DOS PATRIMÔNIOS PÚBLICOS

Art. 4º. A utilização do Parque Municipal de Exposição e das Quadras Poliesportivas Municipais fica restrita aos eventos estabelecidos no art. 2º desta lei e obedecerá regulamentação prevista em Decreto do Poder Executivo caso houver a necessidade.

Art. 5º. Não será permitida qualquer forma de utilização dos patrimônios públicos mencionados que importem em descumprimento de normas jurídicas, violação de direitos ou que atentem à moral e aos bons costumes.

Art. 6º. O Interessado na utilização dos patrimônios públicos mencionados deverá realizar requerimento para Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, pedido este que deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

I – Cópia do RG e do CPF, se pessoa física;

II – Cópia do CNPJ, Inscrição Estadual e Cópia do Contrato Social, se pessoa jurídica;

III – Projeto do evento, com respectivos layout e regulamento;

IV – Em caso de shows, cópia do contrato firmado com o artista e/ou empresário;

Art. 7º. No projeto do evento, mencionado no inciso III do artigo anterior, deverão constar as seguintes informações:

I – Denominação do evento;

II – Período da realização com os itens de pré-evento (destinado à preparação), evento (tempo de uso) e pós-evento (desmontagem), com indicação rigorosa dos horários de utilização;

III – O espaço a ser locado;

IV – O número de participantes;

V – Finalidade;

VI – Bilheteria.

§1º. Considera-se como layout, a planta baixa de disposição de todo e qualquer maquinário e equipamento utilizado para a realização do evento, bem como, a identificação de pontos de energia.

§2º. O regulamento deverá conter normas básicas de funcionamento da atividade retro mencionada contendo os comportamentos permitidos e proibidos, sanções aplicáveis e indicação dos responsáveis pela segurança.

§3º. A solicitação, devidamente instruída com documentação especificadas no art. 6º e 7º, deverá ser protocolada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis da data do evento.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para deliberar sobre a oportunidade e conveniência do agendamento.

Parágrafo único - O prazo descrito no caput será suspenso sempre que a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, requerer informações complementares àquelas apresentadas.

Art. 9º. Deferido o agendamento, o mesmo será efetivado mediante o recolhimento e pagamento da Taxa junto ao Departamento de Tributação do Município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

CAPÍTULO III

DA TAXA PELA UTILIZAÇÃO

Seção I Do pagamento

Art. 10. A utilização Parque Municipal de Exposição e das Quadras Poliesportivas Municipais, se concretiza com o pagamento prévio da Taxa pela de Espaço Público, prevista no art. 9**º.**

Art. 11. O valor das taxas pela utilização dos patrimônios públicos seguirá o disposto no Anexo I da presente Lei.

§1º. Será permitida a cobrança à título de taxa de reserva, com a finalidade específica de garantir a data agendada, valor este correspondente ao montante de 20% (vinte por cento) do valor estabelecido a título de taxa pela utilização, entretanto caso o agendamento realizado não seja concretizado com o pagamento do complemento da referida taxa definitiva, todo processo será cancelado e não haverá restituição da taxa de reserva.

§2º. No caso de pagamento da taxa de reserva e posterior interesse no pagamento da taxa pela utilização, o interessado deverá solicitar nova Guia junto ao Departamento de Tributação, que emitirá a Taxa pela Utilização com base no valor total pela utilização, deduzido o valor pago a título de taxa de reserva.

§3º. Os recursos oriundos da Taxa de Reserva e Taxa de Utilização serão destinados para Conta Específica e sua finalidade será exclusiva para aquisição, manutenção e investimento dos patrimônios públicos.

Seção II Da Isenção

Art. 12. As Associações, Igrejas e entidades de classe sem fins lucrativos e beneficentes, desse que o requerimento seja apresentado com as devidas documentações exigidas, terão direito de utilizar o Parque Municipal de Exposição e as Quadras Poliesportivas, sem a cobrança de Taxa de Utilização, arcando apenas com o pagamento da Taxa Limpeza referente aos bens imóveis.

§1º. A isenção para as entidades prevista no *caput* estará restrita a utilização de no máximo 02 (duas) vezes ao ano.

§2º. Nos casos que ultrapassarem o limite previsto no *caput* do presente dispositivo, será cobrado, na quantidade excedente, os valores previstos na tabela dos respectivos locais disponíveis.

Art. 13. As solicitações de isenção de taxas de locação por parte de organizações sociais e instituições serão previamente analisadas pela Administração Municipal.

Parágrafo Único - A isenção de taxas a que se refere o *caput* do referido artigo, se refere exclusivamente aos valores de locação, cabendo ao Requerente que utilizar o espaço locado, recolher uma taxa referente à limpeza, conforme tabela constante no Anexo I.

Art. 14. Não será permitida a isenção das taxas de locação, no caso de eventos que sejam cobrados bilheteria.

CAPÍTULO IV

DAS NORMAS ESPECIAIS

Art. 15. Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis que antecedem ao evento requerido, como sendo o prazo máximo para que o responsável pela solicitação do espaço, apresente à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo os seguintes documentos:

I – Comprovante do recolhimento da Taxa de Utilização do Espaço Público prevista no art. 10;

II – Autorização dos Órgãos correlatos ao evento, conforme sua natureza:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando se tratar de eventos que necessitam elaboração de projetos, montagem de estruturas tais como arquibancadas, tendas, entre outras; b) Autorização do Corpo de Bombeiros, para eventos de grande porte, com grande fluxo de pessoas e necessitem projetos específicos para estruturação; c) Guia de Recolhimento do ECAD, quando envolver shows e eventos musicais; d) Notificação às Policias Civil e Militar, no que couber; e) Notificação à Vara da Infância e Juventude, Conselho Tutelar, Ministério Público e/ou Órgãos competentes; f) Certidão Negativa de Tributos Municipais.

§1º. Quando tratar-se de eventos promovidos por Órgãos Públicos, será firmado “Termo de Compromisso”.

§2º. Quando tratar-se de eventos promovidos pelas entidades previstas no art. 2º, desde que cumpridas todas as exigências, será firmado o “Termo de Autorização de Uso”.

§3º. A ausência de qualquer documento especificado no Regulamento supra, implicará em cancelamento dos Termos relacionados nos parágrafos anteriores e, consequentemente, no cancelamento da utilização dos espaços públicos mencionados.

§4º. Se o evento organizado for cancelado, suspenso ou interrompido, independentemente da motivação, não haverá a devolução das taxas recolhidos, ficando o ressarcimento dos danos causados a terceiros sob a responsabilidade do promotor do evento.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16. Em hipótese alguma será permitida a transferência da Autorização dos espaços públicos para outros interessados;

Parágrafo único. Em caso de descumprimento do disposto no caput, a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo revogará a Autorização de Uso já emitida.

Art. 17. Em caso de recusa da recuperação de eventuais danos provocados pela realização do evento, os promotores do evento ficarão impedidos de utilizar o espaço nos próximos 05 (cinco) anos seguintes, sem prejuízo das sanções judiciais legais à que estarão sujeitas, cabendo o Poder Executivo adotar as medidas cabíveis para cobrança;

Art. 18. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente lei, mediante Decreto, no que couber.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 21 DE MARÇO DE 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Certidão de Publicação Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 52, V, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 21/03/2019.
MAURO ODINEI SOLIANI
Secretário Mun. Administração

Decreto n° 001/2013

Registre-se e publique-se

MAURO ODINEI SOLIANI

Sec. Mun. de Administração

Decreto n° 001/2013

ANEXO I

DAS TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DOS PATRIMÔNIOS PÚBLICOS

LOCAL	VALOR DO ALUGUÉL	TAXA DE LIMPEZA	ENTIDADES S/ FINS. LUCRATIVOS	PERÍODO
BARRACÃO PRINCIPAL	20 UPF/NU	JÁ INCLUSO NO VALOR	SOMENTE TAXA DE LIMPEZA 08 UPF/NU	48 HORAS
COZINHA PARQUE	04 UPF/NU	JÁ INCLUSO NO VALOR		48 HORAS
CHURRASQUEIRA PARQUE COM CASA DE CARNE	12 UPF/NU	JÁ INCLUSO NO VALOR		48 HORAS
CHAPÉU DE PALHA PARQUE	12 UPF/NU	JÁ INCLUSO NO VALOR	SOMENTE TAXA DE LIMPEZA 04 UPF/NU	24 HORAS

QUADRAS ESPORTIVAS	16 UPF/NU	JÁ INCLUSO NO VALOR	SOMENTE TAXA DE LIMPEZA 04 UPF/NU	24 HORAS

LEI Nº 843/2019.

LEI Nº 843/2019.

DATA: 23 DE ABRIL DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE DISPOSITIVOS PREVISTOS NA LEI MUNICIPAL 821 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ¨.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o disposto nos art. 4º e seus incisos, bem como, o art. 5ª da Lei Municipal 821, de 27 de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 23 DE ABRIL DE 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Certidão de Publicação Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 52, V, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 23/04/2019.
MAURO ODINEI SOLIANI
Secretário Mun. Administração
Decreto n° 001/2013

Registre-se e publique-se

MAURO ODINEI SOLIANI

Sec. Mun. de Administração

Decreto n° 001/2013

LEI COMPLEMENTAR Nº 112/2019

LEI COMPLEMENTAR Nº 112/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a reestruturação dos Quadros de Cargos do Legislativo Municipal, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores da Câmara Municipal de Nova Ubiratã – MT, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a reestruturação dos Quadros de Cargos, define suas atribuições e fixa os respectivos vencimentos, bem como estabelece o Plano de Carreira dos Servidores da Câmara Municipal de Nova Ubiratã – MT.

Art. 2º. O Regime Jurídico dos Servidores da Câmara é o estatutário, disciplinado e regido pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Nova Ubiratã, e suas alterações.

CAPÍTULO II DO PLANO DE CARREIRA E DO QUADRO DE CARGOS SEÇÃO I DO PLANO DE CARREIRA

Art. 3º. O Plano de Carreira, englobando cargos e vencimentos, tem por objetivo a organização da ação da Câmara Municipal, fundamentando-se na valorização dos servidores, bem como buscar o aprimoramento dos serviços oferecidos aos cidadãos.

Art. 4º. Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I – CARGO PÚBLICO – A posição componente da estrutura funcional, criada por Lei ou Resolução Legislativa, em quantidade definida, nomenclatura própria, e vencimento estabelecido;

II – FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL – é a pessoa legalmente investida em cargo público e regida pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município;

III – SERVIDOR – Pessoa legalmente investida em cargo ou função remunerada no município, independentemente do regime adotado: Estatutário, CLT ou Contrato por Tempo Determinado;

IV – CARGO EM COMISSÃO – é o ocupado por servidor que exerce função assim definida em Lei ou Resolução Legislativa, em caráter transitório, não gerando o seu exercício, direitos a permanência no mesmo;

V – QUADRO DE CARGOS – O universo de cargos que compõem a estrutura funcional da Câmara Municipal;

VI – CLASSE – ou Grupo Funcional é o conjunto de cargos de mesma natureza funcional, igualdade de vencimentos, nível de especificação e grau de responsabilidade e complexidade;

VII – REFERÊNCIA – é o número indicativo de posição hierárquica da classe a que pertença o cargo na escala de vencimento;

VIII – GRAU – A letra indicativa do valor progressivo da referência salarial, dentro de uma mesma classe, em função de critérios formalmente estabelecidos, tais como: tempo de serviço e mérito;

IX – PADRÃO – O conjunto alfanumérico indicativo de referência, do grau e do vencimento correspondente, do servidor;

X – MERECIMENTO – Conjunto de atributos funcionais do titular do cargo, reconhecidos em processo de avaliação de desempenho, segundo indicadores de dedicação à causa, produtividade, pontualidade, assiduidade, atitude participante, entre outros;

XI – VENCIMENTO – A retribuição pecuniária básica fixada por Lei ou Resolução Legislativa, paga mensalmente ao servidor público pelo exercício do cargo ou emprego correspondente ao padrão;

XII – REMUNERAÇÃO – O valor correspondente ao vencimento acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em Lei ou Resolução Legislativa.

XIII – CARREIRA – É uma série de cargos pertencentes a classes diferentes, que guardam entre si uma relação de afinidade quanto à natureza de trabalho e perfil de especificação, disposta hierarquicamente de conformidade com o grau de complexidade, responsabilidade, experiência requerida e conhecimento demandado.

XIV– TRAJETÓRIA DE CARREIRA – É a sucessão de cargos pertencentes a uma mesma família ou a famílias diferentes, que formam a carreira individual visualizada pelo servidor com base em sua vocação profissional e suas metas de carreira.

XV – PLANO DE CARREIRAS – É o instrumento legal e normativo que define os cargos e as trajetórias alternativas de carreira oferecidas ao servidor.

SEÇÃO II DO QUADRO DE CARGOS

Art. 5º. Os cargos enquadram-se nos seguintes grupos:

I – de provimento em comissão;

II – de provimento efetivo;

SEÇÃO III DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 6º. Os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração e destinam-se a atender funções de confiança, enquadradas como de direção, chefia ou assessoramento.

§ 1º. Os cargos em comissão são de livre escolha do Chefe do Poder Legislativo.

§ 2º. Os cargos em comissão deverão recair preferencialmente nos servidores do quadro efetivo, inclusive o cargo de Assistente Parlamentar, podendo ser atribuído também à pessoas que reúnam habilidade técnica, condições e competência profissional para exercê-lo.

§ 3º. Toda pessoa que vier a ocupar cargo em comissão perceberá remuneração mensal correspondente ao cargo no qual foi nomeado.

§ 4º. O servidor efetivo designado para ocupar cargo em comissão poderá optar pelos vencimentos do cargo de carreira ou do cargo em comissão para o qual foi nomeado.

§ 5º. Nenhuma gratificação relativa a cargo efetivo, poderá ser calculada sobre a complementação relativa ao cargo comissionado, exceto 13º salário, o adicional de férias e o salário-família.

§ 6º. É de livre escolha, por parte do servidor efetivo investido em cargo comissionado, a opção em receber a remuneração do cargo efetivo ou do cargo comissionado, quando a remuneração do cargo efetivo for maior do que a do cargo comissionado.

SEÇÃO IV DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Art. 7º. Os cargos de provimento efetivo serão providos exclusivamente por nomeação, com prévia aprovação em concurso público de provas, ou de provas e títulos.

Parágrafo único. Aplicar-se-á aos servidores investidos em cargos efetivos, as disposições desta Lei e do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SEÇÃO V DA LOTAÇÃO

Art. 8º. Alotação representa a força de trabalho, em seus aspectos qualitativos e quantitativos, necessária ao desempenho das atividades gerais e específicas da Câmara Municipal de Nova Ubiratã constante do **L**otacionograma, Anexo I.

SEÇÃO VI DA CARACTERIZAÇÃO, ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DE PROVIMENTO DOS CARGOS

Art. 9º. A caracterização, atribuições e requisitos de provimento dos cargos em comissão e efetivos são aqueles constantes da **D**escrição de **C**argos, Anexo VIII, do **Q**uadro dos **C**argos de Provimento em Comissão, Anexo II e do **Q**uadro dos **C**argos de Provimento **E**fetivo, Anexo III, integrantes desta Lei.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E GESTÃO DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS.

SEÇÃO I DA ORGANIZAÇÃO

Art. 10. São consideradas atividades administrativas próprias dos servidores da Câmara Municipal:

I – Técnico-administrativas, as relacionadas com a permanente manutenção e adequação do apoio técnico, administrativo e operacional necessários ao cumprimento dos objetivos institucionais.

II – De direção, as inerentes ao exercício de chefia, coordenação e assessoramento.

SEÇÃO II DA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E GESTÃO DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS

Art. 11. A administração e gestão do sistema de recursos humanos de que trata a presente Lei, compete à Coordenadoria Administrativa da Câmara Municipal de Nova Ubiratã – MT, a qual caberá essencialmente:

I – implementar e coordenar a sistemática de avaliação de desempenho, incluindo o detalhamento dos procedimentos previstos nesta Lei, o treinamento dos avaliadores, bem como o acompanhamento e a tabulação dos resultados;

II – manter atualizadas as especificações de classe;

III – submeter ao Presidente da Câmara Municipal os atos necessários à implantação e aplicação desta Lei.

Art. 12. Os servidores serão designados para prestarem serviços nos diversos setores do Poder Legislativo, em conformidade com as necessidades e peculiaridades de cada setor e a disponibilidade de vagas e de pessoal:

I – De acordo com as necessidades de cada setor, visando sempre o aperfeiçoamento dos serviços prestados pelo poder público à comunidade;

II – a pedido do servidor.

§ 1º. No caso previsto no inciso I deste artigo, a movimentação será efetuada mediante solicitação da respectiva chefia.

§ 2º. No caso previsto no inciso II, deste artigo, o servidor deverá efetuar a respectiva solicitação por escrito, devidamente justificada, à Coordenadoria Administrativa, que deverá se pronunciar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, ouvida a chefia do setor em que o servidor está lotado anteriormente e a daquele em que deseja atuar, observadas as necessidades do serviço.

CAPÍTULO IV

DA ASCENSÃO NA CARREIRA

SEÇÃO I

DA PROGRESSÃO

Art. 13. Progressão é a elevação do servidor à posição imediatamente superior àquela a que pertence, dentro da mesma classe.

Art. 14. Os servidores efetivos progredirão na carreira em linha vertical por promoção, exclusivamente por critérios de Antigüidade e merecimento, e ainda será submetido à Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional.

§ 1º. A Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional, depois de efetuado a Avaliação, deverá emitir o competente laudo sobre a concessão ou não da progressão, que será encaminhado à Coordenadoria Administrativa, devidamente ratificado pelo Chefe do Poder Legislativo.

§ 2º. É contado o tempo de serviço de cargo efetivo anterior a data de publicação desta Resolução, para o fim de progressão funcional, devendo ser efetuado automaticamente, o enquadramento na nova situação daqueles servidores que já contarem com direito adquirido.

§ 3º. Cada cargo desdobrará em níveis e graus,

§ 4º. A ascensão funcional se dará, para cada cargo, em linha vertical na razão de 2%, e na vertical elevação de um grau para outro a razão de 15% (quinze por cento).

§ 5º. Para o servidor efetivo investido em cargo comissionado, será contado o tempo de serviço para fins de progressão, que será relativo somente ao cargo efetivo.

Art. 15. Para ser elevado a outro grau na progressão vertical, deverá o servidor:

I – contar 01 (um) ano de efetivo exercício no vencimento padrão inicial para qual foi provido, e;

II – obter, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos percentuais no Boletim de Merecimento.

Art. 16. A progressão horizontal dar-se-á de uma classe para outra imediatamente superior à que o servidor ocupa, na mesma série de classes do cargo, mediante comprovação da habilitação e/ou certificação de aperfeiçoamento, e/ou qualificação, e/ou capacitação profissional exigida para a respectiva classe, observado o cumprimento do intervalo mínimo de 03 (três) anos da classe A para a classe B, mais 03 (três) anos da classe B para a C, 03 (três) anos da classe C para a classe D e 03 (três) anos.

§ 1º - O servidor que apresentar titularidade acima da exigida para a classe imediatamente superior, sem possuir o requisito específico para esta, terá direito às promoções, desde que cumpra o intervalo mínimo exigido em cada classe, até atingir a classe correspondente à sua titulação.

§ 2º - A promoção de que trata este artigo assegura ao servidor o direito de posicionar-se no mesmo nível da classe anteriormente ocupada.

Art. 17. Só terá direito à progressão os servidores que além de satisfazerem os requisitos do artigo anterior, estiverem no exercício do cargo, ressalvadas as hipóteses consideradas como de efetivo exercício pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 18. Quando o servidor for colocado, sem ônus para o órgão de origem, à disposição de órgão federal, estadual ou de outro município, integrante da administração direta ou indireta, do Poder Executivo ou do Poder Judiciário, por um período superior a 30 (trinta) dias, concorrerá à progressão durante o período de afastamento.

§ 1º. O servidor somente iniciará o exercício na nova posição da carreira, depois de declarada a improcedência da penalidade, após a apuração dos fatos determinantes da suspensão preventiva.

§ 2º. No caso de ser verificada a procedência da penalização, o ato de designação será considerado nulo e o servidor só poderá concorrer novamente à progressão, após decorridos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data subseqüente a do término do cumprimento da penalidade.

Art. 19. O servidor suspenso preventivamente poderá concorrer à progressão, mas ficarão sem efeito os atos daí decorrentes se, da verificação dos fatos que determinaram a suspensão preventiva, resultar penalização.

§ 1º. O servidor somente iniciará o exercício na nova posição da carreira, depois de declarada a improcedência da penalidade, após a apuração dos fatos determinantes da suspensão preventiva.

§ 2º. No caso de ser verificada a procedência da penalização, o ato de designação será considerado nulo e o servidor só poderá concorrer novamente à progressão, depois de decorridos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data subseqüente a do término do cumprimento da penalidade.

Art. 20. O servidor que vier a sofrer pena de suspensão, após suspensão preventiva durante a apuração da progressão, perderá o direito à mesma, só podendo concorrer novamente à progressão, depois de decorrido o prazo mencionado no § 2º, do Artigo 18.

Art. 21. O servidor efetivo estável, que estiver no exercício do cargo em comissão, pleiteará a progressão, somente sobre o cargo efetivo.

SEÇÃO II

DOS CANDIDATOS À PROGRESSÃO

Art. 22. A Coordenadoria Administrativa organizará a relação dos servidores com direito a concorrerem à progressão e a enviará à Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional, acompanhada das respectivas anotações funcionais.

Parágrafo único. A relação de que trata o presente artigo mencionará:

I – a denominação da classe a que pertence o cargo;

II – o nome dos servidores a serem promovidos, com os respectivos dados documentais;

III – outras disposições julgadas necessárias.

Art. 23. Após a Comissão ter dado parecer final sobre a concessão ou não da progressão a Coordenadoria Administrativa, encaminhará os referidos pareceres, devidamente ratificados pelo Chefe do Legislativo, até 15 (quinze) dias úteis para promover o enquadramento dos servidores nas respectivas classes.

SEÇÃO III

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

Art. 24. A Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional será constituída de 03 (três) membros designados pelo Presidente da Câmara, dos quais um representará, obrigatoriamente, a Coordenadoria Administrativa.

Art. 25. A Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias após a entrega da relação dos servidores, para dar o seu parecer final sobre a concessão ou não, da progressão.

Art. 26. Compete à Comissão:

I – analisar e avaliar os Boletins de Merecimento, apurando o merecimento dos servidores avaliados, dando parecer favorável ou não à progressão;

II – opinar nos recursos interpostos por servidores quanto à apuração do merecimento.

III – solicitar à Coordenadoria Administrativa, quando for conveniente, a relação de que trata o artigo anterior.

Art. 27. O prazo para interpor recurso sobre a decisão da Comissão de Avaliação é de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do indeferimento da concessão de progressão funcional.

§ 1º. Os recursos serão interpostos em primeira instância ao chefe maior do setor administrativo em que estiver prestando serviço, em segunda instância ao Presidente da Comissão de Avaliação, e em terceira instância ao Presidente da Câmara.

§ 2º. Os recursos interpostos se relacionarão somente sobre os dados apostos nos Boletins de Merecimento, os quais refletem a decisão da comissão.

§ 3º. Os recursos serão encaminhados à autoridade competente, mediante requerimento devidamente fundamentado, constando a justificativa do pedido, em que se apresente sua razão, sendo liminarmente indeferidos os que não contenham fatos novos ou que se baseiem em razões subjetivas.

Art. 28. O servidor que tenha sua progressão deferida indevidamente, não estará obrigado a restituir o que em decorrência houver recebido, sendo obrigatório, aos responsáveis pela concessão, ressarcir o erário público.

Parágrafo único. Constatada a improcedência da progressão, mediante Portaria do Presidente da Câmara será considerada nula de pleno direito a referida progressão, sendo reaproveitáveis os elementos exigíveis à nova progressão.

Art. 29. Terá caráter urgente o andamento dos papéis que se refiram à progressão, sendo passíveis de repreensão ou suspensão, os responsáveis por seu retardamento.

Parágrafo único. As avaliações de progressão deverão ser realizadas dentro do respectivo exercício, sendo considerado aprovado o servidor que durante a decorrência do exercício não se tenha efetuado a sua avaliação.

SESSÃO IV

DO BOLETIM DE MERECIMENTO

Art. 30. O Boletim de Merecimento apurará unicamente:

I – assiduidade;

II – pontualidade;

III – punições;

IV – capacitação mediante cursos de treinamento relacionados com as atribuições do cargo ou com o serviço público municipal;

V – experiência no serviço público municipal.

Art. 31. O merecimento é adquirido no grau e o servidor tendo sido enquadrado em determinado grau em conseqüência da progressão, reiniciará a contagem de ocorrências relativas aos fatores enumerados no artigo anterior, para nova progressão.

Art. 32. O valor do Boletim de Merecimento varia de O (zero) a 100 (cem) pontos.

Art. 33. O valor do fator assiduidade varia de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos e será determinado através da aplicação da seguinte fórmula:

A = 20 – 365.F÷2

E

Onde:

A – Representa o grau de Assiduidade

F – Representa o valor atribuído às faltas

E - O período de efetivo exercício, considerado para apuração, em dias.

§ 1º. O valor de F, na fórmula acima, é obtido através da multiplicação do número de faltas não justificadas pelo fator 2 (dois).

§ 2º. Não constituirão faltas, para efeitos deste artigo, os afastamentos considerados como de efetivo exercício pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 34. O valor do fator pontualidade varia de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos e será determinado através da aplicação da fórmula:

P = 20 – 365.I ÷2

E

Onde:

P – Representa o grau de Pontualidade.

I - O valor atribuído aos atrasos e às saídas antecipadas.

E – O período de efetivo exercício, em dias, considerado para apuração.

Parágrafo Único – O valor de I, na fórmula acima, é obtido pela soma do número de atrasos ao número de saídas antecipadas, dividindo-se o total por 2 (dois).

Art. 35. Ao servidor que não tenha sofrido penalidade ou advertência, serão atribuídos 20 (vinte) pontos positivos, pela disciplina.

§ 1º. A cada repreensão ou penalidade corresponderão a 1 (um) ou 2 (dois) pontos negativos, até o máximo de 20 (vinte) pontos.

§ 2º. A diferença entre os 20 (vinte) pontos positivos do "caput" deste artigo, e a soma total dos pontos negativos, obtidos na forma do parágrafo anterior, representará o grau de disciplina do funcionário.

Art. 36. Serão considerados, para os efeitos desta Resolução, os cursos de treinamento feitos por designação da Câmara Municipal e os frequentados por iniciativa própria, em instituições oficiais ou particulares, de reconhecida idoneidade técnica.

§ 1º. Não serão considerados os cursos:

I – de duração inferior a 40 (quarenta) horas;

II – que não guardem relação com as atribuições do cargo ou com o serviço público municipal.

§ 2º. Atribuir-se-ão a cada curso os seguintes valores:

I – 2 (dois) pontos positivos aos de duração de 40 (quarenta) a 120 (cento e vinte) horas;

II – 3 (três) pontos positivos aos de duração de 121 (cento e vinte e uma) a 240 (duzentos e quarenta) horas;

III – 5 (cinco) pontos positivos aos de duração superior a 240 (duzentos e quarenta) horas.

§ 3º. Os servidores deverão comprovar a participação nos cursos, mediante apresentação de cópia autenticada dos certificados de conclusão.

Art. 37. Os Boletins de Merecimento serão preenchidos pelo chefe imediato do servidor, individualmente ou em conjunto com a Coordenadoria Administrativa.

Art. 38. Os servidores que tenham serviço em mais de uma unidade administrativa, serão avaliados por todas as chefias as quais estiverem vinculados, tirando-se a média aritmética dos Boletins de Merecimento, relativos ao exercício, a ser juntada à formação da média final do qüinqüênio, para fins de progressão.

Art. 39. Será adotado o modelo de Boletim de Merecimento constante do Anexo VII desta Lei.

Art. 40. O resultado do Boletim de Merecimento será dado pela soma dos pontos obtidos em cada um dos fatores mencionados no Artigo 30.

CAPÍTULO V

DA REMUNERAÇÃO

Art. 41. A remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Nova Ubiratã corresponde aos vencimentos, observados as referências e respectivos graus, dispostos nos **Q**uadros de **S**alários, Anexos IV e V, desta Lei.

§ 1º. O valor da remuneração dos servidores ativos, pensionistas, aposentados da Câmara Municipal, será corrigido sempre na mesma data e nos mesmos percentuais dos servidores do Poder Executivo Municipal.

§ 2º. É vedada a incorporação de qualquer gratificação ao salário base para fins de cálculo de quaisquer outras vantagens.

CAPÍTULO VI

DAS GRATIFICAÇÕES

Art. 42 – A Função Gratificada é a vantagem acessória ao salário do servidor efetivo e não constitui emprego. A FG – Função Gratificada é atribuída ao servidor efetivo pelo exercício de cargo em comissão.

§ 1º Consideram-se atribuições de confiança, os cargos em comissão, aplicando a Função Gratificada (FG), quando a nomeação para o exercício do cargo em comissão for de servidor efetivo, observando para aplicação da FG, a opção do servidor pelo salário do cargo de carreira.

Art. 43 – A FE – Função de Encarregado é a vantagem acessória ao vencimento base do servidor efetivo, atribuído pelo exercício de Encarregância, cujo desempenho não justifique, respectivamente, a criação de cargo em comissão.

§ 1º A Função de Encarregado (FE), será concedida pelo Chefe do Poder Legislativo ao servidor efetivo que desempenha habitualmente sua função além de sua carga horária normal, bem como atividades além das ações normais da função.

Art. 44 – As Funções de Confiança e de Encarregância, sua classificação e simbologia são estabelecidas nesta lei complementar e serão atribuídas em consonância com a estrutura administrativa.

Art. 45 – O servidor não poderá receber, simultaneamente, mais de uma gratificação de função.

Art. 46 – O provimento das Funções Gratificadas e Funções de Encarregâncias serão concedidas através de Portaria do Chefe do Poder Legislativo.

Art. 47 – Fica criado o Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – RTIDE, aos cargos de provimento em comissão, no limite de até 50% (cinquenta por cento) de seu vencimento.

§ 1º O RTIDE será concedido através de Portaria, observando o universo funcional do cargo comissionado, que por sua importância, intensidade de dedicação e nível de responsabilidade exijam singular demanda de esforço e criatividade.

Art. 48 – A Função Gratificada, a Função de Encarregância e o RTDE não se incorporarão ao salário do servidor, sob nenhuma forma ou pretexto e para nenhum efeito, sobre ela não serão calculadas vantagens, salvo nas férias e exceções estabelecidas em lei.

SEÇÃO I

DO PROVIMENTO

Art. 49 – A designação para o exercício de função gratificada ou de encarregância é de competência do Chefe do Poder Legislativo do Município de Nova Ubiratã.

§ 1º As Funções Gratificadas e Funções de Encarregância estabelecidas como tais nesta Lei, serão concedidas ao servidor efetivo no limite de até 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento básico.

§ 2º O percentual da FG – Função Gratificada será definido no ato da nomeação, respeitando o limite máximo de 50% (cinquenta por cento).

§ 3º O percentual do RTDE e da FE – Função de Encarregância , serão definidos no ato da concessão, respeitando o limite máximo de 50% (cinquenta por cento).

Art. 50 – As funções gratificadas privativas de profissões regulamentadas por Lei Federal serão ocupadas exclusivamente por pessoas qualificadas, inscritas em seus respectivos Conselhos Regionais ou órgãos equivalentes.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 51. Após a publicação desta Lei, a Coordenadoria Administrativa terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para efetuar o reenquadramento do pessoal, nas determinações desta Lei.

Art. 52. Somente através de Concurso Público é que poderão ser preenchidas as vagas existentes no quadro dos cargos efetivos da Câmara Municipal, salvo através de lei específica, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de conformidade com que estabelece o Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo Único. São considerados extintos os cargos não constantes desta Resolução.

Art. 53. O enquadramento ou reenquadramento nominal de qualquer servidor em cargo criado por esta Lei, se dará através de Portaria do Presidente da Câmara.

Art. 54. Aplica-se subsidiariamente a esta Lei, as disposições relativas a pessoal, constantes das Emendas Constitucionais nº 19/98 e 20/98.

Art. 55. É estável no serviço público do Município de Nova Ubiratã, o servidor que tiver cumprido o estágio probatório com duração de 03 (três) anos e que tenha sido aprovado no mesmo.

Art. 56. Os atos necessários à regulamentação dos preceitos desta Lei deverão ser editados no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 57. Quando da abertura do concurso público para o preenchimento de vagas do quadro de cargos efetivos da Câmara Municipal, deverá, obrigatoriamente, constar do Edital Principal do concurso, todos os requisitos para provimento do cargo, ou referência fazendo indicação da legislação onde se encontram as disposições pertinentes.

Parágrafo único. É obrigatória a publicação do Edital Principal no Diário Oficial do Estado.

Art. 58. O limite máximo do salário de contribuição previdenciária dos servidores é o valor do maior salário base constante do Quadro de Salários, dos Cargos Efetivos, Anexo VI.

Art. 59. O teto máximo de cobertura da previdência municipal, não será inferior ao salário base de contribuição dos servidores, estabelecido no “caput” do artigo anterior.

Art. 60. A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais dos servidores poderá, a critério da administração, ser reduzida para 30 (trinta) horas semanais, desde que seja cumprida a jornada de 6 (seis) horas ininterruptamente, salvo nos cargos em que a carga horaria exigida e de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 61. A jornada diária de trabalho dos servidores poderá ser adequada em horário que seja conveniente à Administração, mediante cronograma elaborado pelo chefe superior, com anuência do Presidente da Câmara.

Art. 62. Além dos servidores municipais, a Câmara contará também, com a presença de estudantes estagiários em suas unidades operativas.

§ 1º. Os estagiários serão contratados a título de parceria Instituição Pública – Escola, visando contribuir para a formação de mão de obra especializada no município.

§ 2º. A adoção do estagiário será por tempo determinado e fundamentado em convênio específico firmado com a instituição de ensino beneficiária, destacando os compromissos recíprocos de orientação técnica, acompanhamento, supervisão e avaliação de aprendizagem.

§ 3º. A atividade de estagiário na unidade operativa deverá ter afinidade com área e base temática de sua especialidade escolar.

§ 4º. Os compromissos e o horário de expediente do estagiário junto à Câmara não poderão coincidir com seu horário de aplicação escolar.

Art. 63. O menor vencimento base pago pela Câmara Municipal é o destinado ao pagamento de estagiário o qual não poderá ser inferior à 70% (setenta por cento) do vencimento base da Referência CE – 01, Classe A, do Anexo III – Quadro de Salários dos Cargos Efetivos.

Art. 64. Fica o Poder Legislativo autorizado a alterar os anexos integrantes desta Lei, observados os quantitativos de cargos e desde que não cause impacto orçamentário-financeiro, nos termos do disposto no Art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 65. Esta Lei entra em vigor à partir da data de sua publicação com efeito retroativo a 01/04/2019, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar n.º 063/2013, e a Lei Complementar nº 076/2014, Lei Complementar nº 081/2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ-MT, 03 DE ABRIL DE 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto n° 001

ANEXO – I

LOTACIONOGRAMA

CARGO	QUANTITATIVOS		
	COMISSÃO	EFETIVO	TOTAL
Agente Administrativo	-	1	1
Auxiliar de Serviços Gerais	-	2	2
Assessor Jurídico	-	1	1
Procurador Jurídico	1	-	1
Assessor de Imprensa	1	-	1
Assessor Parlamentar	2	-	2
Vigia	1	1	2
Cerimonialista	1	-	1
Secretário Administrativo e Financeiro	1	-	1
Controlador Interno	-	1	1
Contador	-	1	1
Ouvidor Geral	**1**	**-**	**1**
TOTAL	**08**	**07**	**15**

ANEXO – II

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

(DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO)

VAGAS	CARGOS	JORNADA HS/SEMANAIS	REQUISITOS	REFERÊNCIA
01	Procurador Jurídico	20	Livre Nomeação Nível Superior	CC – 04
01	Assessor de Imprensa	40	Livre Nomeação Ensino Médio	CC – 03
02	Assessor Parlamentar	40	Livre Nomeação Ensino Fundamental	CC – 02
01	Cerimonialista	40	Livre Nomeação Ensino Médio	CC – 03
01	Secretário Administrativo e Financeiro	40	Livre Nomeação Técnico e ou, Superior.	CC – 04
01	**Ouvidor Geral**	40	Livre Nomeação Ensino Médio	CC – 03
01	**Vigia**	40	Livre Nomeação Alfabetizado	CC – 01
08	**TOTAL**	-	-	-

ANEXO - III

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

VAGAS	CARGOS	JORNADA HS/SEMANAIS	REQUISITOS	REFERÊNCIA	VALOR
01	Agente Administrativo	40	Ensino Médio	CE – 02	3.300,00
02	Auxiliar de Serviços Gerais	40	Alfabetização	CE – 01	1.400,00
01	Vigia	40	Alfabetizado	CE - 01	1.400,00
01	**Contador**	20	Nível Técnico	CE - 03	3.450,00
01	**Assessor Jurídico**	20	Nível Superior	CE - 04	4.720,00
01	**Controlador Interno**	20	Nível Superior	CE - 04	4.720,00
07	**TOTAL**	-	-	-	-

ANEXO – IV

QUADRO DE SALÁRIOS

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – CC

CARGO DE DIREÇÃO CHEFIA E ASSESSORAMENTO

REFERÊNCIA	VALORES EXPRESSOS EM R$ Vencimento Base/Mensal
CC – 01	1.400,00
CC – 02	1.800,00
CC – 03	2.300,00
CC – 04	4.720,00

ANEXO – V

QUADRO DE SALÁRIOS

CARGOS EFETIVOS - CE

CARGOS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS, AUXILIARES, OPERACIONAIS E MANUTENÇÃO.

ANEXO – VI

Quadro das

Código	Critério de Gratificação	Função	Vagas
FG	ATÉ 50 % s/ VB.	Função Gratificada	07
FE	ATÉ 50 % s/ VB.	Função de Encarregado	07
RETDE	ATÉ 50 % s/ VB.	Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva	08

GRATIFICAÇÕES

ANEXO – VII

BOLETIM DE MERECIMENTO

PARA PROGRESSÃO FUNCIONAL EM LINHA VERTICAL
BOLETIM N.º_____ EXERCÍCIO: _____

NOME:
CARGO_____LOTAÇÃO: _____
DATA DA NOMEAÇÃO:
DATA DE ENTREGA DO BOLETIM A C.A.:_____

1 - ASSIDUIDADE (A)
N.º de faltas injustificadas x 2 _____
Total: _____
F = Total das faltas _____
E = Período de efetivo exercício na Função (em dias) _____
CÁLCULO DA PONTUAÇÃO
A = 20 -365.F÷2
E
TOTAL DE PONTOS: _____

2 - PONTUALIDADE (P)
N.º de atrasos _____
N.º de saídas antecipadas_____
Total: _____
I = Soma dividida por 2 _____
E = Período de efetivo exercício na Função (em dias) _____
CÁLCULO DA PONTUAÇÃO
P = 20 -365.I÷2
E
TOTAL DE PONTOS: _____

3 – PUNIÇÕES
Tem Punições?
Sim ( ) (-____) Não ( ) (+20)

Punições:

Escritas				Suspensões e multas			
DATA	TIPO E N.º DO DOCUMENTO	PONTOS		DATA	TIPO E N.º DO DOCUMENTO	PONTOS	
			-1				-2
			-1				-2
			-1				-2
			-1				-2
			-1				-2

Total de Pontos:_____

4 - EXPERIÊNCIA - CURSOS DE TREINAMENTO

De 40 a 120 h - dois pontos cada			De 121 a 240 h - três pontos cada			Acima de 240 h - cinco pontos cada		
Data	Título do curso	Pontos	Data	Título do curso	Pontos	Data	Título do curso	Pontos

Sub-total: _____	Sub-total: _____	Sub-total: _____
Total de Pontos: _____		
5 - EXPERIÊNCIAS NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL		
Pontuação: dois pontos por ano de exercício		
Período do Exercício	Total de Exercícios Trabalhados	
Total de Pontos: _____		
6 - RESULTADO FINAL		
FATORES	PONTOS	PERÍODO VALIADO:_____
I – ASSIDUIDADE		REALIZADO POR: _____
II – PONTUALIDADE		
III – PUNIÇÕES		VISTO: _____
IV – CAPACITAÇÃO		
V - EXPERIÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL		DATA:_____
Total de Pontos: _____		ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO – VIII

DESCRIÇÃO DE CARGOS

CARGO: ASSESSOR JURÍDICO/ PROCURADOR JURIDICO QUADRO: EFETIVO/COMISSIONADO

Referência Salarial: CE- 04 E CC – 04

CONDIÇÕES DE TRABALHO

a) Jornada: 20 horas semanais.

b) Especial: O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados, e atendimento ao público, sendo que para o cargo de Procurador Jurídico é desobrigado a marcar ponto no âmbito legislativo.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

a) Instrução: Efetivo e de Livre Nomeação para o procurador Jurídico e Nível Superior em Direito

b) Habilitação: Habilitação legal para o exercício da função com registro na OAB.

ATRIBUIÇÕES

a) Descrição Sumária

Representar a Câmara Municipal nas causas e recursos processados em qualquer instância, bem como prestar Assessoria Jurídica aos diversos setores do Legislativo.

b) Descrição Detalhada

Responsável por todas as atividades jurídicas da Câmara Municipal.

Assessorar o Presidente e demais Vereadores nos assuntos de natureza jurídica, submetidos a sua apreciação.

Opinar sobre projetos de lei e demais proposições a serem apreciadas pelo Legislativo Municipal.

Elaborar minutas de contratos, atender consultas de ordem jurídica relativas ao Poder Legislativo, encaminhadas pelo Presidente ou demais Vereadores, emitindo parecer a respeito.

Representar o Legislativo em Juízo, quando este for autor, réu ou parte interessada.

Desempenhar outras tarefas que lhe forem cometidas pelo Presidente do Legislativo.

CARGO: SECRETARIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

QUADRO: COMISSIONADO

Referência Salarial: CC – 04

CONDIÇÕES DE TRABALHO

a) Jornada: 40 horas semanais

b) Especial: O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados, e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

a) Instrução: Ensino Superior ou Nível Técnico

Habilitação: Formação em nível Superior em Administração de Empresa, Direito, Ciências Contábeis ou Economia e Afins. E, Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

ATRIBUIÇÕES

a) Descrição Sumária

Orientar, coordenar e supervisionar todos os trabalhos da competência da execução orçamentaria e financeira do Legislativo Municipal.

b) Descrição Detalhada

Desenvolver as ações de planejamento, coordenação, controle e avaliação das atividades-meio realizada pela Câmara Municipal;

Promover a execução de atividade de natureza econômico-financeira da Câmara;

Obter informações de natureza econômico-financeira a respeito da Câmara e manter atualizado um sistema de registros e dados estatísticos das informações colhidas;

Acompanhar e controlar a execução de contratos celebrados pela Câmara Municipal;

Elaborar em coordenação com a Presidência, a proposta orçamentária anual de acordo com a política estabelecida pelo governo municipal;

Processar a despesa e manter o registro e os controles contábeis da administração financeira e patrimonial da Câmara;

Manter o controle do registro de pessoal da Câmara anotando os enquadramentos, promoções, direitos e vantagens de cada servidor;

Executar atividades relativas a padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle do material utilizado na Câmara, bem como o controle, guarda, registro e inventário do material permanente;

Acompanhar, orientar e dar providências aos serviços de limpeza, recepção e atendimento ao público, telefonia, transporte, xerox e manutenção predial;

Elaborar a prestação de contas da Câmara;

Desempenhar outras atividades afins.

CARGO: ASSESSOR DE IMPRENSA

QUADRO: COMISSIONADO

Referência Salarial: CC – 03

CONDIÇÕES DE TRABALHO

a) Jornada: 40 horas semanais

b) Especial: O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados, e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

b) Instrução: Ensino Médio

c) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

ATRIBUIÇÕES

a) Descrição Sumária

Desenvolver as ações de planejamento, coordenação e controle da comunicação social de interesse do Poder Legislativo.

b) **Descrição Detalhada**

Desenvolver as ações de planejamento, coordenação e controle da comunicação social de interesse do Poder Legislativo;

Elaborar sinopses, resenhas e noticiário geral do Poder Legislativo, destinado à publicação interna e divulgação pela imprensa;

Elaborar coletânea de sinopses e resenhas de matérias do noticiário veiculado pela mídia;

Organizar o arquivo de notícias e de publicações de interesse do Poder Legislativo;

Informar, divulgar e promover esclarecimentos de orientação da opinião pública quanto às atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo;

Executar outras tarefas correlatas que lhes forem determinadas, para o bom andamento da administração da Câmara Municipal.

CARGO: ASSESSOR PARLAMENTAR

QUADRO: COMISSIONADO

Referência Salarial: CC – 02

CONDIÇÕES DE TRABALHO

a) Jornada: 40 horas semanais.

b) Especial: O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados, e atendimento ao público e ao uso de uniforme.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

a) Instrução: Ensino Fundamental

b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

ATRIBUIÇÕES

a) Descrição Sumária

Realizar todos os trabalhos burocráticos relativos ao Gabinete do Vereador, de natureza complexa, para atender rotinas preestabelecidas e eventuais.

b) Descrição Detalhada

Organizar os compromissos do Vereador, dispondo de horários de reuniões, entrevistas, visitas e solenidade, especificando os dados pertinentes e fazendo as necessárias anotações em agendas, para o cumprimento das obrigações assumidas.Recepcionar visitantes, tomando ciência dos assuntos a serem tratados, para encaminhá-los à pessoa indicada, ao Vereador ou prestar-lhes as informações desejadas.Anotar ditados de cartas, relatórios e outros tipos de documentos, para datilografá-los ou digitá-los, providenciar a expedição e/ou arquivamento dos mesmos.Redigir e digitar a correspondência oficial inerente ao Gabinete do Vereador.Organizar e manter um arquivo privado de documentos confidenciais ou pessoais visando o armazenamento de informações e sua recuperação.Manter contatos verbais, telefônicos ou por escrito, obtendo informações úteis para o bom funcionamento do Gabinete do Vereador.Redigir e providenciar a digitação de Projetos de Lei, de Decreto Legislativo, de Resolução, Moção, Requerimento e Indicação proposto pelo Vereador.Auxiliar durante as sessões, fornecendo material de apoio que se fizer necessário para atender as solicitações do Vereador.Executar trabalhos de coleta e de entrega, interno e externo, de correspondência, documentos, encomendas e outros afins, para atender a solicitações e necessidades da administração da Câmara Municipal.Executar outras tarefas correlatas que lhes forem determinadas, para o bom andamento da administração da Câmara Municipal.

CARGO: CONTROLADOR INTERNO

QUADRO: EFETIVO

Referencia Salarial: CE – 04

CONDIÇÕES DE TRABALHO

a) Jornada: 20 horas semanais

b) Especial: sujeito a trabalho externo, atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

a) Instrução: Formação em nível Superior em Administração de Empresa, Direito, Ciências Contábeis ou Economia.

b) Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas funções

ATRIBUIÇÕES:

É competência do Controlador interno da Câmara de Vereadores de Nova Ubiratã o gerenciamento e organização do Sistema de Controle Interno e a fiscalização do cumprimento das atribuições de Controle estabelecidas, além de outras atribuições diretamente relacionadas ao seu âmbito de análise, conforme segue:

Analisar, quando houver, a regularidade da programação orçamentária e financeira, verificando o cumprimento das metas programáticas e orçamentárias referentes à Câmara Municipal de Nova Ubiratã;

Fiscalizar e comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial de seus órgãos;

Fiscalizar e avaliar, em auxílio à missão institucional de controle externo da Câmara de Vereadores de Nova Ubiratã, as operações de crédito, avais e garantias, e quando for o caso;

Apoiar a atividade de controle externo da Câmara Municipal de Nova Ubiratã no exercício de sua missão institucional;

Analisar a escrituração contábil e a documentação correspondente;

Acompanhar a celebração de convênios e examinar as despesas correspondentes, quando houver;

Fiscalizar e acompanhar, para fins de colaborar com posterior registro no Tribunal de Contas do Estado, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;

Acompanhar, junto ao Tribunal de Contas, os processos de prestações de contas e demais processos administrativos referentes ao Legislativo Municipal de Nova Ubiratã;

Efetuar o controle da destinação de recursos, tendo em vista as restrições constitucionais e da Lei Complementar nº 101/2000;

Realizar o controle sobre o cumprimento regular das atividades da Câmara Municipal, nos termos da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 101/2000, informando sobre a necessidade de providencias e, em caso de não atendimento, informar ao Tribunal de Contas do Estado;

Cientificar a(s) autoridade(s) responsável(eis) quando constatadas ilegalidades ou irregularidades na administração;

E outras atividades previstas em regulamento

CARGO: CERIMONIALISTA

QUADRO: COMISSIONADO

Referência Salarial: CC – 03

CONDIÇÕES DE TRABALHO

a) Jornada: 40 horas semanais.

b) Especial: O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados, e atendimento ao público e ao uso de uniforme.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

a) Instrução: Ensino Médio

b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas

ATRIBUIÇÕES:

a) - **Descrição Sumária**: Planejar, organizar e supervisionar a realização de todos os eventos do Poder Legislativo, agindo sempre, com presteza, lisura e respeito, buscando, atingir os resultados pretendidos.

b) - Descrição detalhada:

Planejar, organizar e supervisionar a realização das sessões solenes, sessões ordinárias, audiências publicas, cerimoniais, comemorações publicas e demais eventos internos e externos do Poder Legislativo.

Organizar e supervisionar as visitas protocolares. d Solicitar pessoal de apoio e coordenar o trabalho realizado pelos mesmos, sobretudo pelo mestre de cerimônia e recepcionistas.Zelar pela observância das normas do cerimonial publico Elaborar a lista de convidados e providenciar a feitura e o envio dos convites. Confirmar com antecedência a presença dos convidados Providenciar espaço adequado para comportar confortavelmente os convidados.Conferir se todos os detalhes e serviços estarão prontos e se serão entregues como o combinado.Contratar e acompanhar a montagem do ambiente dos eventos realizados pelo Poder Legislativo, certificando se a decoração estará de acordo com o estabelecido.Fazer apresentações publicas formais e informais de interesse da Administração da Câmara Municipal.

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

QUADRO: EFETIVO

Referência Salarial: CE – 02

CONDIÇÕES DE TRABALHO

a) Jornada: 40 horas semanais

b) Especial: sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e ao uso de uniforme.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

a) Instrução: Ensino Médio

b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

ATRIBUIÇÕES

a) Descrição Sumária

Atender ao público em geral, identificando e averiguando suas pretensões para prestar-lhes informações e/ou encaminhá-los às pessoas solicitadas. Executar e desenvolver trabalhos de suporte administrativo que envolvam serviços de informação, redação, datilografia, digitação, expedição, distribuição e arquivamento de documentos.

b) Descrição Detalhada

Planejar e promover a execução de todas as atividades que for submetido, baseando-se nos objetivos a serem alcançados, para assegurar o bom andamento dos trabalhos legislativos.

Executar serviços gerais de redação e técnica legislativa.

Classificar documentos e correspondências do legislativo.

Auxiliar os assistentes parlamentares na elaboração dos Projetos de Lei, de Decreto Legislativo, de Resoluções; Requerimentos, Moções, Indicações, etc.

Auxiliar na preparação de material para publicação na imprensa, objetivando a divulgação dos atos do legislativo.

Executar sob supervisão direta, trabalhos relativos a recursos humanos, protocolo, finanças, patrimônio, etc.

Elaborar controles, quadros, gráficos, demonstrativos e relatórios diversos.

Executar quaisquer outras atividades correlatas.

Coordenar as relações do Poder Legislativo com os órgãos de imprensa;

Elaborar, coordenar e manter cadastro nominativo dos órgaõs de divulgação;

Executar trabalhos de cobertura jornalística das atividades dos legisladores municipais;

Participar dos serviços plenários, efetuando as devidas anotações das deliberações, auxiliando os meios de comunicação que realizarem a cobertura das sessões solenes, ordinárias e extraordinárias;

Executar serviços de apresentações públicas em solenidades formais e informais de interesse da administração;

Gravar textos para publicidade e divulgação nos meios de comunicação;

Operar os equipamentos de som vídeo em cerimônias, eventos e sessões solenes, ordinárias e extraordinárias realizadas pela Câmara Municipal, ou mesmo quando cedidos a terceiros;

Realizar o controle e arquivamento das gravações das sessões e reuniões realizadas pela Câmara;

Executar outras tarefas correlatas.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

QUADRO: EFETIVO

Referência Salarial: CE – 01

CONDIÇÕES DE TRABALHO

a) Jornada: 40 horas semanais.

b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

a) Instrução: Alfabetizado

b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

Funcionamento, assegurando-lhes as condições de higiene e segurança; preparar e servir café, chá, água e outros; zelar pela ordem e limpeza da copa.

Executar serviços de zeladoria no prédio da Câmara Municipal, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem estar de seus ocupantes.

Inspecionar as dependências da Câmara, efetuando os trabalhos de limpeza, remoção ou incineração de resíduos para assegurar o bem estar dos ocupantes.

Preparar e servir café, chá, sucos, água e lanches rápidos, para atender os funcionários e visitantes da Câmara Municipal.

Lavar e guardar os utensílios, para assegurar sua posterior utilização.

Efetuar limpeza e higienização da copa, lavando pisos, peças, azulejos e outros, para manter um bom aspecto de higiene e limpeza.

Receber, armazenar e controlar o estoque dos produtos alimentícios e material de limpeza, requisitando a sua reposição sempre que necessário, a fim de atender ao expediente da Câmara.

Executar outras tarefas correlatas, determinadas pelo superior imediato.

CARGO: VIGIA

QUADRO EFETIVO/COMISSIONADO

REFERENCIA SALARIAL CE – 01 E CC- 01

CONDIÇÕES DE TRABALHO

a) Jornada: 40 horas semanais

b) Especial: Manter guarda no período noturno, bem como acionar autoridades competentes no caso de acontecimentos de vandalismo e zelar pelas instalações externas do prédio do Legislativo Municipal.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

a) Instrução: alfabetizado

ATRIBUIÇÕES

a) Descrição Sumaria:

Zelar pela guarda do patrimônio e exercer vigilância dos locais preestabelecidos**.**

DETALHADA: Exercer a vigilância, inspecionando as dependências de seu local de trabalho, controlando a movimentação de pessoas, veículos e materiais, constatando irregularidades acionar as autoridades competentes, tomando as providências necessárias para assegurar a ordem e a segurança nos locais e áreas sob sua responsabilidade.

CARGO: CONTADOR

QUADRO: EFETIVO

REFERENCIA SALARIAL CE - 02

CONDIÇÕES DE TRABALHO

c) Jornada: 20 horas semanais

d) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao publico.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

b) Instrução: Técnico Contabilidade e devidamente cadastro no Conselho Regional de Contabilidade CRC/MT.

ATRIBUIÇÕES

b) Descrição Sumaria

Executar serviços de Contabilidade, sendo elaboração da Lei Orçamentária, fechamento de Balancetes Mensais, Balanço Geral.

c) Descrição detalhada

Responsável por todas as atividades contábeis do Legislativo Municipal;

Assessorar o Presidente e demais Vereadores nos assuntos relacionados a contabilidade submetidos a sua apreciação;

Opinar sobre assuntos relacionados a contabilidade quando solicitado pelo Presidente e demais Vereadores;

Elaborar contratos, licitações, orçamento, balancetes mensais e balanço geral;

Enviar ao Tribunal de Contas do Estado, balancete mensal, APLIC, LRF e balanço geral;

Enviar aos Órgãos competentes, informação mensal SEFIP e RAIS e;

Enviar a Receita Federal, DIRF.

CARGO: OUVIDOR GERAL

Quadro: Comissionado

Referencia Salarial: CC 03

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Habilitação: Ensino Médio, Com apresentação do Certificado de conclusão.

b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

c) Instrução: Livre Nomeação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de no mínimo 40 horas;

b) Especial: Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados; atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Coordenar e gerenciar e assegurar, de modo permanente e eficaz, a preservação dos princípios de legalidade, moralidade e eficiência dos atos dos agentes da Administração Direta e Indireta, inclusive das empresas públicas e sociedade nas quais o município detenha capital majoritário, e entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação de serviços á população. Canal de comunicação direta entre a sociedade e a Administração Municipal, recebendo reclamações, denuncias, sugestões e elogios, de modo a estimulara participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços prestados e na gestão dos recursos públicos.

b) Descrição Analítica:

Receber denúncias, reclamações e representações sobre os atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores civis e militares da Administração Pública Municipal direta e indireta e daquelas entidades referidas no item (a) descrição sintética;

Receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios, pedidos de informação sobre atividades da Administração Pública Municipal;

Diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior;

Manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;

Elaborar e divulgar, trimestral e anualmente, relatórios de suas atividades, bem como, permanentemente, os serviços da Ouvidoria do Município junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados;

Promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública;

Promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração publicação de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública e;

Organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas; §1º - A Ouvidoria manterá sigilo sobre denúncias e reclamações que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciantes, quando requerer o caso ou assim for solicitado. §2º - A Ouvidoria manterá serviço telefônico gratuito, destinado a receber as denúncias e reclamações, garantindo o sigilo da fonte de informação.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 003/2019 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 003/2019

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2019

DATA: 28 de Junho de 2019

O Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, Sr. **VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital nº 001/2019 de 26 de Março de 2019 que trata do Concurso Público Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público 001/2019 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00, munidos dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos obrigatórios conforme Art. 2 e anexo VI, do referido edital, para fins de nomeação, posse e exercício.

CARGO: 019 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0000001680	FRANCIVALDO ALVES DOS SANTOS	8º CLASSIFICADO

CARGO: 044 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - CEMEI - DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0000002405	ROSICLÉIA DOS REIS GARCIA	1º APROVADO
0000000987	DAMARIA SANTOS DE CARVALHO DO NASCIMENTO	2º APROVADO
0000001205	SHIRLEY DE OLIVEIRA SILVA	3º APROVADO

CARGO: 045 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - CEMEI - SEDE

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0000002512	TAIZA MILENA POMMER DE SOUSA	1º APROVADO
0000000005	BRENDA FERNANDES DA SILVA	2º APROVADO
0000001960	MARCILENE SOUZA COSTA DOS SANTOS	3º APROVADO
0000000701	POLIANA ANDERLE DOS SANTOS	4º APROVADO
0000001106	SUELY DA SILVA	5º APROVADO
0000000514	ALINE DE PINHO SILVA VENTURA	6º APROVADO
0000000354	ROSANE DE LIMA	7º APROVADO
000000971	ROSANA APARECIDA CELERI DA SILVA	8º APROVADO

CARGO: 046 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - SEDE

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0000002004	DEBORA SCHIRMER	1º APROVADO
7100000017	ELIANE DE SOUSA SILVA	2º APROVADO
0000002499	KARINA MERLINO ÁVILA FINATO	3º APROVADO
0000000066	ALINE GONÇALVES FERREIRA	4º APROVADO
0000002149	LAURA RAMOS VEZARO	5º APROVADO

CARGO: 047 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - DIST. STA. TEREZINHA DO RIO FERRO

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0000002243	MARIA SILVANA GONÇALVES	1º APROVADO

CARGO: 048 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - DISTRITO PIRATININGA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0000001450	VANIA TEREZA VIVAN RAZERA	1º APROVADO

CARGO: 049 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0000001768	ROSANA MARIA BREIER NEIDECK	1º APROVADO
0000000989	WALINGTHON FERREIRA DO NASCIMENTO	2º APROVADO

CARGO: 050 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - DISTRITO NOVO MATO GROSSO

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0000001139	SOLANGE CORDEIRO CAETANO RAMOS DE ARAUJO	1º APROVADO
0000000258	CLAUDIA CECILIA PEREIRA GOMES	2º APROVADO

CARGO: 051 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - DISTRITO STO. ANTÔNIO DO RIO BONITO

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0000001007	MICHELE MEDEIROS DE SOUZA	1º APROVADO

CARGO: 052 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - DISTRITO ENTRE RIOS

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0000000439	SUELLEN CRISTINA ALVES DE ARAUJO	1º APROVADO
0000002334	PATRICIA BEZERRA DE SOUZA SILVA	2º APROVADO
0000001946	DÉBORA GOMES FOSSA	3º APROVADO
0000001938	LEILA LOURENÇO BORGES	4º APROVADO

CARGO: 053 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - GEOGRAFIA - SEDE

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0000001719	RODRIGO INACIO PEREIRA DOS SANTOS	1º APROVADO

CARGO: 054 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - GEOGRAFIA - DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0000001558	LUZIRENE RODRIGUES DE MATOS TEIXEIRA	1º APROVADO

CARGO: 055 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - GEOGRAFIA - DISTRITO ENTRE RIOS

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0000002085	SILVIO RENATO ARAUJO SILVA	1º APROVADO

CARGO: 056 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA - SEDE

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0000001166	CLÉVERSON JESSÉ SILVA DE OLIVEIRA	1º APROVADO

CARGO: 057 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA - DISTRITO PIRATININGA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0000000310	MURILO PIMENTA E SILVA	1º APROVADO

CARGO: 058 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA - DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0000001884	JESSICA RIBEIRO BARROSO	1º APROVADO

CARGO: 059 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA - DISTRITO ENTRE RIOS

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0000000930	MARCELO DE ASSIS	1º APROVADO

CARGO: 061 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - DISTRITO PIRATININGA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0000000591	MARCOS MACHADO AMÉRICO	1º APROVADO

CARGO: 063 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - MATEMÁTICA - DISTRITO PIRATININGA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0000001631	ELIAS WON ANCKEN DA SILVA	1º APROVADO

CARGO: 064 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - MATEMÁTICA - DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0000001676	MARCOS DOMINGOS	1º APROVADO

CARGO: 065 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - MATEMÁTICA - DISTRITO ENTRE RIOS

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0000000481	JEAN CLEBER BATISTA SOARES	1º CLASSIFICADO

ART. 2º - A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação.

ART. 3º - É vedada a posse mediante procuração.

ART. 4º - O não cumprimento por parte do candidato das exigências previstas no Edital nº 001/2019 e demais legislações vigentes implicará em desistência da vaga ao cargo ao qual foi aprovado ou classificado e convocado.

PARÁGRAFO ÚNICO – A não apresentação do candidato no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste Edital implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação e renuncia ao cargo ao qual foi convocado.

ART. 5º - O exercício do cargo público para qual o candidato foi aprovado e convocado deverá acontecer imediatamente após o ato de passe, sob pena de exoneração daquele que não cumprir esta determinação.

ART. 6º - A não apresentação de qualquer documento previsto neste Edital e demais legislações vigentes impossibilitará o candidato a ser empossado e entrar em exercício do cago público.

ART. 7º - Relação de documentos exigidos:

ÿ Exame de sanidade Física e Mental, retirado em qualquer unidade de saúde pública da Federação (especialmente para fins de Trabalho).

ÿ Declaração de Bens e Valores com reconhecimento de assinatura. (Departamento de Pessoal da Prefeitura)

ÿ Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável (Departamento de Pessoal da Prefeitura).

ÿ Cédula de Identidade (RG);

ÿ Cadastro de Pessoa Física (CPF);

ÿ Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);

ÿ Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;

ÿ Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;

ÿ Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)

ÿ Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;

ÿ Título de Eleitor;

ÿ Comprovante de votação da última eleição

ÿ Documento Militar (Se homem);

ÿ *Documento Escolar, Antecedentes Criminais, 01 Foto 3x4, Telefone e E-mail*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

MODELO I D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2019.

_____

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2019.

_____

****

LEI Nº 850/2019

LEI Nº 850/2019

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇOES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional Especial por anulação Parcial ou Total de dotações no valor de R$ 610.000,00, nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusão de fonte de recursos em dotação consignada no Orçamento vigente, conforme segue:

06 – SECRET. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

06.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

06.001.15 – URBANISMO

06.001.15.451 – INFRA ESTRUTURA URBANA

06.001.15.451.0034 – INFRA ESTRUTURA URBANA

06.001.15.451.0034.1021- DRENAGEM PAV.E CANALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS

Red. 206 – 4490.51.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 610.000,00

FONTE DE RECURSOS: 0.1.30.000000– RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FETHAB R$ 610.000,00

Total de Crédito Especial R$ 610.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações conforme o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64 na seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRET. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

06.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

06.001.15 – URBANISMO

06.001.15.451 – INFRA ESTRUTURA URBANA

06.001.15.451.0034 – INFRA ESTRUTURA URBANA

06.001.15.451.0034.1021. DRENAGEM PAV.E CANALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS

Red. 206 - 4490.51.0000. – OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 150.000,00

FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000– RECURSOS ORDINARIO R$ 150.000,00

Total de Crédito Especial R$ 150.000,00

06 – SECRET. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

06.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

06.002.15 – URBANISMO

06.001.15.451 – INFRA ESTRUTURA URBANA

06.001.15.451.0034 – INFRA ESTRUTURA URBANA

06.001.15.451.0034.1036 - CONSTR.MANUT. PRAÇAS PARQUES, RUAS E JARDINS

Red. 0217 - 4490.5100.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 40.000,00

FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000– RECURSOS ORDINARIO R$ 40.000,00

Total de Crédito Especial R$ 40.000,00

06 – SECRET. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

06.003 – DEPARTAMENTO DE TRANSAPORTE RODOVIARIO

06.003.26 – TRANSPORTES

06.003.26.782 – TRANSPORTE RODOVIARIO

06.003.26.782.0024 – INFRA ESTRUTURA RODOVIARIA

06.003.26.782.0024.1025 - CONSTR. ESTR. PONTES PONTILHOES, BUEIROS

Red. 0208 - 3390.30.0000.– MATERIAL DE CONSUMO R$. 50.000,00

FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000– RECURSOS ORDINARIO R$ 50.000,00

Total de Crédito Especial R$ 50.000,00

06 – SECRET. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

06.003 – DEPARTAMENTO DE TRANSAPORTE RODOVIARIO

06.003.26 – TRANSPORTES

06.003.26.782 – TRANSPORTE RODOVIARIO

06.003.26.782.0024 – INFRA ESTRUTURA RODOVIARIA

06.003.26.782.0024.2079 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS - FETHAB

Red. 0252 - 3390.39.0000– OUTROS SERV.TERC. PESSOA JURÍDICAR$ 290.000,00

FONTE DE RECURSOS: 0.1.30.000000– RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FETHAB R$ 290.000,00

Total de Crédito Especial R$ 290.000,00

06.003.26.782.0024.2079 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS - FETHAB

Red. 0254 - 4490.52.0000–EQUIP.MAT.PERMANENTE R$ 80.000,00

FONTE DE RECURSOS: 0.1.30.000000– RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FETHAB R$ 80.000,00

Total de Crédito Especial R$ 370.000,00

TOTAL GERAL R$ 610.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, aos 12 dias do mês de junho de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MAURO ODINEI SOLIANI

Sec. Mun. de Administração

Decreto n° 001/2013

LEI Nº 845/2019.

LEI Nº 845/2019.

SÚMULA: DISPÕE O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS, EM PROCESSOS JUDICIAIS DE EXECUÇÃO FISCAL, NO INTUITO DE ADOTAR MEDIDAS PARA INCREMENTO DA COBRANÇA DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficainstituído o **Programa de Recuperação Fiscal de Nova Ubiratã – REFIS - Em Processos Judiciais De Execução Fiscal,** destinado a promover a regularização dos créditos do Município, mediante pagamento, à vista ou em parcelas, de débitos de natureza tributária relativos a impostos, taxas e contribuição de melhoria, inscritos em dívida ativa ajuizadas, com exigibilidade suspensa ou não, conforme disciplinado na Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980.

§1º - Com a instituição do Programa Refis Em Processos Judiciais de Execução Fiscal poderão ser quitados de acordo com os limites e as condições estabelecidas nesta lei e em regulamentação do Poder Executivo.

§2º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por créditos tributários e não tributários, toda Dívida Ativa registrada em nome do contribuinte, decorrente da inadimplência de qualquer dos impostos, contribuições e taxas, cuja responsabilidade pelo lançamento e cobrança seja do município.

§3º - A quitação referida no *caput* poderá ser feita por pagamento do total dos créditos, à vista, com desconto de 90% (noventa por cento) dos juros e multas, ou mediante parcelamento, da seguinte forma:

I - Para pagamento em até 03 (três) parcelas terá desconto de 70% (setenta por cento) dos juros e multas;

II - Para pagamento em até 06 (seis) parcelas terá desconto de 50% (cinquenta por cento) dos juros e multas; e

III - Para pagamento em até 12 (doze) parcelas terá desconto de 20% (vinte por cento) dos juros e multas.

§4º - As parcelas previstas nos incisos I, II e III do parágrafo anterior serão pagas mensalmente, conforme segue:

I - A primeira parcela será paga à vista no ato do parcelamento.

II - A segunda parcela terá seu vencimento fixado para 30 (trinta) dias a contar do pagamento da primeira e as demais a cada 30 (trinta) dias a contar do vencimento da anterior.

III - O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a **R$ 50,00** (cinquenta reais).

§5º - O parcelamento será concedido mediante acordo a ser celebrado pelo devedor com o departamento jurídico do município e deverá ser anexado ao processo judicial respectivo, no período **contado do 3º (terceiro) dia útil da publicação desta Lei, até 31 de dezembro de 2019**, podendo ser prorrogado através de Decreto do Executivo Municipal.

§6º - Para os efeitos de parcelamento, será considerado o valor total do crédito, individualizando-se as verbas de principal, multas e juros, observada a legislação específica.

§7º - O devedor que realizar o acordo judicial por meio de parcelamento, estará imune a qualquer ação de cobrança, judicial, extrajudicial ou administrativa, enquanto mantiver o adimplemento das parcelas e, administrativamente não será considerado como inscrito em Dívida Ativa.

§8º - O acordo de parcelamento implica a confissão irretratável do débito e a expressa renúncia ou desistência de qualquer recurso, administrativo ou judicial, ou de ação judicial.

§9º - No caso de cancelamento do acordo judicial de parcelamento o valor dos créditos será recomposto à data do parcelamento deduzido das parcelas pagas, recalculado o principal, juros e multas, retomando a ação judicial seu curso normal até final satisfação do débito.

§10 - O parcelamento será cancelado, de pleno direito, no caso de falta de pagamento de 02 (duas) prestações seguidas ou de 03 (três) intercaladas.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, aos 30 dias do mês de abril de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MAURO ODINEI SOLIANI

Sec. Mun. de Administração

Decreto n° 001/2013

LEI Nº 846/2019.

LEI Nº 846/2019.

DATA: 30 DE ABRIL DE 2019.

SÚMULA "DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO USO DO MÁQUINÁRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, dentro das limitações da disponibilidade de equipamentos e recursos humanos, sempre priorizando os serviços de interesse da coletividade e de responsabilidade exclusiva do Poder Público, realizar prestação de serviços de locação de maquinários através da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, à terceiros interessados de forma temporária, mediante pagamento de Taxa para fins ressarcimento dos custos relativos.

Art. 2º - Fica criada a Taxa de Serviços a Terceiros através Maquinários Públicos, para fins de pagamento por terceiros pelo uso de horas de máquinas, caminhões, tratores de propriedade do Poder Público para fins de desenvolvimento comercial, industrial, incentivo a construção, regularização de bens imóveis, recuperação de espaços, transportes, entre outras ações que beneficiem o interesse da coletividade de forma impessoal, sem causar prejuízo ao Poder Público.

§1º - Os valores das horas máquinas estão disposto no Anexo I da presente lei, sendo que estão vinculados ao valor da Unidade Padrão Fiscal do Município de Nova Ubiratã - UPF/NU

§2º - Osserviços de locação de maquinários à terceiros interessados, estarão relacionados a serviços básicos e temporários, tais como: Limpeza de terreno, aterro, transporte de cascalho, terra, areia, brita, calcário, regularização de solo de acesso às propriedades, terraplanagem, drenagem de solo retirada e transporte de entulhos e afins**.**

Art. 3º - Para a execução dos serviços de locação de maquinários públicos, a administração municipal disponibilizará os operadores e motoristas vinculados ao quadro de servidores, já que não são admitidos que terceiros não vinculados ao quadro de servidores operem maquinários e caminhões de propriedade do Poder Público.

Art. 4º - Os interessados na utilização de maquinários do poder público, deverá apresentar Requerimento *provisório* a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, especificando os maquinários que pretendem utilizar, quantidade de horas e local da prestação de serviços, havendo possibilidade e condições a secretaria informará ao interessado, que deverá se dirigir ao Departamento de Tributação do Município, para emitir a Taxa relacionada aos serviços, sendo que após o pagamento, deverá protocolar o Requerimento Definitivo, juntamente com a DAM emitida e comprovante de pagamento no Protocolo Geral da Prefeitura, que encaminhará para Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte para fins de agendamento dos serviços.

§1º - Requerimentos protocolados sem a comprovação de pagamento de taxa emitida pela Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã, serão desconsiderados.

§2º - Após o Protocolo do Requerimento, juntamente com a DAM emitida e comprovante de pagamento a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo para realização dos serviços.

§3º - O atendimento dos serviços estará vinculado a ordem cronológica de Requerimentos protocolados, exceto, quando em decorrência de localização, logística em face da otimização de tempo e deslocamento de maquinas, for de interesse público a realização de requerimentos fora da ordem cronológica.

Art. 5º - Os serviços de locação por hora de maquinários mediante pagamento de taxa específica são restrito ao raio de 15 km (quinze quilômetros) do perímetro urbano do município, e 10 km (dez quilômetros) do perímetro urbano dos distritos, quando os maquinários estiverem localizados nos referidos distritos.

§1º - Caso necessite de realizar o transporte do maquinário até o local onde será realizado os serviços, além do custo da hora normal de serviço do maquinário solicitado, deverá a requisitante arcar com o custo do transporte mediante pagamento de hora ou quilometro excedente a distância prevista no caput.

§2º - Caso seja necessário o transporte do maquinário através do caminhão prancha, deverá a requisitante arcar com tais custos.

§3º - Os serviços particulares não poderão ultrapassar 10 (dez) horas-máquina trabalhadas, por beneficiário, podendo ser renovado o pedido, respeitando-se o prazo mínimo de 90 (noventa) dias entre uma prestação de serviço da outra.

Art. 6º - Os valores dos serviços das máquinas e caminhões serão cumulativos, sendo que, se o beneficiário solicitar os serviços das máquinas juntamente com o caminhão, pagará pelo valor dos dois.

Art. 7º - Será Beneficiário pelo uso do maquinário público pessoa física ou pessoa jurídica interessado na prestação do serviço, condicionado a inexistência de débitos de qualquer natureza para com a Fazenda Municipal

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Obras adotará as medidas que se fizerem necessárias para impedir o desvio de uso e finalidade do acervo das máquinas do Município.

Parágrafo único – Fica proibido o pernoite das máquinas em local ermo, à margem de estradas e lavoura, sem a necessária cautela por sua preservação e integridade, bem como o empréstimo, cessão de uso privado e operação por pessoa estranha ao serviço público.

Art. 9º - O funcionário público que prestar serviço sem atenção ao disposto nesta Lei ficará responsável pelo pagamento do devido valor, independente de outra sanções de ordem administrativas e demais prejuízos que eventualmente causar ao erário público.

Art. 10 - Caso a requisição para os serviços, causem prejuízos a administração ou não seja de interesse público, em face da distância, logística, complexidade do trabalho, quantidade de maquinários, a administração municipal poderá na apresentação do requerimento provisório previsto no art. 4º manifestar-se contrário a demanda, para fins de recusa.

Parágrafo único – Em decorrência das condições previstas no *caput,* havendo concordância por parte do requisitante o Poder Público poderá no prazo de até 30 (trinta) dias realizar a execução dos trabalhos, dentro das disponibilidades de máquinas, caminhões e funcionários, discricionariedade administrativa e do interesse público.

Art. 11 – Não sendo possível a execução dos serviços nos prazos previsto no art. 4º §2º e Art. 10, parágrafo único, cabe ao requisitante a restituição do valor pago pelos serviços, ou, havendo interesse realizar uma nova

programação para execução dos serviços junto a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte.

Art. 12 – Fica proibida a realização dos serviços de horas máquinas previsto nesta para trabalhos fora do Município, mesmo que o beneficiário resida neste, sob pena de incorrer o agente autorizado em crime de responsabilidade

Art. 13 – O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente lei por meio de decreto no que couber.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 30 DE ABRIL DE 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Certidão de Publicação Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 52, V, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 30/04/2019.
MAURO ODINEI SOLIANI
Secretário Mun. Administração
Decreto n° 001/2013

Registre-se e publique-se

MAURO ODINEI SOLIANI

Sec. Mun. de Administração

Decreto n° 001/2013

ANEXO I

TABELA DE SERVIÇOS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR (UPF/NU)
1	Pá Carregadeira	Hora	**8**
2	Motoniveladora	Hora	**17**
3	Retro Escavadeira Hidráulica	Hora	**12**
4	Trator Esteira	Hora	**9**
5	Caminhão Basculante	Hora	**5**
6	Caminhão Prancha	KM	**24,15% de 1**
7	Rolo Compactador	Hora	**10**
8	Retro Escavadeira	Hora	**7**
9	Trator de Pneus	Hora	**6**

LEI Nº 847/2019

LEI Nº 847/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇOES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional Especial por anulação Parcial ou Total de dotações no valor de R$ 368.000,00 (Trezentos e Sessenta e Oito Mil Reais) nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusão de fonte de recursos em dotação não consignada no Orçamento vigente, conforme segue:

04 - SEC. MUN. DE AÇAO E PROM. SOCIAL, TRAB E CIDADANIA

04.002 - FUNDO MUN. DE AÇÃO PROM. SOCIAL TRAB. E CIDADANIA

04.002.08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

04.002.08.244 - ASSISTÊNCA COMUNITARIA

04.002.08.0045 - APOIO A PESSOAS VULNERAVEIS

04.002.08.0045.2087 – APOIO A PESSOAS EM ESTADO DE VULNERABILIDADE

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários R$ 20.000,00

04.002.08.0045.2087.3350.41.0000 – Contribuições R$ 20.000,00

Total de Crédito Especial R$_ 20.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.002.12 – EDUCAÇÃO

05.002.12.361 – ENSINO FUNDAMENTAL

05.002,12.361.0017 – GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

05.002.12.361.0017.1010 – CONSTRUÇÃO RESTAURAÇÃO DE QUADRAS NAS ESCOLAS

Fonte de Recursos: 0.1.22.000000 – Transferências de Convênios da Educação R$. 278.000,00

05.002.12.361.0017.1010.4490.5200.0122 – Obras e Instalações R$. 278.000,00

Total de Crédito Especial R$ 278.000,00

10 – SECRET. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

10.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

10.001.04 – ADMINISTRAÇÃO

10.001.04.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

10.001.04.122.0035 – PLANEJAR PARA MELHOR ADMINISTRAR

10.001.04.122.0035.2056 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fonte Recurso: 0.1.24.000000 –Transf. de Convênios – Outros (não relacionados a educação/saúde/assistência Social) R$ 70.000,00

10.001.04.122.0035.2056.3190.0400.0331- Contratação Tempo Determinado R$. 10.000,00

10.001.04.122.0035.2056.3190.1100.0335–Vencimento Vantagens Fixas – P.C R$. 30.000,00

10.001.04.122.0035.2056.3190.1300.0334 - Obrigações Patronais R$. 10.000,00

10.001.04.122.0035.2056.3191.1300.0326 - Obrigações Patronais–RPPS R$. 10.000,00

10.001.04.122.0035.2056.3390.3000.0336 - Material de Consumo R$. 10.000,00

Total de Crédito Especial R$ 70.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações conforme o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64 na seguinte dotação orçamentária:

04 - SEC. MUN. DE AÇAO E PROM. SOCIAL, TRAB E CIDADANIA

04.002 - FUNDO MUN. DE AÇÃO PROM. SOCIAL TRAB. E CIDADANIA

04.002.08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

04.002.08.244 - ASSISTÊNCA COMUNITARIA

04.002.08.0045 - APOIO A PESSOAS VULNERAVEIS

04.002.08.0045.2087 – APOIO A PESSOAS EM ESTADO DE VULNERABILIDADE

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários R$ 4.000,00

04.002.08.0045.2087.3390.30.000.0114 – Material de Consumo R$ 1.000,00

04.002.08.0045.2087.3390.36.000.0112 – Outros Serviços Pessoa Física R$ 1.000,00

04.002.08.0045.2087.3390.39.000.0113 – Outros Serviços Pessoa Jurídica R$ 1.000,00

04.002.08.0045.2087.4490.52.000.0115 – Equip. Mat. Permanente R$ 1. 000,00

Total Redução _ _ R$ 4.000,00

04 - SEC. MUN. DE AÇAO E PROM. SOCIAL, TRAB E CIDADANIA

04.002 - FUNDO MUN. DE AÇÃO PROM. SOCIAL TRAB. E CIDADANIA

04.002.08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

04.002.08.244 - ASSISTÊNCA COMUNITARIA

04.002.08.0008 – PROTEÇÃO SOCIAL A PESSOA IDOSA

04.002.08.0045.2088 – APOIO AO SISTEMA SÓCIO EDUCATIVO

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários R$ 3.000,00

04.002.08.0045.2087.3390.30.00.0116 – Material de Consumo R$ 1. 000,00

04.002.08.0045.2087.3390.36.00.0117 – Outros Serv. Pessoa Física R$ 1. 000,00

04.002.08.0045.2087.3390.39.00.0118 – Outros Serviços Pessoa Jurídica R$ 1.000,00

Total Redução __ _ R$ 3.000,00

04 - SEC. MUN. DE AÇAO E PROM. SOCIAL, TRAB E CIDADANIA

04.002 - FUNDO MUN. DE AÇÃO PROM. SOCIAL TRAB. E CIDADANIA

04.002.08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

04.002.08.244 - ASSISTÊNCA COMUNITARIA

04.002.08.0007 – GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

04.002.08. 0007.2076 – MANUT. DO CADASTRO ÚNICO E DO BOLSA FAMILIA

Fonte de Recurso: 0.100.000000 – Recursos Ordinários R$ 6.700,00

04.002.08.0007.2076.3390.3000.090 – Material de Consumo R$ 4.800,00

04.002.08.0007.2076.4490.3000.088 – Equipamento e Mat. Permanente R$ 1.900,00

Total Redução R$ 6.700,00

04 - SEC. MUN. DE AÇAO E PROM. SOCIAL, TRAB E CIDADANIA

04.002 - FUNDO MUN. DE AÇÃO PROM. SOCIAL TRAB. E CIDADANIA

04.002.08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

04.002.08.241 - ASSISTÊNCA AO IDOSO

04.002.08.0008 – PROTEÇÃO SOCIAL A PESSOA IDOSA

04.002.08. 0008.1007 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE MULTIPLO USO

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários R$ 6.300,00

04.002.08.0008. 1007.4490.5100.060 – Obras e Instalações R$ 6.300,00

Total Redução R$ _____ 6.300,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.002.12 – EDUCAÇÃO

05.002,12.365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

05.002,12.365.0019 – EDUCAÇÃO NA PRIMEIRA INFANCIA

05.002.12.365.0019.1019 – CONSTR.REFORMA AQMPLIAÇÃO CRECHES/PRE-ESCOLA

Fonte de Recursos; 0.1.22.000000 – Transferências de Convênios da Educação R$. 278.000,00

05.002.12.365.0019.1019.4490.5100,**0128** – Obras e Instalações R$. 278. 000,00

Total Redução R$. 278.000,00

10 – SECRET. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

10.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

10.001.04 – ADMINISTRAÇÃO

10.001.04.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

10.001.04.122.0035 – PLANEJAR PARA MELHOR ADMINISTRAR

10.001.04.122.0035.2056 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fonte de Recursos: 0.1.00.000000–Recursos Ordinário R$ 70.000,00

10.001.04.122.0035.2056.4490.5200.**0327** – Equipamentos Mat. Permanente R$. 70.000,00

Total Redução R$. 70.000,00

TOTAL GERAL DE REDUÇÕES_____ _____R$ 368.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, aos 08 dias do mês de maio de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MAURO ODINEI SOLIANI

Sec. Mun. de Administração

Decreto n° 001/2013

LEI Nº 848/2019.

LEI Nº 848/2019.

DATA: 15 DE MAIO DE 2019

SÚMULA: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL, AMBIENTAL, TURÍSTICO E CULTURAL ALTO TELES PIRES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei**:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros mediante Contrato de Rateio ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL, TURÍSTICO E CULTURAL ALTO TELES PIRES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.952.135/0001-69, estabelecido na Av. Natalino João Brescansin, 1.095, sala 03, Centro – Sorriso/MT.

Art. 2º - O valor estimado dos recursos financeiros a serem repassados é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), pagos em 8 (oito) parcelas, sendo a primeira de R$ 9.000,00 (nove mil reais) que deverá ser paga até dia 20 de maio de 2019 e a demais parcelas serão pagas nos meses subsequentes no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) cada, repassadas diretamente à beneficiária, na forma de contrato a ser celebrado entre as partes.

Parágrafo único – O valor das parcelas a serem repassadas terá como finalidade de auxiliar a entidade no pagamento de despesas diversas, tais como:

319011.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas;

319013.00 - Obrigações Patronais (INSS, FGTS);

339014-00 – Diárias;

339030-00 - Material de Consumo;

339034-00 - Outros Serviços Decorrentes de Terceirização

339036-00 - Outros Serviços – Pessoa Física;

339039-00 - Outros Serviços - Pessoa Jurídica;

339040-00 – Serviços de Tecnologia da Informação - Pessoa Juridica

339047-00 – Obrigações Tributarias (PASEP).

449052-00 - Equipamentos Permanentes;

449051-00 – Obras e Instalações;

Art. 3º - O objeto do Contrato é atender o disposto no Protocolo de Intenções que criou o consórcio em conformidade com a Lei Federal nº 11.107/2005, bem como e através da resolução 005/2017, conforme Ata da Assembleia Geral aprovada em 03/12/2018, que aprovou o orçamento para o exercicio de 2019.

Art. 4º - Para atender as despesas de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da dotação orçamentária, constante no orçamento vigente para o presente exercício, à seguinte conta:

03.001.04.122.0005.1008.3371.7000.0034 – Contribuições

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2019.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 15 DE MAIO DE 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MAURO ODINEI SOLIANI

Sec. Mun. de Administração

Decreto n° 001/2013

CONTRATO DE RATEIO N.º XXX/2019

TERMO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL ALTO TELES PIRES E A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ - MT.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental Alto Teles Pires – MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada á Av. Natalino João Brescansin nº 1095, Sorriso-MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.952.135/0001-69, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã/MT, brasileiro, casado, agente político, portador do CI/R.G sob o n. ° 839305 e inscrito no CPF sob o nº 534.986.161-20 residente e domiciliado em Nova Ubiratã/MT, designado neste ato como sendo **CONTRATADO** e de outro lado o Município de Nova Ubiratã , Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.614.521/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Valdenir José dos Santos, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, resolvem, celebrar o presente instrumento que será regido pela Lei nº 8.666/93, Leis Municipais autorizativas, Protocolo de Intenções que Criou o Consócio na Conformidade da Lei Federal n. 11.107/2005, e pelas seguintes cláusulas e condições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto o presente termo á consecução das ações previstas na **Lei Municipal nº. xxxx/xxxxx** e em consonância com o Titulo I, Art. 3º do Protocolo de Intenções que Criou o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL ALTO TELES PIRES, mediante repasses de recursos financeiros, conforme consignado no art. 36 do protocolo de intenções.

CLÁUSULA SEGUNDO – DA FONTE DE RECURSOS – O recurso a ser repassado ao Consórcio é equivalente a recursos próprios do **Tesouro Municipal,** no valor global de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, o qual será repassado em pagos em **8 (oito) parcelas**, sendo a **primeira de R$ 9.000,00 (nove mil reais)** que deverá ser paga até dia 20 de maio de 2019 e a demais parcelas serão pagas nos meses subsequentes no valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais) cada,** conforme previsto no Orçamento para o exercício de 2019, através da resolução 005/2017, conforme aprovação da Ata de Assembleia Geral realizada dia 03 de Dezembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE DOS RECURSOS –Os recursos serão liberados de acordo com os valores recebidos e repassados pelo MUNICÍPIO CONTRATANTE AO CONTRATADO, até o dia 30 de cada mês.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – As despesas decorrentes deste ato, correrá á conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria.

03.001.04.122.0005.1008.3371.7000.0034 – Contribuições

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGENCIA – A vigência deste Contrato será até 31/12/2019.

CLÁUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DOS SALDOS – O saldo em conta corrente em favor da contratado decorrente do presente Contrato, será destinado ás despesas de que tratam o presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS – Os documentos de despesa tais como: boleto de cobrança bancária ou recibos deverão ser emitidos em favor do contratado sem emendas ou rasuras exceto contas de água, energia e telefone estejam cadastrados nos órgãos arrecadadores em nome de terceiros e queestejam em poder da administração do Consórcio.

CLÁUSULA OITAVA – DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS NO MÊS – Caso não seja utilizado os recursos liberados no mês em sua totalidade, a Secretaria Executiva do Consórcio poderá utilizá-lo no mês seguinte.

CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

1º Compete a Prefeitura:

a) Repassar os recursos na forma da cláusula quarta, até o último dia útil de cada mês.

b) Acompanhar e fiscalizar a realização deste Contrato.

2º Compete ao Contratado:

a) Aplicar os recursos financeiros dentro dos objetivos propostos, e em estrita obediência ao Estatuto do Consórcio.

b) Fazer prestação de contas conforme o estabelecido pelo Estatuto de Consórcio.

c) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

d) Movimentar conta especifica para os recursos ora contratados em Instituição Oficial de Crédito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES – Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FÓRUM – Fica eleito o foro da Comarca de Sorriso – MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrente do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Sorriso - MT, 20 de maio de 2019.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL NOVA UBIRATÃ

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL NOVA UBIRATÃ

TESTEMUNHAS:

_____ _____

XXXXXXXXXXXXXXX. XXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXX CPF: XXX.XXX.XX-XX

ANEXO I	**PLANO DE TRABALHO**			
I - DADOS CADASTRAIS				
Órgão/Entidade Proponente				**CNPJ**
CIDESA Alto Teles Pires				08.952.135/0001-69
Endereço				
Av. Natalino João Brescansin, 1.095 sala 03 – Centro – Sorriso – MT				
Cidade	**Estado**	**CEP**	**DDD/Telefone**	**FAX**
Sorriso	MT	78.890-000	66 3544 1677	66 3544 1677
Banco	**Agência**	**Conta Corrente**	**E-mail**	
Brasil	1492-3	28.076-3	cidesa.atp@hotmail.com	
Nome do Representante Legal da Entidade				**CPF**
VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS				**534.986.161-20**
RG / Órgão Expedidor	**Cargo**	**E-mail**		
839305 SSP	Presidente	cidesa.atp@hotmailcom		
Endereço				**Telefone**
Av. Natalino João Brescansin, 1.095 sala 03 – Centro – Sorriso – MT				66 3544 1677
II - DESCRIÇÃO DO PROJETO				
Título do Projeto:			**Período de Execução**	
Contrato de Rateio da Prefeitura do Município de Nova Ubiratã/MT com o Cidesa Alto Teles Pires.			**Início**	**Fim**
			Janeiro	**Dezembro**
Identificação do Objeto: Esse plano de trabalho tem como objeto principal a Manutenção das despesas administrativas do Consórcio Alto Teles Pires entre elas: 319011.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas; 319013.00 - Obrigações Patronais (INSS, FGTS); 339014-00 – Diárias; 339030-00 - Material de Consumo; 339034-00 - Outros serviços decorrentes de Terceirização; 339036-00 - Outros Serviços – Pessoa Física; 339039-00 - Outros Serviços - Pessoa Jurídica; 339040-00 – Serviços de Tecnologia da Inofrmação P. Juridica; 339047-00 – Obrigações Tributarias (PASEP); 449052-00 - Equipamentos Permanentes; 449051-00 – Obras e Instalações; . Sendo as despesas e obrigações básicas para manutenção do Consórcio. Cada				

nova ação ou projeto e atividade que possa ser desenvolvida estará sujeita a estudo de viabilidade econômica e financeira no período em que for proposto para aprovação e execução.

Justificativa: O Consórcio Alto Teles Pires, foi constituído com objetivo de adotar medidas em conjunto com os municípios a fim de melhorar a qualidade de vida de seus municípios e do desenvolvimento econômico, social, ambiental e turístico.
Visando o atendimento das atividades prevista no **Art.45 do Protocolo de Intenções do Municípios**, o Consórcio Cidesa Alto Teles Pires, uma vez que não possui arrecadação própria para manter sua estrutura administrativa em pleno funcionamento e depende única e exclusivamente dos repasses dos municípios consorciados; vem através deste ato apresentar esse plano de trabalho a fim de pactuar futuros termo(s) de convenio(s) e contrato(s) de rateio(s) de repasses financeiros com o objetivo de administrar os recursos para manter as atividades em andamento, bem como iniciar novos projetos, visando realização de futuros convênios ou contratos ou até mesmo aditamento de convênios ou contratos de rateios vigentes, para desempenhar novas atividades especificas de acordo com a necessidade para atender os planos de desenvolvimento, econômico, social, ambiental e turístico, de cada ente consorciado.
Obs.: As atividades futuras contempladas no protocolo de intenções que podem ou não serem executadas e desenvolvidas nesse exercício, uma vez que a viabilidade econômica e financeira de cada ação depende da iniciativa do ente consorciado e o Consorcio Cidesa Alto Teles Pires para que a mesma venha a ser executada.

III - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA, FASE)

Meta	Etapa / Fase	Descrição da Meta, Etapa ou Fase	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quant.	Início	Término
1	1.1	319011.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas; 319013.00 - Obrigações Patronais 339014-00 – Diárias; 339030-00 - Material de Consumo; 339034-00 - Outros serviços Decor de Terceir. 339036-00 - Outros Serviços – Pessoa Física; 339039-00 - Outros Serv - Pessoa Jurídica; 339040-00–Serv de Tec. Inform P. Juridica 339047-00–Obrigações Tributarias (PASEP). 449052-00 - Equipamentos Permanentes; 449051-00 – Obras e Instalações	Mês	12	01/01	31/12

IV - CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO

Meta	Etapa / Fase	Especificação	Concedente	Proponente	Total
1	1.1	319011.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas; 319013.00 - Obrigações Patronais 339014-00 – Diárias; 339030-00 - Material de Consumo; 339034-00 - Outros serviços Decor de Terceir. 339036-00 - Outros Serviços – Pessoa Física; 339039-00 - Outros Serv - Pessoa Jurídica; 339040-00–Serv de Tecnolog Inform P. Juridica 339047-00–Obrigações Tributarias (PASEP). 449052-00 - Equipamentos Permanentes; 449051-00 – Obras e Instalações	**30.000,00**		**30.000,00**
TOTAL GERAL			**30.000,00**		**30.000,00**

ANEXO I — **PLANO DE TRABALHO**

V - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL

CONCEDENTE

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
					9.000,00	**3.000,00**
Meta	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
	3.000,00	**3.000,00**	**3.000,00**	**3.000,00**	**3.000,00**	**3.000,00**

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**

VI - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do **Proponente**, declaro, para fins de prova junto à **Prefeitura do Município de Nova Ubiratã - MT**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos do **Município de Nova Ubiratã**, na forma deste Plano de Trabalho.

Sorriso-MT, 02 de maio de 2019. _____

Local e Data — **Proponente**

VII - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVO O PRESENTE PLANO DE TRABALHO

Sorriso-MT,02 de maio de 2019 _____

Local e Data — **Concedente**

LEI Nº 849/2019

LEI Nº 849/2019

SÚMULA: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FAZER REPASSE FINANCEIRO EM FAVOR DO CTG NATIVOS DO SUL AO NORTE DE NOVA UBIRATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer repasse financeiro no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para custeio de despesas com premiação, manutenção, infraestrutura visando

a realização do 7º Rodeio Crioulo, que será realizado em Nova Ubiratã nos dias 05, 06 e 07 de Julho de 2019.

Art. 2º - Os recursos serão repassados sob a forma de Convênio a ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã e o CTG Nativos do Sul ao Norte de Nova Ubiratã - MT, inscrito no CNPJ/MF 10.983. 423/0001-22, representado pelo Sr. Ademar Denardi, inscrito RG nº 2.183. 939-SSP/SC, portador do CPF/MF nº 601.049.539-34.

§ 1º - O prazo de vigência do Convênio de que trata o Caput do Artigo 2º, será na data da assinatura do convenio até o mês de 30 de agosto de 2019, data que deverá ser realizada a prestação de contas.

§2º - A Convênio e prestação de conta será nos termos da Instrução Normativa Municipal nº 006/2009.

Art. 3º - Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda.

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA

03.001.04.122.0005.1002.3350.4100.0033 – Contribuições

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 12 de Junho de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MAURO ODINEI SOLIANI

Sec. Mun. de Administração

Decreto n° 001/2013

LEI COMPLEMENTAR Nº 113/2019

LEI COMPLEMENTAR Nº 113/2019

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR CARGO, ALTERAR O VENCIMENTO E AUMENTAR O NÚMERO DE VAGAS DE CARGOS COMISSIONADOS PREVISTO NO ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR 012 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo alterar o vencimento do cargo abaixo, bem como, aumentar o número de vagas, alterando o Anexo II QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – DAÍ, da Lei Complementar 012 de 08 de Fevereiro de 2006 e alterações, conforme tabela abaixo:

SÍMBOLO	VALOR DO SALÁRIO	CARGOS	VAGAS
DAI	R$ 2.200,00	Coordenador do Cras	02

Art. 2º - Autoriza o Poder Executivo a criar Cargo de Coordenador do Transporte Escolar no Anexo II QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – DAÍ, da Lei Complementar 012 de 08 de Fevereiro de 2006 e alterações, conforme tabela abaixo:

SÍMBOLO	VALOR DO SALÁRIO	CARGOS	VAGAS
DAI	R$ 2.200,00	Coordenador do Transporte Escolar	01

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ-MT, 23 DE ABRIL DE 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Certidão de Publicação Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 52, V, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 23/04/2019.
MAURO ODINEI SOLIANI
Secretário Mun. Administração
Decreto n° 001/2013

Registre-se e publique-se

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto n° 001

LEI COMPLEMENTAR Nº 114/2019

LEI COMPLEMENTAR Nº 114/2019

DATA: 23 DE ABRIL DE 2019.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI COMPLEMENTAR 011/2006 PARA FINS DE CRIAÇÃO DA SUBPREFEITURA DO DISTRITO DE ENTRE RIOS, BEM COMO, ALTERAÇÃO NA LEI COMPLEMENTAR 012/2006 PARA CRIAÇÃO DO CARGO DE SUBPREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo alterar a Lei Complementar 011 de 08 de Fevereiro de 2006 para fins de criar na Estrutura Administrativa a Sub Prefeitura do Distrito de Entre Rios.

Art. 2º - Acrescenta a alínea “j” no disposto do art. 8º, inciso I, que passa a vigorar conforme abaixo:

Art. 8º - *A estrutura básica da Administração Municipal compreende os seguintes agrupamentos de órgãos:*

I — Gabinete do Prefeito*, que contará com as seguintes Unidades internas, de nível gerencial:*

(...)

j) Subprefeitura do Distrito de Entre Rios.

Art. 3º - Fica acrescentado no Anexo II QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – DAÍ, da Lei Complementar 012 de 08 de Fevereiro de 2006 e alterações para fins o cargo de Subprefeito do Distrito de Entre Rios, conforme tabela abaixo:

SÍMBOLO	VALOR DO SALÁRIO	CARGO	VAGAS
DAI	R$ 3.500,00	Subprefeito do Distrito de Entre Rios	01

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ-MT, 23 DE ABRIL DE 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Certidão de Publicação Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 52, V, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 23/04/2019.
MAURO ODINEI SOLIANI
Secretário Mun. Administração
Decreto n° 001/2013

Registre-se e publique-se

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto n° 001

LEI Nº 854/2019

LEI Nº 854/2019

DATA: 25 DE JUNHO DE 2019.

SÚMULA: "ALTERA DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI MUNICIPAL Nº 488 DE 30 DE JUNHO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei::

Art. 1° - O art. 3° da Lei Municipal 488 de 30 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 3° - **Os requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios, para os fins de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas, deverão ser simplificados, racionalizados e uniformizados pelos órgãos envolvidos nos processos de abertura, alteração e baixa de empresas, no âmbito de suas competências.***

§1º - Os órgãos e entidades envolvidos na abertura e fechamento de empresas que sejam responsáveis pela emissão de licenças e autorizações de funcionamento somente realizarão vistorias após o início de operação do estabelecimento, quando a atividade, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

***§2º -** Na falta de legislação estadual, distrital ou municipal específica relativa à definição do grau de risco da atividade aplicar-se-á resolução do CGSIM.*

***§3º -** A classificação de baixo grau de risco permite ao empresário ou à pessoa jurídica a obtenção do licenciamento de atividade mediante o simples fornecimento de dados e a substituição da comprovação prévia do cumprimento de exigências e restrições por declarações do titular ou responsável.*

***§4º -** O disposto neste artigo não é impeditivo da inscrição fiscal.*

Art. 2º - Fica acrescido o parágrafo único no art. 10 da Lei Municipal 488 de 30 de junho de 2009, da seguinte forma:

Art. 10 (...)

***Parágrafo Único.** Fica facultado à administração pública municipal proceder às vistorias que entenderem necessárias quando a atividade for considerada de alto risco, na forma de decreto a ser expedido.*

Art. 3º - O Art. 11 e 12 da Lei Municipal 488 de 30 de junho de 2009, passa a ter a seguinte redação:

***Art. 11.** Exceto nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto, os Municípios emitirão Alvará de Funcionamento Provisório, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro.*

***§1º -** Nos casos referidos no **caput** deste artigo, poderá o Município conceder Alvará de Funcionamento Provisório para o microempreendedor individual, para microempresas e para empresas de pequeno porte:*

***I -** Instaladas em área ou edificação desprovidas de regulação fundiária e imobiliária, inclusive habite-se:*

***II -** Em residência do microempreendedor individual ou do titular ou sócio da microempresa ou empresa de pequeno porte, na hipótese em que a atividade não gere grande circulação de pessoas.*

***§2º -** O Poder Executivo poderá regulamentar através de Decreto os procedimentos de emissão de Alvará de Funcionamento provisório para as empresas enquadradas como o microempreendedor individual, para microempresas e para empresas de pequeno porte.*

***Art. 12. -** Será assegurado aos empresários e pessoas jurídicas:*

***I -** Entrada única de dados e documentos;*

***II -** Processo de registro e legalização integrado entre os órgãos e entes envolvidos, por meio de sistema informatizado que garanta:*

***a)** sequenciamento das seguintes etapas: consulta prévia de nome empresarial e de viabilidade de localização, registro empresarial, inscrições fiscais e licenciamento de atividade;*

***b)** inclusão da empresa na base nacional cadastral única de empresas;*

***III -** Identificação nacional cadastral única que corresponderá ao número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.*

***Parágrafo único -** É vedado aos órgãos e entidades integrados ao sistema informatizado de que trata o inciso II do caput o estabelecimento de exigências não previstas em lei.*

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ-MT, 25 DE JUNHO DE 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Certidão de Publicação Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 52, V, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 25/06/2019.
MAURO ODINEI SOLIANI
Secretário Mun. Administração
Decreto n° 001/2013

Registre-se e publique-se

MAURO ODINEI SOLIANI

Sec. Mun. de Administração

Decreto n° 001/2013

LEI Nº 837/2019

LEI Nº 837/2019

DATA: 03 DE ABRIL DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional Especial por anulação total ou parcial de dotações, no valor de R$. 10.

000,00 (Dez Mil Reais) nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4. 320/64, para inclusões de dotações e fontes de recursos não consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 001 – Fundo Municipal De Segurança Publica

Função: 06 - Segurança Publica

Sub Função: 181 – Policiamento

Programa: 0046 – Apoio a Segurança Pública

Projeto Atividade: 1055 – Indenização por Desempenho de Atividade Delegada.

Natureza de Despesa: 339093.0000 – Indenização e Restituição **R$ 10. 000,00**

Fonte de Recurso: Recursos Ordinários 0.1.00.0000 **R$ 10.000,00**

Valor R$ 10.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotações, em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 001 – GABINETE DO PREFEITO

Função: 04 - ADMINSTRAÇÃO

Sub Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0006 – GESTÃO E PLANEJ. DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Projeto Atividade: 2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Natureza Despesa: 4490.5200.0021 – Equip.Mat.Permanente **R$ 10. 000,00**

Fonte de Recurso – Recurso Ordinário 0.100.0000 **R$ 10.000,00**

Total das Reduções R$ 10.000,00

Art. 3º Fica incluso o Projeto Atividade 1055 (Indenização por Desempenho de Atividade Delegada) e o Programa 0046 (Apoio a Segurança Pública), que terá como objeto (reembolsar despesas durante o desempenho da atividade delegada com deslocamentos entre a residência do policial militar e policial civil e os locais de atuação da referida atividade, alimentação no período considerado, manutenção do fardamento e ainda, despesas com a boa apresentação pessoal exigida para o desempenho da atividade em questão) na Lei municipal 769/2017 que dispõe sobre o Plano Plurianual período 2018 a 2021 e na Lei municipal 819/2018 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Art. 4º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, em 03 de abril de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Certidão de Publicação Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 52, V, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 03/04/2019.
MAURO ODINEI SOLIANI
Secretário Mun. Administração
Decreto n° 001/2013

Registre-se e publique-se

MAURO ODINEI SOLIANI

Sec. Mun. de Administração

Decreto n° 001/2013

LEI Nº 838/2019

LEI Nº 838/2019

DATA: 03 DE ABRIL DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional Especial por anulação total ou parcial de dotações, no valor de R$ 300. 000,00 (Trezentos Mil Reais) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusões de dotações e fontes de recursos não consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0028 – Bloco I Atenção Básica

Projeto Atividade:2092 – Manut. do Cons. Intermunicipal de Saúde - Mat. De Consumo.

Natureza de Despesa: 339030.0000 – Material de Consumo R$ 300. 000,00

Fonte de Recurso: 0.1.02.000000 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde R$ 150.000,00

Fonte de Recurso: 0.1.46.000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal – Bloco de Custeio R$ 150.000,00

Valor R$ 300.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotações, em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0028 – Bloco I Atenção Básica

Projeto Atividade: 2046 - Bloco I Atenção Básica em Saúde

Natureza de Despesa: 3390.3000.0277 – Material de Consumo R$ 150. 000,00

Fonte de Recurso: 0.1.46.000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal – Bloco de Custeio R$ 150.000,00

Valor R$ 150.000,00

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0043 – Bloco Assistência Farmacêutica

Projeto Atividade: 2049 - Bloco IV Assistência Farmacêutica

Natureza de Despesa: 33903000.0295 – Material de Consumo R$ 150.000,00

Fonte de Recurso: 0.1.02.000000 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde R$ 15.000,00

Fonte de Recurso: 0.1.46.000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal – Bloco de Custeio R$ 100.000,00

Fonte de Recurso: 0.1.42.000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Estadual R$ 35.000,00

Valor R$ 150.000,00

Total das Reduções R$ 300.000,00

Art. 4º Fica incluso a Ação e Meta 2092 – Manut. do Cons. Intermunicipal de Saúde - Mat. de Consumo, na Lei municipal 769/2017 que dispõe sobre o Plano Plurianual período 2018 a 2021 e na Lei municipal 819/2018 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Art. 5. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, em 03 de Abril de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Certidão de Publicação Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 52, V, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 03/04/2019.
MAURO ODINEI SOLIANI
Secretário Mun. Administração
Decreto n° 001/2013

Registre-se e publique-se

MAURO ODINEI SOLIANI

Sec. Mun. de Administração

Decreto n° 001/2013

LEI Nº 839/2019

LEI Nº 839/2019

DATA: 03 DE ABRIL DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional Especial por anulação total ou parcial de dotações, no valor de R$ 112.800,00 (Cento e doze Mil e Oitocentos Reais) nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusões de dotações e fontes de recursos não consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 010 – Subprefeitura do Distrito de Entre Rios.

Função: 04 - Administração

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0006 – Gestão e Planejamento das Unidades Administrativas

Projeto Atividade: 2093 – Manutenção e Encargos com Subprefeitura do Distrito de Entre Rios

Natureza de Despesa:

319011.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 92.000,00

319013.0000 – Obrigações Patronais – INSS R$ 19.800,00

319094.0000 – Indenizações Trabalhista R$ 1.000,00

Fonte de Recurso: 0.1.00.0000 - Recursos Ordinários R$ **112.800,00**

Valor do Crédito Especial R$ 112.800,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotações, em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 005 – Assessoria Jurídica.

Função: 04 - Administração

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0002 – Defesa Judiciaria do Município

Projeto Atividade: 2003 – Manutenção e Encargos com Assessoria Jurídica

Natureza de Despesa: 3190.1100.0024 – Venc. Vant Fixas R$ 112.800,00

Fonte de Recurso: 0.1.00.0000 - Recursos Ordinários R$ 112.800,00

Total das Reduções R$ 112.800,00

Art. 3º Fica incluso a **Unidade Orçamentária**: 010 – Subprefeitura do Distrito de Entre Rios e o Projeto Atividade 2093 (Manutenção e Encargos com Subprefeitura de Entre Rios) na Lei municipal 769/2017 que dispõe sobre o Plano Plurianual período 2018 a 2021 e na Lei municipal 819/2018 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Art. 4º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, em 03 de abril de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Certidão de Publicação Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 52, V, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 03/04/2019.
MAURO ODINEI SOLIANI
Secretário Mun. Administração
Decreto n° 001/2013

Registre-se e publique-se

MAURO ODINEI SOLIANI

Sec. Mun. de Administração

Decreto n° 001/2013

LEI N.º 853/2019

LEI N.º 853/2019

DATA: 25 DE JUNHO DE 2019

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR EM COMODATO ÁREA DE TERRA, PARA FINS IMPLANTAÇÃO DE INDÚSTRIA NO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar em comodato 01ha (um hectare) da matricula 17.790 Registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso/MT, para implantação da empresa OLARIA SÃO JOSÉ, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.810.591/0001-11, a qual deverá ser desmembrada na margem da MT 140, com destinação para implantação de indústria de fabricação de artefato de cerâmica e barro cozido para uso na construção civil.

Art. 2º - O presente comodato de imóvel encontra-se amparada pela Lei 8.666/93, tendo em vista os encargos de obrigação da donatária e o interesse público no desenvolvimento de políticas de geração de emprego no município.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer o incentivo, inclusive a comodato de imóvel à empresa **OLARIA SÃO JOSÉ**, devendo esta cumprir as seguintes condições:

I - Implantar a Indústria no município de Nova Ubiratã, conforme cronograma e estudo de viabilidade apresentado, o qual encontra-se, em anexo.

II – Geração de no mínimo 26 (vinte e seis) empregos diretos, injetando na economia local a título de salários o importe aproximado de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) ao mês.

III - Apresentar à Secretaria de Indústria e Comércio e Turismo do Município, no prazo de 90 (noventa) dias posterior à outorga ao sancionamento da presente lei, o cronograma de implantação do empreendimento, projeto arquitetônico e estudo de viabilidade socioeconômico pormenorizado;

IV – Promover a instalação da 1º Etapa no prazo máximo de até 03 (três) meses após a lei ser sancionada com prazo máximo de instalação total do empreendimento de 01 (um) ano;

V - Não paralisar suas atividades no Município de Nova Ubiratã, antes de transcorridos 8 (OITO) anos, contados do início do processo de beneficiamento e comercialização dos artefatos de cerâmica;

VI - Apresentar, anualmente, no prazo de 08 (OITO) anos, junto a Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo do Município, cópia das guias de RAIS, CAGED, Balanço Patrimonial GFIP/RE e outros documentos que lhes venham a ser solicitados;

Art. 5º -Anualmente a partir do exercício seguinte ao inicio das atividades da indústria e até o final do primeiro trimestre imediatamente posterior ao exercício que antecedeu, o Município através da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, fará o acompanhamento e fiscalização do cumprimento por parte da empresa beneficiada em razão da meta estabelecida constante no art. 4º da presente Lei;

Parágrafo Único – O acompanhamento e a fiscalização serão realizados *in loco*, por representantes do Município na forma do caput deste artigo, devendo a empresa beneficiada pelo incentivo fornecer todos os documentos solicitados e meios necessários para a comprovação do mesmo;

Art. 6º - No caso de cumprimento de todas obrigações por parte da empresa, em especial as obrigações assumidas com a presente lei, após 08 (oito) anos, poderá o município proceder a doação definitiva da presente área a empresa Olaria São José.

Art. 7º - Em caso de descumprimento, injustificado, das condições constantes nos incisos I a VI do art. 3º da presente Lei, a incentivada será notificada para regularizar no prazo de 90 (noventa) dias.

§ 1º – Caso a empresa beneficiada por esta Lei não atenda a regularização dentro do prazo estipulado no *caput* ou no caso de novo descumprimento, ocorrerá reversão do incentivo, em favor da municipalidade, respeitando a proporcionalidade do cumprimento dessas metas, da seguinte forma, por opção da incentivada:

I – Devolução do imóvel com os prédios e instalações nele edificados, sem qualquer tipo de indenização; ou;

II - Restituição da quantia incentivada devidamente corrigida.

§ 2º - Na hipótese de verificação de atraso no cumprimento das obrigações por parte da empresa beneficiada pelo incentivo, deverá comunicar por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, as justificativas devidamente fundamentadas, que serão analisadas por uma Comissão Especial nomeada pelo Prefeito constituída por no mínimo três servidores dentre eles o Secretário titular da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, que analisarão os motivos alegados e fundamentarão através de parecer, encaminhando relatório final ao Prefeito Municipal para homologação ou indeferimento.

Art. 8º - A empresa beneficiada pelo incentivo deverá obedecer e cumprir com as normas legais dos órgãos Municipais, Estadual e Federal, especialmente em relação às licenças ambientais para instalação e operação da indústria, sendo de total e exclusiva responsabilidade da empresa beneficiada pelos incentivos, a obrigação ao cumprimento de todas as normas de construção e do meio ambiente, isentando o Município de quaisquer responsabilidades.

Art. 9º - O Poder Executivo regulamentará no que couber a presente Lei, através de Decreto Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 25 DE JUNHO DE 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Certidão de Publicação Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 52, V, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 25/06/2019.
MAURO ODINEI SOLIANI
Secretário Mun. Administração
Decreto n° 001/2013

Registre-se e publique-se

MAURO ODINEI SOLIANI

Sec. Mun. de Administração

Decreto n° 001/2013

LEI Nº 852/2019

LEI Nº 852/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE SITUADO NO DISTRITO DE PARQUE ÁGUA LIMPA PASSANDO A DENOMINAR-SE POSTO DE SAÚDE LEANDRO CAMARGO OBREGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Posto de Saúde situado no Distrito de Parque Água Limpa, Município de Nova Ubiratã/MT, denominado **POSTO DE SAÚDE LEANDRO CAMARGO OBREGÃO**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, aos 25 dias do mês de junho de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MAURO ODINEI SOLIANI

Sec. Mun. de Administração

Decreto n° 001/2013

LEI Nº 851/2019

LEI Nº 851/2019

SÚMULA; AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ A PROMOVER A CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DO MUNICIPIO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e seguinte Lei:

Art. 1º – Fica a Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã, através de seu Poder Executivo, autorizada a promover a cessão de uso do **Caminhão Volkswagen, Cor Branca Geada, Diesel, Renavan 32052104, ano/modelo 2017/2018, Chassi 9536E7237JR802047, Motor 0154696A124692** para **COOPERTÃ – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE NOVA UBIRATÃ,** sociedade cooperativa de atividade de apoio à agricultura sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF 03.675.504/0001-08, representada por seu presidente **DILSON PEDRO GOI**, inscrito no CPF/MF nº 254.329.580-15,estabelecida à Avenida Juscelino Kubistchek, Município de Nova Ubiratã/MT.

Art. 2º – A presente Cessão de Uso do bem público municipal de que trata o art. 1º, destinar-se-á ao uso da Entidade com o objetivo de desenvolver e auxiliar a atividade da cadeia do leite dos pequenos produtores do Município de Nova Ubiratã.

Art. 3º – A Cessão de Uso do bem público municipal nos termos da presente Lei, serão pelo prazo de até 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º – As condições em que se operará a Cessão de Uso de bem público municipal, são as constantes da minuta do Termo de Cessão em anexo, a qual passa a fazer parte integrante e inseparável da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 25 de Junho de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MAURO ODINEI SOLIANI

Sec. Mun. de Administração

Decreto n° 001/2013

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ E A COOPERTÃ – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE NOVA UBIRATÃ.

Pelo presente Termo de Cessão de Uso de Bem Público, nesta e na melhor forma de direito, as partes adiante declaradas, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ,** devidamente inscrito no CNPJ sob n.º 01.614.521/0001-00, com sede à na Rua Pará, 1850, Jardim Santa Helena , Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**, residente e domiciliado no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, doravante designada simplesmente de **CEDENTE**, e de outro lado a **COOPERTÃ – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE NOVA UBIRATÃ,** sociedade cooperativa de atividade de apoio à agricultura sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF 03.675.504/0001-08, representada por seu presidente **DILSON PEDRO GOI**, inscrito no CPF/MF nº 254.329.580-15,estabelecida à Avenida Juscelino Kubistchek, Município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, de agora em diante chamada de **CESSIONÁRIA,** têm entre si, justo e convencionado as condições que adiante seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por força do presente Termo, a **CEDENTE** declara à **CESSIONÁRIA**, que é senhora e legítima proprietária do seguinte bem:

Caminhão Volkswagen, Cor Branca Geada, Diesel, Renavan 32052104, ano/modelo 2017/2018, Chassi 9536E7237JR802047, Motor 0154696A124692.

CLÁUSULA SEGUNDA – Assim, a **CEDENTE**, pelo presente Termo, cede a **CESSIONÁRIA**, o uso do bem móvel descrito na Cláusula Primeira deste Instrumento, que destinar-se-á com o objetivo de desenvolver e auxiliar a atividade da cadeia do leite dos pequenos produtores deste Município, serviço esse realizado pela CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Termo de Cessão de Uso, reger-se-á pela Lei Municipal aprovada para esta finalidade bem como pelas demais legislações aplicáveis à espécie, especialmente a de Direito Administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – A vigência da Cessão de Uso pactuado, terá seus efeitos a partir da data de assinatura e vigorará até 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas decorrentes de manutenção e/ou eventuais reparos do bem público objeto da presente cessão de uso, serão de responsabilidade da **CESSIONÁRIA**, durante a vigência do respectivo Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – A **CESSIONÁRIA** compromete-se a usar o bem cedido como se seu fosse, para que no término deste Instrumento, seja devolvido à **CEDENTE** quando finda ou rescindida a presente cessão, devidamente conservada e em uso, nas condições em que o recebeu por força deste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - A **CESSIONÁRIA,** não poderá ceder a terceiro o bem público do presente Termo de Cessão de Uso, sob pena de rescisão do presente termo.

CLÁUSULA OITAVA - A **CESSIONÁRIA** não poderá, sem prévia e expressa autorização da **CEDENTE**, realizar quaisquer adaptações e/ou aplicação de acessórios no equipamento objeto da presente cessão, que possam alterar suas características originais de funcionamento.

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por haverem acordados, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente Termo de Cessão de Uso, bem como a de observarem fielmente outras disposições regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, impresso em 03 (três) laudas de um só lado, que vai assinado por ambas as partes e na presença das testemunhas abaixo relacionados, para que produza o legal fim de direito.

Nova Ubiratã-MT, 06 de junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

CEDENTE

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

COOPERTÃ – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE NOVA UBIRATÃ

CESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

_____

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

LEI COMPLEMENTAR Nº 112/2019

LEI COMPLEMENTAR Nº 112/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a reestruturação dos Quadros de Cargos do Legislativo Municipal, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores da Câmara Municipal de Nova Ubiratã – MT, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a reestruturação dos Quadros de Cargos, define suas atribuições e fixa os respectivos vencimentos, bem como estabelece o Plano de Carreira dos Servidores da Câmara Municipal de Nova Ubiratã – MT.

Art. 2º. O Regime Jurídico dos Servidores da Câmara é o estatutário, disciplinado e regido pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Nova Ubiratã, e suas alterações.

CAPÍTULO II DO PLANO DE CARREIRA E DO QUADRO DE CARGOS SEÇÃO I DO PLANO DE CARREIRA

Art. 3º. O Plano de Carreira, englobando cargos e vencimentos, tem por objetivo a organização da ação da Câmara Municipal, fundamentando-se na valorização dos servidores, bem como buscar o aprimoramento dos serviços oferecidos aos cidadãos.

Art. 4º. Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I – CARGO PÚBLICO – A posição componente da estrutura funcional, criada por Lei ou Resolução Legislativa, em quantidade definida, nomenclatura própria, e vencimento estabelecido;

II – FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL – é a pessoa legalmente investida em cargo público e regida pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município;

III – SERVIDOR – Pessoa legalmente investida em cargo ou função remunerada no município, independentemente do regime adotado: Estatutário, CLT ou Contrato por Tempo Determinado;

IV – CARGO EM COMISSÃO – é o ocupado por servidor que exerce função assim definida em Lei ou Resolução Legislativa, em caráter transitório, não gerando o seu exercício, direitos a permanência no mesmo;

V – QUADRO DE CARGOS – O universo de cargos que compõem a estrutura funcional da Câmara Municipal;

VI – CLASSE – ou Grupo Funcional é o conjunto de cargos de mesma natureza funcional, igualdade de vencimentos, nível de especificação e grau de responsabilidade e complexidade;

VII – REFERÊNCIA – é o número indicativo de posição hierárquica da classe a que pertença o cargo na escala de vencimento;

VIII – GRAU – A letra indicativa do valor progressivo da referência salarial, dentro de uma mesma classe, em função de critérios formalmente estabelecidos, tais como: tempo de serviço e mérito;

IX – PADRÃO – O conjunto alfanumérico indicativo de referência, do grau e do vencimento correspondente, do servidor;

X – MERECIMENTO – Conjunto de atributos funcionais do titular do cargo, reconhecidos em processo de avaliação de desempenho, segundo indicadores de dedicação à causa, produtividade, pontualidade, assiduidade, atitude participante, entre outros;

XI – VENCIMENTO – A retribuição pecuniária básica fixada por Lei ou Resolução Legislativa, paga mensalmente ao servidor público pelo exercício do cargo ou emprego correspondente ao padrão;

XII – REMUNERAÇÃO – O valor correspondente ao vencimento acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em Lei ou Resolução Legislativa.

XIII – CARREIRA – É uma série de cargos pertencentes a classes diferentes, que guardam entre si uma relação de afinidade quanto à natureza de trabalho e perfil de especificação, disposta hierarquicamente de conformidade com o grau de complexidade, responsabilidade, experiência requerida e conhecimento demandado.

XIV– TRAJETÓRIA DE CARREIRA – É a sucessão de cargos pertencentes a uma mesma família ou a famílias diferentes, que formam a carreira individual visualizada pelo servidor com base em sua vocação profissional e suas metas de carreira.

XV – PLANO DE CARREIRAS – É o instrumento legal e normativo que define os cargos e as trajetórias alternativas de carreira oferecidas ao servidor.

SEÇÃO II DO QUADRO DE CARGOS

Art. 5º. Os cargos enquadram-se nos seguintes grupos:

I – de provimento em comissão;

II – de provimento efetivo;

SEÇÃO III DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 6º. Os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração e destinam-se a atender funções de confiança, enquadradas como de direção, chefia ou assessoramento.

§ 1º. Os cargos em comissão são de livre escolha do Chefe do Poder Legislativo.

§ 2º. Os cargos em comissão deverão recair preferencialmente nos servidores do quadro efetivo, inclusive o cargo de Assistente Parlamentar, podendo ser atribuído também à pessoas que reúnam habilidade técnica, condições e competência profissional para exercê-lo.

§ 3º. Toda pessoa que vier a ocupar cargo em comissão perceberá remuneração mensal correspondente ao cargo no qual foi nomeado.

§ 4º. O servidor efetivo designado para ocupar cargo em comissão poderá optar pelos vencimentos do cargo de carreira ou do cargo em comissão para o qual foi nomeado.

§ 5º. Nenhuma gratificação relativa a cargo efetivo, poderá ser calculada sobre a complementação relativa ao cargo comissionado, exceto 13º salário, o adicional de férias e o salário-família.

§ 6º. É de livre escolha, por parte do servidor efetivo investido em cargo comissionado, a opção em receber a remuneração do cargo efetivo ou do cargo comissionado, quando a remuneração do cargo efetivo for maior do que a do cargo comissionado.

SEÇÃO IV DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Art. 7º. Os cargos de provimento efetivo serão providos exclusivamente por nomeação, com prévia aprovação em concurso público de provas, ou de provas e títulos.

Parágrafo único. Aplicar-se-á aos servidores investidos em cargos efetivos, as disposições desta Lei e do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SEÇÃO V DA LOTAÇÃO

Art. 8º. Alotação representa a força de trabalho, em seus aspectos qualitativos e quantitativos, necessária ao desempenho das atividades gerais e específicas da Câmara Municipal de Nova Ubiratã constante do **L**otacionograma, Anexo I.

SEÇÃO VI DA CARACTERIZAÇÃO, ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DE PROVIMENTO DOS CARGOS

Art. 9º. A caracterização, atribuições e requisitos de provimento dos cargos em comissão e efetivos são aqueles constantes da **D**escrição de **C**argos, Anexo VIII, do **Q**uadro dos **C**argos de Provimento em Comissão, Anexo II e do **Q**uadro dos **C**argos de Provimento **E**fetivo, Anexo III, integrantes desta Lei.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E GESTÃO DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS.

SEÇÃO I DA ORGANIZAÇÃO

Art. 10. São consideradas atividades administrativas próprias dos servidores da Câmara Municipal:

I – Técnico-administrativas, as relacionadas com a permanente manutenção e adequação do apoio técnico, administrativo e operacional necessários ao cumprimento dos objetivos institucionais.

II – De direção, as inerentes ao exercício de chefia, coordenação e assessoramento.

SEÇÃO II DA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E GESTÃO DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS

Art. 11. A administração e gestão do sistema de recursos humanos de que trata a presente Lei, compete à Coordenadoria Administrativa da Câmara Municipal de Nova Ubiratã – MT, a qual caberá essencialmente:

I – implementar e coordenar a sistemática de avaliação de desempenho, incluindo o detalhamento dos procedimentos previstos nesta Lei, o treinamento dos avaliadores, bem como o acompanhamento e a tabulação dos resultados;

II – manter atualizadas as especificações de classe;

III – submeter ao Presidente da Câmara Municipal os atos necessários à implantação e aplicação desta Lei.

Art. 12. Os servidores serão designados para prestarem serviços nos diversos setores do Poder Legislativo, em conformidade com as necessidades e peculiaridades de cada setor e a disponibilidade de vagas e de pessoal:

I – De acordo com as necessidades de cada setor, visando sempre o aperfeiçoamento dos serviços prestados pelo poder público à comunidade;

II – a pedido do servidor.

§ 1º. No caso previsto no inciso I deste artigo, a movimentação será efetuada mediante solicitação da respectiva chefia.

§ 2º. No caso previsto no inciso II, deste artigo, o servidor deverá efetuar a respectiva solicitação por escrito, devidamente justificada, à Coordenadoria Administrativa, que deverá se pronunciar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, ouvida a chefia do setor em que o servidor está lotado anteriormente e a daquele em que deseja atuar, observadas as necessidades do serviço.

CAPÍTULO IV

DA ASCENSÃO NA CARREIRA

SEÇÃO I

DA PROGRESSÃO

Art. 13. Progressão é a elevação do servidor à posição imediatamente superior àquela a que pertence, dentro da mesma classe.

Art. 14. Os servidores efetivos progredirão na carreira em linha vertical por promoção, exclusivamente por critérios de Antigüidade e merecimento, e ainda será submetido à Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional.

§ 1º. A Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional, depois de efetuado a Avaliação, deverá emitir o competente laudo sobre a concessão ou não da progressão, que será encaminhado à Coordenadoria Administrativa, devidamente ratificado pelo Chefe do Poder Legislativo.

§ 2º. É contado o tempo de serviço de cargo efetivo anterior a data de publicação desta Resolução, para o fim de progressão funcional, devendo ser efetuado automaticamente, o enquadramento na nova situação daqueles servidores que já contarem com direito adquirido.

§ 3º. Cada cargo desdobrará em níveis e graus,

§ 4º. A ascensão funcional se dará, para cada cargo, em linha vertical na razão de 2%, e na vertical elevação de um grau para outro a razão de 15% (quinze por cento).

§ 5º. Para o servidor efetivo investido em cargo comissionado, será contado o tempo de serviço para fins de progressão, que será relativo somente ao cargo efetivo.

Art. 15. Para ser elevado a outro grau na progressão vertical, deverá o servidor:

I – contar 01 (um) ano de efetivo exercício no vencimento padrão inicial para qual foi provido, e;

II – obter, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos percentuais no Boletim de Merecimento.

Art. 16. A progressão horizontal dar-se-á de uma classe para outra imediatamente superior à que o servidor ocupa, na mesma série de classes do cargo, mediante comprovação da habilitação e/ou certificação de aperfeiçoamento, e/ou qualificação, e/ou capacitação profissional exigida para a respectiva classe, observado o cumprimento do intervalo mínimo de 03 (três) anos da classe A para a classe B, mais 03 (três) anos da classe B para a C, 03 (três) anos da classe C para a classe D e 03 (três) anos.

§ 1º - O servidor que apresentar titularidade acima da exigida para a classe imediatamente superior, sem possuir o requisito específico para esta, terá direito às promoções, desde que cumpra o intervalo mínimo exigido em cada classe, até atingir a classe correspondente à sua titulação.

§ 2º - A promoção de que trata este artigo assegura ao servidor o direito de posicionar-se no mesmo nível da classe anteriormente ocupada.

Art. 17. Só terá direito à progressão os servidores que além de satisfazerem os requisitos do artigo anterior, estiverem no exercício do cargo, ressalvadas as hipóteses consideradas como de efetivo exercício pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 18. Quando o servidor for colocado, sem ônus para o órgão de origem, à disposição de órgão federal, estadual ou de outro município, integrante da administração direta ou indireta, do Poder Executivo ou do Poder Judiciário, por um período superior a 30 (trinta) dias, concorrerá à progressão durante o período de afastamento.

§ 1º. O servidor somente iniciará o exercício na nova posição da carreira, depois de declarada a improcedência da penalidade, após a apuração dos fatos determinantes da suspensão preventiva.

§ 2º. No caso de ser verificada a procedência da penalização, o ato de designação será considerado nulo e o servidor só poderá concorrer novamente à progressão, após decorridos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data subseqüente a do término do cumprimento da penalidade.

Art. 19. O servidor suspenso preventivamente poderá concorrer à progressão, mas ficarão sem efeito os atos daí decorrentes se, da verificação dos fatos que determinaram a suspensão preventiva, resultar penalização.

§ 1º. O servidor somente iniciará o exercício na nova posição da carreira, depois de declarada a improcedência da penalidade, após a apuração dos fatos determinantes da suspensão preventiva.

§ 2º. No caso de ser verificada a procedência da penalização, o ato de designação será considerado nulo e o servidor só poderá concorrer novamente à progressão, depois de decorridos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data subseqüente a do término do cumprimento da penalidade.

Art. 20. O servidor que vier a sofrer pena de suspensão, após suspensão preventiva durante a apuração da progressão, perderá o direito à mesma, só podendo concorrer novamente à progressão, depois de decorrido o prazo mencionado no § 2º, do Artigo 18.

Art. 21. O servidor efetivo estável, que estiver no exercício do cargo em comissão, pleiteará a progressão, somente sobre o cargo efetivo.

SEÇÃO II

DOS CANDIDATOS À PROGRESSÃO

Art. 22. A Coordenadoria Administrativa organizará a relação dos servidores com direito a concorrerem à progressão e a enviará à Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional, acompanhada das respectivas anotações funcionais.

Parágrafo único. A relação de que trata o presente artigo mencionará:

I – a denominação da classe a que pertence o cargo;

II – o nome dos servidores a serem promovidos, com os respectivos dados documentais;

III – outras disposições julgadas necessárias.

Art. 23. Após a Comissão ter dado parecer final sobre a concessão ou não da progressão a Coordenadoria Administrativa, encaminhará os referidos pareceres, devidamente ratificados pelo Chefe do Legislativo, até 15 (quinze) dias úteis para promover o enquadramento dos servidores nas respectivas classes.

SEÇÃO III

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

Art. 24. A Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional será constituída de 03 (três) membros designados pelo Presidente da Câmara, dos quais um representará, obrigatoriamente, a Coordenadoria Administrativa.

Art. 25. A Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias após a entrega da relação dos servidores, para dar o seu parecer final sobre a concessão ou não, da progressão.

Art. 26. Compete à Comissão:

I – analisar e avaliar os Boletins de Merecimento, apurando o merecimento dos servidores avaliados, dando parecer favorável ou não à progressão;

II – opinar nos recursos interpostos por servidores quanto à apuração do merecimento.

III – solicitar à Coordenadoria Administrativa, quando for conveniente, a relação de que trata o artigo anterior.

Art. 27. O prazo para interpor recurso sobre a decisão da Comissão de Avaliação é de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do indeferimento da concessão de progressão funcional.

§ 1º. Os recursos serão interpostos em primeira instância ao chefe maior do setor administrativo em que estiver prestando serviço, em segunda instância ao Presidente da Comissão de Avaliação, e em terceira instância ao Presidente da Câmara.

§ 2º. Os recursos interpostos se relacionarão somente sobre os dados apostos nos Boletins de Merecimento, os quais refletem a decisão da comissão.

§ 3º. Os recursos serão encaminhados à autoridade competente, mediante requerimento devidamente fundamentado, constando a justificativa do pedido, em que se apresente sua razão, sendo liminarmente indeferidos os que não contenham fatos novos ou que se baseiem em razões subjetivas.

Art. 28. O servidor que tenha sua progressão deferida indevidamente, não estará obrigado a restituir o que em decorrência houver recebido, sendo obrigatório, aos responsáveis pela concessão, ressarcir o erário público.

Parágrafo único. Constatada a improcedência da progressão, mediante Portaria do Presidente da Câmara será considerada nula de pleno direito a referida progressão, sendo reaproveitáveis os elementos exigíveis à nova progressão.

Art. 29. Terá caráter urgente o andamento dos papéis que se refiram à progressão, sendo passíveis de repreensão ou suspensão, os responsáveis por seu retardamento.

Parágrafo único. As avaliações de progressão deverão ser realizadas dentro do respectivo exercício, sendo considerado aprovado o servidor que durante a decorrência do exercício não se tenha efetuado a sua avaliação.

SESSÃO IV

DO BOLETIM DE MERECIMENTO

Art. 30. O Boletim de Merecimento apurará unicamente:

I – assiduidade;

II – pontualidade;

III – punições;

IV – capacitação mediante cursos de treinamento relacionados com as atribuições do cargo ou com o serviço público municipal;

V – experiência no serviço público municipal.

Art. 31. O merecimento é adquirido no grau e o servidor tendo sido enquadrado em determinado grau em conseqüência da progressão, reiniciará a contagem de ocorrências relativas aos fatores enumerados no artigo anterior, para nova progressão.

Art. 32. O valor do Boletim de Merecimento varia de O (zero) a 100 (cem) pontos.

Art. 33. O valor do fator assiduidade varia de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos e será determinado através da aplicação da seguinte fórmula:

A = 20 – 365.F÷2

E

Onde:

A – Representa o grau de Assiduidade

F – Representa o valor atribuído às faltas

E - O período de efetivo exercício, considerado para apuração, em dias.

§ 1º. O valor de F, na fórmula acima, é obtido através da multiplicação do número de faltas não justificadas pelo fator 2 (dois).

§ 2º. Não constituirão faltas, para efeitos deste artigo, os afastamentos considerados como de efetivo exercício pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 34. O valor do fator pontualidade varia de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos e será determinado através da aplicação da fórmula:

P = 20 – 365.I ÷2

E

Onde:

P – Representa o grau de Pontualidade.

I - O valor atribuído aos atrasos e às saídas antecipadas.

E – O período de efetivo exercício, em dias, considerado para apuração.

Parágrafo Único – O valor de I, na fórmula acima, é obtido pela soma do número de atrasos ao número de saídas antecipadas, dividindo-se o total por 2 (dois).

Art. 35. Ao servidor que não tenha sofrido penalidade ou advertência, serão atribuídos 20 (vinte) pontos positivos, pela disciplina.

§ 1º. A cada repreensão ou penalidade corresponderão a 1 (um) ou 2 (dois) pontos negativos, até o máximo de 20 (vinte) pontos.

§ 2º. A diferença entre os 20 (vinte) pontos positivos do "caput" deste artigo, e a soma total dos pontos negativos, obtidos na forma do parágrafo anterior, representará o grau de disciplina do funcionário.

Art. 36. Serão considerados, para os efeitos desta Resolução, os cursos de treinamento feitos por designação da Câmara Municipal e os frequentados por iniciativa própria, em instituições oficiais ou particulares, de reconhecida idoneidade técnica.

§ 1º. Não serão considerados os cursos:

I – de duração inferior a 40 (quarenta) horas;

II – que não guardem relação com as atribuições do cargo ou com o serviço público municipal.

§ 2º. Atribuir-se-ão a cada curso os seguintes valores:

I – 2 (dois) pontos positivos aos de duração de 40 (quarenta) a 120 (cento e vinte) horas;

II – 3 (três) pontos positivos aos de duração de 121 (cento e vinte e uma) a 240 (duzentos e quarenta) horas;

III – 5 (cinco) pontos positivos aos de duração superior a 240 (duzentos e quarenta) horas.

§ 3º. Os servidores deverão comprovar a participação nos cursos, mediante apresentação de cópia autenticada dos certificados de conclusão.

Art. 37. Os Boletins de Merecimento serão preenchidos pelo chefe imediato do servidor, individualmente ou em conjunto com a Coordenadoria Administrativa.

Art. 38. Os servidores que tenham serviço em mais de uma unidade administrativa, serão avaliados por todas as chefias as quais estiverem vinculados, tirando-se a média aritmética dos Boletins de Merecimento, relativos ao exercício, a ser juntada à formação da média final do qüinqüênio, para fins de progressão.

Art. 39. Será adotado o modelo de Boletim de Merecimento constante do Anexo VII desta Lei.

Art. 40. O resultado do Boletim de Merecimento será dado pela soma dos pontos obtidos em cada um dos fatores mencionados no Artigo 30.

CAPÍTULO V

DA REMUNERAÇÃO

Art. 41. A remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Nova Ubiratã corresponde aos vencimentos, observados as referências e respectivos graus, dispostos nos **Q**uadros de **S**alários, Anexos IV e V, desta Lei.

§ 1º. O valor da remuneração dos servidores ativos, pensionistas, aposentados da Câmara Municipal, será corrigido sempre na mesma data e nos mesmos percentuais dos servidores do Poder Executivo Municipal.

§ 2º. É vedada a incorporação de qualquer gratificação ao salário base para fins de cálculo de quaisquer outras vantagens.

CAPÍTULO VI

DAS GRATIFICAÇÕES

Art. 42 – A Função Gratificada é a vantagem acessória ao salário do servidor efetivo e não constitui emprego. A FG – Função Gratificada é atribuída ao servidor efetivo pelo exercício de cargo em comissão.

§ 1º Consideram-se atribuições de confiança, os cargos em comissão, aplicando a Função Gratificada (FG), quando a nomeação para o exercício do cargo em comissão for de servidor efetivo, observando para aplicação da FG, a opção do servidor pelo salário do cargo de carreira.

Art. 43 – A FE – Função de Encarregado é a vantagem acessória ao vencimento base do servidor efetivo, atribuído pelo exercício de Encarregância, cujo desempenho não justifique, respectivamente, a criação de cargo em comissão.

§ 1º A Função de Encarregado (FE), será concedida pelo Chefe do Poder Legislativo ao servidor efetivo que desempenha habitualmente sua função além de sua carga horária normal, bem como atividades além das ações normais da função.

Art. 44 – As Funções de Confiança e de Encarregância, sua classificação e simbologia são estabelecidas nesta lei complementar e serão atribuídas em consonância com a estrutura administrativa.

Art. 45 – O servidor não poderá receber, simultaneamente, mais de uma gratificação de função.

Art. 46 – O provimento das Funções Gratificadas e Funções de Encarregâncias serão concedidas através de Portaria do Chefe do Poder Legislativo.

Art. 47 – Fica criado o Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – RTIDE, aos cargos de provimento em comissão, no limite de até 50% (cinquenta por cento) de seu vencimento.

§ 1º O RTIDE será concedido através de Portaria, observando o universo funcional do cargo comissionado, que por sua importância, intensidade de dedicação e nível de responsabilidade exijam singular demanda de esforço e criatividade.

Art. 48 – A Função Gratificada, a Função de Encarregância e o RTDE não se incorporarão ao salário do servidor, sob nenhuma forma ou pretexto e para nenhum efeito, sobre ela não serão calculadas vantagens, salvo nas férias e exceções estabelecidas em lei.

SEÇÃO I

DO PROVIMENTO

Art. 49 – A designação para o exercício de função gratificada ou de encarregância é de competência do Chefe do Poder Legislativo do Município de Nova Ubiratã.

§ 1º As Funções Gratificadas e Funções de Encarregância estabelecidas como tais nesta Lei, serão concedidas ao servidor efetivo no limite de até 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento básico.

§ 2º O percentual da FG – Função Gratificada será definido no ato da nomeação, respeitando o limite máximo de 50% (cinquenta por cento).

§ 3º O percentual do RTDE e da FE – Função de Encarregância , serão definidos no ato da concessão, respeitando o limite máximo de 50% (cinquenta por cento).

Art. 50 – As funções gratificadas privativas de profissões regulamentadas por Lei Federal serão ocupadas exclusivamente por pessoas qualificadas, inscritas em seus respectivos Conselhos Regionais ou órgãos equivalentes.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 51. Após a publicação desta Lei, a Coordenadoria Administrativa terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para efetuar o reenquadramento do pessoal, nas determinações desta Lei.

Art. 52. Somente através de Concurso Público é que poderão ser preenchidas as vagas existentes no quadro dos cargos efetivos da Câmara Municipal, salvo através de lei específica, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de conformidade com que estabelece o Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo Único. São considerados extintos os cargos não constantes desta Resolução.

Art. 53. O enquadramento ou reenquadramento nominal de qualquer servidor em cargo criado por esta Lei, se dará através de Portaria do Presidente da Câmara.

Art. 54. Aplica-se subsidiariamente a esta Lei, as disposições relativas a pessoal, constantes das Emendas Constitucionais nº 19/98 e 20/98.

Art. 55. É estável no serviço público do Município de Nova Ubiratã, o servidor que tiver cumprido o estágio probatório com duração de 03 (três) anos e que tenha sido aprovado no mesmo.

Art. 56. Os atos necessários à regulamentação dos preceitos desta Lei deverão ser editados no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 57. Quando da abertura do concurso público para o preenchimento de vagas do quadro de cargos efetivos da Câmara Municipal, deverá, obrigatoriamente, constar do Edital Principal do concurso, todos os requisitos para provimento do cargo, ou referência fazendo indicação da legislação onde se encontram as disposições pertinentes.

Parágrafo único. É obrigatória a publicação do Edital Principal no Diário Oficial do Estado.

Art. 58. O limite máximo do salário de contribuição previdenciária dos servidores é o valor do maior salário base constante do Quadro de Salários, dos Cargos Efetivos, Anexo VI.

Art. 59. O teto máximo de cobertura da previdência municipal, não será inferior ao salário base de contribuição dos servidores, estabelecido no “caput” do artigo anterior.

Art. 60. A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais dos servidores poderá, a critério da administração, ser reduzida para 30 (trinta) horas semanais, desde que seja cumprida a jornada de 6 (seis) horas ininterruptamente, salvo nos cargos em que a carga horaria exigida e de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 61. A jornada diária de trabalho dos servidores poderá ser adequada em horário que seja conveniente à Administração, mediante cronograma elaborado pelo chefe superior, com anuência do Presidente da Câmara.

Art. 62. Além dos servidores municipais, a Câmara contará também, com a presença de estudantes estagiários em suas unidades operativas.

§ 1º. Os estagiários serão contratados a título de parceria Instituição Pública – Escola, visando contribuir para a formação de mão de obra especializada no município.

§ 2º. A adoção do estagiário será por tempo determinado e fundamentado em convênio específico firmado com a instituição de ensino beneficiária, destacando os compromissos recíprocos de orientação técnica, acompanhamento, supervisão e avaliação de aprendizagem.

§ 3º. A atividade de estagiário na unidade operativa deverá ter afinidade com área e base temática de sua especialidade escolar.

§ 4º. Os compromissos e o horário de expediente do estagiário junto à Câmara não poderão coincidir com seu horário de aplicação escolar.

Art. 63. O menor vencimento base pago pela Câmara Municipal é o destinado ao pagamento de estagiário o qual não poderá ser inferior à 70% (setenta por cento) do vencimento base da Referência CE – 01, Classe A, do Anexo III – Quadro de Salários dos Cargos Efetivos.

Art. 64. Fica o Poder Legislativo autorizado a alterar os anexos integrantes desta Lei, observados os quantitativos de cargos e desde que não cause impacto orçamentário-financeiro, nos termos do disposto no Art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 65. Esta Lei entra em vigor à partir da data de sua publicação com efeito retroativo a 01/04/2019, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar n.º 063/2013, e a Lei Complementar nº 076/2014, Lei Complementar nº 081/2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ-MT, 03 DE ABRIL DE 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto n° 001

ANEXO – I

LOTACIONOGRAMA

CARGO	QUANTITATIVOS		
	COMISSÃO	EFETIVO	TOTAL
Agente Administrativo	-	1	1
Auxiliar de Serviços Gerais	-	2	2
Assessor Jurídico	-	1	1
Procurador Jurídico	1	-	1
Assessor de Imprensa	1	-	1
Assessor Parlamentar	2	-	2
Vigia	1	1	2
Cerimonialista	1	-	1
Secretário Administrativo e Financeiro	1	-	1
Controlador Interno	-	1	1
Contador	-	1	1
Ouvidor Geral	**1**	**-**	**1**
TOTAL	**08**	**07**	**15**

ANEXO – II

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

(DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO)

VAGAS	CARGOS	JORNADA HS/SEMANAIS	REQUISITOS	REFERÊNCIA
01	Procurador Jurídico	20	Livre Nomeação Nível Superior	CC – 04
01	Assessor de Imprensa	40	Livre Nomeação Ensino Médio	CC – 03
02	Assessor Parlamentar	40	Livre Nomeação Ensino Fundamental	CC – 02
01	Cerimonialista	40	Livre Nomeação Ensino Médio	CC – 03
01	Secretário Administrativo e Financeiro	40	Livre Nomeação Técnico e ou, Superior.	CC – 04
01	**Ouvidor Geral**	40	Livre Nomeação Ensino Médio	CC – 03
01	**Vigia**	40	Livre Nomeação Alfabetizado	CC – 01
08	**TOTAL**	-	-	-

ANEXO - III

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

VAGAS	CARGOS	JORNADA HS/SEMANAIS	REQUISITOS	REFERÊNCIA	VALOR
01	Agente Administrativo	40	Ensino Médio	CE – 02	3.300,00
02	Auxiliar de Serviços Gerais	40	Alfabetização	CE – 01	1.400,00
01	Vigia	40	Alfabetizado	CE - 01	1.400,00
01	**Contador**	20	Nível Técnico	CE - 03	3.450,00
01	**Assessor Jurídico**	20	Nível Superior	CE - 04	4.720,00
01	**Controlador Interno**	20	Nível Superior	CE - 04	4.720,00
07	**TOTAL**	-	-	-	-

ANEXO – IV

QUADRO DE SALÁRIOS

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – CC

CARGO DE DIREÇÃO CHEFIA E ASSESSORAMENTO

REFERÊNCIA	VALORES EXPRESSOS EM R$ Vencimento Base/Mensal
CC – 01	1.400,00
CC – 02	1.800,00
CC – 03	2.300,00
CC – 04	4.720,00

ANEXO – V

QUADRO DE SALÁRIOS

CARGOS EFETIVOS - CE

CARGOS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS, AUXILIARES, OPERACIONAIS E MANUTENÇÃO.

ANEXO – VI

Quadro das

Código	Critério de Gratificação	Função	Vagas
FG	ATÉ 50 % s/ VB.	Função Gratificada	07
FE	ATÉ 50 % s/ VB.	Função de Encarregado	07
RETDE	ATÉ 50 % s/ VB.	Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva	08

GRATIFICAÇÕES

ANEXO – VII

BOLETIM DE MERECIMENTO

PARA PROGRESSÃO FUNCIONAL EM LINHA VERTICAL
BOLETIM N.º_____ EXERCÍCIO: _____

NOME:
CARGO_____LOTAÇÃO: _____
DATA DA NOMEAÇÃO:
DATA DE ENTREGA DO BOLETIM A C.A.:_____

1 - ASSIDUIDADE (A)
N.º de faltas injustificadas x 2 _____
Total: _____
F = Total das faltas
E = Período de efetivo exercício na Função (em dias)_____
CÁLCULO DA PONTUAÇÃO
A = 20 -365.F÷2
E
TOTAL DE PONTOS: _____

2 - PONTUALIDADE (P)
N.º de atrasos _____
N.º de saídas antecipadas_____
Total: _____
I = Soma dividida por 2 _____
E = Período de efetivo exercício na Função (em dias)_____
CÁLCULO DA PONTUAÇÃO
P = 20 -365.I÷2
E
TOTAL DE PONTOS: _____

3 – PUNIÇÕES
Tem Punições?
Sim ( ) (-____) Não ( ) (+20)

Punições:

Escritas				Suspensões e multas			
DATA	TIPO E N.º DO DOCUMENTO	PONTOS		DATA	TIPO E N.º DO DOCUMENTO	PONTOS	
			-1				-2
			-1				-2
			-1				-2
			-1				-2
			-1				-2

Total de Pontos:_____

4 - EXPERIÊNCIA - CURSOS DE TREINAMENTO

De 40 a 120 h - dois pontos cada			De 121 a 240 h - três pontos cada			Acima de 240 h - cinco pontos cada		
Data	Título do curso	Pontos	Data	Título do curso	Pontos	Data	Título do curso	Pontos
Sub-total: _____			Sub-total: _____			Sub-total: _____		

Total de Pontos: _____

5 - EXPERIÊNCIAS NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Pontuação: dois pontos por ano de exercício

Período do Exercício	Total de Exercícios Trabalhados

Total de Pontos: _____

6 - RESULTADO FINAL

FATORES	PONTOS	PERÍODO VALIADO:_____
I – ASSIDUIDADE		REALIZADO POR: _____
II – PONTUALIDADE		
III – PUNIÇÕES		VISTO: _____
IV – CAPACITAÇÃO		
V - EXPERIÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL		DATA:_____
Total de Pontos: _____		ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO – VIII

DESCRIÇÃO DE CARGOS

CARGO: ASSESSOR JURÍDICO/ PROCURADOR JURIDICO QUADRO: EFETIVO/COMISSIONADO

Referência Salarial: CE- 04 E CC – 04

CONDIÇÕES DE TRABALHO

a) Jornada: 20 horas semanais.

b) Especial: O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados, e atendimento ao público, sendo que para o cargo de Procurador Jurídico é desobrigado a marcar ponto no âmbito legislativo.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

a) Instrução: Efetivo e de Livre Nomeação para o procurador Jurídico e Nível Superior em Direito

b) Habilitação: Habilitação legal para o exercício da função com registro na OAB.

ATRIBUIÇÕES

a) Descrição Sumária

Representar a Câmara Municipal nas causas e recursos processados em qualquer instância, bem como prestar Assessoria Jurídica aos diversos setores do Legislativo.

b) Descrição Detalhada

Responsável por todas as atividades jurídicas da Câmara Municipal.

Assessorar o Presidente e demais Vereadores nos assuntos de natureza jurídica, submetidos a sua apreciação.

Opinar sobre projetos de lei e demais proposições a serem apreciadas pelo Legislativo Municipal.

Elaborar minutas de contratos, atender consultas de ordem jurídica relativas ao Poder Legislativo, encaminhadas pelo Presidente ou demais Vereadores, emitindo parecer a respeito.

Representar o Legislativo em Juízo, quando este for autor, réu ou parte interessada.

Desempenhar outras tarefas que lhe forem cometidas pelo Presidente do Legislativo.

CARGO: SECRETARIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

QUADRO: COMISSIONADO

Referência Salarial: CC – 04

CONDIÇÕES DE TRABALHO

a) Jornada: 40 horas semanais

b) Especial: O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados, e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

a) Instrução: Ensino Superior ou Nível Técnico

Habilitação: Formação em nível Superior em Administração de Empresa, Direito, Ciências Contábeis ou Economia e Afins. E, Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

ATRIBUIÇÕES

a) Descrição Sumária

Orientar, coordenar e supervisionar todos os trabalhos da competência da execução orçamentaria e financeira do Legislativo Municipal.

b) Descrição Detalhada

Desenvolver as ações de planejamento, coordenação, controle e avaliação das atividades-meio realizada pela Câmara Municipal;

Promover a execução de atividade de natureza econômico-financeira da Câmara;

Obter informações de natureza econômico-financeira a respeito da Câmara e manter atualizado um sistema de registros e dados estatísticos das informações colhidas;

Acompanhar e controlar a execução de contratos celebrados pela Câmara Municipal;

Elaborar em coordenação com a Presidência, a proposta orçamentária anual de acordo com a política estabelecida pelo governo municipal;

Processar a despesa e manter o registro e os controles contábeis da administração financeira e patrimonial da Câmara;

Manter o controle do registro de pessoal da Câmara anotando os enquadramentos, promoções, direitos e vantagens de cada servidor;

Executar atividades relativas a padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle do material utilizado na Câmara, bem como o controle, guarda, registro e inventário do material permanente;

Acompanhar, orientar e dar providências aos serviços de limpeza, recepção e atendimento ao público, telefonia, transporte, xerox e manutenção predial;

Elaborar a prestação de contas da Câmara;

Desempenhar outras atividades afins.

CARGO: ASSESSOR DE IMPRENSA

QUADRO: COMISSIONADO

Referência Salarial: CC – 03

CONDIÇÕES DE TRABALHO

a) Jornada: 40 horas semanais

b) Especial: O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados, e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

b) Instrução: Ensino Médio

c) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

ATRIBUIÇÕES

a) Descrição Sumária

Desenvolver as ações de planejamento, coordenação e controle da comunicação social de interesse do Poder Legislativo.

b) **Descrição Detalhada**

Desenvolver as ações de planejamento, coordenação e controle da comunicação social de interesse do Poder Legislativo;

Elaborar sinopses, resenhas e noticiário geral do Poder Legislativo, destinado à publicação interna e divulgação pela imprensa;

Elaborar coletânea de sinopses e resenhas de matérias do noticiário veiculado pela mídia;

Organizar o arquivo de notícias e de publicações de interesse do Poder Legislativo;

Informar, divulgar e promover esclarecimentos de orientação da opinião pública quanto às atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo;

Executar outras tarefas correlatas que lhes forem determinadas, para o bom andamento da administração da Câmara Municipal.

CARGO: ASSESSOR PARLAMENTAR

QUADRO: COMISSIONADO

Referência Salarial: CC – 02

CONDIÇÕES DE TRABALHO

a) Jornada: 40 horas semanais.

b) Especial: O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados, e atendimento ao público e ao uso de uniforme.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

a) Instrução: Ensino Fundamental

b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

ATRIBUIÇÕES

a) Descrição Sumária

Realizar todos os trabalhos burocráticos relativos ao Gabinete do Vereador, de natureza complexa, para atender rotinas preestabelecidas e eventuais.

b) Descrição Detalhada

Organizar os compromissos do Vereador, dispondo de horários de reuniões, entrevistas, visitas e solenidade, especificando os dados pertinentes e fazendo as necessárias anotações em agendas, para o cumprimento das obrigações assumidas.Recepcionar visitantes, tomando ciência dos assuntos a serem tratados, para encaminhá-los à pessoa indicada, ao Vereador ou prestar-lhes as informações desejadas.Anotar ditados de cartas, relatórios e outros tipos de documentos, para datilografá-los ou digitá-los, providenciar a expedição e/ou arquivamento dos mesmos.Redigir e digitar a correspondência oficial inerente ao Gabinete do Vereador.Organizar e manter um arquivo privado de documentos confidenciais ou pessoais visando o armazenamento de informações e sua recuperação.Manter contatos verbais, telefônicos ou por escrito, obtendo informações úteis para o bom funcionamento do Gabinete do Vereador.Redigir e providenciar a digitação de Projetos de Lei, de Decreto Legislativo, de Resolução, Moção, Requerimento e Indicação proposto pelo Vereador.Auxiliar durante as sessões, fornecendo material de apoio que se fizer necessário para atender as solicitações do Vereador.Executar trabalhos de coleta e de entrega, interno e externo, de correspondência, documentos, encomendas e outros afins, para atender a solicitações e necessidades da administração da Câmara Municipal.Executar outras tarefas correlatas que lhes forem determinadas, para o bom andamento da administração da Câmara Municipal.

CARGO: CONTROLADOR INTERNO

QUADRO: EFETIVO

Referencia Salarial: CE – 04

CONDIÇÕES DE TRABALHO

a) Jornada: 20 horas semanais

b) Especial: sujeito a trabalho externo, atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

a) Instrução: Formação em nível Superior em Administração de Empresa, Direito, Ciências Contábeis ou Economia.

b) Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas funções

ATRIBUIÇÕES:

É competência do Controlador interno da Câmara de Vereadores de Nova Ubiratã o gerenciamento e organização do Sistema de Controle Interno e a fiscalização do cumprimento das atribuições de Controle estabelecidas, além de outras atribuições diretamente relacionadas ao seu âmbito de análise, conforme segue:

Analisar, quando houver, a regularidade da programação orçamentária e financeira, verificando o cumprimento das metas programáticas e orçamentárias referentes à Câmara Municipal de Nova Ubiratã;

Fiscalizar e comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial de seus órgãos;

Fiscalizar e avaliar, em auxílio à missão institucional de controle externo da Câmara de Vereadores de Nova Ubiratã, as operações de crédito, avais e garantias, e quando for o caso;

Apoiar a atividade de controle externo da Câmara Municipal de Nova Ubiratã no exercício de sua missão institucional;

Analisar a escrituração contábil e a documentação correspondente;

Acompanhar a celebração de convênios e examinar as despesas correspondentes, quando houver;

Fiscalizar e acompanhar, para fins de colaborar com posterior registro no Tribunal de Contas do Estado, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;

Acompanhar, junto ao Tribunal de Contas, os processos de prestações de contas e demais processos administrativos referentes ao Legislativo Municipal de Nova Ubiratã;

Efetuar o controle da destinação de recursos, tendo em vista as restrições constitucionais e da Lei Complementar nº 101/2000;

Realizar o controle sobre o cumprimento regular das atividades da Câmara Municipal, nos termos da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 101/2000, informando sobre a necessidade de providencias e, em caso de não atendimento, informar ao Tribunal de Contas do Estado;

Cientificar a(s) autoridade(s) responsável(eis) quando constatadas ilegalidades ou irregularidades na administração;

E outras atividades previstas em regulamento

CARGO: CERIMONIALISTA

QUADRO: COMISSIONADO

Referência Salarial: CC – 03

CONDIÇÕES DE TRABALHO

a) Jornada: 40 horas semanais.

b) Especial: O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados, e atendimento ao público e ao uso de uniforme.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

a) Instrução: Ensino Médio

b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas

ATRIBUIÇÕES:

a) - **Descrição Sumária**: Planejar, organizar e supervisionar a realização de todos os eventos do Poder Legislativo, agindo sempre, com presteza, lisura e respeito, buscando, atingir os resultados pretendidos.

b) - Descrição detalhada:

Planejar, organizar e supervisionar a realização das sessões solenes, sessões ordinárias, audiências publicas, cerimoniais, comemorações publicas e demais eventos internos e externos do Poder Legislativo.

Organizar e supervisionar as visitas protocolares. d Solicitar pessoal de apoio e coordenar o trabalho realizado pelos mesmos, sobretudo pelo mestre de cerimônia e recepcionistas.Zelar pela observância das normas do cerimonial publico Elaborar a lista de convidados e providenciar a feitura e o envio dos convites. Confirmar com antecedência a presença dos convidados Providenciar espaço adequado para comportar confortavelmente os convidados.Conferir se todos os detalhes e serviços estarão prontos e se serão entregues como o combinado.Contratar e acompanhar a montagem do ambiente dos eventos realizados pelo Poder Legislativo, certificando se a decoração estará de acordo com o estabelecido.Fazer apresentações publicas formais e informais de interesse da Administração da Câmara Municipal.

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

QUADRO: EFETIVO

Referência Salarial: CE – 02

CONDIÇÕES DE TRABALHO

a) Jornada: 40 horas semanais

b) Especial: sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e ao uso de uniforme.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

a) Instrução: Ensino Médio

b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

ATRIBUIÇÕES

a) Descrição Sumária

Atender ao público em geral, identificando e averiguando suas pretensões para prestar-lhes informações e/ou encaminhá-los às pessoas solicitadas. Executar e desenvolver trabalhos de suporte administrativo que envolvam serviços de informação, redação, datilografia, digitação, expedição, distribuição e arquivamento de documentos.

b) Descrição Detalhada

Planejar e promover a execução de todas as atividades que for submetido, baseando-se nos objetivos a serem alcançados, para assegurar o bom andamento dos trabalhos legislativos.

Executar serviços gerais de redação e técnica legislativa.

Classificar documentos e correspondências do legislativo.

Auxiliar os assistentes parlamentares na elaboração dos Projetos de Lei, de Decreto Legislativo, de Resoluções; Requerimentos, Moções, Indicações, etc.

Auxiliar na preparação de material para publicação na imprensa, objetivando a divulgação dos atos do legislativo.

Executar sob supervisão direta, trabalhos relativos a recursos humanos, protocolo, finanças, patrimônio, etc.

Elaborar controles, quadros, gráficos, demonstrativos e relatórios diversos.

Executar quaisquer outras atividades correlatas.

Coordenar as relações do Poder Legislativo com os órgãos de imprensa;

Elaborar, coordenar e manter cadastro nominativo dos órgaõs de divulgação;

Executar trabalhos de cobertura jornalística das atividades dos legisladores municipais;

Participar dos serviços plenários, efetuando as devidas anotações das deliberações, auxiliando os meios de comunicação que realizarem a cobertura das sessões solenes, ordinárias e extraordinárias;

Executar serviços de apresentações públicas em solenidades formais e informais de interesse da administração;

Gravar textos para publicidade e divulgação nos meios de comunicação;

Operar os equipamentos de som vídeo em cerimônias, eventos e sessões solenes, ordinárias e extraordinárias realizadas pela Câmara Municipal, ou mesmo quando cedidos a terceiros;

Realizar o controle e arquivamento das gravações das sessões e reuniões realizadas pela Câmara;

Executar outras tarefas correlatas.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

QUADRO: EFETIVO

Referência Salarial: CE – 01

CONDIÇÕES DE TRABALHO

a) Jornada: 40 horas semanais.

b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

a) Instrução: Alfabetizado

b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

Funcionamento, assegurando-lhes as condições de higiene e segurança; preparar e servir café, chá, água e outros; zelar pela ordem e limpeza da copa.

Executar serviços de zeladoria no prédio da Câmara Municipal, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem estar de seus ocupantes.

Inspecionar as dependências da Câmara, efetuando os trabalhos de limpeza, remoção ou incineração de resíduos para assegurar o bem estar dos ocupantes.

Preparar e servir café, chá, sucos, água e lanches rápidos, para atender os funcionários e visitantes da Câmara Municipal.

Lavar e guardar os utensílios, para assegurar sua posterior utilização.

Efetuar limpeza e higienização da copa, lavando pisos, peças, azulejos e outros, para manter um bom aspecto de higiene e limpeza.

Receber, armazenar e controlar o estoque dos produtos alimentícios e material de limpeza, requisitando a sua reposição sempre que necessário, a fim de atender ao expediente da Câmara.

Executar outras tarefas correlatas, determinadas pelo superior imediato.

CARGO: VIGIA

QUADRO EFETIVO/COMISSIONADO

REFERENCIA SALARIAL CE – 01 E CC- 01

CONDIÇÕES DE TRABALHO

a) Jornada: 40 horas semanais

b) Especial: Manter guarda no período noturno, bem como acionar autoridades competentes no caso de acontecimentos de vandalismo e zelar pelas instalações externas do prédio do Legislativo Municipal.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

a) Instrução: alfabetizado

ATRIBUIÇÕES

a) Descrição Sumaria:

Zelar pela guarda do patrimônio e exercer vigilância dos locais preestabelecidos**.**

DETALHADA: Exercer a vigilância, inspecionando as dependências de seu local de trabalho, controlando a movimentação de pessoas, veículos e materiais, constatando irregularidades acionar as autoridades competentes, tomando as providências necessárias para assegurar a ordem e a segurança nos locais e áreas sob sua responsabilidade.

CARGO: CONTADOR

QUADRO: EFETIVO

REFERENCIA SALARIAL CE - 02

CONDIÇÕES DE TRABALHO

c) Jornada: 20 horas semanais

d) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao publico.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

b) Instrução: Técnico Contabilidade e devidamente cadastro no Conselho Regional de Contabilidade CRC/MT.

ATRIBUIÇÕES

b) Descrição Sumaria

Executar serviços de Contabilidade, sendo elaboração da Lei Orçamentária, fechamento de Balancetes Mensais, Balanço Geral.

c) Descrição detalhada

Responsável por todas as atividades contábeis do Legislativo Municipal;

Assessorar o Presidente e demais Vereadores nos assuntos relacionados a contabilidade submetidos a sua apreciação;

Opinar sobre assuntos relacionados a contabilidade quando solicitado pelo Presidente e demais Vereadores;

Elaborar contratos, licitações, orçamento, balancetes mensais e balanço geral;

Enviar ao Tribunal de Contas do Estado, balancete mensal, APLIC, LRF e balanço geral;

Enviar aos Órgãos competentes, informação mensal SEFIP e RAIS e;

Enviar a Receita Federal, DIRF.

CARGO: OUVIDOR GERAL

Quadro: Comissionado

Referencia Salarial: CC 03

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Habilitação: Ensino Médio, Com apresentação do Certificado de conclusão.

b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

c) Instrução: Livre Nomeação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de no mínimo 40 horas;

b) Especial: Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados; atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Coordenar e gerenciar e assegurar, de modo permanente e eficaz, a preservação dos princípios de legalidade, moralidade e eficiência dos atos dos agentes da Administração Direta e Indireta, inclusive das empresas públicas e sociedade nas quais o município detenha capital majoritário, e entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação de serviços á população. Canal de comunicação direta entre a sociedade e a Administração Municipal, recebendo reclamações, denuncias, sugestões e elogios, de modo a estimulara participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços prestados e na gestão dos recursos públicos.

b) Descrição Analítica:

Receber denúncias, reclamações e representações sobre os atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores civis e militares da Administração Pública Municipal direta e indireta e daquelas entidades referidas no item (a) descrição sintética;

Receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios, pedidos de informação sobre atividades da Administração Pública Municipal;

Diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior;

Manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;

Elaborar e divulgar, trimestral e anualmente, relatórios de suas atividades, bem como, permanentemente, os serviços da Ouvidoria do Município junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados;

Promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública;

Promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração publicação de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública e;

Organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas; §1º - A Ouvidoria manterá sigilo sobre denúncias e reclamações que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciantes, quando requerer o caso ou assim for solicitado. §2º - A Ouvidoria manterá serviço telefônico gratuito, destinado a receber as denúncias e reclamações, garantindo o sigilo da fonte de informação.

LEI Nº 840/2019

LEI Nº 840/2019

DATA: 03 DE ABRIL DE 2019.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ A FIRMA TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O ESTADO DE MATO GROSSO, SUBSIDIARIAMENTE CRIA VERBA INDENIZATÓRIA PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE DELEGADA NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, A SER PAGA AOS POLICIAIS MILITARES E POLICIAIS CIVIS QUE EXERCEREM ATIVIDADE MUNICIPAL DELEGADA PELO ESTADO DE MATO GROSSO."

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o município de Nova Ubiratã a firmar termo de cooperação técnica com o Estado de Mato Grosso visando à criação e implantação da Indenização por Desempenho de Atividade Delegada, nos termos especificados nesta lei, a ser mensalmente paga aos integrantes da Polícia Militar e Polícia Judiciária Civil que desempenharem atividade municipal delegada ao Estado de Mato Grosso por força de Termo de Cooperação a ser celebrado entre o Município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - A indenização de que trata o *caput* deste artigo tem como objetivo reembolsar despesas durante o desempenho da atividade delegada com deslocamentos entre a residência do policial militar e policial civil e os locais de atuação da referida atividade, alimentação no período considerado, manutenção do fardamento e ainda, despesas com a boa apresentação pessoal exigida para o desempenho da atividade em questão.

Art. 3º - O pagamento da Indenização por Desempenho de Atividade Delegada,ocorrerá na forma e valores abaixo:

I – Aos Oficiais militares e Delegados de polícia, 0,70% (zero vírgula setenta por cento) da maior remuneração do posto de segundo tenente, limitando a 06 (seis) horas/dia e 50 (cinquenta) horas/mês;

II – Aos Subtenentes e Sargentos militares e aos Escrivães de polícia da polícia judiciária civil, 0,70% (zero vírgula setenta por cento) da maior remuneração da graduação de terceiro sargento, limitando a 06 (seis) horas/dias e a 50 (cinquenta) horas/mês;

III – Aos Cabos e Soldados militares e aos Investigadores de Polícia da Polícia Judiciária Civil, 0,70% (zero vírgula setenta por cento) da maior remuneração da graduação de soldado, por hora trabalhada, limitando a 06 (seis) horas/dia e a 50 (cinquenta) horas/mês;

Parágrafo Primeiro: O montante total de cada período deverá ser transferido diretamente ao policial militar ou policial civil em conta corrente individual indicada para tal fim.

Parágrafo Segundo: Os valores serão corrigidos anualmente, de acordo com o percentual correspondente à revisão geral anual conferida à remuneração dos servidores públicos, respeitando a porcentagem descrita nesta cláusula.

Parágrafo terceiro: Os pagamentos serão realizados mediante plano de trabalho apresentado e cumprido.

Art. 4º - Caberá ao Prefeito firmar o Termo de Cooperação a que se refere o *caput* deste artigo, não podendo ser delegada a celebração desse ajuste a terceiro.

Art. 5º - As partes, além do termo de cooperação técnica, assinarão, em conjunto, uma instrução normativa com todos os direitos e obrigações a serem assumidas, regulamentando a atuação dos policiais que participaram do projeto.

Art. 6º - Para fiscalização e manutenção do cumprimento da presente lei, será criado um conselho de segurança próprio, com participação de membros da sociedade, do poder executivo, do poder legislativo, e caso seja de interesse, de membros do ministério público.

Art. 7º - O município deverá abrir uma conta específica para gerir a verba destinada a presente lei, abrindo, através de recolhimento com a guia própria, para doações da comunidade em geral, visando incrementar e abranger todo o município com os objetivos da presente lei.

Art. 8º - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias própria, suplementadas, se necessário.

Art. 9º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, em 20 de março de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Certidão de Publicação Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 52, V, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 03/04/2019.
MAURO ODINEI SOLIANI
Secretário Mun. Administração
Decreto n° 001/2013

Registre-se e publique-se

MAURO ODINEI SOLIANI

Sec. Mun. de Administração

Decreto n° 001/2013

LEI Nº 841/2019

LEI Nº 841/2019

DATA: 03 DE ABRIL DE 2019

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICA DORCAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com **a Organização da Sociedade Civil ASED – Assistência Social Evangélica Dorcas**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.607.905/0001-20, com sede Av. Perimetral Sudoeste, nº 1363, Anexo B, Alvorada, Sorriso – MT, neste ato representado pelo Diretor Presidente Sr. Silvio Coleta de Almeida, portador do CI/RG nº 316.086 SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº 328.171.931-72.

Art. 2º - O Poder Executivo irá fomentar a manutenção das despesas parciais como consumo de água, energia elétrica, gêneros alimentícios, monitores, prestações de serviços do Centro de Recuperação Nova Vida no Município de Nova Ubiratã, que desenvolverá atividades de recuperação de dependentes químicos proposta pela OSC.

Parágrafo Único - O Fomento mencionado no caput será realizado mediante repasse de recursos financeiros no valor total de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) que será repassados em 10 (dez) parcelas mensais de R$ 2.000,00 (dois mil reais) cada, iniciando o fomento no mês de Março e findando-se em Dezembro de 2019, na forma de Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 3º - A **Organização da Sociedade Civil ASED – Assistência Social Evangélica Dorcas** deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos em conforme disposto na Instrução Normativa 006/2009 até 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento de cada repasse, sendo que a prestação de contas da parcela do ultimo mês, ou seja, Dezembro de 2019 deverá ser realizada dentro do exercício de 2019.

§1º - A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos no caput, instruídas com a documentação disposta no item 9.2 da Instrução Normativa 006/2009.

§ 2º - A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada

Art. 4º - As despesas de que trata esta lei correrá por conta da dotação orçamentária contida no Orçamento de 2019, sendo:

Verificar Dotação Orçamentária que será utilizada

Art. 5º - O Termo de Fomento celebrado por meio desta lei terá vigência até 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo e acordo entre as partes.

Art. 6º - Caberá ao Poder Executivo, através do departamento competente a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar as prestações de contas mensais.

Art. 7º - A celebração do Termo de Fomento mencionado no art. 1ºencontra-se amparo no art. 17 da Lei Federal 13.019/2014 e sua formalização ocorre em decorrência de inexigibilidade de chamamento conforme disposto no art. 31, inciso II do mesmo diploma legal.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE ABRIL DE 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MAURO ODINEI SOLIANI

Sec. Mun. de Administração

Decreto n° 001/2013

MODELO DE MINUTA DE TERMO DE FOMENTO Nº __/2019

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ/MT, E A ASED – ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICA DORCAS.

Pelo presente Termo de Fomento o **MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pará, n.º 1850, Jardim Santa Helena, CEP 78.888-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.614.521/0001-00, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDENIR JOSË DOS SANTOS**, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e a **ASED – ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICA DORCAS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.607.905/0001-20, com sede Av. Perimetral Sudoeste, nº 1363, Anexo B, Alvorada, Sorriso – MT, neste ato representado pelo Diretor Presidente Sr. Silvio Coleta de Almeida, portador do CI/RG nº 316.086 SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº 328.171.931-, neste ato chamado simplesmente de **ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL "OSC",** resolvem desenvolver Termo de Fomento a fim de REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, objetivando prestar auxilio financeiro a instituição, e observadas às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O Poder Executivo irá fomentar a manutenção das despesas parciais como consumo de água, energia elétrica, gêneros alimentícios, monitores, prestações de serviços do Centro de Recuperação Nova Vida no Município de Nova Ubiratã, que desenvolverá atividades de recuperação de dependentes químicos proposta pela OSC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

O valor do presente Termo de Fomento é de R$ 20.000,00 (vinte mil), divididos em 10 (dez) parcelas iguais, mensais e sucessivas, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) cada uma.

§1º – Para a consecução do objeto deste Termo de Fomento, a PREFEITURA transferirá os recursos obedecendo ao seguinte Cronograma de Desembolso:

Mês	Meta	Valor
Março	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R$ 2.000,00
Abril	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R$ 2.000,00
Maio	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R$ 2.000,00
Junho	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R$ 2.000,00
Julho	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R$ 2.000,00
Agosto	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R$ 2.000,00

Setembro	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R$ 2.000,00
Outubro	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R$ 2.000,00
Novembro	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R$ 2.000,00
Dezembro	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R$ 2.000,00

§2º - A liberação dos valores referidos no presente artigo será feita na ordem de 10 (dez) parcelas mensais no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) pagas até o quinto dia útil do mês subsequente, encerrando-se no dia 31 de dezembro de 2019, para apoio e custeio das despesas destinadas ao pagamento de manutenção das despesas parciais como consumo de água, energia elétrica, gêneros alimentícios, monitores, prestações de serviços do Centro de Recuperação Nova Vida no Município de Nova Ubiratã.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste ato, correrá à conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria, de acordo com a autorização legislativa contida na Lei Municipal nº xxx/2019, cuja previsão é a seguinte:

Colocar Dotação Orçamentária

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

A vigência deste Termo de Fomento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogada conforme previsto no art. 5º da Lei Municipal __/2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DOS SALDOS:

O valor fornecido pelo Município em favor da OSC decorrente do presente Termo, será destinado exclusivamente para atender objeto deste instrumento.

§1º – A Prestação de Contas dos Recursos constantes neste Termo de será realizada conforme disposto na Instrução Normativa 006/2009, ou seja a OSC terá até 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento de cada repasse, sendo que a prestação de contas da parcela do ultimo mês, ou seja, Dezembro de 2019 deverá ser realizada dentro do exercício de 2019;

§2º - A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos no caput, instruídas com a documentação disposta no item 9.2 da Instrução Normativa 006/2009.

§ 3º - A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada

CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS:

Os documentos de despesas tais como, nota fiscal, fatura, ordens bancárias ou recibos deverão ser emitidos em favor da Organização de Sociedade Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS NO MÊS:

Caso não seja utilizado os recursos liberados no mês em sua totalidade, o Organização de Sociedade Civil poderá utilizá-lo no mês seguinte desde que seja para o mesmo fim, objeto deste Termo de Fomento.

CLAÚSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DO CONVENIADO:

I - COMPETE AO MUNICÍPIO:

a) Acompanhar a realização deste Fomento através da Prefeitura/ Diretoria de Convênios e Prestações de Contas, com objetivos de fiscalização e avaliação para cumprimento do objeto deste Termo de Fomento;

b) Liberar os recursos após a apresentação da prestação de contas da parcela anteriormente recebida;

c) Não alterar a autorização de débito, cancelar ou interromper unilateralmente sem aquiescência expressa da Organização de Sociedade Civil;

d) Não atrasar ou deixar de repassar os recursos estipulados na Cláusula Segunda deste Termo de Fomento sem notificar a Organização de Sociedade Civil previamente.

e) Receber as prestações de contas e submeter a Câmara Municipal de Nova Ubiratã, caso entenda necessário.

II - COMPETE A ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL:

a) Aplicar os recursos financeiros dentro do objetivo proposto a que se refere à Cláusula Primeira;

b) Apresentar à Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT, a prestação de contas dos recursos recebidos no prazo especificado neste Termo de Fomento e conforme Instrução Normativa do Município;

c) Devolver ao MUNICÍPIO a parcela ou saldo de parcelas recebidas que por ventura não foram utilizados no objetivo proposto, devidamente atualizado.

d) Facilitar a supervisão e a fiscalização do MUNICÍPIO, permitindo-lhe efetuar acompanhamento dos serviços, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação e aos contratos.

e) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

f) Disponibilizar ao Município de Nova Ubiratã no mínimo 04 (quatro) vagas para realização de tratamento de recuperação de dependente químico durante o período do termo de fomento.

PARÁGRAFO ÚNICO - As faturas, recibos, notas fiscais, e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da Organização de Sociedade Civil, devidamente identificados com número do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, a disposição dos órgãos de controle interno e externo, no prazo de 5 (cinco) anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas da PREFEITURA, relativos ao exercício da concessão.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

Objetivando garantir o permanente e contínuo acompanhamento das ações originárias dos objetivos deste Termo de Fomento, a fiscalização por parte do MUNICÍPIO ocorrerá pelo Setor de Convênios e Prestação de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado por qualquer dos participes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo se ocorrer comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante a:

I - Utilização, pela Organização de Sociedade Civil, dos recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO em desacordo com os objetivos e condições estabelecidos neste instrumento de Termo de Fomento;

II - Falta de apresentação, pela Organização de Sociedade Civil, da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Nova Ubiratã - MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Fomento;

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Nova Ubiratã – MT __ de Março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir José dos Santos

Prefeita Municipal

ASED – ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICA DORCAS

ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

LEI Nº 842/2019

LEI Nº 842/2019

DATA: 23 DE ABRIL DE 2019.

"DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS COMERCIAIS ITINERANTES DE VENDA DE PRODUTOS E MERCADORIAS A VAREJO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ – ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos desta Lei, fica autorizada a realização de eventos comerciais itinerantes destinados a venda de produtos e mercadoria a varejo ou realização de prestação direta de serviços ao usuário final no local de evento a ser realizado no Município de Nova Ubiratã - MT obedecidos os requisitos previsto nesta lei.

Parágrafo Único – Enquadram-se como Eventos Comerciais Itinerantes as Feiras Itinerantes de caráter temporária, bazares comerciais de empresa comercial, Outlet's, Feiras e Eventos de Alimentações ou eventos similares;

Art. 2º - Não serão consideradas Eventos Comerciais Itinerantes e nem serão sujeitas à observância da presente Lei a realização de:

I - Feiras Municipais promovidas pelo Poder Público Municipal;

II - Feiras e Eventos Culturais;

III - Feiras de Agronegócio, Exposições;

IV - Feiras de Entidades Educacionais;

V - Festas de entidades Religiosas cuja a realização objetiva fins beneficentes e/ou obras assistenciais da Entidade Religiosa Organizadora;

VI - Feiras de Associações de Classe e Representativos do Comércio Local, com objetivos de estimular o desenvolvimento local com a venda de produtos e serviços;

VII - Feiras realizadas com frequência de habitualidade, semanal, sempre no mesmo local, devidamente regularizado, ainda que apenas um dia da semana;

VIII - Bazares sem fins lucrativos, cujas rendas sejam revertidas para Entidades Beneficentes.

Art. 3º - O Local do Evento Comercial Itinerante deverá ser informado ao Poder Público Municipal no momento da Requisição do Alvará de Licença.

Art. 4º - Para obter autorização para realização do Evento Comercial Itinerante a Pessoa Jurídica Organizadora do evento deverá requer Alvará de Licença para o Exercício de Comércio ou Atividade Eventual e quando necessário o Alvará de Licença para Ocupação de Áreas em Vias e Logradouros Públicos.

Parágrafo único – No ato de liberação de Alvará, a Entidade Organizadora, deverá recolher a integralidade das Taxas junto ao Departamento de Tributação e Fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças, para cada dia de duração do evento, conforme determina o Código Tributário Municipal, decorrente do efetivo exercício do Poder de Polícia Administrativa.

Art. 5º - Para obter a autorização para a realização do Evento Comercial Itinerante, a Pessoa Jurídica Organizadora do evento deverá apresentar os seguintes documentos:

I – Requerimento constando razão social, ramo atividade e o período no qual permanecerá em atividade;

II – Contrato Social ou comprovante de firma individual devidamente registrado na Junta Comercial;

III – Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicos – CNPJ;

IV – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado e do Município, do domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

V – Comprovar a Regularidade Fiscal e Trabalhista da Pessoa Jurídica, através da seguinte documentação:

a) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

b) Certidão de Regularidade de Situação com o FGTS;

c) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Pessoa Jurídica

e) Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Pessoa Jurídica;

VI – Protocolo do pedido de Alvará da Vigilância Sanitária Municipal, nos casos em que os produtos e serviços dependam de inspeção sanitária, para serem colocados ao consumo em geral;

VII – Laudo de liberação das instalações da Feira, fornecido pelo Corpo de Bombeiro, com a descrição do Plano de Segurança Contra Incêndios;

VIII – Laudo de Engenheiro ou Arquiteto atestando a estrutura e instalações e, respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

IX – Croquis de localização de cada boxe, compartimento, barraca e demais unidades de venda, alocados separada e isoladamente (Se houver);

X – Relação das Pessoas Jurídicas que participarão da Feira como Comerciante ou Prestador de Serviços, Juntamente com a prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF de cada participante;

XI – Comprovar que ofertou aos Órgãos representativos do comércio e indústria local (ACENU e CDL) no mínimo 50 % (cinquenta por cento) dos boxes/compartimentos/barracas da Feira para empresas e entidades do Município de Nova Ubiratã/MT.

§1º – Para critério de aceitação dos documentos do Inciso V deste artigo, entende-se que a certidão positiva com efeitos de negativa tem o equivalente valor à certidão negativas de débitos.

§2º - O pedido de licença para a realização da Feira deverá ser protocolado, juntamente as documentações requeridas, no Departamento de Tributação da Secretaria Municipal de Finanças, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência da realização do evento.

§3º - O Departamento de Tributação poderá solicitar documentos ou remeter para avaliação de outros Departamentos ou Órgãos pertinentes ao objeto.

§4º - Os documentos originais citado nos incisos VII, VIII e IX deverão ser apresentados para fins de expedição do Alvará de Licença para Exercício de Comércio ou Atividade Eventual.

§5º - Todos os bens comercializados no Evento Comercial Itinerante deverão ser vendidos mediante a emissão de Nova Fiscal ou documento equivalente, salvo a condição prevista no §§ 1º e 6º do Art. 26 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

§6º - A pessoa Jurídica Organizadora interessada em realizar o Evento Comercial Itinerante, deverão quando do pedido de alvará, demonstrar a origem lícita dos produtos que serão comercializados apresentando os documentos fiscais de aquisição das mercadorias, ficando vedada a apresentação apenas de notas de transferências ou similar, e se submeter a fiscalização tributária e de Órgãos do Município.

§7º - As pessoas Jurídicas ficam proibidas em comercializar produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, falsificados, corrompidos, fraudados, nocivos à vida ou à saúde, perigosos ou, ainda, aqueles em desacordo com as normas legais e regulamentares de fabricação, distribuição e comercialização.

Art. 6º - Quando exigido pelo Município, a Empresa Organizadora do Evento deverá disponibilizar até quatro módulos com, no mínimo, 8 m² (oito metros quadrados) cada, para as fiscalizações Municipal, Estadual, INMETRO e Órgão de Defesa do Consumidor.

Art. 7º - O funcionamento dos Eventos de que trata a presente Lei, somente, será permitido no período distante de, no mínimo 30 (trinta) dias de grandes datas festivas, tais como: Ano Novo, Carnaval, Páscoa, Dia das Mães, Dia dos Namorados, Dia dos Pais, Dia das Crianças, Natal e/ou outro evento, eventualmente, ao critério da Administração Municipal.

Parágrafo único – O prazo máximo de duração dos Eventos Comerciais Itinerantes não poderá ultrapassar 04 (quatro) dias consecutivos, exclusivamente de segunda-feira à sábado, no horário de 08h00min (oito horas) às 22h00min (vinte e duas horas), ficando permitido a venda de produtos ou mercadorias que, imprescindivelmente, guardem afinidade ou identidade com o objetivo da Feira Itinerante.

Art. 8º - A Empresa Organizadora do evento fica isenta do pagamento da taxa de licença para exercício de atividade comercial eventual, quando todas as pessoas jurídicas participantes da Feira, tiverem sua sede no Município de Nova Ubiratã/MT.

Art. 9º - A empresa organizadora e encarregada da comercialização dos espaços físicos e/ou estandes assumirá, também, perante o Órgão de representação dos consumidores, as responsabilidades pelos empresários visitantes, no cumprimento da Legislação vigente, no que diz respeito às exigências quanto à qualidade dos produtos e o respeito das normas de comercialização.

Art. 10 -As instalações para a realização do Evento Comercial Itinerante deverão estar concluídas, pelo menos 01 (um) dia útil antes de seu início para que possam ser vistoriadas pelos Órgãos técnicos e fiscais do Município e exista tempo hábil para eventuais adequações, sendo expressamente vedado o funcionamento da Feira Itinerante enquanto não ocorrer essa vistoria e a expedição do respectivo Alvará de Licença.

Art. 11 - Serão devidos pela Organização dos Eventos Comerciais Itinerante e por pessoa jurídica que exerça o comércio ou prestação de serviço na feira os valores constantes Código Tributário Municipal, sem prejuízo da cobrança dos demais emolumentos previsto na Legislação vigente, para a expedição dos documentos de que trata a presente Lei, os quais deverão ser integralmente pagos, antecipadamente, em parcela única.

Art. 12 - Os requisitos para liberação do Alvará de Licença para o Exercício de Comércio ou Atividade eventual, obedecerá o disposto no Código Tributário Municipal de Nova Ubiratã.

Art. 13 – Caso a empresa Organizadora de Evento Comercial Itinerante descumpra qualquer requisito previsto nesta lei ou no Código Tributário Municipal, poderá ocorrer a cassação do Alvará de Licença de Exercício de Comércio ou Atividade Eventual, a qualquer momento.

Art. 14 – A presente lei poderá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo Municipal no que couber.

Art. 15 - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 16 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, em 23 de Abril de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MAURO ODINEI SOLIANI

Sec. Mun. de Administração

Decreto n° 001/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, **JOCELIA PEREIRA SANTANA,** inscrito no **CPF: 035.378.401-01**, **RG nº. 2162773-8 SSP/MT**, residente e domiciliado neste Município, não havendo mais interesse em continuar inclusa no Projeto municipal do qual recebeu um terreno em doação firmado pelas Leis Municipais 656/2005, Decreto Municipal nº 066/2015 que regulamenta a Lei 1113/2015, **contrato nº. 053/2015.** Vempor livre e espontânea vontade comunicar sua desistência deste.

Declara estar ciente de que o imóvel será transferido para outro beneficiário, que se encontra na lista de substituição conforme requisito do projeto.

Por ser verdade, firmo(amos) o presente Termo de Desistência, em caráter irrevogável e irretratável, para mais nada reclamar a esse título.

Novo Horizonte do Norte, 27 de junho de 2019.

_____-

Jocelia Pereira Santana

Beneficiário (a)

Testemunhas

Nome: Maria Dolores Marinotti Moreira	**Nome: Polianna Alves dos Santos**
CPF: 834.561.631-34	**CPF: 019.500.461-25**
Endereço: Rua Iguaçu, Centro, Novo Horizonte do Norte	**Endereço: Rua Paraiba, casa 09 da quadra 09, Boa Esperança II, Novo Horizonte do Norte**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PORTARIA Nº 223/2019. DE 27 DE JUNHO DE 2019.

"*Dispõe sobre concessão de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências".*

A Diretora Executiva do PREVI-MUNDO, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E :

Artigo 1° - CONCEDER, o benefício de Auxílio Doença em conformidade com o artigo 21 , da Lei 453 de 04 de dezembro de 2018, atestados médicos e perícia médica, de 11/06/2019 a 30/07/2019 à servidora Sra. MARLI APARECIDA DE OLIVEIRA BARBOSA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 17320569 SSP/MT e CPF nº 615.544.991.00, servidora efetiva no cargo de auxiliar de serviços gerais,matriculada no DRH sob o nº 894.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Com efeitos em 11/06/2019*REGISTRE-SEPUBLIQUE-SE CUMPRA-SE*Previ-Mundo, aos 27 de junho de 2019LIRIA KURTEN WRONSKI Diretora Executiva*HOMOLOGO:* .ANTONIO MAFINI Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 224/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Dispõe sobre a nomeação dos membros do conselho de Turismo, e dá outras previdências.

O Sr. Antônio Mafini Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho de Turismo do Município de Novo Mundo- COMTUR, conforme aprovado pela lei nº 210 de 25 de março de 2006.

Art. 2º O referido conselho atuará como órgão deliberativo, consultivo e de assessoramento, responsável pela conjunção entre sociedade civil e poder público.

Art. 3º O conselho terá a seguinte composição:

I- Representantes escolhido pelo Chefe do poder Executivo Municipal;

Elena de Oliveira Guimarães: CPF 939.914.281-72

Antônio Alves Lima: CPF 011.575.541-13

Eliel kuse: CPF 010.153.181-85

II- Representantes da Câmara Municipal de Novo Mundo;

Marcos Antônio Bessa: CPF 487.936.711-72

Nativo Luis Kraemer: CPF 605.540.379-04

III- Representantes escolhido entre os proprietários de hotéis, pousadas e similares;

Nelcimar Alves de Lima: CPF 019.948.801-04

IV- Representantes escolhido entre os proprietários de restaurantes, bares, lanchonetes e similares;

Denise Arlene de Oliveira: CPF010.037.211-04

V- Representante escolhido entre os proprietários de atrativos turísticos;

Ivonete Terezinha Gross: CPF 872.397.011-15

VI- Representantes da sociedade civil organizada, atuantes no município;

Elcione Ferreira de Souza: CPF 377.367.791-04

José Morais: CPF 307.191.789-91.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Mundo, 28 de Junho de 2019.

Antônio Mafini

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

LEI MUNICIPAL Nº 418/2019 DE 28 DE JUNHO DE 2019

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADÃO SOARES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de 6,00% (seis por cento) do Orçamento da Despesa do Exercício de 2019, previstos no artigo 3º da Lei Municipal nº 407/2018, de 20 de Dezembro de 2018 – LOA 2019.

Art. 2º- Os créditos abertos no artigo anterior somar-se-ão ao limite dos créditos autorizados pela Lei Municipal nº 407/2018, de 20 de Dezembro de 2018 – LOA 2019.

Art. 3º - Para dar cobertura aos créditos adicionais serão utilizados os recursos mencionados no Artigo 43 da lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Remanejar e Transpor recursos entre órgãos e categorias econômicas, inclusive fonte de recursos, nos termo do artigo 167, Inciso VI da Constituição Federal.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Junho de 2019.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, 28 de Junho de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 207/SLC/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUPLENTE DE CONTRATO

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de Dispensa de Licitação nº 37/2019, a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas no artigo 24, Inciso II da Lei 8. 666/93.

Objeto: A Contratação de Empresa Especializada paraPrestação de Serviços de Elaboração de Provas referente ao Processo Seletivo do Conselho Tutelar 2019 no Município de Paranatinga-MT,atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

Contratado: G. R. SAADE ENGENHARIA – ME, CNPJ: 07.545.594/0001-65.

Valor do Contrato: R$:6.900,00 (Seis mil e novecentos reais).

Vigência DO CONTRATO:10/06/2019 A 10/09/2019.

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR, a servidora **Quesia Machado Freitas Marques,** Matrícula nº 3788, lotado e representando o Gabinete do Prefeito, Fiscais do Contrato nº **73/2019,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de

Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Servidora **Leidiane Barbosa Pereira**, Matrícula nº 6139, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 10 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 28 DE JUNHO DE 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Quesia Machado Freitas Marques e Leidiane Barbosa Pereira, declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Quesia Machado Freitas Marques

Fiscal de Contrato

Leidiane Barbosa Pereira

Suplente de Fiscal

OUVIDORIA MUNICIPAL
PLANO DE AÇÃO DA REVISÃO DA PLANTA GENÉRICA DO IPTU DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT

PLANO DE AÇÃO DA

REVISÃO PLANTA GENÉRICA DO IPTU DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT

PARANATINGA – MT

JUNHO DE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

Debora Gomes Bezerra

Secretária Municipal de Finanças

Itamar Rodrigues

Tesoureiro

Responsável Departamento de Tributos Municipal

Daniel Schillo

Procurador Jurídico

Rejane Marques de Arruda

Controladora Geral

1. APRESENTAÇÃO

O presente plano de ação tem por finalidade apresentar uma descrição sintética das principais ações a serem realizadas pela secretaria de finanças do municio de Paranatinga para fins de revisão da planta genérica de valores do IPTU conforme determina a portaria do Ministério das Cidades nº. 511, de 07 de dezembro de 2009 em seu artigo 30 § 2º ao 5º.

O planejamento para o cumprimento das ações e metas definidas por este plano de ação concentra-se no esforço para identificar os objetivos e estratégia para incremento da receita própria do município.

Para realização do plano de ações optou por identificar e implantar metas que possam ser cumpridas dentro do prazo previsto na portaria nº. 511 do Ministério das Cidades e do Acordão nº. 485/2018-TP do TCE/MT, constituindo-se num conjunto de práticas a serem adotadas pra o alcance de seus resultados a curto e médio prazo.

Este planejamento se fundamentou no compromisso de realizar com efetividade o controle do cumprimento das obrigações tributárias e contribuir para o desenvolvimento do município respeitando o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes orçamentárias e Lei orçamentária Anual que objetivam o equilíbrio das finanças do município, onde serão verificadas através de estudos a evolução da receita proveniente da arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

2. TRIBUTOS

De acordo com a constituição Federal em seu artigo 146, III, a. cabe a Lei Complementar estabelecer normas gerais em matéria de legislação tributária, especialmente sobre a ***Definição de tributos*** e suas espécies, bem como, em relação aos impostos discriminados nesta Constituição, a dos respectivos fatos geradores, base de cálculos e contribuintes.

Neste sentido, todo e qualquer tributo deve ser instituído por Lei Complementar, obedecendo o princípio da anterioridade mitigada, ou seja, toda Lei que majora ou institui tributo não pode surtir efeito antes de decorrido 90 dias de sua publicação.

Ainda, de acordo com o artigo 3º do Código Tributário Nacional (CTN) “Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela possa exprimir, que não se constitua sanção de ato ilícito, instituída em Lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada”.

O artigo 5º do CTN indica que o s tributos podem ser divididos em impostos, taxas, contribuição de melhorias, empréstimos compulsórios e contribuições parafiscais.

2.1 IPTU

O Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU é um tributo de competência do município e pagos pelos proprietários ou detentores da posse de imóveis localizados dentro do perímetro urbano do município e constitui em uma fonte de receita que mais dá retorno se for instituído e cobrado corretamente.

Para efeito deste imposto, entende-se por perímetro urbano a área defina por Lei, observado o requisito mínimo de existência de melhoramentos construídos ou mantidos pelo poder público municipal.

O IPTU está previsto da Constituição Federal e tem por objetivo principal obter recursos financeiros para o governo municipal, mas, além disso tem também a função social muito importante, evitando que grandes propriedades possam ser mal utilizadas

3. ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO.

O plano de ação será elaborado pela equipe da Secretaria Municipal de Finanças / Departamento de Tributos e arrecadação do município de Paranatinga e também será coordenado pela Secretaria de Finanças e fiscalizado pelo departamento de tributação do município.

Durante a execução do plano de ação serão realizadas audiências públicas com o intuito de demonstrar a população o valor arrecadado com o IPTU bem como demonstrar o valor dos lançamentos tributários deste imposto, assim, a administração pública demonstrará a população a efetividade da arrecadação de imposto para o cidadão paranatingense.

4. DO ACORDÃO N. 485/2018 – TP TCE/MT.

III) Que o município de Paranatinga Institua a Planta Genérica de Valores até o dia 31-5-2021, considerando a definição e a metodologia legal para apuração genérica em massa dos valores venais dos imóveis para fins de cobranças do IPTU.

PLANO DE AÇÃO

REVISÃO PLANTA GENÉRICA DO IPTU DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT

CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

REF	AÇÃO	JUSTIFICATIVA	INICIO	CONCLUSÃO	RESPONSÁVEL
01	Estudos iniciais das legislações que definiram a Planta Genérica, Estudo e conhecimento do Acordão 485/2018 TCE/MT do Processo 27.582-4/2018.	A Equipe das secretarias descritas como responsabilidade, estarão estudando e buscando técnicas para a devida atualização ou melhoramento das legislações existentes no município, sendo as seguintes leis municipais: Lei 667/2010 de 06 de abril de 2010, qual defines nomes de bairros do Município de Paranatinga-MT Lei Complementar nº 959/2012, lei que altera o código tributário lei n 98/2004 para o reenquadramento da Planta Genérica de Valores do Município de Paranatinga e enquadramento dos imóveis prediais e territoriais. Lei Complementar nº 1282/2015, lei que altera o código tributário lei n 98/2004 para o reenquadramento da Planta Genérica de Valores do Município de Paranatinga e enquadramento dos imóveis prediais e territoriais.	28/06/2019	31/07/2019	Gab. Secretaria de Finanças Assessoria Jurídica Dpto de Tributação / Arrecadação
02	Realizar justificativa junto ao Tribunal de Contas referente ao julgamento do Processo 27.582-4/2018 e acordão nº 485/2018 e parecer nº4.106/2018 do Ministério Público de Contas que no Item III) determinou que o município de Paranatinga Institua a Planta Genérica de Valores até o dia 31-5-2021, considerando a definição e a metodologia legal para apuração	A Assessoria Jurídica juntamente com o Departamento de Tributos estarão elaborando justificativa de acordo com o que prevê o acordão do TCE/MT de n 485/2018 – Processo 27.582-4/2018	28/06/2019	31/07/2019	Assessoria Jurídica Controladoria Geral Departamento de Tributos

	genérica em massa dos valores venais dos imóveis para fins de cobranças do IPTU.				
03	Realizar audiência pública para apresentar o demonstrativo da arrecadação	A Secretaria Municipal de Finanças juntamente com o Departamento de Tributação Municipal estarão colocando em audiência pública disponibilizando informações ao munícipes.	01/ 08/ 2019	30/09/2019	Secretaria de finanças Departamento de Tributação
03	Realizar revisão no cadastro imobiliário do município	A Secretaria de Finanças / Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal estarão elaborando as revisões dos cadastros mobiliários para o cumprimento da determinação do TCE/MT e o melhoramento das ações de cobrança dos impostos municipais mais voltado para o lançamento correto e efetivo do IPTU.	01/ 10/ 2019	31/12/2020	Departamento de tributação. Secretaria Municipal de Finanças.
04	Fazer a revisão da planta genérica para atualizar o valor venal.	Estudo e análise de mercado relativo aos valores venais para atualização da Planta Genérica.	01/ 01/ 2020	30/06/2020	Assessoria Jurídica Sec. Mun. De Finanças. Departamento de Tributos
05	Elaborar o projeto de lei para atualização da planta genérica de valores do IPTU	Após os estudo e com as informações necessárias, estaremos elaborando o Projeto de Lei de atualização da Planta Genérica de valores do IPTU e encaminhar a Câmara Municipal de Paranatinga para análise e aprovação	01/ 07/ 2020	17/12/2020	Assessoria Jurídica Sec. Mun. De Finanças. Departamento de Tributos
06	Implantar as atualizações aprovadas por Lei Complementar	Caso aprovado será implantada a nova Planta Genérica com seus valores atualizados.	01/ 01/ 2021		Secretaria de finanças

Paranatinga – MT, 28 de Junho de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA DEBORA GOMES BEZERRA

Prefeito Municipal Secretaria Municipal de Finanças

OUVIDORIA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005

HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES ADMITIDAS/DEFERIDAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, nos termos dos itens III, IV e V do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 001/2019, visando atender aos princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

Considerando a aplicação das provas no dia 14 de julho de 2019;

RESOLVE:

I – Divulgar a listagem preliminar dos candidatos com as inscrições deferidas, conforme o item 3.7 do Edital de Abertura Nº 001/2019.

Paranatinga - MT, em 28 de junho de 2019.

ARLINDA **B**ARBOSADE **A**RRUDA **V**IAN

***S**ECRETÁRIA **M**UNICIPAL DE **E**DUCAÇÃO - **P**ORTARIA 429 /2017 E*

***P**RESIDENTE DA **C**OMISSÃO **P**ERMANENTE **O**RGANIZADORA DO **P**ROCESSO **S**ELETIVO **S**IMPLIFICADO*

HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INCRIÇÕES ADMITIDAS/DEFERIDAS

Inscrição	Nome	Cargo		Lotação
296	MARLETE LUIZA DOURADO CHOI	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
376	ADILEUZA CIRILLO DA SILVA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
284	JOSENIR PEREIRA DO NASCIMENTO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
394	SONIA VIEIRA DA SILVA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
275	VALDINA DAVI DA SILVA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
257	CLEONICE DE CAMPOS	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
252	MARIA PEREIRA SILVA MAGALHAES	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
397	IRACI ANGELINA NEUBERGER	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
78	ROSIMEIRE MATIAS DE ALMEIDA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
96	MARIA APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
99	DENICIA FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
172	ANA GESSICA SCHLEICHER	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
173	MARIA DAS NEVES LIMA DA SILVA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
174	ALDENORA LIMA RIBEIRO NASCIMENTO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
108	ELIZANGELA MORAES SAVICZKI	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
179	EDNA DA ROCHA DE OLIVEIRA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
187	CONCEICAO DE MARIA GUEDES FERREIRA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
138	ANA MARIA ALVES BUENO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
221	LUCIANA GLORIA DA PAIXAO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
222	MARCIA AIZA NOGUEIRA SILVA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
137	LUCIA MARIA BARBOSA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
134	LIDIA DA SILVA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
130	IZAMARA PONTES DE PINHO SOUZA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
3	PATRICIA VITALINA DOS SANTOS	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
351	MARINEIZ DE SOUZA GOMES	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO

200	EVANIZE RODRIGUES SIQUEIRA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
204	ADRIANA MARQUES DIAS	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
352	MARIA GLORIA DOS SANTOS RIBEIRO FERREIRA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
90	ELIANE SILVA DE CAMPOS	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
226	CELIA REGINA DOS SANTOS	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
228	ELAINE MARIA DE OLIVEIRA AMORIM	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
196	VENICIO SILVA AMORIM	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
239	ROSIMEYRE GONCALVES DA SILVA FELTRIN	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
238	MARIA AELCIA SOARES DOS SANTOS	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
210	ROSINEYA ARAUJO MAZUTTI FERREIRA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
49	FRANCISCA MARIA DO NASCIMENTO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
372	APARECIDA LEITE FERREIRA CARDOSO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
69	LUCINALVA PEREIRA BORGES DA SILVA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
70	EUCIMAR FURQUIM ROSA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
118	JOANA PAULA VIEIRA RODRIGUES	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
312	FABIANA GEROLIM SANTANA PINTON	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
333	CLEA MARIA DE CAMPOS ARAUJO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
337	LEONICE PEREIRA CERVANTE	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
342	SOLANGE FATIMA VARGAS	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
495	MARIA ROSALIA AZEVEDO FERNANDES	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
502	SILMARA APARECIDA ARRUDA BONFIM	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
345	VALDELI DA SILVA RIBEIRO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
461	CICERA APARECIDA JUNQUEIRA DE OLIVEIRA ALVES	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
452	OLGA MARIA FRANCO CAZADEI	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
441	TERESINHA GARCIA DA SILVA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
493	ELIANE SOUZA DA SILVA DEMSCHINSKI	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
486	FERNANDA JACINTO DA SILVA MARQUES DOS SANTOS	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
393	LUCELIA ALVES GUEDES DE SOUSA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
314	IVANIR ROSA E SILVA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
171	ANDREA APARECIDA GOMES DA SILVA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
440	THAIS ALVES DOS SANTOS GUIMARAES	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
430	ROSEANA ODETE GONCALVES PEROTTI	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
300	SARA DANIELA TEIXEIRA RIBEIRO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
326	JESSICA ALVES SILVA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
327	ELBA ALVES DA COSTA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
111	TATIANE ALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
388	SILVANA DE ALEXANDRE MATTOS	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
402	EULINA TERESINHA HAAS	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
420	SIRLENE OLIVEIRA DE SOUZA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
424	DENISANGELA JESUS DA SILVA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
428	TATIANE DA SILVA FOLLY	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
484	JERSICA MARIA BOTINI	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
496	ADRIANA DAVID SAMPAIO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
513	ROSICLEIDE FERREIRA PINTO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
505	DAIANE VIANA DE MORAES	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
445	NALVA FERREIRA DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
446	SUZANE MARIA DE LIMA CAVALCANTI DE ANDRADE	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
556	VALDETE FRIES	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
220	LEANDRA DE SOUZA AMARAL	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
218	KASSILENI ALVES DA SILVA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
536	ELISANGELA ALVES VEIGA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
346	DANIELA RODRIGUES DA SILVA BORGES	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
443	MARCILENE SOUZA DOS SANTOS	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
432	LIGIA BATISTA FREITAS SCHWEIGERT	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
429	SANDRA APARECIDA DA COSTA SILVA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
344	LAIS RAMBO MENDES	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
339	SUZANA DOS ANJOS LOPES	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
65	PATRICIA DE ALMEIDA SILVA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
39	ANDRESSA APARECIDA COSTA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
46	LUCINEIA SANTOS GUIMARAES	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
193	MARLI AZAMBUJA DOS SANTOS	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
194	MARONILDE MIRANDA INACIO FERREIRA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
48	ADRIELLE GUIMARAES DOS SANTOS MACIEL	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
366	LAURA APARECIDA DA SILVA NASCIMENTO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
61	MARA ROSANA BAPTISTA KLEIN	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
131	PATRICIA GERONIMA DA COSTA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
353	VANESSA SILVA AMORIM	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
416	ANTONIA CARINA DUARTE DOS SANTOS	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
356	ANEIDE ROCHA LIMA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
350	SANDRA APARECIDA FERREIRA PINTO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
36	ELIANE MARIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
281	ODERLEIA APARECIDA GOMES	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
276	MARISETE STUCH	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
258	ELESSANDRA ALVES FERREIRA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
256	ELEANDRA ALVES FERREIRA ROCHA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
399	SILVANIR ANDREA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO

7	JUSSARA PEREIRA DA SILVA PONTES	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
81	CARMEM LUCIA ARAUJO DE ANDRADE	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
177	JAQUELINE REIS DE SENA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
88	ANA MARIA DOS SANTOS	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
378	ROSIMAR DOS SANTOS RIBEIRO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
380	ELSO PEREIRA MARTINS	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
304	ROSANA MATIAS DE ALMEIDA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
510	ELIANE GOMES LOIOLA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
329	JANAINA FERNANDA LIMA DE OLIVEIRA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
167	EDMUNDO PENI RU	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	XAVANTE
547	ROBISON TSEREWAHO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	XAVANTE
241	GILBERTO TSEREHOMORA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	XAVANTE
292	MARINHO ULUCO XERENTE	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	BAKAIRI
54	EDINA SALES APAYGA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	BAKAIRI
253	JAQUELINE KUIETE KURUMA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	BAKAIRI
489	VALDO KUTAIAVA XAGOPE	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	BAKAIRI
176	LEIDIANE IUCANIRO PAUAKA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	BAKAIRI
392	ROSILENI PAURAKU TAUKAI	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	BAKAIRI
144	NAWAKI IKPENG	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	IKPENG
5	ROSA HELENA MORAES CAMPOS	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	CAMPO
331	KELLI CRISTINA DA SILVA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	CAMPO
14	MARCIANA VIEIRA DA ROCHA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	CAMPO
25	JULIANA DE JESUS SILVA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	CAMPO
15	IVERA VAZ DE LIMA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	CAMPO
27	NATALIA ROESLER	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	CAMPO
309	DAIANE GRACIELE GODINHO NICOLODI THAINES	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	CAMPO
307	SIMONE DE CESARO STEIN	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	CAMPO
303	ALAIDE CRUVINEL DE OLIVEIRA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	CAMPO
305	ELIANE LESSIM SIMOES LEITE	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	CAMPO
382	JUSSIANE MOREIRA MARQUES	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	CAMPO
224	VANELI CRISTINA TREVISAN	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	CAMPO
465	ALINE KAREM SILVA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	CAMPO
453	MARIA JOSE OLIVEIRA DE JESUS	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	CAMPO
240	ILMA BATISTA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	CAMPO
244	ANDREIA INES THOMAS	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	CAMPO
347	SUELEN ZADRA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	CAMPO
317	JUSSARA HELENA SARDA DANGUY	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	CAMPO
357	ANA PAULA SIQUEIRA MARTINS BRANDAO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	CAMPO
289	JESSICA RIBEIRO BARROSO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	CAMPO
295	LEONILDA ZACARIAS DOS SANTOS	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	CAMPO
301	ELIENE DA SILVA SOUSA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	CAMPO
349	JHENIFER ZADRA SALVADOR	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	CAMPO
189	ERICO JUNIOR CESPEDES DE OLIVEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II	MOTORISTA	URBANO
262	EVANILDO CORREIA DA COSTA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II	MOTORISTA	URBANO
264	MOACY PEREIRA DE OLIVEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II	MOTORISTA	URBANO
266	HERALDO CARLOS DOS SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II	MOTORISTA	URBANO
427	DIVINO SULLIVAN BRITO DE OLIVEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II	MOTORISTA	URBANO
444	DANY MARTINS BORGES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II	MOTORISTA	URBANO
499	SEBASTIAO GARCIA DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II	MOTORISTA	URBANO
515	EUDES AFONSO ALBERTI	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II	MOTORISTA	URBANO
520	VALDESON VICENTE DE ALMEIDA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II	MOTORISTA	URBANO
526	EDVAN PIRES DE AGUIAR	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II	MOTORISTA	URBANO
524	WILLIAN RIBEIRO SANTANA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II	MOTORISTA	URBANO
555	SANDRA MARTINS DE OLIVEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II	MOTORISTA	URBANO
544	LUIZ ANTONIO DE MENEZES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II	MOTORISTA	URBANO
72	MABERSON BORGES LIMA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II	MOTORISTA	URBANO
148	RAUL GABRIEL MARQUES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II	MOTORISTA	URBANO
408	MANOEL DE SOUZA VIEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II	MOTORISTA	URBANO
149	JUSCIMAR MARIANO DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II	MOTORISTA	URBANO
151	HENRIQUE ALVES DE ARRUDA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II	MOTORISTA	URBANO
212	IVETE GRACA DA SILVA MENDES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II	MOTORISTA	URBANO
236	MILTON MAZUTTI	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II	MOTORISTA	URBANO
373	JOELSON PEREIRA DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II	MOTORISTA	URBANO
474	ODERLEY FERREIRA CAMARGO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II	MOTORISTA	URBANO
37	ADMAR AYWRUA YAKAWA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	BACAIRI
50	VALQUIRIA APANUMAGALO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	BACAIRI
52	LETICIA MAALO ALACUAI	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	BACAIRI
361	VANTUIR IANAKU SPINELLI	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	BACAIRI
359	SANDRO LUCIO PACUARE	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	BACAIRI
381	VAGNER KUIAPE JURAPE	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	BACAIRI
410	MICHELE TYWAKI JURAPE	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	BACAIRI
169	FELICIO RAZAHE	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	XAVANTE
217	ARILDO TSIWARU	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	XAVANTE
263	DUCELIA WAUTOMONHORE	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	XAVANTE
293	GABRYELA MAGALLY LOPEZ	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	CAMPO
248	CATIA LUCIENE DE VARGAS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	CAMPO
315	REJANE MARIA DA VEIGA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	CAMPO

246	JAQUELINE STEPHANY DE ALMEIDA DIAS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	CAMPO
250	DARLENE KAISER BRANDAO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	CAMPO
13	CLAUDIANE RECKZIEGEL	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	CAMPO
82	MEKIRINPO IKPENG	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	IKPENG
4	SUELLEN CRISTINA DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	URBANO
16	GERVASIO LOIOLA DE SOUZA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	URBANO
19	ANDREIA DUARTE FLORENTINO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	URBANO
63	ROSIMARY DE SOUZA GONÇALVES LEITE	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	URBANO
79	EDYNEIA LEANDRO AUGUSTO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	URBANO
106	HELIO DIAS DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	URBANO
113	ELIZABETE CRISTINA ANGELA DE SOUSA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	URBANO
133	MARIA DAS MERCES DE FREITAS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	URBANO
140	SILVIA ADRIANA MARTINS EVANGELISTA DIAS MACIEL	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	URBANO
165	DIVINA DOS SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	URBANO
166	SERGIO MENDES DE SOUZA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	URBANO
168	CARLA MORAES FERNANDES PEREIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	URBANO
183	MARIA DE LOURDES BEZERRA DE OLIVEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	URBANO
191	MARIELZA ALVES DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	URBANO
205	NEIDE GLORIA DE OLIVEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	URBANO
245	LUCIMAR BATISTA PITZSCHEL	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	URBANO
247	EUFROSINA DOS SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	URBANO
251	ANDREANE OLIVIEIRA DOS SANTOS COIMBRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	URBANO
255	ROSILDA PINHEIRO FERREIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	URBANO
277	NATALIA CRISTINA SCHAEFLER DE ASSIS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	URBANO
374	ANDRESSA CAROLINA DE SOUZA BIAVATTI	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	URBANO
405	DEUSIMAR PEREIRA DOS SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	URBANO
423	MARIA LUCIA DE MATOS CORREA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	URBANO
457	MICHELI TRAJANO DE CARVALHO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	URBANO
466	CRISTINA MOREIRA DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	URBANO
468	LUCIMAR OLIVEIRA DO CARMO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	URBANO
483	EDILENE TEIXEIRA DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	URBANO
494	FAGUIANI FERREIRA DOS SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	URBANO
516	MARIA JOSE CARDOSO DE MELO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	URBANO
531	ELAINE COSTA DE JESUS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	URBANO
541	MARIA APARECIDA DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	URBANO
543	MARIA JOELMA FERREIRA DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	URBANO
552	MARIE ROSELINE JEAN CHARLES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	URBANO
132	VERA LUCIA PETRY DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO
135	ROSILAINE FRANCISCA BORGES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO
139	JOICE ARANTES DOS SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO
141	LUCIANE APARECIDA TREVISAN	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO
145	REJANE CATARINA CIZMOSKI DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO
8	ROSINA DA SILVA OURIVES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO
146	DEISE DA SILVA ALMEIDA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO
254	PATRICIA GOMES DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO
22	DALVA MARTINS DA CRUZ	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO
6	ANDREIA DE SOUZA AMARAL CORREIA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO
270	LUCILENE SOUZA DO NASCIMENTO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO
163	JANARYA FERREIRA DOS SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO
95	DANIELLE COSTA DO AMARAL ARAUJO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO
98	LUCINEIDE NERES DE BRITO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO
100	VILSIANE SEAWRIGHT	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO
298	THAIS MARQUES DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO
102	CAROLAINE MATOS DA COSTA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO
104	SUELEN SILVA DE AGUIAR	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO
109	JAQUELINE BORGES DE SOUZA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO
112	ELIANE PEREIRA CAVALCANTE	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO
114	AMANDA DOS SANTOS SOUZA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO
403	JENNIFER MUNIQUE WEIHRICH FERMINO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO
404	ELIDIELE OLIVEIRA DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO
411	JULIANA APARECIDA PETRY RODRIGUES DA COSTA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO
419	CASSIA APARECIDA SILVA SOUZA VIEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO
449	ALINE GOMES FERREIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO
456	ADRIANA DOS SANTOS SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO
464	TAMYRIS COSTA DO AMARAL ARAUJO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO
311	JAQUELINE DE SOUSA SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO
383	SILVIA DAYANE SILVA SILVEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO
23	MARIA DE FATIMA RIBEIRO DA CONCEICAO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO
463	KAMYLLA NAREL RODRIGUES MAGALHAES DE LIMA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO
450	SUZY SOARES CAMPOS GUIMARAES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO
215	FABIANA DOS SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO
390	MILLER AMARE MAETAWA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO
320	ELIMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO
322	VALDIVINA RODRIGUES DOS SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO
216	ADESSANDRIA LOPES GONCALVES DAL AGNOL	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO
85	RAIANE FERNANDES ALVES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO
223	EDINA CARINA DOS SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO

042	ANA PRISCILA PEREIRA KRAUSE	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO
093	JUQUELIA MARTINS DE SOUZA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO
354	MONIKE KAROLINE RODRIGUES RIBEIRO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO
45	THAIS ALVES BORGES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO
116	DANIELA QUITERIA DE OLIVEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO
119	VANILDA DIAS DOS SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO
360	ELLEN SABRINA DE JESUS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO
55	JOSIANE SANTANA DOURADO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO
202	KARINNE DARIENE GOLLIN	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO
203	ISABEL CRISTINA CARVALHO DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO
57	SELMA AUGUSTA DE OLIVEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO
124	ANA CAROLINA RAMOS TORRES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO
237	ANA PAULA ALVES MOREIRA DE JESUS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO
59	ANDRIELI MARTINS GULARTE	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO
60	JUSCILENE SOUZA DA CRUZ	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO
62	JHONIS DA SILVA SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO
211	MARCIA DE MELO RODRIGUES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO
368	TANIA CRISTINA DE JESUS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO
64	GLEICE ALINE SOARES ALMEIDA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO
369	FABIANA LOPES NOGUEIRA AGUAIO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO
243	SILVA MARTA AFONSO COELHO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO
67	APARECIDA PEDROSA DA GUIA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO
422	JOELMA MAXIMIANA DE ALMEIDA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO
418	JORCIELE DOS ANJOS FARIAS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO
71	SANDRA DA COSTA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO
75	DANIELE PRISCILA DOS SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO
76	MARINEIDE ARAUJO SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO
447	THEREZINHA DE JESUS RIBEIRO DOS SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO
476	VANESSA ROBERTA DA SILVA SOARES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO
517	JODEANE SOUSA PEREIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO
509	SUSANA DAVID DUTRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO
507	DINALVA LEMES DA SILVA TAQUES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO
490	PAULA FERNANDA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO
533	LUCIVANIA ALVES DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO
546	DENISE GOULART OLIVEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO
492	QUELIANE DOS SANTOS NASCIMENTO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO
498	VALDENIR LIMA SANTOS NORONHA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO
550	LUIZA GABRIELA PEREIRA DE SOUZA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO
512	LETICIA FERREIRA DE SOUSA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO
152	WAYGE KUYATAPU IKPENG	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRO(A)	IKPENG
73	IRACI ULUKO XERENTE	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRO(A)	BACAIRI
389	ESTELAINE IAMYNAIRU DIAS IACAUH	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRO(A)	BACAIRI
310	VALDENICE SERUQUE	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRO(A)	BACAIRI
86	GISLAINE ITENULU CAUTU	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRO(A)	BACAIRI
66	HELENA IAKANULO XERENTE	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRO(A)	BACAIRI
158	DEJENANE CARVALHO MORAIS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRO(A)	URBANO
150	JOELMA NUNES MARTINS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRO(A)	URBANO
18	FABIOLA ROBERTO DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRO(A)	URBANO
288	LUCIANA BRITO ALMEIDA REGO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRO(A)	URBANO
219	VALDENIL GOMES DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRO(A)	URBANO
87	JOSANIAS SANTOS PEREIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRO(A)	URBANO
227	EVA MARIA DE SOUZA SANTOS SILVEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRO(A)	URBANO
229	ZILDA BRITO DE CARVALHO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRO(A)	URBANO
363	VALDETE PEREIRA DOS SANTOS VIEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRO(A)	URBANO
414	MARIA ISAMITA DUTRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRO(A)	URBANO
433	MARIA CONCEICAO SILVA DE JESUS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRO(A)	URBANO
448	ROSANA SANTOS RESENDE	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRO(A)	URBANO
136	LEILA SALES DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRO(A)	URBANO
459	MARILZA PEREIRA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRO(A)	URBANO
28	LUCILEIDE ALVES DE SOUZA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRO(A)	URBANO
51	NILMA MARIA RIBEIRO CORREA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRO(A)	URBANO
40	LUANA APARECIDA FERREIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRO(A)	URBANO
38	JANINE DE ANDRADE MARCINIAK	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRO(A)	URBANO
488	RAIANE ALVES RIBEIRO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRO(A)	URBANO
473	ROSIMEIRE ALVES ROCHA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRO(A)	URBANO
548	CELIA MACEDO DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRO(A)	URBANO
527	POLIETE RODRIGUES LIMA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRO(A)	URBANO
470	NILVA GOMES MACHADO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRO(A)	URBANO
32	MARTA MARTINS DE SOUZA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRO(A)	URBANO
201	MARLI DIONISIA TAQUES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRO(A)	URBANO
26	ELIADINA PEDZADARUTUO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRO(A)	XAVANTE
161	EMILIANO RUMORI	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRO(A)	XAVANTE
395	MEUNIM TSINHOTSEE WE	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRO(A)	XAVANTE
396	GILMA PEAPO O	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRO(A)	XAVANTE
375	PATRICIA PEMANAWA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRO(A)	XAVANTE
377	NELICE ROOSISAMRI	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRO(A)	XAVANTE
175	ADILSON TSERENHITSIO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRO(A)	XAVANTE

181	TANIA PETSI'RE TSERE'UBETE	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRO(A)	XAVANTE
387	EMELIS WAUTOMONHOWE	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRO(A)	XAVANTE
195	LEILA WAUTOMO'NO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRO(A)	XAVANTE
367	RITA PETSSIWAT'O	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRO(A)	XAVANTE
120	VALERIA WA'UTOMOHODZA O IPETSEDI	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRO(A)	XAVANTE
412	LAZINHO TSEREWIRIWA TSERE'RO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRO(A)	XAVANTE
417	INACIO JUNIOR TSEREU	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRO(A)	XAVANTE
340	ZILEIDE REDZEIO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRO(A)	XAVANTE
324	ALFEU TSUIREDI	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRO(A)	XAVANTE
41	MAMEDI TSEREHOIRE	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRO(A)	XAVANTE
519	JUVENILDO WIU'RA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRO(A)	XAVANTE
523	ERIC TEBRAN	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRO(A)	XAVANTE
11	ODINEIA CRISTINA NEVES DA CUNHA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRO(A)	CAMPO
287	MARIA GORETE DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRO(A)	CAMPO
297	VANDERLEIA PEZINI DO AMARAL	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRO(A)	CAMPO
415	ELIENE CHAVES DA CRUZ	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRO(A)	CAMPO
192	EDILAINE APARECIDA DOS SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRO(A)	CAMPO
31	AMAURI MANUAWA CARDOSO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	CAMPO
503	LARISSA SOUZA PEREIRA CRAVEIRO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	CAMPO
89	MAGDA APARECIDA DOS SANTOS VIDORI	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	CAMPO
1	ELAINE CRISTINA MORAES KREUZBERG	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
10	ELENICE FABIANA GONÇALVES DO AMARAL	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
21	OMAR RIBEIRO DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
30	THAILA CRISTINA DA SILVA NUNES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
34	LUIZ CLENIR DOS SANTOS LEAL	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
53	SOLANGE CLARINDA MELO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
56	EDVALDO PEREIRA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
68	GESSI INACIO DO AMARAL	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
83	LAURIANA MARTINS DE SOUZA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
105	CLEONILDA MACHADO DE OLIVEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
115	BENEDITO BORGES DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
117	MARIA CRISTINA DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
122	FABIULA SANTOS DE OLIVEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
123	ELIANE DE OLIVEIRA DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
125	IVANILDA BEZERRA NONATO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
129	ANTONIO PAULO FERREIRA PEREIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
155	ROSALIA FATIMA MENDES DE SOUZA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
156	JOSE LUIZ MATOS DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
159	NEY SOARES PONTES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
164	MANOEL ALVES DE MELO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
188	SALETE MARQUES DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
190	WELITON DOS SANTOS DAVID	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
199	ANA PAULA ANTONIO DOS SANTOS MACIEL	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
225	WILLIAN SOUZA SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
231	ANDRESS KEHL PAIXAO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
233	DANYELLE OLIVEIRA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
234	MARCOS ANDRE LUZ PINHEIRO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
235	JAIRO RICARDO SILVA RIBEIRO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
249	SOLANGE XAVIER FERREIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
260	FERNANDA JESUS DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
265	OSEAS ALVES DE MENEZES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
269	ALEX MOREIRA BRAGA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
271	ADOLFO DE PONTES GARCIA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
278	ANGELICA SLOBADA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
280	AGUINALDO FERREIRA DOS SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
283	ROSIMEIRE DE MORAES VIANA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
285	LUCIENE PEREIRA DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
294	GUILHERME ANGELO PIRAN	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
302	CASSIA KLEIN COUTINHO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
306	SARA RAQUEL ALVES DE ARAUJO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
316	JOAO BATISTA DA SILVA OLIVEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
323	WANDERSON ALVES RIBEIRO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
328	LEANDRO DAVI DEMSCHINSKI	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
336	PAULO HENRIQUE BOLSONI DIAS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
341	ALAN CARLOS SOARES ALMEIDA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
343	ARLINDO DE ALMEIDA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
355	PEDRO PAULO GOMES FERREIRA DE MENDONÇA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
358	JULIANA RODRIGUES MACEDO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
364	ROSANGELA DE SOUZA DUTRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
379	SEBASTIAO CAMPOS SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
398	BRUNO BRAZ DE SOUZA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
425	EDNA DA SILVA FERREIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
426	DEBORA RODRIGUES DOS SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
442	ELIANA MARQUES SOUZA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
454	TATIANI VIEIRA DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
467	WANDERLEI VIEIRA CASSIMIRO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
475	DANIEL SOUZA DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO

477	ROGERIO GONCALVES MARQUES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
481	ELIEDER PEREIRA DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
491	VALTUIRA PEREIRA DE CARVALHO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
511	JUAREZ RIBEIRO DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
514	THIAGO ARAUJO GUEDES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
518	LEONARDO SILVA GOMES AZAMBUJA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
525	ALESSANDRA FERREIRA GUERRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
529	VALTEIR JUNIOR CAMPANHA DA SILVEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
532	VANIA MARIA LIMA MOURA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
537	MARGARIDA DIVINA DO CARMO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
549	ENISE RODRIGUES DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
551	SUED PEREIRA DO AMARAL	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
554	INIVALDO POLTRANIERI	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
462	KEILA CECILIA LEANDRO DAMASCENO	TÉCNICO(A) ADMINISTRATIVO(A) EDUCACIONAL I	-	CAMPO
487	MAURILIO MAIKUMA MONARI	TÉCNICO(A) ADMINISTRATIVO(A) EDUCACIONAL I	-	CAMPO
2	CRISTIANE DE CAMPOS SILVA UDAGAWA	TÉCNICO(A) ADMINISTRATIVO(A) EDUCACIONAL I	-	URBANO
33	KAREN SAMPAIO BERTA	TÉCNICO(A) ADMINISTRATIVO(A) EDUCACIONAL I	-	URBANO
44	JOSE ROBERTO MARTINS JUNIOR	TÉCNICO(A) ADMINISTRATIVO(A) EDUCACIONAL I	-	URBANO
77	RAFAELA FERREIRA LIMA GOMES	TÉCNICO(A) ADMINISTRATIVO(A) EDUCACIONAL I	-	URBANO
91	DAYANA DE FARIA	TÉCNICO(A) ADMINISTRATIVO(A) EDUCACIONAL I	-	URBANO
101	DEBORA MACHADO FREITAS	TÉCNICO(A) ADMINISTRATIVO(A) EDUCACIONAL I	-	URBANO
103	VITOR ALEXANDRE QUEIROZ FERREIRA	TÉCNICO(A) ADMINISTRATIVO(A) EDUCACIONAL I	-	URBANO
126	GUILHERME ANTONIO BARBOSA PEREIRA	TÉCNICO(A) ADMINISTRATIVO(A) EDUCACIONAL I	-	URBANO
127	LORRANE ALVES DE JESUS	TÉCNICO(A) ADMINISTRATIVO(A) EDUCACIONAL I	-	URBANO
128	ISAIAS JOSE LEMES	TÉCNICO(A) ADMINISTRATIVO(A) EDUCACIONAL I	-	URBANO
142	ATILA DE SOUZA MONTALVAO	TÉCNICO(A) ADMINISTRATIVO(A) EDUCACIONAL I	-	URBANO
147	LINDINALVA PEREIRA DA SILVA	TÉCNICO(A) ADMINISTRATIVO(A) EDUCACIONAL I	-	URBANO
153	BRUNA ROSA DE JESUS SOUZA	TÉCNICO(A) ADMINISTRATIVO(A) EDUCACIONAL I	-	URBANO
154	TATIANE LUCIA RIPPEL	TÉCNICO(A) ADMINISTRATIVO(A) EDUCACIONAL I	-	URBANO
157	UA-NAINA LAURA LUZ	TÉCNICO(A) ADMINISTRATIVO(A) EDUCACIONAL I	-	URBANO
160	ADRIELLY DE OLIVEIRA BORGES	TÉCNICO(A) ADMINISTRATIVO(A) EDUCACIONAL I	-	URBANO
178	DIVINA OLIVEIRA CARDOSO	TÉCNICO(A) ADMINISTRATIVO(A) EDUCACIONAL I	-	URBANO
180	ANA CLAUDIA DE SOUZA NEVES	TÉCNICO(A) ADMINISTRATIVO(A) EDUCACIONAL I	-	URBANO
186	MATEUS MIRANDA INACIO	TÉCNICO(A) ADMINISTRATIVO(A) EDUCACIONAL I	-	URBANO
214	TALITA GESSICA DE LIMA PICININI	TÉCNICO(A) ADMINISTRATIVO(A) EDUCACIONAL I	-	URBANO
230	MARIA CLAUDIA TAVARES	TÉCNICO(A) ADMINISTRATIVO(A) EDUCACIONAL I	-	URBANO
232	MARCILENE BRITO DE CARVALHO	TÉCNICO(A) ADMINISTRATIVO(A) EDUCACIONAL I	-	URBANO
279	DEBORA BOZIN	TÉCNICO(A) ADMINISTRATIVO(A) EDUCACIONAL I	-	URBANO
282	SIRLEI MENDES MOREIRA	TÉCNICO(A) ADMINISTRATIVO(A) EDUCACIONAL I	-	URBANO
286	VANDECLEIA DO NASCIMENTO RODRIGUES DOS SANTOS	TÉCNICO(A) ADMINISTRATIVO(A) EDUCACIONAL I	-	URBANO
290	FERNANDA FURQUIM WEIS	TÉCNICO(A) ADMINISTRATIVO(A) EDUCACIONAL I	-	URBANO
319	JOSE LUCAS MOREIRA RODRIGUES	TÉCNICO(A) ADMINISTRATIVO(A) EDUCACIONAL I	-	URBANO
325	LEONIDAS MACHADO FILHO	TÉCNICO(A) ADMINISTRATIVO(A) EDUCACIONAL I	-	URBANO
330	DEBORA DE OLIVEIRA VALENTIM	TÉCNICO(A) ADMINISTRATIVO(A) EDUCACIONAL I	-	URBANO
332	EVELLY TAVARES SILVA	TÉCNICO(A) ADMINISTRATIVO(A) EDUCACIONAL I	-	URBANO
335	ANDRESSA APARECIDA DA SILVA LEAL	TÉCNICO(A) ADMINISTRATIVO(A) EDUCACIONAL I	-	URBANO
362	PABLO VINICIUS KRAMER LAGO	TÉCNICO(A) ADMINISTRATIVO(A) EDUCACIONAL I	-	URBANO
370	BRUNA RAFAELLA FERTONANI	TÉCNICO(A) ADMINISTRATIVO(A) EDUCACIONAL I	-	URBANO
371	AMANDA KAROLINE DIAS OLIVEIRA	TÉCNICO(A) ADMINISTRATIVO(A) EDUCACIONAL I	-	URBANO

386	MAICO BOTELHO KLEIN	TÉCNICO(A) ADMINISTRATIVO(A) EDUCACIONAL I	-	URBANO
391	JANICE DE PONTES RIBEIRO	TÉCNICO(A) ADMINISTRATIVO(A) EDUCACIONAL I	-	URBANO
401	JULIANA CAMPOS DE ARAUJO	TÉCNICO(A) ADMINISTRATIVO(A) EDUCACIONAL I	-	URBANO
409	KELIDA MACHADO FREITAS	TÉCNICO(A) ADMINISTRATIVO(A) EDUCACIONAL I	-	URBANO
413	DORALINA GOMES CASTILHO	TÉCNICO(A) ADMINISTRATIVO(A) EDUCACIONAL I	-	URBANO
421	ANA CASSIA POLTRANIERI	TÉCNICO(A) ADMINISTRATIVO(A) EDUCACIONAL I	-	URBANO
431	PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA LINHARES	TÉCNICO(A) ADMINISTRATIVO(A) EDUCACIONAL I	-	URBANO
434	ROSIANE ALVES ROCHA	TÉCNICO(A) ADMINISTRATIVO(A) EDUCACIONAL I	-	URBANO
435	DENISE DENTI	TÉCNICO(A) ADMINISTRATIVO(A) EDUCACIONAL I	-	URBANO
436	JANAILINE MARQUES FREITAS	TÉCNICO(A) ADMINISTRATIVO(A) EDUCACIONAL I	-	URBANO
437	GABRIELA DA SILVA DE JESUS	TÉCNICO(A) ADMINISTRATIVO(A) EDUCACIONAL I	-	URBANO
438	CASSIANA CAMARGO FERREIRA	TÉCNICO(A) ADMINISTRATIVO(A) EDUCACIONAL I	-	URBANO
451	RICARDO APARECIDO DIAS MARQUES	TÉCNICO(A) ADMINISTRATIVO(A) EDUCACIONAL I	-	URBANO
458	HIASMYN LUZIA MOURA CAMPOS	TÉCNICO(A) ADMINISTRATIVO(A) EDUCACIONAL I	-	URBANO
460	LUCIANA RODRIGUES MACIEL	TÉCNICO(A) ADMINISTRATIVO(A) EDUCACIONAL I	-	URBANO
469	VALDINETE ROCHA DE PONTES TREVISAN	TÉCNICO(A) ADMINISTRATIVO(A) EDUCACIONAL I	-	URBANO
482	THALYA MENDES DA SILVA FERREIRA	TÉCNICO(A) ADMINISTRATIVO(A) EDUCACIONAL I	-	URBANO
500	ANA CRISTINA AZAMBUJA DE ALMEIDA	TÉCNICO(A) ADMINISTRATIVO(A) EDUCACIONAL I	-	URBANO
504	SALMOS EUCLYDES GONCALVES PEROTTI	TÉCNICO(A) ADMINISTRATIVO(A) EDUCACIONAL I	-	URBANO
506	LUCILARA FERREIRA CAMARGO	TÉCNICO(A) ADMINISTRATIVO(A) EDUCACIONAL I	-	URBANO
521	CILENE SOBRINHO RODRIGUES	TÉCNICO(A) ADMINISTRATIVO(A) EDUCACIONAL I	-	URBANO
528	KATIANE RODRIGUES MAZUTTI	TÉCNICO(A) ADMINISTRATIVO(A) EDUCACIONAL I	-	URBANO
534	TAYLA DA SILVA FERREIRA	TÉCNICO(A) ADMINISTRATIVO(A) EDUCACIONAL I	-	URBANO
535	FABIO JUNIOR NOGUEIRA	TÉCNICO(A) ADMINISTRATIVO(A) EDUCACIONAL I	-	URBANO
538	LUCIRENE LIMA DE OLIVEIRA	TÉCNICO(A) ADMINISTRATIVO(A) EDUCACIONAL I	-	URBANO
540	ANNA CAROLINA SANTOS NOVAES	TÉCNICO(A) ADMINISTRATIVO(A) EDUCACIONAL I	-	URBANO
542	ARLEY DOS SANTOS EPPING	TÉCNICO(A) ADMINISTRATIVO(A) EDUCACIONAL I	-	URBANO
545	VALDEVIR PERES ORLANDO	TÉCNICO(A) ADMINISTRATIVO(A) EDUCACIONAL I	-	URBANO
553	KESSYA DOS SANTOS BRILHANTE	TÉCNICO(A) ADMINISTRATIVO(A) EDUCACIONAL I	-	URBANO
557	JULIANA SANTOS MORAES	TÉCNICO(A) ADMINISTRATIVO(A) EDUCACIONAL I	-	URBANO
84	YAKAWI IKPENG	PROFESSOR(A) I	-	IKPENG
242	AYARA SUELEN MOURA CARDIM	PROFESSOR(A) I	-	CAMPO
539	LEUNICE TESKE	PROFESSOR(A) I	-	CAMPO
501	JULIANA BATISTA	PROFESSOR(A) I	-	CAMPO
478	GIRLAINE PEREIRA MATIAS SILVA	PROFESSOR(A) I	-	CAMPO
471	SONIA REGINA DE SOUZA	PROFESSOR(A) I	-	CAMPO
455	MICAELE ALVES DE LIMA	PROFESSOR(A) I	-	CAMPO
334	LUANE OLIVEIRA DOS REIS	PROFESSOR(A) I	-	CAMPO
321	LAINE OLIVEIRA DOS REIS	PROFESSOR(A) I	-	CAMPO
313	BRUNA ALEXANDRA DE NOVAIS BARRETO	PROFESSOR(A) I	-	CAMPO
291	MARIA SANTANA SILVA COSTA	PROFESSOR(A) I	-	CAMPO
197	ANDRELSIANE DE PONTES RIBEIRO	PROFESSOR(A) I	-	CAMPO
182	CAMILA ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR(A) I	-	CAMPO
121	FERNANDA DA SILVA NOGUEIRA	PROFESSOR(A) I	-	CAMPO
35	LICINIO TSEREWAMO	PROFESSOR(A) I	-	CAMPO
43	ROSICLEIA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR(A) I	-	CAMPO
29	DEISI TATIANI ROESLER	PROFESSOR(A) I	-	CAMPO
17	NAYARA KARIZE MOREIRA LEITE	PROFESSOR(A) I	-	CAMPO
9	MARCILENE VIEIRA DA ROCHA	PROFESSOR(A) I	-	CAMPO
58	REGINALDO MARADA BU	PROFESSOR(A) I	-	XAVANTE
24	OSMAR TSEBUIWE	PROFESSOR(A) I	-	XAVANTE
208	OSMAR TSEBUIWE	PROFESSOR(A) I	-	XAVANTE
480	DJONE TSIÕMO-WE	PROFESSOR(A) I	-	XAVANTE
365	ZAMORANO TSERENHORA	PROFESSOR(A) I	-	XAVANTE

338	EUGENIO TSOE BASE	PROFESSOR(A) I	-	XAVANTE
308	RICARDINHO WAPTSU	PROFESSOR(A) I	-	XAVANTE
267	BONIFACIO UBNATSE WAWE TSI ROBOWE	PROFESSOR(A) I	-	XAVANTE
261	JOAO TSEREMEIO IPETSEDI	PROFESSOR(A) I	-	XAVANTE
213	MARQUINHO WETSURUO	PROFESSOR(A) I	-	XAVANTE
305	ARIEL TSIMHU	PROFESSOR(A) I	-	XAVANTE
198	CLEVERSON TOMOPTSE TSERENHITOPTARIWARI	PROFESSOR(A) I	-	XAVANTE
185	JEDIEL TSEREWATOMOWE	PROFESSOR(A) I	-	XAVANTE
184	MARCIO ROSSINI ROO RU	PROFESSOR(A) I	-	XAVANTE
143	MILTON TSEREWAIHO WEREHITE	PROFESSOR(A) I	-	XAVANTE
47	ALISON FERNANDO DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR(A) I	-	XAVANTE
209	JOAO MARCOS TSEREMARI	PROFESSOR(A) I	-	XAVANTE
170	DANIELI DE SOUZA SILVA	PROFESSOR(A) I	-	URBANO
272	ESTEVAO CARLOS TAUKANE	PROFESSOR(A) I	-	BACAIRI
318	ELENICE PAIANALO PEREIRA	PROFESSOR(A) I	-	BACAIRI
12	INES APARECIDA SILVA DUARTE	PROFESSOR(A) A	-	CAMPO
299	SIRLEI KREWER DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A) A	-	CAMPO
12	INES APARECIDA SILVA DUARTE	PROFESSOR(A) A	-	CAMPO
20	LUANA ESTEFANI ROBERTO	PROFESSOR(A) A	-	CAMPO
94	JACKSON IACAMYDA CUCURE	PROFESSOR(A) A	-	BACAIRI
92	VANDA CURICO SEIGALO	PROFESSOR(A) A	-	BACAIRI
400	VANIA AUWALO KUIWYRE	PROFESSOR(A) A	-	BACAIRI
206	GISELE THALITA FIGUEIREDO	PROFESSOR(A) A	-	URBANO
107	IRACEMA FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR(A) A	-	URBANO
348	ANTONIA RITA PEREIRA DA SILVA MENDES	PROFESSOR(A) A	-	URBANO
273	JOSILENE BRAGA SERRAO	PROFESSOR(A) A	-	URBANO
479	JOELMIR TIPREDI	PROFESSOR(A) A	-	XAVANTE
485	PATRICIO DUTSA	PROFESSOR(A) A	-	XAVANTE
407	ATANASIO TSERENHIPATADI NHIHORIRE	PROFESSOR(A) A	-	XAVANTE
110	HELIO TSEREMRAMIDZA'O WADZAPARIWE	PROFESSOR(A) A	-	XAVANTE
97	JOSE TROADE	PROFESSOR(A) A	-	XAVANTE
259	JURANDIR AAWE	PROFESSOR(A) A	-	XAVANTE
385	JOELINO TSEREA	PROFESSOR(A) A	-	XAVANTE
472	SILVANA APARECIDA BOSCH	NUTRICIONISTA	-	URBANO
406	ANDREIA CLEMENTINA DO PRADO	NUTRICIONISTA	-	URBANO
522	MARIA EDEILMA DOS SANTOS	NUTRICIONISTA	-	URBANO
530	JOCIELLY REGINA DAS NEVES PEDRO DE OLIVEIRA	NUTRICIONISTA	-	URBANO
508	VANESSA FIGUEIREDO MENDES	NUTRICIONISTA	-	URBANO
439	LAIS PINHEIRO VILELA	NUTRICIONISTA	-	URBANO
384	BRUNA KLEIN GUIMARAES DE SOUZA	NUTRICIONISTA	-	URBANO
162	TAMARA ALVES PINHEIRO	NUTRICIONISTA	-	URBANO
74	LEILIANE MERQUES DAVID	MAESTRO(INA) REGENTE	-	URBANO

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 205/SLC/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUPLENTE DE CONTRATO

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de Inexigibilidade 11/2019, em Conformidade com o Artigo 25 Inciso III da lei 8.666/93.

Objeto: A Contratação de Empresa Especializada Para a realização do **Show Artístico da Dupla "Cleiton e Camargo",** que acontecerá no dia 29/06/2019 em comemoração ao 55º Aniversário do Município de Paranatinga-MT, atendendo ao Departamento de Cultura, em conformidade com o Artigo 25, Inciso III da Lei Nº 8.666/93.

Contratado: DIRECT SOUND SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA - ME**,** CNPJ: 26.806.237/0001-58.

Valor do Contrato: R$:80.000,00(Oitenta mil reais).

Vigência DO CONTRATO:04/06/2019 A 04/06/2020.

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR, o servidor **Elso Pereira Martins,** Matrícula nº 1844, lotado e representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Fiscais do Contrato nº **71/2019,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Servidora **Vicência Paula Ferreira da Silva**, Matrícula nº 1907, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 04 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 28 DE JUNHO DE 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Elso Pereira Martins e Vicência Paula Ferreira da Silva, declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Elso Pereira Martins

Fiscal de Contrato

Vicência Paula Ferreira da Silva

Suplente de Fiscal

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 204/SLC/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUPLENTE DE CONTRATO

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de Inexigibilidade 10/2019, em Conformidade com o Artigo 25 Inciso III da lei 8.666/93.

Objeto: A Contratação de Empresa Especializada para a Realização do Show artístico do cantor “Adair Cardoso”, que acontecerá no dia 28/06/2019 em comemoração ao 55º aniversário do Município de Paranatinga-MT, atendendo ao Departamento de Cultura, em conformidade com o Artigo 25, inciso III da lei nº 8.666/93.

Contratado: DIRECT SOUND SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA - ME**,** CNPJ: 26.806.237/0001-58.

Valor do Contrato: R$: 35.000,00(Trinta e cinco mil reais).

Vigência DO CONTRATO:04/06/2019 A 04/06/2020.

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR, o servidor **Elso Pereira Martins,** Matrícula nº 1844, lotado e representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Fiscais do Contrato nº **70/2019,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Servidora **Vicência Paula Ferreira da Silva**, Matrícula nº 1907, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 04 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 28 DE JUNHO DE 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Elso Pereira Martins e Vicência Paula Ferreira da Silva, declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Elso Pereira Martins

Fiscal de Contrato

Vicência Paula Ferreira da Silva

Suplente de Fiscal

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO 1638/2019

DECRETO Nº 1638/2019.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DA REVISÃO DA PLANTA GENERICA DO IPTU DO MUNICIPIO DE PARANATINGA-MT/SECRETARIA DE MUNICIPAL DE FINANÇAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA/MT, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

DECRETA:

Art. 1°- Fica aprovado o Pano de Ação da planta genérica do IPTU do Município de Paranatinga-MT/Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, em 28 de junho de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1636/2019.

DECRETO Nº 1636/2019.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1768/2019, de 17 de junho de 2019, de conformidade com o artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

DECRETA:

ARTIGO 1º – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 683.132,98 (Seiscentos e Oitenta e Três Mil, Cento e Trinta e Dois Reais e Noventa e Oito Centavos), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, conforme segue abaixo:

Parágrafo I – Credito Especial:

Fonte.: 0.1.24.00000 – Transferência de Convênio - Outros.

13.002.26.782.0004.1207.4490.51.00.....
.R$ 683.132,98

TOTAL
.....R$
683.132,98

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Ministério da Integração Nacional e Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil conforme Plano de Trabalho – Protocolo nº REC-MT-5106307-20181219-02, conforme art.43, § 1º, Inciso II da Lei 4320/64 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte:0.1.24.00000 – Transferência de Convênio – Outros.

Excesso.....
..R$ 683.132,98

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 683.132,98

ARTIGO 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 19 de junho de 2019.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

19 / 06 / 2019.

_____

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1635/2019.

DECRETO Nº 1635/2019.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1763/2019, de 17 de junho de 2019, de conformidade com o artigo nº 41, da Lei Federal 4.320/64.

DECRETA:

ARTIGO 1º – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Especial por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R$ 144.446,72 (Cento Quarenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais e Setenta e Dois Centavos) no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT. conforme segue abaixo:

Parágrafo I – Credito Adicional Especial:

06.002.12.361.0005.1206.4490.51.00.00.

Fonte:0.1.15.000000 - Transf. de Rec. do Fundo Nacional do Des. da Educações – FNDE.....R$ 144.446,72

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 144.446,72

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo II – Anulação de:

06.002.12.361.0005.2040.3390.39.00.00.

Fonte.:0.1.15.000000 - Transf. de Rec. do Fundo Nacional do Des. da Educações – FNDE...R$ 144.446,72

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 144.446,72

ARTIGO 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 19 de junho de 2019.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

19 / 06 / 2019.

_____

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 211/SLC/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUPLENTE DE CONTRATO

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial n° 031/2019 e a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei no 8. 666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: A Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Transporte Escolar (III Etapa) com veículos devidamente adaptados e licenciados pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran) para transportar alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital.

Contratado: ANDREIA BALBINO DE MORAES - ME, CNPJ: 29.002.459/0001-06.

Valor do Contrato: R$: 220.800,00 (duzentos e vinte mil e oitocentos reais).

Vigência DO CONTRATO:14/06/2019 A 12/06/2020.

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR, a servidora **Francisca Moreira Braga,** nº 1935, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Fiscais do Contrato nº **77/2019,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado como fiscal, fica designado como suplente a Servidora **Vanda Fernandes Soares,** Matrícula nº 1945, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 14 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 28 DE JUNHO DE 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Francisca Moreira Braga e Vanda Fernandes Soares, declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Francisca Moreira Braga

Fiscal de Contrato

Vanda Fernandes Soares

Suplente de Fiscal

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 208/SLC/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUPLENTE DE CONTRATO

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo do Pregão Presencial nº 029/2018 – Credenciamento nº 01/2019, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: A Contrataçãode empresa habilitada para Prestação de Serviços Médicos para atender as necessidades do Sistema Único de Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga - MT, de acordo com as especificações contidas no Anexo I e Termo de referência do Edital.

Contratado: C. F. A. CARRILLO - ME, CNPJ: 29.307.080/0001-04.

Valor do Contrato: R$:**230.040,00 (duzentos e trinta mil e quarenta reais).**

Vigência DO CONTRATO:10/06/2019 A 10/06/2020.

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR, a servidora **Adriana Alves De Oliveira,** Matrícula nº 1794, lotado e representando a Secretaria Municipal de Saúde, Fiscais do Contrato nº **74/2019,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Servidora **Nathany Assis Bonatti**, Matrícula nº 4001, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 10 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 28 DE JUNHO DE 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Adriana Alves De Oliveira e Nathany Assis Bonatti, declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Adriana Alves De Oliveira

Fiscal de Contrato

Nathany Assis Bonatti

Suplente de Fiscal

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 209/SLC/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUPLENTE DE CONTRATO

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo do Pregão Presencial nº 029/2018 – Credenciamento nº 01/2019, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: A Contrataçãode empresa habilitada para Prestação de Serviços Médicos para atender as necessidades do Sistema Único de Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga - MT, de acordo com as especificações contidas no Anexo I e Termo de referência do Edital.

Contratado: SUPERMED ATIVIDADES MEDICAS LTDA - ME**,** CNPJ: 31.447.217/0001-78.

Valor do Contrato: R$:**420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).**

Vigência DO CONTRATO:10/06/2019 A 10/06/2020.

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR, a servidora **Fernanda Onório Da Silva,** Matrícula nº 6059, lotado e representando a Secretaria Municipal de Saúde, Fiscais do Contrato nº **75/2019,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Servidora **Nathany Assis Bonatti**, Matrícula nº 4001, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 10 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 28 DE JUNHO DE 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Fernanda Onório Da Silva e Nathany Assis Bonatti, declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fernanda Onório Da Silva

Fiscal de Contrato

Nathany Assis Bonatti

Suplente de Fiscal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 045/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do pregoeiro nomeado pela portaria nº 009 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2019**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Decreto Municipal nº 1005/2014, Decreto nº 1452/2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em **Fornecimento parcelado de Refeição em Embalagens Individuais de Alumínio (Marmitex) na Cidade de Primavera do Leste,** atendendo as necessidades dos Pacientes que fazem Hemodiálise a pedido da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Data de abertura **11/07/2019**, quinta-feira **às 08:00 h (Horário Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Em 28 de junho de 2019. Pregoeiro Devenilson da Silva.

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 210/SLC/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUPLENTE DE CONTRATO

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo do Pregão Presencial nº 029/2018 – Credenciamento nº 01/2019, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: A Contrataçãode empresa habilitada para Prestação de Serviços Médicos para atender as necessidades do Sistema Único de Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga - MT, de acordo com as especificações contidas no Anexo I e Termo de referência do Edital.

Contratado: ACIR SABINO CRUVINEL SOBRINHO – ME, CNPJ: 33.024.816/0001-04.

Valor do Contrato: R$:353.400,00 (trezentos e cinquenta e três mil e quatrocentos reais).

Vigência DO CONTRATO:10/06/2019 A 10/06/2020.

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR, a servidora **Fernanda Onório Da Silva,** Matrícula nº 6059, lotado e representando a Secretaria Municipal de Saúde, Fiscais do Contrato nº **76/2019,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor **Cleiton Miguel Schneider**, Matrícula nº 6149, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 10 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 28 DE JUNHO DE 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Fernanda Onório Da Silva e Cleiton Miguel Schneider, declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fernanda Onório Da Silva

Fiscal de Contrato

Cleiton Miguel Schneider

Suplente de Fiscal

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1634/2019.

DECRETO Nº 1634/2019.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, **no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1760/2019, de 17 de junho de 2019, de conformidade com o artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.**

DECRETA:

ARTIGO 1º – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 51.642,23 (Cinquenta e Um Mil, Seiscentos e Quarenta e Dois Reais e Vinte e Três Centavos), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, **conforme segue abaixo:**

Parágrafo I – Credito Especial:

05.001.10.302.0012.1205.3390.30.00.00

Fonte: 0.1.42.00000 – Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS - Estado.....R$ 30.000,00

05.001.10.302.0012.1205.3390.39.00.00

Fonte: 0.1.42.00000 – Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS - Estado.....R$ 21.642,23

TOTAL .....R$ 51.642,23

ARTIGO 2º -Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação, da Portaria nº 102/GBSES/2016 – Secretaria de Estado de Saúde, conforme art.43, § 1º, Inciso II da Lei 4320/64 e Resolução de Consulta nº 043/2008 TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: **0.1.42.00000 – Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.R$ 51.642,23**

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 51.642,23

ARTIGO 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 19 de junho de 2019.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

19 / 06 / 2019.

_____

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 203/SLC/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUPLENTE DE CONTRATO

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de Dispensa de Licitação nº 35/2019, a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas no Artigo 24, Inciso II da Lei 8. 666/93.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Mão de Obra Mecânica na Caminhonete Mitsubishi, Modelo L 200, Cor branca, Placa OBH 3947, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranatinga – MT, com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

Contratado: D'AUTO PEÇAS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI - ME, CNPJ: 05.877.810/0001-44.

Valor do Contrato: R$: 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais).

Vigência DO CONTRATO:03/06/2019 A 03/09/2019.

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR, a servidora **Rafaela Lopes Faustino, nº 5745**, lotado no Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, Fiscal do Contrato nº **69/2019,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por ven-

cer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designada, fica designado como suplente a Senhora **Arlene Ovídio Teske, Matrícula nº 5982**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 03 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 28 DE JUNHO DE 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Rafaela Lopes Faustino e Arlene Ovídio Teske, declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Rafaela Lopes Faustino

Fiscal de Contrato

Arlene Ovídio Teske

Suplente de Fiscal

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 212/SLC/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUPLENTE DE CONTRATO

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial n° 031/2019 e a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei no 8. 666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: A Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Transporte Escolar (III Etapa) com veículos devidamente adaptados e licenciados pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran) para transportar alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital.

Contratado: CLAUDIO ARRUDA FARIA - ME, CNPJ 09.628.930/001-69.

Valor do Contrato: R$: 54.180,00 (cinquenta e quatro mil e cento e oitenta reais).

Vigência DO CONTRATO:14/06/2019 A 12/06/2020.

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR, a servidora **Francisca Moreira Braga,** nº 1935, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Fiscais do Contrato nº **78/2019,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado como fiscal, fica designado como suplente a Servidora **Vanda Fernandes Soares,** Matrícula nº 1945, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 14 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 28 DE JUNHO DE 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Francisca Moreira Braga e Vanda Fernandes Soares, declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Francisca Moreira Braga

Fiscal de Contrato

Vanda Fernandes Soares

Suplente de Fiscal

OUVIDORIA MUNICIPAL

DECRETO Nº 1633/2019.

DECRETO Nº 1633/2019.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, **no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1757/2019, de 17 de junho de 2019, de conformidade com o artigo nº 41, da Lei Federal 4.320/64.**

DECRETA:

ARTIGO 1º – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Especial por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R$ 86.559,13 (Oitenta e Seis Mil, Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais e Treze Centavos) no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT. conforme segue abaixo:

Parágrafo I – Credito Adicional Especial:

06.002.12.361.0005.1204.4490.51.00.00.

Fonte:0.1.15.000000 - Transf. de Rec. do Fundo Nacional do Des. da Educações – FNDE....R$ 86.559,13

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 86.559,13

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo II – Anulação de:

06.002.12.361.0005.2040.3390.39.00.00.

Fonte.:0.1.15.000000 - Transf. de Rec. do Fundo Nacional do Des. da Educações – FNDE**...R$ 86.559,13**

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 86.559,13

ARTIGO 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 19 de junho de 2019.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

19 / 06 / 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 251/2019 - EXONERAÇÃO - DO MÉDICO HERBERT ROSA PIRES

PORTARIA Nº 251/2019

DE 26 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre EXONERAÇÃO do Servidor Público Municipal **e** dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 0268/2019/GESTÃO DO SUS, apresentado pelo Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar Servidor Comissionado da Secretaria de Saúde ocupantes do cargo de Médico HERBERT ROSA PIRES no Município de Pedra Preta – MT.

ART.2º **-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com seus efeitos a partir da data de 01 de julho de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 279/2019 - EXONERAÇÃO - DE MÉDICO DO PSF DO JOÃO DE BARRO O SR. JAMAL COSTA ABDO

PORTARIA Nº 279/2019

DE 26 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre EXONERAÇÃO a Pedido do Servidor Público Municipal **e** dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 0287/2019/GESTÃO DO SUS, apresentado pelo Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a Pedido o Servidor da Secretaria de Saúde ocupantes do cargo de Médico do PSF do João de Barro o Sr. JAMAL COSTA ABDO no Município de Pedra Preta – MT.

ART.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com seus efeitos a partir da data de 01 de julho de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital **Pregão Presencial 021/2019**;

RESOLVE:

HOMOLOGAR: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, ACADÊMICA, PEDAGÓGICA E ESTATÍSTICA EDUCACIONAL PARA LICENÇA DE USO, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

ADJUDICAR: os objetos licitados das empresas abaixo relacionadas, que se sagraram vencedoras do certame acima mencionado.

Razão Social: **PELEGRINO E CIA LTDA - EPP, INSCRITA NO CNPJ: 13.147.054/0001-26** com endereço na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 980, Bairro Jardim Tanaka, Edifício Aliança – Tangará da Serra – MT – CEP: 78.300-000 - fone: 065 3326 - 1873 / 065 9966 - 8710 e e-mail: margarida.contabil@gmail.com

VALOR DA PROPOSTA:

Item	Qtd	Unidade	Cód.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	12	MÊS	66915	PRESTAÇAO DE SERVIÇOS REFERENTE A ASSESSORIA CONSULTORIA E SISTEMAS PARA GESTAO EDUCACIONAL.	R$ 7. 500,00	R$ 90. 000,00

VALOR TOTAL: R$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

Proceda - se a Contratação dos vencedores do certame**:**

PELEGRINO E CIA LTDA - EPP, INSCRITA NO CNPJ: 13.147.054/0001-26 com endereço na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 980, Bairro Jardim Tanaka, Edifício Aliança – Tangará da Serra – MT – CEP: 78.300-000 - fone: 065 3326 - 1873 / 065 9966 - 8710 e e-mail: margarida.contabil@gmail.com. .

Pedra Preta - MT, 28 de Junho de 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2019

CONTRATO N.º 007/2019

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

Contratado: **R C COMERCIO DE CONTAINER E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF: 30.639.331/0001-37**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DA CRECHE / PRÉ-ESCOLA 001 DO BAIRRO AEROPORTO NO MUNICÍPIO DE POCONÉ.**

Dotação:

ÓRGÃO/UNID: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DOTAÇÃO: 060024 e 060025

Valor Global: R$ 2.154.993,69 (dois milhões cento e cinquenta e quatro mil novecentos e noventa e três reais e sessenta e nove centavos)

Período: 10 meses

Poconé, 01 de julho de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2019

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria de n. 043/2019, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com a formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento por ITEM o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MA-***

TERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POCONÉ.

Data: 10/07/2019

Credenciamento: 08h00min (horário local)

Abertura das Propostas: 08h00min (horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Informamos aos interessados que o Edital completo encontra-se disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br

Poconé-MT, 28 de junho de 2019

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO N° 026/2019

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 043/2019, de 01/03/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para o**PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM, ETANOL COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10, DE FORMA FRACIONADA, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICROPROCESSADOS, ATRAVÉS DE SUA REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS, SEM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS E LOCADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO EXCLUSIVO E PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT, *foi a empresa:***

NEO CONSULTORIA E ADM DE BENEFICIOS EIRELI EPP

CNPJ: 25.165.749/0001-10

Poconé-MT, 01 de Julho de 2019.

ERASMO PAULO DE LIMA Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca- MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE DOIS BUEIROS CELULARES NO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA – MT, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO AO EDITAL CORRESPONDENTE, PARA ATENDER AO CONVÊNIO Nº. 858966/2017 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO."**. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Av. Cel. Belmiro Nogueira, 300, no dia 17/07/2018, às 07h30min, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário.

Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, que será fornecido aos interessados, mediante cadastro e pagamento na Tesouraria do Município, por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, do valor de R$ 300,00 (trezentos reais) e o cadastro prévio para emissão do CRC- Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Comissão de Licitação. Informações, pelo telefone (XX 66) 3466 131 1ou através do e-mail licitacaopbmt@hotmail.com.

Ponte Branca - MT, 28 de Junho de 2019.

GLIMARA NOGUEIRA GONÇALVES

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 32 2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 32/2019 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 32/2019 – Registro de Preço - do tipo menor preço por item , **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de Manilhas para Bueiros (tubos de Concretos) e Galerias, **Data de Abertura/Recebimento das Propostas/credenciamento/julgamento: 23/07/2019 as 9h00min,** local: Rua Tocantins nº 1.173, Setor Três Irmãos,– Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT**.** O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Monica Pereira da Silva

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 33

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 33/2019 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 33/2019 – Registro de Preço - do tipo menor preço por item , **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de BATERIAS AUTOMOTIVAS, **Data de Abertura/Recebimento das Propostas/credenciamento/julgamento: 24/07/2019 as 9h00min,** local: Rua Tocantins nº 1.173, Setor Três Irmãos,– Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT**.** O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Monica Pereira da Silva

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 31 2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 31/2019 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 31/2019 – Registro de Preço - do tipo menor preço OBJETO: Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COM MOTORISTA - VEICULO TIPO ONIBUS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT. **Data de Abertura/Recebimento das Propostas/credenciamento/julgamento: 18/07/2019 as 9h00min,** local: Rua Tocan-

tins nº 1.173, Setor Três Irmãos,– Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT. O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Monica Pereira da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
DECRETO Nº. 065/2019 - DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. EUGÊNIO PELACHIM, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o decreto municipal n.º 065/2017, que homologou o resultado final do processo seletivo n.º 001/2017;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da CF/88

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência da administração pública em realizar contratação de pessoal;

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica **PRORROGADA A HOMOLOGAÇÃO** do resultado final do Processo Seletivo Simplificado referente ao Edital nº. 001/2017, para que surta seus devidos e jurídicos efeitos quanto a aprovação e classificação dos candidatos.

Artigo 2º. - O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017 é de mais 02 (Dois) anos, contado da data de publicação do presente Decreto de Prorrogação de Homologação.

Artigo 3º. - A convocação para nomeação dos candidatos classificados será feita através de edital a ser publicado no Diário Oficial do Município, contendo o prazo e local de apresentação.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Porto Estrela/MT, 06 de Junho de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

EUGÊNIO PELACHIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 028/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU – MT.

CONTRATADO: K C CARDOSO CONSTRUÇÃO CIVIL - EIRELI

OBJETO: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 06(SEIS) SALAS DE AULA, PADRÃO FNDE

VALOR R$ 733.014,07 (SETECENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, QUATORZE REAIS E SETE CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 07 (SETE) MESES

DATA: 25/06/2019

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

MARIA LUIZA PIO DOS REIS

PRESIDENETE DA CPL

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 029/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU – MT.

CONTRATADO: LUARA DANIELLY GOMES – MEI

OBJETO: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO NA EM PROFª ODETE SOUZA

VALOR R$ 186.469,39 (CENTO E OITENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 07 (SETE) MESES

DATA: 26/06/2019

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

MARIA LUIZA PIO DOS REIS

PRESIDENETE DA CPL

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

1º EXTRATO ADITIVO DE QUANTIDADE

1º Termo aditivo de quantidade da Ata de Registro de Preços nº 084/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO NOS VEÍCULOS NA PARTE DE TORNEARIA E SOLDA E SERVIÇOS HIDRÁULICO, PARA ATENDER A FROTA DA PREFEITURA DE POXORÉU. Decorrente do Pregão n° 054/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU e a empresa WR TORNEARIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº. 15.517.395/0001-71. Aditivam a Ata de Registro de Preços na importância de R$ 14.976,00 (quatorze mil, novecentos e setenta e seis reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93. POXOREU 27 de junho de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 33/2019 DE 25 DE JUNHO DE 2019

"Institui a Junta Médica do Município de RESERVA DO CABAÇAL/MATO GROSSO".

O prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – Mato Grosso, Sr. Tarcisio Ferrari, no uso das atribuições a ele conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído por este Decreto, a Junta Médica do Município de Reserva do Cabaçal, estado de Mato Grosso, e do RESER PREVI.

Art. 2º A Junta Médica será constituída por Médico, com reputação ilibada e notório conhecimento médico, devidamente inscritos no Conselho Regional de Medicina e comprovante de sua regularidade, sendo ele: Dr. Hyago Manieri Urzedo Lima, CRM –MT 10638.

§ 1º O exercício do mandato de membro da Junta médica será considerado de relevante serviço público.

§ 2º Os trabalhos da Junta Médica serão coordenados pelo Dr. Hyago Manieri Urzedo Lima.

Art. 3º Compete aos membros da Junta Médica:

I – realizar perícia médica na admissão de servidores públicos pela administração pública municipal;

II – emitir laudo médico pericial nos processos de aposentadoria por invalidez, auxílio-doença e salário-maternidade do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Reserva do Cabaçal RESER PREVI

Art. 4° Independente das atribuições descritas no artigo 3º, a Junta Médica exercerá outras atividades relacionadas à área de medicina, sempre que convocado pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo Único. A convocação de que trata o caput deste artigo, será efetuada com antecedência de 05 (cinco) dias.

Art. 5° O mandato dos membros da Junta Médica será de dois anos, sendo sua nomeação de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Reserva do Cabaçal – Mato Grosso, 25 de Junho de 2019.

Tarcisio Ferrari

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 35 DE 28 JUNHO DE 2019.

Concede desconto nos valores de juros e multas para pagamento de IPTU, lançados na divida ativa, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o nível de inadimplência e a necessidade de arrecadar tributos em virtude da implementação de receitas no município de Reserva do Cabaçal.

D E C R E T A:

Art. 1º - O contribuinte que efetuar pagamento dos valores inerentes ao Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) até o dia 31 de Julho de 2019 terão direito a incentivo de redução de valores nos seguintes termos:

a) Fica concedido desconto de 50% (Cinquenta por cento) nos valores de juros e multas referentes ao IPTU lançado na divida ativa, ao contribuinte que efetuar o pagamento em até 03 (três) parcelas;

b) Fica concedido desconto de 70% (Setenta por cento) nos valores de juros e multas referentes ao IPTU lançado na divida ativa, ao contribuinte que efetuar o pagamento em até 02 (duas) parcelas;

c) Fica concedido desconto de 90% (Noventa por cento) nos valores de juros e multas referentes ao IPTU lançado na divida ativa, ao contribuinte que efetuar o pagamento à vista.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de 01 de Julho de 2019 e se encerrará no dia 31 de Julho de 2019, revogando-se disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal/MT, em 28 de Junho de 2019.

_____

Tarcísio Ferrari

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, no uso de suas atribuições legais, torna público o **Reaviso do Procedimento Licitatório**, Modalidade: Pregão Presencial , Tipo: Menor Preço.

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Patrulha Mecanizada sendo um caminhão caçamba, 0 (zero) km, tração 6x2, diesel, potência mínima de 270 cv, equipado com caçamba basculante com capacidade mínima de 10 m³, câmbio manual, cabine com ar condicionado (01 unid), para atender as necessidades da Secretarias Municipal Econômico e Ambiental, Departamento do Setor Agropecuário, conforme convenio Nº 873472/2018/*MAPA/CAIXA*, de acordo com as especificações constantes do Edital e seus anexos. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT.

Data de abertura: Dia **11/07/2019** as **08:00** horas.

Local: Prefeitura Municipal, Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78. 265-000, Reserva do Cabaçal-MT.

Reserva do Cabaçal – MT 28 de Junho de 2019.

VONISSON GOMES DOS SANTOS

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira juntamente com sua equipe de apoio, torna público o resultado do Pregão em epígrafe que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação do serviço do Transporte Escolar 2019 no Município de Ribeirão Cascalheira-MT. Sagrou-se vencedoras do certame as empresas: TAIS SILVA BARROS-MEI CNPJ: 33.785.927/0001-33, no valor global de R$ 50.727,60 (cinquenta mil e setecentos e vinte e sete reais e sessenta centavos).

Ribeirão Cascalheira, 28 de junho de 2019.

Luzinete Martins Ferreira

Pregoeira

ATA DE REGISTRO 16/2019

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA___

Processo Nº.: 31/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2019

No dia 28 do mês de Junho do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA___ , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.772.113/0001-73, com sede administrativa localizada na Av. Padre João Bosco 2067, bairro CENTRO, CEP nº. 78675-000, nesta cidade de Ribeirão Cascalheira/MT, representado pelo(a) PREFEITA INTERINA, o Sr(a). LUZIA NUNES BRANDÃO, inscrito no CPF sob o nº. 904.195.101-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 17/2019, Processo Licitatório nº. 31/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) PROCEDIMENTO LICITATORIO PARA CONTRATAÇÃO NAS SEGUINTES LINHAS. LINHA XI PIABANHA, VEICULO_ VAN/MICRO COM CAPACIDADE ACIMA DE 23 LUGARES. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
213469	TAIS SILVA BARROS 61335009302	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
TAIS SILVA BARROS 61335009302	33.785.927/0001-33	TAIS SILVA BARROS	613.350.093-02

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
PROCEDIMENTO LICITATORIO PARA CONTRATAÇÃO NAS SEGUINTES LINHAS. LINHA XI PIABANHA, VEICULO_ VAN/MICRO COM CAPACIDADE ACIMA DE 23 LUGARES.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor:_ 213469_ -_ TAIS SILVA BARROS 61335009302

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	* TRAJETO Sr LUIZINHO PARENTE ATE JOAQUIM VIEIRA BARROS. PERCUSO DE 126 KM/DIA. QUANTIDADE ANUAL 15.372 KM	KM		15.372,000	3,3000	50.727,60

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

___ a)_ convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

__ b)_ frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

__ c)_ convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

__ a)_ estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

__ b)_ permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

_____ b1)_ as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

_____ b2)_ o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

__ a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

__ b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

__ c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

__ d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

__ e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

__ f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

_ a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

_ b) cancelamento do preço registrado;

_ c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

__ a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

__ b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

__ a) advertência, por escrito, nas falta leves;

__ b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

__ c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

__ d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de_ Ribeirão Cascalheira para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ribeirão Cascalheira,28_ de Junho de 2019.

LUZIA NUNES BRANDÃO
PREFEITA INTERINA

Empresas Participantes:

TAIS SILVA BARROS 61335009302 CNPJ:_ 33.785.927/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019 - ATA DE JULGAMENTO DESERTO

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, às 09h00min na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeada pela Portaria nº 001, de 02 de Janeiro de 2019, a Senhora **VANDERLEIA RODRIGUES ALVES**, como Presidente e o Senhor Edmar Vicente de Oliveira, como Secretário. A Comissão iniciou os procedimentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar desta Tomada de Preços cujo objeto é*:* "PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE RIO BRANCO **– MT".**Conforme solicitação da Secretaria Municipal Infraestrutura e Desenvolvimento**.** Porém na data e hora da abertura foi constatado que NÃO HOUVE MANIFESTO DE NENHUMA EMPRESA INTERESSADA EM PARTICIPAR DO CERTAME TORNANDO-SE DESTA FORMA UM CERTAME **DESERTO**. Ficando assim marcada nova data para aceitação de propostas e habilitação para o dia 16 de julho de 2019, às 09h00-min. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata que após lida e analisada, é assinada pela CPL.

VANDERLÉIA RODRIGUES ALVES

Presidente da C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA 2º ATO

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 023/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira nomeada através do Decreto nº 1.594/GAB/PMR de 28 de Março de 2019, **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 023/2019**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 072/2019, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando**: "Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo do Tipo Madeira Serrada e Materiais de Construção para atender as necessidades das aldeias indígenas conforme plano de aplicação elaborado pela coordenação da DSEI Vilhena, para atender as necessidades da Saúde Indígena Etnia Surui do Município de Rondolândia-MT".**

A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **09h00min (Horário Oficial de Brasília), do dia: 18/07/2019**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

A integra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78. 338-000, durante o horário normal de expediente ou através do endereço de e-mail **cplrondolandia1720@hotmail.com**, maiores informações po-

derão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia – MT, 28 de Junho de 2019.

Keila Taiane Nascimento Freire

Pregoeira

Decret. Nº 1.594/GAB/PMR/2019

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 030/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira Oficial nomeada através do Decreto nº 1.594/GAB/PMR de 28 de Março de 2019, **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 030/2019**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 085/2019, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **"Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços técnicos e manutenção da rede informatizada da prefeitura municipal, assim como dependências, além de prestar serviços de manutenção nos computadores promovendo serviços de substituição de hardware se necessário".**

A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **09h00min (Horário Oficial de Brasília), do dia:19/07/2019**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

A integra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78. 338-000, durante o horário normal de expediente ou através do endereço de e-mail **cplrondolandia1720@hotmail.com**, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia – MT, 28 de Junho de 2019.

Keila Taiane Nascimento Freire

Pregoeira Oficial

Decret. Nº 1.594/GAB/PMR/2019

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 23/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira Oficial nomeada através do Decreto nº 1.594/GAB/PMR de 28 de março de 2019, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 023/2019**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 72/2019, cujo Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO TIPO MADEIRA SERRADA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ALDEIAS INDÍGENAS CONFORME PLANO DE APLICAÇÃO ELABORADO PELA COORDENAÇÃO DA DSEI VILHENA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SAÚDE INDÍGENA ETNIA SURUI DO MUNICIPIO DE RONDOLANDIA-MT". Não acudiram licitantes interessados, tornando se o Ato como DESERTO**.

Rondolândia – MT, 28 de Junho de 2019.

Keila Taiane Nascimento Freire

Pregoeira Oficial

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022-19 - CONCURSO PUBLICO Nº 001-2016 - SEMEC

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Edital de Convocação GAB/DRH nº 022/2019

Concurso Publico nº 001/2016

Processo Administrativo nº 055/2017-DRH-GABINETE

Assunto: Registro dos atos destinados ao provimento dos cargos dos candidatos para a unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Educação.

A Convocada será lotada na Escola municipal Cora Coralina levando em consideração o atendimento ao anexo (fazendas).

Este Edital poderá ser impresso no endereço eletrônico do Diário Oficial dos Municípios da AMM : diariomunicipal.org/mt/ammm do dia 01/07/2019 .

- Considerando a declaração de desistência de nomeação da candidata, classificado em 8º lugar para o cargo de Professor Licenciatura Plena (Pedagogo)-Classe "B", convocado através do edital nº 021/2019 do dia 25/06/2019;

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, **Agnaldo Rodrigues De Carvalho**, CONVOCA, com fulcro no item 18.3 do edital de abertura do concurso nº 001/2016, em especial no disposto na Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, o inciso II do Art. 89 da Lei Orgânica e Seção IV, do Capitulo I do Titulo II da Lei Complementar Nº. 03 de 17 de Outubro de 2007 (Regime Jurídico Único), Lei 237 de 29 de novembro de 2010(Plano de Carreira dos Trabalhadores em Educação) de para fins de contratação sob o regime estatutário e Lei Complementar nº 14, de 4 de abril de 2016 (Plano de Carreira dos Trabalhadores em Saúde), o(s) candidato(s) para o (s) cargo(s) abaixo relacionado(s), aprovados no concurso publico nº 001/2016, executado empresa ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA e com auxílio da COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO e normas do Edital de abertura, publicado no J.E.O.M. nº 2.586 do dia 19/10/2016 (fls.107/131), e 1ª Retificação publicada no J.E.O.M nº 2.590 do dia 25/10/2016, e 2ª Retificação publicada no J.E.O.M nº 2.598 do dia 07/11/2016, e, Resultado Final do Concurso publicado no J.E.O.M nº 2.631 do dia **23/12/2016 e homologação prefeitural publicada no** J.E.O.M nº 2.828 do dia 4/10/2017, conforme processo administrativo nº 258/2017-GABINETE.

CARGO/ CANDIDATO

Professor licenciatura plena(Pedagogo) – classe "B"

9º - **ADELMO JOSE DE OLIVEIRA** 74,00 pontos

Os candidatos acima, ora convocados, terão prazo de (30) trinta dias para apresentação dos documentos exigidos, incluído neste prazo a realização dos exames médicos, compreendido **entre o dia 28/06/2019 à 28/07/2019,** horário das **8:00hs ás 11:00hs** e das **14:00hs ás 17:00hs,** no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, localizado na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n, Centro, Rondolândia-MT, devendo ainda apresentar, OBRIGATORIAMENTE, **o original e xerox (legível e sem rasuras)** dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade;

b) Certidão de Nascimento ou Casamento;

c) Título Eleitoral. Certidão da justiça Eleitoral de estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

e) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

f) Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito;

g) Atestado médico de sanidade física e mental, necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo, expedido pela Junta Médica do Município, conforme condições previamente estabelecidas no pelo edital de abertura e Decreto Municipal nº 1.227/GAB/PMR/2016;

h) Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, registrado no órgão competente;

i) Registro no respectivo Conselho de Classe, conforme exigência legal, se for o caso.

j) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, Inciso XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais;

k) Certidão de tempo de serviço se houver;

l) Declaração de bens (RFB), que constituam seu patrimônio

m) 02 fotos 3x4, recentes.

n) certidões negativas de antecedentes civis e criminais da justiça estadual e federal do domicilio do candidato dos últimos (05) cinco anos.

o) certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos.

P) comprovante de residência atualizado. No caso dos agentes comunitários de saúde o comprovante de endereço deverá ser na microárea correspondente;

q) Copia da CTPS;

r) Abrir Conta no Banco do Brasil;

Os candidatos de posse dos exames médicos de que trata o Anexo IV do edital de abertura (publ. J.O.E-AMM, Ed. 2.586, de 19/10/2016, p. 129), deverão se dirigir a Secretaria Municipal de Saúde para o agendamento do dia e hora para a realização da pericia médica. Os exames médicos deverão ser entregues para a junta Médica que avaliará os resultados deles existentes, sendo que, dessa análise julguem necessários, poderão requisitar dos candidatos novos exames.

O D.R.H. somente receberá os documentos das provas de aptidão exigidos para a nomeação no cargo se não estiverem faltando nenhum dos relacionados nas letras “a” até “r”, acima.

Rondolândia-MT, de 28 de junho de 2019.

Agnaldo Rodrigues De Carvalho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 094/2019

PORTARIA Nº 094/2019

DE 24 DE JUNHO DE 2019

ATRIBUI AO SENHOR WUDSON NUNES DA CONCEICAO, REGISTRO NACIONAL Nº MT040690 ENGENHEIRO FISCAL, A RESPONSABILIDADE PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA CONSTRUÇAO DE UMA PONTE DE CONCRETO ARMADO SOBRE O CORREGO NA COMUNIDADE SANTA VIRGINIA, NO MUNICIPIO DE SALTO DO CÉU – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. .

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições Legais.

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir ao Senhor **Wudson Nunes da Conceiçao**, Registro Nacional Nº. **MT040690** Engenheiro fiscal a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da obra de **CONSTRUÇAO DE UMA PONTE DE CONCRETO ARMADO SOBRE O CORREGO NA COMUNIDADE SANTA VIRGINIA no Município de Salto do Céu – MT**, Empresa responsável pela obra: **SÃO PAULO TERRAPLANAGEM LTDA ME**, CNPJ Nº 10.335.350/0001-62, vinculada ao Contrato Nº 023/2019 e ordem de serviço emitida em 24/06/2019.

Art.º 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 24 de Junho de 2019.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

COORDENAÇÃO DE DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 049/2014

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

EXTRATO DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 049/2014

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. CONTRATADA: Lira & Costa LTDA - ME, CNPJ: 10.642.203/0**001-35**, OBJETO: contratação de empresa especializada para a realização de obras de engenharia de construção de unidade básica de saúde no Município de Santa Cruz do Xingu - MT, na sede do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, na sede do Município de Santa Cruz do Xingu-MT**. vigência de 29 de março de 2019, até 30 de julho de 2019.**

Marcos de Sá Fernandes da Silva

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 093/SAD/2019

PORTARIA Nº 093/SAD/2019 DE 26 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabe à a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições da Tomada de Preços são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE**: **Art. 1º** - Designar os servidores como Fiscal Titular – **ROBES LUIZ DOS SANTOS** e Fiscal Substituto – **ELIMARA REGIANE DE VALLE** como Fiscal do Contrato nº 022/2019, a contratada tem como objeto do presente instrumento a **AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL RICIÉRI BERTÉ DE SANTA CRUZ DO XINGU** ,para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, em conformidade com as especificações, de acordo com a necessidade, conforme descrito no Termo

de Referência do **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019. Art. 2º -** Determinar que o Fiscal ora designado, venha a: I – Zelar pelo fiel cumprimento da Tomada de Preços, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto da Ata de Registro de Preços; III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art.4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias e retroagindo os seus efeitos a partir do dia 11 de junho de 2019. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 26 DE JUNHO DE 2019

_____

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 092/SAD/2019

PORTARIA Nº 092/SAD/2019 DE 26 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabe à a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições de fiscal de contrato são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE**: **Art. 1º** - Designar os servidores como Fiscal Titular – **FABIANO JOSE RODRIGUES** e Fiscal Substituto – **EDELSON JOSE BARRETO** como Fiscal do Contrato 019/2019, 020/2019 e 021/2019 que tem como objeto, **Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios originais ou genuínas, para veículos leves e pesados da frota Municipal**,para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, em conformidade com as especificações, de acordo com a necessidade, conforme descrito no Termo de Referência do **Edital do Pregão Presencial nº 006/2019. Art. 2º -** Determinar que o Fiscal ora designado, venha a: I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato; III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias e retroagindo os seus efeitos a partir do dia 15 de maio de 2019. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 26 DE JUNHO DE 2019.

_____

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 095/SAD/2019

PORTARIA N° 095/SAD/2019 DE 28 DE JUNHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NIVEL DA SERVIDORA EFETIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedida **Elevação de Nível,** para os servidora efetiva do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, em conformidade com o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação, de acordo com a Lei Municipal Complementar nº 013/2016, para a servidorarelacionada abaixo.

Nome do Servidor	Cargo	Matricula	Elevação de Nível
Simone Aparecida Moraes de Sá	Professor de Ensino Fundamental	586	Nível 1,03 para Nível 1,06

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 28 DE JUNHO DE 2019.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 064/2019

DECRETO MUNICIPAL N° 064/2019 DE 19 DE JUNHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeado a Servidor em cargo de Comissão, a Sr. **ANDRE CARVALHO DA SILVA,** inscrito no **CPF: 019.889.071-01**, no cargo de **CORDENADOR DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA**do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, na Secretaria Municipal De Obras.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 19 DE JUNHO DE 2019.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 094/SAD/2019

PORTARIA Nº 094/SAD/2019 DE 27 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabe à a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fis-

calizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscais de CONTRATO são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE**: **Art. 1º** - Designar os servidores como Fiscal Titular – **MARCOS FERREIRA TORRES** e Fiscal Substituto – **CELIO JOSE ABREU COSTA** como Fiscal do Contrato 06/2019, 07/2019 e 09/2019 que tem como objeto, CONTRATACAO DE EMPRESA PARA **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**, em conformidade com as especificações, de acordo com a necessidade, conforme descrito no Termo de Referência do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2019. Art. 2º -** Determinar que o Fiscal ora designado, venha a: I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do contrato. III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 27 DE JUNHO DE 2019.

_____

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PORTARIA Nº 0243/2019 DE 28 DE JUNHO DE 2019.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora Sheila Querobina dos Santos, inscrita no CPF nº 055.670.901-29 para Fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 041/2019 cujo objeto é: registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimenticios para atender as necessidades das secretarias – representando a secretaria municipal de obras.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam –se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 28 DE JUNHO DE 2019.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

COMPRAS E LICITACAO
AVISO DE RESULTADO-DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2019

OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM DE BALCÕES DE MÁRMORE NA SALA DE INFORMÁTICA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS "NOVA BRUSQUE" E "TRÊS DE NOVEMBRO", PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE SANTA RITA TRIVELATO/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: F CARVALHO DUFFECK & CIA LTDA-EPP

CNPJ: 24.624.545/0001-37

VALOR GLOBAL: R$ 4.011,15 (quatro mil onze reais e quinze centavos)

VIGÊNCIA: **60 (sessenta) dias.**

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 28 de Junho de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0244/2019 DE 28 DE JUNHO DE 2019.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040 E 042/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor Marco Antonio Soares de Lima, inscrito no CPF nº 014.924.641-20 para Fiscalização das Atas de Registro de Preços nº 040/2019 cujo objeto é: registro de preços para futura e eventual aquisição de conjuntos vibratórios para construção de tubos de concreto; ARP nº 042/2019: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para execução de pavimentação asfática, meio fio, sarjetas e tubos de concreto.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam –se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 28 DE JUNHO DE 2019.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAIS PARA LABORATORIO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**, torna público que no dia 15 de JULHO de 2019, estará recebendo propostas, para abertura às 09h00min, do Pregão Presencial**, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no

site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161. Santa Rita do Trivelato/MT, 28 de junho de 2019.

MARIA CILENE PEREIRA

PREGOEIRA OFICIAL

PORTARIA Nº 0242/2019 DE 28 DE JUNHO DE 2019.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2018 e 088 a 095/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor Nelsi Ferreira da Silva, inscrito no CPF nº 462.394.056-04 para Fiscalização das Atas de Registros de Preços nº 078/2018 e 088 a 095/2018:

ARP nº 088 a 095/2018 - registro de preços para futura e eventual aquisição de peças mecânicas, peças elétricas e acessórios original/genuína para veículos operacionais (caminhões, ônibus e máquinas pesadas) e peças, materiais de parte elétrica, para manutenção de veículos leves, médios e utilitários;

ARP nº 078/2018 - registro de preços para futura e eventual aquisição de peças, materiais e serviços mecânicos e peças, materiais e serviços de parte elétrica, para manutenção de veículos leves, médios e utilitários;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam –se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 28 DE JUNHO DE 2019.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SETOR DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE N° 032/2019

Onde se lê:

CONTRATADO :TORK SUL COMERCIO DE PEÇAS E MAQUINAS LTDA - CNPJ: 05.662.126/0007-30

Leia-se:

CONTRATADO :TORK SUL COMERCIO DE PEÇAS E MAQUINAS LTDA - CNPJ: 05.662.126/0001-45

SANTO AFONSO, 28 DE JUNHO DE 2019

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇAO - PREGAO ELETRONICO 011/2019

Ato de homologação

pregão ELETRÔNICO Nº **011/2019**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação serviços de seguros veiculares, para segurar veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do leste – MT, distribuídos entres as secretarias que compõem este órgão, sendo Gabinete do Prefeito, Saúde, Educação, Obras, Agricultura, Administração, Assistência Social e Finanças.Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subsequentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Empresa: GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ: 90.180.605/0001-02 com o valor total do lote de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Santo Antônio do Leste - MT, 28 de junho de 2019.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

- Prefeito Municipal-

LICITAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2019 - TOMADA DE PREÇOS N º 002/2019

PROCESSO LICITATÓRIO

TOMADA DE PREÇOS N º 002/2019

ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2019

Tem pôr finalidade o presente expediente determinar a essa conceituado Senhor: **FILINTO PEREIRA MACHADO*, representante da empresa MACHADO E CARVALHO CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 10.392.408/0001-00,*** o início do serviço do objeto da **Tomada de Preços 002/2019**, conforme o abaixo exposto.

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEI CECATTO.*

Observando-se as especificações da proposta de preços **GLOBAL**, conforme Ata de Abertura de Envelope de Proposta de Preços apresentada a Tomada de Preços nº. 002/2019, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

Do Valor:

Pelo serviço a ser realizado pelo licitante será pago o valor de ***R$ 898.556,35 (Oitocentos e noventa e oito mil, quinhentos e cinqüenta e seis reais e trinta e cinco centavos).***

Do prazo de início da obra e sua conclusão:

O licitante terá **5 (cinco)** dias a partir do recebimento desta para início do serviço.

O licitante terá o prazo de **120 (cento e vinte)** dias, para a realização da obra, conforme cronogama apresentado.

Da Forma de Pagamento:

Será realizado **mensalmente** de acordo com a folha de pagamento e mediante recibo.

ART de Execução de Obra:

Antes do início da obra, deverá ser apresentada a ART de Execução de Obra, pelo responsável técnico vinculado à licitante.

Da Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.361.5007.1025.5006.00004.4. 90.51.00 – Obras e Instalações

Atenciosamente,

Santo Antonio do Leste/MT, 12 de junho de 2019.

JOÃO PAULO CAMARGO	MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

ENGENHEIRO CIVIL	PREFEITO MUNICIPAL

Recebido pelo Sr. Filinto Pereira Machado em: _____/_____/_____

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 041/2018.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 041/2018.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n. º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: LUCIMAR MARTINS DA SILVA 01569644144 inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ nº 27.487.692/0001-09, sediada na Av. Mato Grosso, s/nº, Centro – Santo Antônio do Leste/MT**, doravante denominado **CONTRATADO,** de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 041/2018 de 26/06/2018 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo aprorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 041/2018, a CLÁUSULA SÉTIMA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA SÉTIMA – Do PRAZO – **fica prorrogado o prazo até 18 de Junho de 2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pelaprorrogação de prazo de serviços. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1. 993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 19 de Junho 2.019.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

LUCIMAR MARTINS DA SILVA 01569644144

CNPJ: 27.487.692/0001-09

T E S T E M U N H A S

1ª _____ **2ª** _____

Nome: Nome:

R.G.: R.G.:

C.P.F. C.P.F.

LICITAÇÃO
CONTRATO N.º 071/2019 - DISPENSA DE LICITAÇAO 033/2019

CONTRATO N.º 071/2019

DISPENSA DE LICITAÇAO 033/2019

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217. 362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT ***CONTRATANTE***, e do outro lado, **PRIORE AVALIAÇOES PATRIMONIAIS EIRELI, CNPJ: 21.926.155/0001-23** com sede na Rua Londrina, nº 336, bairro: centro – Primavera do Leste -MT, 78850-000.doravante denominada simplesmente ***CONTRATADA***, tem justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

01.1. O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Elaboração de Laudo técnico de avaliação do VTN (Valor da Terra Nua), para compor a base de cálculo do ITR (Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural), conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1877, DE 14 DE MARÇO DE 2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

02.1. O regime de execução a ser utilizado será o de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Este contrato se fundamenta na dispensa de licitação nº 033/2019, e se consubstancia nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 8.884/94 e suas alterações posteriores e nas convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

04.1. O valor total da prestação de serviços, objeto do presente contrato é de R$ R$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais).

04.2. A Administração se obriga a fazer o pagamento em até 30 (trinta) dias após a e emissão da nota fiscal atestada pelo departamento competente.

04.3. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas e certidões negativas vigentes (Certidao negativa conjunta federal, certidão negativa de débitos trabalhistas, certidões negativas de débitos estaduais, certidão de regularidade do FGTS e certidão negativa municipal).

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

05.1. O prazo de vigência do presente contrato iniciará com a assinatura do presente instrumento e com término em 24 de agosto de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Economia e Finanças

Ficha 101

Manutenção das atividades da secretaria de Finanças

02.04.04.123.5005.2020.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei Nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

7.1.1. Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do serviço ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu serviço, nos limites permitidos por esta Lei;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. **As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes do objeto a ser executado, correndo por sua conta exclusiva à utilização de ferramentas, instrumentos, pessoal, alimentação, combustivel e materiais necessários à completa e perfeita execução do respectivo objeto

9.2. A contratada deverá ainda:

9.2.1. Utilizar única e exclusivamente pessoal habilitado na execução do objeto a ser licitado, devidamente registrado na CTPS ou em caso de terceiros, exigir o cumprimento das obrigações legais, assumindo, solidariamente, os riscos e eventuais danos que vierem a ocorrer, respondendo exclusivamente por todo o pessoal contratado, não restando a esta administração pública municipal, qualquer responsabilização;

9.2.2. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas com as pessoas envolvidas na execução do objeto, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, estando esta livre de quaisquer encargos e / ou responsabilidades;

9.2.3. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT ou a terceiros;

9.2.4. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

9.2.5. Cumprir todas as normas vigentes e pertinentes à execução do objeto, inclusive as inerentes à segurança;

9.2.6. Realizar os trabalhos de acordo com as normas técnicas, em estrita observância ás legislações federal, estadual e municipal.

9.2.7. Apresentar declaração de que possui quadro de pessoal próprio e/ou contratado capacitado para realizar a prestação de serviço constante no objeto desde contrato.

9.3. DOS SERVIÇOS TÉCNIOS:

9.3.1. – Elaboração de Laudo de Avaliação:

9.3.1.1 – A contratada elaborará, o Laudo de Avaliação do município com o objetivo de determinar o VTN (Valor da Terra Nua) para futuro encaminhamento à Receita Federal do Brasil para atualização do Sistema de Preços de Terra (SIPT), em conformidade à Instrução Normativa RFB nº 1877, de 14 de março de 2019.

9.3.2 – Os Laudos deverão ser assinados por um engenheiro agrônomo ou florestal com o devido recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

9.4 – METODOLOGIA A SER APLICADA:

9.4.1 – O Laudo deverá atender a Instrução Normativa RFB nº. 1877, de 14 de março de 2019, em um todo.

9.4.2 – Os dados de mercado devem refletir a situação em 1º de janeiro do exercício fiscal ao que o Laudo se referir.

9.4.3 - O valor de mercado deve considerar o aproveitamento eficiente do imóvel, sem considerar as áreas ambientalmente protegidas, as quais serão isentadas do ITR (Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural) no próprio sistema da Receita Federal do Brasil (RFB).

CLÁUSULA DECIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto contratado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA; DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11**.1** - Fica designada a servidora efetiva Ita Roberta Soares para ser a fiscal do contrato conforme portaria nº. 188/2019 de 01/04/2019, publicada no diário oficial dos municípios – AMM, em 02/04/2019 Ano XIV nº. 3.198.

11.2. O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de: fiscalizar e atestar a prestação de serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato; comunicar eventuais falhas ou contratempos, cabendo à Contratada adotas as providências necessárias; garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados ao objeto desta dispensa; emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

11.3 - A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser rescindido a qualquer tempo, bastando para isso que qualquer parte notifique a outra com antecedência de 10 (dez) dias, responsabilizando-se a CONTRATADA a pagar pela locação realizada até àquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a objeto deste contrato.

13.2. Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem como domicilio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste/MT, 26 de junho de 2019.

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

PRIORE AVALIAÇOES PATRIMONIAIS EIRELI

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01)_____

NOME

RG.

02)_____

NOME

RG.

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº.014/2018.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº.014/2018.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n. º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA:ARTUR JUVENAL BADOCCO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua A, nº 355, Bairro Jardim Santa Inês, cidade de Santo Antônio do Leste/MT, portador da cédula do RG nº 349.072 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 447.086.021-20, doravante denominado **CONTRATADO,** de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2018 de 16/03/2018 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo aprorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 014/2018, aCLAUSULA OITAVA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA OITAVA – Do Preço – **fica acrescentado o valor de R$ 4.239,60 (quatro mil duzentos e trinta e nove reais e sessenta centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pelo acréscimo de valor. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 28 de Junho 2.019.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

ARTUR JUVENAL BADOCCO

CPF: 447.086.021-20

T E S T E M U N H A S

1ª _____ **2ª** _____

Nome: Nome:

R.G.: R.G.:

C.P.F. C.P.F.

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 301/2019.

DE: 28 DE JUNHO DE 2019.

REVOGA PORTARIA Nº 284/2019 DE 03 DE JUNHO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - REVOGAR, Portaria sob nº 284/2019de 03 de Junho de 2019, que concede Licença Prêmio em gozo à servidor público efetivo **NILSON BARBOSA DA SILVA** para os meses de **JUNHO**, **JULHO** e **AGOSTO** de 2019.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 28 DE JUNHO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇAO - PREGAO PRESENCIAL 009/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 071/2019/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitató-

rio, **Pregão presencial registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamento para processamento de matéria orgânica do tipo biodigestor para a geração de biogás e biofertilizantes.** Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

A abertura dos processos dar-se-á às **08*:00 horas do dia 15 de julho de 2019***, em sala designada pelo pregoeiro na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 07:00 horas ás 11:00 horas e das 13:00 horas até as 17:00 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a Av. Goiás, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br),** ou (www.santoantoniodoleste.mt.gov.br)**.**

Santo Antonio do Leste – MT, 28 de junho de 2019.

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

Portaria Nº. 196/2019

De 02 de ABRIL de 2019

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 302/2019.

PORTARIA Nº. 302/2019.

DE: 28 DE JUNHO DE 2019.

CONCEDE A SERVIDOR PÚBLICO LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal, de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio em espécie à servidor público efetivo**NILSON BARBOSA DA SILVA** para os meses de **JUNHO**, **JULHO** e **AGOSTO** de 2019, conforme garante Lei nº 387/2012, artigo 46º.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 28 DE JUNHO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 039/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 039/2019

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § II, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R$ 7.229,99 (sete mil duzentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos). Tendo como objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura e manutenção em estruturas metálicas e confecção de portão para o campo de futebol de areia do município de Santo Antônio do Leste.** Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de **JEAN MATEUS DIAS – ME – CNPJ: 17.726.898/0001-82**, com sede na Rua Primavera, Nº 1420, bairro: jardim bem viver – Santo Antônio do Leste - MT, CEP: 78628-000 e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 38/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 38/2019

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § II, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R$ 2.837,97 (dois mil oitocentos e trinta e sete reais e noventa e sete centavos). Tendo como objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviço de instalação incluindo fornecimento de materiais de calha e rufo na sede da Prefeitura municipal.** Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de: **JEAN MATEUS DIAS – ME – CNPJ: 17.726.898/0001-82**, com sede na Rua Primavera, Nº 1420, bairro: jardim bem viver – Santo Antônio do Leste - MT, CEP: 78628-000, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 033/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 033/2019

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § II, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R$ 9.989,00 (nove mil novecentos e oitenta e nove reais). Tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Elaboração de Laudo técnico de avaliação do VTN (Valor da Terra Nua), para compor a base de cálculo do ITR (Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural), conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1877, DE 14 DE MARÇO DE 2019.** Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de **Empresa**: **VRK CONSULTORIA AMBIENTAL E FLORESTAL** com sede com sede na Rua Aracajú, nº 500, sala 02, bairro Centro – Campo Verde -MT, 78840-000. e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 068/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

CONTRATO Nº 068/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

PROCESSO N° 044/2019

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT**, com sede à Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês, nesta Cidade, inscrita CNPJ/MF nº 04.217.362/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034.369.53, doravante denominado, **CONTRATANTE**, e, a empresa **BAGETTI E ZANETTE LTDA – CNPJ: 14.769.741/0001-46,** representada neste ato pelo seu procurador Sr. Leonardo Henrique Bagetti, portador da cédula de identidade RG nº. 001395930 SSP/MS e CPF: 001.991.421-06, que também subscreve, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

I – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Administrativo n° 044/2019, gerado pelo Edital Pregão Presencial n° **005/2019**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital, seus Anexos a proposta comercial das empresas e relatório do sistema em anexo;

II – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n° 10.520/02 e Lei n° 123/2006, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa **para aquisição de materiais de construção a serem utilizados na fabricação de artefatos de concreto**, conforme descrição e valores constantes na Cláusula Quarta deste Instrumento, especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Foi elaborado pela secretaria solicitante *desta* Prefeitura Municipal o Termo de Referência, constante do Processo nº 044/2019, o qual serviu de base para todo o procedimento licitatório;

Parágrafo Segundo: Para realizar a contratação do objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 005/2019, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Estadual nº 7.217/2006, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente do Executivo Municipal, disposta no Processo nº 044/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 005/2019 - SRP e seus anexos; especificações do **Termo de Referência**, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

Parágrafo Primeiro: A empresa detentora do registro deverá realizar a prestação dos serviços para atender as necessidades da(s) Secretaria(s) Municipal(ais), conforme especificado no Termo de Referência;

Parágrafo Segundo: O objeto deste instrumento deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 005/2019 e seus anexos;

Parágrafo Terceiro: Se a qualidade não corresponder às necessidades da Administração e dentro das exigências do edital correspondente, os mesmos deverão ser recolhidos pela detentora imediatamente. À Prefeitura reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à adjudicatária, com frete a pagar quando for o caso, procedendo-se o cancelamento da Autorização de Fornecimento e cancelamento unilateral do Contrato sem prejuízo das sanções legais cabíveis e demais legislações correlatas;

Parágrafo Quarto: O fornecimento/serviço do objeto será parcelado, conforme necessidades da CONTRATANTE, mediante emissão de Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Empenho, devendo os serviços ser prestados conforme itens 4 e 7 do Termo de Referência;

Parágrafo Quinto: A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, as entregas cujos materiais/serviços venham a apresentar vícios, ou ainda, que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à CONTRATADA sua substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades;

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA não fica exonerada de suas responsabilidades por possíveis vícios observados nos materiais após o seu recebimento;

Parágrafo Sétimo: A fiscalização da execução do presente contrato ficará a cargo da secretaria participante que designará Fiscal de Contrato, formalmente delegado para tal função conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇOS

Parágrafo Segundo: Dá-se ao presente contrato o valor de R$ **382.612,00** (trezentos e oitenta e dois mil seiscentos e doze reais**)**.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São Obrigações da Contratada:

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues/realizados para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate previstos no item 4. deste edital, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;

j) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-se-á dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

k) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

l) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

m)Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

n) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE;

o) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;

p) Substituir o material que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

q) Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

r) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

s) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto. O entregador, bem como o ajudante, deverá estar devidamente identificado.

t) Responsabilizar-se pelos custos de entrega dos materiais.

u) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

v) **Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços**.

w) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

x) Responsabilizar-se pela entrega/realização do bem/serviço, utilizando material próprio, atendendo os requisitos e observando as normas constantes deste instrumento e seus anexos;

y) O prazo máximo para a entrega/realização do bem/serviço será de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir do primeiro dia do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou nota de empenho;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Primeiro: O prazo para assinatura do Contrato será de **05 (cinco)** dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

Parágrafo Segundo: O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

Parágrafo Terceiro: A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela Secretaria requisitante;

Parágrafo Quarto: Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 25 do Edital do Pregão Presencial nº 142/2019;

Parágrafo Quinto: A critério da Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Sexto: Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

Parágrafo Sétimo: Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Material e Patrimônio;

Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

Parágrafo Segundo: Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

Parágrafo Terceiro: Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues;

Parágrafo Quarto: As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garan-

tia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST;

Parágrafo Quinto: O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no Parágrafo Quarto**,** mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

Parágrafo Sexto: A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring;*

Parágrafo Sétimo: As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

Parágrafo Oitavo: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

Parágrafo Nono: A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

CLÁUSULA NONA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Primeiro: O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93;

Parágrafo Segundo: Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

Parágrafo Terceiro: Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8. 666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município de Santo Antônio do Leste;

Parágrafo Quarto: Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação;

Parágrafo Quinto: Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

Parágrafo Sexto: Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;

b) Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo;

Parágrafo Segundo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação;

Parágrafo Terceiro: A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

Parágrafo Quarto: Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao fornecimento dos materiais e prestação de serviços;

Parágrafo Quinto: Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato ao seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura Municipal poderá garantida a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Santo Antônio do Leste;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio do Leste, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Santo Antônio do Leste;

Parágrafo Primeiro: As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

Parágrafo Segundo: As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Santo Antônio do Leste;

Parágrafo Terceiro: As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

Parágrafo Quarto: Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

a) Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

b) Cancelamento do contrato se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

Parágrafo Quinto: Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 26 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Parágrafo Primeiro: As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos

Unidade	09	Secretaria Municipal de Obras
Funcional programática	15.452.5011.2173	Manutenção da Fábrica de Manilhas
Ficha	572	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00	Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato;

b) A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 005/2019**,** seus anexos e a proposta da contratada;

d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

e) A fiscalização do presente Contrato será exercida por servidor designado para atuar como representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos materiais será acompanhado e fiscalizado pela Servidora efetiva Ita Roberta Soares, nomeada fiscal de contratos pela portaria nº 188/2019 de 02/04/2019, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato grosso – ANO XIV – nº 3.198.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Santo Antônio do Leste providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Primavera do Leste - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santo Antônio do Leste, 25 de junho de 2019.

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

BAGETTI E ZANETTE LTDA

CONTRATADO

Testemunhas:

_____ _____

LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 069/2019 - CREDENCIAMENTO 001/2019

CONTRATO Nº 069/2019

CREDENCIAMENTO 001/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE E DE OUTRO O HOSPITAL HOSPITAL DAS CLINICAS PRIMAVERA QUALIFICADO COMO ENTIDADE PRIVADA.

Contrato de prestação de serviços de saúde que entre si celebram o Município de **SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, inscrito no CNPJ sob nº 04.214.362/0001-90 com sede nesta cidade na Rua A, 367 – Jardim Santa Inês, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Miguel Jose Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG no1.427.577 SSP/PR, inscrito no CPF sob no326.034.369-53, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado o **HOSPITAL DAS CLINICAS PRIMAVERA LTDA** inscrito no CNPJ sob No. 01.383.835/0001-30 com sede na Rua Benjamim Cerutti, nº 351, bairro Parque Castelândia – Primavera do Leste/MT – CEP: 78850-000, e com registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde sob Nº 2397676, instituído pela Portaria MS/SAS 376, de 03 de outubro de 2000 e regulamentada pela Portaria MS/SAS 511/2000, neste ato representado por sua procuradora Sra. Yone da Gloria Ferreira Barros Leite, portadora do RG n°. 1075535 SSP/GO, inscrita no CPF no. 287.954.311-87, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde – SUS, estabelecidos nas Leis Federais No. 8.080/90 e No. 8.142/90, Decreto nº. 7.508/11, Lei Complementar nº 141/12, Portaria Nº 204 de 29 de Janeiro de 2007, Portaria Nº 529 de 01 de Abril de 2013, Portaria MS Nº 2.567 de 25 de Novembro de 2016 e Portaria MS no. 3.410 de 30 de Dezembro de 2013, RESOLVEM celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços médicos-hospitalares, mediante a prestação de ações e serviços ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS conforme previsto nas Portarias MS No. 2.567 de 25 de Novembro de 2016 e Nº 3.410 de 30 de Dezembro de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os serviços serão prestados em regime hospitalar em caráter eletivo e de urgência e emergência, 24 horas por dia, durante todos os dias da semana, devendo atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Durante a semana de referência para atendimento de urgência e emergência os pacientes serão regulados e encaminhados ao Hospital através do Pronto Atendimento Municipal. Na semana em que a referência seja outra unidade, na ausência de leito, a Unidade de Pronto Atendimento entrará em contato com o Hospital para mapeamento e disponibilidade de leito.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os procedimentos eletivos serão regulados pela Central de Regulação Municipal e respeitarão o mapa cirúrgico apresentado pela unidade hospitalar.

PARÁGRAFO QUARTO

Integra e complementa este instrumento contratual, para todos os fins e de direito, devidamente rubricado pelas partes contratantes, o seguinte anexo:

a) Anexo I – Documento Descritivo de Contratualização.

PARÁGRAFO QUINTO

Este contrato não tem caráter de exclusividade no atendimento dispensado aos usuários do Sistema Único de Saúde.

PARÁGRAFO SEXTO

Os perfis dos Hospitais do Município não atendem ao estabelecido do Art. 2º da Portaria Nº 3.410/2013 que é de no mínimo 50 leitos operacionais, porém, atendem a caracterização regional do Município, não comprometendo a Atenção Hospitalar devida.

PARÁGRAFO SÉTIMO

O valor total da contratação é de **R$ 529.788,59** (quinhentos e vinte e nove mil setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), sendo pago conforme a utilização dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Em cumprimento às suas obrigações, cabem a CONTRATADA, além das obrigações constantes no Documento Descritivo de Contratualização e daquelas estabelecidas na legislação referente ao SUS, as seguintes:

No Eixo de Assistência, são responsabilidades do Hospital:

I. Cumprir os compromissos contratualizados, zelando pela qualidade e resolutividade da assistência;

II. Cumprir os requisitos assistenciais, em caso de ações e serviços de saúde de alta complexidade e determinações de demais atos normativos;

III. Utilizar diretrizes terapêuticas e protocolos clínicos validados pelos gestores;

IV. Manter o serviço de urgência e emergência geral ou especializado, quando existente, em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 07 (sete) dias da semana, e implantar acolhimento com protocolo de classificação de risco;

V. Realizar a gestão de leitos hospitalares com vistas à otimização da utilização;

VI. Assegurar a alta hospitalar responsável, conforme estabelecido na PNHOSP;

VII. Implantar e/ou implementar as ações previstas na Portaria nº 529/GM/MS, de 1º de abril de 2013, que estabelece o Programa Nacional de Segurança do Paciente, contemplando, principalmente, as seguintes ações: implantação dos Núcleos de Segurança do Paciente; elaboração de planos para Segurança do Paciente; e implantação dos Protocolos de Segurança do Paciente;

VIII. Implantar o Atendimento Humanizado, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH);

IX. Garantir assistência igualitária sem discriminação de qualquer natureza;

X. Garantir a igualdade de acesso e qualidade do atendimento aos usuários nas ações e serviços contratualizados em caso de oferta simultânea com financiamento privado;

XI. Garantir que todo o corpo clínico realize a prestação de ações e serviços para o SUS nas respectivas especialidades na semana de referência, previstas no Documento Descritivo (Anexo II);

XII. Promover a visita ampliada para os usuários internados;

XIII. Garantir a presença de acompanhante para crianças, adolescentes, gestantes, idosos e indígenas, de acordo com as legislações especificas;

XIV. Prestar atendimento ao indígena, respeitando os direitos previstos na legislação e as especificidades socioculturais, de acordo com o pactuado no âmbito do subsistema de saúde indígena;

XV. Disponibilizar informações sobre as intervenções, solicitando ao usuário consentimento livre e esclarecido para a realização procedimentos terapêuticos e diagnósticos, de acordo com legislações específicas;

XVI. Possuir e manter em pleno funcionamento: Comissão de Prontuário Médico, Comissão de Óbito, Comissão de Ética Médica e Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;

XVII. Notificar suspeitas de violência e negligência, de acordo com a legislação específica; e

XVIII. Disponibilizar o acesso dos prontuários à autoridade sanitária, bem como aos usuários e pais ou responsáveis de menores, de acordo com o Código de Ética Médica.

No Eixo de Gestão, são responsabilidades do Hospital:

I. Prestar as ações e serviços de saúde pactuados e estabelecidos no instrumento formal de contratualização, colocando à disposição do gestor público de saúde a totalidade da capacidade instalada contratualizada;

II. Informar aos trabalhadores os compromissos e metas da contratualização, implementando dispositivos para o seu fiel cumprimento;

III. Garantir o cumprimento das metas e compromissos contratualizados frente ao corpo clínico;

IV. Disponibilizar a totalidade das ações e serviços de saúde contratualizados para a regulação do gestor;

V. Dispor de recursos humanos adequados e suficientes para a execução dos serviços contratualizados, de acordo com o estabelecido no instrumento formal de contratualização e nos parâmetros estabelecidos na legislação específica;

VI. Dispor de parque tecnológico e de estrutura física adequados ao perfil assistencial, com ambiência humanizada e segura para os usuários, acompanhantes e trabalhadores, de acordo com instrumento formal de contratualização, respeitada a legislação específica;

VII. Garantir a gratuidade das ações e serviços de saúde contratualizados aos usuários do SUS;

VIII. Dispor de serviço de atendimento ao usuário;

IX. Divulgar a composição das equipes assistenciais e equipe dirigente do hospital aos usuários em local visível e de fácil acesso;

X. Assegurar o desenvolvimento de educação permanente para seus trabalhadores;

XI. Alimentar os sistemas de notificações compulsórias conforme legislação vigente, incluindo a notificação de eventos adversos relacionados à assistência em saúde;

XII. Registrar e apresentar de forma regular e sistemática a produção das ações e serviços de saúde contratualizadas, de acordo com as normas estabelecidas pelo gestor;

XIII. Disponibilizar aos gestores públicos de saúde dos respectivos entes federativos contratantes os dados necessários para a alimentação dos sistemas;

XIV. Participar da Comissão de Acompanhamento da Contratualização;

XV. Afixar aviso, em lugar visível de sua condição de entidade qualificada ao atendimento SUS;

XVI. Informar diariamente, a Secretaria Municipal de Saúde, o número de vagas disponíveis, a fim de manter atualizadas as informações do Departamento de Regulação, Controle e Avaliação; **XVII.** Nos casos de Urgência e Emergência, não havendo leitos disponíveis nas enfermarias compete ao Hospital proceder à internação do paciente em acomodações especiais, até que seja liberada vaga em leito de enfermaria; e **XVIII.** Informar a Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de Regulação, Controle e Avaliação sobre as alterações referentes ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES). **XIX.** Manter afixado em local visível na recepção do hospital o número do telefone da Ouvidoria do SUS.

No Eixo de Avaliação, são responsabilidades do Hospital:

I. Acompanhar os resultados internos, visando à segurança, efetividade e eficiência na qualidade dos serviços;

II. Avaliar o cumprimento das metas e a resolutividade das ações e serviços por meio de indicadores quali-quantitativos estabelecidas no instrumento formal de contratualização;

III. Avaliar em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde a satisfação dos usuários e dos acompanhantes;

IV. Participar dos processos de avaliação estabelecidos pelos gestores do SUS;

V. Realizar auditoria clínica para monitoramento da qualidade da assistência e do controle de riscos; e

VI. Monitorar a execução orçamentária e zelar pela adequada utilização dos recursos financeiros previstos no instrumento formal de contratualização.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE fica obrigada a:

I. Dar conhecimento a CONTRATADA das obrigações e responsabilidades que lhe cabe acerca dos serviços objeto deste contrato; **II.** Informar previamente a CONTRATADA sobre total e qualquer anormalidade do sistema que possa influir no atendimento do usuário; **III.** Zelar para que a CONTRATADA atenda o usuário do Sistema Único de Saúde dentro das normas impostas pelo exercício da profissão; **IV.** Executar os procedimentos de auditoria médica de acordo com as normas do Conselho Federal de Medicina e DENASUS/MS; e **V.** Programar no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, nos exercícios subseqüentes ao da assinatura do presente Contrato, os recursos necessários, nos elementos financeiros específicos para custear a execução do objeto, de acordo com o sistema de pagamento previsto no Documento Descritivo de Contratualização, que integra este instrumento. **VI.** Fiscalizar, através do Conselho Municipal de Saúde / Ouvidoria e Central de Regulação o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA

DO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

A execução do presente contrato será acompanhada pela Coordenação de Planejamento e Orçamento da SMS e pelo Departamento de Regulação, Controle e Avaliação.

O Contrato Assistencial contará ainda com uma Comissão de Acompanhamento da Contratualização, que:

I. Será constituída por 02 (dois) representantes do Hospital, 02 (dois) da Secretaria Municipal de Saúde e 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Saúde, e ainda os suplentes; **II.** A Comissão de Acompanhamento da Contratualização deverá se reunir mensalmente para monitorar e avaliar as metas e indicadores do Anexo IV, através de relatórios emitidos pelo Departamento de Regulação, Controle e Avaliação, pelo Hospital e outros que se fizerem necessários; **III.** O cumprimento das Metas Qualitativas e Quantitativas, estabelecidas no Anexo I - Documento Descritivo deverá ser avaliada e validada pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização, que estabelecerá critérios para aplicabilidade do percentual das faixas de Desempenho e retenção financeira; **IV.** As reuniões para avaliação e acompanhamento da execução do presente contrato, no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo I e a avaliação da qualidade da atenção à saúde dos usuários deverão ocorrer trimestralmente; **V.** Analisará trimestralmente os relatórios relativos a execução deste Contrato Assistencial, comparando as metas com os resultados alcançados e a compatibilidade com o Documento Descritivo dos indicadores de desempenho e de produtividade pactuados; e **VI.** A Comissão de Acompanhamento da Contratualização será criada pela Contratante até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados à partir da data de assinatura, sendo renovado automaticamente, caso não haja manifestação em contrário.

CLÁUSULA SEXTA

DOS RECURSOS FINANCEIROS

A CONTRATANTE repassará a CONTRATADA os valores previstos na Tabela Unificada de procedimentos do Sistema Único de Saúde e Complementação Financeira para os serviços executados, que passam a fazer parte integrante deste contrato, para os procedimentos realizados, conforme estabelecido no Anexo IV - Documento Descritivo de Contratualização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE, mensalmente, até o dia 15 (quinze) do mês subseqüente a produção digitalizada no Sistema SISAIH01 – DATASUS ou sistema similar que atenda as exigências estabelecidas pelo DATASUS.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A documentação comprobatória do atendimento prestado será emitida em duas vias, destinando-se uma para apresentação à CONTRATANTE e a outra ao controle da CONTRATADA, além dos relatórios gerenciais devidamente validados.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.05.02.10.302.5018.2168.0000.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, fichas 271/272 – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Por se tratar de pagamento referente à produção, os valores repassados são variáveis e serão provenientes dos recursos federais, e municipais do Bloco da Média e Alta Complexidade - MAC.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após atestado pelo fiscal de contrato.

CLÁUSULA NONA

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente CONTRATO poderá ser aditado, alterado, parcial ou totalmente, mediante prévia justificativa por escrito que deverá conter a

declaração de interesse de ambas as partes e autorização do Secretário Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, de uma a outra, respeitada a antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de recebimento, desde que devidamente justificadas e na forma da Lei, prevenidas as partes por interpelação judicial ou extrajudicial formalizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO

Fica eleito o Foro de Primavera do Leste - MT, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste, 25 de junho de 2019.

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

HOSPITAL DAS CLINICAS PRIMAVERA LTDA

CONTRATADO

Testemunhas:

_____

Nome

R.G.

_____

Nome

R.G.

LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 070/2019 - CREDENCIAMENTO 001/2019

CONTRATO Nº 070/2019

CREDENCIAMENTO 001/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE E DE OUTRO O HOSPITAL HOSPITAL DAS CLINICAS PRIMAVERA QUALIFICADO COMO ENTIDADE PRIVADA.

Contrato de prestação de serviços de saúde que entre si celebram o Município de **SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, inscrito no CNPJ sob nº 04.214.362/0001-90 com sede nesta cidade na Rua A, 367 – Jardim Santa Inês, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Miguel Jose Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG no1.427.577 SSP/PR, inscrito no CPF sob no326.034.369-53, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado o **HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO LUCAS PRIMAVERA LTDA** inscrito no CNPJ sob No. 20.424.706.0001-98 com sede na Av. Minas Gerais, nº 356, bairro Centro – Primavera do Leste/MT – CEP: 78850-000, e com registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde sob Nº 2397463, instituído pela Portaria MS/SAS 376, de 03 de outubro de 2000 e regulamentada pela Portaria MS/SAS 511/2000, neste ato representado por sócio proprietário Sr. Mohamed Hamida Ribeiro, portador do RG n°. 1196304-2 DGPC/GO, inscrito no CPF no. 202.325.511-20, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde – SUS, estabelecidos nas Leis Federais No. 8.080/90 e No. 8.142/90, Decreto nº. 7.508/11, Lei Complementar nº 141/12, Portaria Nº 204 de 29 de Janeiro de 2007, Portaria Nº 529 de 01 de Abril de 2013, Portaria MS Nº 2.567 de 25 de Novembro de 2016 e Portaria MS no. 3.410 de 30 de Dezembro de 2013, RESOLVEM celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços médicos-hospitalares, mediante a prestação de ações e serviços ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS conforme previsto nas Portarias MS No. 2.567 de 25 de Novembro de 2016 e Nº 3.410 de 30 de Dezembro de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os serviços serão prestados em regime hospitalar em caráter eletivo e de urgência e emergência, 24 horas por dia, durante todos os dias da semana, devendo atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Durante a semana de referência para atendimento de urgência e emergência os pacientes serão regulados e encaminhados ao Hospital através do Pronto Atendimento Municipal. Na semana em que a referência seja outra unidade, na ausência de leito, a Unidade de Pronto Atendimento entrará em contato com o Hospital para mapeamento e disponibilidade de leito.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os procedimentos eletivos serão regulados pela Central de Regulação Municipal e respeitarão o mapa cirúrgico apresentado pela unidade hospitalar.

PARÁGRAFO QUARTO

Integra e complementa este instrumento contratual, para todos os fins e de direito, devidamente rubricado pelas partes contratantes, o seguinte anexo:

a) Anexo I – Documento Descritivo de Contratualização.

PARÁGRAFO QUINTO

Este contrato não tem caráter de exclusividade no atendimento dispensado aos usuários do Sistema Único de Saúde.

PARÁGRAFO SEXTO

Os perfis dos Hospitais do Município não atendem ao estabelecido do Art. 2º da Portaria Nº 3.410/2013 que é de no mínimo 50 leitos operacionais, porém, atendem a caracterização regional do Município, não comprometendo a Atenção Hospitalar devida.

PARÁGRAFO SÉTIMO

O valor total da contratação é de **R$ 529.788,59** (quinhentos e vinte e nove mil setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), sendo pago conforme a utilização dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Em cumprimento às suas obrigações, cabem a CONTRATADA, além das obrigações constantes no Documento Descritivo de Contratualização e daquelas estabelecidas na legislação referente ao SUS, as seguintes:

No Eixo de Assistência, são responsabilidades do Hospital:

I. Cumprir os compromissos contratualizados, zelando pela qualidade e resolutividade da assistência;

II. Cumprir os requisitos assistenciais, em caso de ações e serviços de saúde de alta complexidade e determinações de demais atos normativos;

III. Utilizar diretrizes terapêuticas e protocolos clínicos validados pelos gestores;

IV. Manter o serviço de urgência e emergência geral ou especializado, quando existente, em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 07 (sete) dias da semana, e implantar acolhimento com protocolo de classificação de risco;

V. Realizar a gestão de leitos hospitalares com vistas à otimização da utilização;

VI. Assegurar a alta hospitalar responsável, conforme estabelecido na PNHOSP;

VII. Implantar e/ou implementar as ações previstas na Portaria nº 529/GM/MS, de 1º de abril de 2013, que estabelece o Programa Nacional de Segurança do Paciente, contemplando, principalmente, as seguintes ações: implantação dos Núcleos de Segurança do Paciente; elaboração de planos para Segurança do Paciente; e implantação dos Protocolos de Segurança do Paciente;

VIII. Implantar o Atendimento Humanizado, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH);

IX. Garantir assistência igualitária sem discriminação de qualquer natureza;

X. Garantir a igualdade de acesso e qualidade do atendimento aos usuários nas ações e serviços contratualizados em caso de oferta simultânea com financiamento privado;

XI. Garantir que todo o corpo clínico realize a prestação de ações e serviços para o SUS nas respectivas especialidades na semana de referência, previstas no Documento Descritivo (Anexo II);

XII. Promover a visita ampliada para os usuários internados;

XIII. Garantir a presença de acompanhante para crianças, adolescentes, gestantes, idosos e indígenas, de acordo com as legislações especificas;

XIV. Prestar atendimento ao indígena, respeitando os direitos previstos na legislação e as especificidades socioculturais, de acordo com o pactuado no âmbito do subsistema de saúde indígena;

XV. Disponibilizar informações sobre as intervenções, solicitando ao usuário consentimento livre e esclarecido para a realização procedimentos terapêuticos e diagnósticos, de acordo com legislações específicas;

XVI. Possuir e manter em pleno funcionamento: Comissão de Prontuário Médico, Comissão de Óbito, Comissão de Ética Médica e Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;

XVII. Notificar suspeitas de violência e negligência, de acordo com a legislação específica; e

XVIII. Disponibilizar o acesso dos prontuários à autoridade sanitária, bem como aos usuários e pais ou responsáveis de menores, de acordo com o Código de Ética Médica.

No Eixo de Gestão, são responsabilidades do Hospital:

I. Prestar as ações e serviços de saúde pactuados e estabelecidos no instrumento formal de contratualização, colocando à disposição do gestor público de saúde a totalidade da capacidade instalada contratualizada;

II. Informar aos trabalhadores os compromissos e metas da contratualização, implementando dispositivos para o seu fiel cumprimento;

III. Garantir o cumprimento das metas e compromissos contratualizados frente ao corpo clínico;

IV. Disponibilizar a totalidade das ações e serviços de saúde contratualizados para a regulação do gestor;

V. Dispor de recursos humanos adequados e suficientes para a execução dos serviços contratualizados, de acordo com o estabelecido no instrumento formal de contratualização e nos parâmetros estabelecidos na legislação específica;

VI. Dispor de parque tecnológico e de estrutura física adequados ao perfil assistencial, com ambiência humanizada e segura para os usuários, acompanhantes e trabalhadores, de acordo com instrumento formal de contratualização, respeitada a legislação específica;

VII. Garantir a gratuidade das ações e serviços de saúde contratualizados aos usuários do SUS;

VIII. Dispor de serviço de atendimento ao usuário;

IX. Divulgar a composição das equipes assistenciais e equipe dirigente do hospital aos usuários em local visível e de fácil acesso;

X. Assegurar o desenvolvimento de educação permanente para seus trabalhadores;

XI. Alimentar os sistemas de notificações compulsórias conforme legislação vigente, incluindo a notificação de eventos adversos relacionados à assistência em saúde;

XII. Registrar e apresentar de forma regular e sistemática a produção das ações e serviços de saúde contratualizadas, de acordo com as normas estabelecidas pelo gestor;

XIII. Disponibilizar aos gestores públicos de saúde dos respectivos entes federativos contratantes os dados necessários para a alimentação dos sistemas;

XIV. Participar da Comissão de Acompanhamento da Contratualização;

XV. Afixar aviso, em lugar visível de sua condição de entidade qualificada ao atendimento SUS;

XVI. Informar diariamente, a Secretaria Municipal de Saúde, o número de vagas disponíveis, a fim de manter atualizadas as informações do Departamento de Regulação, Controle e Avaliação; **XVII.** Nos casos de Urgência e Emergência, não havendo leitos disponíveis nas enfermarias compete ao Hospital proceder à internação do paciente em acomodações especiais, até que seja liberada vaga em leito de enfermaria; e **XVIII.** Informar a Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de Regulação, Controle e Avaliação sobre as alterações referentes ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES). **XIX.** Manter afixado em local visível na recepção do hospital o número do telefone da Ouvidoria do SUS.

No Eixo de Avaliação, são responsabilidades do Hospital:

I. Acompanhar os resultados internos, visando à segurança, efetividade e eficiência na qualidade dos serviços;

II. Avaliar o cumprimento das metas e a resolutividade das ações e serviços por meio de indicadores quali-quantitativos estabelecidas no instrumento formal de contratualização;

III. Avaliar em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde a satisfação dos usuários e dos acompanhantes;

IV. Participar dos processos de avaliação estabelecidos pelos gestores do SUS;

V. Realizar auditoria clínica para monitoramento da qualidade da assistência e do controle de riscos; e

VI. Monitorar a execução orçamentária e zelar pela adequada utilização dos recursos financeiros previstos no instrumento formal de contratualização.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE fica obrigada a:

I. Dar conhecimento a CONTRATADA das obrigações e responsabilidades que lhe cabe acerca dos serviços objeto deste contrato; **II.** Informar previamente a CONTRATADA sobre total e qualquer anormalidade do sistema que possa influir no atendimento do usuário; **III.** Zelar para que a CONTRATADA atenda o usuário do Sistema Único de Saúde dentro das normas impostas pelo exercício da profissão; **IV.** Executar os procedimen-

tos de auditoria médica de acordo com as normas do Conselho Federal de Medicina e DENASUS/MS; e **V.** Programar no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, nos exercícios subseqüentes ao da assinatura do presente Contrato, os recursos necessários, nos elementos financeiros específicos para custear a execução do objeto, de acordo com o sistema de pagamento previsto no Documento Descritivo de Contratualização, que integra este instrumento. **VI.** Fiscalizar, através do Conselho Municipal de Saúde / Ouvidoria e Central de Regulação o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA

DO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

A execução do presente contrato será acompanhada pela Coordenação de Planejamento e Orçamento da SMS e pelo Departamento de Regulação, Controle e Avaliação.

O Contrato Assistencial contará ainda com uma Comissão de Acompanhamento da Contratualização, que:

I. Será constituída por 02 (dois) representantes do Hospital, 02 (dois) da Secretaria Municipal de Saúde e 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Saúde, e ainda os suplentes; **II.** A Comissão de Acompanhamento da Contratualização deverá se reunir mensalmente para monitorar e avaliar as metas e indicadores do Anexo IV, através de relatórios emitidos pelo Departamento de Regulação, Controle e Avaliação, pelo Hospital e outros que se fizerem necessários; **III.** O cumprimento das Metas Qualitativas e Quantitativas, estabelecidas no Anexo I - Documento Descritivo deverá ser avaliada e validada pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização, que estabelecerá critérios para aplicabilidade do percentual das faixas de Desempenho e retenção financeira; **IV.** As reuniões para avaliação e acompanhamento da execução do presente contrato, no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo I e a avaliação da qualidade da atenção à saúde dos usuários deverão ocorrer trimestralmente; **V.** Analisará trimestralmente os relatórios relativos a execução deste Contrato Assistencial, comparando as metas com os resultados alcançados e a compatibilidade com o Documento Descritivo dos indicadores de desempenho e de produtividade pactuados; e **VI.** A Comissão de Acompanhamento da Contratualização será criada pela Contratante até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados à partir da data de assinatura, sendo renovado automaticamente, caso não haja manifestação em contrário.

CLÁUSULA SEXTA

DOS RECURSOS FINANCEIROS

A CONTRATANTE repassará a CONTRATADA os valores previstos na Tabela Unificada de procedimentos do Sistema Único de Saúde e Complementação Financeira para os serviços executados, que passam a fazer parte integrante deste contrato, para os procedimentos realizados, conforme estabelecido no Anexo IV - Documento Descritivo de Contratualização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE, mensalmente, até o dia 15 (quinze) do mês subseqüente a produção digitalizada no Sistema SISAIH01 – DATASUS ou sistema similar que atenda as exigências estabelecidas pelo DATASUS.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A documentação comprobatória do atendimento prestado será emitida em duas vias, destinando-se uma para apresentação à CONTRATANTE e a outra ao controle da CONTRATADA, além dos relatórios gerenciais devidamente validados.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.05.02.10.302.5018.2168.0000.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, fichas 271/272 – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Por se tratar de pagamento referente à produção, os valores repassados são variáveis e serão provenientes dos recursos federais, e municipais do Bloco da Média e Alta Complexidade - MAC.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após atestado pelo fiscal de contrato.

CLÁUSULA NONA

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente CONTRATO poderá ser aditado, alterado, parcial ou totalmente, mediante prévia justificativa por escrito que deverá conter a declaração de interesse de ambas as partes e autorização do Secretário Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, de uma a outra, respeitada a antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de recebimento, desde que devidamente justificadas e na forma da Lei, prevenidas as partes por interpelação judicial ou extrajudicial formalizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO

Fica eleito o Foro de Primavera do Leste - MT, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste, 25 de junho de 2019.

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO LUCAS PRIMAVERA LTDA

CONTRATADO

Testemunhas:

_____

Nome

R.G.

_____

Nome

R.G.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039-2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2019

PROCESSO Nº 019/2019

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2019

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 31ª EDIÇÃO DO EVENTO TEMPORADA DE PRAIA – 2019, NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, NA PRAIA DO MORRO, ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIO. ARTISTA: HENRIQUE E FALCÃO, NO DIA 26 DE JULHO DE 2019, COM DURAÇÃO DE 2:00 (DUAS HORAS DE SHOW).**Firmado em 19 de junho de 2019. **FAVORECIDA**: **EMPRESA: ZANELLA E OLIVEIRA LTDA**, **CNPJ Nº 30.736.996/0001-69. PRAZO DE EXECUÇÃO**: 30 (trinta) dias. **VIGENCIA**: 60 (sessenta) dias. **VALOR GLOBAL:** R$75.000,00 (setenta e cinco mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL**: Artigo 25, III da LEI Nº 8.666/1993.

São Félix do Araguaia - MT, 25 de junho de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 040-2019

EXTRATO CONTRATO Nº 040/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019

PREGAO Nº 007/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

OBJETO **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS, CAMINHOES E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO FIO E SARJETA, INCLUINDO MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL, OPERADOR E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;** Empresa: GESSE VITOR LEITE DE BRITO - EPP/ CNPJ Nº 28.540.624/0001-10;Valor Global dos itens: 1,2,3,4,7,8,9,10,11,12,13,15, no valor de R$ 1.552.518,79(um milhão e quinhentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e dezoito reais e setenta e nove centavos);

Período: 25/06/2019 a 25/06/2020

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 041-2019

EXTRATO CONTRATO Nº 041/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019

PREGAO Nº 007/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

OBJETO **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS, CAMINHOES E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO FIO E SARJETA, INCLUINDO MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL, OPERADOR E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**"; Empresa: M.M. SPADA FURLAN-ME, inscrito no CNPJ Nº 02.464.890/0001-18; Valor Global dos itens: 5,6,14 no valor de R$ 358.1268,10 (trezentos e cinquenta e oito mil, cento e vinte e oito reais e dez centavos);

Período: 25/06/2019 a 25/06/2020

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2018 - 28ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS

EDITAL COMPLEMENTAR N° 35 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018

Dispõe sobre a **28ª convocação** de candidatos aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 2/2018 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

Considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018, via do Edital Complementar nº 7, de 31 de janeiro de 2019;

Considerando a publicação do Edital Complementar nº 7 no Diário Oficial Municipal em 01/02/2019, Edição 3.158 – ANO XIV – Páginas 589-687, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 7, de 1º de fevereiro de 2019, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 2/2018;

Considerando a publicação do Decreto nº 7/2019 no Diário Oficial Municipal em 04/02/2019, Edição 3.159 – ANO XIV – Página 764, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 2/2018, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, **até o dia 5 de julho de 2019**, no horário oficial de Brasília, das 15h00min às 18h00min.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018, que estão transcritos no **Anexo II** deste Edital;

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 7/2019 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018 e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 28 de junho de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

==========

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 35 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2/2018

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
AGNALDO SILVA FROZ	AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE CAMINHÃO)	SECRETARIA DE OBRAS	2º

==========

==========

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 35 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2/2018

DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

Ø Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado:

§ Cumprir todas as determinações do presente Edital;

§ Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade;

§ Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;

§ Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos, com exceção do Agente Operacional que é de 21 (vinte e um) anos, conforme Art. 138 da Lei 9.503/1997 (CTB);

§ Original de documento oficial de identificação com fotografia;

§ Original do Cadastro Pessoa Física (CPF);

§ Original de Título de Eleitor;

§ Original do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral;

§ Original do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);

§ Original de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;

§ Original de Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos ou maiores, se dependentes;

§ Original do RG, CPF, Título de Eleitor e Certidão da Nascimento/Casamento do cônjuge ou convivente;

§ Original do Cartão PIS/PASEP (Avulso ou Anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

§ Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em vigor, na categoria “D”, para a função de Agente Operacional (Motorista de Transporte Escolar), ou a categoria mínima para outros condutores, conforme CTB;

§ Original de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função;

§ Original do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função;

§ Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando:

v Original da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e

v Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho.

§ Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo:

v Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou

v Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**;

§ Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**;

§ Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública;

§ Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**;

§ Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX,** apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição;

§ Documento que comprove conta corrente ou poupança, preferencialmente no Banco do Brasil;

Ø A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

==========

==========

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

O B J E T O....: TERCEIRO TERMO ADITIVO de ALTERAÇÃO do CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 036/2016, firmado em 02/05/2016, e o IMÓVEL está localizado na Área Central, s/nº - Próximo à Escola Alberto Nunes da Silveira - CEP - 78.670-000 - Bairro Centro do Distrito de Espigão do Leste, em São Félix do Araguaia (MT), utilizado para INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SALA DE AULA ANEXA À ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA, PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, MATUTINO, VESPERTINO E MAIS EDUCAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Número 030/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 008/2016

CONTRATO ORIGINAL Número 036/2016

FAVORECIDA: LEIDIANE BEZERRA LOPES FRANÇA, CPF nº 980.257.591-72

NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO...: 1 ano.

NOVO VALOR MENSAL NO PERÍODO ...: R$ 1.063,29 (mil e sessenta e três reais e vinte e nove centavos)

NOVO VALOR NO PERÍODO...: R$ 12.759,48 (doze mil setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos)

NOVA VIGÊNCIA...: De 02/05/2019 até 02/05/2020.

RECURSOS: PRÓPRIOS

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 30 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO, ATRAVÉS DE PROCESSO INICIAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO LICITATÓRIO Número 030/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 008/2016

CONTRATO ORIGINAL de LOCAÇÃO Número 036/2016

O B J E T O: Trata-se do TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO de um IMÓVEL construído em alvenaria, contendo diversos cômodo (2 quartos, sala, cozinha, banheiro, área na frente e nos fundos, sala comercial com banheiro e dispensa). O IMÓVEL está localizado na Área Central, s/nº - Próximo à Escola Alberto Nunes da Silveira - CEP - 78.670-000 - Bairro Centro do Distrito de Espigão do Leste, em São Félix do Araguaia (MT), e está sendo utilizado para INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SALA DE AULA ANEXA À ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA, PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, MATUTINO, VESPERTINO E MAIS EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.

FAVORECIDA: LEIDIANE BEZERRA LOPES FRANÇA, CPF nº 980.257.591-72

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 12.759,48 (doze mil setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos)

RATIFICO a ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO, em consonância com a justificativa apresentada pelo Órgão Requisitante, pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica, por se tratar de execução dos serviços públicos, nos termos do Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com a Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 29 de abril de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 005/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° **005**/2019.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 31ª EDIÇÃO DO EVENTO TEMPORADA DE PRAIA – 2019, NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, NA PRAIA DO MORRO, ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIO. ARTISTA: HENRIQUE E FALCÃO, NO DIA 26 DE JULHO DE 2019, COM DURAÇAO DE 02h00min (DUAS HORAS DE SHOW). FAVORECIDA**:**ZANELLA E OLIVEIRA LTDA**, **CNPJ Nº 30.736.996/0001-69**. **VALOR GLOBAL**: R$75.000,00(setenta e cinco mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: artigo 25, III da lei n.º 8.666/93 e suas atualizações. **JUSTIFICATIVA**: anexa ao processo de inexigibilidade de licitação nº 005/2019. Ratifico a inexigibilidade de licitação em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer constante dos autos do processo de Inexigibilidade n° 005/2019, nos termos do artigo 26 da lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia-MT, 25 de junho de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 016/2018. ASS: 18/06/2019; VCT: 03/09/2019 Contratado: **UM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-ME** Objeto: Fica ajustado entre as partes que o prazo de vigência do contrato previsto e consignado no quarto aditivo que se encerrará em 19/07/2019,ficando este prorrogado por mais 46 dias, até 03/09/2019, e o prazo de execução previsto e consignado no quarto termo aditivo , será prorrogado do dia 20/06/2019 a 03/08/2019, conforme autoriza a Lei 8.666/93, art. 57, § 1º, inciso I e § 2º .**Valdomiro Lachovicz – Prefeito Municipal**.

PREVIMUNI
PORTARIA N.º 082/2019 DE 01 DE JULHO DE 2019.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de contribuição em favor de MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS".

A Diretora Executiva do PREVIMUNI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, I,II,III e IV, da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, Anexo III-A da Lei Municipal nº 989, de 21 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do quadro Geral do Poder Executivo do Município de São José do Rio Claro - MT, com revisão salarial anual através do Decreto nº 011 de 01 de fevereiro de 2019; combinado com o Art. 103, I,II,III e IV, da Lei Municipal n.º 963 de 27 de junho de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Claro - MT.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, em favor de **MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS**, portador(a) do RG. nº 0848683-2 SSP/MT e CPF nº 522.501.481-04, efetivo no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE "B", REFERÊNCIA "10"**, cadastrado(a) sob matricula RE n º 66 e matricula previdenciária nº 371, lotado(a) na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, o(a) referido(a) servidor(a) conta com 11.230, 30 (trinta) anos 09(nove) meses e 0(zero) dias, com **Proventos Integrais e direito a Paridade**, conforme o processo do PREVIMUNI n.º 2019.04.00000010.

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor em 01 de julho do corrente ano, revogadas as disposições em contrario.*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretora do PREVIMUNI,

São José do Rio Claro-MT, 01 de julho de 2019.

Cleide de Lima Silva

Diretora Executiva PREVIMUNI

HOMOLOGO: ***Valdomiro Lachovicz***

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 13º Termo Aditivo do Contrato **Nº 47/2014**, firmado em 28/06/2019;**Signatários**: pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **RODRIGUES DOS SANTOS & ABREU SANTOS LTDA**; **alteração de prazo**: prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 30/12/2019.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 13º Termo Aditivo do Contrato **Nº 45/2014**, firmado em 28/06/2019;**Signatários**: pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **RODRIGUES DOS SANTOS & ABREU SANTOS LTDA**; **alteração de prazo**: prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 30/12/2019.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 11º Termo Aditivo do Contrato **Nº 55/2015**, firmado em 28/06/2019;**Signatários**: pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **CONSTRUMANÁ CONSTRUÇÕES LTDA**; **alteração de prazo**: prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 30/12/2019.

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público que com referência ao **Processo de Licitação 20/2019 na Modalidade Pregão Presencial RP 16/2019**, Objeto: "**AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA (TRATOR E ROÇADEIRA) ''**. Teve a empresa Vencedora deste certame**: MAQUIPARTS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 12.753.213/0003-35, perfazendo um valor de R$ 108.000,00 (Cento e oito Mil Reais); APROCAMPO MÁQUINAS MOTORES E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA – ME, CNPJ: 03.362.799/0001-54, perfazendo um valor de R$ 7.999,00 (Sete Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais); O valor total desta Ata é de R$ 115.999,00 (Cento e Quinze Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais).** EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, Pregoeiro.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 8º Termo Aditivo do Contrato **Nº 87/2015**, firmado em 28/06/2019;**Signatários**: pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa N. RANZULA - ME; **alteração de prazo**: prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 30/07/2019.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 11º Termo Aditivo do Contrato **Nº 57/2015**, firmado em 28/06/2019;**Signatários**: pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **RODRIGUES DOS SANTOS & ABREU SANTOS LTDA**; **alteração de prazo**: prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 30/12/2019.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1ª NOTIFICAÇÃO

Espécie: 1ª Notificação do Contrato nº 05/2018, firmado em 28/06/2019; Signatários: pelo CONVENIENTE, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT e pela CONVENIADA, KDF - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 12º Termo Aditivo do Contrato **Nº 23/2015**, firmado em 28/06/2019;**Signatários**: pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **RODRIGUES DOS SANTOS & ABREU SANTOS LTDA**; **alteração de prazo**: prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 30/12/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 010/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 010/2018.

PROCESSO Nº 020/2018.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2018.

CONTRATO Nº 010/2018

OBJETO DO CONTRATO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ELETRECISTA PARA A MANUTENÇÃO E REPAROS DAS EDIFICAÇÕES E VIAS PUBLICAS DO MUNICIPIO**

OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 010/2018, PELO PERIODO DE 12 (doze) MESES.

FAVORECIDO: CLEYTON PEREIRA DE MELO - ELETRIFICAÇÃO**.**

CNPJ: 10.414.728/0001-13**.**

PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: DO DIA 03/07/2019 A 02/07/2020;

DATA DE ASSINATURA: 01/07/2019.

VALOR GLOBAL: NÃO HÁ ALTERAÇÃO NO VALOR DO CONTRATO.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Serra Nova Dourada - MT, em 01 de julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 357/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/08/2019*, com término em 30/08/2019, *referente ao período aquisitivo de 11/07/2018 a 10/07/2019, a* senhora ***GISLANE BORGES SANTOS*,** servidora efetiva com matricula no RH nº. 1811, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 01 de Julho de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 360/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/07/2019*, com término em 30/07/2019, *referente ao período aquisitivo de 25/04/2018 a 24/04/2019, a* senhora **SUZANA REGINA KROSKI SIQUEIRA,** servidora efetiva, admitida em 25/04/2012, com matricula no RH nº. 1380, nocargo de **Técnica da Saúde I – Técnico em Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 01 de Julho de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAR

DECRETO Nº. 3.817/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Decretado a nomeação dos membros para composição do **"Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB"**, criado pela Lei Municipal nº. 603/2007, de 02 de abril de 2007, conforme abaixo relacionados:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
TITULAR	**ANDREIA HATSCHBACH DE FREITAS** **RG:** 1567797-4 SSP/MT **Rua:** Rio Grande do Sul, nº 825 **FONE:** (66) 99646-5504
SUPLENTE	**MARIA SUELY MAGALHAES GOMES** **RG:** 1612033-7 SSP/MT **Rua:** Alida, s/n **FONE:** (66) 99607-5110
REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO	
TITULAR	**NILDA DE SOUZA SILVA DE OLIVEIRA** **RG:** 3037770-6 SSP/MT **Rua:** Leonor, nº 389 **FONE:** (66) 99650-0090
SUPLENTE	**GEOVANE LUZES GALVÃO** **RG:** 2410194-2 SJS/MT **Rua:** Antonio José Siqueira **FONE:** (66) 99903-6639

REPRESENTANTE DOS DIRETORES E COORDENADORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS	
TITULAR	**NILTON JOSÉ DA SILVA** **RG:** 1005529-0 SSP/MT **Rua:** José Bezerra **FONE:** (66) 99633-4978
SUPLENTE	**MARLENI TREUHERZ GIROTO** **RG:** 146.111 SSP/MT **Rua:** Oscar Kunio Kawakami, s/n **FONE:** (66) 99994-3330
REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS	
TITULAR	**MARIA IVONE DE MELO** **RG:** 745.633 SSP/MT **Rua:** José Bezerra, nº. 515 E **FONE:** (66) 99662-0439
SUPLENTE	**ELIANA SILVA DO AMARAL** **RG:** 1289487-7 SSP/MT **Rua:** Odete Terezinha Lodi, 310 N **FONE:** (66) 99645-4510
REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS	
"ESCOLA MUNICIPAL MENINO JESUS"	
TITULAR	**DEVAIR DE OLIVEIRA SOUZA** **RG:** 00112403255 SSP/MT **Rua:** Tancredo Neves, Qd. 79, LT 05 **FONE:** (66) 99633-7054
SUPLENTE	**ANA PAULA MOURA FERREIRA DA SILVA** **RG:** 1426934-1 SSP/MT **Rua:** Rua Jose Antonio Siqueira, 825 E **FONE:** (66) 99969-9941
"ESCOLA INFANTIL FRATERNIDADE MARIA ROMANA GAVA BAESSO"	
TITULAR	**ADEMIR GIROTO JUNIOR** **RG:** 1307505-5 SSP/MT **Av:** Dr. Carlos Vidoto, s/n **FONE:** (66) 99645-9435

"ESCOLA MUNICIPAL MOACIR SEMENSATO"	
SUPLENTE	**LIRIANE DA SILVA MARTINS** **RG:** 1985276-3 SSP/MT **Assentamento Pai Herói, Lote 15 FONE:** (66) 99607-5110
"ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO SALDANHA NETO"	
TITULAR	**JAQUICELI LODI DOS SANTOS** **RG:** 1167328-1 SSP/MT **Rua:** Vilas Boas, 199 N **FONE:** (66) 99972-0522
"ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR ELMAR JUSTEN"	
SUPLENTE	**MARIA JOSE SOUZA BESSA** **RG:** 12592754 SSP/MT **Rua:** Oscar Kunio Kawakami, s/nº. **FONE:** (66) 99987-4252
REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA ESTADUAL	
ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO SALDANHA NETO"	
TITULAR	**LUDMYLA KAUANE DOS SANTOS** **RG:** 2532225-7 SSP/MT **Rua:** José Carlos Bezerra, 609 E **FONE:** (66) 99915-8122
SUPLENTE	**ANTONIELLE ARZENA GOMES DOS SANTOS** **RG:** 2851992-20 SSP/MT **Rua:** Oscar Kunio Kawakami, s/n **FONE:** (66) 99720-5932
ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR ELMAR JUSTEN	
TITULAR	**RAIMUNDO DIOGO DE ARAUJO SOUZA** **RG:** 049799762013-6 SSP/MA **Rua:** Oscar Kunio Kawakami, nº 264 **FONE:** (66) 99620-8656
SUPLENTE	**MIKÉIAS RAVEL SOARES SANTOS** **RG:** 059486532016-5 SSP/MA **Rua:** Mateus de Lima Souza, s/nº. **FONE:** (66) 99116-8516

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR	
TITULAR	**ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA** **RG:** 1013224-4 SJ/MT **Av.:** Isaias Apolinário, 949. **FONE:** (66) 99687-0581
SUPLENTE	**MARLENE SIEBER DA SILVA** **RG:** 1834150-0 SSP/MT **Rua:** Mangabeiras, s/n **FONE:**
REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
TITULAR	**RENATA DA SILVA FLEURY RIBEIRO** **RG:** 18.668.366-2 SSP/SP **Rua:** Dorival de Souza, nº 59 **FONE:** (66) 99642-4197
SUPLENTE	**ANDREIA CAMILO DE SOUZA** **RG:** 40.840.934-4 SSP/SP **Rua:** Projetada D, 1264 **FONE:** (66) 99985-9698
REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO	
TITULAR	**AILSON DA SILVA SANTOS** **RG:** 731.085-4 SSP/MT **Rua:** Jose Carlos Moreira, 734 **FONE:** (66) 99966-0549
SUPLENTE	**EDILEUSA MARIA LOLATO** **RG:** 1.834.086-5 SSP/MT **Rua:** Wilson Geovedi, nº. 690 **FONE:** (66) 3557-1248

Artigo 2º. - A presente nomeação, não conferencia direito a remuneração, caracterizando serviços relevantes.

Artigo 3º. – Conforme art. 4 da Lei Municipal nº. 603/2007, o prazo da seguinte nomeação será por um período de 02 (dois) anos, a partir de 30/04/2019, permitida uma única recondução para o mandato subseqüente por apenas uma vez.

Artigo 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 30/04/2019, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 3.480/2017.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 27 de Maio de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 359/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – REVOGAR A PORTARIA 353/2019, que RETORNOU DO AUXÍLIO DOENÇA a partir do dia 27/06/2019, a Senhora **VALDIRENE FERREIRA DA SILVA**, servidora efetiva, com matricula no RH nº. 314, nocargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura Municipal, por motivo de que a servidora apresentou novo atestado medico na data de 27/06/2019, dando continuidade na Licença para Tratamento de Saúde.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 01 de Julho de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 356/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder **Licença por motivo de Falecimento em Família,** ocorrido em 22/06/2019, sendo o senhor ***PAULO JOSÉ MAXIMIANO****, pai* do servidor **ELIVAL JOSE MAXIMIANO**, servidor efetivo, admitido em 12/06/2006, nocargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista,** com matricula no RH nº. 814, **lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura**, iniciando em 22/06/2019 e término em 28/06/2019, sem prejuízo de sua remuneração, de acordo com Lei Municipal nº. 218/1999 e com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 22/06/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 01 de Julho de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - TABAPORÃ - MT

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA MERENDA ESCOLAR DO EXERCICIO DE 2018

Aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e dezenove, às 13:00 horas, na sala de reuniões da Secretaria de Educação , sito à Avenida Dr Carlos Vidotto, 360, Bairro: Centro, nesta Cidade e Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, se reuniram os Conselheiros do ***Conselho de Alimentação Escolar-CAE*** (os Senhores (as): Maycon Pereira Lopes, Ailson da Silva Santos, Nilton José da Silva, Irani Ap. Semensato Silva, Liriane da Silva Martins, a Nutricionista Bruna Eyng, a Controladora Geral Luciana Siqueira Tamiozzo, para deliberarem sobre: 1. Aprovação da Prestação de Contas da Merenda Escolar exercício de 2018. A nutricionista Bruna, que auxiliou nos lançamentos dos dados da prestação de contas no sistema SIGPC deu início a reunião explicando que pela primeira vez os lançamentos das notas fiscais foram realizados de forma automática, e embora, esse recurso facilita o processo dos registros contábeis, o sistema de gestão de prestação de contas - SIGPC, apresentou inconsistências dificultando o andamento da Prestação de contas, e que devido reclamações de vários municípios, o prazo para a prestação de contas foi prorrogado até o dia 14 de junho de 2019, atendendo assim ao prazo determinado, e sendo a prestação de contas entregue no dia 28/05/2019. Em seguida apresentou relatório com os valores das receitas que foram o seguinte: Saldo remanescente de 2017 para 2018 = 3.988,11. Receita arrecadada no período de janeiro a dezembro de 2018 = 151.238,00. Valor de aplicações = 231,57, somando um total de receitas de 155.457,68. Os valores das despesas foram o seguinte: Valor gasto com os mercados = 104.543,64. O valor investido com a agricultura familiar, foi de 46.424,28, atingindo a margem de 30%, obrigatório a ser repassado para os produtores rurais. Em seguida, os conselheiros analisaram as notas fiscais, notas de empenhos e pagamentos, extratos bancários e aplicações, e todos estando de acordo com a documentação apresentada aprovaram por unanimidade a prestação de contas do exercício de 2018.

Nada mais havendo a tratar, eu Bruna Eyng, _____a convite, lavrei a presente ata que após lida e aprovada por todos os presentes, vai por mim assinada e pelos presentes.

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

Ailson da Silva Santos _____

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DE TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO

Nilton José da Silva_____

Irani Ap. Semensato A. Silva_____

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS

Maycon Welington Pereira Lopes _____

Liriane da Silva Martins_____

CONTROLADORIA GERAL

Luciana Siqueira Tamiozzo_____

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 3.833/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. – EXONERAR, a partir de **01/07/2019** o senhor **ROBSON ALEXANDRO BERTAPELLI,** do cargo de **Chefe do Setor de Transporte Escolar,** com matricula no RH nº. 1864, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Tabaporã

- MT, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, 1.090/2017 e em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 01 de Julho de 2019.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 363/2019

CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAÚDE - 001/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º *- Convocar os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado 001/2019,realizado no período de 02/05/2019 a 28/06/2019, para comparecerem no prazo máximo de* ***15 (quinze) dias****, da publicação desta, na sede da Secretaria Municipal de Administração, anexo a Prefeitura de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07:00 ás 11:00 e das 13:00 ás 17:00 hs., para comprovação dos requisitos exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado– Saúde - 001/2019, apresentando o rol de documentos abaixo listados, e tomar posse de seu respectivo cargo.*

ORIGINAIS E CÓPIA:

01 foto 3x4;

Apresentar comprovante de exame de Sanidade Física e Mental, que deverá ser realizado em qualquer Unidade de Saúde Publica do Município (Documento Original);

Declaração de Antecedentes Criminais

Declaração de Antecedentes Funcionais (Penalização em Processo Disciplinar);

Declaração de bens e valores;

Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;

Apresentar número de Conta Correnteou Conta Salário – "Cadastrada Junto ao Banco do Brasil" (para fins de pagamento em conta).

FOTOCÓPIAS: - (01 via de cada)

Cédula de Identidade/RG;

Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);

Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;

Declaração de matricula escolar dos filhos até 14 anos.

Título de Eleitor;

Último comprovante de votação;

Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);

Pasep ou Pis;

CTPS – Carteira de Trabalho

Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;

Comprovante de residência.

CONVOCADO:

INSCRIÇÃO	ESPECIALISTA DA SAÚDE I – ASSISTENTE SOCIAL
54	GENEZI CÓRDOBA DE OLIVEIRA

INSCRIÇÃO	ESPECIALISTA DA SAÚDE V – ENFERMEIRO
031	FRANCIELE DE SOUZA DANTAS
006	SUELLEN SANTOS SILVA
024	ZUILDA CORREIA RODRIGUES

INSCRIÇÃO	ESPECIALISTA DA SAÚDE V – CIRURGIÃO DENTISTA
55	AMANDA SILVA NOGUEIRA

INSCRIÇÃO	TÉCNICO DA SAÚDE I – AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAÚDE
022	EDEMAR ROSAS DOS SANTOS JUNIOR

INSCRIÇÃO	TÉCNICO DA SAÚDE II – TÉCNICO EM ENFERMAGEM
008	VIVIANI RIBEIRO DOS SANTOS
012	DEJIANE CARDOSO DE JESUS
041	ELIANA RODRIGUES DOS SANTOS
052	JOSÉ FABIANO FRANCOLINO DA SILVA
043	ELIANE TOMAZ DA SILVA MILITÃO

INSCRIÇÃO	AGENTE DE APOIO À SAÚDE I – TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS
010	EDSON DOS REIS AMARAL
036	ADRIANA LEONILDA RAMOS

INSCRIÇÃO	AGENTE DE APOIO À SAÚDE I – LAVADEIRA
013	SANDRA MARTINS DE SOUZA
028	SIMONE DE OLIVEIRA

Artigo 2º - O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos aprovados e/ou classificados convocados, podendo a Prefeitura de Tabaporã, convocar o imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em01 deJulho de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 362/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/08*2019, com término em 30/08/2019*, *referente ao período aquisitivo de 03/05/2018 a 02/05/2019,* ao servidor ***ASTOR HAMMES*****,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1001, no cargo de **Agente de Manutenção - Vigia**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 01 de Julho de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 361/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01*/07/2019, com término em 30/07/2019*, *referente ao período aquisitivo de 29/04/2018 a 28/04/2019, a* senhora ***ADRIANA CARLOS*****,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 03, no cargo de **Especialista da Saúde V – Cirurgiã Dentista**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 01 de Julho de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 358/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1°. – Conceder ***LICENÇA POR MOTIVOS PARTICULARES SEM REMUNERAÇÃO, pelo período de 02 (dois) anos, a contar do dia 01/07/2019 com término em 30/06/2021,*** **CARMEN VICENTE DE OLIVEIRA,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 19, admitida em 04/10/1999, nocargo de ***Professor,*** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/99, Art. 84 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 01 de Julho de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 355/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder **Licença por motivo de Falecimento em Família,** ocorrido em 22/06/2019, sendo o senhor ***PAULO JOSÉ MAXIMIANO****, avô* da servidora **MARIA CRISTIANE MAXIMIANO,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 279, no cargo de **Técnico Administrativo Educacional Profissionalizante**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, iniciando em 22/06/2019 e término em 29/06/2019, **sem prejuízo de sua remuneração,** de acordo com Lei Municipal nº. 1.080/2017 e com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 22/06/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 01 de Julho de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 364/2019

CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROCURADORIA JURIDICA - 003/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º *- Convocar os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado 003/2019,realizado no período de 02/05/2019 a 28/06/2019, para comparecerem no prazo máximo de* ***15 (quinze) dias****, da publicação desta, na sede da Secretaria Municipal de Administração, anexo a Prefeitura de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07:00 ás 11:00 e das 13:00 ás 17:00 hs., para comprovação dos requisitos exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado– Procudoria Juridica - 003/2019, apresentando o rol de documentos abaixo listados, e tomar posse de seu respectivo cargo.*

ORIGINAIS E CÓPIA:

01 foto 3x4;

Apresentar comprovante de exame de Sanidade Física e Mental, que deverá ser realizado em qualquer Unidade de Saúde Publica do Município (Documento Original);

Declaração de Antecedentes Criminais

Declaração de Antecedentes Funcionais (Penalização em Processo Disciplinar);

Declaração de bens e valores;

Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;

Apresentar número de Conta Correnteou Conta Salário – "Cadastrada Junto ao Banco do Brasil" (para fins de pagamento em conta).

FOTOCÓPIAS: - (01 via de cada)

Cédula de Identidade/RG;

Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);

Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;

Declaração de matricula escolar dos filhos até 14 anos.

Título de Eleitor;

Último comprovante de votação;

Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);

Pasep ou Pis;

CTPS – Carteira de Trabalho

Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;

Comprovante de residência.

CONVOCADO:

INSCRIÇÃO	TECNICO DE NIVEL SUPERIOR III – PROCURADOR JURIDICO
07	WEVERTON PEREIRA RUPOLO

Artigo 2º - O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos aprovados e/ou classificados convocados, podendo a Prefeitura de Tabaporã, convocar o imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em01 deJulho de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 13/2019/SAMAE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 13/2019/SAMAE

TIPO	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 13/2018/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**AÇOBETT INDÚSTRIA METÁLICA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ n. 02.465.581/0001-62, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, n. 4.608, Coxipó da Ponte, Cuiabá – MT, CEP 78.085-000, representada pelo Sr. **CELSO BETT.**
OBJETO FUNDAMENTO VALOR	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO APOIADO COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 3 MILHÕES DE LITROS, NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT** **Fundamento de acordo com** Art. 57 da Lei 8.666/93. R$ 1.268.628.39 (um milhão duzentos e sessenta e oito mil, seiscentos e vinte e oito reais e trinta e nove centavos).
PRAZO	**Tangará da Serra-MT, 03 de junho de 2019 com prazo contratual até 03 de setembro de 2019.**

SERRAPREV
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Termo de Adjudicação e Homologação da Dispensa de Licitação, processo Administrativo nº 008/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 002/SERRAPREV/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/SERRAPREV/2019 –DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, POR EMPREITADA GLOBAL, NECESSÁRIOS À OPERACIONALIZAÇÃO DO PASSIVO PREVIDENCIÁRIO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias. **ADJUDICO** o Processo de Dispensa de Licitação, processo administrativo **nº 008/SERRAPREV/2019**, em favor da empresa **AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA,** para que produza os desejados efeitos legais.

Tangará da Serra-MT, 28 de junho de 2019.

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA

DIRETOR EXECUTIVO DO SERRAPREV

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 002/SERRAPREV/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/SERRAPREV/2019 –DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, POR EMPREITADA GLOBAL, NECESSÁRIOS À OPERACIONALIZAÇÃO DO PASSIVO PREVIDENCIÁRIO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias. **HOMOLOGO** o Processo de Dispensa de Licitação, processo administrativo **nº 008/SERRAPREV/2019**, para que produza os desejados efeitos legais.

Tangará da Serra-MT, 28 de Junho de 2019.

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA

DIRETOR EXECUTIVO DO SERRAPREV

SERRAPREV
EXTRATO CONTRATO Nº 003/2019 - SERRAPREV

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2019

AVISO DE PUBLICAÇÃO - SERRAPREV – MT, **28 de junho de 2019**. "O DIRETOR EXECUTIVO DO SERRAPREV – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93" Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2019, de **01 de julho de 2019**, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em no site oficial do Instituto – www.serraprev.com.br

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATADO: **AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA**

CONTRATANTE: **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA **AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA,** PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DISPOSTOS NO TERMO DE VINCULAÇÃO Nº 002/2013, DO PROGRAMA AMM-PREVI, E SUAS ALTERAÇÕES.

DO VALOR: **R$ 68.098,98 (Sessenta e oito mil e noventa e oito reais e noventa e oito centavos).**

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação.

DOTAÇÃO PARA OS RECURSOS: 2550-339039.00.00.00

DATA: 01 de julho de 2019.

ASSINAM: Contratante HELITON LUIZ DE OLIVIERA – Diretor Executivo do Serraprev

Contratado EDSON JACINTHO DA SILVA – Agenda Assessoria

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA- PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019

AVISO DE ABERTURA- PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019, que fará realizar no dia **12 DE JULHO DE 2019, às 08:00 horas,** na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo Menor Preço Por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, p**ara futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,** conforme especificações constantes dos Anexos II e III, do Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **02 de julho de 2019**, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 28 de Junho de 2019. Maria Alves de Souza - Chefe Departamento de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PREVITER
PORTARIA N.º 028/2019

***"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA* a servidora Sra Jaqueline Caminski de Souza."**

A Diretora Executiva do PREVITER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 1.386/2018 de 15 de maio de 2018, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. ***Jaqueline Caminski de Souza*** portadora do RG n.º 0820.0661 SSP/MT e do CPF n.º 594.994.601-44, residente e domiciliada no município de Terra Nova do Norte/MT, servidora Efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº 3356, com vencimentos integrais, **a partir de 24.05.2019 e término em 24.06.2019**, conforme processo administrativo do PREVITER, n.º **2019.05.00018.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **24.05.2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Terra Nova do Norte - MT, 21 de Maio de 2019.

_____

Marcilene Guariente

Diretora Executiva

PREVITER
PORTARIA Nº 030/2019

"Dispõe sobre a concessão do beneficio Salário Maternidade a servidora **Angelita Aparecida Lima Ramos**."

A Diretora Executiva do PREVITER – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26 da Lei Municipal nº 1.386/2018 de 15 de maio de 2018, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o beneficio de SALARIO MATERNIDADE, a servidora Sra. **Angelita Aparecida Lima Ramos**, portadora do RG nº 1034915-4 SJ/MT, inscrita no CPF nº 981.529.801-10, matricula funcional nº 495, efetiva no cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, com vencimentos integrais, a partir de **04.05. 2019** e termino em **31.08.2019,** conforme processo administrativo do PREVITER, nº **2019.08.0019**.

Art. 2º - A remuneração da parcela inerente ao termino do beneficio da servidora supracitada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total da remuneração.

Art. 3 º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a **04.05.2019**, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Terra Nova do Norte – MT, 21 de Maio de 2019.

_____

Marcilene Guariente

Diretora Executiva

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 47/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 47/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 63/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2019.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

INTERESSADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE / MT

DATA/HORA: 11 DE JULHO DE 2019 – 08:00 HRS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DE PICINA, AR CONDICIONADOS, TECIDO PRA CORTINA ; E SERVIÇOS DE CONFECÇAO DE BANNERS PAINEIS E ENVELOPAMENTO AUTOMOTIVOS E HOSPEDAGEM EM HOTEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA.

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7H00 ÀS 11 E DAS 13:00 ÀS 17H00). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2503.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 28 DE JUNHO DE 2019.

PREVITER
PORTARIA N.º 027/2019

Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra Neuza Maria Malaquias."

A Diretora Executiva do PREVITER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 1.386/2018 de 15 de maio de 2018, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. ***Neuza Maria Malaquias*** portadora do RG n.º 1300850-1 SSP/MT e do CPF n. º 887.193.241-20, residente e domiciliada no município de Terra Nova do Norte/MT, servidora Efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº 611, com vencimentos integrais, **a partir de 06.05.2019 e término em 08.06.2019**, conforme processo administrativo do PREVITER, n.º **2019.05. 00015.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **06.05.2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Terra Nova do Norte - MT, 21 de Maio de 2019.

_____

Marcilene Guariente

Diretora Executiva

PREVITER
PORTARIA N.º 031/2019

***"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA* a servidora Sra. Rosane Terezinha Zamoner de Lima."**

A Diretora Executiva do PREVITER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 1.386/2018 de 15 de maio de 2018, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. ***Rosane Terezinha Zamoner de Lima*** portadora do RG n.º 1655112-5 SSP/MT e do CPF n.º 006.525.681-00, residente e domiciliado no município de Terra Nova do Norte/MT, servidora Efetiao no cargo de Auxiliar de Limpeza e Manutenção lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculado sob o nº 442, com vencimentos integrais, **a partir de 01. 05.2019 e término em 01.05.2019**, conforme processo administrativo do PREVITER, n.º **2019.05.00016.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01.05.2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Terra Nova do Norte - MT, 21 de Maio de 2019.

_____

Marcilene Guariente

Diretora Executiva

PREVITER
PORTARIA N.º 032/2019

***"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA* a servidora Sra. Noeli Moresco."**

A Diretora Executiva do PREVITER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 1.386/2018 de 15 de maio de 2018, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. ***Noeli Moresco*** portadora do RG n.º 1185010-8 SJ/MT e do CPF n.º 570.427. 481-15, residente e domiciliada no município de Terra Nova do Norte/MT, servidora Efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculado sob o nº 32, com vencimentos integrais, **a partir de 09.06.2019 e término em 10.07.2019**, conforme processo administrativo do PREVITER, n.º **2019.05.00021.**

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Terra Nova do Norte - MT, 23 de Maio de 2019.

_____

Marcilene Guariente

Diretora Executiva

PREVITER
PORTARIA N.º 029/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor Sr. Marcos Duessmann Rohden."

A Diretora Executiva do PREVITER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 1.386/2018 de 15 de maio de 2018, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. ***Marcos Duessmann Rohden*** portador do RG n.º 837.176 SSP/MT e do CPF n. º 535.503.661-91, residente e domiciliado no município de Terra Nova do Norte/MT, servidor Efetivo no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculado sob o nº 115, com vencimentos integrais, **a partir de 25.05.2019 e término em 25.06.2019**, conforme processo administrativo do PREVITER, n.º **2019.05.00018.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **25.05.2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Terra Nova do Norte - MT, 21 de Maio de 2019.

_____

Marcilene Guariente

Diretora Executiva

CONTRATOS
EXTRATO AO 02 ADITIVO AO CONTRATO 119/2018

EXTRATO AO 02 ADITIVO AO CONTRATO 119/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: GUILHERME LUIZ AIMI-ME

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAÇAO DE PRAZO PARA 25/12/2019.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO Nº 016/2019

DISPENSA Nº 005/2019

O Município de Torixoréu – MT, TORNA PÚBLICO que fará realizar no dia 04 de julho de 2019 às 14:00 horas (horário de Brasília), no prédio da Prefeitura Municipal, situado à Rua XV de Novembro, 16 Setor Aeroporto, Processo de Dispensa de licitação em atendimento a demanda emergencial de Aquisição fornecimento de material elétrico para instalação de 7(sete) aparelhos de ar condicionado para atender a necessidade da Secretaria solicitante e convoca os interessados a apresentar propostas, . O edital e seus anexos estarão disponíveis no sitio: licitacaotxu@gmail.com, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: www.prefeituratorixoreu.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021.

Torixoréu – MT, 27 de junho de 2019.

LUIZ ALBERTO SOUZA VERA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 027/2019 – EXCLUSIVO PARA MPE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2019, de 02 de Janeiro de 2019, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações; da Lei Complementar Federal nº 123 de 2006 e Lei Complementar Municipal nº 011 de 2009 e alteração posterior, e dos Decretos Municipais nºs 593 de 12/01/2010 e 901 de 24/03/2014, torna público que não acudiram interessados à licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019 - REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação Nº 027/2019, emitido em 13/06/2019, previsto para abertura e julgamento nesta data, cujo objeto trata de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de cargas de gás de cozinha 13 Kg e vasilhames (botijão), para atender as demandas das Secretarias da Administração Municipal, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição detalhada no Anexo I - Termo de Referência do Edital, tornando-se assim uma licitação deserta.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul/MT, 27 de Junho de 2019.

CESAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018-D, originado do Processo Licitatório sob nº 031/2018 - Pregão Presencial nº 022/2018 – Registro de Preços. Objeto: AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PRODUTO P/ ARTESANATO. Detentora da Ata: Soma Comércio e Serviços EIRELI - EPP. Vigência: **13/12/2018 a 12/12/2019**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de junho de 2019.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018, originado do Processo Licitatório sob nº 032/2018 - Pregão Presencial nº 023/2018 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM. Detentora da Ata: Mônica Mariano - MEI. Vigência: **14/12/2018 a 13/12/2019**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de junho de 2019.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

COMUNICADO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da autoridade superior (Prefeito Municipal), comunica que, com base no disposto na Ata referente ao Processo de Licitação sob nº 027/2019 – exclusivo para Micro e Pequenas Empresas (MPE), na modalidade Pregão Presencial Nº 023/2019 - Registro de Preços, cujo objeto refere-se a registro de preços para futuras e eventuais aquisições de cargas de gás de cozinha 13 Kg e vasilhames (botijão), para atender as demandas das Secretarias da Administração Municipal, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição detalhada no Anexo I - Termo de Referência do Edital, e considerando o disposto no Termo de Revogação da Licitação, por motivo de não terem acudido interessados, decidiu REVOGAR o Pregão Presencial sob nº 023/2019 - SRP.

União do Sul – MT, 27 de Junho de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 028/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2019 de 02 de Janeiro de 2019, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações, e nos termos do Decreto nº 593 de 12/01/2010 e do Decreto nº 901 de 24/03/2014, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 – REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação sob nº 028/2019, cujo objeto trata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, manutenção, limpeza e recarga de gás em aparelhos de ar condicionado, pequenos reparos elétricos em prédios públicos e manutenção da rede de iluminação pública municipal em geral, para atender necessidades das Secretarias Municipais durante a vigência da ata de registro de preços, de conformi-

dade com a descrição dos serviços no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão.

Data de Expedição do Edital: 28/JUNHO/2019.

Data de abertura/julgamento: 12/JULHO/2019.

Horário: 09:00 horas.

Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, sito à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul/MT.

Critério de julgamento: Menor Preço por Item.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal, no endereço acima, ou pelos telefones: (66) 99292-3797 ou 0xx (66) 3540-1283, ou email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul/MT, 28 de Junho de 2019.

CESAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2019

Objeto: LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO PIPA COM TANQUE MINIMO DE ATÉ 10 MIL LITROS COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO DE DESGASTE POR CONTA DO PROPRIETARIO, COMBUSTIVEL POR CONTA DO LOCATÁRIO.

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações.

FORNECEDOR: RANCHO FUNDO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA-EPP

CNPJ: 00.648.886/0001-84

Valor global do serviços a serem prestado para secretaria de Infraestrutura é de R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta Prefeitura DR. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

OAB – MT Nº 4.552

PUBLIQUE-SE ARQUIVE-SE

Vale de São Domingos, MT, 28 de Junho de 2019.

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2019

Objeto: LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO PIPA COM TANQUE MINIMO DE ATÉ 10 MIL LITROS COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO DE DESGASTE POR CONTA DO PROPRIETÁRIO, COMBUSTIVEL POR CONTA DO LOCATÁRIO.

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações.

FORNECEDOR: RANCHO FUNDO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA-EPP

CNPJ: 00.648.886/0001-84

Valor global do serviços a serem prestado para secretaria de Infraestrutura é de R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).

Homologo a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta

Prefeitura Dr. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

OAB – MT Nº 4.552

.

Vale de São Domingos, MT, 28 de Junho de 2019.

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2019

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, **CONTRATADO FORNECEDOR: EMPRESA RANCHO FUNDO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA-EPP CNPJ: 00.648.886/0001-84, OBJETO LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO PIPA COM TANQUE MINIMO DE ATÉ 10 MIL LITROS COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO DE DESGASTE POR CONTA DO PROPRIETARIO, COMBUSTIVEL POR CONTA DO LOCATÁRIO, VALOR CONTRATO:** R$ 36.000,00 **DATA EMISSÃO:** 28/06/2019, **DATA VENCIMENTO:** 30/09/2019, **TIPO LICITAÇÃO :** DISPENSA Nº 09/2019.

ATA DE PRORROGAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2019.

Tipo Menor Preço Por Item

Às os dias Vinte e Oito do mês de Junho de dois Mil e Dezenove, O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, servidor, Edinaldo Ferreira de Santana, pregoeiro, decidiu com a finalidade específica de promover a Prorrogação do Pregão Presencial Registro de Preço 27/2019. Por não Comparecer nenhuma empresa para concorrer ao certame resolve prorrogar o mesmo, ficando assim definida a nova data de abertura deste Pregão Presencial 27/2019 no dia 12 de Julho de 2019 as 08:00 Horas.

Edinaldo Ferreira de Santana

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 060/ CORREG. GERAL/ 2019.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o período de férias dos membros da Comissão Processante da Corregedoria Geral GMVG.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a SUSPENSÃO de todos os prazos referente aos Processos e Procedimentos EM ANDAMENTO no período de 01/07/2019 a 15/07/2019 quando encerra-se o período de férias dos membros da Comissão de Procedimentos Administrativos da Corregedoria Geral GMVG.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 28 de junho de 2019.

Jackson Nunes Cunha

Corregedor Geral – GMVG

PORTARIA Nº 639/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de Julho/2019, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

CONTROLADORIA GERAL				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
10384	DENIZE ROSA DE MORAIS	Efetivo	**2007/2008**	15.07.19 a 20.07.19 (06 dias)
10384	DENIZE ROSA DE MORAIS	Efetivo	**2014/2015**	22.07.19 a 02.08.19 (12 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 28 de Junho de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS N°. 27/2019

Ao 01 (primeiro) dia do mês de julho de 2019, neste município, o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr. SILVIO APARECIDO FIDELIS, **autoriza** a **EMPRESA REGIANE GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI**, inscrita no CNPJ **n°. 26.574.991/0001-00,** representado por sua administradora, a Senhora REGIANE GONÇALVES DE CARVALHO, a iniciar a obra de Reforma e Manutenção Predial na EMEB Rita Auxiliadora de Campos Cunha, localizado na Rua Venezuela, s/n, Bairro Jardim Mapim, conforme descrito nos anexos deste projeto básico e documentos constantes nos autos do processo e no disposto na Tomada de Preços n°. 15/2018 e, em consonância com o disposto no **Contrato n°. 035/2019.**

Várzea Grande, 01 de julho de 2019.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Representante da Empresa

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS N°. 26/2019

Ao 01 (primeiro) dia do mês de julho de 2019, neste município, o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr. SILVIO APARECIDO FIDÉLIS, a EmpresaBJ TENDÊNCIAS, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n°. 03.301.414/0001-49, com sede na Rua Papa João Paulo XIII, n°. 828, Bairro Poção, Cuiabá – MT, neste ato representado por sua administradora a Senhora Daniela Borges Junqueira, **a iniciar**a obra de Reforma e Manutenção na **EMEB Nair de Oliveira Correa,** localizado na Rua Francisco Monteiro, s/n, Bairro Mapim, conforme descrito nos anexos deste projeto básico e documentos constantes nos autos do processo e no disposto na Tomada de Preços n°. 15/2018 e, em consonância com o disposto no **Contrato n°. 034/2019**

Várzea Grande, 01 de julho de 2019.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Representante da Empresa

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS N°. 25/2019

Ao 01 (primeiro) dia do mês de julho de 2019, neste município, o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr. SILVIO APARECIDO FIDÉLIS, a EmpresaBJ TENDÊNCIAS, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n°. 03.301.414/0001-49, com sede na Rua Papa João Paulo XIII, n°. 828, Bairro Poção, Cuiabá – MT, neste ato representado por sua administradora a Senhora Daniela Borges Junqueira, **a iniciar**a obra de Reforma e Manutenção no **CMEI Antonio Norberto de Barros**, localizado na Rua 18, Quadra 33, Bairro Nova Ipê, conforme descrito nos anexos deste projeto básico e documentos constantes nos autos do processo e no disposto na Tomada de Preços n°. 15/2018 e, em consonância com o disposto no **Contrato n°. 034/2019**

Várzea Grande, 01 de julho de 2019.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Representante da Empresa

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS N°. 24/2019

Ao 01 (primeiro) dia do mês de julho de 2019, neste município, o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr. SILVIO APARECIDO FIDÉLIS, a EmpresaBJ TENDÊNCIAS, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n°. 03.301.414/0001-49, com sedena Rua Papa João Paulo XIII, n°. 828, Bairro Poção, Cuiabá – MT, neste ato representado por sua administradora a Senhora Daniela Borges Junqueira, **a iniciar** a obra de Reforma e Manutenção no **CMEI Albella Curvo de Moraes**, localizado na Rua Projetada, s/n, Bairro Mapim, conforme descrito nos anexos deste projeto básico e documentos constantes nos autos do processo e no disposto na Tomada de Preços n°. 15/2018 e, em consonância com o disposto no **Contrato n°. 034/2019**

Várzea Grande, 01 de julho de 2019.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Representante da Empresa

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 066/2019

PORTARIA N° 066/2019

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei n°1.164/91 art.97,conforme Parecer do Procurador Jurídico n°**077/2019/JUR/DAEVG.**

RESOLVE:

Art.1°- Conceder em favor da Servidora **THAISA SANTANA ARAÚJO DOS REIS**, mat.**n°2239,** lotado na comercial Parque do Lago, exercendo o cargo de Auxiliar Saneamento, o benefício de **Auxílio Natalidade**. Conforme previsto em Lei de nº 1.164/91 art.194, Inciso I “b” cumulado com art. 204 §1° e 2° do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 28 de Junho de 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2019

Processo nº 593021/2019. Objeto**:** Aquisição de Espingarda marca Boito, modelo Pump BST 5T 84 Cal 12 para atender às necessidades da Guarda Municipal de Várzea Grande – MT. Em nome da empresa **E R AMANTINO IND MAQ EQUIP ACESS E ARMAS ESP, inscrita no CNPJ sob n: 98. 669.997/0001-71**, no valor correspondente de **R$ 58.885,50** (cinquenta e oito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), com vigência conforme Termo Referência nº 03/2019.O presente documento está disponível no site:www.varzeagrande.mt.gov.br, **Várzea Grande/MT, 28 de junho de 2019.EVANDRO HOMERO DIAS -** Secretário Municipal de Defesa Social.

PORTARIA Nº 640/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de Julho/2019, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
1856	ALEXANDER GOUVEIA ORTIZ	Efetivo/ Comissão	**2018/2019**	01.07.19 a 30.07.19 (30 dias)
43248	SIDNEY OLIVEIRA DO CARMO	Efetivo/ Comissão	**2016/2017**	01.07.19 a 15.07.19 (15 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 28 de Junho de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA N°. 162/2019/GAB/SMECEL/VG

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal da Obra e do Contraton°. 036/2019”

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal n°. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal n°. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR o servidor **LUAN BRENO ZANOLLO MILANI** como fiscal da obra e do contrato nº. 036/2019,em conformidade com a cláusula décima sexta - da fiscalização.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Várzea Grande, 28 de junhode 2019.

Profº Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

DAE/VG
ERRATA

PORTARIA N° 064/2019

Na publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 25/06/2019, pág.299, **PORTARIA n° 064/2019**, que seja retificado o nível de escolaridade do servidor portanto:

ONDE SE LÊ:

ANEXO – I

CARGO: AUXILIAR DE SANEAMENTO – NIVEL FUNDAMENTAL

Nome	Cod Func.	Perfil	Data de Adm.	Recurso de Averbação todos os efeitos	Carga horaria	Classe/ Nível
Armindo da Cruz Botelho	561	Enc. Equipe de Manutenção	01.06.2012	Sim	40 horas	A/8

LEIA-SE:

ANEXO – I

CARGO: AUXILIAR DE SANEAMENTO – NIVEL MÉDIO

Nome	Cod Func.	Perfil	Data de Adm.	Recurso de Averbação todos os efeitos	Carga horaria	Classe/ Nível
Armindo da Cruz Botelho	561	Enc. Equipe de Manutenção	01.06.2012	Sim	40 horas	A/8

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 27 de Junho de 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

PORTARIA N°. 160/2019/GAB/SMECEL/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal da Obra e do Contrato e n°. 086/2019"

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal n°. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal n°. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNARo servidor**LUAN BRENO ZANOLLO MILANI** como fiscal da obra e do contrato nº. 86/2019, em conformidade com a cláusula décima sexta - da fiscalização.

Art. 2° - A designação do fiscal terá efeito a partir de 29/05/2019.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Várzea Grande, 28 de junho de 2019.

Profº Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº 644/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 602544/2019,

RESOLVE:

Reconhecer em favor da servidora, **RUTH BISPO DA SILVA**, matrícula 100906, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente Comunitário de Saúde, o Tempo de serviço prestado pela requerente ao Município de Várzea Grande/MT, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição nº. 10001100.1.00019/19-8**, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social/INSS, n**os períodos de **01.01.2006 a 30.12.2006, 01.01.2007 a 30.06.2007, 01.07.2007 a 30.12.2007, 01.01.2008 a 30.06.2008, 01.07.2008 a 30.12.2008, 05.01.2009 a 30.06.2009, 01.07.2009 a 30.12.2009, 01.01.2010 a 28.12.2010, 03.01.2011 a 30.12.2011, 02.01.2012 a 30.03.2012, 02.04.2012 a 31.12.2012, 02.01.2013 a 30.04.2013, 01.05.2013 a 31.12.2013, 02.01.2014 a 01.04.2014,** num total de **2.999 (Dois mil, novecentos e noventa e nove) dias líquidos**, correspondendo a **08 (oito) anos, 02 (dois) meses e 16 (dezesseis)dias**, contados para **TODOS OS EFEITOS LEGAIS.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 28 de junho de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 642/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 602066/2019,

RESOLVE:

Reconhecer em favor do servidor, **MARIA DE LOURDES DOS SANTOS CARNEIRO**, matrícula 32479, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Médica Pediatra, o tempo de Serviço prestado pela requerente junto ao Município de Várzea Grande - MT, no cargo de **Médica Pediatra no Ambulatório, n**o período compreendido entre **01.06.1990 a 08.03.1993,** que totalizam **1.011 (Um mil, e onze) dias líquidos**, ou ainda, **02 (dois) anos, 09 (nove) meses e 07 (sete) dias**, **contados para TODOS OS EFEITOS LEGAIS.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 28 de junho de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA N°. 161/2019/GAB/SMECEL/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal da Obra e do Contrato e n°. 088/2019"

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal n°. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal n°. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNARo servidor**CLAUDENIR TOMAS JUNIOR** como fiscal da obra e do contrato nº. 88/2019, em conformidade com a cláusula décima sexta - da fiscalização.

Art. 2° - A designação do fiscal terá efeito a partir de 29/05/2019.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Várzea Grande, 28 de junho de 2019.

Profº Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº 643/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 602544/2019,

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora, **RUTH BISPO DA SILVA**, Matrícula 100906, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente Comunitário de Saúde, o tempo de Contribuição referente ao serviço prestado pela requerente, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição nº 10001100.1.00019/19-8, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social/INSS, **n**o período **de 17.09.1990 a 14.11.1990 e 01.05.1991 a 09.04.1992, totalizando 402 (quatrocentos e dois) dias líquidos, correspondendo 01 (um) ano, 01 (um) mês e 06 (seis) dias, para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 28 de junho de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 645/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 601745/2019,

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora, **LUIZA BARBOSA TORRES PEREIRA**, Matrícula 29703, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professora, o tempo de serviço prestado pela requerente junto à **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA/MT,** conforme atestado na Certidão de Tempo de Contribuição nº 2363/86, expedida pela SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO/MT, nos períodos **de 07.06.1988 a 01.01.1993, no total de 1. 669 (Um mil, seiscentos e sessenta e nove) dias líquidos, correspondendo a 04 (quatro) anos, 06 (seis) meses e 29 (vinte e nove) dias, contados para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 28 de junho de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA N°. 159/2019/GAB/SMECEL/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal da Obra e do Contrato e n°. 108/2019"

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal n°. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal n°. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNARo servidor**LUAN BRENO ZANOLLO MILANI** como fiscal da obra e do contrato nº. 108/2019, em conformidade com a cláusula décima sexta - da fiscalização.

Art. 2° - A designação do fiscal terá efeito a partir da publicação..

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Várzea Grande, 28 de junho de 2019.

Profº Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

DAE/VG
PORTARIA 067/2019

"Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Agua e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providencias"

RICARDO AZEVEDO ARAUJO – Diretor Presidente do Departamento de Agua e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 4.013/2014 que "Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Agua e Esgoto e dá outras providencias".

RESOLVE:

Art. 1°. Enquadrar os Servidores do Departamento de Agua e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, conforme segue anexos I e II.

ANEXO – I

CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO – NIVEL MEDIO

Nome	Cod Func.	Perfil	Data de Adm.	Recurso de Averbação todos os efeitos	Carga horaria	Classe/ Nível
Francisney de Campos Galvão	517	Aux. de Saneamento	01.07.2004	Não	40 horas	D/5

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições anteriores.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 28/06/2019

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE

RESOLUÇÃO 22/2019 – CMDCA VÁRZEA GRANDE-MT

Aprovação de proponente e modalidade para captação de recursos, conforme EditalItaú Social - 2019.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande**, no uso de suas atribuições legais,que lhe são conferidos pela Lei Municipal 4.095 de 03 de setembro de 2015 e Lei Federal nº. 8. 069 de 13 de julho de 1990.

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 283, realizada no dia 27 de julho de 2019;

Considerando oEdital Itaú Social –2019, para Captaçãode Projetos Sociais;

RESOLVE:

Art. 1º-O Projeto para aceite ao Edital Itaú Social– 2019, está inserido na-Modalidade 5.

A Proponente será aAssociação Caminhando Para Mais Um Sonho.

Art. 2º- Associações que desejam participar, tem o prazo até dia 4 de julho, para protocolar oficio junto a Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada publicada

Cumpra-se

Várzea Grande (MT), 28 de junho de 2019.

Katlin Oliveira Calmon
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/mandato 2018-2019

DAE/VG
PORTARIA 068/2019

"Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Agua e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providencias"

RICARDO AZEVEDO ARAUJO – Diretor Presidente do Departamento de Agua e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 4.013/2014 que "Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Agua e Esgoto e dá outras providencias".

RESOLVE:

Art. 1°. Enquadrar os Servidores do Departamento de Agua e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, conforme segue anexos I e II.

ANEXO – I

CARGO: AUXILIAR DE SANEAMENTO – NIVEL FUNDAMENTAL

Nome	Cod Func.	Perfil	Data de Adm.	Recurso de Averbação todos os efeitos	Carga horaria	Classe/ Nível
Orivaldo Francisco do Espirito Santo	583	Aux. de Serviços Gerais	04.03.2013	Sim	40 horas	C/8

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições anteriores.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 28/06/2019

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS N°. 28/2019

Ao 01 (primeiro) dia do mês de julho de 2019, neste município, o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr. SILVIO APARECIDO FIDELIS, **autoriza** a **EMPRESA REGIANE GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI**, inscrita no CNPJ **n°. 26.574.991/0001-00,** representado por sua administradora, a Senhora REGIANE GONÇALVES DE CARVALHO, a iniciar a obra de Reforma e Manutenção Predial na **EMEB Vereador Zeno de Oliveira**, localizado na Rua Antídio Manoel da Silva, s/n, Bairro Pai André, conforme descrito nos anexos deste projeto básico e documentos constantes nos autos do processo e no disposto na Tomada de Preços n°. 15/2018 e, em consonância com o disposto no **Contrato n°. 035/2019.**

Várzea Grande, 01 de julho de 2019.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Representante da Empresa

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS N°. 29/2019

Ao 01 (primeiro) dia do mês de julho de 2019, neste município, o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr. SILVIO APARECIDO FIDÉLIS, **autoriza** a Empresa WN Construções Ltda – ME**, inscrita no CNPJ n°. 19.699.306/0001-06**, representado por sua sócia administradora Wanderléia Martins Amorim **a iniciar** os serviços decontratação de empresa de engenharia para execução de obra de Construção de Posto de Transformação de 75kVA e 112,5kVA e Rede de Derivação em Média Tensão, para Alimentar as Instalações Elétricas com Segurança e Confiabilidade na **EMEB Professora Rita Auxiliadora de Campos,** localizado na Rua Paraguai, Bairro Parque das Nações,neste municípiode acordo com o Projeto Básico de cada local, memorial descritivo, projetos, planilhas e demais anexos do Edital da Tomada de Preços n°. 19/2018 e, em consonância com o disposto no **Contrato n°. 061/2019.**

Várzea Grande, 01 de julhode 2019.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Representante da Empresa

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS N°. 30/2019

Ao 01 (primeiro) dia do mês de julho de 2019, neste município, o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr. SILVIO APARECIDO FIDÉLIS, **autoriza** a Empresa WN Construções Ltda – ME**, inscrita no CNPJ n°. 19.699.306/0001-06**, representado por sua sócia administradora Wanderléia Martins Amorim **a iniciar** os serviços decontratação de empresa de engenharia para execução de obra de Construção de Posto de Transformação de 75kVA e 112,5kVA e Rede de Derivação em Média Tensão, para Alimentar as Instalações Elétricas com Segurança e Confiabilidade na **EMEB Honorato Pedroso de Barros,** localizado na Avenida Filinto Muller, esquina com a rua H,neste municípiode acordo com o Projeto Básico de cada local, memorial descritivo, projetos, planilhas e demais anexos do Edital da Tomada de Preços n°. 19/2018 e, em consonância com o disposto no **Contrato n°. 061/2019.**

Várzea Grande, 01 de julhode 2019.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Representante da Empresa

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS N°. 22/2019

Ao 01 (primeiro) dia do mês de julho de 2019, neste município, o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr. SILVIO APARECIDO FIDÉLIS, **autoriza** a Empresa WN Construções Ltda – ME**, inscrita no CNPJ n°. 19.699.306/0001-06**, representado por sua sócia administradora Wanderléia Martins Amorim **a iniciar** os serviços deexecução da Reforma e Manutenção Predial na **EMEB Lenine de Campos Póvoas**, localizada na Avenida Principal, s/n, Bairro Eliane Gomes, no município de Várzea Grande/MT, conforme descrito nos anexos do projeto básico e documentos constantes nos autos do processo, consoante com o dispostona Tomada de Preços n°. 15/2018e, em consonância com o disposto no **Contrato n°. 036/2019**

Várzea Grande, 01 de julhode 2019.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Representante da Empresa

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS N°. 31/2019

Ao 01 (primeiro) dia do mês de julho de 2019, neste município, o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr. SILVIO APARECIDO FIDÉLIS, **autoriza** a Empresa WN Construções Ltda – ME**, inscrita no CNPJ n°. 19.699.306/0001-06**, representado por sua sócia administradora Wanderléia Martins Amorim **a iniciar** os serviços decontratação de empresa de engenharia para execução de obra de Construção de Posto de Transformação de 75kVA e 112,5kVA e Rede de Derivação em Média Tensão, para Alimentar as Instalações Elétricas com Segurança e Confiabilidade na **EMEB Maria das Graças Pinto,**localizado na Avenida Iara, s/n, Bairro Jardim Glória,neste municípiode acordo com o Projeto Básico de cada local, memorial descritivo, projetos, planilhas e demais anexos do Edital da Tomada de Preços n°. 19/2018 e, em consonância com o disposto no **Contrato n°. 062/2019.**

Várzea Grande, 01 de julho de 2019.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Representante da Empresa

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS N°. 32/2019

Ao 01 (primeiro) dia do mês de julho de 2019, neste município, o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr. SILVIO APARECIDO FIDÉLIS, **autoriza** a Empresa WN Construções Ltda – ME**, inscrita no CNPJ n°. 19.699.306/0001-06**, representado por sua sócia administradora Wanderléia Martins Amorim **a iniciar** os serviços decontratação de empresa de engenharia para execução de obra de Construção de Posto de Transformação de 75kVA e 112,5kVA e Rede de Derivação em Média Tensão, para Alimentar as Instalações Elétricas com Segurança e Confiabilidade na **EMEB Air Addor,**localizado na três Marias, Cohab Ouro Verde,neste municípiode acordo com o Projeto Básico de cada local, memorial descritivo, projetos, planilhas e demais anexos do Edital da Tomada de Preços n°. 19/2018 e, em consonância com o disposto no **Contrato n°. 062/2019.**

Várzea Grande, 01 de julhode 2019.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Representante da Empresa

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS N°. 33/2019

Ao 01 (primeiro) dia do mês de julho de 2019, neste município, o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr. SILVIO APARECIDO FIDÉLIS, **autoriza** a Empresa WN Construções Ltda – ME**, inscrita no CNPJ n°. 19.699.306/0001-06**, representado por sua sócia administradora Wanderléia Martins Amorim **a iniciar** os serviços decontratação de empresa de engenharia para execução de obra de Construção de Posto de Transformação de 75kVA e 112,5kVA e Rede de Derivação em Média Tensão, para Alimentar as Instalações Elétricas com Segurança e Confiabilidade na **EMEB Napoleão José da Costa,**localizada na Rua Ariquemes, Bairro Marajoara,neste municípiode acordo com o Projeto Básico de cada local, memorial descritivo, projetos, planilhas e demais anexos do Edital da Tomada de Preços n°. 19/2018 e, em consonância com o disposto no **Contrato n°. 063/2019.**

Várzea Grande, 01 de julho de 2019.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Representante da Empresa

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS N°. 23/2019

Ao 01 (primeiro) dia do mês de julho de 2019, neste município, o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr. SILVIO APARECIDO FIDELIS, **autoriza** a **EMPRESA REGIANE GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI**, inscrita no CNPJ **n°. 26.574.991/0001-00,** representado por sua administradora, a Senhora REGIANE GONÇALVES DE CARVALHO, a iniciar a obra de Reforma e Manutenção Predial no **CMEI José de Mendonça**, localizado na Rua Venezuela, s/n, Bairro Jardim Imperial, conforme descrito nos anexos deste projeto básico e documentos constantes nos autos do processo e no disposto na Tomada de Preços n°. 15/2018 e, em consonância com o disposto no **Contrato n°. 035/2019.**

Várzea Grande, 01 de julho de 2019.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Representante da Empresa

AVISO

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande Inscrita no CNPJ: 03.507.548/0001-10, através da Secretaria de Viação e Obras – SMVO,torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável - SMMADRS/VG, o pedido de Licença de Localização, Licença Prévia, Licença Instalação e Licença de Operação para execução de obras de recomposição de áreas degradadas nas margens do Córrego Icaraí localizado no Bairro Jardim Icaraí em Várzea Grande/MT.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº069/2019

PORTARIA Nº069/2019

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar n°1.164/91, que dispõe em seu art. 85;

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares, referente ao mês de **JULHO de 2019**, aos servidores abaixo relacionados, a vigorar a partir de:

MATR.	SERVIDOR	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DO GOZO
625	RENATO FELICIANO DE SOUZA	EFETIVO	AGENTE SANEAMENTO/POR. ESTAÇÃO TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	**2018/2019**	08/07/2019 a 07/08/2019 (30 dias)

636	WILSON SODRÉ FARIA FILHO	EFETIVO	AGENTE SANEAMENTO/ELETROMECÂNICO	**2018/2019**	01/07/2019 a 30/07/2019 (30 dias)
610	JAMIL ALEIXO DE BARROS	EFETIVO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	**2017/2018**	01/07/2019 a 30/07/2019 (30 dias)
641	ISAIAS TIAGO DE ARAUJO SOUZA	EFETIVO	AGENTE SANEAMENTO/POR. ESTAÇÃO TRATAMENTO DE ÀGUA E ESGOTO	**2018/2019**	01/07/2019 a 30/07/2019 (30 dias)
575	LUCIANE NEVES VICENTINA BISPO	EFETIVA	AUXILIAR DE SANEAMENTO	**2017/2018**	08/07/2019 a 06/08/2019 (30 dias)
2177	CLEAN MIRANDA DE OLIVEIRA	CONTRATO TEMPORARIO	FISCAL DE CORTE	**2017/2018**	01/07/2019 a 30/07/2019 (30 dias)
509	GERALDO RIGOTTI RIBEIRO	EFETIVO	ENCARREGADO DE EQUIPE DE CORTE	**2016/2017**	01/07/2019 a 30/07/2019 (30 dias)
584	ANTONIO JOÃO CARVALHO DE OLIVEIRA	EFETIVO	MOTORISTA	**2017/2018**	01/07/2019 a 30/07/2019 (30 dias)

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 01 de JULHO de 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Diretor Presidente DAE/VG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CONTRATO N. 081/2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon nº 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e de outro lado, a empresa **DYMAK MAQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, na Av. da FEB, nº 2241, bairro/Distrito: Ponte Nova, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.840.707/0001-79, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada por seu sócio Quotista Sr. **Valmir Gonçalves de Amorim**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob o **RG 9.707.600, SSP/SP**, e do **CPF 018.650.748-88** aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N. 048/2019**, **Processo n. 099/2019**, **homologado em 03 de junho de 2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Opresente Contrato tem por objeto a aquisição de implementos agrícolas (pá carregadeira de rodas), conforme proposta n. 036237/2018/Ministério da Agricultura, conforme especificações e quantidades discriminadas no anexo I do edital, que ora adjudicado à **CONTRATADA** com fulcro no julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL N. 048/2019,** devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

1.2 É vedado a CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO 2.1 - O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço por item, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "b" da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global deste Contrato é de **R$ 339.000,00** (trezentos e trinta e nove mil reais) será pago à **CONTRATADA** mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente, na forma a seguir especificada.

3.2 Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

3.3 A prestação dos serviços do presente Contrato, não gera para as partes vínculo empregatício de qualquer natureza, nem permite à **CONTRATADA** usufruir os benefícios, direitos e vantagens asseguradas aos servidores municipais, correndo às suas exclusivas expensas e responsabilidade**,** na qualidade de autônomo**,** todo e qualquer encargo social, trabalhista, fiscal e previdenciário, na forma da legislação em vigor, ficando o **CONTRATANTE** eximido de qualquer solidariedade.

3.4 - Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento somente será efetuado após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de início da prestação de serviços será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia **31 de dezembro de 2019,** podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos do **PREGÃO PRESENCIAL N. 048/2019** e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e as despesas de sua execução correrão por conta de dotação própria, e de outros da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2019, na seguinte dotação:

07 – Secretaria Mun. De Fomento a Agropecuária

Unidade 01 – Secretaria Mun. De Fomento a Agropecuária

1.088 – Aquisição de Patrulha Mecanizada

4.4.90.52 – Equipamento e Materiais Permanentes

Ficha: 157 e 158

R$ 339.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 **DA CONTRATANTE**

6.1.1 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e demais legislação vigente;

6.1.2 Acompanhar o andamento dos serviços por meio dos seus prepostos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;

6.1.3 Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

6.1.4 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

6.1.5 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

6.2 **DA CONTRATADA**

6.2.1 Executar todos os serviços objetos deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.2 Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública na aplicação dos serviços recebidos;

6.2.3 Preservar o domínio, não divulgar e não permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência de serviços de manutenção que venha a ser realizado;

6.2.4 Utilizar, na execução dos serviços, apenas técnicos devidamente especializados e treinados para fiel execução do objeto do presente contrato;

6.2.5 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que forem solicitados, relacionados com a prestação dos serviços deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta a Contratada poderá oferecer recurso a Contratante, devidamente fundamentada, no prazo assinalado na notificação, contados da intimação do ato;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea “a” e “b” do item 7.3, poderão serem descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas;

7.7 A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente contrato devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderão ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3 Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.4 Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 Aplica-se a Lei n. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA REGISTRADA NA ATA

12.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial n. 048/2019** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à cotação de preços do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCAL DE CONTRATO

13.1 A fiscalização serviços ficará a cargo dos Secretários da pasta e ao Fiscal de contrato nomeado através da **Portaria n. 209/2019**, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 04 de junho de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

DYMAK MAQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA

CNPJ: 01.840.707/0001-79

Sr. Valmir Gonçalves de Amorim

RG 9.707.600, SSP/SP

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 .	2.
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

NAYRA RINALDI BENTO

Procuradora do Município

OAB/MT 23.194

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 111/2019

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Wagner Vicente da Silveira,** brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 1204679890, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, e de outro lado, Sra. **SUELY SURUBI,** brasileira, solteira, portadora do documento de identidade RG 1178013-4 SSP/MT, e inscrita no CPF936.494.601-49 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O **CONTRATADO**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, por um período de no Maximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$$ 1.280,19** (Um mil duzentos e oitenta reais e dezenove centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 002/2006** de 26 de junho de 2006,com a **Lei Municipal nº.1.361/2018** de 23 de janeiro de 2018, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

08-Secretaria Municipal de Saúde

02- Fundo Municipal de Saúde

2.081 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde

31.90.04.00- Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 76 (SETENTA E SEIS) dias, em substituição à servidora Dora Fernandes Camilo, conforme **Parecer Jurídico n. 057/2019**, com início em 19 de junho de 2019 e término em 02 de setembro de 2019, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 19 de junho de 2019.

Wagner Vicente da Silveira

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SUELY SURUBI

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.527.341-04

RG: 07290276 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

CONTRATO N. 083/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o n. 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon n. 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa: **NIDES LEITE RIBEIRO 20749031115**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Pontes E Lacerda – MT, na Rua Manoel F. Ferreira, N. 625 – Bairro Centro, CEP: 78.250.000, inscrita no CNPJ sob o nº **23.930.848/0001-15**, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo de **CONVITE N. 001/2019**, **Processo n. 045/2019**, **homologada em 02 de abril de 2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a serviço de consultoria nas áreas financeira, tributaria contábil - consultoria na área de convenio do imposto sobre a propriedade territorial rural (ITR) com capacitação de servidores para acesso ao portal do ITR, elaboração de intimação, montagem de processo, elaboração de edital de intimação de contribuinte comprovar a entrega da(s) declaração(s) mediante apresentação do(s) respectivo(s) recibo(s) de entrega junto à Receita Federal do Brasil- RFB.), conforme especificado na proposta de preços do **CONVITE N. 001/2019**, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

1.2 É vedado a CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO 2.1 - O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço por item, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "b" da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global deste Contrato é de **R$ 32.000,00** (trinta e dois mil reais), que será pago mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente, na forma a seguir especificada.

3.2 Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

3.3 A prestação dos serviços do presente Contrato, não gera para as partes vínculo empregatício de qualquer natureza, nem permite à **CONTRATADA** usufruir os benefícios, direitos e vantagens asseguradas aos servidores municipais, correndo às suas exclusivas expensas e responsabilidade**,** na qualidade de autônomo**,** todo e qualquer encargo social, trabalhista, fiscal e previdenciário, na forma da legislação em vigor, ficando o **CONTRATANTE** eximido de qualquer solidariedade.

3.4 - Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento somente será efetuado após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de início da prestação de serviços será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos do **CONVITE N. 001/2019** e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal n. 8.666/93, com suas alterações posteriores, e as despesas de sua execução correrão por conta de dotação própria, e de outros da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2019, na seguinte dotação:

Órgão 03 – Secretaria Mun. Administração

Unidade 01 – Secretaria Mun. Administração

2.008 - Manutenção da Secretaria Mun. Administração

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiro – pessoa Jurídica

Ficha: 28

R$ 32.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 **DA CONTRATANTE**

6.1.1 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e demais legislação vigente;

6.1.2 Acompanhar o andamento dos serviços por meio dos seus prepostos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;

6.1.3 Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

6.1.4 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

6.1.5 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

6.2 **DA CONTRATADA**

6.2.1 Executar todos os serviços objetos deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.2 Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública na aplicação dos serviços recebidos;

6.2.3 Preservar o domínio, não divulgar e não permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência de serviços prestados, principalmente no que tange ao serviço de coleta de preços;

6.2.4 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que forem solicitados, relacionados com a prestação dos serviços deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta a Contratada poderá oferecer recurso a Contratante, devidamente fundamentada, no prazo assinalado na notificação, contados da intimação do ato;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea “a” e “b” do item 7.3, poderão serem descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas;

7.7 A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A parte que desejar a rescisão do presente contrato deverá comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a)Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3 Por acordo das partes:

a)Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.4 Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 Aplica-se a Lei n. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA REGISTRADA NA ATA

12.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **CONVITE N. 001/2019** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta de preço do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCAL DE CONTRATO

13.1 A fiscalização serviços ficará a cargo dos Secretários da pasta e ao Fiscal de contrato nomeado pela portaria n. **212/2019,** o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 03 de junho de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

NIDES LEITE RIBEIRO 20749031115

CNPJ: 23.930.848/0001-15

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

NAYRA RINALDI BENTO

Procuradora do Município

OAB/MT 23.194

CONTRATO N. 084/2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o n. 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon n. 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa: **CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 222, nº 246, Salas 1, 2 e 3, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **CARLITO MELLO DE LIZ**, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 005/2019**, **Processo de Compra n. 111/2019**, **homologada em 04 de junho de 2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente contrato a cessão de uso de software para acesso à legislação do município, incluindo integração das leis estaduais no resultado da busca e link de consulta direto a elas quando mencionadas no teor das normas municipais, bem como disponibilização das normas com as alterações dentro do texto (consolidação e compilação) permitindo consulta ao conteúdo em versões específicas (versionamento das alterações), e acesso ao maior banco de dados de legislação da América latina, compreendendo realizar pesquisas em mais de 4 milhões de normas municipais e estaduaispara:

1.1. **Implantação e publicação** online do compêndio – *1600 Normas* - dos Atos Oficiais de efeito externo (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias), em arquivos no formato de texto editável (html) e imagem (pdf);

1.2. **Atualização dos Atos Oficiais** expedidos pelo Município durante a vigência contratual;

1.3. **Indexação das normas mencionadas na íntegra dos textos** – Interligação e acesso imediato, com único clique, ao conteúdo da **respectiva legislação municipal e estadual**, quando mencionadas dentro da própria legislação municipal;

1.4. **Consolidação por dentro do texto, Compilação e Versionamento das normas**, criando **Histórico de alterações** *(versões específicas do conteúdo de cada norma alterada, a fim de permitir acesso à íntegra, em qualquer data, sem as modificações posteriores)**[1]*;

1.5. **Publicação e pesquisa de documentos administrativos** de efeito interno, com possibilidade de acesso exclusivo e restrito aos servidores municipais;

1.6. **Acesso exclusivo a banco de dados – Pesquisa Nacional – compreendendo mais de 4 milhões de normas Municipais e Estaduais**, em um único ambiente de pesquisa, por meio de contas individualizadas aos servidores municipais;

1.7. **Acesso a canal de notícias/matérias** sobre leis criadas em todo território nacional;

1.8. Acesso às **ferramentas para acompanhamento e notificações por termos específicos**, em tempo real, acerca de novas Normas disponibilizadas no banco de dados por quaisquer municípios integrados no sistema Leis Municipais;

1.2 É vedado a CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA-DAS CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA

2. Compreendem as características mínimas do sistema:

2.1. Acesso ao sistema de legislação municipal através do site LeisMunicipais.com.br e **link direcionado ao website oficial da CONTRATANTE**, em menu específico “LEIS MUNICIPAIS”, por meio do seguinte endereço eletrônico (URL): https://www.leismunicipais.com.br/prefeitura/mt/vi...

2.2. Acesso ao sistema de legislação municipal por meio de Smartphones/Tablets **via aplicativo mobile**;

2.3. Formatação e disponibilização das Normas de efeito externo conforme padrões estabelecidos pela **Técnica Legislativa** (*Lei Complementar Federal nº 95/1998 e Decreto 9.191/2017*);

2.4. Sistema de pesquisa que permite realizar **buscas estratificadas**, de forma separada ou conjuntamente, por:

2.4.1 - Período de Tempo;

2.4.2 - Palavras-chave na ementa e/ou íntegra;

2.4.3 - Número do Ato;

2.4.4 - Normas em vigor;

2.4.5 - Normas revogadas;

2.4.6 - Normas revogadas tacitamente;

2.4.7 - Normas com vigência esgotada;

2.4.8 - Normas declaradas inconstitucionais;

2.4.9 - Normas repristinadas;

2.5. **Categorização das normas** por temas/assuntos específicos;

2.6. O resultado da busca efetuada nas leis municipais **deve apresentar as Leis Estaduais do respectivo Estado do Município em um único ambiente de pesquisa**, conforme termos/palavras utilizados na pesquisa;

2.7. **Dashboard gerencial exclusivo e individual para o corpo técnico da CONTRATANTE**, permitindo:

2.7.1 - Salvar número ilimitado de normas consultadas de quaisquer municípios e/ou estados dentro do sistema;

2.7.2 - Registrar anotações particulares nas normas consultadas;

2.7.3 - Acessar relatório de normas faltantes do seu município no banco de dados;

2.7.4 - Acessar relatório de Inconsistências localizadas durante a consolidação da legislação;

2.7.5 - Acessar relatório de leis que necessitam de regulamentação;

2.7.6 - Acessar relatório de normas mais acessadas;

2.7.7 - Acessar relatório de quantidade de acessos à legislação;

2.7.8 - Acessar relatório de número de Atos publicados em cada exercício;

2.7.9 - Acessar relatório da quantidade de normas em vigor e revogadas, por exercício;

2.7.10 - Acessar relatório com quantificação e discriminação dos Atos publicados, por número, tipo e data de disponibilização no sistema;

2.7.11 - Publicar, em formato .pdf (ou equivalente), as normas e demais documentos administrativos que poderão ser consultados de forma interna no sistema pelos servidores autorizados.

2.8. **Protocolo "https" para garantia de segurança durante o acesso à legislação**, permitindo conexão segura do cidadão com as informações exibidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

3.1. Indicar formalmente à **CONTRATADA**, no prazo de 07 (sete) dias úteis após assinatura do contrato, o gestor/setor responsável para acompanhamento, geração e encaminhamento das informações e documentos, bem como a fiscalização da execução dos serviços, visando o cumprimento do objeto contratado.

3.2. Encaminhar toda a legislação de efeito externo existente até o ano de 2019 em arquivos digitais:

- Leis Ordinárias e Complementares: arquivos de texto editável (.doc ou .txt) e imagem digitalizada (.pdf ou .jpeg/png).

a) Os arquivos entregues pela **CONTRATANTE** devem apresentar seus textos na íntegra, permitindo a completa identificação da redação, conforme preconiza a técnica legislativa estabelecida na Lei Complementar Federal nº 95/1995, contendo epígrafe, ementa, preâmbulo, texto normativo, data de publicação e nominata das autoridades que foram signatárias.

b) A **CONTRATADA** fica autorizada a solicitar o reenvio do material caso identifique informações que impossibilitem a execução dos serviços (textos ilegíveis ou incompletos).

3.3. Manter o envio contínuo das novas Normas expedidas pelo Município durante a vigência contratual, em arquivos digitais nos formatos estabelecidos no item anterior.

a) O envio do material de atualização deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da assinatura pelas autoridades.

b) A **CONTRATANTE** deverá sempre fornecer arquivo de texto editável da legislação, a fim de garantir celeridade no processo de publicação e atualização das Normas.

3.4. Utilizar o endereço de e-mail fornecido pela **CONTRATADA** como meio de transmissão dos arquivos, observando o limite máximo de 20MB por e-mail encaminhado, por razões de ordem técnica.

Dados superiores ao estabelecido neste item serão encaminhados de acordo com as instruções dadas pela equipe técnica da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

3.5. Utilizar o sistema interno habilitado aos servidores previamente cadastrados e autorizados, a fim de proceder com a publicação das Normas e documentos administrativos de efeito interno. A publicação destes documentos será de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

a) A publicação e consulta destes documentos poderá ser acessível apenas aos servidores cadastrados e autorizados no sistema.

b) Após cadastro do servidor, a **CONTRATANTE** deverá encaminhar solicitação escrita – *via e-mail* – para a **CONTRATADA**, por meio do gestor/setor designado no item 3.1, requisitando a autorização para acesso às ferramentas de publicação e respectiva consulta dos documentos.

3.6. Criar, em seu website oficial, link na página inicial com ícone de abertura descrito "LEIS MUNICIPAIS", por meio da seguinte URL de direcionamento:

https://www.leismunicipais.com.br/prefeitura/mt/vilabeladasantíssimatrindade

A **CONTRATADA** obriga-se a:

3.7. Publicar a legislação de efeito externo existente até o ano de 2019 no prazo de 90 dias a contar do recebimento do material.

3.8. Publicar a legislação de atualização, compreendendo-se as Normas do mês corrente, no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento do material encaminhado pela **CONTRATANTE**, conforme estabelecido no item 3.3.

3.9. Disponibilizar a legislação municipal de forma consolidada por indexação e por dentro do texto. A consolidação por dentro do texto ocorrerá após a publicação de toda legislação municipal, no prazo de 30 dias.

3.10. Nos casos das Normas encaminhadas pela **CONTRATANTE** em formato "pdf", que sejam consideradas obsoletas ou que não tenham vínculo de alterações com outras Normas, disponibilizá-las em imagem, digitando-os com fiel observância o tipo e número do Ato, sua ementa na íntegra, e inserindo link para visualização da imagem original da Norma contendo sua íntegra.

3.11. Informar via e-mail, ao gestor/setor responsável pelo acompanhamento do trabalho, os procedimentos a serem executados pelo corpo técnico da **CONTRATANTE** a fim de obter acesso aos recursos exclusivos por meio de suas contas individualizadas no sistema, bem como publicar os documentos administrativos de efeito interno que a **CONTRATANTE** decida disponibilizar no sistema, para consulta exclusiva dos servidores.

3.12. Mediante solicitação da **CONTRATANTE**, fornecer em formato digital todo conteúdo das normas encaminhadas pela **CONTRATANTE**, durante o período de 30 (trinta) dias antecedentes ao término de cada mandato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo para integralização do banco de dados, indexação, consolidação, compilação e versionamento das normas se dará conforme cronograma de etapas ajustado entre as partes, constante do **Anexo Único**, parte integrante deste contrato.

4.2. O cronograma é uma referência e poderá ser alterado segundo as necessidades e prioridades do projeto, de acordo com avaliações e critérios estabelecidos entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5. O presente contrato é válido por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em acordo com o art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal n. 8.666/93, com suas alterações posteriores, e as despesas de sua execução correrão por conta de dotação própria, e de outros da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2019, na seguinte dotação:

Órgão 03 – Secretaria Mun. Administração

Unidade 01 – Secretaria Mun. Administração

2.008 - Manutenção da Secretaria Mun. Administração

3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica.

Ficha: 28

R$ R$ 7.200,00

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E ENCARGOS

6.1. Pela cessão de uso de software compreendendo a instalação e ativação do sistema, o custo será da ordem de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) , sendo os pagamentos realizados da seguinte forma:

● **50%** - *R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)* - em até 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato;

● **25%** - *R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)* - em até 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato; e

● **25%** - *R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)* - em até 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do contrato.

6.2. A falta de pagamento por período superior a 30 (trinta) dias da última nota fiscal emitida autorizará a **CONTRATADA** a suspender os serviços e a cessão de uso do software, bem como rescindir o contrato ora pactuado, sem prejuízo de cobrar o período contratual previsto neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E SEGURANÇA

7.1. A **CONTRATADA** não será responsável pela fidelidade dos atos oficiais disponibilizados até o momento do fornecimento dos dados pelo Município, podendo manter sob sua custódia os textos originais enviados para prova do seu encaminhamento e teor.

7.2. A **CONTRATANTE** manterá constante vigilância sobre os produtos finais gerados e encaminhados, ficando a **CONTRATADA** obrigada a tomar as medidas corretivas aos textos das leis que se fizerem necessárias tão logo seja certificada de qualquer anormalidade constatada pela **CONTRATANTE**.

7.3. Em razão de a legislação ser de domínio público, a **CONTRATADA** não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de decisões administrativas, gerenciais ou comerciais tomadas com suporte nas informações fornecidas pelo site, assim como não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de falhas de operação por pessoa não habilitada.

7.4. A **CONTRATADA** se obriga a fornecer orientação, em seu horário comercial, por suporte de telecomunicação, ao pessoal técnico da **CONTRATANTE** e/ou ao público em geral interessado nas informações.

7.5. A **CONTRATADA** é desobrigada a abrir as informações de seu banco de dados para qualquer outra Pessoa Jurídica de Direito Público que não tenha vínculo contratual com esta.

CLÁUSULA NONA – FISCAL DE CONTRATO

13.1 A fiscalização serviços ficará a cargo dos Secretários da pasta e ao Fiscal de contrato nomeado pela portaria n. **215/2019,** o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO DISTRATO

8. A administração poderá, a qualquer momento, rescindir o presente contrato mediante prévio aviso, expresso e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, período em que serão inteiramente válidas todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 06 de junho de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

CNPJ: 03.725.725/0001-35

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

NAYRA RINALDI BENTO

Procuradora do Município

OAB/MT 23.194

[1] Descrição disponível em www.leismunicipais.com.br/consolidacao-leis

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 085/2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon nº 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa **JOÃO ANTONIO TOSTI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Pontes e Lacerda – MT, na Av. São Paulo, nº 1556, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 11.030.581/0001-20**,** neste ato representada pelo seu proprietárioSrº João Antonio Tosti, portador da Cédula de Identidade nº 4203442 SSP/SP e CPF nº 364.033.858-87, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 045/2019**, **Processo nº 115/2019**, **ratificada em 27 de junho de 2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - o presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de assessoria e consultoria na alimentação de informações financeiras, documentais e contábeis para contratação de operação de crédito junto ao Banco do Brasil, no site SAPIDEM, constantes no **ANEXO I, conforme especificado no Termo de Referência e na proposta de preços da DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 045/2019**, devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

Parágrafo único – A prestação dos serviços a que se refere esta cláusula, não gera para as partes vínculo empregatício de qualquer natureza, nem permite à **CONTRATADA** usufruir os benefícios, direitos e vantagens assegurados aos servidores municipais, correndo às suas exclusivas expensas e responsabilidade**,** na qualidade de autônomo**,** todo e qualquer encargo social, trabalhista, fiscal e previdenciário, na forma da legislação em vigor, ficando o **CONTRATANTE** eximido de qualquer solidariedade.

CLÁUSULA SEGUNDA – A vigência do presente contrato terá inicio na assinatura do mesmo e término em **30 de agosto de 2019**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos deste Edital e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor global deste Contrato é de **R$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais),** que **será pago ao CONTRATADO** de acordo com a execução dos serviços, devidamente atestado o recebimento dos mesmos na forma prevista neste Contrato.

Parágrafo único – Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula, incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA - Este Contrato é regido pelas disposições do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais legislação aplicável, e as despesas de sua execução correrão por conta da seguinte dotação consignada no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício:

08 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde

2.044 – Manutenção Programa Saúde da Família

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha: 201

R$ 7.990,00

CLÁUSULA QUARTA - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e do Fiscal de contrato nomeado pela portaria n. **230/2019** fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

Parágrafo único - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos.

CLÁUSULA QUINTA - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigações constantes deste Contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, para a parte que infringir qualquer de suas cláusulas.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** responderá perante a Administração Municipal e terceiros, pelos eventuais prejuízos a que der causa por imprudência, imperícia ou negligência na prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Sem prejuízo do disposto na legislação pertinente em vigor, rescindir-se-á este Contrato a qualquer tempo, atendida a conveniência administrativa e o interesse público, por comum acordo das partes ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação,

com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus rescisórios de qualquer natureza, sendo, no entanto, devido ao **CONTRATADO** o pagamento pela execução dos serviços até a data da rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 28 de junho de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

CONTRATANTE

JOÃO ANTONIO TOSTI – ME

CNPJ: 11.030.581/0001-20

Srº João Antonio Tosti

RG nº 4203442 SSP/SP

CPF nº 364.033.858-87

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE M. NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

NAYRA RINALDI BENTO

Procuradora do Município

OAB/MT 23.194

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 144/2018

TOMADA DE PREÇOS N° 005/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 103/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA L M DA SILVA EIRELI EPP, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na **Lei Federal nº 8.666/93,** demais legislação pertinente em vigor e previsão de prorrogação do Contrato Original, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem aditivar o valor do Contrato Original para prestação de **serviços de implantação e melhorias sanitárias domiciliares e na construção e instalação de recipientes de lixo domiciliar (resíduos sólidos) em Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, conforme proposta do Convênio nº. 854669/2017, firmado com a FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE**, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor Global do presente termo aditivo é de R**$ 53.557,00** (cinqüenta e três mil quinhentos e cinqüenta e sete reais), que será pago pelo **CONTRATANTE à CONTRATADA**, **mediante a apresentação** da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente

CLAUSULA TERCEIRA – Para adequação do suporte das despesas com o presente termo aditivo, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

08 – Secretaria Municipal de Saúde

02 – Fundo Municipal de Saúde

1.113 – Construção/implantação de resíduos sólidos

4.4.90.51 .00 – Obras e Instalações

Fichas: 467

R$ 53.557,00

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 25 de junho de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

CONTRATANTE

L M DA SILVA EIRELI EPP

CNPJ: **18.923.430/0001-40**

Lauri Maciel da Silva

RG n. 206.7524, SSP/PB

CPF n. 025.891.544-70

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA.
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SJ/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Nayra Rinaldi Bento

OAB/MT 23194

Procuradora do Município

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 110/2019

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Wagner Vicente da Silveira,** brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 1204679890, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, e de outro lado, Sr(a). **ANDRELINA MARIA BISPO MBAEVÊ,** brasileira, portadora da cédula de identidade, sob o RG: 525. 264 SSP/MT e do CPF: 989.216.651-53, residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - A CONTRATADA, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **ZELADORA** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no Máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração da **CONTRATADA** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADA** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagara a **CONTRATADA,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$ 1.035,78** (Hum mil trinta e cinco reais e setenta e oito centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - A **CONTRATADA** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.361/2018** de 23 de janeiro de 2018, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNFEB

2.015- Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 40%

3.1.90.04.00.104 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 01 (um) mês e 05 (cinco) dias, com início em 14 de junho de 2019 e término em 19 de julho de 2019, em **substituição** à servidora LEONILDA DA COSTA MARQUES, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, em especial caso haja homologação do concurso publico aprovado pelo Município ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambas desobrigadas entre si, findo presente instrumento, ficando ciente que por conta disso, não terá a **CONTRATADA,** direito ao recebimento de ferias e 13º salário. Podendo, contudo serem pagas a critério de autorizações superiores.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade –MT, 14 de junho de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ANDRELINA MARIA BISPO MBAEVÊ

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.527.341-04

RG: 07290276 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520 SSP/MT

PORTARIA N. 237/2019

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, **Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor efetivo **RICARDO LUIZ ANDRIANI**, portador do **RG: 32.007.805 -X SSP/MT** e **CPF: 754.245.842-68**, Vigia, lotado na Secretaria Municipal de "Educação", **Licença-Prêmio,** por um período de **03 (três)** meses, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o **Artigo 1º** corresponde ao período aquisitivo de **02/022012 a 02/02/2017.** Ficando o período de gozo da seguinte forma:

01/07/2019 a 31/07/2019;

01/07/2020 a 31/07/2020;

01/07/2021 a 31/07/2021.

.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

PORTARIA N. 231/2019

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, **Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora efetiva **ANTONIA VALDENILDA FERNANDES LEITE**,portadora do **RG: 499.696 SSP/MT e CPF: 352.781. 291-15,** Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de "Saúde", **Licença-Prêmio,** por um período de **03 (três)** meses, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o **Artigo 1º** corresponde ao período aquisitivo de **02/01/2013 a 02/01/2018,** tendo inicio **01/07/2019** e término em **30/09/2019.**

.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

PORTARIA N. 241/2019

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, **Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor efetivo **JOÃO LEMES DE MORAES FILHO**, portador do **RG: 16253423 SSP/MT** e **CPF: 797.297.701-15**, Vigia, lotado na Secretaria Municipal de "Esporte e Lazer", **Licença-Prêmio,** por um período de **01 (um)** mês, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o **Artigo 1º** corresponde ao período aquisitivo de **02/02/2007 a 02/04/2012,** tendo inicio **01/07/2019** e término em **31/07/2019.**

.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

PORTARIA N. 236/2019

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, **Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora efetiva **MARIZA DA SILVA**, portadora do **RG: 193.2009-4 SSP/MT** e **CPF: 022.012.711-51**, Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de "Educação", **Licença-Prêmio,** por um período de **03 (três)** meses, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o **Artigo 1º** corresponde ao período aquisitivo de **22/04/2014 a 22/04/2019.** Ficando o período de gozo da seguinte forma:

29/07/2019 a 29/08/2019;

20/11/2019 a 20/12/2019;

02/03/2020 a 02/04/2020.

.**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

PORTARIA N. 240/2019

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, **Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora efetiva **JACINTA SAUCEDO DE MELO**, portadora da Cédula de Identidade **n. 1321667-8 SSP/MT e CPF n. 890. 880.501-04,** Agente Comunitária de saúde, lotada na Secretaria Municipal de "Saúde", **Licença-Prêmio,** por um período de **01 (um)** mês, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o **Artigo 1º** corresponde ao período aquisitivo de **30/07/2012 a 30/07/2017,** tendo inicio **01/07/2019** e término em **31/07/2019.**

.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

PORTARIA N. 238/2019

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, **Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora efetiva **SUELY PEREIRA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade n. RG: 729.027 SSP/MT e CPF: 420. 527.341-04**,** Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de "Saúde", **Licença-Prêmio,** por um período de **03 (três)** meses consecutivos, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o **Artigo 1º** corresponde ao período aquisitivo de **17/02/1999 a 17/02/2004,** tendo inicio **08/07/2019** e término em **07/10/2019.**

.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

PORTARIA N. 239/2019

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, **Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora efetiva **NELCI JAQUELINE DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade n. **RG: 11317728 SSP/MT e CPF: 650. 079.301-30,** professor letras 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de "Educação", **Licença-Prêmio,** por um período de **03 (três)** meses consecutivos, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o **Artigo 1º** corresponde ao período aquisitivo de **02/02/2007 a 02/02/2012,** tendo inicio **01/07/2019** e término em **30/09/2019.**

.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

PORTARIA N. 233/2019

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, **Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora efetiva **MARILDA GERALDES DE PAULA,** portadora da Cédula de Identidade **n. 1789784-0 SSP/MT e CPF n. 019. 811.691-80**, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de "Saúde", **Licença-Prêmio,** por um período de **03 (três)** meses, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o **Artigo 1º** corresponde ao período aquisitivo de **01/04/2013 a 01/04/2018.** Ficando o período de gozo da seguinte forma:

01/07/2019 a 31/07/2019;

01/08/2019 a 31/08/2019;

01/10/2019 a 31/10/2019.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

PORTARIA N. 234/2019

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, **Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora efetiva **TEREZINHA IZABEL VALERIANO,** portadora da Cédula de Identidade **n. 17085829 SSP/MT e CPF n. 021. 119.081-00**, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de "Saúde", **Licença-Prêmio,** por um período de **03 (três)** meses, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o **Artigo 1º** corresponde ao período aquisitivo de **02/05/2008 a 02/05/2013.** Ficando o período de gozo da seguinte forma:

01/07/2019 a 31/07/2019;

01/08/2019 a 31/08/2019;

01/10/2019 a 31/10/2019

.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº. 109/2019

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Wagner Vicente da Silveira,** brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 1204679890, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, e de outro lado, Sr(a). **AMÉLIA ORTIZ DE OLIVEIRA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade, sob o RG 0922931-0 SSP/MT e do CPF 947.568.561-87, residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - A **CONTRATADA**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **Professora de Pedagogia,** perfazendoa carga horária de **20 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no Maximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração da **CONTRATADA** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADA** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagara à **CONTRATADA,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$ 1.585,08** (hum mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e oito centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - A **CONTRATADA** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.361/2018** de 23 de janeiro de 2018, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.016- Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 60%

3.1.90.04.00.103 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 01 (um) mês e 15 (quinze) dias, com início em 04 de junho de 2019 e término em 19 de julho de 2019, em **substituição** à servidora Maria de Fátima Souza podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambas desobrigadas entre si, findo presente instrumento, ficando ciente que por conta disso, não terá a **CONTRATADA,** direito ao recebimento de ferias e 13º salário. Podendo contudo, serem pagas a critério de autorizações superiores.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade –MT, 04 de junho de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

AMÉLIA ORTIZ DE OLIVEIRA

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.527.341-04

RG: 07290276 SSP/MT

_____

NOME: REGINA LEONORA DE SOUZA

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520 SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
T E R M O D E P O S S E

No dia 24 de junho do ano de dois mil e dezenove às 8:30 horas, compareceu nesta Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos, o Senhor **WELITON NOGUEIRA DO NASCIMENTO,** portador da cédula de identidade RG – 1840947-4 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o n. 023.239.351-60 para tomar posse no cargo de **MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS** em virtude de sua aprovação e classificação no Concurso Público Municipal n.º 0001/2018, realizado no dia 29 de setembro de 2018 e do DECRETO nº 65/2019 de 28 de maio de dezembro de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

MARTA MEIRE DA COSTA LIMA

Secretária de Administração

_____

Empossado

CONTRATO N. 082/2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon nº 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e de outro lado, a empresa **BEM VIVER TRATAMENTO ESPECIALIZADO EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA E ÁLCOOL EIRELI,** com sede na cidade de Cuiabá/MT, sito Rua Joaquim Marinho, s/n Sucuri, CEP: 78.042-202 inscrita no CNPJ sob nº. **17.467.151/0001-57**, neste ato representado pela Srª Maria Adelaide Vargas aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N. 050/2019**, **Processo n. 102/2019**, **homologado em 03 de junho de 2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Opresente Contrato tem por objeto a *contratação de centro terapêutico especializado em serviços de internação e recuperação de dependentes químicos para tratamento compulsório/voluntário de adulto do sexo feminino***, conforme especificações e quantidades discriminadas no anexo I do edital**, que ora adjudicado à **CONTRATADA** com fulcro no julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL N. 050/2019,** devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

1.2 É vedado a CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO 2.1 - O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço por item, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "b" da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global deste Contrato é de **R$ 72.000,00** (setenta e dois mil reais) pago à **CONTRATADA** mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente, na forma a seguir especificada.

3.2 Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

3.3 A prestação dos serviços do presente Contrato, não gera para as partes vínculo empregatício de qualquer natureza, nem permite à **CONTRATADA** usufruir os benefícios, direitos e vantagens asseguradas aos servidores municipais, correndo às suas exclusivas expensas e responsabilidade**,** na qualidade de autônomo**,** todo e qualquer encargo social, trabalhista, fiscal e previdenciário, na forma da legislação em vigor, ficando o **CONTRATANTE** eximido de qualquer solidariedade.

3.4 - Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento somente será efetuado após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de início da prestação de serviços será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia **31 de dezembro de 2019,** podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos do **PREGÃO PRESENCIAL N. 050/2019** e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e as despesas de sua execução correrão por conta de dotação própria, e de outros da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2019, na seguinte dotação:

08 – Secretaria Municipal De Saúde

Unidade 02 – Fundo Municipal De Saúde

2.031 – Manutenção do Fundo Municipal De Saúde

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha: 202

R$ 72.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 **DA CONTRATANTE**

6.1.1 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e demais legislação vigente;

6.1.2 Acompanhar o andamento dos serviços por meio dos seus prepostos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;

6.1.3 Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

6.1.4 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

6.1.5 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

6.2 **DA CONTRATADA**

6.2.1 Executar todos os serviços objetos deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.2 Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública na aplicação dos serviços recebidos;

6.2.3 Preservar o domínio, não divulgar e não permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência de serviços de manutenção que venha a ser realizado;

6.2.4 Utilizar, na execução dos serviços, apenas técnicos devidamente especializados e treinados para fiel execução do objeto do presente contrato;

6.2.5 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que forem solicitados, relacionados com a prestação dos serviços deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta a Contratada poderá oferecer recurso a Contratante, devidamente fundamentada, no prazo assinalado na notificação, contados da intimação do ato;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea “a” e “b” do item 7.3, poderão serem descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas;

7.7 A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente contrato devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3 Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.4 Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 Aplica-se a Lei n. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA REGISTRADA NA ATA

12.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO PRESENCIAL n. 050/2019** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à cotação de preços do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCAL DE CONTRATO

13.1 A fiscalização serviços ficará a cargo dos Secretários da pasta e ao Fiscal de contrato nomeado através da **Portaria n. 210/2019**, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 03 de junho de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

BEM VIVER TRATAMENTO ESPECIALIZADO

EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA E ÁLCOOL EIRELI

CNPJ: **17.467.151/0001-57**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

NAYRA RINALDI BENTO

Procuradora do Município

OAB/MT 23.194

PORTARIA N. 232/2019

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, **Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora efetiva **SIRLEI MARA BARBOSA LOREDO,** portadora da Cédula de Identidade **n. 853.673 SSP/MT e CPF n. 550.772.0001-06**, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de "Saúde", **Licença-Prêmio,** por um período de **03 (três)** meses, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o **Artigo 1º** corresponde ao período aquisitivo de **30/07/2012 a 30/07/2017.** Ficando o período de gozo da seguinte forma:

01/07/2019 a 31/07/2019;

01/12/2019 a 31/12/2019;

01/01/2020 a 31/01/2020.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

PORTARIA N. 235/2019

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, **Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora efetiva **DORALICE MIRANDA PACHURI**, portadora do RG: 13841645 SSP/MT e CPF: 002.420.321-17, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de "Saúde", **Licença-Prêmio,** por um período de **03 (três)** meses, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o **Artigo 1º** corresponde ao período aquisitivo de **02/05/2008 a 02/05/2013.** Ficando o período de gozo da seguinte forma:

01/07/2019 a 31/07/2019;

01/08/2019 a 31/08/2019;

01/10/2019 a 31/10/2019.

.**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

CONVENIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS A TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRENCIAS MENSAIS RELATIVAS A TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Nº CONVÊNIO	DATA	CONVENENTE	CONCEDENTE	OBJETO	ÁREA DE APLICAÇÃO	CONTA BANCÁRIA	VALOR TOTAL

870547/2018	25/06/2019	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT	Ministério do Turismo	**Construção da Praça Central Avenida Brasil-Centro no município de Vila Rica - MT**	4.4.90.51	647048-7	54.095,24

Data: 25/06/2019 ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS:

RESOLUÇÃO Nº 005/2019-CMDCA

Dispõe sobre as condutas vedadas aos(às) candidatos(as) e respectivos(as) fiscais durante o Processo de Escolha dos

Membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es) e sobre o procedimento de sua apuração.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

do Município de Vila Rica/MT, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.163/2013,

bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º, da

Resolução CONANDA nº 170/14, que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do

Conselho Tutelar e,

Considerando que o art. 7º, §1º, letra “c”, da Resolução CONANDA nº 170/14, dispõe que à

Comissão Eleitoral do CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos(às) candidatos(as) a

membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es);

Considerando, ainda, que o art. 11, §6º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 170/14, aponta

também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância

administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como

resolver os casos omissos,

RESOLVE :

ART. 1º - A campanha dos(as) candidatos(as) a membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a

publicação da lista final dos(as) candidatos(as) habilitados(as) no Processo de Escolha e será encerrada a

meia noite da véspera do dia da votação.

ART. 2º - Serão consideradas condutas vedadas aos(às) candidatos(as) devidamente habilitados ao Processo

de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de 2019 e aos seus prepostos:

1.) Da Propaganda

a.) oferecer, prometer ou solicitar dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;

b.) perturbar o sossego público, com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;

c.) fazer propaganda por meio de impressos ou de objeto que pessoa inexperiente ou rústica possa

confundir com moeda;

d.) prejudicar a higiene e a estética urbana ou desrespeitar posturas municipais ou que impliquem

qualquer restrição de direito;

e.) caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades que exerçam

autoridade pública;

f.) fazer propaganda de qualquer natureza, que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta,

fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do

Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum (cinema, clubes, lojas, centros comerciais,

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO

ADOLESCENTE DE VILA RICA – MT - CMDCA

templos, ginásios, estádios, ainda que de propriedade privada), inclusive postes de iluminação pública e

sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;

g.) colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas, bem

como em muros, cercas e tapumes divisórios, mesmo que não lhes causem dano;

h.) fazer propaganda mediante outdoors, sujeitando-se a empresa responsável e candidatos(as) à imediata

retirada da propaganda irregular.

2.) Da campanha para a escolha

a.) confeccionar, utilizar ou distribuir por comitê, candidato(a) ou com a sua autorização, camisetas,

chaveiros, bonés, canetas, brindes, cesta básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam

proporcionar vantagem ao(à) eleitor(a);

b.) realizar showmício e evento assemelhado para promoção de candidatos(as), bem como apresentação,

remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;

c.) utilizar trios elétricos em campanha, exceto para a sonorização de anúncio de comícios;

d.) usar símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo,

empresa pública ou sociedade de economia mista;

e.) efetuar qualquer tipo de pagamento em troca de espaço para a veiculação de propaganda em bens

particulares, cuja cessão deve ser espontânea e gratuita;

f.) contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado, de crianças e adolescentes para distribuição de

material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais.

3.) No dia do processo de escolha

a.) usar alto-falantes e amplificadores de som ou promover comício ou carreata;

b.) arregimentar eleitor ou fazer propaganda de boca de urna;

c.) até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas

portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de

veículos;

d.) fornecer aos(às) eleitores(as) transporte ou refeições;

e.) doar, oferecer, prometer ou entregar ao(à) eleitor(a), com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem

pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública, desde o registro de candidatura até o dia

da eleição, inclusive (captação de sufrágio);

f.) padronizar, nos trabalhos de votação, o vestuário dos(as) seus(suas) respectivos(as) fiscais.

4.) Das Penalidades

ART. 3º - O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução caracterizará inidoneidade moral,

deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito

previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

5.) Do Procedimento de Apuração das Condutas Vedadas

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO

ADOLESCENTE DE VILA RICA – MT - CMDCA

ART. 4º - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra

aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com

provas ou indícios de provas da infração.

Parágrafo único - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante,

com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

ART. 5º - No prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas

previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo

para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar,

apresente defesa no prazo de 02 dois) dia contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da

Resolução CONANDA nº 170/14).

Parágrafo único - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão

Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.

ART. 6º - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias do término do prazo da

defesa:

I - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas

suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

II - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do

decurso do prazo para defesa (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à

reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela

defesa;

§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado a

efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se

refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

ART. 7º - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão

Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a)

representado(a) e, se o caso, o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem

efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 4º,

da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias

do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, §

4º, da Resolução CONANDA nº 170/14);

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO

ADOLESCENTE DE VILA RICA – MT - CMDCA

§ 2º - No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no art. 6º, §§ 1º a 3º da

presente Resolução.

ART. 8º - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato

cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

Parágrafo único - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula

eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados

nulos.

ART. 9º - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, § 7º, da Resolução

CONANDA nº 170/14, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de

sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

ART. 10 - Os prazos previstos no art. 3º seguirão a regra do art. 172 do Código de Processo Civil (Lei

Federal nº 5.869, de 11/01/1973), ou seja, realizar-se-ão em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas.

6.) Da Publicidade desta Resolução

ART. 11 - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), ela

deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além

de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de

divulgação, inclusive e se possível, pela internet.

Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação

dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das

regras de campanha;

ART. 12 - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a

Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com os candidatos habilitados, antes do início da campanha,

conforme cronograma publicado.

Parágrafo único - Na reunião, será lavrado Termo de Compromisso, assinado por todos(as) candidatos(as) a

Membros do Conselho Tutelar e integrantes da Comissão Eleitoral, no sentido de que as regras previstas

nesta Resolução serão devidamente respeitadas, sob pena de impugnação da candidatura (art. 11, §6º, inciso

I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

Vila Rica. 26 de junho de 2019

Lovane Schmitz

Presidente CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 004/2019

Dispõe sobre os atos preparatórios, a recepção de votos, as garantias eleitorais, a totalização, a divulgação e as normas e Procedimentos para Mesários e Juntas Apuradoras para o Processo de Eleição dos membros do Conselho Tutelar no Município de Vila Rica.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Vila Rica/MT, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.163/2013, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

Considerando o disposto no art. 139 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Resolução nº 001/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

Capítulo I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Serão realizadas eleições para os membros do Conselho Tutelar do Município de Vila Rica/MT, em 06 de outubro de 2019, por sufrágio universal e voto direto, secreto e facultativo.

Art. 2º. Nas eleições serão utilizadas urnas de lona fornecidas pelo Tribunal Regional Eleitoral, as cédulas aprovadas e confeccionadas segundo as orientações e deliberações do CMDCA, bem como os demais recursos, humanos e materiais necessários para o bom andamento do pleito.

Parágrafo único. As urnas e demais recursos previstos no *caput* deste artigo serão instalados, exclusivamente em equipamentos previamente designados pela Comissão Eleitoral designada pelo CMDCA.

Art. 3º. Podem votar os maiores de 16 (dezesseis) anos, inscritos regularmente como eleitores do Município de Vila Rica/MT.

Art. 4º. O eleitor votará uma única vez em 03 (três) candidato de sua escolha.

§ 1º. Terão preferência para votar os candidatos, os componentes da Mesa Receptora, os Promotores Eleitorais, os Policiais Militares e membros da Guarda Municipal em serviço, os eleitores maiores de 60 (sessenta) anos, os enfermos, os eleitores com deficiência ou com mobilidade reduzida e as mulheres grávidas e lactantes.

§ 2º. São documentos oficiais para comprovação da identidade do eleitor:

I - carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, inclusive carteira de categoria profissional reconhecida por lei;

II - certificado de reservista;

III - carteira de trabalho;

IV - carteira nacional de habilitação.

§ 3º. Não será admitida a certidão de nascimento ou casamento como prova de identidade do eleitor no momento da votação.

§ 4º. Na cabina de votação é vedado ao eleitor portar aparelho de telefonia celular, máquinas fotográficas, filmadoras, equipamento de radiocomunicação, ou qualquer instrumento que possa comprometer o sigilo do voto, devendo ficar retidos na Mesa Receptora enquanto o eleitor estiver votando (Lei nº 9.504/97, art. 91-A, parágrafo único).

§ 5º. Será permitido o uso de instrumentos que auxiliem o eleitor analfabeto a votar, os quais serão submetidos à decisão do Presidente da Mesa Receptora, não sendo os componentes da Mesa obrigados a fornecê-los.

§ 6º. O eleitor com deficiência ou mobilidade reduzida, ao votar, poderá ser auxiliado por pessoa de sua confiança, ainda que não o tenha requerido antecipadamente à Comissão Eleitoral.

§ 7º. O Presidente da Mesa Receptora de Votos, verificando ser imprescindível que o eleitor com deficiência seja auxiliado por pessoa de sua confiança para votar, autorizará o ingresso dessa segunda pessoa, com o eleitor, na cabina, podendo esta, inclusive, escrever o nome e/ou apelido ou o número do candidato.

§ 8º. A pessoa que auxiliará o eleitor com deficiência não poderá ser o candidato, seu fiscal ou ter participado da campanha do candidato.

§ 9º. A assistência de outra pessoa ao eleitor com deficiência deverá ser consignada em ata.

Art. 5º. Os locais designados para votação e apuração dos votos serão publicados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Vila Rica/MT, e em editais afixados no mural da Prefeitura, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data do pleito.

Art. 6º. As cédulas eleitorais oficiais serão confeccionadas conforme modelo aprovado pelo CMDCA.

Art. 7º. As urnas de lona que serão utilizadas para votação serão devidamente fechadas e lacradas em cerimônia específica, no dia 05 de outubro de 2019 às 09:00h na sala de reuniões da prefeitura Municipal, sendo convidados todos os interessados e pessoalmente notificado o representante do Ministério Público.

§ 1º. Os lacres das urnas descritas no *caput* e §1º deste artigo, serão assinados por dois membros da Comissão Eleitoral e pelo representante do Ministério Público.

§ 2º. A ata referida no §1º deverá ser assinada pelos presentes e conter, dentre outros, os seguintes dados:

I - data, horário e local de início e término das atividades;

II - nome e qualificação dos presentes;

III - quantidade e identificação das urnas a serem distribuídas para os locais de votação, assim como as de contingência.

§ 5º. Cópia da ata será afixada no local onde se realizou o procedimento, mantendo-se a original arquivada na Secretaria Executiva do CMDCA.

Capítulo II DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 8º. Em preparação aos trabalhos no dia da eleição, compete à Comissão Eleitoral designada pelo CMDCA, sem prejuízo de outras providências:

I - a escolha dos locais de votação e apuração, observando, em qualquer caso, a facilidade de acesso à população e as condições de acessibilidade de eleitores com deficiência, idosos e que possuam dificuldade de locomoção;

II - a realização de reunião destinada a informar aos candidatos, fiscais e demais participantes sobre as condutas vedadas durante a campanha e no dia da votação, com a elaboração de um termo de compromisso de que serão observadas as normas respectivas, a ser assinado pelos candidatos;

III - a ampla divulgação da eleição junto à população, assim como dos locais e horário de início e término votação, tanto por meio dos órgãos oficiais, quanto por meio de cartazes e chamadas em programas de rádio;

IV - a ampla divulgação do local e horários em que receberá denúncias acerca de irregularidades na propaganda;

V - providenciar a seleção e adequada capacitação dos secretários de mesa, escrutinadores e demais servidores designados para atuar no dia da eleição;

VI - providenciar apoio junto aos órgãos de segurança pública, mediante contato prévio junto aos comandos da Polícia Militar, para garantir a segurança dos locais de votação e apuração de votos, além de coibir possíveis abusos e/ou tumultos.

VII - a devida organização dos locais de votação, com a colocação das urnas e cabines de votação em locais adequados, fornecimento de canetas de cor padrão (e diferenciada) para as cabines de votação, mesas receptoras e apuradoras, cartazes contendo orientação aos eleitores, alimentação para os mesários etc.;

VIII - a confecção, juntamente com as cédulas para votação manual, de crachás ou outras formas de identificação dos Secretários, presidente, auxiliares, escrutinadores, membros da própria Comissão Eleitoral, assim como dos fiscais indicados pelos candidatos, seguindo modelo padrão previamente aprovado, que deverão ser a todos distribuídos com a antecedência devida;

IX - a definição do número máximo de fiscais dos candidatos que poderão acompanhar os trabalhos de votação e apuração, como forma de evitar aglomeração.

X - a designação de servidores para atuar nos locais de votação e apuração, orientando eleitores e prestando apoio administrativo aos mesários, escrutinadores e à própria comissão eleitoral.

§ 1º. Para o adequado desempenho de suas atribuições a Comissão Eleitoral receberá assessoramento técnico, dentre outros, pela Procuradoria do Município ou órgão equivalente com conhecimento em matéria de Direito;

§ 2º. No dia da votação, a Comissão Eleitoral permanecerá em regime de plantão, que somente se encerrará após a apuração dos votos e proclamação do resultado da eleição;

Art. 9. A Comissão Eleitoral enviará ao Presidente de cada Mesa Receptora de Votos, no que couber, o seguinte material:

I - urna(s) lacrada(s);

II - lista contendo o nome e/ou apelido e o número dos candidatos habilitados, a qual estará disponível nos recintos das seções eleitorais;

III - cadernos de votação dos eleitores da Seção;

VI - cabina de votação sem alusão a entidades externas;

VII - cédulas eleitorais;

VIII - formulários "Ata da Mesa Receptora de Votos", conforme modelo fornecido pela Comissão Eleitoral;

IX - almofada para carimbo, visando à coleta da impressão digital do eleitor que não saiba ou não possa assinar;

X - senhas para serem distribuídas aos eleitores após as 17:00 horas;

XI - canetas esferográficas nas cores azul e/ou preta e papéis necessários aos trabalhos;

XII - envelopes para acondicionar os documentos relativos à Mesa; e,

XIII - lacre para a fenda da urna de lona, a ser colocado após a votação.

Parágrafo único. O material de que trata este artigo deverá serão entregues na data da eleição ao Presidente da Mesa Receptora, com antecedência de 30(trinta) minutos antes do inicio da votação

Art. 10. Todas as decisões da Comissão Eleitoral serão imediatamente comunicadas ao Ministério Público.

Capítulo III DAS MESAS RECEPTORAS DE VOTOS

Art. 11. A cada Seção Eleitoral corresponderá uma Mesa Receptora de Votos, salvo na hipótese de agregação de seções.

Art. 12. Constituirão as Mesas Receptoras de votos um Presidente, um Mesário e um Suplente, nomeados e convocados pela Comissão Eleitoral.

§ 1º. Não poderão ser nomeados para compor as Mesas Receptoras de Votos:

I - os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, inclusive;

II - o cônjuge ou o (a) companheiro (a) do candidato;

III - as pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito;

IV - os eleitores menores de 18 (dezoito) anos.

§ 1º. Os nomeados que não declararem a existência dos impedimentos referidos nos incisos I a IV do §3º deste artigo incorrerão estarão sujeitos a sanções de ordem civil e administrativa, inclusive na forma prevista pela Lei nº 8.429/92.

§ 2º. O eleitor deverá apresentar ao Presidente da Mesa Receptora de Votos, o título de eleitor e a carteira de identidade ou outro documento oficial com fotografia.

§ 3º. Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da mesa deverá questioná-lo sobre os dados constantes no título de eleitor ou no documento de identificação, confrontando a assinatura do documento de identidade com aquela feita pelo eleitor, na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada;

§ 4º. A impugnação da identidade do eleitor, formulada por membros da mesa, ou fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de ser o mesmo admitido a votar;

§ 5º. Constará da ata as impugnações e o número de votos impugnados;

§ 6º. Nas Mesas Receptoras de Votos será permitida a fiscalização de votação, a formulação de protestos, impugnações, inclusive quanto à identidade do eleitor, devendo ser registrado em ata.

Art. 13. Após a apresentação do eleitor para votar, o mesário deverá certificar se o nome do eleitor consta na listagem fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral, colher assinatura no caderno de votação e encaminha-lo à cabine de votação..

Art. 14. Fica assegurado o sigilo do voto mediante:

I - o isolamento do eleitor, apenas para efeito de escolha dos candidatos;

II - a impossibilidade de ser acompanhado por qualquer pessoa à cabina eleitoral, salvo as hipóteses previstas nos parágrafos 5º a 8º do art. 5º, desta Resolução.

Parágrafo único. Os votos serão efetuados através da cédula eleitoral, onde o eleitor deverá assinalar nos nomes dos candidatos escolhidos.

Capítulo IV DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA MESA RECEPTORA

Art. 15. Compete ao Presidente da Mesa Receptora de Votos:

I - receber o material de votação, correspondente a sua mesa receptora de votos da Comissão Eleitoral;

II - comparecer no local de votação, juntamente com os demais membros da Mesa Receptora de Votos, até as 07:30 horas do dia da eleição, (horário de Brasília)para inspeção e preparação do local, instalando as cabinas, conferindo e organizando o material de votação;

III - estar presente no ato de abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando o impedimento à Comissão Eleitoral, pelo menos vinte e quatro horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se o impedimento se der dentro desse prazo ou no curso de eleição;

IV - afixar as listas dos candidatos próximo à cabina de votação;

V - providenciar almofada com tinta para os analfabetos e os que não puderem assinar, exercerem o seu direito ao voto;

VI - remanejar cédulas eleitorais, caso seja necessário;

VII - autorizar os eleitores a votar;

VIII - informar à Comissão Eleitoral, os fatos que impeçam ou dificultem o início do processo de votação;

IX - resolver imediatamente todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;

X - manter a ordem, para o que poderá acionar a Polícia Militar ou Guarda Municipal;

XI - consultar a Comissão Eleitoral e o Ministério Público sobre ocorrências cujas soluções deles dependerem;

XII - receber as impugnações dos fiscais dos candidatos, consignando-as em ata;

XIII - fiscalizar a distribuição das senhas;

XIV - zelar pela preservação das urnas, da cabina de votação e da lista contendo os nomes disponível no recinto da Seção;

XV - verificar as credenciais dos representantes e/ou fiscais dos candidatos;

XVI - coordenar o trabalho do mesário e fiscais, no intuito de organizar o processo de eleição;

XVII - declarar encerrada a votação às 17:00 horas(horário de Brasília) e determinar o responsável encarregado da distribuição de senhas numeradas aos eleitores presentes, recolhendo seus títulos de eleitor;

XVIII - vedar a fenda da urna de lona com o lacre apropriado, rubricado por ele e pelo Secretário, facultativamente, pelos fiscais dos candidatos e do representante do Ministério Público;

XIX- recolher todo o material de votação e entregá-lo mediante recibo em 02 (duas) vias, com a indicação de hora à Comissão Eleitoral e/ou representante indicado por ela, que por sua vez entregará o material no local designado para escrutínio, para a contagem final dos votos, logo após o encerramento da eleição.

Art. 16. Compete ao Secretário:

I - elaborar a ata da eleição, onde constarão as impugnações, os incidentes ocorridos no curso da votação e o número de eleitores votantes;

II - distribuir aos eleitores, às 17:00 horas, as senhas de entrada, previamente rubricadas ou carimbadas, segundo a ordem numérica;

III - cumprir as demais obrigações que lhe for atribuída.

Parágrafo único. A ata deverá ser assinada pelo Secretário, Presidente, além dos fiscais presentes.

Art. 17. Compete aos Secretários:

I - identificar o eleitor e entregar o comprovante de votação;

II - substituir o Presidente, de modo que haja sempre quem responda pessoalmente pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes ainda, assinar a ata da eleição.

Parágrafo único. Não comparecendo o Presidente até as 07h30min, assumirá a Presidência, o Secretário e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos Suplentes indicados pelo Coordenador Local.

Art. 18. Compete aos componentes das Mesas Receptoras:

I - cumprir as normas e procedimento estabelecidos pela Comissão Eleitoral;

II - registrar a impugnação dos votos apresentados pelos fiscais na ata e proceder a colheita do voto em separado;

III - verificar a urna de lona e o material necessário para a votação, antes do início da eleição e, em caso de irregularidade, comunicar ao Ministério Público e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, tomando as providências cabíveis;

IV - cumprir as demais obrigações que lhes forem atribuídas.

Capítulo V DA VOTAÇÃO

Art. 19. A eleição será fiscalizada pelo Ministério Público, pela Comissão Eleitoral e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 1º. Poderão permanecer nas seções de votação, no máximo, 07 (sete) pessoas, entre eles, o candidato ou seu fiscal/representante, membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, representante do Ministério Público, além dos membros da Mesa Receptora.

§ 2º. O candidato ou pessoa por ele designada a representá-lo, que por qualquer ação ou omissão venha a tumultuar ou prejudicar o bom andamento dos trabalhos, será convidado pelo Presidente da Mesa Receptora de Votos a se retirar do local, sem prejuízo da posterior aplicação de outras sanções decorrentes de tal conduta.

Capítulo VI DA APURAÇÃO

Art. 20. A apuração dos votos ocorrerá imediatamente após o termino das eleições no local designado para escrutínio, observados no que couber, os procedimentos previstos nos artigos 159 a 187 do Código Eleitoral e o disposto nesta Resolução.

§ 1º. A apuração será feita por meio de uma Junta Apuradora em número de 03 (três) membros, mais 02 (dois) auxiliares por seção eleitoral;

§ 2º. Haverá apenas 01 (uma) Junta Apuradora;

§ 3º. No curso dos trabalhos, todos os membros das Juntas Apuradoras e respectivos auxiliares somente poderão portar e utilizar caneta esferográfica de cor vermelha;

§ 4º. O representante do Ministério Público será notificado para participar do ato de que trata o *caput* e os candidatos e seus fiscais credenciados serão convocados para acompanhar os procedimentos relativos à apuração;

§ 5º. As Juntas de Apuração procederão da seguinte forma:

I - receberão os documentos da votação, examinando sua idoneidade e regularidade, inclusive quanto ao funcionamento normal da Seção;

II - receberão as urnas e providenciarão a abertura das mesmas;

III - resolverão todas as impugnações e incidentes verificados durante os trabalhos de apuração;

IV - registrarão todos os procedimentos e ocorrências em ata específica para tal.

Art. 21. Serão consideradas válidas as cédulas que corresponderem ao modelo oficial, conforme estabelecido no *caput* do art. 9º desta Resolução.

§ 1º. Serão nulos para todos os efeitos, os votos:

I - das cédulas que não estiverem devidamente rubricadas, na forma prevista na presente Resolução;

II - que tornem duvidosa a vontade do eleitor;

III - das cédulas que sejam ilegíveis ou contenham caracteres estranhos ao idioma Pátrio;

IV - das cédulas que contenham rasuras que impeçam o reconhecimento do nome do candidato;

§ 2º. Em caso de dúvida quanto à validade do voto, deverá ser imediatamente acionada a Comissão Eleitoral e notificado o representante do Ministério Público.

§ 3º. As ocorrências relativas às cédulas somente poderão ser suscitadas nessa oportunidade;

§ 4º. Os membros da Junta Apuradora e seus auxiliares somente desdobrarão a cédula seguinte após a confirmação do registro da cédula anterior na urna;

§ 5º. Os eventuais erros de digitação deverão ser corrigidos enquanto não for comandada a confirmação final do conteúdo da cédula.

Art.22. Resolvidas as impugnações apresentadas durante a votação, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado da eleição e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, proclamará o resultado da eleição, que será posteriormente publicado nos órgãos oficiais.

Capítulo VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Em caso de empate na votação de candidatos, será considerado eleito o candidato mais idoso (Código Eleitoral, art. 111).

Art. 24. Serão considerados suplentes dos candidatos eleitos todos os demais candidatos na ordem decrescente de votação.

Art. 25. Ao final dos trabalhos, a Junta de Apuração e seus auxiliares elaborarão a ata final que deverá ser assinadas e rubricadas por todos os componentes da referida Junta e pela Comissão Eleitoral.

I - o número de votos apurados diretamente pelas urnas;

II - as impugnações apresentadas às Juntas de Apuração e como foram resolvidas, assim como os recursos que tenham sido interpostos.

Art. 26. Todos os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, com consulta à Procuradoria do Município e notificação pessoal do Ministério Público.

Vila Rica, 26 de junho de 2019.

Lovane Schmitz

Presidente do CMDCA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 007 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 – D

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Vila Rica - MT, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a inscrição complementar, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 001/2019, conforme abaixo discriminado:

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	DOCUMENTO
398452	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	ANTÔNIO FREDSON DA SILVA GOMES	30402930

Art. 2º - Informa ao candidato homologado acima que a Prova Escrita Objetiva será realizada no dia **30 DE JUNHO DE 2019**, com início às **08H30-MIN (horário local)** na **ESCOLA MUNICIPAL VILA NOVA**, sito à Rua A, nº 320 – Vila Nova, em Vila Rica – MT

Art. 3º - O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de **30 (trinta)** minutos, munido de **UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL**:

- Cédula de Identidade

- RG;

- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Certificado Militar;

- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);

- Passaporte.

Parágrafo único. Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova após o horário de início.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vila Rica - MT, 27 de junho de 2019.

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00014, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

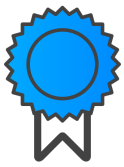
Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
EUGENIO RIBEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	37.349.040/0001-53	9897 /00082/2019

Data de afixação: Data de desafixação:

28/06/2019

13/07/2019

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Jun 30 22:33:48 UTC 2019
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)